MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 133 – Nº 83 – 56 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 4
Gabinete Militar do Governador 4
Controladoria-Geral do Estado 4
Advocacia-Geral do Estado 4
Polícia Militar de Minas Gerais 5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 8
Secretaria de Estado de Fazenda 9
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias 10
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 10
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 14
Secretaria de Estado de Saúde 21
Secretaria de Estado de Educação 25
Editais e Avisos 41

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 393, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece o Decreto Municipal nº 5.573, de 24 de março de 2025, do Prefeito Municipal de Capinópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, no dia 21 de março de 2025, foi registrada uma intensa precipitação pluviométrica no Município de Capinópolis;

que, em decorrência do evento, o referido município sofreu danos humanos, materiais e prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos relatados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Capinópolis expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 5.573, de 24 de março de 2025, publicado em 25 de março de 2025, do Prefeito Municipal de Capinópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 394, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece o Decreto Municipal nº 21, de 4 de abril de 2025, do Prefeito Municipal de São João do Pacuí, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 21, de 4 de abril de 2025, do Prefeito Municipal de São João do Pacuí, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2025.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 395, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e na alínea "b" do inciso VIII do art. 3º e no art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a obra de infraestrutura de implantação de uma estrada rural do Trecho do Una até o Trevo do Bamba, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e na alínea "b" do inciso VIII do art. 3º e no art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e na alínea "b" do inciso VIII do art. 3º e no art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a obra de infraestrutura de implantação de uma estrada rural do Trecho do Una até o Trevo do Bamba, a ser executada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, em área do Bioma Mata Atlântica e em Área de Preservação Permanente, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738011.

DECRETO NE Nº 396, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Guaranésia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Guaranésia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Guaranésia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Guaranésia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Guaranésia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 396, de 25 de abril de 2025)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo das coordenadas UTM E 316.731 – N 7.643.733, inicia-se o trecho embargado pelo Sr. Marcio, com propriedade na Zona Rural de Guaranésia. O caminhamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 36 m até chegar às coordenadas UTM E 316.701 – N 7.643.753, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 7º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 316.655 – N 7.643.775, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 316.611 – N 7.643.797, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 316.566 – N 7.643.820, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 316.526 – N 7.643.840, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 316.486 – N 7.643.861, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 44 m até chegar às coordenadas UTM E 316.447 – N 7.643.882, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 13º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.408 – 7.643.893, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 19º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.374 – N 7.643.916, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.340 – N 7.643.939, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 40 m até chegar às coordenadas UTM E 316.305 – N 7.643.959, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 52 m até chegar às coordenadas UTM E 316.259 – N 7.643.981, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 9º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 38 m até chegar às coordenadas UTM 316.227 – N 7.644.002, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 12º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.188 – N 7.644.017, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.150 – N 7.644.032, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.112 – N 7.644.047, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 21º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 316.082 – N 7.644.075, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 48 m até chegar às coordenadas UTM E 316.048 – N 7.644.110, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 48 m até chegar às coordenadas UTM E 316.013 – N 7.644.143, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 48 m até chegar às coordenadas UTM E 315.979 – N 7.644.177, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 48 m até chegar às coordenadas UTM E 315.945 – N 7.644.211, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 48 m até chegar às coordenadas UTM E 315.911 – N 7.644.245, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 315.875 – N 7.644.281, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 10º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 47 m até chegar às coordenadas UTM E 315.837 – N 7.644.308, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 315.796 – N 7.644.337, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 315.753 – N 7.644.365, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 315.711 – N 7.644.394, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 315.669 – N 7.644.422, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 23º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 43 m até chegar às coordenadas UTM E 315.626 – N 7.644.430, onde marca o fim do trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 1.322 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 19.830 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 397, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Guaranésia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Guaranésia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Guaranésia, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Guaranésia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Guaranésia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 397, de 25 de abril de 2025)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo das coordenadas UTM E 315.008 – N 7.644.922, inicia-se o trecho embargado pelo Sr. Joaquim Guimarães, com propriedade na Zona Rural de Guaranésia. O caminhamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 55 m até chegar às coordenadas UTM E 314.928 – N 7.644.970, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 8º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 55 m até chegar às coordenadas UTM E 314.950 – N 7.645.015, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 55 m até chegar às coordenadas UTM E 314.918 – N 7.645.058, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 55 m até chegar às coordenadas UTM E 314.888 – N 7.645.103, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 11º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 314.868 - N 7.645.149, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 55º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 10 m até chegar às coordenadas UTM E 314.858 – N 7.645.151, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 31º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 314.811 – N 7.645.134, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 314.765 – N 7.645.115, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 6º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 41 m até chegar às coordenadas UTM E 314.726 – N 7.645.103, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 12º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 42 m até chegar às coordenadas UTM E 314.684 – N 7.645.098, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 42 m até chegar às coordenadas UTM E 314.642 – N 7.645.094, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 42 m até chegar às coordenadas UTM E 314.600 – N 7.645.090, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 35 m até chegar às coordenadas UTM E 314.565 – N 7.645.089, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 35 m até chegar às coordenadas UTM E 314.530 – N 7.645.090, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 40 m até chegar às coordenadas UTM E 314.492 – N 7.645.093, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 73º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 314.473 – N 7.645.046, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 314.454 – 7.645.000, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 314.436 – N 7.644.953, onde será instalado um poste de concreto, retornando as coordenadas UTM E 314.492 – N 7.645.093, o caminhamento segue a um ângulo de 19º por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 314.451 – N 7.645.111, onde uma cerca de arame farpado marca o fim do trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 853 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 12.795 m² m de ocupação;

II – partindo das coordenadas UTM E 314.451 – N 7.645.111, inicia-se o trecho embargado pelo Sr. Sebastião Pinheiro, com propriedade na Zona Rural de Guaranésia. O caminhamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 35 m até chegar às coordenadas UTM E 314.421 – N 7.645.125, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 35 m até chegar às coordenadas UTM E 314.391 – N 7.645.140, onde marca o fim do trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 70 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 1.050 m² m de ocupação.

DECRETO NE Nº 398, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Guaranésia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Guaranésia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Guaranésia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Guaranésia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Guaranésia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 398, de 25 de abril de 2025)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo das coordenadas UTM E 315.965 – N 7.642.834, inicia-se o trecho 1 embargado na NS 2000060262 pelo Sr. Antonio Eduardo, com propriedade na Zona Rural de Guaranésia. O caminhamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 30 m até chegar às coordenadas UTM E 315.944 – N 7.642.812, onde será instalado um poste de madeira, seguindo em linha reta por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 315.913 – N 7.642.779, onde será instalado um poste de madeira, seguindo em linha reta por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 315.883 – N 7.642.746, onde será instalado um poste de madeira, seguindo em linha reta por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 315.852 – N 7.642.713, onde será instalado um poste de madeira, seguindo em linha reta por uma distância de 45 m até chegar às coordenadas UTM E 315.821 – N 7.642.680, onde será instalado um poste de madeira, seguindo em linha reta por uma distância de 34 m até chegar às coordenadas UTM E 315.798 – N 7.642.655, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo de 6º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 23 m até chegar às coordenadas UTM E 315.784 – N 7.642.637, onde marca o fim do trecho embargado. Partindo das coordenadas UTM E 315.865 – N 7.642.574, inicia-se o trecho 2 embargado na NS 2000060262 pelo Sr. Antonio Eduardo, com propriedade na Zona Rural de Guaranésia. O caminhamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 36 m até chegar às coordenadas UTM E 315.855 – N 7.642.540, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 27º à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 315.821 – N 7.642.503, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 315.787 – N 7.642.467, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m até chegar às coordenadas UTM E 315.752 – N 7.642.431, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 315.713 – N 7.642.397, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 51 m até chegar às coordenadas UTM E 315.675 – N 7.642.364, onde uma cerca de arame farpado marca o fim do trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 555 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 8.325 m² de ocupação.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738012.

DECRETO NE Nº 399, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Paracatu, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Paracatu, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Paracatu, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 399, de 25 de abril de 2025)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a rede na coordenada UTM 23K 335695:8104324, segue em linha reta por uma distância de 1.799 m e chega-se a um ângulo de 37° na coordenada UTM 23K 337104:8105443; desta, segue em linha reta por uma distância de 734 m e chega-se a um ângulo de 40° na coordenada UTM 23K 337838:8105465; segue por uma distância de 2.429 m e chega-se à um ângulo de 54° na coordenada UTM 23K 339751:8103967; desta, segue por uma distância de 183 m até a coordenada UTM 23K 339927:8104018, encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 4.962 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 74.430 m² de ocupação.

25 2069204 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 24/04/2025:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

torna sem efeito o ato publicado em 24 de agosto de 2005, que promoveu por tempo de serviço, com efeitos a partir de 1º de julho de 2005, **JORGE DANIEL DO NASCIMENTO FILHO**, masp 342.100-5, ocupante do cargo de Carcereiro II, ao cargo de Carcereiro III, intermediário da respectiva série de classes a que se referem os anexos I-b e II-a, da Lei 6.499/74, em razão da promoção por ato de bravura, considerando a Deliberação nº 007/2024, do Conselho Superior da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições e, tendo em vista a proposição do Conselho Superior de Polícia Civil, resolve PROMOVER, nos termos do art. 106, §1º, da Lei 5.406/69, pelo mérito por ato de bravura, com efeitos a partir de 06/11/2003, o servidor **JORGE DANIEL DO NASCIMENTO FILHO**, Masp 342.100-3 ocupante do cargo Carcereiro, nível II, Símbolo PE-06, para o cargo de Carcereiro, Nível III, Grau-07, intermediário da respectiva serie de níveis a que se referem os Anexos I-b e II-a, da Lei 6.499, de 04/12/74, lotado na SESP.

no uso de suas atribuições, promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art 14 c/c o art 32 do Decreto nº 46549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de **13/10/2016, SUZANA CARDOSO DE SOUZA ROCHA , MASP 386.323-0**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotada no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, **em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5013837-55.2022.8.13.0672**.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 4º do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Controladoria-Geral do Estado à disposição da Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2023:
PATRÍCIA GONÇALVES FERNANDES SECCO / MASP 1336965-7 / AUDITOR INTERNO / AUDI.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 31/03/2025, **LEONARDO ABDULMASSIH FERREIRA**, MASP 387.588-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 21/10/2024, **NEWTON HONORATO DA MOTA**, MASP 458.170-8, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 20/12/2024, **ANDRÉ AZEVEDO MOREIRA**, MASP 349.188-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 06/12/2024, **SAULO SANTOS**, MASP 457.990-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 29/01/2025, **GLAUBER SANTOS MAGALHÃES**, MASP 386.377-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 02/04/2025, **VALDIR DOS REIS LUNARDELO**, MASP 386.030-1, ocupante do cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, para o cargo de Perito Criminal, código PR, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 28/03/2025, **ALEXANDRA SILVA BICALHO**, MASP 458.070-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 26/03/2025, **GESSY PEREIRA NUNES**, MASP 1.111.423-8, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 20/02/2025, **ROBSON FRANCISCO CUSTODIO**, MASP 458.265-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 15/02/2025, **PAULO CESAR DA SILVA**, MASP 458.050-2, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 02/04/2025, **FABIANE FARIA GOMES**, MASP 457.922-3, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 22/10/2024, **GLAUBER ARAUJO SILVA**, MASP 894.563-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL SEPLAG/IPSEMG Nº 01/2023, o(s) seguinte(s) candidato(s) para o(s) cargo(s) do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s). O exame admissional do(s) candidato(s) abaixo nomeado(s) será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos .

Analista de Seguridade Social - Nível I - Grau A
Administração/Gestão de Serviços de Saúde/Gestão em Saúde - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1995983	Gilmar Batista Da Fonseca	24°	SE 1001

Enfermagem - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
2009935	Luiza Mara Moura Tameirao	44°	SE 978
1961902	Veronica Aparecida De Resende	45°	SE 968
1964270	Ricardo Alves Costa	46°	SE 967
1961456	Robson Nascimento De Souza	47°	SE 963
1966821	Andreia De Alvarenga	48°	SE 918

Farmácia - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1996316	Joao Pedro Nazareth Justo Pereira	7°	SE 911

Fonoaudiologia - 30 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1972320	Sarah Guimaraes Costa	4°	SE 891

Nutrição - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1988501	Ingrid Tatiana Oliveira De Nea	6°	SE 909

Odontologia - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1972125	Marisa Aparecida Fonseca Vilela	11°	SE 904

Psicologia - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1968384	Deborah David Pereira	5°	SE 905

Analista De Seguridade Social - Nível III - Grau A
Fisioterapia: Fisioterapia Respiratória/Terapia Intensiva Ou Relacionada À Assistência Ao Paciente Grave - Modalidade Para Pacientes Adultos - 30 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1990591	Jozilane Santos Domingos	15°	SE 1027
1963605	Giuliana Marques De Alcantara	16°	SE 878

Odontologia: Endodontia - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1983713	Liliane De Oliveira Ramos	7°	SE 862

Medico Da Area De Seguridade Social - Nível III - Grau A
Medicina: Clínica Médica - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1978155	Gabriel De Souza Fernandes Filho	29°	SE 443
2016900	Luiz Gustavo Costa Neves	30°	SE 440
2008799	Vitor Furtado Macedo	31°	SE 256

Medicina: Dermatologia - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1983138	Isadora Raisa Pimenta Magalhaes	3°	SE 406

Medicina: Gestão De Saúde - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
2010463	Marcos Daniel Pereira	4°	SE 566

Medicina: Infectologia - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1961389	Livia Pamplona De Oliveira	5°	SE 305

Medicina: Medicina Intensiva Pediátrica - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
2002146	Giovana Campana Avelino Kalil	3°	SE 267

Medicina: Nefrologia - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1975468	Thais Paiva Torres	6°	SE 304

Medicina: Pediatria - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
2013876	Luisa Leal Barbosa Correia De Andrade	11°	SE 591
1987203	Igor Braga Vieira Baiao Salgado	12°	SE 581

Medicina: Pneumologia - 24 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
2003069	Flavyus Luciano Cardoso	6°	SE 249

Tecnico De Seguridade Social - Nível I - Grau A
Ensino Médio - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1969936	Cairo Igor Silva	13°	SE 1132

Técnico Em Eletrônica - 40 Horas
Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
2015349	Gustavo Alexandre De Paiva Mendonca	6°	SE 1113

Pela Fundação João Pinheiro

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Fundação João Pinheiro, a ausentar-se integralmente do país, no período de 06/05/2025 a 11/05/2025, para participar da Reunião Anual da Rede de Escolas de Governo da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, em Florença/Itália, com ônus para o Estado:
KAMILA PAGEL DE OLIVEIRA, MASP: 1160666-2, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 4º do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Unaí, para ocupar cargo de Secretário Municipal de Saúde, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 008/2025, para regularizar situação funcional:
JOSÉ JULIANO ESPINDULA; MASP 613845-7; ADM 4; ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - EPGS IV/B.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ISABELLA LEANDRA SANTOS PIRES**, MASP 1565543-4, do cargo de provimento em comissão DAD-6 VI1101408 da Secretaria de Estado de Casa Civil.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (dois) anos à servidora **IZABELA FERNANDA PUGIRA TEIXEIRA**, MASP 1.352.371-7, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, código TPAG, nível III, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TIAGO ALVES DA SILVA**, MASP 1476518-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 CI1100340, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **TIAGO ALVES DA SILVA**, MASP 1476518-4, chefe da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CI1100595 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738013.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 13 da Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, do art. 10 do Decreto nº 47.502, de 02 de outubro de 2018, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG, Biênio 2025/2026:
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:
ADRIENE SATHLER DE AGUIAR, em substituição a LUCAS GELMINI DE ALMEIDA, Titular;
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:
GLÁUCIA FIALHO FONSECA, em substituição a ADRIENE SATHLER DE AGUIAR, Suplente;
Pela Secretaria de Estado de Saúde:
MARIA ABREU GOTT CUNHA, em substituição a DANIELA VASCONCELOS DUTRA, Titular.

Pelo Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado de Minas Gerais - PPCAAM

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 44.838, de 19 de junho de 2008, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado de Minas Gerais - PPCAAM:
Pelo Ministério Público:
GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA, em substituição a PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZAREH, Efetivo;
Pela Corregedoria da Polícia Civil:
VANESSA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, em substituição a CARLA CONCEIÇÃO PEREIRA AMORIM, Efetivo;
Pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:
BRUNA BORGES RODRIGUES, em substituição a GILSON ALVES DA SILVA, Suplente.

Pelo Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos em Minas Gerais

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 47.009, de 10 de junho de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos em Minas Gerais - PPDDH-MG :
Pela Polícia Federal:
ADRIANO GECHELE DE FREITAS, em substituição a ALEXANDRE LEÃO BATISTA SILVA, Titular
Pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
ANTÔNIO HOT PEREIRA DE FARIA, em substituição a NATHALIA BATISTA RAMOS, Titular
RAYANNE BATISTA ROCHA, em substituição a MARCO TÚLIO FERNANDES ALVES, Suplente.

Pelo Grupo Coordenador do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 8º da Lei n° 21.144, de 14 de janeiro de 2014, e do art. 7° do Decreto n° 46.546, de 27 de junho de 2014, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Grupo Coordenador do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso:
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE:
MAURO ANDERSON DE OLIVEIRA FELIPE, em substituição a RODRIGO MARQUES DA COSTA.

Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 4º do Decreto nº 32.880, de 11 de setembro de 1991, com nova redação dada pelos Decretos nº 33.385, de 21 de fevereiro de 1992, e nº 41.032, de 5 de maio de 2000, e do art. 8º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH:
Pela Procuradoria-Geral de Justiça:
NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS, em substituição a FRANCISCO ÂNGELO SILVA ASSIS, Titular;
Pela Polícia Militar de Minas Gerais:
ANTÔNIO HOT PEREIRA DE FARIA, em substituição a JANE DE OLIVEIRA BARRETO CALIXTO, Titular
RAYANNE BATISTA ROCHA, em substituição a MARCO TÚLIO FERNANDES ALVES, Suplente.

Pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 13.469, de 17 de janeiro de 2000, e do art. 5º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 8º do Decreto nº 46.961, de 1º de março de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:
Pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:
BRUNA BORGES RODRIGUES,, em substituição a GILSON ALVES DA SILVA, Suplente;
Pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
ANTÔNIO HOT PEREIRA DE FARIA, em substituição a LILIAN APARECIDA FERNANDES DIAS, Titular
RAYANNE BATISTA ROCHA, em substituição a CÉLIO ALVES PEREIRA, Suplente;
Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
DANÚBIA HELENA SOARES QUADROS, em substituição a THALITA ALMEIDA CALDEIRA, Suplente;
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:
CÁSSIA DA CONCEIÇÃO JUSCELINO, em substituição a PAULA CRISTINA VIEIRA, Titular.

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 13.469, de 17 de janeiro de 2000, e do art. 5º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 8º do Decreto nº 46.961, de 1º de março de 2016, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:
Pelas Entidades não Governamentais da Sociedade Civil:
Convenção Batista Mineira
PETRUCIA DE MELO ANDRADE, em substituição a RAMON DE OLIVEIRA, Suplente.

Pelo Conselho Estadual da Juventude

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 48.354, de 21 de janeiro de 2022, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual da Juventude - CEJUVE:
Pela Secretaria de Estado de Saúde - SES:
RUBIA CAROLINA LOPES DE CASTRO, em substituição a KARINA ELIZABETH EVANGELISTA BRETZ, Titular
Pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sede:
CAIO CÉSAR DE CASTRO SILVA COELHO, em substituição a LARISSA MARIA LEITE DUARTE, Titular
JOÃO FRANCISCO LOYOLA TEIXEIRA, em substituição a CAIO CÉSAR DE CASTRO SILVA COELHO, Suplente.

Pelo Conselho Estadual da Mulher

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 2º do Decreto nº 22.971, de 24 de agosto de 1983 e do art. 7º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterados pelo Decreto nº 46.961 de 01 de março de 2016, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual da Mulher - CEM, a contar de 01/04/2025:
Pelas Entidades não Governamentais da Sociedade Civil com atuação destacada na promoção e defesa dos direitos das mulheres:
União Brasileira de Mulheres de Minas Gerais
BÁRBARA RAVENA MARTINIANO DE ASSIS, em substituição a HELEN CRISTINA BUTTIGNOL PERRELLA, Titular;
Pelas Entidades não Governamentais da Sociedade Civil com atuação destacada na promoção e defesa dos direitos das mulheres:
União Brasileira de Mulheres de Minas Gerais
HELEN CRISTINA BUTTIGNOL PERRELLA, em substituição a ROSANIA ROSA DA SILVA VAZ, Suplente
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA, em substituição a FABRICIA FERRAZ MATEUS LOPES, Suplente;
Secretaria Estado de Cultura e Turismo
JÚLIA DRUMOND CAMPOS E SILVA, em substituição a NAYARA DE CASTRO DIAS, Suplente.

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 48.676 de 24 de agosto de 2023, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual da Mulher - CEM:
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:
Suplente: MERIÃ DOS SANTOS GONÇALVES;
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:
Suplente: BÁRBARA LUIZA BARBOSA SANTOS FONSECA ROCHA.

Pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, do art. 11 do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 11 do Decreto nº 46.961, de 01 de março de 2016, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI:
Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:
CAROLINE RODRIGUES CUNHA, em substituição a CÍNTIA MARA BATISTA DE ARAÚJO, Suplente.

Pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art 5º da Lei nº 18.251, de 7 de julho de 2009, e do art. 5º do Decreto nº 45.156, de 26 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 46.861, de 13 de outubro de 2015, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR:
Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:
ANNA KARLA RIBEIRO SILVA, em substituição a GIDEÃO CARDOSO MENDES, Titular
ALEXSSANDRA CÂNDIDA DA SILVA, em substituição a ANNA KARLA RIBEIRO SILVA, Suplente;
Pela Secretaria de Estado de Educação - SEE:
LILIANE DA CONCEIÇÃO ROSA DA SILVA, em substituição a FABIANA BENCHETRIT DOS SANTOS, Titular
PATRÍCIA REGINA DOS SANTOS MEIRELES, em substituição a ELZELINA DÓRIS DOS SANTOS, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **LILIAN APARECIDA GRACIANO MAGALHAES DAMASIO**, MASP 10795128, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100088 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LILIAN APARECIDA GRACIANO MAGALHAES DAMASIO**, MASP 10795128, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100098 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LILIAN APARECIDA GRACIANO MAGALHAES DAMASIO**, MASP 10795128, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1101147, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NÉLIO GONCALVES TELES**, MASP 11542099, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100098, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Custódias Complementares da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DIOGENES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, MASP 12231106, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100493, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **DIOGENES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, MASP 12231106, da Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100578 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **LILIAN APARECIDA GRACIANO MAGALHAES DAMASIO**, MASP 10795128, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100766 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **NELIO GONCALVES TELES**, MASP 11542099, diretora da Diretoria de Custódias Complementares, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100088 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDREIA DA PAIXÃO FERREIRA LAGARES**, MASP 1321518-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 PH1101626, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a **MATEUS ESPESCHIT FASSARELLA**, MASP 755245/8, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SA1100683 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 26/04/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**, MASP 753312-8, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SA1100327 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **JULIANA AVILA TEIXEIRA**, MASP 1213657-8, a gratificação temporária estratégica GTED-5 SA1100146 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA DE SÁ LOPES**, MASP 1394387-3, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100866 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 23/4/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**, MASP 753312-8, do cargo de provimento em comissão DAD-9 SA1100068 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MATEUS ESPESCHIT FASSARELLA**, MASP 755245/8, do cargo de provimento em comissão DAD-8 SA1100429 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 26/04/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA AVILA TEIXEIRA**, MASP 1213657-8, do cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100046 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da chefia da Subsecretaria de Regionalização, **RENAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, MASP 1207235-1, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100048, de recrutamento Amplo, da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 26/04/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**, MASP 753312-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100046, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, MASP 1318972-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 SA1100429, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Estruturação Hospitalar e de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MATEUS ESPESCHIT FASSARELLA**, MASP 755245/8, para a função gratificada FGD-9 SA1100357 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, MASP 1318972-5, diretor da Diretoria de Estruturação Hospitalar e de Urgência e Emergência, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SA1100683 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CAMILA MILLER MORAES MARQUES D'ASSUMPÇÃO**, chefe da Assessoria de Parcerias, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SA1100327 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**, MASP 753312-8, chefe da Subsecretaria de Regionalização, a gratificação temporária estratégica GTED-5 SA1100146 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, **atribui** a **RENAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, MASP 1207235-1, titular do cargo de provimento em comissão DAD-12 SA1100048, de recrutamento Amplo, a chefia da Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em prorrogação, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:
SRE CORONEL FABRICIANO
HELENA APARECIDA BARRETO SILVA, MASP 1425475-9, PEB - ADM 1.

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:
SRE DIVINÓPOLIS
FABIANA APARECIDA DE CASTRO MARTINS LIDUARIO, MASP 1323191-5, PEB - ADM 2.

autoriza, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjunção do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em prorrogação, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:
SRE ARACUAI
LUCAS ROMEU SILVA SANTOS, MASP 1219941-0, PEB - ADM 2 E PEB ADM 3.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS à servidora **JUCELIA PONTES DE SOUZA**, MASP 447010-0, PEB I B - ADM. 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

25 2069385 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATOS DO SENHOR DIRETOR
O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 30/2024, publicada em 25/07/2024, observado o disposto no art. 146, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023,CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor Masp 373829-1, Iaçanã Luiz Ferreira, Auxiliar de Serviços Governamentais, Nível II, Grau J, Símbolo AUSG2,referente ao 9º quinquênio de exercício, a partir de 21/04/2025.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora Masp 280796-4, Naiara Dias Batista Cerqueira de Melo,Oficial de Serviços Operacionais, Nível V, Grau G, Símbolo OS O5, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2025.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 10/04/2025 e 14/04/2025, à servidora ANA CAROLINA COSTA SOUTO, MASP 1484877-4, admissão 01, a partir de 10/04/2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor Victor Araújo de Jesus, Masp 1478737-8, admissão 01, a partir de 15/04/2025.
MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

25 2069241 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende

Expediente

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO – PAP N° 01/2025 – GMG
O TENENTE-CORONEL PM, SUBCHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, do Decreto Estadual n° 48.710/2023, c/c artigo 22 do Decreto Estadual n° 37.924/96, artigos 41 e 42, da Lei Estadual n° 14.184/02 e na Resolução GMG 85/2024, considerando a celebração do contrato entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Gabinete Militar do Governador - GMG, e a empresa DT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°42.097.763/0001-42, os descumprimentos das normas que regulamentam o assunto, em especial o art. 66 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e o edital do certame, sujeitando-se às penalidade previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, c/c o art. 38 do Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de Janeiro de 2012, resolve instaurar, com fulcro nos artigos 38 e seguintes do Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no artigo 5º daLei Estadual n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002, um Processo Administrativo Punitivo, para que, observado o devido processo legal e respeitando-se os direitos à ampla defesa e ao contraditório da empresa, sejam apuradas as supostas irregularidades e determinar o nº 144.103-9, 2º Sgt PM Rodrigo Macedo, que proceda a instrução necessária ao Processo Administrativo Punitivo, nos termos da legislação vigente, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições de competência dessa Autoridade, no Prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da portaria e seus anexos. ASSINATURA: CARLOS ALBERTO SILVA ALEIXO JUNIOR, TENENTE-CORONEL PM. PROCESSO SEI N° 1070.01.0000628/2024-06.

25 2069272 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 18/2025
O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 35 do Decreto Estadual nº 48.687, de 13 de setembro de 2023, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE Nº 11/2024, publicada no Diário do Executivo de 28 de dezembro de 2024, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente portaria.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

25 2069130 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ABONO DE PERMANÊNCIA
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 - REGRA DE TRANSIÇÃO/PEDÁGIO, à MASP 348.648-7, DANIEL BUENO CATEB, a partir de 22/04/2025.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738014.

DIRETORIA-GERAL
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à MASP 1.609.809-7, TIAGO PIOVESAN BALESTRINI, a partir de 23/04/2025.
Isabela Nobre Souza Borges
Diretora-Geral

25 2069247 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia

Expediente

DESPACHO ADMINISTRATIVO
RECONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA CPAD
REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 121.931/2024-11º BPM
Considerando que os prazos de apuração e de prorrogação dos processos de referência findaram-se em 09/04/2025 e os trabalhos ainda não foram concluídos, sendo necessária a recondução, para garantir instrução probatória suficiente e o exercício da ampla defesa e do contraditório pelos acusados. Resolve reconduzir os trabalhos da Comissão Processante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/04/2025.

25 2069026 - 1

PORTARIA Nº 104720/2025/PAS
O CORONEL PM DIRETOR ADM. DO CTPM LAVRAS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 32, incisos VI e XI, da Resolução n. 4.209/12, determina a instauração de Processo Administrativo Simplificado – PAS, designando como encarregada a servidora n. 161077-3, PEB2E-24, Egislaine A. R. Vieira, para apurar fato em desfavor do ASPM-1A, n. 129011-3, J.C.C.

25 2069173 - 1

ATO DO CHEFE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução n. 4049, de 02/10/2009, e da Resolução n. 5097, de 30/06/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, ao nº 166.484-6, Keylla Simone de Fátima Silva Rosa, ASPM – II E, referente ao 1º lustro, a partir de 21/11/2025.

25 2068900 - 1

ATOS DO MAJOR CHEFE DO ESTADO MAIOR DA 5ª RPM – AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução n. 4049, de 02/10/2009, e da Resolução n. 5097, de 30/06/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, ao: n. 160.179-8, JACQUELINE RODRIGUES GONZAGA, PEB1C-24, referentes ao 1º lustro, a partir de 04/08/2025.

25 2068813 - 1

COMANDO-GERAL
ATO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL
O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada n. 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com os incisos I, VI e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual n. 18.445, de 15 de abril de 1977,
1 CONSIDERANDO QUE:
1.1 O Ofício AGE/PA n. 6144/2023 notificou da decisão judicial proferida nos autos do processo n. 5001928-07.2023.8.13.0114, transitado em julgado, da Unidade Jurisdicional da Comarca de Ibirité, que julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais para:
"(i) CONDENAR o réu a proceder a nova análise do requerimento administrativo feito pela autora para concessão da promoção por escolaridade adicional, respeitando a determinação contida na tese firmada do IRDR n.º 1.0000.16.049047-0/001; (ii) Havendo deferimento administrativo, condeno o requerido a pagar à autora as diferenças remuneratórias, desde a data do requerimento administrativo, com atualização monetária nos moldes expostos na fundamentação. Sem condenação em custas e honorários, dispensado o reexame necessário, tudo por força de lei."
2 RESOLVE:
2.1 Promover a servidora n. 176.333-3, Luciana Ribeiro de Andrade Vieira, titular do cargo efetivo de Analista de Gestão da Polícia Militar (AGPM), ao nível III, grau A, a partir de 24 de janeiro de 2025, referente à segunda promoção por escolaridade adicional;
2.2 A promoção por escolaridade adicional segue conforme o dispositivo do art. 1º, § 3º do Decreto n. 44.307, de 02 de junho de 2006, que dispõe sobre a promoção por escolaridade adicional de que trata o art. 17 da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social:
Art. 1º O servidor ocupante, na data de publicação deste Decreto, de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social a que se referem os incisos VII a XI do art. 1o da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, que comprovar formação superior àquela exigida para o nível em que estiver posicionado na respectiva carreira, terá promoção por escolaridade adicional, nos seguintes termos:
[…]
II - o tempo de efetivo exercício necessário para as promoções posteriores à mencionada no inciso I será de dois anos em cada nível, até que o servidor seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para os fins do disposto neste artigo.
§ 3º O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao auferido pelo servidor no momento da promoção.
2.3 Determinar à Seção de Progressão, Promoção e Avaliação de Desempenho do CASC:
2.3.1 Publicar este ato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com transcrição em Boletim Geral da Polícia Militar;
2.3.2 Adotar as medidas necessárias a fim de efetivar o cumprimento da decisão judicial, conforme notificação da AGE, em 19 de maio de 2023;
2.3.3 Providenciar a atualização das informações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH);
2.3.4 Cientificar a justiça, por meio da AGE, a respeito dos termos nos quais esta decisão foi adotada;
2.4 Determinar ao Comandante da CPS-PM / DRH:
2.4.1 Cientificar a servidora do presente ato;
2.4.2 Arquivar cópia do presente ato na pasta funcional da servidora.
Belo Horizonte, data da assinatura digital.
CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA
CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL

25 2068971 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Letícia Baptista Gamboge Reis

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
1.861 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
CARGO: Delegado de Polícia, Nível Geral

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
386.040-0	Joaquim Francisco Neto e Silva	A	B	23/04/2025

1.862 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, concede progressão ao servidor adiante relacionado, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5114566-25.2024.8.13.0024:

Dados do Servidor		Situação Atual			Posicionamento	
MASP	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Novo Grau	Vigência
1.375.943-6	Eloi Henrique da Silva Cockell	TPAG	IV	A	B	09/12/2023

25 2069251 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
AUXÍLIO FUNERAL
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal concede auxílio funeral, nos termos do Decreto nº 47.506/2018, aos seguintes beneficiários:

MASP	Servidor	Requerente	Data óbito
259195-6	José Amin Garcia	Elizabeth Dos Santos Garcia	09/04/2025
259317-6	Robson Barbosa Cyrillo	Maria Do Amparo Marques Cyrillo	09/03/2025
41453-2	José Dionê De Oliveira Fernandes	Estevam Augusto Ramalho Fernandes De Fernandes	11/04/2025
66417-7	José Ferreira De Amorim Neto	Simone Neves Amorim	04/04/2025
100431-6	Salvador Alves De Souza	Márcia Maria Freitas De Souza	07/04/2025

Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

AUXÍLIO-NATALIDADE
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Filho(a)	Data Do Nascimento
1.236.791-8	Camila Batista Alves	DL	Camile Alves Matosinhos	02/12/2021
1.229.574-7	Marcus Vinicius De Souza	PR	Maria Luisa Sampaio Camilo De Souza	10/04/2025
1.243.158-1	Saimon Rodrigues Da Silva	IP	Agatha Caldi Rodrigues	22/04/2025
1.478.982-0	Renato Mendonca Cardoso	DL	Ravi Pinheiro Cardoso	22/04/2025
1.330.908-3	Danilo Cesar Basilio De Souza	DL	Giovana Basilio De Souza Paim	23/04/2025
1.332.936-2	Igor Curvello Grimaldi	DL	Liz Morato Grimaldi	19/04/2025
458.088-2	Edson Henrique Diniz Costa Paiva	IP	Luiz Fernando Souza Paiva	20/04/2025
1.458.513-7	Nery Pereira Da Silva Junior	IP	Luís Paulo Oliveira Zille	19/04/2025
386.181-2	Gildeilson Almeida Contao	DL	Pietra Almeida Campolina	17/04/2025
1.229.574-7	Marcus Vinicius De Souza	PR	Maria Luísa Sampaio Camilo De Souza	10/04/2025
1.531.860-3	Rerison Marcelos Goncalves	IP	Adam Barros Rodrigues Gonçalves	16/04/2025
1.531.860-3	Rerison Marcelos Goncalves	IP	Thomas Barros Rodrigues Gonçalves	16/04/2025
1.242.374-5	Daniel Augusto Mota Rocha	IP	Maya Mota Guedes	19/04/2025
1.479.155-2	Hiago Marciano Araujo Caixeta	DL	Olívia D´Heronville Piau De Araújo	21/04/2025
1.331.136-0	Luiz Eduardo Moura Gomes	DL	Luís Lopes Gomes	22/04/2025

LICENÇA PATERNIDADE
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 20 (vinte) dias aos servidores:

Masp	Nome	A Partir de
458.088-2	Edson Henrique Diniz Costa Paiva	20/04/2025
1.174.125-3	Ivan Guilherme Marques Da Silva	22/04/2025
1.330.908-3	Danilo Cesar Basilio De Souza	23/04/2025
1.332.936-2	Igor Curvello Grimaldi	19/04/2025
1.478.982-0	Renato Mendonca Cardoso	22/04/2025
1.458.513-7	Nery Pereira Da Silva Junior	19/04/2025
1.242.374-5	Daniel Augusto Mota Rocha	19/04/2025
1.229.574-7	Marcus Vinicius De Souza	10/04/2025
1.531.860-3	Rerison Marcelos Goncalves	16/04/2025
386.181-2	Gildeilson Almeida Contao	17/04/2025
1.479.155-2	Hiago Marciano Araujo Caixeta	21/04/2025
1.529.793-0	Ivan Luiz Schlosser	10/04/2025
1.331.136-0	Luiz Eduardo Moura Gomes	22/04/2025

LICENÇA MATERNIDADE
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei n°18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:

Masp	Nome	A Partir de
1.411.652-9	Karla Patricia Pereira Campolina	17/04/2025
1.174.283-0	Carolina Morais Silva De Souza	20/04/2025
1.486.310-4	Camila De Jesus Franca	16/04/2025

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por 7 (sete) dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1.256.006- 6	Rafael Fernandes De Araujo	24/04/2025

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por 8 (oito) dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir de
1.317.935-3	Jamile Barros Vieira	14/04/2025
1.533.238-0	Gustavo Martins Ponciano	31/03/2025

Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

25 2069246 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO
Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
Masp. 341145-1, Wilson Valadares da Silva, 15 (quinze) dias referentes ao 5º qq., a contar de 15/08/2025, restando-lhe um saldo de 09 meses e 15 dias.
Masp. 341145-1, Wilson Valadares da Silva, 15 (quinze) dias referentes ao 5º qq., a contar de 14/10/2025, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 342288-8, Aldair de Faria Vila Real, 15 (quinze) dias referentes ao 5º qq., a contar de 24/11/2025, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp. 387677-8, Jose Braz da Rocha, 01 (um) mês referente ao 7º qq., a contar de 01/07/2025, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 391259-9, Paulo Sergio Lima Ferreira, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 24/11/2025, restando-lhe um saldo de 13 meses e 15 dias.
Masp. 457957-9, Lilian Diana Goncalves Meneguini, 15 (quinze) dias referentes ao 5º qq., a contar de 21/09/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 457957-9, Lilian Diana Goncalves Meneguini, 15 (quinze) dias referentes ao 5º qq., a contar de 16/11/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 457991-8, Andrea Soares Amaro, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 18/08/2025, restando-lhe um saldo de 10 meses e 15 dias.
Masp. 457991-8, Andrea Soares Amaro, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 24/11/2025, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 458068-4, Helderson Alves de Faria, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 18/08/2025, restando-lhe um saldo de 13 meses.
Masp. 661963-9, Elaine Lemos Felix, 03 (três) meses sendo 02 meses referentes ao 1ºqq. e 01 mês refeerente ao 2ºqq., a contar de 01/08/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 667679-5, Whesley Adriano Lopes, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/09/2025, restando-lhe um saldo de 13 meses.
Masp. 667690-2, Priscila Dominique Matheus, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/07/2025, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 667690-2, Priscila Dominique Matheus, 02 (dois) meses referentes ao 3º qq., a contar de 03/11/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 667989-8, Joaquim Guimaraes Pereira Neto, 15 (quinze) dias, referente ao 2º qq., a contar de 18/08/2025, restando-lhe um saldo de 09 meses e 15 dias..
Masp. 946167-4, Marcelo Alexandre da Silva, 13 (treze) meses, sendo: 01 mês referente ao 1ºqq., 03 meses referentes ao 2º.qq, 03 meses referentes ao 3ºqq., 03 meses referentes ao 4ºqq. e 03 meses referentes ao 5ºqq., a contar de 01/07/2025.
Masp. 1061161-4, Marco Aurelio Nazare de Melo, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 01/11/2025, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp. 1073889-6, Karine Maria de Souza Lopes, 01 (um) mês referente ao 2º qq., a contar de 24/11/2025, restando-lhe um saldo de 08 meses e 15 dias.
Masp. 1111429-5, Andrea Marilia Vieira Santos, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 05/05/2025, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1112022-7, Silvio Americo Bicalho Piacenza, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 24/11/2025, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 1112406-2, Dayana Borges Amorim Ferreira, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 24/10/2025, restando-lhe um saldo de 10 meses e 15 dias.
Masp. 1113314-7, Ivan de Souza Paradela, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/10/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1145171-3, Marcelo Fonseca Prado, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 05/08/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1145171-3, Marcelo Fonseca Prado, 01 (um) mês referente ao 3º qq., a contar de 30/10/2025, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1145261-2, Marcius Renato Perpetuo de Magalhaes, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/10/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1151225-8, Thalita Almeida Caldeira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/10/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1153784-2, Rosa Angelica Vilela, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 25/08/2025, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1188679-3, Rodrigo Eduardo de Noronha, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 29/09/2025, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 1189119-9, Erica de Oliveira E Silva, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 15/07/2025, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 1207040-5, Luciana Soares Pereira, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 07/08/2025, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1229356-9, Aline Torres de Azevedo Chagas, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 23/11/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1240611-2, Fernando de Albuquerque Franca, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/08/2025, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 1241663-2, Renata Franco Vianna Novaes, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 13/10/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses e 15 dias.
Masp. 1243096-3, Guilherme Pego de Andrade, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 10/09/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1255874-8, Tatiana Ribeiro Carneiro, 03 (três) meses referentes ao 3º qq., a contar de 02/09/2025.
Masp. 1332539-4, Larissa Maia Campos Falles, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 20/10/2025, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1340572-5, Suelen Ferreira Antunes, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 21/07/2025, restando-lhe um saldo de 03 meses e 15 dias.
Masp. 1351945-9, Francielle Alves de Souza, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 21/07/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1352755-1, Daniel Cristiano Goncalves da Trindade, 02 (dois) meses referentes ao 2º qq., a contar de 05/05/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1366934-6, Paula David Siqueira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/09/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1367158-1, Nayara Lane Gomes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 26/06/2025, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 1372391-1, Vitor Hugo de Carvalho Magalhaes Costa, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/08/2025, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1376281-0, Elida Araujo de Almeida Esperidiao, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 21/07/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1413828-3, Thiago Cadeiras de Carvalho, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 23/06/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1458611-9, Joao Paulo de Souza Oliveira, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 03/11/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1460494-6, Fernanda Cardoso Lacerda Silva, 15 (quinze) dias referentes ao 1º qq., a contar de 16/12/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1479259-2, Romulo de Freitas Segantini, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 01/07/2025, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp. 1480205-2, Davi Cecilio Arantes Menegaz, 01 (um) mês referente ao 1º qq., a contar de 14/11/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
Retifica o ato de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp.904167-4, Maria De Fatima Rosa De Jesus, publicado em 19.06.2020: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 18.04.2020, leia-se: 03(três) meses referentes ao 6° qq., a contar de 18.04.2019.
Masp.904554-3, Maria Helena Dos Santos, publicado em 28.10.2016 : onde se lê: 03(três) meses referentes ao 3º qq. a contar de 24.10.2004, leia-se: 03(três) meses referentes ao 3° qq., a contar de 28.09.2004; publicado em 28.10.2016: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 05.04.2010, leia-se: 03(três) meses referentes ao 4° qq., a contar de 17.05.2010; publicado em 28.10.2016: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 04.04.2015, leia-se: 03(três) meses referentes ao 5° qq., a contar de 16/05/2015, publicado em 24/03/2021: onde se lê: 03(três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 02/04/2020, leia-se: 03(três) meses referentes ao 6° qq., a contar de 14/05/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - CANCELAMENTO
Cancela o ato de afastamento de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 1061157-2, Bruno Rodrigues Garcia Gouveia.
Motivo: conforme solicitação no SEI 1510.01.0273417/2024-95.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 07/12/2024 a partir de 22/04/2025.
Masp. 1112015-1, Joyce Fernanda Campos Silva.
Motivo: conforme solicitação no SEI 1510.01.0274862/2024-74.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 07/12/2024 a partir de 02/06/2025.
Masp. 1241739-0, Marcio Cavalcante Bijalon.
Motivo: conforme solicitação no SEI 1510.01.0091186/2025-04.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 19/07/2024 a partir de 01/07/2025.
Masp. 1482577-2, Raquel Beatriz Alves de Freitas.
Motivo: conforme solicitação no SEI 1510.01.0257593/2024-58.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 07/12/2024 a partir de 01/06/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - INDEFERIMENTO
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG.
Masp. 1078178-9, Claudio Welson Eloi Goncalves, 01 (um) mês, a contar de 01/10/2025.
Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.158.736-9, Neusa Vitoria Pinheiro Murched, a partir de 23/04/2025.
Masp.342.085-8, Edmilson Valeriano da Silva, a partir de 23/04/2025.
Masp.386.040-0, Joaquim Francisco Neto e Silva, a partir de 24/04/2025.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738015.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO - CONCESSÃO
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.386.072-3, Jardel Goncalves de Aguilar, a partir de 16/04/2025.
Masp.386.447-7, Moises Pedro de Souza, a partir de 23/04/2025.
Masp.458.370-4, Valdeci da Silva, a partir de 22/04/2025.
Masp.667.897-3, Washington Nunes dos Santos, a partir de 16/04/2025.
Masp.668.079-7, Nilson Lima de Oliveira, a partir de 16/04/2025.
Masp.966.437-6, Kelcimara Fernandes de Araujo Alves, a partir de 17/04/2025.

FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE
Converte férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.342.235-9, Marcio Rezende Caetano, 01 mês referente ao 2º quinquênio.

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO
Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020.
Masp.374.492-7, Girlene Maria Soares, a partir de 16/04/2025.
Masp.903.917-3, Jonas Aquino Gomes, a partir de 24/04/2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025, Seção de
Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento
de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
SEI 1510.01.0015137/2025-31
A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Desta forma deve o servidor R.F.DE.S.P. Masp 298.527-3 restituir ao erário as verbas apuradas no presente Processo Administrativo.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Matheus Cobucci Salles
Delegado Geral de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
SEI 1510.01.0015172/2025-56
A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Desta forma deve o servidor M.G. Masp 203.683-8 restituir ao erário as verbas apuradas no presente Processo Administrativo.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Matheus Cobucci Salles
Delegado Geral de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

25 2069242 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 071/ DPP/
ACADEPOL/PCMG/2025, TORNANDO SEM EFEITO
A PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso: Técnicas de Fotografia Digital Aplicadas à Investigação Judiciária – EaD.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do curso Técnicas de Fotografia Digital Aplicadas à Investigação Judiciária – EaD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol
Público Alvo:	Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais e Policiais Civis de outros estados.
Modalidade:	Educação a Distância (EaD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Carga Horária:	20 horas/aula
Período:	07/04/2025 a 16/04/2025.
Nº do Projeto:	40/2025

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenadora-Geral	
Alessandra Escobar Vieira Wilke	1.145.056-6
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Flávia Portes Teixeira	1.237.849-3
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Robson Silva de Aguiar	1.237.896-4
Coordenadores Técnicos	
Bruno Carmo Freire	1.256.050-4
Danielle de Cassia Soares Santos	1.242.065-9
Elizabeth de Freitas Assis Rocha	386.036-8
Flavio Tadeu Destro	1.060.810-7
Frederico Raso Lopes Abelha	1.188.200-8
Magna Serpa de Oliveira	340.610-5
Roberto Alves Barbosa Junior	457.862-1
Conteudistas	
Claiton Pires Ventura	1.060.867-7
João Gabriel Toledo Seniuk	1.367.141-7
Vinícius Francino Assis de Carvalho	1.366.885-0
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Douglas Santiago Melo	1.213.770-9
Felipe Alves de Araujo	1.241.912-3
Wallace Lara de Souza	1.113.094-5
Monitores/Tutores	
Adriane Cristina Garandy	1.192.577-3
Alencar Mateus Oliveira	1.112.725-5
Aline Borges Ferreira Vitorino	1.458.379-3
Aline Carolina de Souza Moreira	1.568.815-3
Ana Paula Rodrigues de Oliveira	1.478.953-1
Anderson Tadeu Lopes	1.256.199-9
Anne Caroline Monteiro	1.479.858-1
Breno Soares Magalhaes	1.458.524-4
Bruna Tinoco Pereira	1.412.261-8
Carolina Batista de Souza	1.233.528-7
Carolina Gomes Camargo	1.460.491-2
Carrington Christian de Vasconcellos	1.189.118-1
Charles Pereira Silva	374.702-9
Cintia Coelho dos Santos	1.381.095-7
Claudia Avelar Alves Belem	1.482.623-4
Cristiane Franca Bitencourt	1.050.215-1
Cristiane Miranda Carvalho	1.412.622-1
Dalila Pereira Linhares	1.469.822-9
Daniel Camargo dos Santos	1.317.840-5
Daniele da Silva Vieira	1.256.763-2
Danielle Moreira de Paiva	1.308.342-3
Danielle Rodrigues dos Reis	1.480.201-1
Davidson Bernardes Silva	1.120.399-9
Denniece Adriana da Costa Souza	1.412.055-4
Diego Micael Ferreira	1.256.527-1
Diogo Pleis Neves Ferreira	1.455.399-4
Edimilson Euzebio	1.318.558-2
Eduardo Eustaquio Alves	1.354.954-8
Eduardo Mulford Santos Martins	546.892-1
Elane Andrea Braga de Souza	1.256.985-1
Eliana Rodrigues David	1.318.451-0
Emanuelle Gomes Mota	1.413.309-4
Everton Flaviano Pinto Andrade	1.242.115-2
Fabrizzia Silva Batista	1.469.763-5
Flavia Cristina dos Santos	1.396.448-1
Flavia Mara Campos Custodio	1.234.044-4
Francione Tavares Lopes Fintelman	1.331.388-7
Francisco Junio Quirino Anastacio	1.370.083-6
Frederico Schneider Quintela Junior	1.242.457-8
Geraldo Jorge Lopes	1.356.732-6
Gessy Pereira Nunes	1.111.423-8
Guilherme Moreira da Silva	1.482.088-0
Guilherme Sgarbi Chaves Reis	1.113.483-0
Heloisa Helena de Souza	1.217.267-2
Hudson Cristiano de Jesus Silva	1.189.290-8
Isabella Pinto	1.111.615-9
Jackson Batista Emburana	1.188.780-9
Jeane Marisa da Mota Sathler	381.669-1
Jener de Souza Reis	1.113.361-8
Junia da Costa	1.112.065-6
Junio Gomes Pereira	1.174.171-7
Karla Rubia Silva Botelho	1.141.070-1
Larissa Cardoso Spyer	1.411.700-6
Leandro Nunes de Paula	1.469.785-8
Leonardo Cesar da Cunha Leao	1.480.220-1
Leticia Aparecida da Silva	1.256.009-0
Luiz Josue de Paula Neto	1.256.489-4
Marcelo Bernardes de Castro	1.255.788-0
Marcos Rocha Alves	1.351.701-6
Mariana Duarte Paolinelli	1.455.391-1
Mateus Pires de Melo	1.317.937-9
Matheus Gelmini Albano Ramos	1.480.245-8
Michele Gomes Dias	1.458.371-0
Moises Abud Neto	1.412.547-0
Naiara Santos Vieira	1.480.400-9
Nathalia Rodrigues Coelho	1.154.885-6
Neide Maria Pereira	1.458.507-9
Oscar Spitz	1.458.773-7
Patricia Oliveira Viol	1.112.160-5
Paulo Marcos Ferreira Del Menezzi	1.361.273-4
Rafael de Oliveira Perdigao	1.255.953-0
Rejane Fatima Oliveira Avelar	1.188.725-4
Renata Pereira dos Santos	1.412.081-0
Renato Lopes de Medeiros	1.111.895-7
Ricardo Orfano	1.276.462-7
Ricardo Ribeiro Fortes	1.127.244-0
Roberta Ferreira Braga	1.414.505-6
Roberta Maria Rodrigues do Nascimento	1.428.289-1
Rodrigo Jacome Rehfeld	1.458.596-2
Rodrigo Lara Viegas	1.412.708-8
Rodrigo Vicente de Oliveira Maia	667.775-1
Ronan Gustavo Carletto	1.480.117-9
Rosane Pena de Almeida Araujo	1.242.343-0
Sander Lennon Coelho	1.112.333-8
Saulo Moises Santos Matos	1.205.375-7
Tiago Monteiro Mathias dos Santos	1.174.161-8
Wellysson Efigenio de Oliveira	1.256.798-8
Wesley Avelino Pontes	1.458.811-5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 090/DPP/ACADEPOL/PCMG/2025
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso: A Investigação Criminal nos Crimes de Racismo – EaD.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do curso A Investigação Criminal nos Crimes de Racismo – EaD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol
Público Alvo:	Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais e Servidores ativos das Polícias Civis de outros estados.
Modalidade:	Educação a Distância (EaD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Carga Horária:	20 horas/aula
Período:	28/04/2025 a 07/05/2025
Nº do Projeto:	062/2025

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenadora-Geral	
Alessandra Escobar Vieira Wilke	1.145.056-6
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Flávia Portes Teixeira	1.237.849-3
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Robson Silva de Aguiar	1.237.896-4
Coordenadores Técnicos	
Anderson Luiz Ferreira Fernandes Feitosa	1.413.086-8
Anderson Resende Kopke	1.237.225-6
Carla Regina Barbosa	457.919-9
Danielle De Cassia Soares Santos	1.242.065-9
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Conteudistas	
Danúbia Helena Soares Quadros	1.188.289-1
Larissa Mascotte Carvalhaes	1.332.250-8
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Haroldo Alves Rodrigues	1.112.062-3
Isaac Marinho Nicoli	1.242.489-1
Leonardo Fernando Lage	458.297-9
Monitores/Tutores	
Adriano Freitas Da Costa	1.319.072-3
Allan Patrick De Souza Gandra	1.174.228-5
Andreza Regina Ferreira Da Silva	1.491.427-9
Antonio Jose Alves Guimaraes	346.160-5
Antonio Mariano De Lima Junior	1.458.487-4
Antonio Marques Da Silva	458.049-4
Antonio Otavio Rocha	386.053-3
Camila Ramos Cobucci	1.412.145-3
Camila Roberta Delabela Mattosinhos	1.345.683-5
Carlos Goncalves Drumond	275.818-3
Claudio Roberto Meireles	340.436-5
Claudio Rosa David	391.353-0
Cleber Jose De Almeida	1.257.063-6
Cristiane Santana Martins De Lana	1.351.789-1
Danielle Magalhaes Chaves	1.290.588-1
Denio Constancia Costa	1.356.711-0
Douglas Jose Brandao De Paiva	1.469.762-7
Eduardo Roscoe Souza Lima	387.545-7
Edvaldo Julio De Souza	1.257.073-5
Elcimar Monteiro	341.043-8
Eliana Pereira Coelho	458.228-4
Estevao Carvalho Cardoso	1.241.918-0
Estevao Nunes Elias	1.257.095-8
Felipe Jardel Dos Reis Araujo	1.242.433-9
Fernanda Rodrigues Da Costa	1.410.177-8
Fernando Vilefort Costa	1.332.259-9
Flavio Ponciano Martins	1.233.192-2
Gilberto Amaro Gomes Damasceno	343.997-3
Gilson Carlos Da Silva	298.352-6
Gilzandra Goncalves Gandra	1.256.291-4
Guilherme Elias De Oliveira E Silva	1.060.933-7
Guilherme Moreira Da Silva	1.482.088-0
Helenice Maria De Oliveira	346.189-4
Herbert Amaro Aurelio Souza	1.413.357-3
Humberto Santos Magalhaes	1.174.120-4
Ivania Deziderio	1.351.948-3
Jose Francisco Da Silva Junior	458.210-2
Laura Machado Porto	1.313.214-7
Leandro Oliveira Gomes	1.414.713-6
Lelis Gian Cal	668.023-5
Lilian Alves De Carvalho	386.417-0
Lucio Cesar Cristian Pinheiro	1.174.075-0
Luiz Marcelo Ferreira Del Menezzi	349.072-9
Marcelo Marinho Dos Santos	1.411.816-0
Mario Henrique Nascimento Silveira	457.749-0
Marley Rodrigues Nunes	342.244-1
Maxillon Antonini Matosinho	546.861-6
Mayra Katlen Galdino Marcelino	1.379.173-6
Melquiades Henrique De Melo Filho	667.698-5
Monica De Barros Monteiro	349.459-8
Nilton Niemayer Da Cunha Neto	1.242.807-4
Pedro Magnum Santos De Assis	1.190.818-3
Rejane Silveira Ferreira Pacheco	1.412.022-4
Renato Lopes De Medeiros	1.111.895-7
Ricardo Ribeiro Fortes	1.127.244-0
Rodolfo Rodrigues De Carvalho	1.256.677-4
Rodrigo Fonseca De Andrade	458.139-3
Samantha Cristina De Oliveira Tavares	1.427.261-1
Sandra Cristina Pessoa	1.308.895-0
Sarah Rafaela Froes De Oliveira	1.411.780-8
Shandilla Ferrari Silva	1.411.950-7
Tatiana Mara Souza Pereira	668.036-7
Tiago Lucas Teixeira	1.112.730-5
Vinicius Augusto Ribeiro Caldas	1.356.626-0
Vitor De Almeida Bracarense	1.235.274-6
Wellington Aparecido Pimenta	1.477.639-7

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, 23 de abril de 2025
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

25 2069250 - 1

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE
DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
83.203 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Marta Neves Guedes, Masp 381.215-3, Escrivã de Polícia, nível Especial, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Januária/ 11º Depto. Montes Claros, pelo período de 1 (um) dia, a contar de 11/04/2025.

83.204 - no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, cancela a redução de jornada de trabalho de Luciana Ferreira Moura, Escrivã de Polícia, nível II, Masp 1.233.562-6, lotada na 2ª Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários/ DEMA, a pedido da servidora, a contar da data de publicação do ato.

83.205 - no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, cancela a redução de jornada de trabalho de Eduardo Humberto Campos Borges, Escrivão de Polícia, nível I, Masp 1.562.889-4, lotado na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher Uberlândia/ DRPC Uberlândia/ 9º Depto. Uberlândia, a pedido do servidor, a contar da data de publicação do ato.

83.206 - no uso de suas atribuições, em cumprimento da decisão liminar proferida no bojo da Ação Ordinária nº 5000549-84.2025.8.13.0106, pela 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Cambuí, concede a Mirella Costa da Penha, Masp 1.537.891-2, Investigadora de Polícia I, Nível I, Grau A, afastamento, sem remuneração, pelo período do curso de formação que se iniciará em 10 de fevereiro de 2025, com previsão de duração por seis meses, perfazendo a carga horária de 840 horas-aulas.

83.207 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5114566-25.2024.8.13.0024, torna sem efeito as Promoções por Escolaridade Adicional do servidor Eloi Henrique da Silva Cockell, Masp 1.375.943-6, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, publicadas na data de 21/12/2024, através do atos nº 82.571 e nº 82.572.

83.208 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5114566-25.2024.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, o servidor Eloi Henrique da Silva Cockell, Masp 1.375.943-6, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível I, grau C, para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível IV, grau A, a contar de 09/12/2021.

25 2069363 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Luiza Moreira Arantes de Castro

PORTARIA IMA Nº 2373, DE 26 DE ABRIL DE 2025
Estabelece os requisitos para produção e comercialização de queijos artesanais no Estado de Minas Gerais
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 2º combinado com o inciso I o art. 12, do regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020;
considerando o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
considerando a Lei nº 23.157, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais;
considerando o Decreto nº 48.024, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais, regulamentando a Lei Estadual nº 23.157, de 18 de dezembro de 2018;
considerando a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura e Pecuária - Mapa, que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;
considerando a Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial;
considerando a Instrução Normativa SDA nº 10, de 03 e março de 2017 que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) do Mapa;
considerando a Instrução Normativa nº 73, de 23 de dezembro de 2019, do Mapa, que estabelece em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais necessárias à concessão do selo ARTE;
considerando a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e
considerando a Portaria IMA nº 2263, de 30 de outubro de 2023, que define os requisitos para o controle da qualidade da água de abastecimento nos estabelecimentos registrados no IMA.
DETERMINA:
Art. 1º - Esta portaria estabelece os requisitos para produção e comercialização de queijos artesanais no Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único - Os requisitos abrangem instalações, materiais, equipamentos, condições higiênico-sanitárias e boas práticas agropecuárias e de fabricação.
Art. 2º - Para a produção e comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais deverão ser observadas as normas contidas nos Capítulos I ao XI desta portaria.

CAPÍTULO I
REQUISITOS PARA PRODUÇÃO DE QUEIJOS ARTESANAIS EM QUEIJARIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Das Definições
Art.3º - Para os fins desta portaria, aplicam-se as seguintes definições:
I - afinação: etapa do processo de fabricação do queijo na qual ocorrem alterações que transformam as características do produto por meio da utilização de técnicas específicas;
II - afinador ou maturador: aquele que realiza, na própria queijaria ou em entreposto, a etapa de afinação;
III - Boas Práticas Agropecuárias: conjunto de normas e recomendações técnicas que visam promover a segurança alimentar, a proteção do meio ambiente e o bem-estar animal;
IV - Boas Práticas de Fabricação: procedimentos e condições higiênico-sanitárias e operacionais sistematizados aplicados pelo estabelecimento no processo produtivo, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem;
V - limpeza: remoção de sujidades ou outros contaminantes;
VI - contaminação: presença de substâncias ou agentes não desejáveis de origem biológica, química ou física, nocivos ou não à saúde humana;
VII - desinfecção: redução do número de microrganismos nas instalações e nos utensílios a um nível que impeça a contaminação do alimento em elaboração;
VIII - entreposto de laticínios: estabelecimento destinado ao recebimento, à maturação, à afinação, ao acondicionamento, à armazenagem, à rotulagem e à expedição dos queijos artesanais, podendo ou não ter a etapa de fracionamento.
IX - maturação: etapa do processo de produção do queijo na qual ocorrem alterações físicas, químicas e sensoriais relacionadas ao processo de amadurecimento, necessárias para a definição da identidade do produto;
X - origem determinada: definição da matéria-prima oriunda de estabelecimento rural produtor de leite, que não possua unidade de fabrico de queijos e que forneça a matéria-prima para uma queijaria, de acordo com o regulamento técnico específico do queijo;
XI - pingo: cultura láctea natural proveniente do processo de fabricação de queijo artesanal;
XII - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à produção de queijos artesanais com características de identidade e qualidade específicas, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, facultando a expedição a um entreposto de laticínios, para realizar a etapa de maturação;
XIII - queijo artesanal: queijo elaborado com leite integral, cru, hígido e com características de identidade e qualidade específicas.

CAPÍTULO II
BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS
Art. 4º - O leite deverá ser produzido em condições higiênicas que deverão abranger o manejo do rebanho e os procedimentos de ordenha.
Art. 5º - As propriedades deverão cumprir as boas práticas agropecuárias estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais.
Art. 6º - As propriedades fornecedoras de leite de origem determinada e as propriedades produtoras de queijos artesanais devem possuir as seguintes boas práticas agropecuárias:
I - utilização de agrotóxicos e produtos de uso veterinário somente com registro no Mapa, armazenados e descartados de forma adequada, nos termos das legislações vigentes;
II - agrotóxicos e produtos de uso veterinário aplicados de acordo com as orientações técnicas dos profissionais habilitados, respeitando os períodos de carência;
III - instituição de programa de controle de pragas e roedores;
IV - adoção de medidas preventivas adotadas para minimizar riscos sanitários relativos às propriedades confrontantes.
V - fornecimento de água e alimentos em qualidade e quantidade adequadas, em bebedouros e comedouros dispostos de forma a evitar o deslocamento excessivo dos animais.
VI - disponibilidade de sombras, naturais ou artificiais, em área suficiente para abrigar os animais da propriedade, sem disputa por espaço.
Art. 7° As propriedades fornecedoras de leite de origem determinada e as propriedades produtoras de queijos artesanais deverão adotar as medidas de controle, prevenção e erradicação estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) do Mapa.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738016.

Art. 8° - Os animais deverão ser regularmente avaliados para detectar ferimentos ou sinais de doenças.
§1º - Os animais doentes deverão ser ordenhados por último, evitando a contaminação dos animais sadios.
§2º - O leite dos animais doentes não pode ser utilizado na elaboração de queijos ou destinado ao consumo humano e animal, devendo ser descartado de forma adequada.
Art. 9° - A propriedade deverá manter, por um período mínimo de três anos, registros auditáveis de ocorrências de doenças, dos tratamentos dos animais, dos testes de brucelose e tuberculose, das vacinações, da entrada e saída de animais, do uso de produtos veterinários e agrotóxicos.
Parágrafo único - O rebanho deverá estar com o calendário de vacinação e atualização do cadastro de rebanhos em dia, em conformidade com os programas oficiais de vacinação e legislações estaduais vigentes.
Art. 10 - A propriedade leiteira deverá possuir curral de espera e sala de ordenha, obedecendo às seguintes condições mínimas:
I - realizar a ordenha, manual ou mecânica, em local ventilado, limpo e seco, distante de fontes de contaminação e odores indesejáveis;
II - dispor de água potável suficiente para as operações de ordenha, limpeza dos equipamentos e das instalações de armazenamento do leite;
III - limpar e sanitizar adequadamente as instalações, os utensílios e os equipamentos, antes e após a ordenha;
IV - regular e manter o correto funcionamento do equipamento de ordenha mecânica, conforme recomendações do fabricante.
Art. 11 - As práticas de bem-estar animal deverão ser observadas durante toda a ordenha, com a condução do animal de forma tranquila e a definição de rotina para a ordenha e a alimentação.
Art. 12 - Antes de iniciar a ordenha, o úbere e os tetos deverão ser inspecionados e preparados.
§1º - Na rotina da ordenha deverão ser adotados os testes para detecção de mastite clínica e subclínica, e realizada a desinfecção dos tetos pré-ordenha (pré-dipping) e pós-ordenha (pós-dipping).
§2º - Logo após a ordenha, os animais deverão ser mantidos em pé, por tempo suficiente, para minimizar a contaminação da glândula mamária.
Art. 13 - O leite utilizado na fabricação de queijos artesanais deverá ser obtido de animais que:
I - se apresentem em bom estado de nutrição;
II - não estejam no período final de gestação ou na fase colostral;
III - não apresentem quaisquer sintomas de doenças no sistema reprodutivo ou lesões no úbere e tetos, febre, infecções generalizadas, enterites com diarreia ou qualquer outra manifestação patológica;
IV - não apresentem resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao consumidor pelo leite;
V - não tenham sido tratados com medicamentos ou com substâncias nocivas à saúde do homem, transmissível por intermédio do consumo do leite, salvo se respeitado o período de carência estabelecido para o produto de modo a garantir a ausência de resíduos no leite e a segurança do consumidor;
VI - não tenham sido submetidos a utilização de substâncias estimulantes de qualquer natureza com o intuito de provocar tanto o aumento da secreção láctea como da produção láctea.
Art. 14 - Os ordenhadores deverão ser submetidos a treinamento de boas práticas agropecuárias a cada dois anos e quando houver substituição do ordenhador.
Parágrafo único - A propriedade deverá manter os registros auditáveis dos treinamentos dos ordenhadores por, no mínimo, três anos.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

Art. 15 - A água utilizada na queijaria e sala de ordenha deverá ser potável e poderá provir de nascente selada, cisterna revestida e protegida do meio exterior ou de poço artesiano, observadas as seguintes condições:
I - ser canalizada desde a fonte até o depósito ou caixa d`água da queijaria e da sala de ordenha, e protegida de qualquer tipo de contaminação;
II - filtrada antes de sua chegada ao reservatório;
III - clorada por meio de dosador, clorador ou outra tecnologia cientificamente validada, realizando o controle de cloro diariamente antes do início das atividades;
IV - volume compatível com a demanda do processamento, limpeza e desinfecção das instalações.
V - a fonte de água e canalização protegidos de qualquer tipo de contaminação.
Parágrafo único: A cloração a água poderá ser substituída por outro tratamento desde que comprovada a sua eficiência.
Art. 16 - Os reservatórios de água deverão ser tampados, construídos em fibra, cimento ou outro material sanitariamente adequado, e higienizados semestralmente e sempre que se fizer necessário.
Art. 17 - A água utilizada na produção do queijo artesanal deverá ser submetida à análise físico-química e microbiológica semestralmente e, sempre que se fizer necessário.
Art. 18 - Para o controle de qualidade da água da queijaria, serão exigidos os parâmetros e padrões mínimos previstos pelo IMA.
Art. 19 - Análises complementares poderão ser solicitadas visando confirmar a ausência de substâncias químicas que representem riscos à saúde, como pesticidas, metais pesados, defensivos agrícolas e outros resíduos.
Art. 20 - A propriedade deverá manter os registros auditáveis das análises de qualidade da água, por, no mínimo, três anos.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Seção I
Curral de espera e sala de ordenha

Art. 21 - O curral de espera deverá ser cercado, com espaço satisfatório para o conforto dos animais, livre de obstáculos e perigos, com piso pavimentado que evite injúrias aos animais e declive suficiente para o completo escoamento de água.
Parágrafo único - Em propriedades com produção de leite de pequenos ruminantes, o curral de espera é opcional.
Art. 22 - A sala de ordenha deverá dispor de cobertura, pé direito com altura suficiente para execução da atividade, piso revestido com material que permita higienização e com declive suficiente para o escoamento das águas e de resíduos orgânicos.
§1º - Se construída com parede, deverá ser revestida ou impermeabilizada com material que permita higienização.
§2º - Deverá ter iluminação natural ou artificial suficiente para a execução da atividade.
§3º Deverá dispor de pia ou tanque para higienização das mãos dos ordenhadores, providas com sabão neutro, toalhas descartáveis e lixeira.
Art. 23 - Deverá ser previsto um local adequado para acondicionamento do tanque de refrigeração e armazenagem do leite, provido de paredes, cobertura, pavimentação, iluminação, ventilação e ponto de água corrente, quando necessário.

Seção II
Queijaria

Art. 24 - As instalações da queijaria deverão obedecer a preceitos mínimos de construção, deverão utilizar materiais resistentes e que permitam a adequada higienização, considerando as boas práticas de fabricação.
Art. 25 - A queijaria deverá estar localizada em área não sujeita a inundações e suficientemente distante de fontes produtoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes.
§1º - Poderá ser instalada junto ao curral ou sala de ordenha, desde que não possua comunicação direta de portas ou janelas entre essas instalações.
§2º - Poderá ser contígua à residência, desde que haja delimitação física e não possua comunicação direta, tendo acesso independente.
§3º - Deverá ser cercada ou murada de forma a não permitir o acesso de animais ou de pessoas que não participam do processo produtivo.
Art. 26 - Deverá dispor de ventilação e iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, sendo vedada a utilização de qualquer fonte de luz colorida.
§1º - Deverá dispor de ventilação adequada de forma a evitar o calor excessivo, a condensação do vapor e o acúmulo de poeira.
§2º - O pé direito deverá contar com altura suficiente, de forma que permita boas condições de temperatura e ventilação e a organização e distribuição adequada dos equipamentos.
§3º - As lâmpadas, quando fluorescentes ou incandescentes, deverão ter protetores contra quebras e estilhaços.
§4º - As instalações elétricas poderão ser embutidas ou externas, e nesse caso, deverão estar perfeitamente revestidas por tubulações isolantes, presas a paredes e tetos.
Art. 27 - A cobertura deverá ser de material que permita a higienização, seja resistente à umidade e a vapores e forneça uma vedação apropriada, e se não atendidas estas especificações, será obrigatório o uso do forro de laje, metálico ou plástico rígido.
Art. 28 - O piso deverá ser impermeável, antiderrapante, resistente ao trânsito e impactos, de fácil higienização, sem frestas, com declividade adequada para o escoamento das águas residuais através de ralos sifonados, impedindo a formação de poças e refluxo de água.
Art. 29 - O estabelecimento deverá possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
Art. 30 - A rede de esgoto sanitário deverá ser independente da rede de águas residuais da queijaria.
Parágrafo único - Deverá ser prevista a saída de soro para exteriorização e destinação apropriada, por meio de tubulação adequada com vedação, de forma a evitar contaminações, respingos, aerossóis e retorno de odores.
Art. 31 - As paredes deverão ser de cor clara e impermeabilizadas, sendo o rejunte, quando utilizado, também, de cor clara.
Art. 32 - As portas, janelas e óculos deverão ser de material impermeável e de fácil limpeza, sendo permitida madeira pintada com tinta lavável e impermeável.
Parágrafo único - As portas com acesso ao exterior, janelas e óculos deverão ser providos de telas de proteção antipragas, de fácil limpeza e em bom estado de conservação.
Art. 33 - As estruturas auxiliares deverão estar localizadas e projetadas de modo que não se tornem fontes de contaminação e que não prejudiquem o fluxo de produção.
Art. 34 - A queijaria deverá dispor dos seguintes ambientes:
I - barreira sanitária;
II - área para recepção;
III - área para armazenamento do leite, quando for permitida a estocagem do leite pelo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do queijo;
IV - área de fabricação;
V - área de maturação, se necessário;
VI - área de embalagem, se necessário, e expedição;
VII - área para armazenagem dos queijos;
VIII - área de almoxarifado;
IX - área de vestiário/sanitário;
X - área para lavagem e estocagem de caixas plásticas higienizadas utilizadas no transporte do queijo, quando necessário;
XI - área para lavagem dos latões, quando necessário;
XII - área destinada à fonte geradora de calor, se necessário.
Art. 35 - Cada área da queijaria deverá ter espaço suficiente para abranger todas as operações que são executadas.
Parágrafo único. As áreas da queijaria poderão ser contíguas, sem delimitação física, quando o RTIQ do produto permitir.
Art. 36 - Os ambientes deverão ser projetados e construídos de maneira a oferecerem um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção do leite, produção, maturação, afinação, estocagem, embalagem e expedição dos queijos.
§1º - As barreiras sanitárias deverão ser dotadas de lavador de botas e pia com torneira acionada, preferencialmente, sem contato manual, provida com sabão líquido inodoro e neutro, toalhas de papel não reciclado e lixeiras com tampas acionadas sem contato manual.
§2º - A recepção do leite deverá ser por meio de óculo que permita a passagem de funil, tubulação inox ou mangueira de material atóxico e com vedação adequada.
§3º - A área de fabricação deverá ser provida de pia, de material resistente à corrosão, para higienização dos utensílios e equipamentos.
§4º - A área de maturação deverá ser provida de prateleiras e de pia para realização de toalete, quando necessária, de acordo com o RTIQ do queijo.
§5º - A área de embalagem deverá ser distinta para a embalagem primária e embalagem secundária, quando couber.
§6º - A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxo contínuo, organizado em relação à estocagem e à saída dos queijos, e deverá possuir projeção de cobertura para proteção durante as operações de carregamento.
§7º - Para queijos a serem armazenados em temperatura de refrigeração, utilizar equipamentos com dimensões e material adequados para impedir a sua deformação e garantir sua conservação.
§8º - A câmara fria ou equipamento de frio para armazenamento dos queijos embalados poderão estar localizados em área adjacente à queijaria.
§9º - A área de almoxarifado deverá ser construída e instalada em dimensões que atendam às necessidades da queijaria e será destinada a guarda dos materiais de uso geral, permitindo o depósito de embalagens, desde que reservado local próprio, e adequadamente separado dos materiais ali depositados.
§10 - A área de almoxarifado poderá ser substituída por armários desde que respeitada a capacidade de produção da queijaria.
§11 - O vestiário e o sanitário poderão ser instalados junto à queijaria, desde que não exista o acesso direto ou comunicação com a área de produção.
§12 - Os vestiários deverão ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences como armários, prateleiras ou similares, que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§13 - O sanitário deverá ser provido de vaso sanitário com tampa, papel higiênico, pia com torneira acionada, preferencialmente, sem contato manual, provida com sabão líquido inodoro e neutro, toalhas de papel não reciclado e lixeiras com tampa acionadas sem contato manual, podendo ser instalado junto ao vestiário, desde que possua isolamento para evitar contaminação.
§14 - A área de lavagem de caixas plásticas poderá ser adjacente à queijaria, sem delimitação física, sendo obrigatório um local específico para armazenamento das caixas higienizadas.
§15 - A área de lavagem de latões será obrigatória em caso de recepção de leite de origem determinada, sendo dispensada em caso de utilização exclusiva do leite oriundo da propriedade da queijaria, que poderá ser realizada na sala de ordenha.
§16 - Em caso de defumação, o defumador deverá ser construído com alimentação externa, de forma que ofereça uma boa sequência ao fluxo de produção, não trazendo prejuízos de ordem higiênico-sanitária às demais áreas da queijaria, sendo necessário local próprio para preparação dos queijos antes e após a defumação.
§17 - Em caso de utilização de fornalha, a alimentação com a lenha deverá ocorrer pela parte externa da queijaria.
§18 - Em caso de utilização de gás natural ou gás liquefeito de petróleo deverá ser prevista uma área específica com cobertura para sua guarda e utilização, na área externa da queijaria.
§19 - Em caso de utilização de caldeira, esta deverá ser projetada de acordo com norma técnica específica e quando utilizada lenha, esta deverá ser armazenada em local isolado e externo à queijaria.
Art. 37 - As áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deverão evitar a formação de poeira e o acúmulo de água.
Art. 38 - As áreas destinadas à circulação de pessoas, à recepção de leite e à expedição deverão ser revestidas com material que permita a adequada higienização.
Art.39 - Para maturação do queijo poderão ser utilizadas áreas no interior da queijaria ou em área externa, podendo estas serem subterrâneas, e que deverão atender às seguintes especificações:
I - localização em área não sujeita a inundações e distante de fontes produtoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - instalação junto ao curral ou sala de ordenha;
III - instalação longe de redes de esgotos ou fossas sépticas;
IV - delimitação física para não permitir o acesso de animais ou de pessoas que não participam do processo produtivo;
V - acesso da queijaria à área externa, subterrânea ou não, sendo de material que permita fácil higienização;
VI - acesso à área externa, subterrânea ou não, provido de barreira sanitária, dotada de lavador de botas e pia com torneira acionada, preferencialmente, sem contato manual, provida com sabão líquido inodoro e neutro, toalhas de papel não reciclado e lixeiras acionadas sem contato manual;
VII - iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, sendo vedada a utilização de qualquer fonte de luz colorida;
VIII - proteção das lâmpadas fluorescentes ou incandescentes contra quebras e estilhaços;
IX - instalações elétricas embutidas ou externas, e neste caso, deverão estar perfeitamente revestidas por tubulações isolantes, presas a paredes e tetos;
X - ventilação adequada de forma a garantir a qualidade do ar, podendo ser mecânica ou através de aberturas para ventilação natural;
XI - pé direito com altura suficiente, de forma que permita boas condições de temperatura e ventilação e a organização e distribuição adequada dos equipamentos;
XII - cobertura e paredes de material que permita limpeza;
XIII - piso de material que permita limpeza, com declividade adequada para o escoamento de água;
XIV - portas, janelas e óculos, quando existentes, de material impermeável e de fácil limpeza, sendo permitida madeira pintada com tinta lavável;
XV - aberturas com acesso ao exterior providas de telas de proteção antipragas, de fácil limpeza e com boa conservação;
XVI - escadas e quaisquer outras estruturas auxiliares, quando existentes, localizadas e construídas de modo que não se tornem fontes de contaminação;
XVII - área para maturação projetada de forma que não ocorra contrafluxo entre as etapas de produção;
XVIII - transporte do queijo da queijaria para a área externa, subterrânea ou não, e do seu retorno para a queijaria feito com uso de caixas plásticas fechadas, de forma a garantir a proteção contra agentes externos.

CAPÍTULO V
REQUISITOS DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO

Art. 40- A queijaria deverá ser submetida à limpeza e higienização antes, durante e após a fabricação do queijo.
§1º - Os procedimentos de higienização devem ser executados de forma a evitar a contaminação dos queijos com produtos de limpeza e desinfecção.
§2º - Todos os produtos de limpeza e desinfecção, devidamente autorizados pelo Ministério da Saúde para a atividade específica, deverão ser guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação dos queijos.
Art. 41 - Todas as áreas da queijaria, os equipamentos e utensílios, deverão ser mantidos em bom estado de conservação, secas, isentas de vapor, condensação, poeira, fumaça e água residual.
Art. 42 - É vedada a utilização de produtos odorizantes ou desodorantes na queijaria.
Art. 43 - O lixo interno da queijaria deverá ser retirado sempre que necessário para evitar contaminação dos queijos, e o lixo externo deverá ser protegido para evitar o acesso de pragas.
Art. 44 - É proibida a entrada de animais na queijaria e em toda a área delimitada.
Art. 45 - A queijaria deverá adotar medidas para o controle de pragas, mediante tratamento com agentes químicos, físicos ou biológicos autorizados, aplicados sob a supervisão direta de profissional da área.

CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 46 - Os colaboradores deverão atender às Boas Práticas de Fabricação (BPF) em todas as etapas de trabalho.
Art. 47 - Todos os colaboradores deverão ser treinados em BPF.
Parágrafo único - O colaborador deverá passar por treinamentos de atualização a cada dois anos ou sempre que necessário.
Art. 48 - Os colaboradores deverão submeter-se a exames médicos e laboratoriais anualmente, e sempre que houver indicação por razões clínicas e antes de o colaborador iniciar suas atividades no estabelecimento.
Parágrafo único - O colaborador que apresentar problemas de saúde, que possam resultar na contaminação dos alimentos, deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49 - A queijaria deverá manter registros auditáveis dos treinamentos dos colaboradores e os exames médicos, por, no mínimo, 3 anos.
Art. 50 - Será obrigatório o uso de toucas e uniformes apropriados na cor branca e higienizados (calça, camisa ou jaleco, protetor de barbas e botas) em todas as etapas da produção de queijos.
§1º - Os ordenhadores, quando participarem da elaboração de queijos, deverão tomar banho e trocar o uniforme antes de entrar na queijaria para iniciar a produção dos queijos.
§2º - Não será permitido o uso de adornos (anéis, relógios, cordões, brincos, pulseiras e piercing) e unhas compridas ou com esmalte.
§3º - Para acessar a área subterrânea, quando não for contígua à queijaria, o colaborador deverá trocar o uniforme para o de uso exclusivo para esta área.
Art. 51 - O cumprimento dos requisitos da higiene do estabelecimento é de responsabilidade do proprietário da queijaria.
Parágrafo único - Os visitantes deverão cumprir as mesmas regras de higiene recomendadas para o colaborador.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS DE PRODUÇÃO

Art. 52 - Os queijos artesanais deverão obedecer ao RTIQ específico.
§1º - É permitida a fabricação de queijos artesanais sem RTIQ desde que atenda ao período mínimo de maturação de 60 dias e que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo IMA.
§2º - Em situações em que o processo produtivo do queijo contrariar a tecnologia de elaboração prevista no RTIQ, para o registro do produto deverá ser atendido ao disposto no §1º, recebendo a denominação de "Queijo Artesanal Maturado".
Art. 53 - Fica admitida a produção de queijos artesanais com adição de condimentos, especiarias ou outras substâncias alimentícias, que seu RTIQ permita, devendo a denominação do produto seguir o previsto no seu regulamento.
Parágrafo único - Quando a adição de condimentos, especiarias ou outras substâncias alimentícias não for prevista no RTIQ, mas for realizada após a finalização do queijo artesanal, o mesmo poderá ser registrado com a denominação de "Queijo Artesanal Maturado", incluindo a especificação da adição.
Art. 54 - Fica admitida a produção de queijos artesanais defumados, desde que seu RTIQ permita, devendo a denominação do produto seguir o previsto no seu regulamento.
Parágrafo único - Quando a defumação não for prevista no RTIQ, mas for realizada após a finalização do queijo artesanal, o mesmo poderá ser registrado com a denominação de "Queijo Artesanal Maturado Defumado".
Art. 55 - As matérias primas e ingredientes deverão ser de boa qualidade, livres de contaminantes e serem inspecionados previamente à sua utilização.
Parágrafo único - As matérias primas e os ingredientes necessários para a fabricação do queijo deverão ser acondicionados em local próprio, ao abrigo de contaminações de qualquer natureza e deterioração
Art. 56 - Após o término da produção dos queijos, todos os utensílios utilizados deverão ser cuidadosamente higienizados e armazenados em local específico.
Art. 57 - As embalagens deverão ser armazenadas em boas condições higiênico-sanitárias em áreas destinadas para este fim.
§1º - O material de embalagem deverá ser apropriado para alimentos.
§2º - No caso de queijos que serão vendidos não embalados, deverão ser seguidos os RTIQ específicos.
Art. 58 - As caixas plásticas para transporte deverão ser higienizadas e inspecionadas antes de seu uso.
Art.59 - Se o queijo for maturado ou armazenado em outro local fora da queijaria, o transporte deverá ser feito com uso de caixas plásticas fechadas, de forma a garantir a proteção contra agentes externos.

CAPÍTULO VIII
EQUIPAMENTOS

Art. 60 - Os equipamentos e utensílios utilizados na obtenção, transporte e manipulação das matérias primas e queijos deverão ser próprios e exclusivos para as atividades realizadas.
§1º - Todo o equipamento e utensílio deverá ser de material atóxico, não oxidável, não absorvente, resistente, de fácil limpeza e desinfecção e que não transmita odores e sabores e com superfícies lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
§2º - Deverá ser evitado o uso de materiais que dificultem a limpeza e a desinfecção adequadas, por exemplo a madeira, a menos que a tecnologia empregada torne imprescindível o seu uso, e não constitua uma fonte de contaminação.
§3º - Os equipamentos deverão ter capacidade proporcional ao volume de leite e produção dos queijos.
Art. 61 - A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional, de modo a reduzir os riscos de contaminação, devendo ter afastamento suficiente, entre si e em relação às paredes, colunas e/ou divisórias, para permitir a execução das etapas de produção e higienização.
Art. 62 - A queijaria deverá dispor dos seguintes equipamentos e utensílios:
I - tanque de expansão, quando o RTIQ do produto permitir;
II - tanque de recepção, quando o RTIQ do produto permitir a recepção de matéria prima de origem determinada;
III - tanque de coagulação;
IV - tanque com torneira, conjugado à bancada fixa, plana e lisa, cuja finalidade é a limpeza de utensílios, sendo proibido o uso de madeira ou outro material poroso para a bancada;
V - tanque, cubas ou recipientes para guarda, repouso e desinfecção de formas, utensílios, tecidos dessoradores e filtros;
VI - mesas ou bancas de fabricação;
VII - coadores ou filtros descartáveis ou laváveis e higienizáveis, de alta resistência para coagem do leite na ordenha e no tanque de recepção;
VIII - pás, liras e mexedores;
IX - dessoradores, quando o RTIQ do produto permitir;
X - formas de queijo;
XI - prensa mecânica ou pesos em aço inoxidável, quando o RTIQ do produto permitir;
XII - banca ou tanque para salga, quando o RTIQ do produto permitir;
XIII - recipientes para a coleta e armazenamento do pingo, quando o RTIQ do produto permitir;
XIV - equipamento de frio para manutenção do pingo, quando necessário;
XV - prateleiras de madeira, aço inox ou fibra de vidro para maturação dos queijos;
XVI - câmara fria ou equipamento de frio, quando o RTIQ do produto permitir;
XVII - vasilhame para transporte de leite, quando aplicável;
XVIII - tubulações para condução do leite da sala de ordenha à queijaria, quando aplicável;
XIX - caldeira, fornalha ou serpentina, quando aplicável;
XX - veículo transportador de leite, quando o RTIQ permitir a recepção de leite de origem determinada, devendo atender a norma específica para transporte de leite.
Art. 63 - Durante o processo de maturação ou de afinação, podem ser utilizadas prateleiras que permitam a disposição dos queijos na posição vertical, com espaçamento regular para permitir a ventilação entre as peças, impossibilitando qualquer deformação, preservando a forma original da peça.
Art. 64 - Na área de maturação ou de afinação dos queijos é permitido o uso de equipamentos para a manutenção e controle de umidade e temperatura.
§1º - Quando do uso de câmara fria ou equipamento de frio para maturação, esta deverá funcionar sob temperatura e umidade controladas mantidas as exigências tecnológicas na fabricação dos diferentes tipos de queijos.
§2º - Não é permitida em uma mesma câmara ou equipamento de frio, a maturação de queijos que exijam temperatura e umidade diferentes.
Art. 65 - Quando da fabricação de queijos defumados, a queijaria deverá dispor de fumeiro adequado, localizado contígua à estrutura da queijaria, integrado ao fluxograma operacional, com vedação e exaustão adequadas e alimentação externa do material de queima, de modo a oferecer uma boa sequência aos trabalhos, não trazendo prejuízos de ordem higiênico-sanitária.
Art. 66 - Quando da fabricação de queijos mofados, a maturação deverá ser em ambiente exclusivo, não sendo permitida a presença de outros tipos de queijos.
Art. 67 - Para a estocagem de queijos sob refrigeração, deverão ser utilizados câmara fria ou equipamentos de frio e deverá ser realizado o controle de temperatura.

CAPÍTULO IX
DO TRANSPORTE

Art. 68 - Para o transporte do queijo artesanal, o acondicionamento deverá ser realizado de forma a preservar as condições tecnológicas e higiênicas, evitando sua contaminação, deformação e quaisquer condições que possam comprometer o queijo.
Art. 69 - O veículo utilizado para o transporte deverá dispor de carroceria fechada e atender às boas práticas.
Parágrafo único - Quando utilizar veículos de carroceria isotérmica, estes deverão possuir revestimento interno de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização, e quando o RTIQ exigir, dotados de unidade de refrigeração.
Art. 70 - O transporte de queijos refrigerados deverá ser realizado em veículo com carroceria isotérmica ou acondicionados em caixas isotérmicas higienizáveis com tampa, em veículo de carroceria fechada, de forma que sejam mantidos em temperatura não superior à determinada no seu RTIQ.
Parágrafo único - As caixas isotérmicas deverão ser de material à prova de água e não tóxicas de modo a garantir a conservação do queijo.

CAPÍTULO X
CONTROLE DA QUALIDADE

Art. 71 - Os queijos artesanais deverão estar em conformidade em relação aos requisitos de qualidade e com seus respectivos RTIQ.
Art. 72 - A queijaria deverá desenvolver, descrever e implementar um programa específico para o controle de qualidade da matéria prima e qualidade do queijo, de acordo com regulamentação para produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais.
§ 1º - Deverá ser adotada uma periodicidade máxima semestral para as análises de controle de qualidade do queijo, devendo ser intensificada quando detectadas falhas na produção e serão custeadas pelo proprietário da queijaria.
§ 2º - As análises oficiais fiscais não são consideradas como análises de controle de qualidade.
Art. 73 - A propriedade deverá manter registros auditáveis das análises de qualidade por, no mínimo, três anos.
Parágrafo único - Caso o queijo artesanal não possua um RTIQ, os padrões microbiológicos e os padrões físico-químicos deverão atender a legislação vigente para queijos de acordo com sua umidade, incluindo o fluxograma de produção proposto pelo produtor no memorial descritivo.
Art. 74 - A queijaria deverá desenvolver, descrever e implementar planilha de rastreabilidade, de forma que permita a identificação de todo processo de produção, desde a matéria prima até a sua comercialização.

CAPÍTULO XI
REQUISITOS PARA PRODUÇÃO DE QUEIJOS ARTESANAIS DE MINAS GERAIS EM ENTREPOSTO DE LATICÍNIOS

Art. 75 - O entreposto de laticínios deverá dispor dos seguintes ambientes:
I - barreira sanitária;
II - área para recepção do queijo;
III - área de seleção e toalete;
IV - área de maturação/ afinação;
V - área de estocagem;
VI - área de embalagem;
VII - área de expedição;
VIII - área para higienização de caixas de transporte;
IX - área para acondicionamento das caixas higienizadas;
X - almoxarifado;
XI - vestiário/sanitário;
XII - refeitório;
XIII - lavanderia (dispensada em caso de terceirização);
XIV - área de lavagem do caminhão (dispensada em caso de terceirização).
Art. 76 - O entreposto de laticínios deverá obedecer às seguintes condições:
I - localização em áreas distantes de fontes emissoras de odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes e não sujeitas a inundações;
II - poderá ser contíguo à residência, desde que haja delimitação física e inexista comunicação direta, tendo acesso independente;
III - área delimitada e suficiente para construção dos ambientes e dependências;
IV - área construída com dimensões compatíveis com o volume máximo da produção e com o fluxograma operacional;
V - localização em terreno com área suficiente para circulação de veículos de transporte;
VI - pátio e vias de circulação pavimentados;
VII - ordenamento das áreas e dependências para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
VIII - cobertura de material de fácil limpeza e higienização;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção e manipulação podendo ser dispensado no caso em que a cobertura proporcione perfeita vedação e assegure fácil higienização;
XII - pé-direito com altura suficiente, de forma que permita boas condições de temperatura, ventilação e organização, que permita a disposição adequada dos equipamentos atendendo às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XIII - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, de cor clara e de fácil higienização;
XIV - janelas, portas e demais aberturas deverão ser de material impermeável e de fácil limpeza, sendo permitida madeira pintada com tinta lavável, construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XV - ventilação adequada de forma a garantir a qualidade do ar, podendo ser mecânica ou através de aberturas para ventilação natural;
XVI - aberturas com acesso ao exterior providas de telas de proteção antipragas, de fácil limpeza e com boa conservação;
XVII - pisos impermeabilizados com material resistente e que permita fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XVIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIX - iluminação natural ou artificial adequadas em todas as dependências com intensidade suficiente, sendo vedada a utilização de qualquer fonte de luz colorida;
XX - instalações elétricas embutidas ou externas, e nesse caso, deverão estar perfeitamente revestidas por tubulações isolantes, presas a paredes e tetos;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738017.

XXI - lâmpadas fluorescentes ou incandescentes protegidas contra quebras e estilhaços;
XXII - água potável disponível em volume compatível com a demanda;
XXIII - rede de esgoto dotada de dispositivos destinados a prevenir a contaminação das áreas do estabelecimento;
XXIV- vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de colaboradores;
XXV - escadas e quaisquer estruturas auxiliares localizadas e construídas de modo que não se tornem fontes de contaminação e que não prejudiquem o fluxo de produção.
Art. 77 - Os ambientes deverão ser projetados de forma a permitir que o fluxo de operações possa ser realizado sob condições higiênicas, quando da chegada da matéria-prima, durante o processo de produção até a expedição do produto final:
I - barreiras sanitárias dotadas de lavador de botas e pia com torneira acionada, sem contato manual, provida com sabão líquido inodoro e neutro, toalhas de papel não reciclado, lixeiras com tampa acionada sem contato manual.
II - área de recepção com cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores ou que permita a operação de descarregamento e carregamento dos produtos com segurança.
III - caixas utilizadas para transporte dos queijos encaminhadas, após o descarregamento, à área para higienização de caixas.
IV - área de seleção e toalete dos queijos provida de bancadas e pias para a realização da toalete, quando necessária, de acordo com o RTIQ do queijo.
V - área de maturação ou de afinação provida de prateleiras e de pia para realização de toalete, quando necessária, podendo ser realizada em temperatura ambiente ou em ambiente com controle de umidade e de temperatura, de acordo com o RTIQ do queijo.
VI - estocagem feita em ambiente refrigerado, com temperatura controlada, de acordo com o RTIQ do queijo, após sofrer o período de maturação mínimo exigido, quando for o caso.
VII - área de embalagem primária ser distinta da área de embalagem secundária.
VIII - expedição localizada de maneira a atender um fluxo contínuo, organizado em relação à estocagem e à saída dos queijos, com projeção de cobertura para proteção durante as operações de carregamento.
IX - utilização de equipamentos de frio compatíveis com o volume produzido de forma a impedir a deformação do queijo e garantir a sua conservação.
X - área de almoxarifado construída e instalada em dimensões que atendam às necessidades do entreposto e que será destinada a guarda dos materiais de uso geral.
XI - área de almoxarifado de embalagens e rótulos em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, devendo ser anexa ao setor de produção.
XII - materiais de limpeza e de produtos químicos estocados em local próprio e isolado das demais dependências.
XIII - área de lavagem de caixas plásticas com delimitação física, sendo obrigatória uma área específica para armazenamento das caixas higienizadas.
XIV - vestiário e o sanitário instalados junto ao entreposto, desde que não exista o acesso direto ou comunicação com a área de manipulação dos queijos.
XV - vestiários equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
XVI - sanitário provido de vaso sanitário com tampa, papel higiênico, pia com torneira acionada, preferencialmente, sem contato manual, provida com sabão líquido inodoro e neutro, toalhas de papel não reciclado e lixeiras com tampa acionadas sem contato manual, podendo ser instalado junto ao vestiário, desde que possua isolamento para evitar contaminação.
XVII - lavagem de uniformes aatendendo aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
XVIII - área de lavagem do caminhão provida de água sob pressão e produtos de limpeza, podendo a lavagem ser terceirizada.
XIX - áreas destinadas à circulação de veículos transportadores pavimentadas com material que evite a formação de poeira e o acúmulo de água.
XX - áreas destinadas à circulação de pessoas e à expedição revestidas com material que permita a adequada higienização.
Art. 78 - Poderão ser utilizadas áreas subterrâneas para maturação que deverão atender às seguintes especificações:
I - localização em área não sujeita a inundações e distante de fontes produtoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - instalação longe das redes de esgotos ou fossas sépticas;
III - acesso à área subterrânea revestido de material que permita fácil higienização;
IV - área subterrânea para maturação projetada de forma que não ocorra contrafluxo na produção.
Art. 79 - Para o transporte do queijo artesanal, o acondicionamento deverá ser realizado de forma a preservar as condições tecnológicas e higiênicas, evitando sua contaminação, deformação e quaisquer condições que possam comprometer o queijo.
§1º - O veículo utilizado para o transporte deverá dispor de carroceria fechada e atender às boas práticas.
§2º - Quando utilizar veículos de carroceria isotérmica, estes deverão possuir revestimento interno de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização, e quando o RTIQ exigir, dotados de unidade de refrigeração.
§3º - O transporte de queijos refrigerados deverá ser realizado em veículo com carroceria isotérmica ou acondicionados em caixas isotérmicas higienizáveis com tampa, em veículo de carroceria fechada, de forma que sejam mantidos em temperatura não superior à determinada no seu RTIQ.
§4º - As caixas isotérmicas deverão ser de material à prova de água e não tóxicas de modo a garantir a conservação do queijo.
Art. 80 - O entreposto deverá implantar e implementar a rastreabilidade, de modo a comprovar a origem dos queijos, e possibilitar a movimentação durante as etapas de produção e sua comercialização, assegurando a qualidade e autenticidade do produto.
Art.81 - Todas as queijarias fornecedoras de queijos ao entreposto deverão ser relacionadas ao respectivo entreposto.
§1º - O título de relacionamento da queijaria ao entreposto será requerido pela queijaria registrada.
§2º - O entreposto deverá manter controle permanente dos títulos de relacionamento para fins de fiscalização.
Art. 82 - Ficam revogadas as Portarias IMA nº 517, de 14 de junho de 2002 e a Portaria IMA nº 523, de 3 de julho de 2002.
Art. 83 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2025
Luiza Moreira Arantes de Castro
Diretora-Geral

25 2069262 - 1

PORTARIA IMA Nº 2374, DE 26 DE ABRIL DE 2025
Altera os membros da comissão de integridade instituída mediante Portaria IMA nº 2224, de 21/04/2023 e prorroga o prazo para formulação do programa e do plano de integridade.
A Diretora-Geral do IMA no uso de atribuição prevista no artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022.
DETERMINA:
Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria IMA nº 2224/2023, que designa membros da comissão de integridade instituída para formular Programa e Plano de integridade para o IMA nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.
A comissão de integridade será coordenada pelo servidor Eduardo Augusto Rezende Fernandes, MASP 752974-6, e composta pelos seguintes representantes:
I – Felipe Mio Gomes, Masp 1577962-2;
II – Moisa Medeiros Lasmar, Masp 1125307-7;
III – Mônica Magno Gandra, Masp 1527701-5;
IV – Sayonara Rodrigues da Silva, Masp 1195212-4; e
V – Valéria Marise Peixoto, Masp 1017523-0.
Parágrafo único: Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a formulação do programa e plano de integridade, objeto da comissão.
Art. 2º Alterar o art. 3º da Portaria IMA nº 2224/2023, para estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a formulação do Programa e do Plano de Integridade, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2025.
Luiza Moreira Arantes de Castro
Diretora-Geral

25 2069264 - 1

EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE
A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022 de 16 de maio de 2022, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE do servidor P.R.M. MASP1.XX7.X51-5.
Belo Horizonte, 24 de março de 2025.
Luiza Moreira Arantes de Castro
Diretora Geral

25 2069304 - 1

ATO 164/2025 -A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso I, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020,CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 151 do ADCT acrescentado pela EC nº 104, de 2020, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020, a servidora PATRICIA ALVES DE AGUILAR, MASP 1017757-4, a partir de 01/04/2025.
LUIZA MOREIRA ARANTES DE CASTRO
Diretora Geral

25 2068899 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: João Paulo Martins

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a MARCO ANTÔNIO SOUZA, MASP 1019028-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 GP1100239, a contar de 13/04/2025.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCO ANTÔNIO SOUZA, MASP 1019028-8, do cargo de provimento em comissão DAI-17 GP1100330, a contar de 13/04/2025.

25 2069021 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

EXTRATO 1CGE/CSET_SEDE/NUCAD
Investigação Preliminar sigilosa, destinada a apurar possíveis ilícitos administrativos praticados por servidor (a) no âmbito desta Secretaria, tendo em vista a determinação do Parecer de Plausibilidade da Ouvidora-Geral do Estado. Comissão da Investigação Preliminar: Presidente: Sheila da Silva Figueiredo Lisboa. Membro: Carolina Castro Oliveira. CGE/CSET_SEDE, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Thiago Alves Machado
Auditor
Controlador
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

25 2069128 - 1

EXTRATO 02 - CGE/CSET_SEDE/NUCAD
Prorrogação de prazo da Portaria nº 01/2025. A Controladora Setorial, no uso de suas atribuições, prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade das atividades da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria de Instauração/Sede/nº 01/2025, publicada em 12/02/2025.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Thiago Alves Machado
Auditor Interno
Controlador Setorial

25 2068939 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

PORTARIA Nº 044/2025
Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na JUCEMG.
A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, Patricia Vinte Di Iório, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 25, I e X do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o art. 29, I, do Decreto N° 47.689 de 26 de julho de 2019, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Meire Lane Resende de Oliveira, MASP nº 1319371-9, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da JUCEMG, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais auxiliará a JUCEMG na aplicação das normas relativas à proteção desses dados.
Art. 2º. O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 3º. Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar e submeter ao Presidente da JUCEMG, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, previamente apreciado pelo GT LGPD e em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:
a) avaliação da realidade organizacional;
b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
c) implementação e monitoramento das ações, devendo, ainda:
II - coordenar a conformidade com a LGPD, de acordo com as diretrizes e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais e do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
III - guardar conformidade com as políticas institucionais da JUCEMG;
IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados, relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da JUCEMG.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revoga a Portaria n° 071/2021 e todas as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Patricia Vinte Di Iório
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

25 2068906 - 1

PORTARIA Nº 048/2025.
Concede, com base no art. 49 da IN DREI nº 52/2022, matrícula de Leiloeira Pública Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas peloart. 49 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1° - Conceder matrícula à Sra. ARETHA MIRIAN ANTUNES DE PAULO GRECO para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeira Pública Oficial no Estado de Minas Gerais. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Patricia Vinte Di Iório.
Presidente.

25 2069036 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 36, 25 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre o desenvolvimento na carreira de servidores do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso III, §1º do artigo 93, considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD e Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e relacionados no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº. 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo Único desta Resolução.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 36, de 25 de abril de 2025)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
3856630	SANDRA SANTOS DE MOURA	ASGPD	IV	E	IV	F	07/02/2025
3855590	VALERIA FONSECA MAGALHÃES	ASO	III	C	III	D	29/12/2024

25 2069093 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 37, 25 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre o desenvolvimento na carreira de servidor do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso III, §1º do artigo 93, considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e relacionado no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº. 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo Único desta Resolução.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 37, de 25 de abril de 2025)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
12539714	SILMARA PEREIRA DOS SANTOS LOPES	ANGPD	II	A	II	B	06/02/2025

25 2069102 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 15, 25 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 44, de 28 de maio de 2024, que regulamenta o cofinanciamento estadual para municípios que possuam serviços de atendimento a pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o inciso II do art. 7º e seus §3º e §4º, da Resolução Sedese nº 44/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
[...]
"Art. 7º –(...)
II – até o dia 30 de maio de 2025, para transferência do recurso até o fim do exercício financeiro de 2025.
[...]
§ 3º – O município que assinar o termo de aceite e preencher o plano de serviços até o dia 28 de junho de 2024, mas não obtiver a autorização do plano pela Sedese até a mesma data, poderá obtê-la entre 28 de outubro e 30 de maio de 2025.
§4º – O município que assinar o termo de aceite entre 29 de junho e 4 de julho de 2024 terá o plano de serviços aberto pela Sedese para preenchimento pelo gestor do FMAS e aprovação pelo CMAS, e poderá obter a autorização do plano pela Sedese entre 28 de outubro e 30 de maio de 2025, conforme prazo estabelecido no inciso II do caput.
[...]
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 2069084 - 1

ATOS DA DIRETORA
A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 929415-8, Rogério de Oliveira Costa, Assistente de Gestão e Politicas Publicas em Desenvolvimento - I J, referente ao 8º quinquênio, a partir de 11.04.2025.
Masp 385482-5, Carlos Luiz, Auxiliar de Serviços Operacionais - I J, referente ao 10º quinquênio, a partir de 11.04.2025.
Masp 929647-6, Valeria Aparecida Escolástica Lacerda, Auxiliar de Serviços Operacionais - III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 13.04.2025.
Masp 870539-4, Walter Pinto Rosa, Assistente de Gestão e Politicas Publicas em Desenvolvimento - III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 14.04.2025.
Masp 929646-8, Marylma de Sena Ferreira, Auxiliar de Serviços Operacionais - IV D, referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.04.2025.
Masp 929668-2, Vânia Lúcia da Silva Fernandes, Assistente de Gestão e Politicas Publicas em Desenvolvimento - III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.04.2025.
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp: 929668-2, Vânia Lúcia da Silva Fernandes, Assistente de Gestão e Politicas Publicas em Desenvolvimento - III J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 16.04.2025.
Masp: 929646-8, Marylma de Sena Ferreira, Auxiliar de Serviços Operacionais - IV D, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 16.04.2025.
Masp 870539-4, Walter Pinto Rosa, Assistente de Gestão e Politicas Publicas em Desenvolvimento - III J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 14.04.2025.
Masp 929647-6, Valeria Aparecida Escolástica Lacerda, Auxiliar de Serviços Operacionais - III J, referente ao 7º quinquênio de exercícios, a partir de 13.04.2025.
RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, do servidor: MASP 380734-4, Djanir Trezza Filho, na publicação de 13.02.2025, onde se lê por 3 meses, leia-se: por 01 mês e 15 dias, referente ao 9º quinquênio de exercício, a partir de 11.03.2025, a pedido do servidor.
Belo Horizonte,25 de abril de 2025
Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa
Diretora de Recursos Humanos

25 2069040 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 07/2025
Portaria Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Nº 07/2025 - Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.J.M., Masp ***.639-*, Admissão 01. Comissão Processante: Presidente: Laurete Flor da Silva Brandão, Masp: 367.136-9, Eni Chaves, Masp: 903.150-1, Sueli Gomes Diniz, Masp: 1.372.783-9.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDESE Nº 08/2025
PORTARIA Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Nº 08/2025 - Processo Administrativo Disciplinar. Processado: S.M.A., Masp ***.103-*. Comissão Processante: Presidente: Laurete Flor da Silva Brandão, Masp: 367.136-9, Eni Chaves, Masp: 903.150-1, Sueli Gomes Diniz, Masp: 1.372.783-9.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDESE Nº 09/2025
Portaria Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Nº 09/2025 - Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.M.S.D., Masp ***.017-*. Comissão Processante: Presidente: Laurete Flor da Silva Brandão, Masp: 367.136-9, Eni Chaves, Masp: 903.150-1, Sueli Gomes Diniz, Masp: 1.372.783-9.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738018.

PORTARIA SEDESE Nº 10/2025

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso da competência estabelecida no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, e no art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, com base nos fundamentos expostos no Ofício COGE/CGE nº. 68/2025, de 24 de março de 2025, inserido no SEI 1520.01.0008701/2021-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura da instrução, para diligências complementares, do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria SEDESE/MG nº 12/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado em 04/09/2021.

Art. 2º - Designar os servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: Gláucio Bruno Marugeiro, Masp: 1.467.785-0, Sueli Gomes Diniz, Masp 1.372.783-9 e Alessandra Milagres Peron, Masp 1.287.537-3, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 3° - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

DESPACHO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso da competência estabelecida no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, e o art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 13/2024, com extrato publicado no Diário Oficial em 07 de setembro de 2024, determina o ARQUIVAMENTO dos autos, pelos fatos e fundamentos constantes no Relatório elaborado pela Comissão Processante (doc. 103952330).

Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 2069015 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG
Nº 5903, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera o preâmbulo, o inc. I, letra "b" do art. 5º e o inc. I do art. 7º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 48.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda, e Decreto, e Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,

RESOLVEM:

Art. 1º O preâmbulo da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 48.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda, e Decreto, e Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,"

Art. 2º O artigo 5º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I - Pela SEF:

(...)b) até 03 (três) representantes da Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE);"

Art. 3º O artigo 7º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 5895, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I - relativamente às atribuições dos inc. I a V do art. 3º, o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Reges Moisés dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda - em exercício

Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

25 2069308 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II-CONTAGEM/DF/1° NÍVEL/CONTAGEM-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do artigo 135, inciso III e art. 149 do CTN, c/c art. 21, §2º, II, da Lei Estadual nº 6763/75, Art 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação do PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário sendo incluídos no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

PTA: 05.000340923.75
Sujeito passivo: DITUDO EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 20.073.669/0001-10
Endereço: RUA CINQUENTA E QUATRO, 153, BAIRRO TROPICAL, CONTAGEM-MG – CEP: 32072-620
Sujeito Passivo:WELLAYNNE PATRICIA DA SILVA
CPF: 752.572.896-87
Endereço: RUA ADUTORA VARZEA DAS FLORES, 677, BAIRRO PETROLÂNDIA, CONTAGEM-MG – CEP: 32072-030

Contagem, 31 de janeiro de 2025
Marcelo Impelizieri de Moura
MASP: 386.743-9
Delegado Fiscal
DF/1° Nível/Contagem-2

SRF II-CONTAGEM/DF/1° NÍVEL/CONTAGEM-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do artigo 135, inciso III e art. 149 do CTN, c/c art. 21, §2º, II, da Lei Estadual nº 6763/75, Art 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação do PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário sendo incluídos no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

PTA: 05.000342885.63
Sujeito passivo: MERCADAO PET CONTAGEM COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.221.317/0001-35
Endereço: RUA MATO GROSSO, 263, BAIRRO PETROLANDIA, CONTAGEM-MG – CEP: 32073-760
Sujeito Passivo:GREICE EMMANUELLE PEREIRA XAVIER MARTINS SOUSA
CPF: 089.100.676-16
Endereço: RUA MATO GROSSO. 345, BAIRRO PETROLANDIA, CONTAGEM-MG – CEP: 32073-760

Contagem, 28 de janeiro de 2025
Marcelo Impelizieri de Moura
MASP: 386.743-9
Delegado Fiscal
DF/1° Nível/Contagem-2

SRF II-CONTAGEM/DF/1° NÍVEL/CONTAGEM-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do artigo 135, inciso III e art. 149 do CTN, c/c art. 21, §2º, II, da Lei Estadual nº 6763/75, Art 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação do PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário sendo incluídos no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

PTA: 05.000341932.79
Sujeito passivo: MOISES ALVES MISSIAS
CNPJ: 35.009.178/0001-88
Endereço: RUA RODRIGUES DA CUNHA, 568, BAIRRO RESSACA, CONTAGEM-MG – CEP: 32113-340
Sujeito Passivo:MOISES ALVES MISSIAS
CPF: 076.829.976-48
Endereço: RUA ESCRITOR OLAVO BILAC. 89, BAIRRO BELVEDERE, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG – CEP: 33821-465

Contagem, 29 de janeiro de 2025
Marcelo Impelizieri de Moura
MASP: 386.743-9
Delegado Fiscal
DF/1° Nível/Contagem-2

SRF II-CONTAGEM/DF/1° NÍVEL/CONTAGEM-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do artigo 135, inciso III e art. 149 do CTN, c/c art. 21, §2º, II, da Lei Estadual nº 6763/75, Art 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação do PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário sendo incluídos no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

PTA: 05.000317227.26
Sujeito passivo: TERRA DOS BICHOS - CLINICA VETERINARIA E PETSTORE LTDA
CNPJ: 30.788.120/0001-66
Endereço: AVE DOUTOR JOAO AUGUSTO FONSECA E SILV, 876 LOJA A, BAIRRO NOVO ELDORADO, CONTAGEM-MG – CEP: 32341-100
Sujeito Passivo:HERNANE BITENCOURT FERREIRA
CPF: 051.220.956-12
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. 103, BAIRRO NOVO ELDORADO, CONTAGEM-MG – CEP: 32.341-250

Contagem, 21 de janeiro de 2025
Marcelo Impelizieri de Moura
MASP: 386.743-9
Delegado Fiscal
DF/1° Nível/Contagem-2

25 2069309 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar –Centro – CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004162631-76
Sujeito Passivo: LETICIA DA SILVA CAVALCANTE 43541606843
Identificação: 003786780.00-42
Endereço: R. Antônio Martins, 170 Centro CEP. 35520068 Nova Serrana/MG
Coobrigado: LETICIA DA SILVA CAVALCANTE
Identificação: 435.416.068-43
Endereço: R. Antônio Martins, 170 Centro CEP. 35520068

Nova Serrana/MG Divinópolis/MG, 25/04/2025.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145, 2 º andar, Centro. CEP 35.500-615 – Divinópolis/MG.

e-PTA Nº: 01.004152751-54
Sujeito Passivo: MEGA BORGES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Identificação: 003944713.00-46
Endereço: R. Ouro Fino,166 Fundos B.Vila Espírito Santo CEP. 35500257 Divinópolis/MG
Coobrigado: MICHELE SILVA ESCOREL
Identificação: 060.511.006-95
Endereço: R Niquelina, 214 Apto 201 B.Niterói CEP. 35500234 Divinópolis/MG

Divinópolis/MG, 25/04/2025.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145, 2 º andar, Centro. CEP 35.500-615 – Divinópolis/MG.

e-PTA Nº: 01.004158924-21
Sujeito Passivo: EMANUEL FILIPE ROMAO DE JESUS
Identificação: 142.307.596-06
Endereço: R. Arezio Junior, 66 - B.Fausto Pinto da Fonseca I
CEP. 35523236 Nova Serrana/MG

Divinópolis/MG, 25/04/2025.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar –Centro – CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004174475-56
Sujeito Passivo: SIP SIDERURGIA LTDA
Identificação: 002978789.00-47
Endereço: R.Padre Libério,380 B.Ozanan CEP. 35660970 Pará de Minas/MG
Coobrigado: RONALDO SOARES FAGUNDES
Identificação: 444.201.706-97
Endereço:R.Minas Gerais, 531 Apto 202 Centro CEP 35500007 Divinópolis/MG

Divinópolis/MG, 25/04/2025.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópoli

25 2069310 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEOFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar-Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 10.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (art. 102 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração : 01.004160350-68
Sujeito Passivo: Boteco do Rock Ltda – I.E. 002.896035.00-10
Endereço: Rua Soledade de Minas, 48 – São Gabriel – Belo Horizonte - MG
Coobrigado: Robert Fernando Batista Braga CPF: 013.259.916-35
Endereço: Rua Soledade de Minas, 48 – Casa – São Gabriel – Belo Horizonte - MG

Teófilo Otoni, 24 de Abril de 2025
Márcio Mário Ramalho Soares
Masp. 335.358-9- Chefe AF

25 2069311 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J.FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente ao e-PTA abaixo indicado foi reformulado pela Delegacia Fiscal. de Ubá. Assim, nos termos do art. 120, § 2º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para aditar a Impugnação ou efetuar o pagamento/parcelamento do valor remanescente com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Nos termos do mencionado RPTA/MG, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José nº 198, centro, na cidade de Ubá/MG - CEP 36.500-026, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afuba@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida, deverá ser acessado o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml."

PTA Nº 01.002814400-32
SUJEITO PASSIVO: CLESS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
End: RODOVIA FERNAO DIAS - SN – KM 882 -TRES IRMAOS
CEP: 37.542-000
ESTIVA-MG.
COOBRIGADO :
LUIZ ANTENOR PICCOLI CPF:291586548-52
End: AL KIOTO, 193 - TAMBORE
CEP: 06543045
SANTANA DE PARNAIBA - SP
COOBRIGADO :
ALMIR DE CARVALHO PINTO
End: R DR NELSON CRUZ, 333 - PARQUE SANTANA
CEP: 08730730
MOGI DAS CRUZES- SP
COOBRIGADO :
FERNANDA RUSSO ALCANTARA DE MOURA
End: AVENIDA PORTUGAL - 412 – APTO 171 – BROOKLIN PAULISTA
CEP: 045.590-000
SÃO PAULO- SP

Wender Ricardo Bellosi
Chefe - AF/2º Nível/Ubá - Data: 25/04/2025

25 2069312 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento do crédito tributário constituído mediante o Extrato de Débito (e-PTA) a seguir relacionado, reformulado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido e-PTA não-contencioso pelo interessado, no prazo regulamentar, deverá ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda. mg.gov.br/sol/. Para acesso ao SIARE, favor agendar através do e-mail afuberaba@fazenda.mg.gov.br o comparecimento na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – CEP 38.066-000 - Uberaba/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http:// formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/ faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.001302598.51
Sujeito Passivo: DONIZETE TEXEIRA DE SOUZA
CPF: 791.013.486-04
End: Rua Motorista Flávio Saraiva, nº 538, Casa A.
Bairro Santa Inês. Betim/MG. CEP: 32.603-136.
e-PTA Nº: 01.004012748.19
Sujeito Passivo: LEONARDO REIS CASTRO SILVA
CPF: 052.003.706-55
End: Rua Rio Orenoco, nº 93, Bairro Mansour.
Uberlândia/MG. CEP: 38.414-442.

Uberaba, 24 de abril de 2025.
Wagner José da Silva Júnior
Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada para exclusão do BANCO C6 CONSIGNADO S.A., CNPJ 61.348.538/0001-86, do polo passivo da obrigação. Informamos que nos termos do artigo 120, inciso II, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica V.S.ª intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, bem como para vista ao processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – CEP 38.066-000 - Uberaba/MG, com agendamento prévio através do e-mail afuberaba@fazenda.mg.gov.br. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será reencaminhado à Advocacia Regional do Estado para providências cabíveis.
e-PTA Nº: 01.001305722.82
Sujeito Passivo: JOSÉ ODINON SOARES SOBRINHO
CPF: 406.050.866-72
End: Rua Paranavaí, nº 110, Bairro Parque das Gameleiras.
Uberaba/MG. CEP: 38.037-430.
e-PTA Nº: 01.001067377.90
Sujeito Passivo: NEIVSON RICARDO DE MELO ROQUE
CPF: 070.131.356-07
End: Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1215, Bairro Leblon.
Uberaba/MG. CEP: 38.030-100.
e-PTA Nº: 01.001075039.54
Sujeito Passivo: ALINE NAIARA GOMES DA CUNHA
CPF: 121.396.516-00
End: Rua Francisco Macedo, nº 685, Bairro Parque dos Girassóis.
Uberaba/MG. CEP: 38.048-420.
e-PTA Nº: 01.001303002.74
Sujeito Passivo: RANDERSON PAULO DA SILVA
CPF: 078.787.996-79
End: Rua José Lucas Evangelista, nº 934.
Bairro Recreio dos Bandeirantes. Uberaba/MG. CEP: 38.040-291.

Uberaba, 24 de abril de 2025.
Wagner José da Silva Júnior
Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

25 2069313 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br— ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco, selecionando o Assunto: ICMS PTA ELETRÔNICO (e-PTA), no link:http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA nº:01.004181530.84
Sujeito Passivo: NAZRUL ISLAM
Identificação: 701.443.691-09
Endereço: Rua Aristóteles dos Santos, nº 09, casa 02 - Bairro: Jd. Brasília – Uberlândia/MG

Uberlândia, 26 de abril de 2025
Marcos Antônio Ribeiro
Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br— ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco, selecionando o Assunto: ICMS PTA ELETRÔNICO (e-PTA), no link:http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA nº:01.004174773.31
Sujeito Passivo: GERALDO SILVA DE LIMA
Identificação: 625.322.191-49
Endereço: Rua Ataide de Deus Vieira, nº 314, Loja 10 - Bairro: Tibery – Uberlândia/MG

Uberlândia, 26 de abril de 2025
Marcos Antônio Ribeiro
Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado do Termo de Exclusão do Simples Nacional, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regulamentado pelo art. 83, §§1º e 2º da Resolução CGSN nº 140 de 24/05/2018. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o Termo, parte integrante do Processo Tributário Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.
Havendo reconhecimento do crédito tributário formalizado pelo Auto de Infração, não havendo impugnação à exclusão no prazo estabelecido ou sendo a decisão administrativa relacionada à impugnação desfavorável ao contribuinte, a exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos previstos no art. 29, §§1º e 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN 94/2011 e pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, e alcançara todos os estabelecimentos da empresa.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
e-PTA nº: 01.004166816-01
Sujeito Passivo: MAISA ROCHA RESENDE
Identificação: 126.287.426-24
Endereço: Av. Professora Juvenilia dos Santos, nº 223 - Bairro: Sta. Mônica – Uberlândia/MG

Uberlândia, 29 de abril de 2025
Marcos Antônio Ribeiro
Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal

25 2069316 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024:
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora: MASP 1352027-5, Admissão 02, JULIANA MARCIANO SENA, pela remuneração do cargo de GTOP Nível II, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-5 OP1100881, a partir 25/04/2025.

Giselli Ataíde Starling
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

25 2069225 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: Mauro Sérgio Guimarães

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a THEILON DOS SANTOS SILVA, MASP 1.400.262-0, chefe da GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA EXPANSÃO URBANA, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MV1100306.

25 2069368 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 529, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5260360-48.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.
Art. 2° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5260360-48.2022.8.13.0024.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Progressão na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376727/2	LUCAS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	PP	III	C	III	D	20/04/2024

ANEXO II
Promoção por escolaridade Adicional na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376727/2	LUCAS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	PP	III	D	IV	A	20/04/2025

25 2068936 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 524, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004133-72.2021.8.13.0245, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 23 de abril de 2021, ajustando o seu enquadramento prospectivo nos moldes da Lei 14.695/03 e do Decreto 44.769/08.
Resolve:
Art. 1° - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.
Art. 2° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004133-72.2021.8.13.0245.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1385948/3	VANDERLEI ALVES DE FREITAS	PP	III	B	III	C	23/04/2024

ANEXO II
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1385948/3	VANDERLEI ALVES DE FREITAS	PP	III	C	IV	A	23/04/2025

25 2068931 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 518, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003951-87.2022.8.13.0686,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 12 de abril de 2021, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003951-87.2022.8.13.0686.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1453948/0	DEBORAH TAMEIRAO SILVA BRASIL	PP	III	B	IV	A	12/04/2025

25 2068950 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 522, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002620-07.2021.8.13.0686,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 06 de abril de 2021, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002620-07.2021.8.13.0686.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379816/0	ITALO CARLOS DE OLIVEIRA	PP	III	C	IV	A	06/04/2025

25 2068929 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 514, DE 24 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5164132-74.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5164132-74.2023.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1240709/4	WESLEY FERREIRA	PP	II	C	III	B	20/03/2025

25 2068946 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 516, DE 24 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5115465-57.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5115465-57.2023.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1444001/0	ROGERIO GONCALVES DE MELO	PP	II	C	III	B	23/03/2025

25 2068948 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 517, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5131730-37.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5131730-37.2023.8.13.0024.
Art. 2° -Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização no posicionamento da carreira.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435991/3	TASSIA CRISTINA NUNES RIBEIRO NEGRI	PP	II	C	III	B	06/04/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435991/3	TASSIA CRISTINA NUNES RIBEIRO NEGRI	PP	III	B	III	C	06/04/2025

25 2068949 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380110.

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 528, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003366-07.2022.8.13.0372,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003366-07.2022.8.13.0372.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1439571/9	EBERTON JESUS DA SILVA	PP	III	B	IV	A	20/04/2025

25 2068935 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 521, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004544-93.2022.8.13.0241, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004544-93.2022.8.13.0241.

Art. 2° -Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1208509/8	VALDECIR CORREIA DE OLIVEIRA	PP	II	C	III	B	13/04/2024

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1208509/8	VALDECIR CORREIA DE OLIVEIRA	PP	III	B	III	C	13/04/2025

25 2068928 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 512, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5013523-31.2023.8.13.0525, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5013523-31.2023.8.13.0525.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1209656/6	RONILDO VITORIO FILHO	ASEDS	II	A	III	A	22/03/2023

25 2068944 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 531, DE 24 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre progressão e promoção na carreira concedida à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo III, §1°, art. 93, da Constituição do Estado, e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15 das Leis 15.301 de 10 de agosto de 2004 e 15.302 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito na Resolução SEJUSP N° 70, DE 04 de Março de 2021, publicada em 09/03/2021, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente a servidora MASP: 348405 / 2 – DIANA MARA DA SILVA, em virtude de concessão antecipada;

Art. 2º - Torna sem efeito o ATO 32/2025- Retifica concessão de progressão, publicado em 22/01/2025, em virtude de erro material;

Art. 3º - Conceder progressão na carreira a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Analista Executivo de defesa Social do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, relacionada no Anexo I;

Art. 4º - Conceder promoção na carreira a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Analista Executivo de defesa Social do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, relacionada no Anexo II, na forma indicada por este.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Progressão na carreira

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
348405 / 2	DIANA MARA DA SILVA	ANEDS	III-B	III-C	21/12/2022

ANEXO II

Promoção na carreira

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
348405 / 2	DIANA MARA DA SILVA	ANEDS	III-C	IV-A	21/12/2023

25 2068811 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 520, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000857-45.2020.8.13.0414,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 15 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000857-45.2020.8.13.0414.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1213488/8	FABIO CORREIA BRITO	PP	III	B	IV	A	15/04/2025

25 2068927 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 527, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos doProcesso Judicial nº 5140515-85.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.

Art. 2° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5140515-85.2023.8.13.0024.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Progressão na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1209067/6	RENILSON MARCAL DE MIRANDA	PP	II	C	II	D	19/04/2024

ANEXO II

Promoção por escolaridade Adicional na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1209067/6	RENILSON MARCAL DE MIRANDA	PP	II	D	III	C	19/04/2025

25 2068934 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 525, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008938-08.2022.8.13.0480, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II, grau A, retroativa à data do requerimento administrativo – 12 de abril de 2022, bem como novas promoções a cada dois anos de efetivo exercício no mesmo nível, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao do título apresentado.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008938-08.2022.8.13.0480.

Art. 2° - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização da carreira.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450074/8	KLEIDSON GALVAO DE OLIVEIRA	PP	II	B	III	A	12/04/2024

ANEXO II

Progressão na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450074/8	KLEIDSON GALVAO DE OLIVEIRA	PP	III	A	III	B	12/04/2025

25 2068932 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 523, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000147-88.2021.8.13.0414, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,para nível e grau subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 15 de junho de 2020.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000147-88.2021.8.13.0414.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1449182/3	KAINAN FERREIRA COSTA	PP	III	B	IV	A	01/01/2025

25 2068930 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 513, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5165794-73.2023.8.13.0024,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5165794-73.2023.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1449016/3	CARLA ANGELICA CAMPOS	PP	II	C	III	B	30/03/2025

25 2068945 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 526, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5175696-50.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5175696-50.2023.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicionalna carreira deAnalista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1124682/4	NATHALIA CRISTIANE PINTO	ANEDS	II	A	III	A	17/04/2025

25 2068933 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380111.

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 515, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.0024,

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442598/7	FERNANDO DA SILVA VIANA	PP	II	C	III	B	20/03/2025

25 2068947 - 1

TORNA SEM EFEITO O ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 13/2018

O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando.SEJUSP/NUREL. nº 20/2025, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/12/2022, na página 27, contendo o ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 13/2018, que determinou a inclusão dos sócios da extinta empresa, GC CANTINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.089/0001-68, sendo eles, sócio CLEBER BATISTA ALVES e o Sócio/Administrador GLAIBER BATISTA ALVES, no polo passivo do Processo Administrativo Punitivo nº 012/2019, instaurado pela PORTARIA/SUSEP N° 13/2018, datada de 10 de julho de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de fevereiro de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

25 2068964 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 533, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Telma Gomes de Jesus Viana, Masp: 1.223.046- 2, a competência para a prática da apuração da frequência, mediante assinatura das Folhas de Ponto e do Mapa de Frequência, relacionados aos servidores lotados e em exercício na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único – O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069176 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 535, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui comissão julgadora única para o recebimento e julgamento de propostas em Edital de Seleção Pública voltado à celebração de contratos de gestão com entidades sem fins lucrativos no âmbito da SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Estadual n° 23.081, de 10 de agosto de 2018, no art. 17 do Decreto Estadual n° 47.553, de 7 de dezembro de 2018, e na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída comissão julgadora única, destinada ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas em Edital de Seleção Pública, com a finalidade de selecionar entidades sem fins lucrativos para a celebração de contratos de gestão entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e do Decreto Estadual n° 47.553, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º – A comissão julgadora será composta por:

I – membros titulares:

a) Pedro Henrique Ramos Ribeiro Costa – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1375403-1;

b) Carlos Henrique Souza Araújo – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372369-7;

c) Daniela Aguiar Rangel – Departamento Penitenciário – MASP: 1189941-6;

II – suplentes imediatos, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Fausto Higino de Almeida – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1177938-6;

b) Antônio Carlos do Nascimento Junior – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 621280-7;

c) Danusa de Oliveira Ferreira – Departamento Penitenciário – MASP: 1214032-3;

III – suplentes subsequentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Maíra Marques Maia – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 755.246-6;

b) Bruna Estefânia Carvalho da Costa – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372278-0;

c) Everson Teixeira Sales – Departamento Penitenciário – MASP: 11330040;

§ 1º – O membro da comissão julgadora deverá se declarar formalmente impedido caso nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com entidades sem fins lucrativos participantes do processo de seleção pública, tais como:

I – ser ou ter sido associado, dirigente ou trabalhador de entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

II – ser cônjuge, companheiro ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

III – ter efetuado doações para entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública.

§ 2º – O membro que se declarar impedido será substituído por seu suplente, ou, na ausência de indicação de suplência, o dirigente máximo do órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção pública designará novo membro.

Art. 3° – Compete à comissão julgadora zelar pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos proponentes, obedecendo aos critérios previstos em edital, nos termos do Decreto Estadual n° 47.553 de 2018.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069248 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5165075-57.2024.8.13.0024, concede afastamento a contratada temporária Gabriela de Sá Ferreira, MaSP nº 1540428-8, para participação do curso de formação do Concurso Público para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo de Minas Gerais, regulamentado pelo Edital nº 01/2022, a partir de 09/07/2024 à 05/08/2024, 07/08/2024 à 14/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 05/10/2024, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2068898 - 1

TORNA SEM EFEITO O ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 64/2019

O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando.SEJUSP/NUREL. nº 22/2025, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 24/12/2022, na página 22, contendo o ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 64/2019, que determinou a inclusão dos sócios da extinta empresa, GC CANTINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.089/0001-68, sendo eles, sócio CLEBER BATISTA ALVES e o Sócio/Administrador GLAIBER BATISTA ALVES, no polo passivo do Processo Administrativo Punitivo nº 195/2019, inaugurado pela PORTARIA/SUSEP N°64/2019, datada de 13 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

25 2068966 - 1

TORNA SEM EFEITO O ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 35/2018

O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando.SEJUSP/NUREL. nº 21/2025, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 22/12/2022, na página 48, contendo o ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 35/2018, que determinou a inclusão dos sócios da extinta empresa, GC CANTINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.089/0001-68, sendo eles, sócio CLEBER BATISTA ALVES e o Sócio/Administrador GLAIBER BATISTA ALVES, no polo passivo do Processo Administrativo Punitivo nº 044/2019, inaugurado pela PORTARIA/SUSEP N°35/2019, datada de 29 de março de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

25 2068965 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 405/2025 RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao(s) servidor(es):

MASP 1318262-1, MARCELO MARIA BONTEMPO, PP, II/C, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 0388/2022, publicado em 30/06/2022:

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 26/03/2022,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 07/11/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 09/11/2012 a 27/03/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000828-27.2023.8.13.0143.

MASP 1134070-0, ANDRE LUIS ANDRADE MARIANO, PP, II/D, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 138/2020, publicado em 25/03/2020:

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 13/11/2019,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 14/11/2014 data exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 13/09/2009 a 12/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004529-92.2023.8.13.0693.

MASP 1134070-0, ANDRE LUIS ANDRADE MARIANO, PP, II/D, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 1236/2024, publicado em 31/12/2024:

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 11/11/2024,

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 11/09/2019, computado o período de Contrato Administrativo de 13/09/2009 a 12/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004529-92.2023.8.13.0693.

MASP 1186103-6, FERNANDO CAMURRA, PP, I/D, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 450/2021, publicado em 30/07/2022:

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 26/04/2022,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 27/04/2017 data exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 13/12/2009 a 26/04/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5011816-06.2022.8.13.0479.

MASP 1128551-7, RENATO ESTEVES HONORATO, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 138/2020, publicado em 25/03/2020:

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 09/11/2019,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 29/01/2015, computado o período de Contrato Administrativo de 25/01/2010 a 03/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006285-93.2023.8.13.0481.

MASP 1128551-7, RENATO ESTEVES HONORATO, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 1236/2024, publicado em 31/12/2024:

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 07/11/2024,

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 28/01/2020, computado o período de Contrato Administrativo de 25/01/2010 a 03/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006285-93.2023.8.13.0481.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069324 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5295943-26.2024.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário MAXSUEL AUGUSTO DE MELO CARNEIRO, MaSP nº 1538452-2, para participação do curso de formação do Concurso Público para o cargo da Guarda Municipal de Itabirito/MG, a partir de 21/11/2024 até o término do citado curso, sem remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2068897 - 1

FÉRIAS–PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 404/2025

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

MASP 1318262-1, MARCELO MARIA BONTEMPO, PP, II/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 06/11/2022, computado o período de Contrato Administrativo de 09/11/2012 a 27/03/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000828-27.2023.8.13.0143.

MASP 1107211-3, EVERALDO SOARES LUCIANO, PP, I/A, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 19/12/2023, computado o período de Contrato Administrativo de 17/12/2009 a 25/06/2013, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004904-37.2023.8.13.0647.

MASP 1134070-0, ANDRE LUIS ANDRADE MARIANO, PP, II/D, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 09/09/2024, computado o período de Contrato Administrativo de 13/09/2009 a 12/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004529-92.2023.8.13.0693.

MASP 1186103-6, FERNANDO CAMURRA, PP, I/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 13/12/2019, computado o período de Contrato Administrativo de 13/12/2009 a 26/04/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5011816-06.2022.8.13.0479.

MASP 1186103-6, FERNANDO CAMURRA, PP, I/D, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 11/12/2024, computado o período de Contrato Administrativo de 13/12/2009 a 26/04/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5011816-06.2022.8.13.0479.

MASP 1128551-7, RENATO ESTEVES HONORATO, PP, IV/A, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 26/01/2025, computado o período de Contrato Administrativo de 25/01/2010 a 03/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006285-93.2023.8.13.0481.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069319 - 1

ATO Nº 370/2025 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do Art 147,§2º,Inciso I,§3º,Inciso I e § 5º do ADCT,acrescentado pela EC 104 de 2020 dos servidores:

MaSP: 902.523-0 VANDER POLICARPO MOREIRA, a contar de 31/03/2025, referente ao cargo de AEDS V/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §§1° e 4° do ADCT, acrescentado EC N°104 de 2020, c/c LC N°51, de 1985, dos servidores:

MaSP: 1.102.846-1 ANA LUCIA NERY GONCALVES, a contar de 08/04/2025, referente ao cargo de PP IV/B.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do Art 150 do ADCT, EC 104 2020, c/c LCF 142 de 2013

MaSP: 1.214.129-7 MARCIO LIMA FREITAS, a contar de 01/04/2025, referente ao cargo de ASEDS III/B.

Ana Louise de Feitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

25 2069171 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 534, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência no sistema de Ponto Digital para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.659/2023, Decreto nº 48348, de 10 de janeiro de 2022 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:Art. 1º - Para fins de apuração de frequência no sistema Ponto Digital, a 'Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor', conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.659/2023, delega competência a servidora Silvia Tomaz de Oliveira - MASP 1484903-8 para realizar a apuração de frequência dosservidores desta unidade.

Parágrafo único – O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069193 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna pública a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LICENÇA AMBIENTAL, a partir do dia 26/12/2022, do empreendimento abaixo identificado:

1) Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO): *Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes - DNIT / Trecho de ligação da BR 040 Km 98,60 - interseção com a Rua Jose Lourenço Kelmer - Implantação ou duplicação de rodovias e Retificação de curso d'água - Juiz de Fora/MG, PA Nº 01190/2009/002/2016, Classe 5. Motivo: Impossibilidade orçamentária.

(a) Fernando Baliani da Silva.

Diretor de Gestão Regional.

25 2069047 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triangulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS CADASTRO: *Rede Posto Ed + Ltda. – para a atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Uberlândia/MG - PA n° 3654/2022, Classe 2, Validade: 07/10/2032, do responsável Rede Posto Ed + Ltda., CPF/CNPJ n° 40.416.735/0001-15, para o novo do titular Rede Ed+ Martins Ltda, CPF/CNPJ n° 59.664.174/0001-00.

(a)Bruno Neto de Ávila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental Triângulo Mineiro.

25 2068919 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Laticínio Carmanini Ltda EPP, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Guiricema/MG, Protocolo nº 62475335/2019, Classe 2. Motivo: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

(a) Dorgival da Silva.

Chefe Unidade Regional de Regularização

Ambiental da Zona da Mata.

25 2069088 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http: //sistemas.meioambiente.mg.gov.br /licenciamento/site / consultaaudiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental Leste de Minas

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Serra Leste Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Guanhães/MG, PA/Nº 10110/2025, classe 5. Requerimento para intervenção Ambiental vinculado PA SEI nº 2090.01.0003118/2025-72.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Mineração Leste Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 1220/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 25/04/2031.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Mineração Leste Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra a céu aberto – Minerais não-metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Ponto de abastecimento de combustíveis, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 09702/2005/004/2018, híbrido ao processo SEI nº 1370.01.0012430/2021-86, classe 2. Motivo: substituído pela nova licença (PA 1220/2025).

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental do Leste Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Aterro de RCC - ACL Caçambas, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Ipanema/MG, PA/Nº 10234/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental Leste de Minas.

25 2069221 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 123ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de abril de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 122ª RO do 28/03/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. INDEFERIDO CONFORME PARECER. 6.2 Arcelormittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Bela Vista de Minas, João Monlevade e Itabira/MG - PA/SLA/Nº 1456/2023 - ANM: 002.308/1935 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de GestãoRegional(DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 22/02/2030. 6.3 Gray Mountains Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Mutum/MG - PA/SLA/Nº 1403/2023 - ANM: 832.415/2006 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: URA LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6.4 Areal Beira Rio Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Lavras/MG - PA/SLA/Nº 4684/2024 - ANMs: 834.798/2007, 835.036/2011, 833.748/2006 e 832.419/2011 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 26/04/2029. 6.5 Britagem São Lucas Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril; Extração de rocha para produção de britas; Britamento de pedras para construção; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 360/2025 - ANM: 837074/1993 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 30/12/2030. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380112.

Operação Corretiva - "Ampliação": 7.1 Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1338/2024 - ANMs: 834451/2010, 830779/2003, 830778/2003 e 831827/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 24/11/2031.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

25 2069336 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Município de João Pinheiro/Fazenda São Jerônimo, lugar denominado Lagoa dos Patos - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. - João Pinheiro/MG. Processo 9613/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

25 2069104 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Mateus Henrique de Magalhães Giardini, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Urucânia/MG, PA n° 2445/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 25/04/2035.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

25 2069284 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram encerrados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
1) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda São Francisco, São Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/MG – PA SEI nº 1370.01.0032929/2020-98 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: Decurso de prazo.
2) Paulo de Tarso Pereira David / Fazenda Itapoã / Candelária - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Capitão Enéas/MG – PA SEI nº 1370.01.0012092/2021-94 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 12/09/2019. Motivo: Decurso de prazo.
3) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda Fartura - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d´água e demais - Buritizeiro/MG – PA nº 1370.01.0020122/2022-76 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: Decurso de prazo.
4) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda Canabrava / Bananal e Fazenda Itacolomy - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Buritizeiro/MG – PA nº 1370.01.0049055/2020-32 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: concessão de licença.
5) Siderurgia Santo Antônio Ltda./Fazenda Vargem Grande e Outras, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Vargem Grande do Rio Pardo, Indaiabira, Montezuma e São João do Paraíso/MG, PA/nº 2779/2023. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 05/03/2024. Motivo: concessão de licença.
6) Farroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda./Fazenda Cantagalo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Pedra de Maria da Cruz e Itacarambi/MG, PA SEI nº 1370.01.0053708/2021-13, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024. Motivo: Decurso de prazo.
7) Osmar Domingos da Mota e Outros/Fazenda Bhavnagar e Outras, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Joaquim Felício/MG, PA/nº 2527/2023. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 21/02/2024. Motivo: arquivamento do processo.
8) Siderúrgica Valinho S.A./Fazenda Formoso, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Buritizeiro/MG, PA/nº 694/2021. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/01/2024. Motivo: concessão de licença.
9) Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Sobrado, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Botumirim/MG. PA SEI nº 1370.01.0054662/2022-54. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/01/2024. Motivo: concessão de licença.
10) Fhae Mineração Ltda./Mina Bocaiuva, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Bocaiúva/MG, PA/nº 1953/2023 ANM 830.067/2018. Classe 2. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 13/11/2023. Motivo: concessão de licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

25 2069164 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Marciano de Oliveira Marques; Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Silvicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Piranga/MG, PA n° 10146/2025, Classe 3.
- AIA n° 2100.01.0002028/2025-49; 2100.01.0002874/2025-02 e 2100.01.0012033/2025-59.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

25 2068918 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Usina Verde Compostagem Ltda, Compostagem de resíduos industriais, Leopoldina/MG, PA SLA 10008/2025, com validade até 24/04/2035.

(a)Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

25 2068915 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Saulo Fagundes Jacome - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção – Monte Azul e Mato Verde/MG - PA/nº 2983/2024 ANM 831.343/2006 - Classe 2. Motivo: não apresentação de informações complementares conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 28/2025 (SEI 112294667).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

25 2068981 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) MIP Engenharia LTDA, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Alvorada de Minas/MG, PA nº 1763/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/04/2035.

(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

25 2069087 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Scflor Empreendimentos Agrícolas Ltda. /Fazenda São Marcos - Silvicultura – Bocaiúva e Olhos-dÁgua/MG, Protocolo nº: 9748/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

25 2069113 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Rio Paracatu - Antigo Porto da Balsa - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Ubaí, Icaraí de Minas e São Romão/MG - PA/nº 7977/2025 ANM 833371/2012 - Classe 3. Motivo: devido à necessidade de apresentação de documentos autorizativos de intervenção em recursos hídricos conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 27/2025 (SEI nº 112291435).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

25 2069067 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Consorcio Ethos/Hwn -Rodovia LMG-827 – para a atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico – Ibiá/MG - PA n° 1863/2023, Classe 2, Validade: 25/08/2033, do responsável Consorcio Ethos/Hwn -Rodovia LMG-827, CPF/CNPJ n° 51.360.838/0001-27, para o novo titular HWN Engenharia Ltda, CPF/CNPJ n° 19.256.565/0001-62.

(a)Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

25 2068920 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Município de Monte Santo de Minas, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Monte Santo de Minas/MG, PA nº 10263/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

25 2069274 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 28ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, às 14h, do dia 25 de abril de 2025, a saber: 5. Exame da Ata da 27ª RO da CNR de 22/11/2024. APROVADA. 6. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG, que dispõe sobre o processo de equiparação de entidade privada sem fins lucrativos à Agência de Bacia Hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinados às entidades equiparadas - SEI/Nº 2240.01.0005303/2024-96. Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE/Igam). APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso da decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos: 7.1 Brachiaria Agropecuária Ltda. - Processo de Outorga nº 4014/2023 - SEI/Nº 1370.01.0001552/2023-70 - Recurso de Indeferimento de Outorga para Captação em Curso D'Água. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste (URGA NOR/IGAM). RETIRADO DE PAUTA por perda de objeto. 8. Apresentação sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADO. 9. Proposta de agenda das reuniões da Câmara Normativa e Recursal, para o ano de 2025. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). APROVADA.

Wanderlene Ferreira Nacif
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

25 2069162 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANDRE FROEDE SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MA1100025, de recrutamento amplo.

25 2069366 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund, para o biênio 2025-2027.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund é formado por 20 (vinte) conselheiros, sendo 10 (dez) titulares e 10(dez) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/MNEPL Nº 01/2025, ficando assim constituído:
I - Poder Público:
a) Titular: Prefeitura Municipal de Cordisburgo;
Suplente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cordisburgo.
b) Titular: 5° Companhia Independente Corpo de Bombeiros - MG;
Suplente: 5° Pelotão de Meio Ambiente.
c) Titular: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais de Cordisburgo;
Suplente: Polícia Civil de Minas de Gerais - PCMG.
d) Titular: Escola Municipal Otacílio Negrão de Lima;
Suplente Escola Estadual Cláudio Pinheiro de Lima.
e) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER.
II - Sociedade civil:
a) Titular: Eco Concessionária de Rodovias SA;
Suplente: Cooperativa Agropecuária de Cordisburgo Ltda.
b)Titular: Rotas das Grutas Peter Lund - Urbanes Parques;
Suplente: Restaurante Chero´s Ltda.
c)Titular: Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus;
Suplente: Associação do circuito Turísitico das Grutas.
d) Titular: Associação de Moradores do Onça e Cuba;
Suplente: Amigos da Casa Museu Guimarães Rosa.
e) Titular: Subcomitê Ribeirão Tabocas e Onça;
Suplente: Subcomitê Ribeirão Tabocas e Onça.
§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund será exercida pelo gerente da unidade de conservação que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 28 DE 25 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Cabral, para o biênio 2025/2027.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Cabral, é formado por 24 (vinte e quatro) de conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital nº 01/2025, ficando assim constituído:
I - Poder Público:
a) Titular: Prefeitura Municipal de Buenópolis;
Suplente: Prefeitura Municipal de Buenópolis;
b) Titular: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício;
Suplente: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício;
c) Titular: Universidade Estadual do Rio de Janeiro;
Suplente: Universidade Estadual do Rio de Janeiro;
d) Titular: Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
Suplente: Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
e)Titular: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG;
Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG;
f) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
Suplente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
II – Sociedade Civil:
a)Titular: Sindicato dos Produtores Rurais de Buenópolis;
Suplente: ECO135 Concessionária de Rodovias S.A;
b) Titular: Associação dos Municípios do Circuito Serra do Cabral;
Suplente: Êxito Agroambiental e Projetos Rurais LTDA;
c) Titular: Ecoagrícola Café LTDA;
Suplente: Agropecuária Minas Norte Sul S/A;
d) Titular: Cedro Agropec Francisco Dumont LTDA;
Suplente: Serra do Cabral Agro-Indústria LTDA;
e) Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA;
Suplente: Associação dos Municípios do Circuito Serra do Cabral;
f) Titular: Christiane Lopes Machado;
Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buenópolis, Joaquim Felício e Augusto de Lima;
§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Cabral, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 29, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Institui Comissões Específicas de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes no âmbito do Instituto Estadual de Florestas.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, na Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010, e no Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam instituídas as Comissões Específicas de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF para exercer as atividades de avaliação e reavaliação de bens para fins de atualização dos registros no Sistema SIAD-SIAFI e formalização de processos de alienação.
Art. 2º – As comissões a que se refere o art. 1º serão compostas por membros específicos, sob a presidência do primeiro em cada uma das localidades relacionadas abaixo:
I – no âmbito da sede do IEF:
a) Rogério Soalheiro Gravina, Masp nº 1.372.108-9;
b) Alfredo Antônio Júnior, Masp nº 1.367.725-7;
c) Niozângela Maria Lisboa Botelho, Masp nº 1.191.619-4;
d) Alexander Caetano de Amorim, Masp nº 1.021.059-9;
II – no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio – Mata:
a) Eduardo da Costa Ribeiro, Masp nº 1.021.275-1;
b) Fernanda Cristina Almeida Moreira, Masp nº 1020895-7;
c) Maria Aparecida Ribeiro Gomes, Masp nº 1124315-1;
III – no âmbito da URFBio Sul:
a) Liliane Mendonça Campos, Masp nº 1.021.034-2;
b) Daniella Florentino Costa, Masp nº 1.182.746-6;
c) Jessany Martimiano Rodrigues Martins, Masp nº 1.367.347-0;
IV – no âmbito da URFBio Centro Oeste:
a) Alysson Machado de Oliveira, Masp nº 1.367.748-9;
b) Graziele Resende Brant , Masp nº 1.371.768-1;
V – no âmbito da URFBio Noroeste:
a) Alainni Durães Vieira, Masp nº 1.367.90-1;
b) Maria Inês Dayrell, Masp nº 1.020.758-7;
c) Gabriela Cordeiro do Prado, Masp nº 1.482.230-8;
d) Almiro Renato Marins, Masp nº 1.001.993-3
VI – no âmbito da URFBio Jequitinhonha:
a) Emília Angélica Figueiredo Freire, Masp nº 1.020.956-7;
b) Luiz Augusto Ferreira da Silva, Masp nº 1.489.663-3;
c) Divieu Figueiredo Freire, Masp nº 1.460.763-4;
VII – no âmbito da URFBio Rio Doce:
a) Claudinei de Souza Costa, Masp nº 1.366.911-4;
b) Thais de Faria e Souza Lopes Trindade, Masp nº 1.344.816-2;
c) Sara Dias de Oliveira Lemos, Masp nº 1.296.003-5;
VIII – no âmbito da URFBio Triângulo:
a) Areduino Tonini Neto, Masp nº 1.367.759-6;
b) Luiz Alberto de Freitas Filho, Masp nº 1.364.254-1;
c) Riane Aparecida Aguiar, Masp nº 1.396.202-2;
d) Idalécia Teixeira Vilela, Masp nº 1.367.484-1;
IX – no âmbito da URFBio Norte de Minas:
a) Adailton Ferreira dos Santos, Masp nº 1.372.726-8;
b) Carlos Gilmar Alves, Masp nº 1.315.329-1;
c) Rosália Maria da Cunha, Masp nº 1.396.712-0;
d) Ludmilla Chateaubriand Bezerra da Silva, Masp nº 1.367.626-7;
e) Paulo Aristides Figueiredo Gomes, Masp nº 1.385.649-7;
X – no âmbito do URFBIO Centro Norte:
a) Jachson Gonzaga de Lima, Masp nº 0.848.404-0;
b) Lívia da Costa e Silva, Masp nº 1.367.620-0;
c) Rodrigo Alessandro de Barros Fonseca, Masp nº 1.147.693-4;
XI – no âmbito do URFBio Alto Médio São Francisco:
a) Nailde de Sá Porto Carneiro, Masp nº 1021317-1;
b) Farley Alves da Silva, Masp nº 1375522-8;
c) Luiz Alexandre Pires de França, Masp nº 1366824-9;
XII – no âmbito do URFBio Alto Paranaíba:
a) Irineu Vieira Caixeta, Masp nº 1.020842-9;
b) Edgar Batista dos Reis, Masp nº 1.367.622-6;
c) Paulo Henrique Alves Andrade, Masp nº 1.489.483-6;
XIII – no âmbito do URFBio Nordeste:
a) Diego da Silva Passos, Masp nº 1.367.521-0;
b) Ana Lúcia Souza Góis Costa, Masp nº 1.020.870-0;
c) Gisele Langkammer, Masp nº 1.0212.158-9;
XIV – no âmbito do URFBio Centro Sul:
a) Lincoln Geraldo Rodrigues, Masp nº 1.368.437-8;
b) Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral, Masp nº 1.021.225-6;
c) Guilherme Philipe de Matos Cerqueira Gomes, Masp nº 1.146.899-8;
XV – no âmbito do URFBio Metropolitana:
a) Silas Rafael Costa Carvalho, Masp nº 1.378.577-9;
b) Danuza Aparecida Marques Pimenta Reis, Masp nº 1.402.413-7;
c) Renato Gomes da Silva, Masp nº 1.365.636-8;
XVI – no âmbito da Base e Sub-Base Operacional da Força Tarefa do Previncêndio (Curvelo, Januária e PERM):
a) Ana Paula Rodrigues da Costa, Masp nº 1.390.135-0;
b) Hudson Albert Pires, Masp nº 1.375.805-7;
c) Naílma de Sá Porto, Masp nº 1.311.092-9;
d) Wemerson Santos Ribeiro, Masp nº 1.367.357-9.
Art. 3º – Ocorrendo impedimento do Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.
Art. 4º – As Comissões realizarão seus trabalhos obedecendo as normas e procedimentos constantes no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, na Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010, e no Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019.
Art. 5º – As Comissões poderão solicitar a presença de servidores e/ou empregados de outras unidades administrativas do IEF, e, ainda, daqueles que estiverem cedidos a outros órgãos e entidades, para auxiliar em suas atividades.
Art. 6º – As Comissões deverão formular relatório conclusivo dos trabalhos em processo próprio, que deverão ser entregues à Gerência de Logística e Patrimônio do IEF e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.
Art. 7º – Fica revogada a Portaria IEF nº 30, de 28 de junho 2018.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IEF

25 2068968 - 1

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Cemig Distribuição S.A – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento, de árvores isoladas nativas vivas – convencional – Perdigão/MG – PA/N° 2100.01.0026580/2024-46;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste.

25 2069295 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor de Gestão Regional no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e nos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 60698/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A. - Mina do Andrade, Bela Vista de Minas, Deferido, Portaria n° 1101312/2025. *Processo n° 60697/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A. - Mina do Andrade, João Monlevade, Deferido, Portaria n° 1101313/2025. *Processo n° 60696/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A. - Mina do Andrade, João Monlevade, Deferido, Portaria n° 1101314/2025. *Processo n° 60703/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A, Bela Vista de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101315/2025. *Processo n° 60701/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A., Bela Vista de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101316/2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Diretor de Gestão Regional. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br - Belo Horizonte, 25 de Abril de 2025.

25 2069314 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retifica-se a portaria nº 1304107 publicada dia 13/09/2024. Outorgada: RCM Indústria e Exportação de Pedras Ornamentais Ltda. CNPJ: 11.118.555/0001-59. Onde se lê: Prazo de validade: 13/09/2034. Leia-se: Prazo de validade: 16/04/2035. Município: Ouro Preto - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Abril de 2025.

25 2069085 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738011 3.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.102, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei n. º 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n. º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Retificar o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO I desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n. º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar

Art. 2º — Formalizar o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificadas no ANEXO II desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n. º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 3º — Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei n.º 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do ANEXO III desta Resolução.

Parágrafo único – A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015

Art. 4º — Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2015 ANTERIOR (Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 REVISTA (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
SETE LAGOAS	DARCY GERALDO ABREU	2979599	3	PEB	T2	P	T2	J

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 (Lei n.º 18.975 de 2010, combinada com a Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
METROPOLITANA A	LUZIA CRISTINA SILVA	9428939	1	PEB	I	A	I	E
METROPOLITANA A	SONIA DE SOUZA	7974231	1	PEB	T1	A	T1	P

ANEXO III
(a que se refere o artigo 3º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 ANTERIOR		REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 RETIFICADO	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CORONEL FABRICIANO	PAULO CESAR DE FREITAS	9498403	1	PEB	I	O	I	J
DIAMANTINA	MARIA IZABEL PIMENTA PEREIRA	3220787	1	PEB	I	O	I	J
METROPOLITANA A	GILVANIA BRAGA DOS SANTOS FERREIRA	8006462	1	PEB	I	I	I	J
METROPOLITANA A	SONIA DE SOUZA	7974231	1	PEB	I	A	I	I
PONTE NOVA	CLAUDIA VIDAL ARAUJO SIMAS	4499505	1	PEB	I	A	I	C
PONTE NOVA	MARIA DO CARMO PEREIRA MOREIRA	1469691	2	PEB	I	E	I	G

25 2069140 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.103, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento em tabelas de subsídio, conforme regras definidas pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e ao reposicionamento de que trata a Lei n.º 21.710 de 30 de junho de 2015, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Formalizar o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO I desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 2º — Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei n.º 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único – A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 3º — Para a revisão do posicionamento e reposicionamento de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 (Lei n.º 18.975 de 2010, combinada com a Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
POCOS DE CALDAS	MARIA NEZMAR DE SOUZA	1688282	1	PEB	T1	P	T1	P
PONTE NOVA	ANNA APOLINARIO DA SILVA	2633063	1	PEB	T1	A	T1	B
PONTE NOVA	FRANCISCA HELENA PEREIRA ABREU	1588995	1	PEB	T1	A	T1	C
PONTE NOVA	LEILA MARIA GOMES DA SILVA	1988740	1	PEB	I	F	I	P
PONTE NOVA	MARIA AUXILIADORA FERRAZ DE AQUINO	2239077	1	PEB	II	P	II	P
PONTE NOVA	MARTA MARIA MANCUZO FIGUEIREDO	1960855	1	PEB	T1	A	T1	C
TEOFILO OTONI	CYRIA DE SOUZA RAMOS	1101120	1	PEB	T1	A	T1	I
TEOFILO OTONI	ESTHER DA SILVA GONSALVES	1143346	1	PEB	T1	A	T1	L
TEOFILO OTONI	ILMAZ GANEM PORTO	1126036	1	PEB	T1	A	T1	I
TEOFILO OTONI	MARIA DA CONCEICAO MARINHO	1111996	1	PEB	T1	A	T1	I
TEOFILO OTONI	MARIA DO ROSARIO CAMPOS TOMICH	1127182	1	PEB	II	A	II	I
TEOFILO OTONI	MARIA FATIMA LEAO DE SOUSA CAMARGOS	2488567	1	PEB	T2	D	T2	P
TEOFILO OTONI	MARIA HELENA PIMENTA GUIMARAES	1142819	1	PEB	II	A	II	I
TEOFILO OTONI	MARIA SONIA FERREIRA GUEDES	1014117	1	PEB	T1	A	T1	H
TEOFILO OTONI	MATILDE MOTA BARREIROS	1150911	1	PEB	T1	A	T1	L
TEOFILO OTONI	SOLANGE REZENDE GONTIJO	653998	1	PEB	II	A	II	C

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 ANTERIOR		REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 RETIFICADO	
					Nível	Grau	Nível	Grau
POCOS DE CALDAS	MARIA NEZMAR DE SOUZA	1688282	1	PEB	I	I	I	P
TEOFILO OTONI	CYRIA DE SOUZA RAMOS	1101120	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	ESTHER DA SILVA GONSALVES	1143346	1	PEB	I	A	I	E
TEOFILO OTONI	ILMAZ GANEM PORTO	1126036	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	MARIA DA CONCEICAO MARINHO	1111996	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	MARIA FATIMA LEAO DE SOUSA CAMARGOS	2488567	1	PEB	I	A	I	P
TEOFILO OTONI	MARIA SONIA FERREIRA GUEDES	1014117	1	PEB	I	A	I	B
TEOFILO OTONI	MATILDE MOTA BARREIROS	1150911	1	PEB	I	A	I	E

25 2069174 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380114.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.104, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre reposicionamento, nos termos da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010 e Lei nº21.710, de 30 de junho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º — Fica formalizado o reposicionamento, nos termos da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Especialista de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, na parte a que se refere a servidora identificada no Anexo Único desta Resolução, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Igarapé, nos autos do processo n.º 5005692-22.2023.8.13.0301.

Art. 2º Para a formalização do reposicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,ficando vedado o acerto de diferenças em atraso, em folha de pagamento, as quais deverão ser pagas exclusivamente por meio de Precatório/RPV, nos termos do art. 100 da Constituição da República c/c art. 163 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 de abrilde 2025.
SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 ANTERIOR		REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 RETIFICADO	
					Nível	Grau	Nível	Grau
METROPOLITANA B	AUGUSTA APARECIDA HENRIQUES SILVA	829880/ 4	1	EEB	I	A	III	A

25 2069196 - 1

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lheconfere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº 9720 de 02 de agosto de 2017,concede, visando à regularização funcional, o afastamento no período de 09/09/2008 a 31/12/2008, nos termos do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 15.077/72, inciso II do artigo 38 da Constituição da República, para exercer mandato eletivo de Prefeita Interina do municipio de Itapeva, a servidora SILVIA ANTONIA FERREIRA, Masp 800582-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 1, da Secretaria de Estado de Educação (SEE), com opção pelo subsídio do mandato eletivo de Prefeita Interina e notifica o (a) dirigente da unidade de recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação (SEE) sobre a situação de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos detectada, que deverá providenciar a instrução do processo de acúmulo de cargos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 45.841/11, sob pena de responsabilidade administrativa.

25 2068862 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar José Tito

COMUNICAÇÃO : 1784/2025
REGIONAL : Uba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 11895604 Vanessa Costa Rocha – – 3 - - 30 - 21/03/2025 A 19/04/2025 - 158.I

Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, do(s) candidato(s) abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade
***075486** - Sandra Lucia Martins Pierandrei – – 0Uba

COMUNICAÇÃO : 1794/2025
REGIONAL : Barbacena
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 13261268 Thais Aparecida Vieira Reis – – 0 - - 20 - 21/04/2025 A 10/05/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 04458063 Lucianne Batista de Oliveira Campos – – 1 - - 14 - 09/07/2024 A 22/07/2024 - 158.I, 06622179 Ione Guimaraes Lima – – 2 - - 14 - 07/07/2023 A 20/07/2023 - 158.I, 08025116 Sonia Maria Guedes do Carmo – – 4 - - 7 - 19/03/2025 A 25/03/2025 - 158.I, 08025116 Sonia Maria Guedes do Carmo – – 5 - - 7 - 19/03/2025 A 25/03/2025 - 158.I, 08117194 Wilda Paes de Medeiros Sant Anna – – 3 - - 60 - 17/04/2025 A 15/06/2025 - 158.I, 08671190 Adilson Geraldo da Silveira – – 5 - - 14 - 13/04/2024 A 26/04/2024 - 158.I, 08904930 Daniela Janaina de Assis Moura – – 4 - - 15 - 28/10/2024 A 11/11/2024 - 158.I, 08904930 Daniela Janaina de Assis Moura – – 5 - - 15 - 28/10/2024 A 11/11/2024 - 158.I, 10541969 Alcione Alves da Silva Campos – – 2 - - 2 - 12/09/2024 A 13/09/2024 - 158.I, 11152022 Fabricia Lucia Costa Ferreira da Silva – – 1 - - 8 - 03/12/2024 A 10/12/2024 - 158.I, 11152022 Fabricia Lucia Costa Ferreira da Silva – – 1 - - 5 - 19/02/2024 A 23/02/2024 - 158.I, 11304615 Marceli Gomes Ferreira – – 1 - - 60 - 05/04/2025 A 03/06/2025 - 158.I, 11304615 Marceli Gomes Ferreira – – 3 - - 60 - 05/04/2025 A 03/06/2025 - 158.I, 11315223 Andrea Cristina de Assis – – 2 - - 5 - 19/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11315223 Andrea Cristina de Assis – – 2 - - 2 - 24/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 12519054 Leidiane Junia Braga – – 3 - - 1 - 01/11/2024 A 01/11/2024 - 158.I, 12519054 Leidiane Junia Braga – – 3 - - 2 - 25/03/2024 A 26/03/2024 - 158.I, 12961512 Maria Fernanda Pereira Damasceno – – 2 - - 3 - 17/04/2024 A 19/04/2024 - 158.I, 12978904 Ana Elisa Soares Vieira – – 3 - - 2 - 12/08/2024 A 13/08/2024 - 158.I, 12978904 Ana Elisa Soares Vieira – – 3 - - 2 - 14/08/2024 A 15/08/2024 - 158.I, 13261268 Thais Aparecida Vieira Reis – – 2 - - 20 - 21/04/2025 A 10/05/2025 - 158.I, 13331509 Aline Vaz de Azevedo Lisboa – – 3 - - 15 - 05/02/2025 A 19/02/2025 - 158.I, 13516679 Gislaine de Oliveira Santos – – 2 - - 3 - 09/07/2024 A 11/07/2024 - 158.I, 13773981 Edmundo Geancarlo Martins – – 3 - - 3 - 29/04/2024 A 01/05/2024 - 158.I, 14112460 Maria Donizete da Costa Silva – – 2 - - 2 - 24/09/2024 A 25/09/2024 - 158.I, 14374169 Natalia Flavia das Merces – – 3 - - 3 - 07/04/2025 A 09/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 08810319 Leila de Oliveira Vale – – 4 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12096335 Robert Antonio da Silva – – 4 - - 5 - 14/04/2025 A 18/04/2025 - 158.I, 13858402 Anderson Guimaraes Presotti – – 1 - - 10 - 13/03/2025 A 22/03/2025 - 158.I, 14413314 Douglas Diego de Paula – – 1 - - 60 - 22/04/2025 A 20/06/2025 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 13052535 Alessandra Rodrigues Teofilo – – 3 - Onde se Lê: 3,18.07.2022,20.07.2022,2505/2022,MG 11.10.2022 - Leia-se: 2,18.07.2022,19.07.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 03ª SRE - Barbacena, 12229779 Irineia Aparecida de Araujo – ASB – 1 - Senhora dos Remedios - 4 - 09/06/2024 A 12/06/2024 - , 14201024 Marilda dos Remedios Araujo de Melo – ASB – 1 - Senhora dos Remedios - 2 - 08/05/2024 A 09/05/2024 - , 15113467 Raquel de Assis Costa – ASB – 1 - Carandai - 2 - 09/05/2024 A 10/05/2024 -
08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 08845638 Marcos Camilo dos Anjos – ASB – 2 - Conselheiro Lafaiete - 1 - 07/05/2024 A 07/05/2024 - , 08845638 Marcos Camilo dos Anjos – ASB – 2 - Conselheiro Lafaiete - 7 - 31/01/2024 A 06/02/2024 - , 14676209 Valdirene das Dores Santos Divino – ASB – 2 - Ouro Branco - 5 - 05/11/2024 A 09/11/2024 - , 15572548 Ana Paula da Pureza – ATB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 4 - 06/05/2024 A 09/05/2024 -
12ª SRE - Divinopolis, 09812173 Ieda Barroso Marques Reis – ATB – 1 - Nova Serrana - 1 - 20/01/2023 A 20/01/2023 -
18ª SRE - Juiz de Fora, 12309506 Lais Detoni Danelon – ATB – 1 - Sao Joao Nepomuceno - 3 - 31/05/2023 A 02/06/2023 -
21ª SRE - Monte Carmelo, 15109242 Deniza Martins Fontes Ribeiro – ASB – 1 - Estrela do Sul - 3 - 29/05/2023 A 31/05/2023 - , 15109242 Deniza Martins Fontes Ribeiro – ASB – 1 - Estrela do Sul - 2 - 31/08/2023 A 01/09/2023 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 12274296 Richardson Martins Figueiredo Porto – ASB – 1 - Jequitiba - 4 - 07/02/2023 A 10/02/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 02821304 Luci Dalva Rodrigues Carneiro – – 3 - - 15 - 02/04/2025 A 16/04/2025 - , 03704574 Maria Jose Vaz – – 2 - - 10 - 05/11/2024 A 14/11/2024 - , 06622179 Ione Guimaraes Lima – – 3 - - 14 - 07/07/2023 A 20/07/2023 - , 07418569 Gislene Pereira Santos Ferri – – 2 - - 7 - 06/11/2023 A 12/11/2023 - , 07418569 Gislene Pereira Santos Ferri – – 2 - - 1 - 09/05/2023 A 09/05/2023 - , 07418569 Gislene Pereira Santos Ferri – – 2 - - 1 - 12/07/2023 A 12/07/2023 - , 07418569 Gislene Pereira Santos Ferri – – 2 - - 3 - 27/06/2023 A 29/06/2023 - , 08114985 Roseli Aparecida Candido Soares – – 2 - - 10 - 23/09/2024 A 02/10/2024 - , 09691924 Glaucia Maria Peixoto Andrade – – 2 - - 8 - 13/09/2024 A 20/09/2024 - , 11055464 Maria Katia Oliveira de Araujo Costa – – 1 - - 2 - 13/11/2023 A 14/11/2023 - , 11561859 Maria Lucia de Carvalho – – 2 - - 4 - 11/03/2024 A 14/03/2024 - , 11561859 Maria Lucia de Carvalho – – 2 - - 11 - 19/08/2024 A 29/08/2024 - , 11752797 Flavia Alexandra Alves Moreira – – 1 - - 7 - 07/08/2023 A 13/08/2023 - , 12428595 Angela Lucia Silva Pacheco dos Santos – – 1 - - 5 - 19/02/2024 A 23/02/2024 - , 12428595 Angela Lucia Silva Pacheco dos Santos – – 2 - - 5 - 19/02/2024 A 23/02/2024 - , 12858593 Braulia Fernanda Ribeiro – – 1 - - 2 - 09/05/2024 A 10/05/2024 - , 13006127 Lidiane Lucia Costa Lima – – 1 - - 5 - 04/05/2024 A 08/05/2024 - , 13407259 Renato Daniel Souza – – 2 - - 3 - 20/10/2024 A 22/10/2024 - , 14139125 Bruno Ferreira Campos da Silva – – 1 - - 1 - 11/08/2023 A 11/08/2023 - , 14139125 Bruno Ferreira Campos da Silva – – 2 - - 3 - 11/08/2023 A 13/08/2023 - , 14139125 Bruno Ferreira Campos da Silva – – 1 - - 3 - 26/10/2023 A 28/10/2023 - , 14139125 Bruno Ferreira Campos da Silva – – 2 - - 3 - 26/10/2023 A 28/10/2023 - , 14139125 Bruno Ferreira Campos da Silva – – 1 - - 3 - 29/10/2023 A 31/10/2023 - , 14139125 Bruno Ferreira Campos da Silva – – 2 - - 3 - 29/10/2023 A 31/10/2023 - , 14301139 Cristiane Aparecida Lopes de Oliveira – – 1 - - 5 - 13/03/2023 A 17/03/2023 - , 14494082 Daniele Cristina Martins – – 1 - - 7 - 11/03/2023 A 17/03/2023 - , 14494082 Daniele Cristina Martins – – 2 - - 7 - 11/03/2023 A 17/03/2023 - , 15123318 Laraiza Belicio da Costa – – 1 - - 1 - 01/06/2023 A 01/06/2023 - , 15534332 Natalia Cristina Vieira de Moura – – 1 - - 14 - 28/10/2024 A 10/11/2024 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 1 - - 1 - 06/03/2024 A 06/03/2024 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 2 - - 1 - 06/03/2024 A 06/03/2024 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 1 - - 1 - 06/05/2024 A 06/05/2024 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 2 - - 1 - 06/05/2024 A 06/05/2024 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 2 - - 2 - 11/09/2024 A 12/09/2024 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 1 - - 1 - 19/06/2023 A 19/06/2023 - , 15554330 Dirlaine de Fatima do Nascimento Cimino – – 2 - - 1 - 19/06/2023 A 19/06/2023 - , 15569437 Poliana Aparecida Ferreira – – 1 - - 3 - 10/04/2024 A 12/04/2024 - , 15569437 Poliana Aparecida Ferreira – – 2 - - 3 - 10/04/2024 A 12/04/2024 - , 15569437 Poliana Aparecida Ferreira – – 1 - - 1 - 13/05/2024 A 13/05/2024 - , 15569437 Poliana Aparecida Ferreira – – 2 - - 1 - 13/05/2024 A 13/05/2024 - , 15842420 Leticia Cristina Martins Romao – – 1 - - 2 - 03/05/2024 A 04/05/2024 - , 15842420 Leticia Cristina Martins Romao – – 1 - - 5 - 06/05/2024 A 10/05/2024 - , 15842420 Leticia Cristina Martins Romao – – 1 - - 4 - 13/05/2024 A 16/05/2024 - , 15937824 Liliane de Lourdes Nascimento – – 1 - - 2 - 18/07/2024 A 19/07/2024 - , 15937824 Liliane de Lourdes Nascimento – – 1 - - 1 - 21/06/2024 A 21/06/2024 - , 15937824 Liliane de Lourdes Nascimento – – 1 - - 3 - 28/10/2024 A 30/10/2024 - , 15937824 Liliane de Lourdes Nascimento – – 1 - - 1 - 28/11/2024 A 28/11/2024 - , 15958028 Geisa Dias Bolsoni – – 2 - - 3 - 07/10/2024 A 09/10/2024 - , 15958028 Geisa Dias Bolsoni – – 2 - - 1 - 10/09/2024 A 10/09/2024 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 14758122 Eliamara Aparecida Martinho Atanazio – ATB – 1 - Santana dos Montes - 16/12/2024 -
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 13112230 Soleane Maria da Cunha – ASB – 1 - Belo Oriente - 19/01/2024 -
Belo Horizonte - Sede, 02821304 Luci Dalva Rodrigues Carneiro – – 3 - - 22/04/2025 - , 13722715 Claudia Alves Rocha – – 1 - - 28/06/2023 - , 14758122 Eliamara Aparecida Martinho Atanazio – – 2 - - 16/12/2024 -

Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, do(s) candidato(s) abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade
, ***315736** - Elza Antonia Penido da Cruz – – 0

COMUNICAÇÃO : 1808/2025
REGIONAL : Caratinga
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 06152409 Alexandre Lopes Santos – – 1 - - 60 - 13/02/2025 A 13/04/2025 - 158.I, 06152409 Alexandre Lopes Santos – – 1 - - 60 - 14/04/2025 A 12/06/2025 - 158.I, 09460817 Cristiane Maria da Silva Genelhu – – 1 - - 6 - 18/03/2025 A 23/03/2025 - 158.I, 10193365 Rosilaine Gomes Teixeira – – 4 - - 1 - 17/03/2025 A 17/03/2025 - 158.I, 12493532 Joao Carlos Bezerra Junior – – 3 - - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 - 158.I, 12493532 Joao Carlos Bezerra Junior – – 3 - - 4 - 26/03/2025 A 29/03/2025 - 158.I, 12618260 Ezequias Bastos dos Santos – – 3 - - 4 - 04/02/2025 A 07/02/2025 - 158.I, 12618260 Ezequias Bastos dos Santos – – 3 - - 10 - 10/02/2025 A 19/02/2025 - 158.I, 12618260 Ezequias Bastos dos Santos – – 3 - - 60 - 22/04/2025 A 20/06/2025 - 158.I, 14060156 Maria da Conceicao Teofilo – – 2 - - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 - 158.I, 14060156 Maria da Conceicao Teofilo – – 2 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 16067415 Matheus de Freitas Rodrigues – – 1 - - 5 - 17/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 06ª SRE - Caratinga, 12053740 Wanderlucia de Fatima Pereira – ASB – 1 - Imbe de Minas - 2 - 11/09/2023 A 12/09/2023 -
20ª SRE - Manhuacu, 13731146 Chaiene Carla de Souza – ASB – 1 - Mutum - 14 - 14/08/2023 A 27/08/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 09651373 Juliana Marcal Pouzas Silveira – – 2 - - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 - , 09651373 Juliana Marcal Pouzas Silveira – – 3 - - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 - , 10965291 Angela Maria Dias Mesquita – – 2 - - 3 - 30/08/2023 A 01/09/2023 - , 11326469 Amaira Ferreira Fernandes – – 1 - - 15 - 18/03/2025 A 01/04/2025 - , 12493532 Joao Carlos Bezerra Junior – – 1 - - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 - , 12493532 Joao Carlos Bezerra Junior – – 1 - - 4 - 26/03/2025 A 29/03/2025 - , 14642029 Naiane Naiara de Sousa Oliveira – – 1 - - 2 - 19/03/2025 A 20/03/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1809/2025
REGIONAL : Araucai
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, 11885290 Patrico Gomes Soares – – 2 - - 10 - 19/02/2025 A 28/02/2025 - 158.I, 11885290 Patrico Gomes Soares – – 2 - - 52 - 28/03/2025 A 18/05/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 43ª SRE - Aracuai, 15225436 Gabriela Soares Gomes – ASB – 1 - Aracuai - 1 - 17/03/2025 A 17/03/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1812/2025
REGIONAL : Janauba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 06117584 Eponina Aparecida Carvalho de Sousa – – 2 - - 60 - 22/04/2025 A 20/06/2025 - 158.I, 09784000 Islane da Silva Pedro – – 3 - - 1 - 18/03/2025 A 18/03/2025 - 158.I, 09784000 Islane da Silva Pedro – – 3 - - 4 - 19/02/2025 A 22/02/2025 - 158.I, 09784000 Islane da Silva Pedro – – 3 - - 1 - 21/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I, 12991139 Tiago Fernandes de Souza – – 4 - - 30 - 20/02/2025 A 21/03/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12334504 Bruno Santos Silva – – 3 - - 7 - 22/02/2025 A 28/02/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 06048185 Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva – – 2 - - 10 - 02/03/2023 A 11/03/2023 - , 06048185 Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva – – 2 - - 10 - 07/06/2024 A 16/06/2024 - , 06048185 Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva – – 2 - - 14 - 20/09/2023 A 03/10/2023 - , 09312232 Sara Maria de Freitas – – 1 - - 8 - 21/02/2025 A 28/02/2025 - , 09784000 Islane da Silva Pedro – – 2 - - 1 - 18/03/2025 A 18/03/2025 - , 09784000 Islane da Silva Pedro – – 2 - - 4 - 19/02/2025 A 22/02/2025 - , 09784000 Islane da Silva Pedro – – 2 - - 1 - 21/03/2025 A 21/03/2025 - , 11247103 Suerlane Alves de Abreu – – 2 - - 3 - 20/02/2025 A 22/02/2025 - , 14802615 Thalita Torlone Soares Rabelo – – 1 - - 2 - 07/04/2025 A 08/04/2025 - , 14802615 Thalita Torlone Soares Rabelo – – 1 - - 1 - 24/02/2025 A 24/02/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 15160088 Siderlandia Dias Trindade Borges – ASB – 1 - Janauba - 21/02/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 14802615 Thalita Torlone Soares Rabelo – – 1 - - 12/03/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1814/2025
REGIONAL : Sao Joao Del Rei
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03456290 Rogeria Goncalves Alves – – 1 - - 60 - 14/04/2025 A 12/06/2025 - 158.I, 09449083 Karina Maria de Araujo Sousa Ribeiro – – 1 - - 5 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 09449083 Karina Maria de Araujo Sousa Ribeiro – – 4 - - 5 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 09449083 Karina Maria de Araujo Sousa Ribeiro – – 4 - - 1 - 10/04/2025 A 10/04/2025 - 158.I, 09449083 Karina Maria de Araujo Sousa Ribeiro – – 1 - - 1 - 10/04/2025 A 10/04/2025 - 158.I, 09449083 Karina Maria de Araujo Sousa Ribeiro – – 1 - - 3 - 29/08/2023 A 31/08/2023 - 158.I, 09449083 Karina Maria de Araujo Sousa Ribeiro – – 4 - - 3 - 29/08/2023 A 31/08/2023 - 158.I, 11210788 Osvaldina Marcia de Carvalho – – 5 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 11210788 Osvaldina Marcia de Carvalho – – 4 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 11828829 Luciene Aparecida Santos – – 4 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 11828829 Luciene Aparecida Santos – – 3 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 12618567 Monica Emilia Ferreira de Araujo – – 2 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I, 12706297 Aline Mara Figueiredo – – 2 - - 1 - 07/04/2025 A 07/04/2025 - 158.I, 12706297 Aline Mara Figueiredo – – 3 - - 1 - 07/04/2025 A 07/04/2025 - 158.I, 12706297 Aline Mara Figueiredo – – 3 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12706297 Aline Mara Figueiredo – – 2 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12706297 Aline Mara Figueiredo – – 2 - - 1 - 27/03/2025 A 27/03/2025 - 158.I, 12706297 Aline Mara Figueiredo – – 3 - - 1 - 27/03/2025 A 27/03/2025 - 158.I, 12824819 Allan Franck de Resende – – 3 - - 15 - 14/04/2025 A 28/04/2025 - 158.I, 12824819 Allan Franck de Resende – – 4 - - 15 - 14/04/2025 A 28/04/2025 - 158.I, 13235734 Simone Aparecida de Sousa – – 2 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I, 14715791 Aline Othon Montanari de Matos – – 1 - - 30 - 10/04/2025 A 09/05/2025 - 158.I, 14805279 Elisa Helena Bassi Rocha – – 3 - - 1 - 11/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 16087876 Samya Santos da Silva dos Passos – – 1 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 03844891 Joao Luiz Sbampato de Resende – – 1 - - 46 - 15/04/2025 A 30/05/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12524906 Flaviana Goncalves de Freitas – – 3 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 08611592 Elaine Fatima Martins Silva – ASB – 2 - Sao Joao Del Rei - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 12753455 Flavia Luiza da Silva – ASB – 1 - Sao Joao Del Rei - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 13437603 Andrea Lucia Ribeiro Lopes – ASB – 2 - Sao Joao Del Rei - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - , 15828585 Joao Gabriel Moreira Vieira – ASB – 1 - Sao Joao Del Rei - 4 - 14/04/2025 A 17/04/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 12156824 Rosane Hallak Felix – – 1 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 13581418 Vivian Mendes Lourenco – – 1 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 14610448 Luciana Martins Baccarini – – 1 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 14747059 Ana Paula de Almeida – – 1 - - 10 - 14/04/2025 A 23/04/2025 - , 15031909 Felipe Augusto Silva Adao – – 1 - - 1 - 10/04/2025 A 10/04/2025 - , 15326697 Juliane Melo de Carvalho – – 1 - - 15 - 14/04/2025 A 28/04/2025 - , 15532617 Karen Gislaine Jaques – – 1 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 15532617 Karen Gislaine Jaques – – 1 - - 2 - 21/04/2025 A 22/04/2025 - , 15532617 Karen Gislaine Jaques – – 1 - - - 7 - 23/04/2025 A 29/04/2025 - , 15716616 Artur Lucinda Goncalves – – 1 - - 3 - 13/04/2025 A 15/04/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1815/2025
REGIONAL : Juiz de Fora
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 13702634 Monize Feijo Torres – – 0 - - 2 - 21/02/2025 A 22/02/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Fazenda, 06689426 Rita de Cassia Marques De Souza Mendes – – 1 - - 7 - 09/03/2025 A 15/03/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 04518767 Tatiana Alessandra Barreto – – 1 - - 2 - 07/03/2025 A 08/03/2025 - 158.I, 04518767 Tatiana Alessandra Barreto – – 1 - - 3 - 10/03/2025 A 12/03/2025 - 158.I, 04518767 Tatiana Alessandra Barreto – – 1 - - 4 - 13/03/2025 A 16/03/2025 - 158.I, 06122121 Claudia Cristina Simao – – 1 - - 15 - 07/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I, 06122121 Claudia Cristina Simao – – 1 - - 10 - 22/03/2025 A 31/03/2025 - 158.I, 09609488 Denize de Figueiredo Toledo – – 2 - - 14 - 01/02/2022 A 14/02/2022 - 158.I, 10124634 Stella Maris de Melo Boy – – 3 - - 2 - 06/03/2025 A 07/03/2025 - 158.I, 10124634 Stella Maris de Melo Boy – – 3 - - 1 - 13/03/2025 A 13/03/2025 - 158.I, 10124634 Stella Maris de Melo Boy – – 3 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I, 11291374 Thaiane Alves Bressan Ramos – – 1 - - 4 - 07/03/2025 A 10/03/2025 - 158.I, 11301363 Janice Delben Gomes – – 1 - - 2 - 22/09/2022 A 23/09/2022 - 158.I, 12455440 Julia Nogueira – – 3 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I, 12455440 Julia Nogueira – – 3 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 12455440 Julia Nogueira – – 3 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 12455440 Julia Nogueira – – 3 - - 10 - 22/04/2025 A 01/05/2025 - 158.I, 14789887 Tatianne da Costa Silva – – 2 - - 1 - 07/03/2025 A 07/03/2025 - 158.I, 14789887 Tatianne da Costa Silva – – 2 - - 1 - 08/04/2025 A 08/04/2025 - 158.I, 14789887 Tatianne da Costa Silva – – 2 - - 3 - 09/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 14789887 Tatianne da Costa Silva – – 2 - - 3 - 17/03/2025 A 19/03/2025 - 158.I, 14900922 Raphael de Oliveira Lago – – 2 - - 3 - 10/03/2025 A 12/03/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12207999 Fabricio Araujo Aquino – – 1 - - 2 - 04/04/2025 A 05/04/2025 - 158.I, 12207999 Fabricio Araujo Aquino – – 1 - - 1 - 08/03/2025 A 08/03/2025 - 158.I, 12207999 Fabricio Araujo Aquino – – 1 - - 1 - 13/04/2025 A 13/04/2025 - 158.I, 13771175 Ivonete Aparecida da Silva Soares – – 1 - - 60 - 05/03/2025 A 03/05/2025 - 158.I, 13780101 Paula Cardoso – – 1 - - 30 - 08/04/2025 A 07/05/2025 - 158.I, 13780101 Paula Cardoso – – 1 - - 30 - 09/03/2025 A 07/04/2025 - 158.I, 13783469 Cicero do Nascimento Toledo – – 1 - - 1 - 06/03/2025 A 06/03/2025 - 158.I, 15156870 Laura Cristina Pereira Stroppa – – 1 - - 4 - 07/03/2025 A 10/03/2025 - 158.I, 15156870 Laura Cristina Pereira Stroppa – – 1 - - 4 - 18/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 08823023 Lucimar Aparecida da Cunha – – 5 - - 24/04/2025 - , 12455440 Julia Nogueira – – 3 - - 24/04/2025 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13783469 Cicero do Nascimento Toledo – – 1 - - 24/04/2025 - , 13783469 Cicero do Nascimento Toledo – – 1 - - 24/04/2025 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida

10986644 Aparecida Pereira Alves Duarte – – 1 - - 7 - 06/03/2025 A 12/03/2025 - , 12735791 Leticia Dalessandro Gaspar – – 1 - - 5 - 10/03/2025 A 14/03/2025 - , 12735791 Leticia Dalessandro Gaspar – – 1 - - 3 - 19/03/2025 A 21/03/2025 - , 13137146 Luciana Baptista de Campos – – 2 - - 2 - 06/03/2025 A 07/03/2025 - , 13164264 Roxane Beatriz Francisco da Silva – – 2 - - 1 - 06/03/2025 A 06/03/2025 - , 13164264 Roxane Beatriz Francisco da Silva – – 1 - - 1 - 06/03/2025 A 06/03/2025 - , 13164264 Roxane Beatriz Francisco da Silva – – 2 - - 1 - 10/03/2025 A 10/03/2025 - , 13164264 Roxane Beatriz Francisco da Silva – – 1 - - 1 - 10/03/2025 A 10/03/2025 - , 13164264 Roxane Beatriz Francisco da Silva – – 2 - - 1 - 13/03/2025 A 13/03/2025 - , 13164264 Roxane Beatriz Francisco da Silva – – 1 - - 1 - 13/03/2025 A 13/03/2025 - , 13921721 Daniele Otavio – – 1 - - 5 - 09/03/2025 A 13/03/2025 - , 13941158 Priscila Ventura de Lima – – 1 - - 2 - 01/04/2025 A 02/04/2025 - , 13941158 Priscila Ventura de Lima – – 1 - - 3 - 08/03/2025 A 10/03/2025 - , 14860878 Rafael Alves Jeremias – – 1 - - 14 - 10/03/2025 A 23/03/2025 - , 14864912 Irlene Mariano dos Santos Izidoro – – 1 - - 2 - 06/03/2025 A 07/03/2025 - , 15392806 Bianca de Oliveira Pereira – – 1 - - 15 - 07/03/2025 A 21/03/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 13584677 Sueli de Melo – – 1 - - 27/11/2024 -

COMUNICAÇÃO : 1816/2025
REGIONAL : Passos
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Thaina Aparecida Donisete Silva – – 0 - - 3 - 09/05/2022 A 11/05/2022 - 158.I, 0000000 Thaina Aparecida Donisete Silva – – 0 - - 5 - 10/02/2022 A 14/02/2022 - 158.I, 08600264 Marlene Rosa de Oliveira – – 0 - - 7 - 23/03/2022 A 29/03/2022 - 158.I, 08600264 Marlene Rosa de Oliveira – – 0 - - 3 - 23/05/2022 A 25/05/2022 - 158.I, 08600264 Marlene Rosa de Oliveira – – 0 - - 3 - 30/03/2022 A 01/04/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03700424 Eustazio Secundo dos Santos – – 1 - - 8 - 17/01/2022 A 24/01/2022 - 158.I, 04461547 Jocely Lara Martins – – 3 - - 3 - 13/02/2022 A 15/02/2022 - 158.I, 04461547 Jocely Lara Martins – – 3 - - 6 - 16/02/2022 A 21/02/2022 - 158.I, 06462535 Amancio de Oliveira Paiva – – 1 - - 4 - 24/10/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 10070274 Walter Fiocca – – 1 - - 5 - 17/03/2022 A 21/03/2022 - 158.I, 10070274 Walter Fiocca – – 3 - - 5 - 17/03/2022 A 21/03/2022 - 158.I, 10351237 Emerson Rodrigues dos Santos – – 1 - - 2 - 19/04/2022 A 20/04/2022 - 158.I, 10351237 Emerson Rodrigues dos Santos – – 3 - - 2 - 19/04/2022 A 20/04/2022 - 158.I, 10623809 Kesia Sansoni Paiva Vilela – – 1 - - 1 - 06/04/2022 A 06/04/2022 - 158.I, 10623809 Kesia Sansoni Paiva Vilela – – 1 - - 5 - 07/04/2022 A 11/04/2022 - 158.I, 10623809 Kesia Sansoni Paiva Vilela – – 1 - - 2 - 13/04/2022 A 14/04/2022 - 158.I, 10623809 Kesia Sansoni Paiva Vilela – – 1 - - 5 - 28/03/2022 A 01/04/2022 - 158.I, 11021581 Livia Caetano Pereira de Moura – – 3 - - 3 - 11/05/2022 A 13/05/2022 - 158.I, 11101557 Fernanda Marta Silva – – 1 - - 7 - 19/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I, 11101557 Fernanda Marta Silva – – 1 - - 4 - 21/06/2022 A 24/06/2022 - 158.I, 11593787 Maria Simone Lima da Matta – – 1 - - 3 - 18/04/2022 A 20/04/2022 - 158.I, 12624672 Naiara Cristina Valentim Marcal – – 3 - - 3 - 09/05/2022 A 11/05/2022 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 27ª SRE - Passos, 12501334 Maria Helena Alves Souza Costa – ATB – 1 - Piumhi - 13 - 11/01/2022 A 23/01/2022 -
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 12355277 Daiane Costa Ponce – ASB – 1 - Ibiraci - 7 - 29/04/2022 A 05/05/2022 -
Belo Horizonte - Sede, 04461547 Jocely Lara Martins – – 1 - - 3 - 13/02/2022 A 15/02/2022 - , 04461547 Jocely Lara Martins – – 1 - - 6 - 16/02/2022 A 21/02/2022 - , 04791109 Maria de Fatima Cunha De Medeiros – – 2 - - 5 - 06/09/2022 A 10/09/2022 - , 10999431 Taysa Aparecida Silva – – 2 - - 5 - 17/03/2025 A 21/03/2025 - , 11095635 Maria Helena de Souza – – 2 - - 10 - 08/02/2022 A 17/02/2022 - , 12193314 Rosangela Aparecida Evangelista Custodio – – 1 - - 1 - 04/11/2022 A 04/11/2022 - , 12193314 Rosangela Aparecida Evangelista Custodio – – 1 - - 2 - 09/09/2022 A 10/09/2022 - , 12193314 Rosangela Aparecida Evangelista Custodio – – 1 - - 1 - 16/09/2022 A 16/09/2022 - , 12193314 Rosangela Aparecida Evangelista Custodio – – 1 - - 1 - 18/08/2022 A 18/08/2022 - , 12193314 Rosangela Aparecida Evangelista Custodio – – 1 - - 1 - 27/10/2022 A 27/10/2022 -

COMUNICAÇÃO : 1818/2025
REGIONAL : Vicosa
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03538444 Maria dos Anjos Freitas Assis – – 3 - - 29 - 22/04/2025 A 20/05/2025 - 158.I, 09519513 Silveria de Ramos Miguel Schettini – – 1 - - 40 - 07/04/2025 A 16/05/2025 - 158.I, 13244462 Delma Kienle – – 2 - - 60 - 17/04/2025 A 15/06/2025 - 158.I, 13915921 Maria Laura Maciel da Silva – – 3 - - 45 - 17/04/2025 A 31/05/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14507719 Rodrigo Rezende Doring – – 1 - - 9 - 16/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 16013963 Daniele Mesquita Nogueira – – 1 - - 7 - 21/04/2025 A 27/04/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 33ª SRE - Ponte Nova, 13163571 Valeria Leite Baptista Jorge – ATB – 2 - Vicosa - 3 - 09/04/2025 A 11/04/2025 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15737497 Romario Fernandes – PP – 1 - Ponte Nova - 1 - 17/04/2025 A 17/04/2025 - , 15737497 Romario Fernandes – PP – 1 - Ponte Nova - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1820/2025
REGIONAL : Curvelo
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Ana Flavia de Sousa – – 0 - - 30 - 09/04/2025 A 08/05/2025 - 172

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 04363537 Betania de Oliveira Nadu – – 3 - - 60 - 20/04/2025 A 18/06/2025 - 158.I, 06165088 Rogerio Conceicao de Freitas – – 5 - - 30 - 22/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 06165088 Rogerio Conceicao de Freitas – – 3 - - 30 - 22/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 08950396 Rosilene Mota Mendes Moreira – – 2 - - 90 - 15/04/2025 A 13/07/2025 - 172, 08950396 Rosilene Mota Mendes Moreira – – 1 - - 90 - 15/04/2025 A 13/07/2025 - 172, 11922689 Ana Paula Aguiar Esteves – – 3 - - 22 - 22/04/2025 A 13/05/2025 - 172, 12267209 Poliana Felix Rodrigues – – 2 - - 30 - 22/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 13432067 Carmen Lucia de Oliveira Vieira – – 1 - - 60 - 18/04/2025 A 16/06/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12097416 Wellington Marques de Almeida – – 3 - - 60 - 22/04/2025 A 20/06/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 12ª SRE - Divinopolis, 08486714 Ronaldo Andre de Resende – ASB – 1 - Carmo da Mata - 15 - 18/05/2023 A 01/06/2023 -
15ª SRE - Itajuba, 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 1 - 01/09/2023 A 01/09/2023 - , 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 2 - 04/09/2023 A 05/09/2023 - , 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 7 - 17/07/2023 A 23/07/2023 - , 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 1 - 20/09/2023 A 20/09/2023 - , 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 2 - 21/09/2023 A 22/09/2023 - , 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 1 - 26/07/2023 A 26/07/2023 -
Para de Minas, 15468564 Cremilda Alves Teixeira – ASB – 1 - Para de Minas - 2 - 18/05/2023 A 19/05/2023 -
Metropolitana C, 13689500 Maria Aparecida de Jesus – ASB – 1 - Lagoa Santa - 1 - 12/05/2023 A 12/05/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 04508560 Adriana Edimeia de Araujo Rego – – 1 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 12735692 Beatriz de Fatima Santos – – 1 - - 5 - 18/12/2023 A 22/12/2023 - , 12735692 Beatriz de Fatima Santos – – 1 - - 2 - 22/06/2023 A 23/06/2023 - , 12735692 Beatriz de Fatima Santos – – 1 - - 2 - 28/09/2023 A 29/09/2023 - , 14237887 Isadora Alves Silva e Santos Santana – – 1 - - 4 - 09/05/2023 A 12/05/2023 - , 14237887 Isadora Alves Silva e Santos Santana – – 2 - - 4 - 09/05/2023 A 12/05/2023 - , 14728687 Maximiliano Martins de Souza – – 1 - - 2 - 06/03/2023 A 07/03/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 15ª SRE - Itajuba, 13390141 Marcy dos Santos Flora de Jesus da Silva – ASB – 1 - Itajuba - 28/07/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 10351187 Gilmar Fernandes Leite – – 1 - - 60 - 19/04/2025 A 17/06/2025 - , 10351187 Gilmar Fernandes Leite – – 2 - - 60 - 19/04/2025 A 17/06/2025 - , 11467875 Ana Paula Guieiro Matoso – – 1 - - 60 - 23/04/2025 A 21/06/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1821/2025
REGIONAL : Muriae
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 05611199 Maristela Santos de Andrade Freitas – – 1 - - 2 - 06/02/2025 A 07/02/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 13998430 Eunice Silvia de Faria – – 1 - - 2 - 06/02/2025 A 07/02/2025 - 158.I, 13998430 Eunice Silvia de Faria – – 1 - - 5 - 10/03/2025 A 14/03/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 05ª SRE - Carangola, 09803628 Geuvane Teodora de Oliveira Galone – ASB – 2 - Divino - 14 - 07/02/2025 A 20/02/2025 - , 09803628 Geuvane Teodora de Oliveira Galone – ASB – 2 - Divino - 1 - 21/02/2025 A 21/02/2025 -
23ª SRE - Muriae, 12595559 Rosilene de Oliveira Souza – ASB – 1 - Muriae - 1 - 07/02/2025 A 07/02/2025 - , 13587894 Silvia Helena Januaria Pimentel Freitas – ASB – 1 - Rosario da Limeira - 15 - 06/02/2025 A 20/02/2025 - , 14099311 Conceicao Aparecida Mendes de Bem – ATB – 1 - Laranjal - 15 - 10/02/2025 A 24/02/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 11721552 Vanderlei Goncalves da Silva – – 1 - - 2 - 05/02/2025 A 06/02/2025 - , 14993299 Barbara Raquel Mendonca Rezende – – 1 - - 5 - 11/02/2025 A 15/02/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 23ª SRE - Muriae, 15132285 Daniela Barbosa de Oliveira Almeida – ASB – 1 - Muriae - 30/10/2024 -
Belo Horizonte - Sede, 14720122 Sonia Maria Toledo Lomeu – – 1 - - 23/10/2024 -

COMUNICAÇÃO : 1822/2025
REGIONAL : Teofilo Otoni
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 06386528 Rogerio Solano Alves Carvalho – – 2 - - 60 - 19/03/2025 A 17/05/2025 - 158.I, 08342289 Marinalda Rodrigues de Assis – – 4 - - 7 - 23/09/2024 A 29/09/2024 - 158.I, 08342289 Marinalda Rodrigues de Assis – – 4 - - 1 - 26/02/2025 A 26/02/2025 - 158.I, 10040814 Vanusia Aparecida Costa Mendonca – – 3 - - 1 - 12/03/2025 A 12/03/2025 - 158.I, 10582575 Ana Lucia Neumann Otoni – – 1 - - 18 - 07/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 10813269 Carolina Barbosa Ferreira – – 3 - - 7 - 12/03/2025 A 18/03/2025 - 158.I, 12769816 Luana Martins Farias – – 3 - - 3 - 12/03/2025 A 14/03/2025 - 158.I, 14131759 Rodrigo Gomes Soares – – 2 - - 3 - 07/04/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 14131759 Rodrigo Gomes Soares – – 2 - - 1 - 10/03/2025 A 10/03/2025 - 158.I, 14131759 Rodrigo Gomes Soares – – 2 - - 2 - 10/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11544301 Joaniz de Souza Ramos – – 2 - - 3 - 27/02/2025 A 01/03/2025 - 158.I, 14451496 Dickson Goncalves Barbosa – – 1 - - 60 - 10/04/2025 A 08/06/2025 - 158.I, 14451496 Dickson Goncalves Barbosa – – 1 - - 30 - 11/03/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 14558050 Jumalita Goncalves Afonso – – 1 - - 1 - 13/03/2025 A 13/03/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 37ª SRE - Teofilo Otoni, 15028558 Joao Marcos de Lima – ASB – 1 - Novo Cruzeiro - 15 - 27/02/2025 A 13/03/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 10132652 Solange Macedo dos Santos Freitas – – 1 - - 3 - 21/05/2024 A 23/05/2024 - , 10132652 Solange Macedo dos Santos Freitas – – 1 - - 4 - 22/08/2023 A 25/08/2023 - , 11847761 Marizete Luiz Vieira – – 1 - - 15 - 12/03/2025 A 26/03/2025 - , 16021602 Raquel de Jesus – – 2 - - 2 - 10/03/2025 A 11/03/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 08654923 Risane Carla dos Santos – – 2 - - 25/02/2025 -

Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, do(s) candidato(s) abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade
, ***022091** - Yara Alves Pereira – – 0

COMUNICAÇÃO : 1823/2025
REGIONAL : Pocos de Caldas
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 12450086 Rafaela Pires Araujo Mendes – – 3 - - 2 - 03/03/2023 A 04/03/2023 - 158.I

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 08279796 Andrea Paulo Ferreira Teixeira – – 1 - - 2,10.07.2024,11.07.2024,368 4/2024,MG 06.09.2024

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 22ª SRE - Montes Claros, 12393088 Rosemeire Jardim de Souza – ASB – 1 - Bocaiuva - 1 - 20/11/2023 A 20/11/2023 - , 12797221 Ricard Dehon Bicalho – ATB – 1 - Grao Mogol - 2 - 09/11/2023 A 10/11/2023 -
30ª SRE - Pirapora, 08321069 Gislene Goncalves da Silva – ATB – 2 - Pirapora - 3 - 09/11/2023 A 11/11/2023 -
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 15244759 Camila Mendes Sarroche – ASB – 1 - Claraval - 3 - 05/03/2023 A 07/03/2023 -
40ª SRE - Uberlandia, 13982566 Franciele Batista do Prado Rodrigues – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 29/05/2023 A 29/05/2023 -
Metropolitana B, 13913074 Angela Maria Paulina Bento – ASB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 15/02/2023 A 18/02/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 05232574 Beatriz de Melo Martins – – 2 - - 5 - 08/05/2023 A 12/05/2023 - , 08476400 Sandra Regina de Melo – – 2 - - 2 - 10/07/2024 A 11/07/2024 - , 08869042 Ezio Bento da Silva – – 2 - - 1 - 19/05/2023 A 19/05/2023 - , 08869042 Ezio Bento da Silva – – 3 - - 1 - 19/05/2023 A 19/05/2023 - , 09605437 Maria Angelica de Aquino – – 3 - - 5 - 05/05/2023 A 09/05/2023 - , 09605437 Maria Angelica de Aquino – – 4 - - 5 - 05/05/2023 A 09/05/2023 - , 09665860 Glaucilene Alves Ribeiro Soares – – 2 - - 1 - 09/11/2023 A 09/11/2023 - , 11033396 Valeria Silva Zago Ferreira – – 1 - - 15 - 07/06/2023 A 21/06/2023 - , 11033396 Valeria Silva Zago Ferreira – – 1 - - 7 - 08/05/2023 A 14/05/2023 - , 11326626 Clarines Costa Ramos – – 2 - - 14 - 14/03/2023 A 27/03/2023 - , 11326626 Clarines Costa Ramos – – 3 - - 14 - 14/03/2023 A 27/03/2023 - , 12450086 Rafaela Pires Araujo Mendes – – 1 - - 2 - 03/03/2023 A 04/03/2023 - , 12466868 Silvania de Ramos Miguel Said – – 1 - - 3 - 17/05/2023 A 19/05/2023 - , 12703849 Evaneide Salome Bastos – – 1 - - 4 - 09/05/2023 A 12/05/2023 - , 12846762 Sorrany Almeida Ferreira – – 1 - - 3 - 23/10/2024 A 25/10/2024 - , 13938378 Marielle Rezende Machado – – 1 - - 2 - 18/05/2023 A 19/05/2023 - , 15144314 Patricia Rosangela Bibiano do Amaral Braga – – 1 - - 7 - 17/05/2023 A 23/05/2023 - , 15192735 Josilaene Karina Machado – – 1 - - 4 - 16/05/2023 A 19/05/2023 -

Fundacao Helena Antipoff, 13581541 Helenice Regina Franca Braz – ASB – 2 - Ibirite - 4 - 04/03/2023 A 07/03/2023 -

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 15538663 Matheus Gontijo Victer – ANU – 1 - Divinopolis - 2 - 17/05/2023 A 18/05/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 13325436 Jeane de Fatima Carvalho da Silva – – 1 - - 09/11/2023 -

COMUNICAÇÃO : 1824/2025
REGIONAL : Governador Valadares
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 05176391 Angela Maria Higino Goncalves de Jesus – – 4 - - 60 - 17/03/2025 A 15/05/2025 - 158.I, 05652300 Elizeth Vial Neves – – 1 - - 120 - 08/04/2025 A 05/08/2025 - 172, 06624985 Wesley Andrade Silva – – 3 - - 1 - 25/03/2025 A 25/03/2025 - 158.I, 06624985 Wesley Andrade Silva – – 3 - - 5 - 27/03/2025 A 31/03/2025 - 158.I, 08267718 Katia Cristina Freitas Lopes – – 1 - - 30 - 24/03/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 10517985 Helio Teixeira Otoni – – 1 - - 2 - 01/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I, 10517985 Helio Teixeira Otoni – – 1 - - 1 - 20/03/2025 A 20/03/2025 - 158.I, 11031606 Meire Juliana Pereira Batista – – 1 - - 5 - 24/03/2025 A 28/03/2025 - 158.I, 11031606 Meire Juliana Pereira Batista – – 1 - - 5 - 31/03/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 11047735 Vandea Pinto Medrado – – 4 - - 120 - 25/03/2025 A 22/07/2025 - 172, 11047735 Vandea Pinto Medrado – – 3 - - 120 - 25/03/2025 A 22/07/2025 - 172, 11769908 Ana Paula Ferreira de Sa Pessoa – – 3 - - 60 - 24/03/2025 A 22/05/2025 - 158.I, 11769908 Ana Paula Ferreira de Sa Pessoa – – 4 - - 60 - 24/03/2025 A 22/05/2025 - 158.I, 12490447 Maria Aparecida Araujo Teixeira – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 12490447 Maria Aparecida Araujo Teixeira – – 2 - - 2 - 24/03/2025 A 25/03/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14440622 Marllon Gomes da Silva – – 1 - - 60 - 24/03/2025 A 22/05/2025 - 158.I, 14529291 Luiz Filipe Silva Coelho – – 1 - - 1 - 22/03/2025 A 22/03/2025 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Defesa Social, 13775150 Joao Paulo Braga Basso – – 1 - Onde se Lê: 60,17.02.2025,17.04.2025,LIC. CONC. ART.158 I,1553/2025,MG 0 - Leia-se: 120,17.02.2025,16.06.2025,LIC. CONC. ART.158 I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 13ª SRE - Governador Valadares, 05135421 Maria Auxiliadora Ferreira Alves – ASB – 2 - Governador Valadares - 1 - 24/03/2025 A 24/03/2025 - , 08034357 Gislene Verneque Coelho – ATB – 2 - Governador Valadares - 5 - 24/03/2025 A 28/03/2025 - , 08715278 Rosilane Goncalves Pereira – ASB – 1 - Central de Minas - 5 - 17/03/2025 A 21/03/2025 - , 08715278 Rosilane Goncalves Pereira – ASB – 1 - Central de Minas - 5 - 24/03/2025 A 28/03/2025 - , 11010154 Luzia Joana de Oliveira – ASB – 2 - Central de Minas - 15 - 24/03/2025 A 07/04/2025 - , 11011830 Valeria Aparecida Esteves – ATB – 1 - Governador Valadares - 1 - 09/04/2025 A 09/04/2025 - , 11011830 Valeria Aparecida Esteves – ATB – 1 - Governador Valadares - 2 - 24/03/2025 A 25/03/2025 -
Janauba, 14969034 Emerson Ataide Costa – ANE – 1 - Janauba - 1 - 23/01/2023 A 23/01/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 06636906 Romilda Rocha dos Anjos Silva Sabino – – 2 - - 15 - 25/03/2025 A 08/04/2025 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 1 - - 2 - 08/11/2023 A 09/11/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 2 - - 2 - 08/11/2023 A 09/11/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 1 - - 3 - 17/08/2023 A 19/08/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 2 - - 3 - 17/08/2023 A 19/08/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 1 - - 2 - 18/09/2023 A 19/09/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 2 - - 2 - 18/09/2023 A 19/09/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 1 - - 14 - 20/09/2023 A 03/10/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 2 - - 14 - 20/09/2023 A 03/10/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 2 - - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 1 - - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 1 - - 2 - 27/11/2023 A 28/11/2023 - , 14098727 Roberta Cristina Gomes Araujo – – 2 - - 2 - 27/11/2023 A 28/11/2023 - , 15921083 Rafaela Cristina Campos Lubiana – – 1 - - 1 - 10/06/2024 A 10/06/2024 - , 15921083 Rafaela Cristina Campos Lubiana – – 1 - - 14 - 17/04/2024 A 30/04/2024 -

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 15254964 Fernanda Duarte de Almeida – GGOV – 1 - Governador Valadares - 1 - 10/04/2025 A 10/04/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 13ª SRE - Governador Valadares, 14085070 Ailtamara Machado de Oliveira – ASB – 1 - Divino das Laranjeiras - 02/04/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1825/2025
REGIONAL : Divinopolis
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Debora Amaral Bessas – – 0 - - 2 - 09/04/2025 A 10/04/2025 - 158.I, 0000000 Edilene Ferreira Silva – – 0 - - 4 - 17/01/2022 A 20/01/2022 - 158.I, 11080298 Eloy Bhering Leite Praca – – 0 - - 15 - 14/04/2025 A 28/04/2025 - 158.I, 14840318 Andreia Antonia Marques Alves – – 0 - - 3 - 09/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03684164 Imaculada Conceicao de Magalhaes Moraes – – 2 - - 3 - 31/01/2024 A 02/02/2024 - 158.I, 06611727 Sofia Fonseca Teixeira – – 3 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 08921215 Sandra Silva Ribeiro – – 1 - - 60 - 17/03/2025 A 15/05/2025 - 158.I, 12031415 Leandro Carlos Santos Rosa – – 3 - - 2 - 22/05/2023 A 23/05/2023 - 158.I, 12082756 Camila Lopes Melo Spolidoro Maia – – 3 - - 3 - 21/02/2022 A 23/02/2022 - 158.I, 12082756 Camila Lopes Melo Spolidoro Maia – – 3 - - 1 - 24/03/2023 A 24/03/2023 - 158.I, 12095899 Marilaine Ferreira Sousa Matos – – 4 - - 3 - 18/03/2025 A 20/03/2025 - 158.I, 12095899 Marilaine Ferreira Sousa Matos – – 3 - - 3 - 18/03/2025 A 20/03/2025 - 158.I, 13212642 Marislaine Aparecida Meireles de Oliveira – – 1 - - 14 - 15/03/2023 A 28/03/2023 - 158.I, 14394472 Uendria Cristina Alves – – 3 - - 1 - 26/05/2023 A 26/05/2023 - 158.I, 14436364 Erika Cristina da Silva Bergamoni – – 1 - - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10844165 Marcelo Jose de Melo – – 2 - - 3 - 19/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I, 11540242 Walter Silva Junio – – 3 - - 13 - 11/01/2023 A 23/01/2023 - 158.I, 13779293 Adelmo Fernandes da Silva – – 1 - - 60 - 20/03/2025 A 18/05/2025 - 158.I

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 07659329 Silvia Helena de Alcantara – – 1 - - 145,07.11.2024,31.03.2025,566/2025,MG 07.02.2025 - 48,14.12.2024,30.01.2025,537/2025,MG 06.02.2025 - 60,15.10.2024,13.12.2024,5177/2024,MG 03.12.2024

32ª SRE - Pouso Alegre, 03530995 Ana Maria da Conceicao – ATB – 2 - Cambui - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 - , 03914538 Adria Helena Weberling – ATB – 2 - Extrema - 3 - 07/08/2023 A 09/08/2023 - , 09723941 Regina Celia da Silva Nascimento – ASB – 2 - Borda da Mata - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 12467072 Marina Graciete Machado Ferreira – ASB – 1 - Pouso Alegre - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 15038201 Cassia Almeida Goncalves – ASB – 1 - Estiva - 1 - 13/03/2023 A 13/03/2023 - , 15098833 Juliana de Cassia Lupercio Pereira – ASB – 1 - Cachoeira de Minas - 1 - 06/10/2023 A 06/10/2023 - , 15297971 Karen Caroline Rodrigues Marinho – ASB – 1 - Pouso Alegre - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - , 15450398 Tatiane Noronha Damaceno dos Santos – ASB – 1 - Pouso Alegre - 5 - 22/04/2025 A 26/04/2025 -
Metropolitana B, 13975859 Claudia Meire da Silva – ASB – 1 - Betim - 3 - 08/05/2023 A 10/05/2023 - , 13975859 Claudia Meire da Silva – ASB – 1 - Betim - 3 - 15/01/2024 A 17/01/2024 - , 13975859 Claudia Meire da Silva – ASB – 1 - Betim - 2 - 26/02/2024 A 27/02/2024 - , 13975859 Claudia Meire da Silva – ASB – 1 - Betim - 3 - 28/02/2024 A 01/03/2024 -
Belo Horizonte - Sede, 02823813 Carmem Silvia Arantes – – 2 - - 7 - 22/04/2025 A 28/04/2025 - , 07428949 Maria Jose da Silva Azevedo – – 3 - - 2 - 03/04/2023 A 04/04/2023 - , 07428949 Maria Jose da Silva Azevedo – – 3 - - 2 - 08/04/2024 A 09/04/2024 - , 07428949 Maria Jose da Silva Azevedo – – 3 - - 5 - 10/11/2023 A 14/11/2023 - , 07428949 Maria Jose da Silva Azevedo – – 3 - - 1 - 29/08/2023 A 29/08/2023 - , 12600771 Joelma Gersante Rosa Maia – – 1 - - 14 - 21/06/2023 A 04/07/2023 - , 12600771 Joelma Gersante Rosa Maia – – 2 - - 14 - 21/06/2023 A 04/07/2023 - , 12816021 Pamella de Fatima Ribeiro – – 1 - - 1 - 21/11/2022 A 21/11/2022 - , 13062666 Icaro de Avelar e Mendes – – 1 - - 1 - 02/12/2023 A 02/12/2023 - , 13062666 Icaro de Avelar e Mendes – – 2 - - 1 - 02/12/2023 A 02/12/2023 - , 13062666 Icaro de Avelar e Mendes – – 1 - - 1 - 10/07/2023 A 10/07/2023 - , 13062666 Icaro de Avelar e Mendes – – 1 - - 1 - 29/06/2023 A 29/06/2023 - , 13579271 Ana Carolina Silva Padua – – 1 - - 3 - 10/05/2023 A 12/05/2023 - , 13579271 Ana Carolina Silva Padua – – 2 - - 3 - 10/05/2023 A 12/05/2023 - , 13579271 Ana Carolina Silva Padua – – 1 - - 10 - 29/05/2023 A 07/06/2023 - , 13579271 Ana Carolina Silva Padua – – 2 - - 10 - 29/05/2023 A 07/06/2023 - , 14489793 Paloma Tiburcio Mendonca – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14602064 Valdeni Aparecida Silva Lima – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14708267 Cristina Aparecida Gomes dos Santos – – 2 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 14774087 Rosineide Souza da Silva – – 1 - - 15 - 16/08/2023 A 30/08/2023 - , 14774087 Rosineide Souza da Silva – – 2 - - 15 - 16/08/2023 A 30/08/2023 - , 14884449 Tatiana Andrade de Jesus Lemes – – 1 - - 2 - 21/08/2023 A 22/08/2023 - , 14884449 Tatiana Andrade de Jesus Lemes – – 2 - - 2 - 21/08/2023 A 22/08/2023 - , 14884449 Tatiana Andrade de Jesus Lemes – – 1 - - 1 - 30/11/2023 A 30/11/2023 - , 15564610 Flavia Dailsa de Godoy – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 15681588 Taiz Clelia Fonseca – – 1 - - 3 - 09/10/2023 A 11/10/2023 -

Secretaria de Estado de Saude, 15282502 Anne Karoline Borges Silva – CEPGS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 03/07/2023 A 03/07/2023 - , 15282502 Anne Karoline Borges Silva – CEPGS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 30/06/2023 A 30/06/2023 -

Fundacao Helena Antipoff, 15009970 Aline de Sousa Godinho – ANE – 1 - Ibirite - 2 - 24/08/2023 A 25/08/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 04ª SRE - Campo Belo, 11983392 Ana Paula de Oliveira – ASB – 1 - Lavras - 18/09/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 12600771 Joelma Gersante Rosa Maia – – 1 - - 10/04/2024 - , 12600771 Joelma Gersante Rosa Maia – – 2 - - 10/04/2024 - , 13062666 Icaro de Avelar e Mendes – – 1 - - 22/02/2024 - , 13062666 Icaro de Avelar e Mendes – – 3 - - 22/02/2024 -

Fundacao Helena Antipoff, 15009970 Aline de Sousa Godinho – ANE – 1 - Ibirite - 22/08/2023 -

COMUNICAÇÃO : 1827/2025
REGIONAL : Uberlandia
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 13135728 Gislene Cristine Cruzeiro – – 0 - - 30 - 04/04/2025 A 03/05/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03774031 Lilia Alves de Freitas Avelar – – 1 - - 30 - 19/12/2024 A 17/01/2025 - 158.I, 08371098 Sueli Atilio de Oliveira Re – – 4 - - 15 - 06/03/2025 A 20/03/2025 - 158.I, 10114411 Joao Batista Goulart – – 1 - - 2 - 06/03/2025 A 07/03/2025 - 158.I, 10114411 Joao Batista Goulart – – 1 - - 2 - 16/04/2025 A 17/04/2025 - 158.I, 10548709 Thais Mafra Bernardes Vianna – – 2 - - 3 - 21/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11555646 Erika Cristina de Freitas – – 3 - - 60 - 09/04/2025 A 07/06/2025 - 158.I, 11555646 Erika Cristina de Freitas – – 4 - - 60 - 09/04/2025 A 07/06/2025 - 158.I, 12262622 Claudia Aparecida Silva – – 2 - - 30 - 07/03/2025 A 05/04/2025 - 158.I, 12537122 Jane Miler Lopes de Oliveira Costa – – 3 - - 14 - 06/03/2025 A 19/03/2025 - 158.I, 12537122 Jane Miler Lopes de Oliveira Costa – – 3 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 12537122 Jane Miler Lopes de Oliveira Costa – – 3 - - 11 - 24/03/2025 A 03/04/2025 - 158.I, 12786083 Larissa Alcantara Venancio – – 3 - - 8 - 09/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12802617 Suane Cristyne Luz de Sousa – – 4 - - 3 - 09/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 12802617 Suane Cristyne Luz de Sousa – – 3 - - 3 - 09/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 13445176 Nubya Nagly Goncalves Carvalho – – 2 - - 1 - 06/03/2025 A 06/03/2025 - 158.I, 13445176 Nubya Nagly Goncalves Carvalho – – 2 - - 3 - 07/03/2025 A 09/03/2025 - 158.I, 13445176 Nubya Nagly Goncalves Carvalho – – 2 - - 5 - 10/03/2025 A 14/03/2025 - 158.I, 13445176 Nubya Nagly Goncalves Carvalho – – 2 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 14093728 Rogerio Moura de Freitas – – 2 - - 1 - 06/03/2025 A 06/03/2025 - 158.I, 14791123 Valeria Tosta dos Reis – – 3 - - 2 - 06/03/2025 A 07/03/2025 - 158.I, 14791123 Valeria Tosta dos Reis – – 3 - - 2 - 09/03/2025 A 10/03/2025 - 158.I, 14791123 Valeria Tosta dos Reis – – 3 - - 14 - 09/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 14791123 Valeria Tosta dos Reis – – 3 - - 29 - 11/03/2025 A 08/04/2025 - 158.I, 16099145 Eduardo de Oliveira Macedo – – 1 - - 30 - 18/12/2024 A 16/01/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12186235 Vagner Nogueira da Silveira – – 1 - - 5 - 03/02/2025 A 07/02/2025 - 158.I, 12186235 Vagner Nogueira da Silveira – – 1 - - 12 - 20/01/2025 A 31/01/2025 - 158.I, 12186235 Vagner Nogueira da Silveira – – 1 - - 30 - 21/12/2024 A 19/01/2025 - 158.I, 12211397 Jeremias Oliveira Santos – – 1 - - 5 - 19/12/2024 A 23/12/2024 - 158.I, 13695069 Italo Eduardo Paixao Silva – – 2 - - 30 - 20/01/2025 A 18/02/2025 - 158.I, 13695069 Italo Eduardo Paixao Silva – – 2 - - 30 - 20/12/2024 A 18/01/2025 - 158.I, 13738786 Salatiel Nogueira Figueira – – 1 - - 10 - 20/12/2024 A 29/12/2024 - , 13738786 Salatiel Nogueira Figueira – – 1 - - 60 - 24/02/2025 A 24/04/2025 - , 13760939 Bruno Tannus de Castro – – 1 - - 1 - 20/12/2024 A 20/12/2024 - 158.I, 13788278 Jonathas Pereira Roque – – 1 - - 1 - 09/02/2025 A 09/02/2025 - 158.I, 13788278 Jonathas Pereira Roque – – 1 - - 1 - 19/12/2024 A 19/12/2024 - 158.I, 13788278 Jonathas Pereira Roque – – 1 - - 1 - 21/02/2025 A 21/02/2025 - 158.I, 13788278 Jonathas Pereira Roque – – 1 - - 1 - 27/12/2024 A 27/12/2024 - 158.I, 13788278 Jonathas Pereira Roque – – 1 - - 11 - 28/01/2025 A 07/02/2025 - 158.I, 13855671 Tiago Menezes da Silva – – 1 - - 2 - 21/12/2024 A 22/12/2024 - 158.I, 14451546 Marlus Gleison Martins Parreira – – 1 - - 5 - 06/02/2025 A 10/02/2025 - 158.I, 14451546 Marlus Gleison Martins Parreira – – 1 - - 2 - 09/01/2025 A 10/01/2025 - 158.I, 14451546 Marlus Gleison Martins Parreira – – 1 - - 2 - 18/01/2025 A 19/01/2025 - 158.I, 14451546 Marlus Gleison Martins Parreira – – 1 - - 2 - 21/12/2024 A 22/12/2024 - 158.I, 14526578 Daniel Sousa Almeida – – 1 - - 1 - 11/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 14526578 Daniel Sousa Almeida – – 1 - - 1 - 19/04/2025 A 19/04/2025 - 158.I, 14530984 Ezequiel Oliveira Mamede – – 1 - - 45 - 19/12/2024 A 01/02/2025 - 158.I, 15938541 Augusto Xavier Borges – – 1 - - 2 - 20/12/2024 A 21/12/2024 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 08352569 Marcia Borges Silva – ASB – 2 - Uberlandia - 13 - 19/12/2024 A 31/12/2024 - , 08650194 Eliane Saraiva dos Santos – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 12/03/2025 A 12/03/2025 - , 08650194 Eliane Saraiva dos Santos – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 18/12/2024 A 18/12/2024 - , 08841868 Solange Maria Silva – ATB – 2 - Uberlandia - 15 - 20/04/2025 A 04/05/2025 - , 09767401 Maria das Neves da Silva – ASB – 2 - Uberlandia - 2 - 10/04/2025 A 11/04/2025 - , 09767401 Maria das Neves da Silva – ASB – 2 - Uberlandia - 1 - 19/12/2024 A 19/12/2024 - , 09767401 Maria das Neves da Silva – ASB – 2 - Uberlandia - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - , 15079106 Jean Carlos Pereira da Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 07/03/2025 A 07/03/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 1 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 3 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 3 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 1 - - 5 - 19/12/2024 A 23/12/2024 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 1 - - 1 - 22/02/2025 A 22/02/2025 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 1 - - 2 - 28/03/2025 A 29/03/2025 - , 06914378 Maria Lucia Marques Ferreira – – 3 - - 2 - 28/03/2025 A 29/03/2025 - , 06999593 Eliane Aparecida Parreira da Costa – – 2 - - 15 - 17/03/2025 A 31/03/2025 - , 14955314 Cristina de Sousa – – 1 - - 1 - 20/12/2024 A 20/12/2024 - , 15136658 Menissa Nayara Nascimento Silva – – 1 - - 1 - 04/04/2025 A 04/04/2025 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 2 - 01/07/2024 A 02/07/2024 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 1 - 03/10/2024 A 03/10/2024 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 3 - 04/11/2024 A 06/11/2024 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 2 - 10/06/2024 A 11/06/2024 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 14 - 13/11/2024 A 26/11/2024 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 2 - 17/12/2024 A 18/12/2024 - , 15786411 Ana Karla Farias Lima – – 1 - - 2 - 19/12/2024 A 20/12/2024 - , 16174203 Matheus Pereira de Sousa – – 1 - - 2 - 21/04/2025 A 22/04/2025 - , 16174203 Matheus Pereira de Sousa – – 2 - - 2 - 21/04/2025 A 22/04/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 15136658 Menissa Nayara Nascimento Silva – – 1 - - 02/12/2024 - , 15136658 Menissa Nayara Nascimento Silva – – 1 - - 09/12/2024 -

COMUNICAÇÃO : 1828/2025
REGIONAL : Diamantina
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 04410767 Maria Marta Gomes – – 3 - - 30 - 16/04/2025 A 15/05/2025 - 158.I, 04452538 Celia Maria Costa Pinto – – 2 - - 60 - 19/04/2025 A 17/06/2025 - 158.I, 05433339 Andreia Terezinha Campos Parreiras – – 3 - - 1 - 01/09/2023 A 01/09/2023 - 158.I, 05433339 Andreia Terezinha Campos Parreiras – – 3 - - 6 - 20/11/2023 A 25/11/2023 - 158.I, 06631758 Marco Aurelio de Oliveira Coelho – – 3 - - 1 - 01/04/2025 A 01/04/2025 - 158.I, 06633093 Gerson Fernandes Barbosa – – 3 - - 60 - 15/04/2025 A 13/06/2025 - 158.I, 06653620 Luciana de Jesus Pires Sanguinetti – – 1 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I, 08808941 Eridan Antonia Fernandes – – 3 - - 60 - 04/04/2025 A 02/06/2025 - 158.I, 08876773 Roseanne Jacqueline de Oliveira – – 2 - - 18 - 15/04/2025 A 02/05/2025 - 158.I, 09335225 Elizangela Aparecida Pinto Fernandes – – 1 - - 60 - 21/04/2025 A 19/06/2025 - 158.I, 09756966 Eliane Aparecida Teixeira – – 3 - - 60 - 14/04/2025 A 12/06/2025 - 158.I, 09778333 Joana Ariela dos Santos Benfica – – 5 - - 60 - 12/04/2025 A 10/06/2025 - 158.I, 10153666 Marcia Vieira Nunes – – 2 - - 90 - 22/04/2025 A 20/07/2025 - 158.I, 10153666 Marcia Vieira Nunes – – 1 - - 90 - 22/04/2025 A 20/07/2025 - 158.I, 10165173 Laura Maria da Luz – – 4 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 10974921 Patricia Geny Marcinco de Oliveira – – 3 - - 15 - 15/04/2025 A 29/04/2025 - 158.I, 11057825 Ana Lucia da Silva – – 2 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13762695 Jeferson Aparecido Cunha – – 1 - - 2 - 18/04/2025 A 19/04/2025 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Ciencia Tecnologia e Ensino Superior, 11413887 Simone Alves Colen – – 4 - - 14 - 27/06/2023 A 10/07/2023 -

Secretaria de Estado de Educacao 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 12405262 Maria Regina Ramos Martins – ASB – 1 - Ipatinga - 5 - 22/01/2024 A 26/01/2024 -
10ª SRE - Curvelo, 15135163 Grazielle Martins Goncalves – ATB – 1 - Curvelo - 11 - 08/09/2023 A 18/09/2023 -
11ª SRE - Diamantina, 11937125 Luzilene Pereira de Amorim – ASB – 1 - Diamantina - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 -
27ª SRE - Passos, 09683194 Rejane Silva – ASB – 2 - Passos - 3 - 17/05/2023 A 19/05/2023 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 15429632 Sandra da Silva Alves – ASB – 1 - Pompeu - 5 - 03/07/2023 A 07/07/2023 -
43ª SRE - Aracuai, 15182769 Claudia Rodrigues Esteves Roque – ASB – 1 - Chapada do Norte - 15 - 07/04/2025 A 21/04/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 04364345 Ilmara Pereira da Silva – – 2 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 05433339 Andreia Terezinha Campos Parreiras – – 1 - - 1 - 01/09/2023 A 01/09/2023 - , 05433339 Andreia Terezinha Campos Parreiras – – 1 - - 6 - 20/11/2023 A 25/11/2023 - , 08027831 Alessandra Carla Coelho – – 4 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - , 08027831 Alessandra Carla Coelho – – 3 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - , 11039880 Rosemary Aparecida da Silva – – 2 - - 6 - 10/07/2023 A 15/07/2023 - , 11215522 Lilian Cristina Faria Alves – – 3 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 11699055 Livia Moreira Rodrigues Souto – – 1 - - 4 - 17/10/2023 A 20/10/2023 - , 11699055 Livia Moreira Rodrigues Souto – – 2 - - 4 - 17/10/2023 A 20/10/2023 - , 12122032 Carina Poliana Lima Pimenta – – 1 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 12122032 Carina Poliana Lima Pimenta – – 2 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 12743084 Iara Patricia de Sousa – – 1 - - 5 - 08/05/2023 A 12/05/2023 - , 12743084 Iara Patricia de Sousa – – 2 - - 5 - 08/05/2023 A 12/05/2023 - , 13169297 Karla Giovana Macedo Reis – – 2 - - 4 - 14/04/2025 A 17/04/2025 - , 13369475 Fabricia Helaine Ferreira Fernandes – – 1 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 13555131 Arlete dos Santos Silva Lopes – – 1 - - 1 - 28/06/2023 A 28/06/2023 - , 13555131 Arlete dos Santos Silva Lopes – – 2 - - 1 - 28/06/2023 A 28/06/2023 - , 14008833 Ivan da Silva Vieira – – 1 - - 5 - 18/05/2023 A 22/05/2023 - , 14676563 Iely Monic Santos Sousa – – 2 - - 3 - 05/11/2023 A 07/11/2023 - , 15072267 Daniele Cristina de Sousa – – 1 - - 2 - 06/07/2023 A 07/07/2023 - , 15389638 Livia Guimaraes de Oliveira – – 1 - - 4 - 13/06/2023 A 16/06/2023 - , 15389638 Livia Guimaraes de Oliveira – – 1 - - 2 - 30/11/2023 A 01/12/2023 - , 15451867 Tamires Silva Vilela – – 1 - - 4 - 26/06/2023 A 29/06/2023 - , 15717630 Romario Junior da Paixao – – 1 - - 1 - 10/11/2023 A 10/11/2023 - , 15717630 Romario Junior da Paixao – – 1 - - 2 - 12/12/2023 A 13/12/2023 -

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 14442818 Katia Marcia da Silva – TUNIV – 3 - Diamantina - 15 - 17/04/2025 A 01/05/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 10612836 Andreia de Souza Almeida Guimaraes – – 2 - - 27/09/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03219151 Ana Filomena de Jesus – – 2 - - 60 - 12/04/2025 A 10/06/2025 -

COMUNICAÇÃO : 1829/2025
REGIONAL : Uberaba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 11122454 Fernanda Santos de Araujo – – 0 - - 5 - 30/06/2023 A 04/07/2023 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 08987091 Karla Ferreira Matos Chagas – – 2 - - 60 - 10/04/2025 A 08/06/2025 - 158.I, 08987091 Karla Ferreira Matos Chagas – – 1 - - 60 - 10/04/2025 A 08/06/2025 - 158.I, 08987091 Karla Ferreira Matos Chagas – – 2 - - 44 - 25/02/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 08987091 Karla Ferreira Matos Chagas – – 1 - - 44 - 25/02/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 10100428 Ricardo Carrijo de Vilhena – – 4 - - 60 - 07/03/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 10100428 Ricardo Carrijo de Vilhena – – 3 - - 60 - 07/03/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 10540383 Elaine Fernandes Silva – – 2 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12245668 Claudia Aparecida Ribeiro Silva – – 3 - - 60 - 14/04/2025 A 12/06/2025 - 158.I, 13199971 Francislene Fernandes Costa – – 1 - - 1 - 24/02/2025 A 24/02/2025 - 158.I, 13497631 Adriana Maria da Silva Sousa – – 1 - - 4 - 05/03/2025 A 08/03/2025 - 158.I, 13497631 Adriana Maria da Silva Sousa – – 1 - - 3 - 24/02/2025 A 26/02/2025 - 158.I, 13497631 Adriana Maria da Silva Sousa – – 1 - - 2 - 27/02/2025 A 28/02/2025 - 158.I, 13497631 Adriana Maria da Silva Sousa – – 1 - - 60 - 31/03/2025 A 29/05/2025 - 158.I, 14081681 Santiago Pereira Oliveira – – 1 - - 3 - 26/02/2025 A 28/02/2025 - 158.I, 14103733 Adriana Magali da Silva – – 2 - - 30 - 15/04/2025 A 14/05/2025 - 158.I, 14261523 Luciana Aparecida Firmino – – 1 - - 1 - 25/02/2025 A 25/02/2025 - 158.I, 14261523 Luciana Aparecida Firmino – – 1 - - 1 - 27/03/2025 A 27/03/2025 - 158.I, 14307227 Gianne Carla Maciel Silva Alves – – 2 - - 60 - 14/04/2025 A 12/06/2025 - 158.I, 14376289 Marilia Helena Cardoso Ribeiro – – 1 - - 7 - 25/02/2025 A 03/03/2025 - 158.I, 14728273 Adriana Goncalves Rezende – – 2 - - 7 - 21/02/2025 A 27/02/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12604088 Marcelo Dias de Abreu – – 2 - - 15 - 14/04/2025 A 28/04/2025 - 158.I, 12604088 Marcelo Dias de Abreu – – 2 - - 30 - 25/02/2025 A 26/03/2025 - 158.I, 12604088 Marcelo Dias de Abreu – – 2 - - 1 - 27/03/2025 A 27/03/2025 - 158.I, 13725957 Ellen Cristiny Monteiro e Silva – – 2 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 13725957 Ellen Cristiny Monteiro e Silva – – 2 - - 10 - 16/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 14452577 Adenilson Ramos Pereira – – 1 - - 60 - 26/02/2025 A 26/04/2025 - 158.I, 14457345 Jesus Costa da Silva Junior – – 1 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 14457345 Jesus Costa da Silva Junior – – 1 - - 3 - 17/04/2025 A 19/04/2025 - 158.I, 14458129 Simael Ferreira Caxeta – – 1 - - 60 - 14/04/2025 A 12/06/2025 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 13713581 Iara Cristina da Silva – – 1 - - 30 - 14/04/2025 A 13/05/2025 - 158.I

IMA-Instituto Mineiro de Agropecuaria, 11807724 Fabiana Gomes Pierini – – 2 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 05572185 Jaime Mauzalto Filho – – 2 - - 24/04/2025 - , 06659353 Luis Custodio da Silva – – 4 - - 24/04/2025 - , 06659353 Luis Custodio da Silva – – 3 - - 24/04/2025 - , 13199971 Francislene Fernandes Costa – – 1 - - 24/04/2025 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15986847 Daniel Rodrigues dos Santos – – 1 - - 24/04/2025 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14633622 Reni Maria de Jesus – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 03/03/2023 A 03/03/2023 -
03ª SRE - Barbacena, 11992906 Joseane Mara dos Santos – ASB – 1 - Barbacena - 1 - 08/05/2023 A 08/05/2023 -
13ª SRE - Governador Valadares, 14972863 Jarbas Geraldo de Menezes Junior – ATB – 1 - Coroaci - 5 - 09/01/2023 A 13/01/2023 -
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 13959424 Maria Aparecida de Farias Borges – ASB – 1 - Guaranesia - 1 - 15/02/2023 A 15/02/2023 -
39ª SRE - Uberaba, 06587331 Luciana da Silva Borges – ASB – 3 - Uberaba - 3 - 26/02/2025 A 28/02/2025 - , 13910369 Sandra dos Santos Finholdt Vallim – ASB – 1 - Uberaba - 3 - 04/12/2024 A 06/12/2024 - , 13910369 Sandra dos Santos Finholdt Vallim – ASB – 1 - Uberaba - 3 - 17/09/2024 A 19/09/2024 - , 13910369 Sandra dos Santos Finholdt Vallim – ASB – 1 - Uberaba - 1 - 20/09/2024 A 20/09/2024 - , 15214984 Elania Aparecida de Lima – ATB – 1 - Uberaba - 10 - 24/02/2025 A 05/03/2025 - , 15715089 Lucinete Ribeiro Nascimento de Proenca – ATB – 1 - Uberaba - 1 - 18/02/2025 A 18/02/2025 - , 15922594 Carlos Garcia de Carvalho Filho – ASB – 1 - Uberaba - 5 - 07/04/2025 A 11/04/2025 - , 15922594 Carlos Garcia de Carvalho Filho – ASB – 1 - Uberaba - 10 - 10/12/2024 A 19/12/2024 - , 15922594 Carlos Garcia de Carvalho Filho – ASB – 1 - Uberaba - 9 - 14/04/2025 A 22/04/2025 - , 15922594 Carlos Garcia de Carvalho Filho – ASB – 1 - Uberaba - 15 - 16/09/2024 A 30/09/2024 - , 15958432 Cleide Xavier dos Santos – ASB – 1 - Uberaba - 1 - 21/02/2025 A 21/02/2025 -
41ª SRE - Varginha, 06620124 Maria das Gracas Andrade – ASB – 2 - Nepomuceno - 15 - 05/05/2023 A 19/05/2023 - , 13117551 Nelma Silva Pires Rocha – ASB – 1 - Campo do Meio - 11 - 28/02/2024 A 09/03/2024 -
Janauba, 12277471 Cleonice Rodrigues da Silveira – ASB – 1 - Janauba - 4 - 14/03/2023 A 17/03/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 03242096 Edilene Ferreira Coelho – – 4 - - 15 - 09/05/2023 A 23/05/2023 - , 08310773 Lidia Pucci de Assis – – 3 - - 14 - 26/02/2025 A 11/03/2025 - , 10541589 Maria Heloisa Lopes Cruz de Brito – – 2 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 10843829 Maria Beatriz Roberto de Oliveira – – 2 - - 6 - 05/08/2024 A 10/08/2024 - , 11148012 Elaine Barbosa Ramalho – – 1 - - 1 - 03/03/2023 A 03/03/2023 - , 11798154 Marcela Neves dos Santos – – 1 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - , 12449385 Edilania Fatima das Neves Mendes – – 2 - - 5 - 27/09/2023 A 01/10/2023 - , 12591178 Flaviane Soares Costa Pedroso – – 1 - - 1 - 22/05/2023 A 22/05/2023 - , 12830733 Mariana Ribeiro de Queiroz – – 1 - - 5 - 24/02/2025 A 28/02/2025 - , 13123278 Henrique Ferreira Severino – – 1 - - 1 - 04/08/2023 A 04/08/2023 - , 13123278 Henrique Ferreira Severino – – 1 - - 1 - 08/05/2023 A 08/05/2023 - , 13123278 Henrique Ferreira Severino – – 2 - - 1 - 08/05/2023 A 08/05/2023 - , 13123278 Henrique Ferreira Severino – – 1 - - 2 - 17/08/2023 A 18/08/2023 - , 13123278 Henrique Ferreira Severino – – 1 - - 2 - 28/09/2023 A 29/09/2023 - , 13849963 Maria Helena da Silva – – 1 - - 3 - 28/02/2023 A 02/03/2023 - , 14082861 Adriano Gonzaga de Souza Silva – – 1 - - 1 - 18/05/2023 A 18/05/2023 - , 14098297 Rosangela de Toledo Silva – – 3 - - 1 - 15/05/2023 A 15/05/2023 - , 14113930 Tais Cristina de Oliveira Silva – – 2 - - 1 - 28/11/2022 A 28/11/2022 - , 14114276 Jobson Augusto de Barros – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 14114276 Jobson Augusto de Barros – – 2 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 14261523 Luciana Aparecida Firmino – – 2 - - 1 - 25/02/2025 A 25/02/2025 - , 14261523 Luciana Aparecida Firmino – – 2 - - 1 - 27/03/2025 A 27/03/2025 - , 15169857 Samanta Rodrigues Silva Pacheco – – 2 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 15169857 Samanta Rodrigues Silva Pacheco – – 1 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 15388499 Juan Franthesco Galves da Silva – – 1 - - 2 - 08/08/2023 A 09/08/2023 - , 16182719 Natalia Pereira Pena – – 1 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 16182719 Natalia Pereira Pena – – 2 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14924492 Tiago Teixeira Souza Ferreira – PP – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 15/02/2023 A 17/02/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 33ª SRE - Ponte Nova, 12995957 Aparecida Marina de Freitas – ASB – 1 - Vicosa - 04/01/2024 -
Belo Horizonte - Sede, 14113930 Tais Cristina de Oliveira Silva – – 2 - - 27/03/2023 - , 14113930 Tais Cristina de Oliveira Silva – – 2 - - 27/03

COMUNICAÇÃO : 1831/2025
REGIONAL : Montes Claros
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 11224938 Ana Paula Aparecida Santos – – 0 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 02809606 Petronio Rodrigues de Souza – – 1 - - 14 - 02/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 02809606 Petronio Rodrigues de Souza – – 1 - - 30 - 23/04/2025 A 22/05/2025 - 158.I, 04429726 Neuza Santiago da Silva – – 3 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 04429726 Neuza Santiago da Silva – – 3 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 05920475 Maria Ivanilda da Cruz Prais – – 4 - - 60 - 08/04/2025 A 06/06/2025 - 158.I, 06041404 Marilene Almeida Ribeiro – – 3 - - 45 - 04/04/2025 A 18/05/2025 - 158.I, 06041404 Marilene Almeida Ribeiro – – 1 - - 45 - 04/04/2025 A 18/05/2025 - 158.I, 06632319 Julimar Martins Costa – – 1 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I, 06637516 Grazziella Nuzzi Ribeiro Dangelo – – 1 - - 30 - 04/04/2025 A 03/05/2025 - 158.I, 08397820 Simone Domingos de Santana – – 3 - - 3 - 10/04/2025 A 12/04/2025 - 158.I, 08775884 Helia Clesia de Souza Trindade Farias – – 3 - - 14 - 03/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 09435678 Regina Pereira de Queiroz Dias – – 2 - - 14 - 03/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 09487984 Eneide de Fatima da Silva Guedes – – 1 - - 4 - 05/11/2024 A 08/11/2024 - 158.I, 09487984 Eneide de Fatima da Silva Guedes – – 2 - - 4 - 05/11/2024 A 08/11/2024 - 158.I, 09538877 Gilmara Silveira – – 2 - - 60 - 04/04/2025 A 02/06/2025 - 158.I, 09759309 Milton Carlos Severiano – – 1 - - 60 - 04/04/2025 A 02/06/2025 - 158.I, 09759309 Milton Carlos Severiano – – 2 - - 60 - 04/04/2025 A 02/06/2025 - 158.I, 09819582 Maria Josimar Santos Cesar – – 2 - - 1 - 05/02/2024 A 05/02/2024 - 158.I, 10444404 Liliane Coutinho Santiago – – 2 - - 16 - 01/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 10444404 Liliane Coutinho Santiago – – 1 - - 16 - 01/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 10485621 Javert Cardoso Freire – – 3 - - 2 - 20/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I, 10535300 Elidiana Fonseca Silva Antunes – – 1 - - 2 - 02/04/2025 A 03/04/2025 - 158.I, 10589430 Amanda Danielle Rodrigues Mota – – 1 - - 9 - 29/08/2023 A 06/09/2023 - 158.I, 10596518 Shirley Alves da Silva – – 1 - - 2 - 02/04/2025 A 03/04/2025 - 158.I, 10620664 Christinne Alkmim Murta – – 1 - - 3 - 02/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 10635175 Janaina Mendes Bispo – – 1 - - 60 - 17/03/2025 A 15/05/2025 - 158.I, 10660678 Luciana Freire Diniz Lyrio Viana – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 10660678 Luciana Freire Diniz Lyrio Viana – – 1 - - 1 - 27/02/2025 A 27/02/2025 - 158.I, 10938801 Anna Cristina Pedrosa Porto – – 3 - - 15 - 09/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11103041 Sonia Matos Silva Sousa – – 3 - - 14 - 02/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 11209756 Aleksandre Rocha Viana – – 3 - - 3 - 03/04/2025 A 05/04/2025 - 158.I, 11572898 Marina Antunes Colares – – 3 - - 3 - 16/03/2022 A 18/03/2022 - 158.I, 11572898 Marina Antunes Colares – – 4 - - 3 - 16/03/2022 A 18/03/2022 - 158.I, 11572898 Marina Antunes Colares – – 3 - - 2 - 18/08/2022 A 19/08/2022 - 158.I, 11572898 Marina Antunes Colares – – 4 - - 2 - 18/08/2022 A 19/08/2022 - 158.I, 11607694 Maria Cecilia da Silveira Alves – – 2 - - 15 - 01/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I, 11695905 Maria Clarice Rodrigues de Souza – – 2 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I, 11748233 Valdesia da Silva Pereira – – 3 - - 30 - 03/04/2025 A 02/05/2025 - 158.I, 12362810 Juciele Goncalves Vieira – – 3 - - 21 - 04/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 12838991 Monica Veloso Mendes – – 3 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I, 12939682 Marcia Tatiany Reis Xavier – – 3 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 12997243 Karen Katiucia Oliveira Leite – – 4 - - 20 - 02/04/2025 A 21/04/2025 - 158.I, 12997243 Karen Katiucia Oliveira Leite – – 3 - - 20 - 02/04/2025 A 21/04/2025 - 158.I, 13259767 Alessandra Rocha de Gusmao – – 3 - - 60 - 08/04/2025 A 06/06/2025 - 158.I, 13259767 Alessandra Rocha de Gusmao – – 2 - - 60 - 08/04/2025 A 06/06/2025 - 158.I, 13295779 Maria do Amparo Araujo de Almeida Goncalves – – 2 - - 60 - 01/04/2025 A 30/05/2025 - 158.I, 13300389 Emanoel Lopes Ferreira – – 5 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 13300389 Emanoel Lopes Ferreira – – 4 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I, 13597265 Aniele Adriane Fonseca – – 3 - - 5 - 04/04/2025 A 08/04/2025 - 158.I, 13696166 Paulo Henrique Silva Teixeira – – 3 - - 1 - 31/03/2025 A 31/03/2025 - 158.I, 14012207 Beatriz Ferreira Macedo – – 1 - - 5 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I, 14012207 Beatriz Ferreira Macedo – – 1 - - 3 - 10/05/2024 A 12/05/2024 - 158.I, 14012207 Beatriz Ferreira Macedo – – 1 - - 5 - 27/06/2023 A 01/07/2023 - 158.I, 14471643 Raissa Domingas Lopes Fonseca – – 3 - - 2 - 05/02/2024 A 06/02/2024 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 03752086 Jadir Jose Rodrigues Magalhaes – – 1 - - 22 - 04/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11067006 Alan Carlos Souza Ruas – – 3 - - 3 - 01/04/2025 A 03/04/2025 - 158.I, 12140406 Vivian Viana Rocha – – 1 - - 7 - 08/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I, 13779863 Michele Amanda Gois Vieira – – 1 - - 2 - 05/12/2024 A 06/12/2024 - 158.I, 13779863 Michele Amanda Gois Vieira – – 1 - - 2 - 09/12/2024 A 10/12/2024 - 158.I, 13779863 Michele Amanda Gois Vieira – – 1 - - 1 - 31/03/2025 A 31/03/2025 - 158.I, 13785852 Lilian Vieira Barbosa – – 1 - - 1 - 07/04/2025 A 07/04/2025 - 158.I, 13836630 Igor Thiago Vasconcelos Silva – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 13836630 Igor Thiago Vasconcelos Silva – – 1 - - 1 - 31/03/2025 A 31/03/2025 - 158.I, 14442339 Alisson Felipe Morais Santos – – 1 - - 5 - 01/04/2025 A 05/04/2025 - 158.I, 14451074 Ronilson Pereira da Costa – – 1 - - 30 - 02/04/2025 A 01/05/2025 - 158.I, 14502298 Andre Calado Freitas – – 1 - - 60 - 02/04/2025 A 31/05/2025 - 158.I, 14528822 Aristides Goncalves Alves – – 1 - - 45 - 03/04/2025 A 17/05/2025 - 158.I, 14535041 Adimar Mendes Pereira – – 1 - - 7 - 01/04/2025 A 07/04/2025 - 158.I, 14535041 Adimar Mendes Pereira – – 1 - - 1 - 09/04/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 14551790 Daniel Mascena dos Santos – – 1 - - 8 - 21/03/2025 A 28/03/2025 - 158.I

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 10461077 Tereza Amelia Dias Gomes Machado Matos – – 1 - - 2 - 01/04/2025 A 02/04/2025 - 158.I, 10462166 Rosani Silveira Pereira e Guimaraes – – 2 - - 1 - 01/04/2025 A 01/04/2025 - 158.I, 10467405 Ariadina Aparecida de Araujo – – 1 - - 30 - 11/04/2025 A 10/05/2025 - 158.I, 10469757 Idael Pereira Lopes Sobrinho – – 1 - - 10 - 02/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 10543957 Paulo Adriano Leal Pimenta – – 1 - - 14 - 25/02/2025 A 10/03/2025 - 158.I, 10620979 Divina da Conceicao Soares Santos – – 1 - - 25 - 10/04/2025 A 04/05/2025 - 158.I, 10769057 Luciane Franca de Araujo – – 1 - - 16 - 12/03/2025 A 27/03/2025 - 158.I, 12184628 Claudia Luciana Tolentino Santos – – 4 - - 30 - 02/04/2025 A 01/05/2025 - 158.I, 16087850 Mariana Aparecida de Moraes Canela Correa – – 1 - - 60 - 04/04/2025 A 02/06/2025 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 14012207 Beatriz Ferreira Macedo – – 1 - - 24/04/2025 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 05935077 Oterlina Neves Coutinho – – 1 - Onde se Lê: 61,17.08.2016,16.10.2016,3004/2016,MG 31.08.2016 - Leia-se: 60,18.08.2016,16.10.2016, 14061980 Tanea Rodrigues dos Santos – – 2 - Onde se Lê: 20, 15.02.2022,06.03.2022,5380/2024,MG 14.12.2024 - Leia-se: 5,15.02.2022,19.02.2022

PRORROGAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, e da Resolução SEPLAG nº 61 de 15 de Julho de 2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Início Término
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 12676532 Wanderley Soares da Cruz – – 3 - - 510 - 01/12/2023 A 23/04/2025, 12676532 Wanderley Soares da Cruz – – 3 - - 365 - 24/04/2025 A 23/04/2026

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17ª SRE - Januaria, 08587933 Maria Aparecida Guedes Lima – ATB – 2 - Pedras de Maria da Cruz - 3 - 03/04/2024 A 05/04/2024 - 22ª SRE - Montes Claros, 08309361 Eleni Aparecida Goncalves – ASB – 1 - Montes Claros - 4 - 01/04/2025 A 04/04/2025 - , 13375704 Claudia Mendes da Silva – ATB – 1 - Campo Azul - 14 - 03/04/2025 A 16/04/2025 - , 14018691 Marisa Felicio Rodrigues – ASB – 1 - Montes Claros - 15 - 02/04/2025 A 16/04/2025 - , 14184469 Evania Aparecida de Deus Barbosa – ASB – 1 - Sao Joao do Paraiso - 14 - 17/03/2025 A 30/03/2025 - , 14294367 Maria dos Reis Ferreira Leite – ASB – 1 - Francisco Dumont - 3 - 30/01/2024 A 01/02/2024 - , 14450548 Maria Jose Fagundes Filha – ATB – 1 - Montes Claros - 2 - 24/03/2025 A 25/03/2025 - , 15091036 Maria Helena Batista – ASB – 1 - Botumirim - 4 - 06/02/2024 A 09/02/2024 - , 15195142 Janaina Alves Lima – ASB – 1 - Montes Claros - 3 - 16/03/2025 A 18/03/2025 - , 15195142 Janaina Alves Lima – ASB – 1 - Montes Claros - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - , 15268675 Adriana Mendes Alves – ASB – 1 - Montes Claros - 15 - 03/04/2025 A 17/04/2025 - , 15474240 Maria Neide Guimaraes – ATB – 1 - Montes Claros - 1 - 04/04/2025 A 04/04/2025 -
30ª SRE - Pirapora, 13349279 Maria Doralice Alves da Silva – ASB – 1 - Pirapora - 10 - 17/08/2023 A 26/08/2023 -
Belo Horizonte - Sede, 04503108 Werla Maria de Sousa Cezario – – 3 - - 15 - 01/04/2025 A 15/04/2025 - , 06119283 Maria Aparecida Dangeles Freitas – – 2 - - 15 - 02/04/2025 A 16/04/2025 - , 08775884 Helia Clesia de Souza Trindade Farias – – 1 - - 14 - 03/04/2025 A 16/04/2025 - , 09799222 Genilda Barbosa dos Santos – – 2 - - 4 - 06/02/2024 A 09/02/2024 - , 09819582 Maria Josimar Santos Cesar – – 2 - - 1 - 08/04/2024 A 08/04/2024 - , 09819582 Maria Josimar Santos Cesar – – 2 - - 1 - 10/06/2024 A 10/06/2024 - , 09819582 Maria Josimar Santos Cesar – – 2 - - 2 - 11/06/2024 A 12/06/2024 - , 09819582 Maria Josimar Santos Cesar – – 2 - - 3 - 28/02/2024 A 01/03/2024 - , 11023074 Sidiney Alves dos Santos – – 2 - - 1 - 01/02/2024 A 01/02/2024 - , 11023074 Sidiney Alves dos Santos – – 2 - - 5 - 29/04/2024 A 03/05/2024 - , 11094000 Laurinda Benedita Rodrigues Ferreira – – 2 - - 15 - 02/04/2025 A 16/04/2025 - , 11391695 Jussara Nunes de Freitas – – 3 - - 1 - 08/04/2025 A 08/04/2025 - , 11760055 Eliane Lopes Silva Lima – – 1 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - , 11760055 Eliane Lopes Silva Lima – – 2 - - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 2 - - 5 - 06/02/2024 A 10/02/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 1 - - 5 - 10/02/2024 A 14/02/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 1 - - 3 - 25/03/2024 A 27/03/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 2 - - 3 - 25/03/2024 A 27/03/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 1 - - 3 - 28/08/2024 A 30/08/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 2 - - 3 - 28/08/2024 A 30/08/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 1 - - 2 - 29/04/2024 A 30/04/2024 - , 12346698 Heliana Alves Alkmim – – 2 - - 2 - 29/04/2024 A 30/04/2024 - , 12552352 Juliana Evangelista Santos – – 1 - - 1 - 04/04/2025 A 04/04/2025 - , 12939682 Marcia Tatiany Reis Xavier – – 1 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 - , 13059399 Grazyella Marques Veloso – – 1 - - 1 - 08/04/2025 A 08/04/2025 - , 13074117 Regina Maria Pereira Rocha – – 1 - - 2 - 01/04/2025 A 02/04/2025 - , 13080403 Leriny Dayane de Almeida Cardoso – – 1 - - 5 - 05/02/2024 A 09/02/2024 - , 13080403 Leriny Dayane de Almeida Cardoso – – 2 - - 5 - 05/02/2024 A 09/02/2024 - , 13499439 Yasmin Bispo de Moura Araujo – – 1 - - 1 - 27/02/2025 A 27/02/2025 - , 13578877 Soraia Araujo Melo – – 1 - - 2 - 02/04/2025 A 03/04/2025 - , 13578877 Soraia Araujo Melo – – 2 - - 2 - 02/04/2025 A 03/04/2025 - , 13578877 Soraia Araujo Melo – – 2 - - 1 - 10/04/2025 A 10/04/2025 - , 13578877 Soraia Araujo Melo – – 1 - - 1 - 10/04/2025 A 10/04/2025 - , 13578877 Soraia Araujo Melo – – 2 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 13578877 Soraia Araujo Melo – – 1 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 13696166 Paulo Henrique Silva Teixeira – – 1 - - 1 - 31/03/2025 A 31/03/2025 - , 13716006 Thays Francisca Leal – – 2 - - 15 - 02/04/2025 A 16/04/2025 - , 13716006 Thays Francisca Leal – – 1 - - 15 - 02/04/2025 A 16/04/2025 - , 14118715 Delzuita Correa Araujo – – 1 - - 10 - 04/04/2025 A 13/04/2025 - , 14471643 Raissa Domingas Lopes Fonseca – – 1 - - 2 - 05/02/2024 A 06/02/2024 - , 14880348 Alecia de Souza Lima – – 1 - - 2 - 17/03/2025 A 18/03/2025 - , 15627029 Lucilene Ribeiro de Freitas Felix – – 1 - - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 -

Fica retificado o afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 13611173 Marcia Maria Santos Fernandes – 1 onde se lê : 28/03/2025 A 01/04/2025, leia-se: 28.03.2025 29.03.2025

COMUNICAÇÃO : 1832/2025
REGIONAL : Patos de Minas
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 10996155 Marlene Ferreira da Cunha – – 3 - - 7 - 31/07/2022 A 06/08/2022 - 158.I, 11024460 Patricia Aparecida de Souza Miranda – – 3 - - 4 - 06/02/2022 A 09/02/2022 - 158.I, 11041688 Valeria Vieira Pereira – – 3 - - 3 - 23/05/2022 A 25/05/2022 - 158.I, 11042785 Cinthya Martins Pereira Resende – – 4 - - 5 - 07/02/2022 A 11/02/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13805643 Gabriel Almeida Rosa – – 1 - - 9 - 10/02/2025 A 18/02/2025 - 158.I

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 12569174 Marlene Ferreira Caixeta da Silva – ATB – 1 - Patos de Minas - 26/02/2024 -

COMUNICAÇÃO : 1833/2025
REGIONAL : Belo Horizonte
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Thais Couto de Oliveira – – 0 - - 4 - 25/02/2025 A 28/02/2025 - 158.I, 0000000 Sara Talita Goncalves – – 0 - - 1 - 25/02/2025 A 25/02/2025 - 158.I, 0000000 Luciana Emediato Coelho Lara – – 0 - - 1 - 26/02/2025 A 26/02/2025 - 158.I, 08694549 Sirlene Aparecida da Silva – – 0 - - 3 - 25/02/2025 A 27/02/2025 - 158.I, 08888323 Tatiana de Oliveira Carvalho – – 0 - - 2 - 21/02/2025 A 22/02/2025 - 158.I, 09393232 Angelita Moreira da Cunha – – 0 - - 4 - 07/04/2025 A 10/04/2025 - 158.I, 09538562 Jose Dias Rabelo – – 0 - - 2 - 18/02/2025 A 19/02/2025 - 158.I, 12332524 Julimar Chaves Batista – – 0 - - 3 - 09/04/2025 A 11/04/2025 - 158.I, 13523667 Tamires Francisca Silva Ferreira – – 0 - Belo Horizonte - 1 - 01/04/2025 A 01/04/2025 - 158.I, 14161012 Aline Aparecida Martins de Souza Costa – – 0 - - 5 - 01/04/2025 A 05/04/2025 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 03452547 Leyde Lelise Barbosa Caldeira – – 2 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 03672953 Vania Aparecida Siqueira de Paiva – – 2 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 03672953 Vania Aparecida Siqueira de Paiva – – 3 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 03762754 Rosanjela Teixeira da Fonseca Tiago – – 2 - - 60 - 19/04/2025 A 17/06/2025 - 158.I, 03785391 Kenia Marcia de Paula – – 1 - - 60 - 22/04/2025 A 20/06/2025 - 158.I, 04516423 Fernanda da Rocha Neves Dumont – – 1 - - 30 - 14/04/2025 A 13/05/2025 - 158.I, 04519740 Lilian Cristina Ferreira Soares – – 2 - - 1 - 12/03/2025 A 12/03/2025 - , 04519740 Lilian Cristina Ferreira Soares – – 2 - - 1 - 19/02/2025 A 19/02/2025 - , 04519740 Lilian Cristina Ferreira Soares – – 2 - - 3 - 26/02/2025 A 28/02/2025 - , 05557129 Alessandra Oliveira Almeida – – 1 - - 10 - 02/10/2024 A 11/10/2024 - 158.I, 05557129 Alessandra Oliveira Almeida – – 1 - - 4 - 22/10/2024 A 25/10/2024 - 158.I, 06665871 Eduardo Moraleida Gomes – – 2 - - 4 - 23/04/2025 A 26/04/2025 - 158.I, 06665871 Eduardo Moraleida Gomes – – 1 - - 4 - 23/04/2025 A 26/04/2025 - 158.I, 08246787 Eliane Cristina de Sa – – 4 - - 15 - 21/04/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 08412546 Waldirene Aparecida Vilela – – 2 - - 15 - 19/06/2023 A 03/07/2023 - 158.I, 08420267 Nilton Nunes dos Santos – – 1 - - 45 - 20/04/2025 A 03/06/2025 - 158.I, 08532699 Adriana Campra Ferreira – – 1 - - 30 - 23/04/2025 A 22/05/2025 - 158.II, 08589046 Regina Barbosa Pereira – – 1 - - 21 - 02/05/2025 A 22/05/2025 - 158.I, 08589046 Regina Barbosa Pereira – – 1 - - 10 - 22/04/2025 A 01/05/2025 - 158.I, 08645905 Glaucia Cristina de Aguiar Sancao – – 1 - - 1 - 13/02/2025 A 13/02/2025 - 158.I, 08701138 Luzia Guimaraes e Silva Neta – – 4 - - 15 - 11/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 08717290 Etelka Conceicao Garcia Silva – – 1 - - 14 - 05/11/2024 A 18/11/2024 - 158.I, 08717290 Etelka Conceicao Garcia Silva – – 1 - - 15 - 12/08/2024 A 26/08/2024 - 158.I, 08717290 Etelka Conceicao Garcia Silva – – 1 - - 10 - 19/11/2024 A 28/11/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 2 - 01/04/2024 A 02/04/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 2 - 02/05/2024 A 03/05/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 1 - 08/08/2024 A 08/08/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 12 - 17/04/2023 A 28/04/2023 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 2 - 17/06/2024 A 18/06/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 1 - 19/04/2024 A 19/04/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 1 - 22/03/2023 A 22/03/2023 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 1 - 23/07/2024 A 23/07/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 2 - 24/04/2024 A 25/04/2024 - 158.I, 08737462 Karine Duarte Tudeia – – 1 - - 1 - 25/07/2024 A 25/07/2024 - 158.I, 08759490 Ecy Magalhaes Campos – – 3 - - 60 - 18/04/2025 A 16/06/2025 - 158.I, 08912834 Renata Lucia Rezende Leite – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 08912834 Renata Lucia Rezende Leite – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 08959439 Catia Cristina Claudiano Trindade – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 09314188 Alberto Martins Pereira – – 2 - - 60 - 11/04/2025 A 09/06/2025 - 158.I, 09447194 Maria Renata Kritikos Menezes – – 1 - - 1 - 17/02/2025 A 17/02/2025 - 158.I, 09588351 Valeria Schneider – – 3 - - 60 - 16/04/2025 A 14/06/2025 - 158.I, 09603242 Darth Michelle Alves de Souza Campos – – 1 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 09637646 Ana Patricia dos Santos Vieira – – 3 - - 59 - 18/04/2025 A 15/06/2025 - 158.I, 09657065 Clemencia Aparecida Hott – – 6 - - 29 - 23/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 09657065 Clemencia Aparecida Hott – – 5 - - 29 - 23/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 09688730 Wladimir Milan Celso de Abreu – – 2 - - 21 - 07/03/2025 A 27/03/2025 - 158.I, 09738923 Marcelo Lima Dias – – 1 - - 60 - 15/04/2025 A 13/06/2025 - 158.I, 09738923 Marcelo Lima Dias – – 2 - - 60 - 15/04/2025 A 13/06/2025 - 158.I, 09824996 Helio Pimenta Sander – – 1 - - 30 - 22/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 10194066 Adriano Pereira de Melo – – 5 - - 45 - 16/04/2025 A 30/05/2025 - 158.I, 10196038 Adriana Magalhaes Cordeiro Coutinho – – 3 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 10198539 Bimara Aparecida Rolim da Silva – – 5 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 10198539 Bimara Aparecida Rolim da Silva – – 5 - - 14 - 22/04/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 10599868 Marinalva Luiz Esteves – – 1 - - 15 - 21/04/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 10649234 Katia Cilene Santos de Carvalho Cremonezi – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 10823060 Karina Penna Guerra – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 11081726 Alessandra Claudia Santana Martins – – 1 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 11141975 Marcia Aparecida de Sena – – 3 - - 7 - 22/04/2025 A 28/04/2025 - 158.I, 11152287 Andrea Vieira de Castro – – 1 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11164233 Daihodara Luide Mirian Gomes – – 2 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 11181112 Roberta Soares de Araujo Copertino – – 2 - - 30 - 22/04/2025 A 21/05/2025 - 158.I, 11199924 Jenniffeer Pires de Carvalho Melo – – 2 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 11208931 Patricia Luz Gouveia – – 1 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 11238532 Thiago Coffran Dantas – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 11390648 Marcos dos Santos Silva – – 4 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 11586468 Geny dos Reis Silva Pereira – – 3 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 11722105 Felipe Barbosa Terra – – 3 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11852464 Neusa Ferreira Bastos – – 3 - - 3 - 21/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 1 - 01/11/2024 A 01/11/2024 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 2 - 08/10/2024 A 09/10/2024 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 2 - 11/02/2025 A 12/02/2025 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 14 - 11/11/2024 A 24/11/2024 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 2 - 11/12/2024 A 12/12/2024 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 1 - 14/02/2025 A 14/02/2025 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 3 - 21/10/2024 A 23/10/2024 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 14 - 22/04/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 11890704 Selma Pimenta da Silva – – 3 - - 10 - 25/11/2024 A 04/12/2024 - 158.I, 11964129 Lucia Helena Barcelos de Oliveira – – 2 - - 90 - 14/04/2025 A 12/07/2025 - 158.I, 11965464 Uenia Cristina Mariano Soares – – 3 - - 2 - 08/04/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 11965464 Uenia Cristina Mariano Soares – – 4 - - 2 - 08/04/2025 A 09/04/2025 - 158.I, 11980943 Rafael Morais Andrade – – 3 - - 1 - 14/04/2025 A 14/04/2025 - 158.I, 11980943 Rafael Morais Andrade – – 3 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 11980943 Rafael Morais Andrade – – 3 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 11991106 Fabricio Monteiro Goncalves da Silva – – 3 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - 158.I, 12097614 Elen Cardoso de Vasconcelos – – 3 - - 14 - 22/04/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 12138384 Samuel Gomes Sobral – – 3 - - 14 - 22/04/2025 A 05/05/2025 - 158.I, 12159620 Giordana Aparecida de Souza Faria – – 4 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12159620 Giordana Aparecida de Souza Faria – – 5 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12189148 Adriana Alves Ferreira de Melo – – 3 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12242483 Ana Lucia Mendes Rosado – – 3 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 12305959 Cassia Maria Evangelista Silva – – 3 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12337275 Luciana Alves Rodrigues – – 3 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - 158.I, 12337275 Luciana Alves Rodrigues – – 4 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - 158.I, 12345724 Poliana Dolores Sousa Resende – – 3 - - 3 - 21/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12345724 Poliana Dolores Sousa Resende – – 3 - - 3 - 24/04/2025 A 26/04/2025 - 158.I, 12450177 Keila Maira Soares Ferreira Brum – – 3 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12450177 Keila Maira Soares Ferreira Brum – – 4 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12585006 Clecia Magalhaes Gomes – – 2 - - 3 - 15/05/2024 A 17/05/2024 - 158.I, 12585006 Clecia Magalhaes Gomes – – 2 - - 5 - 19/02/2024 A 23/02/2024 - 158.I, 12585006 Clecia Magalhaes Gomes – – 2 - - 5 - 29/04/2024 A 03/05/2024 - 158.I, 12624664 Raquel Alves Barbosa Fernandes – – 2 - - 15 - 16/04/2025 A 30/04/2025 - 158.I, 12676748 Washington Henrique Costa Goncalves – – 5 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12676748 Washington Henrique Costa Goncalves – – 3 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12837530 Raquel Araujo Teixeira – – 3 - - 1 - 19/02/2025 A 19/02/2025 - 158.I, 12878187 Gabriela Cristina de Souza – – 2 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12878187 Gabriela Cristina de Souza – – 3 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 12898243 Veriane Luzia Goncalves dos Santos de Freitas – – 2 - - 30 - 17/04/2025 A 16/05/2025 - 158.I, 12998555 Sarah Luiza Goncalves e Oliveira – – 3 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 12998555 Sarah Luiza Goncalves e Oliveira – – 3 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 12998555 Sarah Luiza Goncalves e Oliveira – – 3 - - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 13101290 Keti Petrakis – – 2 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - 158.I, 13138227 Walquiria Leandro Antunes da Silva – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 13138227 Walquiria Leandro Antunes da Silva – – 2 - - 2 - 24/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 13151857 Mary Bomfim Rodrigues – – 2 - - 4 - 27/02/2024 A 01/03/2024 - 158.I, 13215462 Julio Moreira Filho – – 2 - - 15 - 08/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 13215462 Julio Moreira Filho – – 2 - - 89 - 23/04/2025 A 20/07/2025 - 172, 13227012 Elaine Cristina Santos Marques – – 2 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - 158.I, 13298310 Flavia Pereira Soares

- 158.I, 12546693 Cristiane Batista Silva – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 12997482 Tomas Magno Stopa Boaventura – – 2 - - 7 - 19/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I, 13243035 Ana Celeste Lima Pessoa – – 2 - - 20 - 24/04/2025 A 13/05/2025 - 158.I, 13796552 Ana Claudia de Souza – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I, 14296495 Thais Goncalves de Almeida – – 1 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - 158.I

DER-Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, 10282739 Marcelo de Melo Vidal – – 1 - - 41 - 11/03/2025 A 20/04/2025 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 10860641 Marina Elizabete Amaral – – 3 - - 7 - 20/04/2025 A 26/04/2025 - 158.I, 12105367 Luciana de Almeida Costa – – 3 - - 30 - 15/04/2025 A 14/05/2025 - 158.I

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, 11483575 Luiz Fernando Cuareli – – 1 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, ***046866** - Marina Lucia Mascarenhas Gomes – - 24/04/2025 , ***776006** - Luis Henrique Machado de Oliveira – - 24/04/2025 , ***816236** - Mariana Pereira Marques – - 24/04/2025 , ***310736** - Gabriel Luiz Lisboa de Sousa – - 24/04/2025 , ***634856** - Juliana Teixeira Bortot – - 24/04/2025 , ***069513** - Weslley de Souza Araujo – - 24/04/2025

Secretaria de Estado de Ciencia Tecnologia e Ensino Superior, ***189586** - Lucas Daniel Oliveira dos Santos – - 24/04/2025

Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, ***569636** - Stella Maris Souza Marques – AEBUberlandia - 09/04/2025

Secretaria de Estado de Saude, ***944036** - Guilherme de Sousa Matos – - 24/04/2025

Secretaria de Estado de Defesa Social, ***097826** - Leticia Camargo Barros Tropia – EST3Belo Horizonte - 24/04/2025 , ***678046** - Lucca Daniel Rodrigues – EST3Belo Horizonte - 24/04/2025

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, ***918436** - Victoria Barbosa Fernandes – EST3Belo Horizonte - 24/04/2025 , ***394226** - Luiza Silva Martins – EST3Belo Horizonte - 24/04/2025

Fundacao Joao Pinheiro, ***077226** - Lucas da Cruz Ferreira – EST3Belo Horizonte - 24/04/2025

DER-Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, ***697291** - Thiago Barbosa Vaz – - 24/04/2025

Agencia de Desenvolvimento da Regiao Metropolitana de Belo Horizonte, ***261546** - Leyverson Teodoro da Silva Silveira – ESCAIBelo Horizonte - 24/04/2025

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
, 05978333 Alcione Pereira da Costa – – 0 - - 03/04/2025 -

Secretaria de Estado de Fazenda, 06696876 Ana Gabriela Caldeira Dias – – 1 - - 11/02/2025 -

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 09819624 Erika Felipe Martins Sousa – – 2 - - 24/04/2025 - , 09819624 Erika Felipe Martins Sousa – – 1 - - 24/04/2025 - , 10541019 Darlan Goncalves Pereira – – 4 - - 23/04/2025 - , 10939031 Deise Cristina de Souza – – 4 - - 24/04/2025 - , 11520327 Rangel Filipe Vilarino Figueiredo – – 1 - - 24/04/2025 - , 13494760 Nathassia Cassia Monteiro – – 1 - - 24/04/2025 - , 14113666 Ana Claudia Segantini Marques – – 3 - - 24/04/2025 - , 14113666 Ana Claudia Segantini Marques – – 1 - - 24/04/2025 -

Secretaria de Estado de Saude, 08787350 Dineia Aparecida Alves de Sousa – – 2 - - 24/04/2025 - , 08787350 Dineia Aparecida Alves de Sousa – – 2 - - 24/04/2025 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11945755 Marcos Peres Lima – – 1 - - 24/04/2025 - , 12769477 Vagner Henrique Barbosa – – 2 - - 24/04/2025 - , 13727672 Samuel Pereira dos Santos – – 1 - - 24/04/2025 - , 14517312 Alia Ferreira Guimaraes – – 1 - - 27/01/2025 - , 15990526 Andre Luis da Silva – – 1 - - 24/04/2025 - , 16068694 Pedro Ivo Murad Curi – – 1 - - 24/04/2025 - , 16068694 Pedro Ivo Murad Curi – – 1 - - 24/04/2025 - , 16148397 Lucas Cassiano Diniz Aguiar – – 1 - - 24/04/2025 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 08324535 Christianne de Amorim Aluotto – – 3 - Onde se Lê: 1,04.03.2025,04.03.2025,LIC. CONC. ART.158 I,1643/2025,MG 12 - Leia-se: 1,04.04.2025,04.04.2025,LIC. CONC. ART.158 I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 14194302 Eliane Pereira Duraes – – 1 - - 3 - 22/05/2023 A 24/05/2023 -

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08216491 Tania Regina Lopes Vaz de Melo – AEB – 1 - Sabara - 12 - 22/04/2025 A 03/05/2025 - , 12050480 Maria Agda de Oliveira Santos – ASB – 1 - Sabara - 8 - 22/04/2025 A 29/04/2025 - , 12714143 Eduardo Alves Siqueira – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 13022355 Vanderlei Eustaquio Morais – ASB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - , 14080006 Chirlen Lacerda Pereira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 05/05/2022 A 08/05/2022 - , 14080006 Chirlen Lacerda Pereira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 14080006 Chirlen Lacerda Pereira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 24/09/2021 A 24/09/2021 - , 14487904 Wenderson Pedro Pereira Aniceto da Silva – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 16/04/2025 A 17/04/2025 - , 15554637 Carmen Aparecida de Olveira Silva – ATB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - , 15891310 Flavio Mateus da Silva Ferreira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 18/04/2025 A 02/05/2025 -
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 12085916 Maria Aparecida Albino – ATB – 1 - Timoteo - 5 - 11/07/2023 A 15/07/2023 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 13329404 Thamara Ohana Valgas Moreira – ASB – 1 - Santana de Pirapama - 5 - 15/06/2023 A 19/06/2023 - , 16216384 Marise Aparecida de Lima – ASB – 1 - Inhauma - 15 - 15/04/2025 A 29/04/2025 -
41ª SRE - Varginha, 07360076 Claudia Aparecida Adorno Couto Silva – ASB – 2 - Varginha - 15 - 09/03/2023 A 23/03/2023 -
Metropolitana B, 08358707 Maria Monica Garcias – ASB – 2 - Contagem - 4 - 19/04/2025 A 22/04/2025 - , 08570046 Jose Rogerio Teixeira – ASB – 2 - Belo Horizonte - 7 - 19/04/2025 A 25/04/2025 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 2 - 01/04/2024 A 02/04/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 2 - 02/05/2024 A 03/05/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 1 - 08/08/2024 A 08/08/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 12 - 17/04/2023 A 28/04/2023 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 2 - 17/06/2024 A 18/06/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 1 - 19/04/2024 A 19/04/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 1 - 22/03/2023 A 22/03/2023 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 1 - 23/07/2024 A 23/07/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 2 - 24/04/2024 A 25/04/2024 - , 08737462 Karine Duarte Tudeia – ATB – 3 - Betim - 1 - 25/07/2024 A 25/07/2024 - , 09685066 Marly Pimenta da Silva – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 12077822 Bruno Oliveira da Silva – ASB – 1 - Contagem - 2 - 11/09/2023 A 12/09/2023 - , 13280029 Diva Tavares Silva – ASB – 1 - Contagem - 6 - 13/04/2025 A 18/04/2025 - , 13942610 Marcia Rosa da Silva Castro – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 13942610 Marcia Rosa da Silva Castro – ASB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - , 14621288 Monica da Consolacao Candida Santos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - , 15081847 Andreza Aparecida Anacleto – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 16/04/2025 A 17/04/2025 - , 15215643 Gislene de Souza Costa – ATB – 1 - Contagem - 2 - 18/02/2025 A 19/02/2025 - , 15215643 Gislene de Souza Costa – ATB – 1 - Contagem - 1 - 20/02/2025 A 20/02/2025 - , 15879836 Maria Lucia Castilho – ASB – 1 - Betim - 15 - 17/04/2025 A 01/05/2025 - , 16174427 Ranislei Aparecida de Oliveira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - , 16244550 Arthur Alves Bortolo – ASB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 -
Metropolitana C, 08368722 Nilma Antonia Nogueira da Conceicao – ASB – 2 - Santa Luzia - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 08577769 Regina Maris Bernardes – ASB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 08866774 Waldy Viana Cordeiro – ATB – 6 - Belo Horizonte - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - , 13059951 Rosamelia Rodrigues Silva – ASB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 13705785 Jessica Cristina Pereira Silva – ASB – 1 - Lagoa Santa - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 13752936 Denise Alves Duraes Pereira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - , 14454680 Alexandra Batista – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 15095623 Gislene Souza do Nascimento – ASB – 1 - Vespasiano - 5 - 20/04/2025 A 24/04/2025 - , 15136260 Amanda Nogueira dos Santos – ATB – 1 - Pedro Leopoldo - 1 - 22/02/2024 A 22/02/2024 -
Belo Horizonte - Sede, 04523767 Maria de Fatima Oliveira – – 1 - - 5 - 24/02/2025 A 28/02/2025 - , 06139588 Sulamita de Moura – – 3 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 06139588 Sulamita de Moura – – 1 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 06164206 Maria Aparecida de Lima Rodrigues – – 3 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 08306094 Sonia Aparecida Vieira – – 1 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 08373334 Eliana Aparecida Alves Almeida – – 2 - - 14 - 21/04/2025 A 04/05/2025 - , 08479685 Rosiane Lilians Ferreira – – 1 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 08580219 Marilia Nastasity Martha – – 2 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 08645905 Glaucia Cristina de Aguiar Sancao – – 3 - - 1 - 13/02/2025 A 13/02/2025 - , 08856429 Ivania Maria Valadares – – 4 - - 2 - 05/10/2023 A 06/10/2023 - , 08856429 Ivania Maria Valadares – – 5 - - 2 - 05/10/2023 A 06/10/2023 - , 08931693 Maria Geralda Ferreira Maciel – – 3 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 09490145 Flaviana Flausino Oliveira – – 1 - - 5 - 22/04/2025 A 26/04/2025 - , 09538562 Jose Dias Rabelo – – 3 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 09538562 Jose Dias Rabelo – – 2 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 09603242 Darth Michelle Alves de Souza Campos – – 2 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - , 11259975 Estefania Dores Leao – – 2 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 11259975 Estefania Dores Leao – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 11274420 Mirian de Oliveira Damaso – – 2 - - 2 - 15/04/2025 A 16/04/2025 - , 11279635 Sheila Vaz Lopes Mangini – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 11390648 Marcos dos Santos Silva – – 3 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 11455565 Inez de Vasconcellos – – 2 - - 12 - 05/03/2025 A 16/03/2025 - , 11670429 Marisa Helena Oliveira Silva – – 1 - - 1 - 28/02/2025 A 28/02/2025 - , 11711785 Regislaine Luiza da Silva Marcelino – – 1 - - 14 - 17/04/2025 A 30/04/2025 - , 11777885 Andre Luiz Ferreira – – 1 - - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 11885001 Sergio Aparecido – – 2 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 11943602 Marisa Henrique da Silva – – 3 - - 2 - 21/04/2025 A 22/04/2025 - , 11943602 Marisa Henrique da Silva – – 2 - - 2 - 21/04/2025 A 22/04/2025 - , 12056396 Maria Aparecida Fraga Marinho – – 1 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 12085916 Maria Aparecida Albino – – 2 - - 5 - 11/07/2023 A 15/07/2023 - , 12091443 Cristiane Freitas de Souza – – 1 - - 2 - 07/11/2024 A 08/11/2024 - , 12091443 Cristiane Freitas de Souza – – 2 - - 2 - 07/11/2024 A 08/11/2024 - , 12091443 Cristiane Freitas de Souza – – 1 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 12091443 Cristiane Freitas de Souza – – 2 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 12091443 Cristiane Freitas de Souza – – 1 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 12091443 Cristiane Freitas de Souza – – 2 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 12302147 Carla Aparecida dos Santos Faria – – 1 - - 3 - 21/04/2025 A 23/04/2025 - , 12554200 Daniel Cristiano Costa Miranda – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 12554200 Daniel Cristiano Costa Miranda – – 2 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 12602355 Isabella Pereira de Araujo Brandao – – 1 - - 3 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - , 12810263 Marcia Maria Goncalves – – 2 - - 4 - 07/03/2025 A 10/03/2025 - , 12844015 Lucilene de Jesus Goncalves Pena Teixeira – – 1 - - 15 - 22/04/2025 A 06/05/2025 - , 12975702 Alexandre de Souza Dias – – 1 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 12975702 Alexandre de Souza Dias – – 2 - - 1 - 23/04/2025 A 23/04/2025 - , 12989265 Ana Carolina da Silva de Lima – – 2 - - 14 - 11/04/2025 A 24/04/2025 - , 12989265 Ana Carolina da Silva de Lima – – 1 - - 14 - 11/04/2025 A 24/04/2025 - , 13349006 Elidiane Dias Franca – – 2 - - 3 - 11/09/2023 A 13/09/2023 - , 13349006 Elidiane Dias Franca – – 2 - - 2 - 22/11/2023 A 23/11/2023 - , 13349006 Elidiane Dias Franca – – 2 - - 5 - 24/11/2023 A 28/11/2023 - , 13382668 Agneia Rodrigues Santos – – 2 - - 1 - 08/03/2024 A 08/03/2024 - , 13382668 Agneia Rodrigues Santos – – 2 - - 1 - 19/04/2024 A 19/04/2024 - , 13382668 Agneia Rodrigues Santos – – 2 - - 1 - 23/08/2024 A 23/08/2024 - , 13382668 Agneia Rodrigues Santos – – 2 - - 3 - 24/06/2024 A 26/06/2024 - , 13382668 Agneia Rodrigues Santos – – 2 - - 2 - 25/04/2024 A 26/04/2024 - , 13509609 Dilma Evangelista de Resende – – 1 - - 5 - 20/04/2025 A 24/04/2025 - , 13688643 Angela Maria Martins Galvao – – 1 - - 3 - 21/04/2025 A 23/04/2025 - , 13708227 Ireni Humana Bispo – – 1 - - 1 - 13/06/2023 A 13/06/2023 - , 13708227 Ireni Humana Bispo – – 2 - - 1 - 13/06/2023 A 13/06/2023 - , 14239081 Eduardo Jose Ferreira – – 2 - - 4 - 21/04/2025 A 24/04/2025 - , 14239081 Eduardo Jose Ferreira – – 1 - - 4 - 21/04/2025 A 24/04/2025 - , 14473466 Nathalia Alves Mendes – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14473466 Nathalia Alves Mendes – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14473466 Nathalia Alves Mendes – – 1 - - 7 - 24/04/2025 A 30/04/2025 - , 14473466 Nathalia Alves Mendes – – 2 - - 7 - 24/04/2025 A 30/04/2025 - , 14597819 Risoneide da Silva Baia – – 1 - - 3 - 04/09/2023 A 06/09/2023 - , 14651392 Ana Paula Basilio Rocha Silva – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14651392 Ana Paula Basilio Rocha Silva – – 2 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14724009 Fernanda Lopes Boavista de Araujo – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 14742043 Gabrielle Andrezza da Silva Pereira – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 14857213 Washington Luiz Teixeira Dias Junior – – 2 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - , 14857213 Washington Luiz Teixeira Dias Junior – – 1 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 - , 15109655 Adriana Monteiro da Silva – – 3 - - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - , 15109655 Adriana Monteiro da Silva – – 2 - - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - , 15180458 Camila Gloria de Sena – – 2 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - , 15180458 Camila Gloria de Sena – – 1 - - 4 - 22/04/2025 A 25/04/2025 - , 15239908 Adna Flavia Chaves da Silva – – 2 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - , 15239908 Adna Flavia Chaves da Silva – – 1 - - 2 - 14/04/2025 A 15/04/2025 - , 15338007 Sthefany Cristina Miranda – – 1 - - 4 - 18/12/2023 A 21/12/2023 - , 15338007 Sthefany Cristina Miranda – – 2 - - 4 - 18/12/2023 A 21/12/2023 - , 15338007 Sthefany Cristina Miranda – – 1 - - 1 - 22/12/2023 A 22/12/2023 - , 15338007 Sthefany Cristina Miranda – – 2 - - 1 - 22/12/2023 A 22/12/2023 - , 15338007 Sthefany Cristina Miranda – – 1 - - 3 - 23/11/2023 A 25/11/2023 - , 15338007 Sthefany Cristina Miranda – – 2 - - 3 - 23/11/2023 A 25/11/2023 - , 15344039 Paula Emanuelle Pessoa Freitas – – 1 - - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 - , 15373681 Cristiano Goncalves Dias Gomes – – 1 - - 3 - 05/10/2024 A 07/10/2024 - , 15373681 Cristiano Goncalves Dias Gomes – – 1 - - 2 - 26/09/2024 A 27/09/2024 - , 15373681 Cristiano Goncalves Dias Gomes – – 1 - - 7 - 27/11/2024 A 03/12/2024 - , 15466501 Elizabeth Costa Brinck – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 - , 15478100 Daniele Anselma Souza da Costa – – 2 - - 3 - 23/04/2025 A 25/04/2025 - , 15528375 Yuri Romanelli Santos – – 1 - - 1 - 15/04/2025 A 15/04/2025 - , 15558133 Maria Madalena Ribeiro – – 1 - - 2 - 14/09/2023 A 15/09/2023 - , 15617863 Paola Magali Balbino Tito – – 1 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 - , 15617863 Paola Magali Balbino Tito – – 1 - - 1 - 24/04/2025 A 24/04/2025 - , 15890049 Felipe Franco da Silva Pimenta – – 1 - - 2 - 16/04/2025 A 17/04/2025 - , 15890049 Felipe Franco da Silva Pimenta – – 2 - - 2 - 16/04/2025 A 17/04/2025 - , 15968662 Alzenir Aparecida Mariano Silva de Souza – – 1 - - 1 - 14/03/2025 A 14/03/2025 - , 15968662 Alzenir Aparecida Mariano Silva de Souza – – 1 - - 6 - 17/02/2025 A 22/02/2025 - , 16156531 Fabiana Moraes Goncalves – – 1 - - 7 - 22/04/2025 A 28/04/2025 - , 16277956 Luisa Christina Duarte Lima – – 1 - - 2 - 22/04/2025 A 23/04/2025 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13889548 Celiton da Silva Cardoso – PP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 7 - 16/04/2025 A 22/04/2025 - , 15664949 Leonardo de Oliveira Paixao – AGSE – 1 - Belo Horizonte - 2 - 20/02/2025 A 21/02/2025 - , 15729916 Gabriel da Silva Louback – PP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 11 - 17/04/2025 A 27/04/2025 - , 15730807 Wesley Amaro Jesus – PP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 2 - 17/04/2025 A 18/04/2025 - , 15731060 Walace Dias Fagundes – PP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 7 - 17/04/2025 A 23/04/2025 - , 16015968 Marilza Castro de Paula Lobato – – 1 - - 1 - 16/04/2025 A 16/04/2025 -

IEF-Instituto Estadual de Florestas, 13135546 Fabricio Assis Miranda – – 2 - - 11 - 07/04/2025 A 17/04/2025 - , 13135546 Fabricio Assis Miranda – – 2 - - 3 - 22/04/2025 A 24/04/2025 -

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 12969671 Viviane Alves de Souza – ATHH – 1 - Belo Horizonte - 5 - 20/04/2025 A 24/04/2025 -

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 15914120 Carla Maline de Carvalho – – 1 - - 15 - 17/04/2025 A 01/05/2025 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
, 15173891 Deisiele Vieira Sacramento Dias – – 0 - Ibirite - 28/06/2023 -

Secretaria de Estado de Educacao 07ª SRE - Caxambu, 12360772 Lucimar Prudente – ATB – 1 - Caxambu - 07/02/2023 -
Metropolitana B, 14875157 Valdilea Nunes Moreira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 22/04/2025 - , 15081847 Andreza Aparecida Anacleto – ASB – 1 - Belo Horizonte - 15/04/2025 -
Belo Horizonte - Sede, 11782737 Dulcineia Aparecida Lopes Sousa Lima – – 1 - - 10/04/2025 - , 12989265 Ana Carolina da Silva de Lima – – 2 - - 08/04/2025 - , 12989265 Ana Carolina da Silva de Lima – – 1 - - 08/04/2025 - , 13326376 Nara Soares Guedes Pinto Coutinho – – 2 - - 17/02/2025 - , 13361043 Tatiana Aparecida da Silva Damasceno – – 1 - - 17/04/2025 - , 13361043 Tatiana Aparecida da Silva Damasceno – – 2 - - 17/04/2025 - , 14933261 Marcos Flavio de Melo – – 1 - - 31/10/2023 - , 14933261 Marcos Flavio de Melo – – 2 - - 31/10/2023 - , 15372832 Carla Rhaira Teofilo – – 1 - - 10/07/2023 - , 16078883 Ariadna Aparecida Goncalves Braga – – 1 - - 09/04/2025 -

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 10816619 Damaris de Alcantara Silva Ribeiro – – 2 - 4371/2024 30.08.2024 a10.09.2024, MG 12.10.2024

Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, do(s) candidato(s) abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, ***864526** - Marilha Fernandes de Sales – ASB – 0Ibirite

COMUNICAÇÃO : 1834/2025
REGIONAL : Itabira
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 08738882 Maria Eline de Morais Miranda – – 1 - - 30 - 24/03/2025 A 22/04/2025 - 158.I, 09453788 Marisa Aparecida Domingues Crepaldi Pinto – – 4 - - 1 - 21/03/2025 A 21/03/2025 - 158.I, 09453788 Marisa Aparecida Domingues Crepaldi Pinto – – 4 - - 60 - 24/03/2025 A 22/05/2025 - 158.I, 12879615 Rene Pascoal Reis da Costa – – 3 - - 90 - 25/03/2025 A 22/06/2025 - 172

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 13870373 Risa Andreia Chaves Ribeiro – – 1 - - 13 - 04/04/2025 A 16/04/2025 - , 13870373 Risa Andreia Chaves Ribeiro – – 1 - - 1 - 18/03/2025 A 18/03/2025 - , 13870373 Risa Andreia Chaves Ribeiro – – 1 - - 1 - 22/04/2025 A 22/04/2025 - , 14300396 Arlene Rosa Santos Pinto – – 1 - - 3 - 24/03/2025 A 26/03/2025 - , 15765530 Josiane Cristina da Silva Batista – – 1 - - 2 - 16/03/2025 A 17/03/2025 -

Diretor
Alvimar José Tito

25 2068841 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

Chefe de Trânsito: Lucas Vilas Boas Pacheco

PORTARIA CET Nº 0571, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET N° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa LUDMILLA BERTI SARLAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.380.148/0001-06, com sede na Av. Poços de Caldas, nº 1384, bairro Distrito Industrial, cidade de Itajubá - MG, CEP 37504-126, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária e do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência desta renovação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência do credenciamento da empresa, qual seja, 09/03/2025, prorrogável sucessivamente por igual período, desde que seja solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação aplicável, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0572, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET N° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa REBOQUE PADRE VITOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.344.977/0001-21, com sede na rua Tupan, nº 660, bairro Ponte Alta, cidade de Três Pontas - MG, CEP 37190-000, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária e do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência desta renovação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência do credenciamento da empresa, qual seja, 03/01/2025, prorrogável sucessivamente por igual período, desde que seja solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação aplicável, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0573, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET N° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa BRAGA E SILVA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.377.760/0001-15, com sede na Avenida Paranaiba, nº 3297, bairro Marta Helena, cidade de ITUIUTABA - MG, CEP 38307-160, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária e do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência desta renovação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência do cred

Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária e do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência desta renovação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência do credenciamento da empresa, qual seja, 19/10/2024, prorrogável sucessivamente por igual período, desde que seja solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação aplicável, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0575, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET n° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR a empresa AUTO GUINCHO SIMOES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.440.549/0001-26, com sede na AVENIDA BELO HORIZONTE, nº 14, bairro SÃO SEBASTIÃO, cidade de JAPONVAR - MG, CEP 39335-000, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem como objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária ou do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação pertinente, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0576, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET n° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR a empresa TRANSPORTADORA GERHARDT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.387.387/0001-34, com sede na RUA DOS CRAVOS, nº 145, bairro DISTRITO INDUSTRIAL DR.JORGE E.V., cidade de MACHADO - MG, CEP 39700-000, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem como objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária ou do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação pertinente, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0577, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET n° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR a empresa VINICIUS ALVES DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.879/0001-70, com sede na rua das Orquídeas, nº 116, bairro Vila Promessa, cidade de Alfenas - MG, CEP 37137-592, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem como objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária ou do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação pertinente, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0578, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET/MG nº 1.290, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.703, de 11 de outubro de 2023 e na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO o pedido formal e voluntário apresentado pela empresa RE VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.973.345/0001-60, devidamente analisado pela Diretoria de Gestão dos Credenciamentos de Veículos - DGCV;
RESOLVE:
Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa RE VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.973.345/0001-60, localizada na Rua Somalia, nº 155, bairro Canaa, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31749-040, até então credenciada para a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Em razão do descredenciamento, a empresa mencionada fica impedida de realizar os serviços de vistoria de identificação veicular, conforme previsto no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0579, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET N° 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa PATIO DE REMOCAO E GUARDA DE VEICULO IPAVALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.489.422/0001-29, com sede na rua Tucanuçu, nº 1325, bairro Via Celeste, cidade de Ipatinga - MG, CEP 35162-530, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária e do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência desta renovação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de vigência do credenciamento da empresa, qual seja, 03/05/2024, prorrogável sucessivamente por igual período, desde que seja solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação aplicável, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0583, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET nº 57, de 17 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 48.805, de 25 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR a empresa ALEX DA CUNHA P FILHO SERVICOS DE REBOQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.562.205/0001-39, com sede na rua Travessa Carmem Marques, nº 332, bairro Cachoerinha de Baixo, cidade de Peçanha - MG, CEP 39700-000, devidamente analisada pela Diretoria de Gestão e Credenciamento de Veículos - DGCV.
Art. 2º O credenciamento tem como objetivo:
I – A remoção, o recolhimento, a custódia e a preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, recolhido ou apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transporte, bem como em decorrência do exercício das atividades de polícia judiciária ou do cumprimento de decisão judicial, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a empresa advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação pertinente, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0584, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET/MG nº 1.290, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.703, de 11 de outubro de 2023 e na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO o pedido formal e voluntário apresentado pela empresa SAO PAULO VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.855.311/0001-21, devidamente analisado pela Diretoria de Gestão dos Credenciamentos de Veículos - DGCV;
RESOLVE:
Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa SAO PAULO VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.855.311/0001-21, localizada na Rua São Paulo, nº 219, Letra A, bairro Arduino Bolivar, cidade de Viçosa - MG, CEP 36574-348, até então credenciada para a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Em razão do descredenciamento, a empresa mencionada fica impedida de realizar os serviços de vistoria de identificação veicular, conforme previsto no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0585, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET/MG nº 1.290, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.703, de 11 de outubro de 2023 e na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR as empresas listadas na tabela constante no Anexo Único desta Portaria para realizar o serviço de vistoria de identificação veicular.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
I – a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos casos de transferência de propriedade, de domicílio intermunicipal ou interestadual, bem como nas demais hipóteses previstas em Resoluções do CONTRAN, Portarias da SENATRAN e Portarias da CET/MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 3 (três) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que solicitado pelo credenciado e observadas as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na legislação aplicável, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Para fins de observância ao § 2°, do art. 30, da Portaria nº 1.290, de 18 de outubro de 2023, fica estabelecido que todas as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECVs) elencadas no Anexo Único desta Portaria estão autorizadas a iniciar suas atividades a partir do quinto dia útil subsequente à publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

ANEXO ÚNICO - TABELA DE EMPRESAS

Nº PROCESSO SCE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	REGIONAL	DATA FIM DO PRÉ-CADASTRO
33693	55.783.360/0001-07	JLA Vistorias Ltda	Lagoa da Prata	Bom Despacho	01/08/2024
44529	58.370.407/0001-90	Prisma Vistoria Veicular Ltda	Manhuaçu	Manhuaçu	22/01/2025
33877	55.514.473/0001-07	RZ Vistorias Veiculares Ribeirão das Neves Ltda	Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	02/08/2024
33880	55.773.237/0001-05	Verona Vistoria Veicular Ltda	Pouso Alegre	Pouso Alegre	02/08/2024
37471	49.687.021/0001-16	Vistorias Res Ltda	Contagem	Contagem	16/10/2024

PORTARIA CET Nº 0587, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET/MG nº 1.290, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.703, de 11 de outubro de 2023 e na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO o pedido formal e voluntário de Alteração de Razão Social constante no processo nº 48279 do Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE, devidamente analisado pela Diretoria de Gestão dos Credenciamentos de Veículos - DGCV;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR A RAZÃO SOCIAL da empresa Josiane Dias de Oliveira Cunha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.198.875/0001-18, com sede na Av. Brasilia, 2281, Chacreamento Dona Tuta L, cidade de Prudente de Morais - MG, CEP 35738-000, credenciada para realizar a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A empresa passa a adotar a nova razão social: Geane Caroline Soares Vieira Ltda.
Art. 3º Esta Portaria não altera o prazo de vigência do credenciamento estabelecido pela Portaria CET-MG nº 18150, de 12 de Janeiro de 2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 0588, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE VEÍCULOS da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO a Portaria nº 516, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG para os atos relacionados às empresas credenciadas e agentes autorizados pela CET-MG para prestação de serviços de trânsito ao cidadão no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria CET/MG nº 1.290, de 18 de outubro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.703, de 11 de outubro de 2023 e na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO o pedido formal e voluntário apresentado pela empresa UDICAR VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.497/0001-54, devidamente analisado pela Diretoria de Gestão dos Credenciamentos de Veículos - DGCV;
RESOLVE:
Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa UDICAR VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.497/0001-54, localizada na Av. Manoel Madruga, 1200, Shopping Park, cidade de Uberlândia - MG, CEP 38425-367, até então credenciada para a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Em razão do descredenciamento, a empresa mencionada fica impedida de realizar os serviços de vistoria de identificação veicular, conforme previsto no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlia Costa Gallo
Superintendente de Veículos
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

25 2068816 - 1

PORTARIA CET Nº 0589, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE TRÂNSITO e Presidente da Banca Examinadora da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito do Estado de Minas Gerais, Órgão Executivo Estadual de Trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 48.898, de 20 de setembro de 2024, Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009 e Portaria 1376 de 11 de agosto de 2022 - DETRAN/MG, que dispõe acerca da Banca Examinadora;
Considerando o processo SEI! nº 1510.01.0066065/2025-47.
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar da função de Coordenador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, a servidora Juliana Califf de Matos, Masp. 1.332.975-0.
Art. 2º Designar para a função de Coordenador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, o servidor Fábio Moraes Werneck Neto, Masp. 1.174.393-7.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Moraes Forjaz de Lacerda
Chefe de Trânsito em exercício
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

25 2069245 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380120.

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Luciana Lopes Nominato Braga

PORTARIA FJP Nº 010/2025

Revoga a PORTARIA FJP Nº 077/2022 que estabelece normas de credenciamento e contratação de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), no âmbito da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro. A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020, conforme justificativa apresentada (evento:109414041) e o constante no Processo SEI2060.01.0000832/2022-06, RESOLVE: Art. 1º Revogar a PORTARIA FJP Nº 077/2022 que estabelece normas de credenciamento e contratação de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), no âmbito da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Luciana Lopes Nominato Braga
Presidente

25 2068850 - 1

ATO Nº 054/2025

A Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro, concede 03 meses (três meses) de Férias Prêmio, nos termos do art. 31, parágrafo 4º, da CE/1989, aos seguintes servidores:

MASP 1389720 / 2, CAIO CÉSAR SOARES GONÇALVES, admissão 1, 2º quinquênio de exercício a partir de 16.04.2025;

MASP1389739 / 2, DANIELA GÓES PARAÍSO LACERDA, admissão 1, 2º quinquênio de exercício a partir de 22.04.2025;

MASP1363377 / 1, MARCOS ARCANJO DE ASSIS, admissão 2, 2º quinquênio de exercício a partir de 13.04.2025;

MASP 1389744 / 2, SELMA CARVALHO, admissão 1, 2º quinquênio de exercício a partir de 22.04.2025.

25 2068840 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

Presidente: André Luiz Moreira dos Anjos

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
67894-5	Eduardo Rafael de Morais	Evangelina Silva Costa
69314-6	Antonio Rodrigues dos Santos	Dejanira Lemos de Andrade
79546-1	Edson Pereira dos Santos	Carmita Goncalves dos Santos
81860-7	Pedro Neres Costa	Domingas Maria de Jesus
83505-6	Jurandyr de Sousa	Maria de Lourdes Sousa

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
73986-3	Helio Lopes de Almeida	Selma Campos Lima de Almeida
74220-1	Ana Maria Porto	Jose Trajano Porto

Concede, nos termos da Decisão Judicial, reinclusão no rol de beneficiários de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
75751-9	Luciano Soares dos Santos	Vinicius Faria Santos
76555-4	Maria Terezinha Pereira de Jesus	Richard Warley Ferreira
58818-0	Maria Damazio de Barros Menezes	Valmiral Menezes de Oliveira

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
83577-3	Alzira Barbosa Luz Neto	Joaquim Batista Neto

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
83199-9	Marcio Luis Fernandes Pena	Rita Mendes Borborema Pena
83314-2	Marco Antonio Santos Velloso	Juliana Mascarenhas Ribeiro da Cruz
83405-0	Joao Abadio Caetano de Sousa	Carlos Rodrigo Diniz de Sousa
83434-3	Antonio Anibal de Chaves Ribeiro	Vanda Geralda Pinto Ribeiro
83490-4	Jose Claudio de Oliveira	Kelly Abel de Oliveira, Ramires Abel de Oliveira, Phyetro Abel de Oliveira
83531-5	Maria Graciana Costa Ferreira	Francisco Basilio Ferreira
83533-1	Angela Barroso Silva	Olencidio da Silva Pereira
83534-0	Abilio Pereira dos Santos	Vicentina de Souza Pereira
83535-8	Cristovam Lacerda	Shirlei Maria de Almeida
83538-2	Luiz Alexandre Guadalupe	Selma Lucia de Carvalho Guadalupe
83539-0	Armando dos Santos Pires	Wanda Vieira Caldas Pires
83540-4	Geraldo Magela Defilippo	Zilda Lavorato Defilippo
83541-2	Cleuza da Silva Santos	Walter Jacob dos Santos
83545-5	Maria Olinda Scalioni de Lima	Donizete Carvalho de Lima
83547-1	Marilia Costa Caldeira Ozorio	Jose Maria Ozorio
83549-8	Jaci Lourenco	Neli Lourenco da Cruz
83552-8	Sebastiao de Oliveira Fagundes	Elaine Santos Fagundes
83553-6	Luciano Cesar	Maria Jose Figueiredo Cesar
83554-4	Euler de Oliveira Andrade	Marize Madureira de Oliveira Andrade
83557-9	Aparecida Donizeti Gomes de Andrade	Jose Roberto de Andrade
83558-7	Maria do Carmo Ribeiro Rocha Lima	Juan Carlos de Almeida Rocha Lima
83559-5	Jose Ferreira do Amorim Neto	Simone Neves Amorim
83561-7	Maria Aparecida Silva	Mario Felix da Silva
83562-5	Antonio Rodrigues Chaves	Maria Dina da Rocha Chaves
83563-3	Waldir Campolina Diniz	Maria Jose da Silva Campolina
83564-1	Wanda Rocha de Medeiros	Joao Zacarias de Medeiros
83565-0	Salvador Coelho de Oliveira	Ines Coelho de Miranda Oliveira
83569-2	Ilda Ribeiro Costa Pereira	Aurecyr Pereira

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/1988, com redação da EC 103/2019, c/c arts. 4°, 6° E 19, da LC 64/2002, com redação da LC 156/2020, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
83536-6	Jose Marcio Rodrigues Barroso	Ivana Barroso Coelho

Autoriza, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4°, 6° e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
78911-9	Geraldo Antonio de Assuncao Andrade	Ana Maria Ferreira de Figueiredo Andrade
82521-2	Maria Aparecida Ezequiel Silva	Nivaldo da Costa Silva

Indeferimento de Pensão por Morte, nos termos da Lei Complementar nº 64/2002:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário
83543-9	Sezilda Ribeiro Pimenta	Luciana Maria Pimenta
83550-1	Jose de Assis Pereira	Branca Xavier dos Santos Pereira
74237-6	Mauricio Ferreira de Carvalho	Renato Ferreira de Carvalho
83546-3	Joao Daniel Ferreira Gusmão	Inamar Gusmão Botelho
64844-2	Waldemar Gianini	Flavio Gianini
83544-7	Maria Argentina de Alcântara da Fonseca	Alberto José de Alcantara
83551-0	Joao Candido da Costa Neto	Dulce Consuelo Madureira Horta da Costa
83548-0	Valdete Rodrigues Cardoso	Amauri Luiz Cardoso

Anulação da publicação de 24/04/2025, referente ao processo de pensão por morte 76.555-4, para a correta emissão do ato.
Anulação da publicação de 24/04/2025, referente aos processos de retificação 27.713-4 e 21.374-8, para a correta emissão do ato.

Juçane Chaves Araújo
Gerência de Ações Especiais da Previdência e de Pecúlio e Seguros

25 2069159 - 1

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Estabelece a Tabela de Credenciamento da Rede Própria e dispõe sobre o rito processual para sua atualização no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg. O Presidente do instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 48.823, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA TABELA DE CREDENCIAMENTO DA REDE PRÓPRIA

Art. 1º – Nos termos do Decreto nº 48.981, de 17 de janeiro de 2025, o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de assistência à saúde na rede própria do Ipsemg, observará o limite mensal máximo de pagamento correspondente ao valor de 312 (trezentas e doze) consultas para médico ou 290 (duzentos e noventa) exames clínicos e planos de tratamento para cirurgião-dentista, conforme Tabela de Credenciamento da Rede Própria.

Art. 2º – Fica estabelecida a Tabela de Credenciamento da Rede Própria, na forma desta Portaria e seu Anexo I.

Art. 3º – Os profissionais contratados para realizar procedimentos ou serviços previstos na Tabela de Credenciamento da Rede Própria serão remunerados conforme o valor descrito na Tabela.

Art. 4º - A Tabela de Credenciamento da Rede Própria será estruturada da seguinte forma:

I - categoria profissional: indica a habilitação legal do prestador credenciado;

II - código: numeração unica e sequencial atribuída ao procedimento ou serviços para fins de identificação e processamento;

III - categoria: classificação macro que agrupa procedimentos ou serviços de natureza assemelhada;

IV - grupo: subconjunto da categoria que organiza os procedimentos ou serviços conforme finalidade ou especialidade;

V - subgrupo: divisão do grupo que pormenoriza os procedimentos, conferindo maior clareza a classificação;

VI - descrição: texto que identifica, de forma clara e sucinta, o ato profissional a ser executado;

VII - regra de apuração: critério que determina à forma de mensuração do procedimento para fins de faturamento;

VIII - modo de apuração: método de comprovação e registro e registro da execução do procedimento para fins de faturamento e auditoria;

IX - anestesia: campo destinado a indicar se o procedimento exige anestesia, e quando aplicável, o tipo correspondente;

X - porte: grau de complexidade técnico-operatória do procedimento, classificado segundo a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM;

XI - serviços profissionais (SP): valor referente a remuneração do ato técnico do profissional credenciado, englobando a avaliação, a execução e o acompanhamento imediato do procedimento, bem como a responsabilidade técnica durante todo o atendimento;

XII - bilateralidade: indicação de se o valor informado refere-se ao procedimento realizado em um lado ou em ambos.

Art. 5º – A definição dos valores constantes na Tabela de Credenciamento da Rede Própria poderá considerar referências de mercado e fontes oficiais de preços, sem caráter vinculativo e poderá priorizar áreas críticas e assistencialmente estratégicas da Rede Própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ipsemg.

Art. 6º – As contratações realizadas conforme a Portaria nº 24, de 22 de março de 2024, que regulamenta os procedimentos de credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde em estabelecimentos do Ipsemg, observarão a aplicação da Tabela de Credenciamento da Rede Própria.

Art.7º - O art. 38 da Portaria nº 24, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 O valor das contratações será definido pelo Instituto, considerando o serviço a ser prestado, conforme Tabela de Credenciamento da Rede Própria anexa ao Edital e publicada no sítio eletrônico do Ipsemg.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE CREDENCIAMENTO DA REDE PRÓPRIA

Art. 8º – A atualização da Tabela de Credenciamento da Rede Própria considerará critérios de necessidade, oportunidade, conveniência, impacto e viabilidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira das dotações orçamentárias das unidades demandantes e será precedida de requerimento.

Parágrafo único – Para efeitos desta Portaria, entende-se por atualização da Tabela de Credenciamento da Rede Própria o reajuste no valor dos procedimentos, tratamentos e serviços assistenciais nela previstos, assim como inclusão de procedimentos ou serviços previstos no rol de procedimentos e eventos em saúde do Ipsemg.

Art. 9º – A atualização da Tabela de Credenciamento da Rede Própria poderá ser requerida exclusivamente pelos titulares da Diretoria de Saúde e da Diretoria de Políticas em Saúde do Ipsemg.

Art. 10º– O requerimento de atualização da Tabela de Credenciamento da Rede Própria deverá ser solicitado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MG e deverá conter:

I – Nota Técnica, que demonstre a necessidade de alteração no valor de algum procedimento ou serviço da Tabela de Credenciamento da Rede Própria devidamente instruída com:

a) justificativa assistencial;

b) análise de mercado fundamentada que demonstre a defasagem no valor do procedimento ou serviço;

c) demonstração do impacto financeiro e da disponibilidade orçamentária e financeira para acobertar a alteração proposta

II – Memorando de encaminhamento para o Presidente do Instituto.

Art. 11º – A análise do requerimento de atualização da Tabela de Credenciamento da Rede Própria será avaliada pelo Presidente.

Art. 12º – Aprovado o requerimento de que trata o Art. 10º desta Portaria, as atualizações da Tabela de Credenciamento da Rede Própria serão publicizadas por meio de Portaria do Presidente.

Art.13º – Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de abril de 2025.

André Luiz Moreira dos Anjos
Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

O Anexo I - Tabela de Credenciamento da Rede Própria estará disponível no sítio eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

25 2069213 - 1

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA a redução de carga horária de trabalho para 20 horas semanais, nos termos da Lei nº 9.401, de 18/12/1986 por 06 (seis) meses a servidora: Masp 1379325-2, CRISTIANE ALVES MOREIRA, a partir de 29/03/2025.

Kátia Cilene Lucas de Almeida
Gerente de Recursos Humanos

25 2069003 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DECISÃO FINAL
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVMC/SVS Nº 006/2024

O diretor de Vigilância Sanitária em Medicamentos e Congêneres, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Fundação Ezequiel Dias, unidade Soros Hiperimunes, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário DVMC N° 006/2024 em 04/11/2024 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99). Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025
Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

25 2068872 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.185, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 134/2025, de 25 de abril de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIBSUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.185, DE 25 DE ABRIL DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.094, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEPI.nº 47/2025;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.185, de de abril de 2025, que aprova a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto abaixo:

I – para incluir toda a população com 6 (seis) meses ou mais de idade;

II – a ampliação da Estratégia de Vacinação contra a Influenza a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Recomenda-se que os municípios adotem as diretrizes a seguir para o atendimento à população:

I - garantir o quantitativo adequado de profissionais qualificados quanto aos procedimentos de manuseio, conservação, triagem, preparo, administração, registro do imuniobiológico e o correto descarte dos resíduos;

II - quantitativo adequado de insumos, materiais e equipamentos necessários para a estratégia vacinação extramuros;

III - funcionamento da sala de vacina durante todo o horário de funcionamento das Unidades de Saúde;

IV - ampliação do horário de funcionamento das salas de vacina e abertura das salas durante o horário de almoço e finais de semana;

V - abertura de outros postos de vacinação volantes, em locais estratégicos no município, com divulgação e chamamento da população;

VI - aproveitar oportunidades como as consultas, ou outros atendimentos, na unidade de saúde para verificar a situação vacinal da população;

VII - identificar e reconhecer a população em vulnerabilidade de seu território e adjacências e atuar preventivamente, realizando ações voltadas a essa população (migrante, itinerante, pessoas em situação de rua, em privação de liberdade, em quilombolas, entre outros);

VIII - reforçar a orientação da população sobre as vacinas e mobilização social (parcerias com equipamentos sociais);

IX - estabelecer parcerias com o objetivo de ampliar o acesso e os locais para a realização da vacinação;

X - registrar em tempo oportuno as doses administradas a fim de subsidiar a tomada de decisão de disponibilidade de doses para evitar falta de atendimento à população;

XI – o quantitativo de doses da vacina contra a Influenza será conforme a disponibilidade por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

25 2069315 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.184, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova, de forma excepcional, a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro de média e alta complexidade, em parcela única, para o município de Além Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando.SES/SUBASS-SCP-DPPI.nº 121/2025;

- o Ofício nº 132/2025, de 24 de abril de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada, de forma excepcional, a solicitação ao Ministério da Saúde recurso financeiro de média e alta complexidade, em parcela única, para o município de Além Paraíba.

Art. 2º - O aporte de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Além Paraíba.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

25 2069195 - 1

DECISÃO FINAL
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVMC/SVS Nº 009/2024

O diretor de Vigilância Sanitária em Medicamentos e Congêneres, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Fundação Ezequiel Dias, unidade II, III e V, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário DVMC N° 009/2024 em 04/11/2024 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99). Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025
Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

25 2069175 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380121.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.093 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Define as regras de financiamento para equipagem do Hospital Regional de Divinópolis no âmbito do programa Pacto pela Saúde dos Mineiros – Parceria para Formar e Salvar Vidas, a que se refere a Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.000/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de atribuição legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES – e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Termo do Acordo Judicial celebrado entre a VALE S.A., o Governo do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública de Minas Gerais e o Ministério Público Federal, nos autos da Ação Civil Pública nº 5026408-67.2019.8.13.0024, para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV-A da mina do Córrego do Feijão, onde ficaram ajustadas diversas medidas de reparação socioeconômica, sendo uma delas a destinação de recursos para a execução do projeto "Conclusão de obra e equipagem de Hospitais Regionais";
- a Lei n° 23.830 de 28 de julho de 2021, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, com recursos recebidos em decorrência do Acordo Judicial supracitado, prevendo em seu art. 7º a alocação de recursos para conclusão de obras e equipagem dos Hospitais Regionais através do Fundo Estadual de Saúde, por meio da ação orçamentária n° 4458, atual ação 1020;
- o Decreto nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e validação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.945 de 26 de novembro de 2024, que institui o pacto pela Saúde dos Mineiros – Parceria para Formar e Salvar Vidas e altera o decreto n° 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e validação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Memorando SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE nº 566/2024, que trata das justificativas para instituição do Programa Pacto pela Saúde dos Mineiros - Parceria para Formar e Salvar Vidas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.764, de 28 de junho de 2024, que aprova as normas gerais, diretrizes e regras para o recurso de partida, como projeto de caráter transitório, nos Hospitais Regionais, para inserção nas redes de atenção à saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.000 de 05 de dezembro de 2024, que regulamenta e aprova as regras e diretrizes do programa Pacto pela Saúde dos Mineiros – Parceria para Formar e Salvar Vidas, instituído pelo Decreto 48.945, de 26 de novembro de 2024;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.160, de 25 de março de 2025, que aprova a gestão do Hospital Regional de Divinópolis pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, enquanto Hospital Universitário vinculado à Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Nota Técnica nº 39/SES/DIV-CAS/2024, que emite posicionamento da Macrorregião Oeste e pactua perfil assistencial do Hospital Regional de Divinópolis em CIB-Macro;
- a Nota Técnica nº 3/SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE/2025, que expõe os motivos para publicação de Resolução SES/MG, que define as regras de financiamento para equipagem do Hospital Regional de Divinópolis no âmbito do Programa Pacto pela Saúde dos Mineiros – Parceria para Formar e Salvar Vidas, a que se refere a Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.000/2024.
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE nº 31/2024, que aprova a pactuação do perfil assistencial do Hospital Regional de Divinópolis em CIB-Macro;
- o Acordo de Cooperação Técnica - SEI nº 1/2025, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, a Universidade Federal de São João del Rei e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento para equipagem do Hospital Regional de Divinópolis, nos termos do inciso III, do art. 4º, da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.000/2024, que regulamenta o Programa Pacto pela Saúde dos Mineiros - Parceria para Formar e Salvar Vidas, nos termos desta Resolução

Art. 2º - O recurso financeiro perfaz o valor de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.1020.0001 442042 95.1.

Parágrafo único - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, representa o teto de recursos estaduais a serem investidos no Hospital Regional de Divinópolis e será repassado do Fundo Estadual de Saúde à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, instituição responsável pela gestão do Hospital Regional de Divinópolis, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.160, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - O efetivo repasse do recurso a que se refere o Art. 2º está condicionado à apresentação, pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, a ser elaborado conforme Diretrizes para Equipagem, constantes no Anexo II desta Resolução, e aprovado pela SES/MG.

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em até 15 dias após a formalização do instrumento a que se refere o Art. 5º.

§2º - A SES/MG avaliará o Plano de Trabalho no período de 10 dias úteis contados da apresentação pela Ebserh.

§3º - A versão final do Plano de Trabalho será assinada pela SES e Ebserh em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.

§4º - A aquisição dos equipamentos e mobiliários deverá ocorrer de acordo com os itens aprovados no Plano de Trabalho.

§5º - Poderão ser aprovadas versões parciais do Plano de Trabalho da equipagem, que autorizarão a liquidação, o pagamento e a execução do recurso para os itens aprovados, observados os procedimentos descritos nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo.

§6º - A execução do recurso deverá observar o disposto no Decreto Estadual n° 48.600/2023.

Art. 4º - Os equipamentos e mobiliários adquiridos com recursos desta Resolução deverão ser direcionados exclusivamente à prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais no Hospital Regional de Divinópolis.

Art. 5º - Para fazer jus ao valor disposto nesta Resolução, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, instituição responsável pela gestão do Hospital Regional de Divinópolis, deverá assinar Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da disponibilização para assinatura.

§1° - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme art. 13 do Decreto Estadual n° 48.600/2023.

§2° - Os saldos e rendimentos provenientes de aplicação financeira poderão ser utilizados na execução do objeto nos termos desta Resolução, desde que aprovados em Plano de Trabalho.

Art. 6º - O prazo máximo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

§1º - O cronograma de execução deverá contemplar a previsão de que, no prazo de três meses após a conclusão da obra, prorrogáveis mediante justificativa, o estabelecimento esteja apto ao início da primeira etapa de escalonamento, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.764/2024.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual n° 48.600/2023;

§3° - Caso o custo de aquisição dos itens do Plano de Trabalho seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art. 7º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme art. 17 do Decreto Estadual n° 48.600/2023.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - O processo de monitoramento deverá ser instruído com o Relatório Descritivo de Resultados, nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de ABRIL de 2025
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.093 DE 24 DE ABRIL DE 2025 (esta Resolução refere-se à minuta que será pactuada), (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.093 DE 24 DE ABRIL DE 2025.
MODELO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO							
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO:			DATA DA ELABORAÇÃO:	
BENEFICIÁRIO:							
VALOR TOTAL: R$							
ITENS A SEREM ADQUIRIDOS							
Nº do Item	Nome do Equipamento/ Mobiliário	Especificação Sucinta	Ambiente Contemplado	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total	Observações

Assinaturas:

_____
Responsável pela EBSERH

_____
Responsável pela SES/MG

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.093 DE 24 DE ABRIL DE 2025.
DIRETRIZES PARA EQUIPAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINÓPOLIS - HRDIV

Este Anexo consiste na apresentação de diretrizes para a definição qualitativa e quantitativa de equipamentos que deverão compor o Plano de Trabalho a ser elaborado para a equipagem do Hospital Regional de Divinópolis.

O Plano de Trabalho deve, portanto, detalhar os tipos de equipamentos, bem como suas especificações sucintas, quantitativos e valores, seguindo os seguintes tópicos:

I – Diretrizes para definição do tipo de equipamento e mobiliário:

a) Os tipos de equipamentos devem ser especificados mediante análise e conformação com o Projeto Arquitetônico do HRDIV, de forma a identificar setores e ambientes a serem equipados para operacionalização do estabelecimento de que trata esta Resolução;

b) O levantamento dos equipamentos a serem adquiridos deverá ter como base as diretrizes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM, ou seja, os equipamentos selecionados devem constar na lista da RENEM.

b.1) Caso haja necessidade de aquisição de item que não constem na RENEM, deverá ser elaborada justificativa específica pela EBSERH, a qual será submetida à avaliação da SES/MG.

c) Para cada equipamento listado no Plano de Trabalho, deverá ser apresentada uma sucinta especificação técnica, de forma a permitir sua identificação e adequação ao Perfil Assistencial do Hospital Regional de Divinópolis.

II – Quantitativo dos tipos de equipamentos e mobiliário levantados:

a) O quantitativo de cada equipamento deve ser especificado mediante análise e conformação com o Projeto Arquitetônico e com as necessidades específicas do HRDIV, estando alinhados ainda com as diretrizes da RENEM, da ANVISA e demais Resoluções e normativas vigentes pertinentes aos ambientes assistenciais;

b) O Plano de Trabalho deve ser submetido à SES/MG para análise e aprovação antes do início dos processos de aquisição. A aprovação será condicionada ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução e na legislação vigente.

c) O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato padronizado conforme modelo do Anexo II.

III - Valores dos equipamentos e mobiliário:

a) Serão utilizados como parâmetro inicial para avaliação dos preços apresentados para os equipamentos os valores constantes na RENEM. Caso o preço apresentado pela EBSERH seja discrepante em 25% do valor da RENEM, deverá ser elaborada justificativa específica para o valor apresentado, a ser submetida à avaliação da SES/MG.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº10.093 DE 24 DE ABRIL DE 2025.
DO INDICADOR DE MONITORAMENTO

Indicador: Percentual de itens adquiridos conforme detalhado no Plano de Trabalho
Método de Cálculo: [(Nº de itens com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado)/ (Nº de itens planejados para aquisição conforme especificação da resolução)*100]
Fontes: Nota Fiscal; Relatório Descritivo de Resultados; Plano de Trabalho
Unidade de Medida: Percentual
Polaridade: Não se aplica
Meta: 100% de execução
Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)
Data Inicial do Monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.093, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR PAGO PELA SES/MG: R$					
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados para os serviços em saúde relacionados à indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS (Preencher em conformidade com o Plano de Trabalho)					
Nº do Item	Nome do Equipamento	Quantidade Adquirida	Nº da Nota Fiscal	Valor Utilizado com recursos desta Resolução	Valor Utilizado com Recurso do Beneficiário

25 2068913 - 1

PORTARIA SES Nº. 021/2025 – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do inciso IV do art. 2º da Resolução SES/MG nº 9.991, de 7 de fevereiro de 2025, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados no Memorando CGE/CSET_SES/CSP_URSPNO nº 4/2025, pela Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Aline Meira Assis Mesquita, Masp: 1.171.575-2, pelo servidor Luiz Carlos Gomes, MASP: 669.420-2, lotado no Nível Central, mantendo-se os servidores Gustavo Marques Alves da Fonseca, Masp: 1.420.727-8, bem como o servidor Emerson dos Reis, Masp: 348.817-8, o qual passará a presidir o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SES Nº 019/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 15/04/2025, devendo a comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2° - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG.
Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

25 2068990 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 151 do ADCT combinado c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104/2020 a servidora: Simone Marrocos Resende, masp 442761-3, a partir de 23/04/2025.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: Carlos Augusto de Aquino Guedes, MASP 383758-0, a partir de 22/04/2025, no cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, V-D.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c Art. 6º da EC nº 41/03, Aposentadoria Integral, a servidora: Laura Helena de Medeiros Gomes, MASP 373082-7, a partir de 11/03/2025, no cargo Técnico de Gestão da Saúde, IV-I.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: José Vicente Honorato, MASP 918209-8, a partir de 02/04/2025, no cargo Técnico de Gestão da Saúde, V-G.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: Clayton José Lages Vieira, MASP 913788-6, a partir de 14/04/2025, no cargo Técnico de Atenção à Saúde, V-G.

25 2069179 - 1

PORTARIA SES Nº. 020/2025 – SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do inciso IV do art. 2º da Resolução SES/MG nº 9.991, de 7 de fevereiro de 2025, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados no Memorando CGE/CSET_SES/CSP_CENTRAL. nº 7/2025, pela Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a designação de Presidente da servidora Adriana Lúcia Ferris de Assunção, Masp: 1.466.687-9, para o servidor Emerson dos Reis, Masp: 348.817-8, mantendo-se as servidoras Adriana Lúcia Ferris de Assunção, Masp: 1.466.687-9 e Fernanda Santos Pereira, Masp: 1.114.374-0 como membros, para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SES Nº 016/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 09/04/2025, devendo a comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2° - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte/MG.
Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete da SES/MG

25 2068985 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

Diretora-Geral: Mara Guarino Tanure

PORTARIA ESP Nº 20, 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria ESP-MG Nº 031, de 12 de agosto de 2024, que institui o Comitê de Gestão de Pessoas - CGP no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais nos termos do art. 2º da Portaria ESP Nº 025, de 25 de junho de 2018.

A Diretora-geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e pelo Decreto nº 48.711, de 26 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria ESP Nº 025, de 25 de junho de 2018, que Institui a Política de Gestão de Pessoas - PGP - no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais e cria o Comitê Gestor da PGP;

CONSIDERANDO a Portaria ESP Nº 31, 12 de agosto de 2024, que Revoga a Portaria ESP-MG Nº 032, de 30 de julho de 2018, que institui o Comitê de Gestão de Pessoas - CGP no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais nos termos do art. 2º da Portaria ESP Nº 025, de 25 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a inclusão de novo membro no Comitê de Gestão de Pessoas - CGP - e a Política de Gestão de Pessoas - PGP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1540.01.0000184/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria ESP Nº 31, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comitê de Gestão de Pessoas será formado pelos seguintes membros:

I - Amanda Vasconcelos Alcântara, MASP 755249-0;
II - Carolina Mara Bittencourt de Paula, MASP 752611-4;
III - Lidiane Cristina Custódio, MASP 1267911-4;
IV - Poliana Cabral de Assis, MASP 1052491-3;
V - Susan Prado Aun, MASP 1205271-8;
VI - Vanessa da Silva Brito Wardil, MASP 1267891-8;
VII - Gabriela de Brito Santos, MASP 1367204-3.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) da Coordenação de Gestão de Pessoas da ESP-MG será membro permanente e coordenador do Comitê de Gestão de Pessoas."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 25 de abril de 2025.
Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública

25 2069091 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 76/2025

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Infraestrutura Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Infraestrutura Tecnológica no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 126, de 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

25 2069217 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attiê

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO – CONCESSÃO – 10%

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias, concede nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 combinado com o artigo 4º da EC 57/2003 aos servidores:

MASP 1000807-6 ALCIDES DE SOUZA NETO, ref. Ao 5º QQ, a partir de 21/04/2025;

MASP 1036601-1 MARDEN CLARETE DE PAULA, ref. Ao 10º QQ, a partir de 22/04/2025

Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias, concede 03 (três) meses nos termos do parágrafo 4º do art. 31 da CE/89 c/ redação dada pela EC nº 57/03, a serem usufruídas oportunamente aos servidores:

MASP 10008076 ALCIDES DE SOUZA NETO, ref. Ao 5º QQ, a partir de 21/04/2025;

MASP 1036967-6 CIPRIANO ARMANDO M ESPINOSA, ref. AO 7º QQ, a partir de 22/04/2025;

MASP 1036601-1 MARDEN CLARETE DE PAULA, ref. Ao 10º QQ, a partir de 22/04/2025

Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

FÉRIAS PRÊMIO – USUFRUTO

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias, concede o afastamento, nos termos do art. 156 da Lei 869/1952, Decreto Nº 43.285 de 23/04/2003 e Resolução nº 22/2003/SEPLAG, ao servidor:

MASP 1379437-5 HERICLES FERREIRA LIMA GONCALVES, 15 (quinze dias), ref. ao 1º QQ, a partir de 22/04/2025.

Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380122.

FÉRIAS PRÊMIO – USUFRUTO – TORNADO SEM EFEITO
Torna-se sem efeito a publicação no "Minas Gerais", dia 16/04/2025, pág. 26, col. 4, a pedido da servidora:
MASP 913903-1 ANA RITA DA FONSECA, 15(quinze) dias, ref. ao 5º QQ, a partir de 20/05/2025

Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL
Autoriza nos termos da Lei 9.401, de 18/12/1986 e no decreto 27.471 de 22/10/1987, a redução da carga horária de trabalho para 20 horas semanais por seis meses à servidora ANA PAULA FIDELIS BRUM, Masp. 11883964, ESPECIALISTA EM POLITICAS E GESTAO DA SAUDE II.

Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

A Divisão de Gestão de Pessoas registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, ao servidor LEONARDO DUTRA COELHO, MASP 1036810-8, a partir de 02/04/2025 e ao servidor PAULO ROBERTO COELHO DUTRA, MASP 1036738-1, a partir de 02/04/2025.

Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

A Divisão de Gestão de Pessoas concede LICENÇA GESTANTE nos termos do Inciso XVIII do art.7º da CF/1988, conf. Art. 1º da resolução Nº 2.342 de 16/10/92 e parágrafo único, por um período de 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010 a servidora PAULA SOUZA OLIVEIRA, MASP 1481470-1, a partir de 13/04/2025.

Virginia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

25 2069197 - 1

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, dispensa JORGE WASHINGTON DE MORAES, MASP 350016-2, da função gratificada FGI-3 EZ1100260.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DEBORAH CHRISTIAN BLASCO ALVAREZ, MASP 10874881, para a função gratificada FGI-3 EZ1100260.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, designa KAMILA GOMES LARANJO STOCKLER DE MELLO, MASP 755331-6, ocupante da função gratificada FGI-5 EZ1100180, para responder pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos, no período de 22/04/2025 a 27/04/2025.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, designa LUCAS DE SOUSA ARAÚJO, MASP 1168575-7, ocupante da função gratificada FGI-8 EZ1100218, para responder pela Divisão de Produção Animal, no período de 07/04/2025 a 29/04/2025.

25 2069022 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135 de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DA LEI 9.401/86 AOS SERVIDORES ABAIXO:
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Vínculo	A Partir De:
HAC	12505830	1	Flavia Cristina Mendlovitz Lakitini	Efetivo	04/04/2025
HAC	12891644	1	Maria De Fatima Batista De Souza	Efetivo	25/11/2024
HJK	11581436	3	Andreisa De Jesus Silva	Efetivo	03/02/2025
HJXXIII	12945416	1	Graciela Sant Ana Tomaz	Efetivo	26/03/2025
HJXXIII	12233359	1	Juliana De Alcantara Moreira Pereira	Efetivo	01/03/2025
HJXXIII	11483138	4	Maria Do Rosario Moreira	Efetivo	24/01/2025
HJXXIII	12943080	1	Viviane Daniele Rodrigues De Oliveira	Efetivo	01/03/2025
HRAD	13093554	2	Marcela Cristina Rodrigues	Efetivo	18/01/2025
HRJP	12850848	1	Janete Aparecida Mendes	Efetivo	Data Da Publicação
HRJP	12719696	2	Nice Guimaraes De Oliveira Souza	Efetivo	Data Da Publicação
HRJP	13549365	1	Patricia Santos Silva	Efetivo	20/02/2025
MOV	12761177	1	Michelle Costa Leite Praca Calcagno	Efetivo	24/01/2025

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069078 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLIC0:
LICENÇAS MÉDICAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Nº de dias	Inicio	Motivo
CSPD	12898250	1	Maria De Lourdes Silva Batista Filha	3	28/08/2024	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
CSPD	13312855	2	Thais Groppo	1	29/08/2024	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
CSPD	13312855	2	Thais Groppo	15	02/09/2024	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	1	21/02/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	1	11/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HAC	12058244	2	Josiane Batista Da Silva	1	19/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HAC	11445145	2	Rejane Maria De Jesus Martins	1	01/10/2024	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HAC	11445145	2	Rejane Maria De Jesus Martins	14	11/10/2024	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HAC	15114432	2	Sueli Maria De Souza	6	27/09/2024	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HIJPII	11261005	2	Denise Da Silva Ferreira	2	15/03/2025	Licença documental solicitada fora dos prazos permitidos no Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HIJPII	13186127	1	Fernanda Pereira Dos Santos	4	10/01/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	16148918	1	Carolina Trindade West	1	24/01/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	1	11/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	16020240	1	Edgar Das Gracas Leal	1	30/03/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	16004301	1	Emilia De Cassia Faria Freitas	1	16/09/2024	AM SEM SID E SEM OUTROS DOCUMENTOS ANEXADOS
HJXXIII	16004301	1	Emilia De Cassia Faria Freitas	3	21/01/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	14963375	2	Izamary Magna Paixao De Lourdes	1	04/02/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	12105375	1	Monica Cristina Rodrigues	1	25/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	13000070	1	Renata Batista Lelis	1	10/01/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	1	27/02/2025	Não foi constatada nenhuma das hipóteses que ensejam Licença Para Tratamento de Saúde conforme Art. 2º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	1	10/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	5	25/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	1	03/04/2025	Não foi constatada nenhuma das hipóteses que ensejam Licença Para Tratamento de Saúde conforme Art. 2º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069062 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLIC0:
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Nº De Dias	Inicio	Base Legal
HRJP	10911816	2	Kelly Cristina Ferreira Abi Zaid	5	01/06/2020	158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069081 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST. RECURSO – RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado Em	Onde Lê-Se	Leia-Se	Decisão Da Junta Recursal
HJXXIII	16040990	1	Emanuelle Monaliza Dos Santos Oliveira	05/02/2025	HJXXIII 16040990 1 Emanuelle Monaliza Dos Santos Oliveira 2 24/10/2024 - Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.	HJXXIII 16040990 1 Emanuelle Monaliza Dos Santos Oliveira 2 24/10/2024 158.I	Recurso Deferido Nº 643

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069064 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST.
RECURSO NEGADO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Data Da Licença	Número Do Recurso	Decisão Da Junta Recursal
HJK	15779556	1	Larissa Fernanda Paula Silva	21/01/2025	694	Recurso Indeferido
HJK	15779556	1	Larissa Fernanda Paula Silva	02/02/2025	694	Recurso Indeferido
HJXXIII	12205654	2	Glaucia Mirian Da Silva	05/02/2025	706	Recurso Indeferido

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069063 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:
LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Nº de dias	Inicio	Base Legal
ADC	12800215	1	Adriana Dias Da Costa	50	15/04/2025	158.I
ADC	07533318	1	Maria Catharina Melo Lima De Souza	2	29/09/2024	158.I
CHPB	13800180	1	Ana Paula De Andrade Acerbi	3	31/03/2025	158.I
CHPB	10423655	1	Decio Ribeiro Da Trindade	8	25/03/2025	158.I
CHPB	10423655	1	Decio Ribeiro Da Trindade	4	31/03/2025	158.I
CHPB	15791122	1	Delio Daviniano De Sousa	3	29/03/2025	158.I
CHPB	15086572	1	Guilherme Augusto Sfredo	2	31/03/2025	158.I
CHPB	02923589	2	Helena Cristina Ribeiro Resende	1	25/03/2025	158.I
CHPB	13651500	1	Lucimarcia De Oliveira Gava	3	19/03/2025	158.I
CHPB	13651500	1	Lucimarcia De Oliveira Gava	5	27/03/2025	158.I
CHPB	14929442	3	Marcia Amelia Vigiani	3	18/03/2025	158.I
CHPB	12138947	1	Maria Angela Coutinho	2	24/03/2025	158.I
CHPB	12138947	1	Maria Angela Coutinho	15	31/03/2025	158.I
CHPB	10423788	1	Murilo De Oliveira Santarosa	2	27/03/2025	158.I
CHPB	11054905	1	Neide Renault Grossi	1	26/03/2025	158.I
CHPB	15082993	2	Rafael Oliveira De Araujo	1	20/03/2025	158.I
CHPB	11760956	3	Rhongeney Desezari Beck Campos	15	19/03/2025	158.I
CHPB	11044690	1	Rosemary Carvalho Santana Nascimento	30	21/03/2025	158.I
CHPB	13513650	1	Suelen Mara Da Silva	5	13/03/2025	158.I
CHPB	13558192	1	Vanessa Santos Pereira Grossi	1	24/03/2025	158.I
CHPB	14339634	2	Yonara Da Silva Elias	1	28/03/2025	158.I
CHPB	14339634	2	Yonara Da Silva Elias	1	30/03/2025	158.I
CSPD	12071775	1	Denise Alves Ribeiro	2	16/01/2025	158.I
CSPD	10860419	2	Francisco De Assis Carneiro	7	26/02/2025	158.II
CSPD	10860419	2	Francisco De Assis Carneiro	10	26/03/2025	158.II
CSPD	12751947	1	Marcio Jose Teixeira Zonta	3	31/01/2025	158.I
CSPD	15072804	1	Rosilaine Da Conceicao A De Oliveira	2	27/12/2024	158.I
CSPD	15072804	1	Rosilaine Da Conceicao A De Oliveira	3	17/03/2025	158.I
CSPD	13135868	1	Rosilene Aparecida Da Silva	15	10/03/2025	158.I
CSSFA	11591807	3	Alessandra Vargas Gomes	3	05/01/2025	158.I
CSSFA	11591807	3	Alessandra Vargas Gomes	3	20/01/2025	158.I
CSSFA	11008042	1	Eliana Maria Dolor Coelho	30	06/03/2025	158.I
CSSFA	11008042	2	Eliana Maria Dolor Coelho	30	06/03/2025	158.I
CSSFA	11908712	2	Jaqueline Geralda Figueiredo	1	13/06/2024	158.I
CSSFA	11908712	2	Jaqueline Geralda Figueiredo	1	08/10/2024	158.I
CSSFE	12997565	1	Cynthia Goncalves Paiva	2	16/12/2024	158.I
CSSFE	11067170	1	Denise Sanchez Moreno Branquinho	2	14/01/2025	158.I
CSSFE	11067170	1	Denise Sanchez Moreno Branquinho	2	20/03/2025	158.I
CSSFE	13669387	1	Eliane Aparecida Aureliano	1	13/01/2025	158.I
CSSI	13060611	1	Valeria Teixeira Tregas Reis De Sena	8	07/04/2025	158.I
HAC	10978575	2	Andrea Simone Batista	3	29/03/2025	158.I
HAC	14413512	5	Berenice Calegar Camarinha	10	28/10/2024	158.I
HAC	14413512	5	Berenice Calegar Camarinha	1	11/11/2024	158.I
HAC	11385564	3	Carmem Rose Generoso Da Rocha	1	29/03/2025	158.I
HAC	11385564	3	Carmem Rose Generoso Da Rocha	6	01/04/2025	158.I
HAC	11385564	3	Carmem Rose Generoso Da Rocha	15	07/04/2025	158.I
HAC	10870145	4	Celes Dos Reis	2	31/01/2025	158.I
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	2	19/02/2025	158.I
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	1	25/02/2025	158.I
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	2	22/03/2025	158.I
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	7	25/03/2025	158.I
HAC	11914967	3	Claudia Pereira Da Silva	2	04/04/2025	158.I
HAC	11705563	3	Felipe Rodrigues Ferraz Barbosa	1	21/02/2025	158.I
HAC	11705563	3	Felipe Rodrigues Ferraz Barbosa	1	10/03/2025	158.I
HAC	11705563	3	Felipe Rodrigues Ferraz Barbosa	2	07/04/2025	158.I
HAC	12084026	1	Lycia Tobias De Lacerda	24	01/04/2025	158.I
HAC	16072258	1	Mariana Goncalves De Souza	2	04/02/2025	158.I
HAC	16072258	1	Mariana Goncalves De Souza	1	02/04/2025	158.I
HAC	12665352	1	Michelle Silva Neves	2	13/03/2025	158.I
HAC	12665352	1	Michelle Silva Neves	15	02/04/2025	158.I
HAC	13132196	1	Ranifia Batista Rocha	5	28/03/2025	158.I
HAC	13132196	1	Ranifia Batista Rocha	1	11/04/2025	158.I
HCM	15636012	1	Daise Nara Corradi	5	20/01/2025	158.I
HCM	13935721	1	Elaine Maciel Martins De Oliveira	2	06/02/2025	158.I
HCM	13935721	1	Elaine Maciel Martins De Oliveira	60	07/04/2025	158.I
HCM	16128050	1	Marilha Aparecida Martins	2	03/02/2025	158.I
HCM	16128050	1	Marilha Aparecida Martins	1	10/04/2025	158.I
HEM	04490645	4	Andrea Henrique Hanun	7	08/01/2025	158.I
HEM	13048913	1	Andreia Rosa Da Silva	10	05/02/2025	158.I
HEM	13048913	1	Andreia Rosa Da Silva	10	21/03/2025	158.I
HEM	11086097	3	Elisa Caroline Pereira Assad	1	02/12/2024	158.I
HEM	11086097	3	Elisa Caroline Pereira Assad	1	03/12/2024	158.I
HEM	13466149	2	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	1	08/02/2025	158.I
HEM	13466149	2	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	1	18/02/2025	158.I
HEM	13466149	2	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	5	19/02/2025	158.I
HEM	13466149	2	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	2	01/03/2025	158.I
HEM	13466149	2	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	14	28/03/2025	158.I
HEM	14955595	3	Isadora Miranda Gonzaga	2	25/01/2025	158.I
HEM	10886851	2	Janaina Dumont Costa Teixeira	1	09/02/2025	158.I
HEM	13063714	1	Jean Michael Santos Batista	46	16/04/2025	158.I
HEM	11862133	3	Juliana Aparecida De Aguiar	3	07/03/2025	158.I
HEM	11862133	3	Juliana Aparecida De Aguiar	3	01/04/2025	158.I

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380123.

HIJPII	13673975	1	Alice Maria Felix Alves	3	11/01/2025	158.I
HIJPII	13673975	1	Alice Maria Felix Alves	1	05/03/2025	158.I
HIJPII	13673975	1	Alice Maria Felix Alves	1	14/03/2025	158.I
HIJPII	11261005	2	Denise Da Silva Ferreira	3	01/03/2025	158.I
HIJPII	11261005	2	Denise Da Silva Ferreira	1	13/03/2025	158.I
HIJPII	16037301	1	Marielle Ferreira Da Silva Aguiar Santos	2	02/01/2025	158.I
HIJPII	10904803	2	Natalia Georgina Nascimento	1	10/01/2025	158.I
HIJPII	10904803	2	Natalia Georgina Nascimento	1	26/02/2025	158.I
HIJPII	13698279	1	Nicole Nazare Da Silva Borel	1	02/01/2025	158.I
HIJPII	14850630	1	Priscila Virginia De Castro Macedo	3	13/01/2025	158.I
HIJPII	14850630	1	Priscila Virginia De Castro Macedo	2	14/03/2025	158.I
HIJPII	14850630	1	Priscila Virginia De Castro Macedo	1	26/03/2025	158.I
HJK	15923253	2	Ana Clara Cardoso Rodrigues	2	31/01/2025	158.I
HJK	16145443	1	Elizangela Queiroz De Oliveira	7	04/02/2025	158.I
HJK	14317374	4	Fernanda Sousa Costa	2	09/01/2025	158.I
HJK	14317374	4	Fernanda Sousa Costa	2	02/02/2025	158.I
HJK	10882785	2	Gerusa Flavia De Oliveira Soares Silva	2	19/03/2025	158.I
HJK	10882785	2	Gerusa Flavia De Oliveira Soares Silva	2	21/03/2025	158.I
HJK	10882785	2	Gerusa Flavia De Oliveira Soares Silva	15	01/04/2025	158.I
HJK	11004058	2	Glaucia Aparecida Alves Costa	7	18/10/2024	158.I
HJK	12974333	1	Hugo Leonardo Antunes Fonseca	6	22/10/2024	158.I
HJK	14918858	3	Jhenny Stephanie Carrano Serafim	1	25/02/2025	158.I
HJK	14918858	3	Jhenny Stephanie Carrano Serafim	2	26/03/2025	158.I
HJK	14918858	3	Jhenny Stephanie Carrano Serafim	4	28/03/2025	158.I
HJK	14918858	3	Jhenny Stephanie Carrano Serafim	7	01/04/2025	158.I
HJK	14918858	3	Jhenny Stephanie Carrano Serafim	1	14/04/2025	158.I
HJK	12822722	1	Luiz Claudio Da Rocha	5	09/04/2025	158.I
HJK	10863728	2	Marcia Mendes Rocha Araujo	14	18/03/2025	158.I
HJK	16097560	1	Maria Luiza De Souza Silva	1	11/09/2024	158.I
HJK	16097560	1	Maria Luiza De Souza Silva	1	22/03/2025	158.I
HJK	16097560	1	Maria Luiza De Souza Silva	1	06/04/2025	158.I
HJK	16097743	1	Mariana Bastos Ramos	2	02/02/2025	158.I
HJK	13676333	1	Pedro Henrique De Oliveira Salles	3	11/02/2025	158.I
HJK	11515608	3	Poliana Costa Cavalcante De Miranda	1	13/01/2025	158.I
HJXXIII	13764071	3	Angela Maria Nascimento Araujo	3	03/03/2025	158.I
HJXXIII	15597040	2	Bernardo Martins Soares	2	25/08/2024	158.I
HJXXIII	15597040	2	Bernardo Martins Soares	2	09/02/2025	158.I
HJXXIII	14590707	1	Carlos Antonio Goncalves Junior	15	07/04/2025	158.I
HJXXIII	16148918	1	Carolina Trindade West	1	20/01/2025	158.I
HJXXIII	13045943	1	Cibele Pereira Da Silva	5	05/04/2025	158.I
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	2	19/02/2025	158.I
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	1	25/02/2025	158.I
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	1	14/03/2025	158.I
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	2	22/03/2025	158.I
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	7	25/03/2025	158.I
HJXXIII	11914967	4	Claudia Pereira Da Silva	2	04/04/2025	158.I
HJXXIII	13137229	1	David Alves Caires	1	25/02/2025	158.II
HJXXIII	16020240	1	Edgar Das Gracas Leal	1	19/01/2025	158.I
HJXXIII	13314570	2	Eliane Rodrigues Ribeiro	2	26/12/2024	158.I
HJXXIII	13314570	2	Eliane Rodrigues Ribeiro	1	07/04/2025	158.I
HJXXIII	13892773	1	Ester Camila Ribeiro	1	14/02/2025	158.I
HJXXIII	13892773	1	Ester Camila Ribeiro	2	18/03/2025	158.I
HJXXIII	13892773	1	Ester Camila Ribeiro	1	24/03/2025	158.I
HJXXIII	14945307	2	Flaviane Bachim De Oliveira	4	19/12/2024	158.I
HJXXIII	14945307	2	Flaviane Bachim De Oliveira	3	10/01/2025	158.I
HJXXIII	14945307	2	Flaviane Bachim De Oliveira	3	28/03/2025	158.I
HJXXIII	13006614	1	Geisiane Aparecida Marcelino Lino	1	16/01/2025	158.I
HJXXIII	13006614	1	Geisiane Aparecida Marcelino Lino	1	21/02/2025	158.I
HJXXIII	15067945	2	Helem Carla Souza Gualberto Cardoso	5	06/04/2025	158.I
HJXXIII	15067945	2	Helem Carla Souza Gualberto Cardoso	1	11/04/2025	158.I
HJXXIII	15067945	2	Helem Carla Souza Gualberto Cardoso	14	12/04/2025	158.I
HJXXIII	14963375	2	Izamary Magna Paixao De Lourdes	7	27/02/2025	158.I
HJXXIII	14963375	2	Izamary Magna Paixao De Lourdes	1	08/03/2025	158.I
HJXXIII	14963375	2	Izamary Magna Paixao De Lourdes	7	11/03/2025	158.I
HJXXIII	14963375	2	Izamary Magna Paixao De Lourdes	1	20/03/2025	158.I
HJXXIII	13170105	1	Janaina De Oliveira Coimbra	1	05/11/2024	158.I
HJXXIII	13170105	1	Janaina De Oliveira Coimbra	4	12/11/2024	158.I
HJXXIII	13170105	1	Janaina De Oliveira Coimbra	3	05/01/2025	158.I
HJXXIII	13170105	1	Janaina De Oliveira Coimbra	3	09/01/2025	158.I
HJXXIII	13170105	1	Janaina De Oliveira Coimbra	3	13/01/2025	158.I
HJXXIII	13170105	1	Janaina De Oliveira Coimbra	3	17/01/2025	158.I
HJXXIII	15693229	1	Juliana Teixeira Cirqueira	3	12/10/2024	158.I
HJXXIII	15693229	1	Juliana Teixeira Cirqueira	1	19/03/2025	158.I
HJXXIII	12282364	3	Lindiane Da Silva Magela	1	01/01/2025	158.I
HJXXIII	13584487	1	Marcelo Mageste Rodrigues	60	10/02/2025	158.I
HJXXIII	10391829	1	Marcia Vieira Cipriano	3	30/12/2024	158.I
HJXXIII	11044682	1	Maria De Lourdes Sampaio Goncalves	60	24/03/2025	158.I
HJXXIII	13436795	2	Maria Perpetuo Socorro Santos	7	07/04/2025	172
HJXXIII	11914470	2	Mileny Galvao Silva	60	07/04/2025	158.I
HJXXIII	12827697	1	Monica Braga De Avelar	10	10/01/2025	158.I
HJXXIII	12105375	1	Monica Cristina Rodrigues	3	30/11/2024	158.I
HJXXIII	12105375	1	Monica Cristina Rodrigues	3	26/03/2025	158.I
HJXXIII	08847816	4	Monica Da Conceicao Pacheco	7	21/03/2025	158.I
HJXXIII	08847816	4	Monica Da Conceicao Pacheco	2	30/03/2025	158.I
HJXXIII	08847816	4	Monica Da Conceicao Pacheco	3	01/04/2025	158.I
HJXXIII	08847816	4	Monica Da Conceicao Pacheco	10	04/04/2025	158.I
HJXXIII	12536231	2	Nisia Cristiane Goncalves	3	21/03/2025	158.I
HJXXIII	12536231	2	Nisia Cristiane Goncalves	3	02/04/2025	158.I
HJXXIII	12536231	2	Nisia Cristiane Goncalves	1	08/04/2025	158.I
HJXXIII	11947819	2	Paula Aparecida Gomes	1	06/03/2025	158.I
HJXXIII	11947819	2	Paula Aparecida Gomes	1	07/03/2025	158.I
HJXXIII	11947819	2	Paula Aparecida Gomes	1	31/03/2025	158.I
HJXXIII	11947819	2	Paula Aparecida Gomes	30	01/04/2025	158.I
HJXXIII	13000070	1	Renata Batista Lelis	4	18/03/2025	158.I
HJXXIII	10916377	2	Roberta Souto Ramos	16	01/04/2025	158.I
HJXXIII	10629566	2	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	1	29/11/2024	158. I
HJXXIII	10629566	2	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	1	09/12/2024	158.I
HJXXIII	10629566	2	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	1	07/02/2025	158.I
HJXXIII	10629566	2	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	1	27/02/2025	158.I
HJXXIII	10629566	2	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	2	25/03/2025	158.I
HJXXIII	10629566	2	Roberta Xavier Aguiar Do Prado	15	27/03/2025	158.I
HJXXIII	11037827	1	Roseli Alcione Ferreira	3	01/04/2025	158.I
HJXXIII	10417905	1	Vera Lucia Miranda Alves	20	28/03/2025	158.I
HMAL	15067945	3	Helem Carla Souza Gualberto Cardoso	5	06/04/2025	158.I
HMAL	15067945	3	Helem Carla Souza Gualberto Cardoso	1	11/04/2025	158.I
HMAL	15067945	3	Helem Carla Souza Gualberto Cardoso	14	12/04/2025	158.I
HRBJA	14774475	2	Almir Andrade Costa Junior	2	29/03/2025	158.I
HRBJA	13869219	1	Ana Carolina Dani Pavani	60	23/03/2025	158.I
HRBJA	14902274	2	Ana Caroline Silva Santos Carneiro	2	20/03/2025	158.I
HRBJA	14902274	2	Ana Caroline Silva Santos Carneiro	1	24/03/2025	158.I
HRBJA	13633425	1	Ana Claudia Alexandrino	2	21/03/2025	158.I
HRBJA	13869441	1	Ana Paula De Carvalho Campos Sousa	1	28/03/2025	158.I
HRBJA	10876803	2	Ana Rita De Araujo Salvador	60	25/03/2025	158.I
HRBJA	14916852	2	Anielle Rodrigues De Almeida Souza	14	24/03/2025	158.I
HRBJA	13736897	1	Camila Cunha Campos	1	22/03/2025	158.I
HRBJA	15087034	2	Daiana Das Gracas Ferreira Turqueti	3	28/03/2025	158.I
HRBJA	14987549	2	Danielle Dos Santos Lima	1	17/03/2025	158.I
HRBJA	13800305	2	Elizangela Fabiana Neves	6	31/03/2025	158.I
HRBJA	11984150	1	Erica Cristina Carvalho Sousa	17	05/03/2025	158.I
HRBJA	15651482	1	Erica Cristina Moreira	5	20/03/2025	158.I
HRBJA	15651482	1	Erica Cristina Moreira	15	25/03/2025	158.I
HRBJA	12940185	1	Fernanda Roman Tavares	5	31/03/2025	158.I
HRBJA	12940185	1	Fernanda Roman Tavares	5	05/04/2025	158.I
HRBJA	16120842	1	Fernanda Rosa Soares Cafrus De Araujo	1	20/03/2025	158.I
HRBJA	11232014	3	Fernando Jose Resende	1	20/03/2025	158.I
HRBJA	11775616	4	Geraldo Moreira Resende Rebello Da Silva	8	25/03/2025	158.I
HRBJA	13800446	2	Gisele De Fatima Do Nascimento Castro	3	18/03/2025	158.I
HRBJA	14896401	3	Julia Rosa Da Silva Conde	1	20/03/2025	158.I
HRBJA	13801212	3	Katia Cristina De Oliveira	3	28/03/2025	158.I
HRBJA	11263431	3	Kelly Christina Mota Moraes	1	24/03/2025	158.I
HRBJA	13736954	1	Leni Aparecida Fernandes De Paula Murta	1	20/03/2025	158.I
HRBJA	13673017	1	Lilian Cristina Almada Pimentel	30	24/03/2025	158.I
HRBJA	11230422	3	Marcia Mendes De Araujo	2	26/03/2025	158.I
HRBJA	13936034	1	Mariana De Sa Silva	15	22/03/2025	158.I
HRBJA	14892202	1	Mariana Leite De Araujo	1	29/03/2025	158.I
HRBJA	11264249	3	Mario Sergio Do Prado	60	28/03/2025	158.I
HRBJA	12107892	3	Merces Neves De Carvalho	3	27/03/2025	158.I
HRBJA	13737119	1	Michelle Rosa Garcia De Oliveira	2	20/03/2025	158.I
HRBJA	10902385	3	Monica Eliza De Souza Sfredo	30	22/03/2025	158.I
HRBJA	14932420	1	Natalia Cristina De Abreu	1	27/03/2025	158.I
HRBJA	14874283	2	Nathalia Christina Moreira Da Silva	2	18/03/2025	158.I
HRBJA	13802053	3	Odete Rosa De Souza	1	31/03/2025	158.I
HRBJA	13802053	4	Odete Rosa De Souza	1	31/03/2025	158.I
HRBJA	13511498	1	Patricia Aparecida Felipe	2	27/03/2025	158.I
HRBJA	11231560	3	Paulo Ricardo Dias	33	24/03/2025	158.I
HRBJA	11273257	3	Raquel Aparecida De Assis Campos Bernini	1	30/03/2025	158.I
HRBJA	11945029	3	Raquel Maria Fiorino De Castro	2	20/03/2025	158.I
HRBJA	13623053	1	Sandra Cristina De Carvalho	45	17/03/2025	158.I
HRBJA	13027883	2	Silvia Aparecida Copati Loschi	2	27/03/2025	158.I
HRBJA	12949848	1	Tatiane Aparecida Bonifacio	3	01/04/2025	158.I
HRBJA	13503784	1	Zelia De Jesus Rocha	90	21/03/2025	158.I
HRJP	11494390	3	Adrilene Aparecida Elerati Ribeiro	3	19/03/2025	158.I
HRJP	10883304	2	Aline Alves De Assis	1	20/03/2025	158.I
HRJP	13642400	1	Aline Aparecida Medeiros	1	24/03/2025	158.I
HRJP	10792000	2	Aloisio De Assis Santos	6	23/03/2025	158.I
HRJP	15264138	1	Andre Roque	1	22/03/2025	158.I
HRJP	12785424	1	Any Caroline Almeida Oliveira	1	24/03/2025	158.I
HRJP	15651508	1	Bruno Curty Bergamini	3	19/03/2025	158.I
HRJP	13639166	1	Carmem Lucia De Paula	1	12/03/2025	158.I
HRJP	13700323	1	Caroline Sixel Rodrigues	17	22/03/2025	158.I
HRJP	10943777	1	Celso Mariano De Assis	2	07/03/2025	158.I
HRJP	13045117	1	Claudia Cristina Peixoto Fernandes	18	24/03/2025	158.I
HRJP	10894707	3	Conceicao Aparecida Soares Lima	10	20/03/2025	158.I
HRJP	16075988	1	Cristiane Tavares Monteiro	2	21/03/2025	158.I
HRJP	15072713	1	Daniel Oliveira Marchi	2	18/03/2025	158.I
HRJP	11618923	3	Daniele Costa Carvalho	7	23/03/2025	158.I
HRJP	11252780	3	Deise Marques Pedro	10	21/03/2025	158.I
HRJP	11252780	3	Deise Marques Pedro	1	08/04/2025	158.I
HRJP	12951828	1	Eliandra Brust Carrio	4	28/02/2025	158.II
HRJP	10377513	1	Eliane Nunes Da Silva	2	17/03/2025	158.I
HRJP	10377513	1	Eliane Nunes Da Silva	7	21/03/2025	158.I
HRJP	09602905	4	Elisangela Madureira Morais Costa	1	04/04/2025	158.I
HRJP	13204284	1	Flora Adelina Miguel Bastos Almeida	1	21/03/2025	158.I
HRJP	11494713	3	Glacy Luciana Da Silva	8	17/03/2025	158.I
HRJP	11494713	3	Glacy Luciana Da Silva	7	25/03/2025	158.I
HRJP	11773942	4	Heloiza Mafalda Wenzel Lima	60	21/03/2025	158.I
HRJP	10943942	1	Imaculada Conceicao Valentim	6	11/03/2025	158.I
HRJP	03795127	2	Juarez Leite De Oliveira	30	22/03/2025	158.I
HRJP	13642111	1	Karinne Pinto Dutra	5	24/03/2025	158.I
HRJP	10911816	2	Kelly Cristina Ferreira Abi Zaid	30	09/07/2024	158.I
HRJP	10911816	2	Kelly Cristina Ferreira Abi Zaid	60	08/08/2024	158.I
HRJP	13204177	1	Leandro Neves Fonseca	10	12/03/2025	158.I
HRJP	12840203	1	Lidiane Miranda Milagres	1	25/03/2025	158.I
HRJP	14892640	3	Luciana Aparecida Prudencio	3	21/03/2025	158.I
HRJP	12172276	3	Mara Nubia Da Silva Mateus	20	24/03/2025	158.I
HRJP	13611140	1	Maria Cristina Laier	1	18/03/2025	158.I
HRJP	12994208	1	Maria Helena Cassiano	2	20/03/2025	158.I
HRJP	13713144	1	Maria Luzia Ferreira	1	21/03/2025	158.I
HRJP	14919179	2	Mayara Furtado Dolavale	1	23/03/2025	158.I
HRJP	15071988	1	Midia De Oliveira Vieira	6	24/03/2025	158.I
HRJP	15855372	1	Nathalia De Araujo Ferreira	1	17/03/2025	158.I
HRJP	13191119	1	Priscila Segregio De Carvalho Ramos	4	19/03/2025	158.I
HRJP	13662804	1	Rafael De Carvalho Fernandes	7	27/01/2025	158.I
HRJP	13662804	1	Rafael De Carvalho Fernandes	7	10/02/2025	158.I
HRJP	12091898	3	Rosemary Nunes Da Silveira	10	19/03/2025	158.I
HRJP	10422947	1	Sergio Ferreira Rocha	30	27/03/2025	158.I
HRJP	15062854	2	Suelen Sobral Dias Coelho	3	17/03/2025	158.I
HRJP	15074925	2	Tatiana Merly De Matos	2	21/03/2025	158.I
HRJP	15548696	1	Valeria Campos Franco	1	20/03/2025	158.I
HRJP	11494663	3	Vanderleia De Almeida	4	16/03/2025	158.I
IRS	12900353	1	Marcela Bicalho Chaves	1	31/01/2025	158.I
IRS	12900353	1	Marcela Bicalho Chaves	1	07/02/2025	158.I
IRS	12900353	1	Marcela Bicalho Chaves	1	22/02/2025	158.I
IRS	12900353	1	Marcela Bicalho Chaves	1	05/03/2025	158.I
IRS	12900353	1	Marcela Bicalho Chaves	15	07/03/2025	158.I
IRS	12900353	1	Marcela Bicalho Chaves	15	22/03/2025	158.I
IRS	13582523	1	Natalia Demarquis Fernandes	7	03/02/2025	158.I
IRS	13582523	1	Natalia Demarquis Fernandes	7	21/02/2025	158.I
IRS	13582523	1	Natalia Demarquis Fernandes	42	06/03/2025	158.I
IRS	10906162	2	Scheila De Carvalho Alcantara	1	07/02/2025	158.II
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	1	03/01/2025	158.I
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	3	15/01/2025	158.I
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	2	23/01/2025	158.I
MOV	15865066	2	Adrielly De Souza Da Silva	1	08/02/2025	158.I
MOV	13708342	1	Alessandra Antonia De Matos	52	22/02/2025	158.I
MOV	13623723	1	Andreia Maria Braga	1	31/03/2025	158.I
MOV	13623723	1	Andreia Maria Braga	15	01/04/2025	158.I
MOV	12940813	1	Danielle Evangelista Dos Santos	8	05/02/2025	158.I
MOV	12940813	1	Danielle Evangelista Dos Santos	1	24/02/2025	158.I
MOV	12940813	1	Danielle Evangelista Dos Santos	3	03/03/2025	158.I
MOV	11009404	2	Elizabeth Cristina De Moura Batista	1	30/12/2024	158.I
MOV	11009404	2	Elizabeth Cristina De Moura Batista	2	21/03/2025	158.I
MOV	13059084	1	Erica Fabiola Brandao Nonato	1	31/01/2025	158.I
MOV	13059084	1	Erica Fabiola Brandao Nonato	4	02/03/2025	158.I
MOV	13059084	1	Erica Fabiola Brandao Nonato	3	17/03/2025	158.I
MOV	12354940	1	Geralda Lucia De Jesus	5	25/02/2025	158.II
MOV	14650097	3	Janete Emilia Marques Silva	15	10/04/2025	158.I
MOV	16144933	1	Jobson Dos Anjos Ferreira	4	08/01/2025	158.I
MOV	12052361	3	Shirley Almeida Oliveira Silva	3	09/12/2024	158.I
MOV	12052361	3	Shirley Almeida Oliveira Silva	1	14/01/2025	158.I
MOV	12052361	3	Shirley Almeida Oliveira Silva	1	04/04/2025	158.I
MOV	12052361	3	Shirley Almeida Oliveira Silva	1	05/04/2025	158.I
MOV	12052361	3	Shirley Almeida Oliveira Silva	3	06/04/2025	158.I
MOV	13680285	1	Yara Dos Santos Carvalho Coelho	5	17/03/2025	158.I
MOV	13680285	1	Yara Dos Santos Carvalho Coelho	3	24/03/2025	158.I
MOV	13680285	1	Yara Dos Santos Carvalho Coelho	60	27/03/2025	158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069059 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLIC0:
ACIDENTE DO TRABALHO SEM AFASTAMENTO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Ocorrido Em
CHPB	15540016	1	Marlon Felipe Pio Pereira	30/01/2025
HJK	14053490	3	Ana Cristina Pereira Peixoto	09/01/2025
HJXXIII	15634991	1	Cawara Yasmin Santiago Silva	09/03/2025
HJXXIII	11491057	5	Giselle Santos Ferreira	27/01/2025
HJXXIII	10410793	1	Marisa De Fatima Magalhaes Martins	26/08/2024
HJXXIII	15901770	1	Renan Martinelli Leonel	21/01/2025
HRAD	15141864	1	Mariana Vieira Garcia De Carvalho	17/12/2024
HRBJA	14928741	3	Bruno Costa Pinto Ricardo	16/01/2025
HRBJA	16120909	1	Samanta Barra Sandi	13/01/2025
HRJP	12991253	1	Nathalia Da Rocha Candido	10/03/2025
IRS	13448840	2	Maria Terezinha Ferreira De Sousa	15/03/2025

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2069054 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380124.

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, ANULA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO	MOTIVO
CSSI	12759155	01	JESSICA DANIELLE SANTOS DE JESUS	01/04/2025	14/02/2025	DUPLICIDADE DE PUBLICAÇÃO

Ícaro Demétrios Soares Magalhães
Gerência de Pagamento e Frequência

25 2068848 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3405, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Altera o art. 2º da Portaria Presidencial nº 3.213, de 10 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão nº 012/2024
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, do Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e tendo em vista o art. 76 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 70 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e o art. 46 do Decreto nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam alterados os incisos I, II e VII do art. 2º da Portaria Presidencial nº 3.213, de 10 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, passando a vigorar o art. 2º com a seguinte redação:
"Art. 2º – A Comissão de Monitoramento de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes membros:
I – Aline Cândido de Almeida Pinto Mendes, Masp 1282110-4, servidora efetiva, Supervisora do contrato de gestão, exercendo a função de presidente da comissão;
II – Shyrleny Cristina de Andrade, Masp 1210435-2, servidora efetiva, Supervisora adjunta do contrato de gestão;"
III – representando a Procuradoria:
a) titular: Janaína Lopes Colodetti, Matrícula 1081394-7, empregada pública;
b) suplente: Patrícia Sette Câmara Valente, Masp 1042752-4, servidora efetiva;
IV – representando a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DGPF:
a) titular: Jéssica Lellis Gomes Dias, Masp 1366615-1, servidora efetiva;
b) suplente: Ednea de Oliveira Hermogenes Carvalho, Masp 1182883-7, servidora efetiva;
V – representando a Diretoria de Gestão de Pessoas – Digepe:
a) titular: Deise Silva de Oliveira Nilles, Masp 752317-8, servidora efetiva;
b) suplente: Maria Catharina Melo Lima de Souza, Masp 753331-8, servidora efetiva;
VI – representando a Diretoria Assistencial – Dirass:
a) titular: Maria Cláudia Souza e Alves, Masp 1305899-5, servidora efetiva;
b) suplente: Carolina Duarte Pedrosa, Masp 1299160-0, servidora efetiva;
VII – representando as Coordenações da Gerência de Monitoramento de Parcerias – GMP:
a) Coordenação de Monitoramento Assistencial:
1. Titular: Priscilla Rodrigues Fernandes de Oliveira, Masp: 1306070-2, servidora efetiva;
2. Suplente: Wivianne Stherfane Nascimento Mota Leite, Masp: 1309077-4, servidora contratada;
b) Coordenação de Monitoramento Administrativo e Contábil – CMAC:
1. Titular: Marcos Vilela de Oliveira, Masp 378998-9, servidor comissionado;
2. Suplente: Tatiana Maciel de Araújo, Masp 1210600-1, servidora efetiva;
c) Coordenações Regionais:
1. Titular: Vilda Cândida da Fonseca, Masp 13562707, servidora efetiva;
2. Suplente: Polyana Kárita Barbosa Masp: 1328044-1, servidora efetiva."
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATA FERREIRA LELES DIAS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

25 2068972 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

ATO Nº 3100/2025
A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CAXAMBU	CRUZILIA	EE D LEONINA NUNES MACIEL	MARCELO DO AMARAL LOPES	1519320-4	2	PEBIA	04/02/2025
ITAJUBA	PIRANGUINHO	EE SEBASTIAO PEREIRA MACHADO	LUCIANA LEITE DE SOUZA	446752-8	4	PEBIB	03/02/2025
JANAUBA	ESPINOSA	EE DOM LUCIO	INES MARIA BATISTA	1606055-0	1	PEBIA	10/03/2025
MANHUACU	MANHUACU	EE MARIA DE LUCCA PINTO COELHO	PAULA FLORES DE BRAGANCA	1322470-4	2	ATBIIIE	03/02/2025
MANHUACU	MUTUM	EE FRANCISCO CARLOS HUBNER	FRANCIANY DE FREITAS SILVESTRE	1438531-4	3	PEBIB	10/02/2025
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE PROF ALCINDO VIEIRA	LUCAS XAVIER LOPES	1422687-2	3	PEBIB	24/01/2025
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	EE RENY DE SOUZA LIMA	ANTONIO HENRIQUE FERREIRA LIMA	1287655-3	3	PEBIA	24/03/2025
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	EE TEOFILO PIRES	ARY BATISTA NETO	1474868-5	3	PEBIA	14/02/2025
PONTE NOVA	VICOSA	EE ALICE LOUREIRO	KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN	1612869-6	1	EEBIA	03/02/2025
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE FELISBERTO ALVES CARREJO	MATEUS ABREU	1328956-6	3	PEBIA	15/09/2023

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

25 2068846 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 1194/2025
RETIFICA, NOS ATOS DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:
Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
					NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU			
MONTE CARMELO	ANDREIA TOMAZ DA SILVA	10526614	1	PEB	I	C	I	D	09/08/2016	220/2018	14/03/2018
POCOS DE CALDAS	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	13983747	1	PEB	I	C	I	D	31/12/2022	743/2023	15/04/2023
POCOS DE CALDAS	OLIMPIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	8661233	3	PEB	II	E	II	F	31/12/2024	291/2025	12/02/2025
POCOS DE CALDAS	PATRICIA APARECIDA BASTOS LAPI	13207238	2	PEB	II	B	II	C	31/12/2018	1229/2020	25/09/2020
POCOS DE CALDAS	VILMA APARECIDA FAUSTINO DE ARAUJO	13292529	2	PEB	II	B	II	C	31/12/2018	1563/2020	13/11/2020

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	POR MOTIVO DE:
					NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU		
MONTE CARMELO	ANDREIA TOMAZ DA SILVA	10526614	1	PEB	II	C	II	D	09/08/2016	PROMOÇÃO
POCOS DE CALDAS	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	13983747	1	PEB	II	C	II	D	31/12/2022	PROMOÇÃO
POCOS DE CALDAS	OLIMPIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	8661233	3	PEB	III	E	III	F	31/12/2024	PROMOÇÃO
POCOS DE CALDAS	PATRICIA APARECIDA BASTOS LAPI	13207238	2	PEB	I	B	I	C	31/12/2018	INCORREÇÃO NO NÍVEL
POCOS DE CALDAS	VILMA APARECIDA FAUSTINO DE ARAUJO	13292529	2	PEB	I	B	I	C	31/12/2018	INCORREÇÃO NO NÍVEL

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

25 2068807 - 1

ATO Nº 3123 /2025
A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969 de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
MANHUACU	MANHUACU	EE ANTONIO WELERSON	ANA PAULA LEITE MOREIRA SATHLER	1608208-3	1	AEBIA	19/03/2025
MANHUACU	MANHUMIRIM	EE ALFREDO LIMA	LUCIANO CARLOS DE LEMOS	666703-4	2	PEBIVM	21/03/2025
MANHUACU	REDUTO	EE CARLOS NOGUEIRA DA GAMA	LETICIA CARNEIRO ROCHA VIZA DE OLIVEIRA	1108658-4	3	PEBIE	06/03/2025
MANHUACU	SIMONESIA	EE HUDSON MIGUEL DE VASCONCELOS	JEAN ANTONIO DE SOUZA	1304861-6	3	PEBIID	16/08/2024
PASSOS	PIUMHI	EE PROF FRANCISCO PAULA R HORTA	RUTH VANESSA GONCALVES SILVA	1050834-9	3	PEBIID	17/03/2025
PONTE NOVA	GUARACIABA	EE JOSE MATEUS DE VASCONCELOS	LUCIANA DA PAZ CAMILO LANA	1108888-7	1	PEBIIII	10/05/2024
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	EE PROFA MARIANA P FERNANDES	SUELLEN ROBERTA SIQUEIRA	1237275-1	3	PEBIA	03/02/2025
UBERABA	UBERABA	EE AURELIO LUIZ DA COSTA	LEONILTON DE DEUS	839995-8	2	ATBIIIF	27/01/2025

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

25 2069117 - 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA/SEE Nº 02/2025, PUBLICADA EM 04 DE ABRIL DE 2025 (*)
Dispõe sobre a transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Caixas Escolares das Unidades Estaduais de Ensino, no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §3º, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, no Decreto nº 48.709, de 26/10/2023, no Decreto Estadual nº 45.085, de 08/04/2009;
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.709, de 26/10/2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, no Decreto Estadual nº 45.085, de 08/04/2009:
RESOLVEM:
DO OBJETO
Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio da celebração do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial.
§1º - Compõe a presente Instrução Normativa:
I - Anexo I - Rol de Manutenção Predial Anual Obrigatória;
II - Anexo II - Rol de Manutenção Preventiva e Corretiva;
III - Anexo III - Rol de Manutenção de Quadras e Espaços Esportivos.
§2º - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os prédios escolares da Rede Estadual de Ensino, incluindo seus anexos e demais estruturas físicas vinculadas às Unidades Escolares.
DA DEFINIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Art. 2º- O Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial constitui o instrumento formal de transferência de recursos financeiros, destinado à cobertura das despesas relacionadas ao conjunto de ações planejadas, sistemáticas e contínuas executadas nos prédios escolares, com os seguintes objetivos:
I - Preservar ou restabelecer as condições de integridade e desempenho da edificação, prevenindo a deterioração precoce dos elementos construtivos;
II - Corrigir falhas, desgastes ou defeitos decorrentes do uso, do tempo ou de agentes naturais, por meio de ações corretivas e preventivas;
III - Assegurar a funcionalidade e a segurança das instalações prediais, garantindo condições adequadas de uso para a comunidade escolar;
IV - Minimizar riscos de acidentes, falhas estruturais ou operacionais, promovendo ambientes seguros e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
V - Otimizar a utilização dos recursos públicos, priorizando ações planejadas e periódicas em detrimento de intervenções emergenciais, evitando gastos elevados decorrentes da omissão na manutenção;
VI - Promover, sempre que necessário, reparos pontuais que contribuam para o conforto, a eficiência e estética das edificações escolares.
§1º - Os serviços de manutenção predial, compreendidos neste instrumento, são classificados como serviços comuns, uma vez que as atividades de manutenção predial não apresentam alta complexidade e possuem padrões de qualidade e desempenho claramente definidos no mercado, permitindo sua especificação de forma objetiva.
§2º - As ações de manutenção predial deverão se restringir à restauração de componentes deteriorados, sem promover modificações estruturais significativas ou ampliações da edificação existente.
§3º - Fica dispensada a elaboração de planilha de itens e serviços para as ações de manutenção predial pela Coordenação de Rede Física, mas é necessária a apresentação de 03 orçamentos no modelo disponibilizado no Portal de Infraestrutura para a execução dos serviços e aquisição de itens para manutenção predial, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa e demais normas da Secretaria de Estado de Educação.
DA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º - Os recursos financeiros transferidos no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial e seus respectivos aditivos destinam-se exclusivamente à execução das seguintes ações:
I - Manutenção Anual Obrigatória: conjunto de ações planejadas de execução obrigatória para garantir a conservação dos prédios escolares e a conformidade com as normas de segurança;
II - Manutenção Corretiva: ações destinadas à reparação de danos identificados nos prédios escolares, evitando a progressão de problemas estruturais e funcionais;
III - Manutenção Preventiva: intervenções programadas com o objetivo de prevenir falhas e danos, garantindo a durabilidade e o adequado funcionamento das instalações;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380125.

IV - Manutenção de Quadras e Espaços Esportivos: ações de conservação destinadas à manutenção da infraestrutura esportiva, assegurando sua segurança e funcionalidade;
V - Segurança: ações voltadas à adequação das edificações às normas de segurança, incluindo atendimento às exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e elaboração e execução de projetos de segurança contra incêndio e pânico;
VI - Ações de Intervenção Predial, que serão normatizadas em Instrução Normativa Específica.
Art. 4º - É vedada a utilização dos recursos do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial para a realização de obras que envolvam edificação, ampliação da área construída ou construção de novas estruturas, tais como salas de aula e quadras esportivas.
Parágrafo único. A execução de obras de ampliação e construção deve ser realizada exclusivamente por meio do Programa Mãos à Obra, não sendo permitido o uso dos recursos de manutenção predial para esses fins.
Art. 5º - Compete ao(à) Presidente da Caixa Escolar, em conjunto com os demais membros da Diretoria e com anuência do Colegiado Escolar, garantir a execução das ações de manutenção predial autorizadas no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial, promovendo a correta aplicação dos recursos, com o respectivo acompanhamento de técnicos da Rede física para garantir as condições adequadas da Unidade Escolar.
§1º- A atuação do(a) Presidente deverá assegurar:
I - a identificação e priorização de demandas de manutenção predial para cumprimento do Rol de Manutenção Predial anual obrigatória prevista no Anexo I;
II - a contratação de serviços especializados para execução de pequenos reparos, correções, substituições e demais ações de manutenção corretiva ou preventiva autorizadas no Anexo II;
III - o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com verificação da conformidade técnica, dos prazos acordados e da qualidade da prestação dos serviços;
IV - a comunicação à Superintendência Regional de Ensino de qualquer intercorrência que impeça ou comprometa a realização das ações autorizadas.
§2º - A omissão na adoção das providências necessárias à execução das ações de manutenção predial, quando acarretar risco à integridade física dos usuários, prejuízo ao patrimônio público ou comprometimento do uso das instalações escolares, poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.
DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
Art. 6º - O repasse dos recursos previstos nesta Instrução Normativa será efetuado dentro dos limites da dotação orçamentária consignada anualmente, observando os valores autorizados na ação específica. A liberação dos recursos está condicionada ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPAG.
Art. 7º - O repasse dos recursos financeiros destinados à manutenção predial será realizado mediante a celebração do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial, instrumento que formaliza a destinação dos valores para a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. A SEE-MG realizará o repasse dos recursos às Unidades de Ensino da Rede Estadual por meio das Caixas Escolares.
Art. 8º - Os recursos financeiros destinados à manutenção predial serão depositados em conta bancária única e específica, aberta pela SEE-MG exclusivamente para esse fim, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, nos termos da Resolução SEE nº 5.131/2025.
§1º - A abertura e a movimentação da conta deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.
§2º - A SEE-MG terá acesso contínuo e em tempo real às contas bancárias específicas abertas para as ações de manutenção predial, podendo consultar, junto ao Banco, os saldos, os extratos e as informações de movimentações financeiras, incluindo eventuais aplicações realizadas, independentemente de autorização do titular da conta.
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Art. 9º - A aquisição de itens e a contratação de serviços necessários à execução das ações de manutenção predial deverão observar a modalidade de Aquisição Simplificada, nos termos da Resolução SEE nº 5.131/2025.
Art. 10 - Na contratação de serviços de manutenção predial e assistência técnica, a Caixa Escolar deverá indicar expressamente o local de realização dos serviços com apresentação do croqui e do relatório fotográfico, podendo exigir o deslocamento de técnicos ao local e estabelecer que o contratado possua unidade de prestação de serviços em distância determinada e compatível com as necessidades da Unidade Escolar.
Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação - SEE poderá estabelecer marcas e preços de referência para os itens e serviços necessários à execução das ações previstas nesta Instrução Normativa, conforme as disposições da Resolução SEE nº 5.131/2025.
Art. 11 - A execução de serviços de manutenção predial nas Unidades Escolares deverá ser realizada por empresa legalmente constituída ou por profissional liberal devidamente habilitado, conforme a natureza técnica do serviço a ser prestado.
§1º – O prestador de serviço, pessoa jurídica, para ser contratado pela Caixa Escolar deverá comprovar sua regularidade com a apresentação dos seguintes documentos:
I - CNPJ ativo;
II - CND Federal, estadual e municipal.
§2º – O prestador de serviço, autônomo, profissional liberal, para ser contratado pela Caixa Escolar deverá apresentar:
I - CPF;
II - Número do NIT ou do PIS/Pasep.
§3º - Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou pessoa física, para comprovar a execução dos serviços e receber da Caixa Escolar, deverão apresentar nota fiscal, mesmo que avulsa. Em caso comprovado da falta desse documento, a SRE poderá analisar e autorizar a possibilidade de acatar ou não o documento fiscal apresentado, como Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.
§4º - Todos os serviços de manutenção predial, independentemente da natureza ou local de execução, deverão ser realizados por pessoa jurídica ou pessoa física contratada, com o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compatíveis com o risco da atividade, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes, sendo vedada a execução direta desses serviços por servidores públicos ou terceiros não especializados.
§5º - Os serviços de manutenção predial executados em locais com altura superior a 2,00 (dois) metros deverão contar, obrigatoriamente, com a supervisão de profissional legalmente habilitado, nos termos da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) do Ministério do Trabalho. Nesses casos, os serviços deverão ser contratados junto a empresa especializada, devidamente registrada no conselho profissional competente, que se responsabilize tecnicamente pela atividade.
§6º - O(a) Presidente da Caixa Escolar deverá avaliar, previamente à execução de serviços de manutenção predial, a necessidade de elaboração de projeto técnico, especialmente nos casos que requeiram conhecimento técnico especializado.
§7º - A Coordenação de Rede Física, subordinada às Diretorias Administrativas e Financeiras – DAFIs das Superintendências Regionais de Ensino, deverá prestar o devido suporte técnico à Unidade Escolar durante o planejamento, a contratação e a execução das ações de manutenção predial, incluindo a análise da necessidade de projetos técnicos e o apoio na orientação quanto aos procedimentos adequados.
§8º - As ações previstas no Anexo II - Rol de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva e no Anexo III - Rol de Manutenção de Quadras e Espaços Esportivos deverão ser executadas pelas Unidades Escolares mediante a disponibilidade de recursos financeiros na conta específica de manutenção predial.
§9º- A execução das ações referidas no parágrafo §8º do art. 11 somente poderá ocorrer após o cumprimento integral das intervenções previstas no Anexo I - Rol de Manutenção Predial Anual Obrigatória, ou devidamente justificada, a execução poderá ser concomitante às ações previstas no anexo I e no anexo II.
§10- Cabe à Unidade Escolar, com o apoio técnico da Coordenação de Rede Física da respectiva Superintendência Regional de Ensino, planejar e priorizar a execução das ações de manutenção corretiva e preventiva, respeitando a disponibilidade financeira e os critérios de urgência, segurança e conservação do imóvel.
§11- Não se caracterizam como manutenção predial as ações que envolvam a substituição integral de elementos construtivos em todo o imóvel, a troca generalizada de revestimentos ou instalações, a reconfiguração de ambientes, a ampliação de área construída ou qualquer obra de engenharia com impacto estrutural ou arquitetônico relevante. Tais intervenções deverão ser precedidas da elaboração de projeto técnico e autorizadas conforme regulamentação específica para obras.
DA CONTRATAÇÃO DE VISTORIAS, INSPEÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS
Art. 12- Fica o(a) Presidente da Caixa Escolar autorizado(a) a contratar, para a realização de vistorias, inspeções técnicas, laudos de engenharia e elaboração de projetos técnicos necessários, profissional ou empresa especializada e legalmente habilitada, nos termos da legislação vigente. Em qualquer hipótese, deverá ser exigida a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme regulamentação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
Art. 13 - Fica o(a) Presidente da Caixa Escolar autorizado(a) a contratar a elaboração de projetos técnicos necessários para subsidiar a análise de viabilidade, elaboração de orçamento, definição de escopo e cronograma físico-financeiro para instrução do processo de solicitação de obra, reforma ou ampliação.
§1º – A contratação do projeto técnico necessário deverá observar a legislação vigente, e deverá ser realizada por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no respectivo conselho de classe, sendo obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A contratação dependerá de aprovação prévia da Coordenação de Rede Física, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira da Superintendência Regional de Ensino responsável.
§2º -As contratações de vistorias, inspeções técnicas, laudos e projetos técnicos de engenharia deverão observar a modalidade de Aquisição Simplificada, nos termos da Resolução SEE nº 5.131/2025.
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 14 - O monitoramento da manutenção predial tem como objetivo assegurar a correta aplicação dos recursos, garantindo a conservação e o funcionamento adequado das edificações escolares.
Art. 15 - O monitoramento da execução das despesas de manutenção predial será realizado pelas Superintendências Regionais de Ensino - SREs, responsáveis pela supervisão e pelo apoio técnico às Unidades Escolares.
Art. 16 - Deverão ser realizadas inspeções periódicas no prédio escolar para avaliar o estado das estruturas, revestimentos, sistemas hidráulicos, elétricos, pintura, telhado e demais elementos da edificação, identificando os serviços de manutenção necessários para garantir a conservação e segurança da Unidade Escolar.
§1º - A Coordenação de Rede Física deverá acompanhar e monitorar as ações de manutenção predial, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações.
§2º - Todas as informações referentes aos serviços realizados em cada Unidade Escolar deverão ser registradas e organizadas, sob a responsabilidade da Caixa Escolar, permitindo o acompanhamento contínuo das ações realizadas.
DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Art. 17 - A prestação de contas dos recursos repassados no âmbito desta Instrução Normativa será estruturada em dois tipos de análise:
I - Análise da execução física: verificação da conformidade das despesas realizadas e das ações executadas com os objetivos do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial, avaliando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, bem como a observância das especificações técnicas.
II -Análise da execução financeira: conciliação entre os valores financeiros recebidos e os lançamentos verificados nos extratos bancários das contas exclusivas para manutenção predial, assegurando a conformidade contábil e documental com as respectivas notas fiscais e processo de pagamentos, sem análise de mérito quanto à adequação das despesas e das ações realizadas.
Art. 18 - Para fins de prestação de contas financeiras, a Caixa Escolar deverá utilizar a plataforma Solução BB Gestão Ágil para apresentar os documentos comprobatórios das despesas realizadas, em montante suficiente para justificar o total de cada transação.
§1º - Os documentos comprobatórios deverão ser inseridos no sistema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da transação, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) emitida pelo fornecedor.
§2º - Para fins de prestação de contas financeira, serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou Notas Fiscais de Serviço Eletrônica (NFS-e); somente em casos excepcionais, devidamente justificados e fundamentados, será permitida a utilização de outros documentos que comprovem a despesa realizada.
§3º - A Nota Fiscal Eletrônica e/outro documento de despesa deverá conter, de forma clara e detalhada:
I – Nome, CNPJ e endereço completo da Caixa Escolar;
II – Razão social, CNPJ, Inscrição estadual/municipal, endereço completo do fornecedor;
III - Número e série da Nota Fiscal;
IV - Data e hora da emissão;
V - Chave de acesso e protocolo de autorização;
VI - Descrição completa dos produtos, com especificação técnica, marca e modelo dos itens ou serviços adquiridos;
VII – Quantidade, unidade comercial, NCM (se aplicável), valor unitário e total dos itens;
VIII - Dados dos impostos relativos à nota fiscal;
IX - O número do termo de compromisso do recurso que custeou a despesa.
Art. 19 - A plataforma emitirá alertas automáticos nos seguintes casos:
I - Ausência de comprovação de despesas dentro do prazo estipulado;
II - Divergências ou inconformidades nos dados apresentados, incluindo especificações técnicas, marcas ou modelos adquiridos;
III - Outras irregularidades relacionadas à execução dos recursos.
Parágrafo único. As situações mencionadas neste artigo, bem como outras inconsistências identificadas, poderão resultar na suspensão temporária dos repasses financeiros pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, até a regularização das pendências pela Caixa Escolar, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do gestor.
Art. 20 - A análise da execução física será realizada pela Coordenação de Rede Física, enquanto a análise financeira conclusiva ficará a cargo da Coordenação de Prestação de Contas, ambas vinculadas à Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIs da Superintendência Regional de Ensino - SRE.
Art. 21 - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente aos repasses destinados a ações de manutenção predial, não abrangendo outros repasses financeiros ou projetos realizados pela Secretaria de Estado de Educação - SEE-MG.
DA TRANSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS ANTERIORMENTE
Art. 22 - Fica estabelecido que os saldos de recursos dos Termos de Compromisso de Manutenção Predial celebrados até 02 de abril de 2025, bem como de seus respectivos aditivos, terão seu escopo e metas absorvidas e integradas ao Termo de Compromisso Anual destinado a Manutenção Predial, passando a vigorar sob as condições e diretrizes definidas na Resolução SEE nº 5.131/2025 e nesta Instrução Normativa, mediante autorização da SEE-MG.
Art. 23 - Os procedimentos de execução e prestação de contas dos recursos financeiros migrados deverão observar a Resolução SEE nº 5.131/2025 e as disposições desta Instrução Normativa.

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025.
(*) Republicada por incorreção na publicação anterior.
(a)Pablo Santos Mota
Superintendente de Planejamento e Finanças

(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I - ROL DE MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL OBRIGATÓRIA

Todos os prédios escolares da Rede Estadual de Ensino, inclusive seus anexos e demais estruturas físicas vinculadas, deverão, obrigatoriamente no exercício de 2025, executar as ações de manutenção predial estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação neste Anexo, com o objetivo de garantir a integridade, a segurança e a funcionalidade das edificações escolares.

COBERTURA	1	Limpeza de telhado, calhas e dutos
HIDROSANITÁRIO	2	Limpeza/troca de caixa de gordura / inspeção/Tubos e conexões
	3	Limpeza de caixa de passagem (esgoto/pluvial)
	4	Limpeza de caixa d'água
ESQUADRIAS	5	Reparos/Substituição de fechadura/maçanetas/trincos
ELÉTRICA	6	Substituição/reposição de lâmpadas queimadas, inclusive lâmpadas de emergência
	7	Substituição de luminárias danificadas
OUTROS	8	Dedetização, desratização
	9	Limpeza de fossa séptica
	10	Serviços de capina e retirada de entulhos
	11	Serviços de pequena poda em árvores/ transp. Entulho * (Para poda de árvores de grande porte, é necessária a licença prévia da Secretaria de Meio Ambiente Municipal)

ANEXO II - ROL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

Fica autorizada a execução das ações previstas no Anexo II – Rol de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, desde que previamente executadas as ações obrigatórias estabelecidas no Anexo I – Rol de Manutenção Predial Anual Obrigatória, nos termos e prazos fixados para o exercício de 2025.

COBERTURA	1	Substituição de calhas danificadas
	2	Substituição de rufos danificados
	3	Substituição de condutores danificados
	4	Substituição de telhas quebradas e peças danificadas
HIDROSANITÁRIO	5	Reparos/Substituição de torneiras/registros
	6	Reparos/Substituição de sifão/caixa sifonada
	7	Substituição de Válvulas de Descarga
	8	Substituição de boia da caixa d'água, tubos e conexões
	9	Substituição de vasos sanitários
ESQUADRIAS	10	Substituição de folhas de portas de madeira danificadas
[1] ELÉTRICA	11	Substituição de interruptores danificados
	12	Substituição de tomadas danificadas
	13	Substituição de disjuntores danificados
	14	Substituição de chuveiros elétricos danificados
OUTROS	15	Substituição de vidros/espelhos danificados
REVESTIMENTO	16	Reparos em áreas de revestimento cerâmico danificado
	17	Reparos em áreas de revestimento em chapisco/reboco danificado
PISO	18	Reparos em áreas de piso danificado
PINTURA	19	Pintura em áreas danificadas * (verificar critérios para a execução de serviços em altura)
*Serviços executados em locais com altura acima de 2,00 m, serão permitidos com recursos de manutenção predial, somente quando forem executados com equipamentos de proteção individual e andaimes, e que tenham a supervisão de responsável técnico, conforme NR35 do Ministério do Trabalho. Neste caso, os serviços devem ser realizados por uma empresa que anote ART do serviço.		

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380126.

ANEXO III - ROL DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

Fica autorizada a execução das ações previstas no Anexo III – Rol de Manutenção e Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos, desde que previamente executadas as ações obrigatórias estabelecidas no Anexo I – Rol de Manutenção Predial Anual Obrigatória, nos termos e prazos fixados para o exercício de 2025.

Sistema	Elemento/Componente	Atividade técnica
Piso esportivo	Concreto,	Identificar fissuras, desagregações e desníveis e executar reparos, instalações e/ou pinturas demarcatórias conforme a prática esportiva a ser realizada
Estrutura metálica	Cobertura, treliças, pilares e conexões	Verificar integridade estrutural da cobertura, se necessário solicitar parecer de especialista. Reaperto de conexões, tratamento anticorrosivo e estrutura metálica e pintura industrial preventiva
Fechamentos laterais	Muros, gradis e alvenaria	Avaliar trincas, recalques, descolamento de reboco e reconstituir sua integridade, onde necessário
Iluminação esportiva	Refletores, lâmpadas LED, quadros de comando	Instalação e substituição
Equipamentos esportivos	Traves, cestas, tabelas, redes, postes e suportes	Instalação e substituição
Pintura demarcatória	Linhas de jogo e marcações	Verificar a visibilidade e aderência da tinta; repintura conforme as regras oficiais de cada modalidade esportiva
Cobertura	Telhas, calhas, rufos, elementos de vedação e de cobertura	Instalação e/ou substituição de peças danificadas e limpeza preventiva para evitar infiltrações
Pontos hidráulicos	Bebedouros, torneiras e lavatórios	Teste de pressão, vazamentos e funcionamento de registros e conexões
Rede de proteção	Telas de contenção, alambrados e estruturas fixas	Análise de integridade da malha, tramas danificadas, ferragens e pontos de fixação (inclui instalação e/ou substituição)
Sinalização de segurança	Placas, rotas de fuga, placas de sinalização e iluminação de emergência	Avaliação da legibilidade, localização, integridade física e validade de equipamentos de emergência (inclui instalação e/ou substituição)
Cercamento e portões	Grades, portões manuais ou automatizados	Teste de travamento, trincos, integridade de trilhos ou motores (inclui instalação e/ou substituição)
Segurança contra incêndio e saída de emergência	Projeto de segurança, hidrantes, extintores, rota de fuga, sinalização direcional	Elaboração, revisão e atualização de projeto de segurança contra incêndio conforme normas vigentes e exigências do AVCB ou sua renovação caso não haja modificação de layout ou ampliação.
Sinalização de emergência	Placas fotoluminescentes, setas direcionais, mapas de fuga	Verificação da visibilidade, integridade e localização das placas; substituição de sinalização desgastada ou em desconformidade

ANEXO IV - CHECKLIST SEMESTRAL DE MONITORAMENTO - MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL OBRIGATÓRIA (2025)

Unidade Escolar: _____
Código: _____
Município: _____
SRE: _____
Semestre: ( ) 1º / ( ) 2º
Período de verificação: jan-jul/25 - ago-dez/25
Rol de Manutenção Predial Anual Obrigatória

Sistema	Elemento/ Componente	Atividade Técnica	Status	Data da execução	Empresa ou profissional especializado	CNPJ	Prestação de contas financeira - comprovação da despesa foi apresentada no BB Gestão Ágil?
Jardim / áreas verdes	Capina, poda, limpeza	Manutenção geral	Executado ou não executado	<inserir data>	<inserir razão social ou nome completo>	<inserir CNPJ/MEI/CPF>	<Sim ou não>
Iluminação de emergência	Fusíveis, LEDs	Verificar e substituir quando necessário					
Esquadrias de alumínio	Estrutura e componentes	Limpeza geral					
Esquadrias em geral	Drenos, freios, parafusos	Limpeza, reaperto e lubrificação					
Combate a incêndio	Extintores, mangueiras, hidrantes	Inspeção, recarga, substituição					
Caixas (esgoto/gordura)	Sistema hidrossanitário	Limpeza geral					
Desratização/Dedetização	Áreas internas e externas	Aplicação semestral					
Impermeabilização	Áreas molhadas, coberturas	Verificação e reconstituição da proteção mecânica					
Rejuntamentos / vedações	Pisos, paredes, ralos, peças sanitárias	Reconstituição e verificação da integridade					
Esquadrias em geral	Guarda-corpo, fixações	Verificar e reconstituir integridade					
Águas pluviais	Ralos, calhas, canaletas	Limpeza e verificação					
Portões automáticos	Automação	Inspeção técnica e manutenção					

Conforme solicitado, separamos em itens de manutenção obrigatória e rotineira.
No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Instrução Normativa que regula o Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial, atesto que:
As ações previstas no Anexo I – Rol de Manutenção Predial Anual Obrigatória foram devidamente executadas no primeiro exercício de 2025, dentro dos prazos e periodicidades estabelecidas;
As intervenções realizadas seguiram os critérios técnicos exigidos, com observância das boas práticas de manutenção predial, respeitando as normas legais e regulamentares vigentes;
Os serviços executados contaram com mão de obra qualificada, contratada nos termos exigidos e conforme as condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação.

ANEXO V - MODELO DA ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESCOLAR - MANUTENÇÃO PREDIAL ANUAL OBRIGATÓRIA (2025)

Unidade Escolar: [Nome da Escola]
Data: [dia] de [mês] de 2025
Local: [Endereço completo da escola]
Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2025, às [horário] horas, reuniu-se o Colegiado Escolar da [Nome da Escola], conforme convocação prévia, para deliberar sobre a execução das ações de manutenção predial obrigatória, conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa SA/SEE nº 2/2025.
1. Verificação das Despesas
O Colegiado, após análise do livro caixa, constatou que todas as despesas relativas à execução das ações obrigatórias foram devidamente registradas e comprovadas por meio de documentos fiscais e registros internos. Ficou evidenciado que o fluxo financeiro está em conformidade com os procedimentos estabelecidos e que os recursos foram empregados de forma adequada.
2. Deliberação e Aprovação
Foi realizada uma inspeção técnica na Unidade Escolar, a fim de verificar as melhorias alcançadas por meio da execução das ações de manutenção predial obrigatória. Durante a vistoria, foram observados:
A integridade e o funcionamento dos sistemas e componentes essenciais da edificação;
Melhoria significativa na conservação dos espaços, contribuindo para a segurança, funcionalidade e conforto dos usuários;
Cumprimento dos padrões técnicos e normativos exigidos.
Com base nos elementos apresentados, o Colegiado Escolar deliberou pela APROVAÇÃO da execução das ações obrigatórias de manutenção predial realizadas no exercício de 2025, atestando a regularidade dos registros financeiros e a efetividade das intervenções executadas. <OU>
Após análise da documentação apresentada, da verificação do livro caixa da Caixa Escolar e da realização de inspeção técnica nas instalações da unidade, constatou-se o descumprimento parcial/total das obrigações previstas, conforme detalhado abaixo:
[Descrever brevemente os itens não executados, executados em desacordo ou ausência de comprovação documental]
Diante das inconsistências e da não comprovação das ações obrigatórias, o Colegiado Escolar deliberou pela REPROVAÇÃO da execução das ações de manutenção predial obrigatória no exercício de 2025, nos termos da hipótese de reprovação prevista na própria norma.
A presente deliberação será encaminhada à Superintendência Regional de Ensino (SRE) de _____, para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.
3. Considerações Finais
O Colegiado ressalta a importância do contínuo monitoramento das ações de manutenção, a fim de assegurar a preservação do patrimônio escolar e a segurança dos alunos e servidores. Ficou acordado que futuras reuniões de acompanhamento serão realizadas semestralmente, conforme previsto na Instrução Normativa.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que foi lavrada na presente ata, a qual, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.
[Local], [dia] de [mês] de 2025.

25 2069346 - 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA/SEE Nº 04/2025

Dispõe sobre as orientações para execução de obras nas Unidades Escolares, de acordo com Seção III - Do Processo de Contratação de Obras - Resolução SEE nº 5.131/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §3º, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, no Decreto nº 48.709, de 26/10/2023;
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEE nº 5.131/2025, a baixar normas complementares sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares vinculadas às Unidades Estaduais de Ensino.
RESOLVEM:
DO OBJETO
Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios de repasse, execução e prestação de contas, para a execução de obras nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino de Minas Gerais.
§1º - Compõe a presente Instrução Normativa:
I - Formulário de abertura de processo de contratação;
II - Minuta de contrato de execução de obras.
§2º - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as realizações de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para os fins e aplicação desta Instrução, considera-se:
I - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre a Caixa Escolar e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
II - obra: toda construção, ampliação, reforma ou adequação, realizada por execução direta ou indireta;
III - construção: toda execução de uma obra nova, construção de um prédio escolar. Processo de planejamento, execução e finalização de edificações, infraestruturas e outras estruturas físicas;
IV - ampliação: processo de expansão de uma construção já existente;
V - reforma ou adequação: qualquer alteração nas condições da edificação com o objetivo de recuperar, melhorar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção;
VI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso X do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
VII - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
VIII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
IX - reequilíbrio de preço: possibilidade de recompor preços contratados baseados na comprovação efetiva de aumento do custo de bens ou serviços, em função de fatos supervenientes, alheios à vontade das partes;
X - recomposição de preços: atualização dos valores dos serviços contratados em função de defasagem nos preços contratados, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do contrato;
XI - preço inexequível - preços de itens na planilha de serviços com oferta de desconto superior a 20% (vinte por cento) do preço de referência da planilha constante no processo de contratação.
DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 3º - O repasse dos recursos previstos nesta Instrução Normativa será efetuado dentro dos limites da dotação orçamentária consignada anualmente, observando os valores autorizados na ação específica. A liberação dos recursos está condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPAG.
Art. 4º - O repasse dos recursos financeiros destinados às obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar será realizado mediante a celebração do Termo de Compromisso ou instrumento de repasse que formaliza a destinação dos valores para a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. A SEE-MG realizará o repasse dos recursos às Unidades de Ensino da Rede Estadual por meio das Caixas Escolares.
Art. 5º - Os recursos financeiros destinados às obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar serão depositados em conta bancária única e específica, aberta pela SEE-MG exclusivamente para esse fim, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, nos termos da Resolução 5131/2025.
§1º - A abertura e a movimentação da conta deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas pela SEE-MG , assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.
§2º - A SEE-MG terá acesso contínuo e em tempo real às contas bancárias específicas abertas para as ações previstas nesta Instrução Normativa, podendo consultar, junto ao referido Banco, os saldos, os extratos e as informações de movimentações financeiras, incluindo eventuais aplicações realizadas, independentemente de autorização do titular da conta.
Art. 6º - A liberação de recursos previstos em termo de compromisso ou instrumento de repasse que tenha como objeto a realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação, manutenção do prédio escolar, fica condicionada à apresentação, por parte dos presidentes das Caixas Escolares, os itens abaixo:
I - comprovante de propriedade ou regularidade do imóvel no qual se pretenda realizar a intervenção física, admitindo-se a intervenção em prédios que não possuam a documentação, excepcionalmente, com a autorização da SEE-MG;
II - em imóveis que estiverem em situação de comodato, cessão ou de permissão de uso, a obra estará condicionada à anuência do proprietário e à continuidade do comodato, cessão ou permissão de uso por período não inferior a 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do termo de compromisso, ou em período inferior, desde que autorizado pela SEE-MG;
III - em imóveis locados pelo Estado, somente poderá ser feita a obra, via termo de compromisso, mediante apresentação de autorização prévia do locador, observadas as demais condições do contrato de locação, que poderá ser negociado na compensação do aluguel.
§1º - No caso de situações emergenciais com valor estipulado pela SEE-MG, não se aplica o previsto nos inciso II e III do art. 6º.
§2º - A critério da Unidade Gerenciadora do projeto na SEE-MG, os termos de compromisso ou instrumento de repasse destinados à execução de obras poderão ser liberados para a Caixa Escolar em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro contratado e as medições realizadas pelo setor de infraestrutura escolar da SRE/SEE-MG.
§3º - A liberação dos recursos financeiros referentes aos termos de compromisso ou instrumentos de repasse para obras, será efetivada com a emissão do respectivo instrumento jurídico e de acordo com a disponibilidade financeira da SEE-MG, principalmente para obras de emendas parlamentares.
§4º - A utilização dos recursos previstos no §3º do art. 6º somente poderão ser utilizados após a finalização do processo de contratação e respectivo avanço da obra conforme previsto em contrato.
§5º - Por determinação da SEE-MG, a liberação do recurso financeiro prevista no §3º do art. 6º poderá ser condicionada à apresentação por parte da Caixa Escolar, da comprovação de habilitação do contratado para executar a obra.
DO PLANEJAMENTO E DIVULGAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
Art. 7º - A Caixa Escolar elaborará o Instrumento de Contratação - Modelo 1 - que dispõe sobre as condições necessárias à realização do processo de admissão que deverá conter, no mínimo:
I - Projetos e planilha de serviços aprovada pela SEE-MG;
II - relação dos documentos necessários para habilitação;
III - prazo determinado para entrega dos documentos de habilitação exigidos e das propostas comerciais, que poderá ser por envelopes ou por e-mail, com a devida confirmação de recebimento, conforme estabelecido no Instrumento de Contratação - modelo I;
IV - data para abertura dos envelopes ou análise dos dados encaminhados por e-mail contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais;
V - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VI - formas e prazos de interposição de recursos;
VII - prazo de execução, que deverá ser estabelecido em conformidade com normativas complementares da Superintendência de Infraestrutura Escolar da SEE-MG;
VIII - período estipulado para os proponentes efetuarem a visita ao local dos serviços - Modelo II - Termo de Vistoria;
IX - minuta do contrato.
§1º - Constituem anexos do Instrumento de Contratação, dele fazendo parte integrante:
I - a(s) planilha(s) de quantitativos e preços unitários, elaborada e aprovada pela SEE-MG;
II - a minuta do contrato a ser firmado entre a Caixa Escolar e a empresa vencedora;
III - as especificações complementares pertinentes à contratação.
§2º - É facultada ao Presidente da Caixa Escolar, ou ao responsável pela elaboração do processo, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
§3º - A faculdade prevista no parágrafo anterior será sempre em favor do proponente com a proposta de menor valor.
§4º - Caso não seja atendida no prazo previsto no § 3º, a Caixa Escolar poderá analisar a proposta do segundo menor preço e, se necessário, poderá conceder-lhe o mesmo prazo conforme previsto no §2º .
Art. 8º - Nas planilhas de serviços para contratação de obras de construção, ampliação, reforma e ou adequação, deverá constar o BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, baseado no percentual da alíquota de ISS do referido Município de locação da obra que será adicionado ao valor dos serviços previstos na planilha que constituirá o preço final da execução do objeto.
§1º - O BDI deverá contemplar em sua composição no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de lucro.
§2º - Os participantes do processo de contratação devem apresentar seus preços em consonância com as normas vigentes e demais práticas de mercado, atendendo à legislação fiscal e tributária correspondente à sua atividade, elaborando suas propostas com base nos custos, insumos e tributos incidentes.
Art. 9º - Após a elaboração da formalização do processo de contratação de obras, o Presidente da Caixa Escolar deverá publicar o extrato das informações no site da Superintendência Regional de Ensino (SRE) e indicar o link para acesso aos documentos de instrução do processo, devendo permanecer publicado por um período de 15 (quinze) dias corridos para conhecimento e a apresentação das propostas pelos proponentes.
§1º - Para garantir ampla competitividade e transparência no processo de aquisição, além da publicação prevista no caput deste artigo, as Caixas escolares deverão, também, implementar estratégias de comunicação que sejam acessíveis, eficazes e registráveis, visando maximizar o alcance e a diversidade das propostas recebidas. Algumas dessas estratégias podem incluir:
I - Envio de comunicações eletrônicas formais, por meio de e-mail, a um número significativo e diversificado de fornecedores, assegurando a ampla divulgação do processo de aquisição e ampliando as oportunidades de participação competitiva;
II - Divulgação em redes sociais, mídias digitais e outros canais eletrônicos, com o intuito de engajar a comunidade local e incentivar a participação de potenciais interessados;
III - Utilização de murais físicos nas dependências da escola, promovendo a comunicação direta com fornecedores habituais e membros da comunidade escolar.
§2º - A Caixa Escolar deverá encaminhar o respectivo Termo de Contratação - anexo I, cópia da planilha de serviços e minuta de contrato a pelo menos 5 (cinco) pessoas jurídicas do ramo de construção civil com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do processo de contratação para a apresentação da proposta.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380127.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 10 - A responsabilidade pela condução do processo de contratação de prestador de serviços para execução obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar, será do presidente da Caixa Escolar, que poderá delegar ao vice-presidente e/ou ao secretário da Caixa Escolar a prática dos atos da referida contratação.
Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo não exclui a responsabilidade do presidente da Caixa Escolar na prática de possíveis atos ilícitos na contratação.
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Art. 11 - O prazo para apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação da formalização do processo de contratação, será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. Eventual modificação na formalização do processo de contratação implicará nova divulgação, na mesma forma de sua publicação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Art. 12 - A apresentação das propostas e documentos de habilitação deverá ser entregue em dois envelopes distintos, sendo um para proposta e outro para a habilitação. A documentação poderá ser apresentada por meio eletrônico, por meio de e-mail específico indicado no instrumento de Contratação - Modelo I.
Parágrafo único. As propostas entregues por e-mail deverão identificar a proposta comercial com respectiva planilha de preços de serviços e a documentação para habilitação.
Art. 13 - A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.
§1º - As informações contidas nas propostas são de inteira responsabilidade do participante e, em caso de inconsistências, poderão ensejar a desclassificação do proponente.
§2º - Os envelopes devem ser entregues devidamente lacrados, e deverão ser identificados em sua parte externa: nome da Caixa Escolar e razão social da empresa proponente, ou não havendo essa identificação externa, poderá ser aceito, desde que na documentação interna seja possível identificar o proponente, participante do processo.
DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 14 - O julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço. A verificação das propostas deverá seguir as seguintes etapas:
I - Inicialmente, deverá elaborar o mapa de preços das propostas apresentadas;
II - Posteriormente, deverá analisar a documentação da proposta de menor valor;
III - Aprovar a proposta de menor valor e documentação regular e lavrar em ata;
IV - Comunicar aos proponentes do processo de contratação a decisão de aprovação da proposta a ser contratada.
Art. 15 - Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do processo de formalização de contratação;
II - as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Instrumento de contratação;
III - as propostas consideradas inexequíveis com valores de descontos superiores a 20% (vinte por cento) nos preços unitários e totais dos serviços da planilha de referência da SEE-MG;
IV - propostas com preços superiores aos valores de referências dos serviços da SEE-MG, constantes no preço global da planilha de contratação da Caixa Escolar;
V - propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências da formalização do processo de contratação, desde que seja insanável.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta deverá ser fundamentada e registrada em ata.
DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 16 - Elaborado o mapa de preços e definido o resultado das propostas - modelo III, será verificada a documentação de habilitação do fornecedor com proposta de menor preço.
Art. 17 - Para a habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal, tributária e técnica, de acordo com o objeto a ser executado, devendo apresentar, no mínimo:
I - comprovante do CNPJ em situação ativa;
II - documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
III - certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidão negativa de débito vigente relativa a tributos estaduais;
V - certidão negativa de débito vigente relativa a tributos municipais;
VI - certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou equivalente;
VII - certidão vigente de registro e quitação da pessoa física, responsável técnico da empresa, junto ao CREA/CAU;
VIII - carta Proposta/Declaração de Concordância com os termos da minuta de contrato que acompanha a documentação do proponente, inclusive quanto ao regime de retenção para a Seguridade Social;
IX - termo de Vistoria e Comparecimento do local onde se realizará a obra;
X - alvará de localização e funcionamento.
XI - declaração negativa de vínculo;
Parágrafo único. Caso a obra a ser executada seja em Unidade Escolar com prédio tombado, deverá ser apresentada no mínimo uma declaração de capacidade técnica comprovando que a respectiva empresa já executou obras relativas ao objeto solicitado.
Art. 18 - Não poderá contratar com a Caixa Escolar, caso seja devidamente comprovado que a empresa vencedora no processo de contratação ou seus representantes legais, mesmo que em outra empresa, tenha causado dano ou tenha pendência em qualquer obra em Unidade Escolar estadual.
I - A proibição prevista no caput deste artigo se estende às empresas que, mesmo não constando em seus atos constitutivos nomes das pessoas ligadas às empresas que causaram dano ou pendências em obras de escolas estaduais, mas configura que quem está à frente do negócio faz parte do mesmo grupo de pessoas das empresas causadoras do dano;
II - Caso seja do interesse da empresa vencedora no processo de contratação assinar o contrato para a execução da obra, excepcionalmente poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para regularização da pendência. Após o término do prazo supracitado, se a pendência não for sanada, a empresa será desclassificada, podendo ser convocadas na ordem de classificação com propostas de menor valor as outras empresas habilitadas para, caso assim o deseje, assinar o contrato de prestação de serviços no valor das suas respectivas propostas, desde que regulares com a documentação necessária no processo de contratação, ou elaboração de novo processo de contratação caso seja do interesse da Caixa Escolar.
Art. 19 - Caso determinado participante do processo de contratação, após ter sua proposta classificada e ou contratada, desistir da execução dos serviços, deverão ser convidados participantes remanescentes do referido processo, na ordem de classificação, para, querendo, contratar com a Caixa Escolar no valor de suas propostas, caso seja de interesse da Caixa Escolar.
Art. 20 - Na contratação de pessoa jurídica para execução de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação, a Caixa Escolar, antes da homologação do processo, deverá apresentar à Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI) da SRE o processo completo de contratação, acompanhado da minuta do contrato a ser firmado com o proponente vencedor para verificação e emissão de parecer quanto à regularidade do processo.
§1º - O saldo correspondente à diferença entre o valor homologado e o valor do Termo de Compromisso ou Instrumento de repasse, quando houver, poderá ser objeto de solicitação de supressão do referido Termo, solicitação essa a ser processada pela SRE/SEE-MG antes do término da vigência desse instrumento; ou o saldo poderá ser utilizado mediante autorização da SRE/SEE-MG,
§2º - Eventuais necessidades de execução de serviços adicionais, não previstos inicialmente na planilha de serviços constante do Termo de Compromisso, ou instrumento de repasse, poderão ser autorizados de acordo com a validação do processo de saldo Complementar pela SRE/SEE-MG, quando houver ou a liberação de aditivo de recurso necessário para concluir o objeto.
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO
Art. 21 - Para a execução dos recursos financeiros decorrentes de Termos de Compromisso ou instrumento de repasse dos recursos destinados a obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar, deverá ser obedecida a planilha de serviços aprovada pela SEE-MG, que é parte integrante do plano de trabalho, que prevê os quantitativos, serviços e materiais e os preços estimados para execução do objeto.
§1º - Para solicitar a aprovação de execuções de obras, a Caixa Escolar deverá solicitar visita da regional, para elaboração de atendimento e posterior aprovação da SRE/SEE-MG.
§2º - Os valores constantes na planilha de serviços aprovada pela SRE/SEE-MG servirão como parâmetro de valor de referência, valor do teto para a contratação do objeto previsto no Termo de Compromisso e não poderão ser ultrapassados, salvo em casos específicos, a serem analisados pela SRE/SEE-MG após a apresentação da devida justificativa.
§3º - Havendo necessidade de alteração da planilha, a SRE deverá, antes da execução da obra ou de determinado serviço, formalizar autorização à Caixa Escolar, com as devidas orientações.
Art. 22 - Nas planilhas de serviços de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação no imóvel escolar, deverá constar o item BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que, adicionado ao valor da planilha de serviços, constituirá o preço final a ser contratado.
DA GARANTIA
Art. 23 - No caso de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar, como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes, a proponente vencedora será obrigada a prestar garantia de execução do contrato junto à Caixa Escolar.
§1º - Após a assinatura do contrato e antes da expedição da ordem de início, a contratada deverá apresentar à contratante garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
§2º - No caso de caução em dinheiro a Caixa Escolar deverá manter o valor aplicado em aplicação financeira, na conta bancária de movimentação do recurso da obra durante todo o período de sua execução em que o recurso estiver sob sua responsabilidade, observadas as seguintes regras:
I - o valor da caução deverá permanecer aplicado em fundos de aplicação financeira de acordo com as ações do BB Ágil, durante todo o período de execução da obra, até a efetiva devolução ao contratado;
II - o investimento do recurso da caução deverá seguir as mesmas regras da aplicação do recurso da obra feito pela Caixa Escolar;
III - a garantia da caução prestada pelo contratado deverá ser restituída após a perfeita execução do contrato e termo de entrega da obra, recebida pelo contratante, devidamente corrigido pelos índices de aplicação conforme inciso I.
§3º - No caso de seguro garantia, o mesmo deverá assegurar no mínimo à contratante o pagamento da multa por rescisão unilateral em função de prejuízos causados à Contratante referentes a problemas na execução do referido contrato de obras, especialmente no caso de:
I - abandono de obra;
II - não correção de serviços no prazo estipulado pela Contratante referentes a vícios construtivos, apontados por profissional técnico da SRE/SEE-MG;
III - não manutenção de frente de trabalho compatível com o tamanho ou a fase de execução da obra;
IV - paralisação da obra sem a devida anuência da contratante por um prazo superior a 8 (oito) dias corridos;
V - não cumprimento do cronograma físico financeiro sem justificativa aceita pela contratante;
VI - indenizações trabalhistas de empregados da referida obra, não assumidas pelo contratado;
§4º - a garantia apresentada deverá respeitar sempre a vigência do contrato, inclusive em suas prorrogações.
§5º - As informações contidas nas propostas de seguro são de inteira responsabilidade do participante, em caso de inconsistências poderão ensejar na desclassificação.
DO RECURSO
Art. 24 - Caberá recurso ao Presidente da Caixa Escolar, instância única, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão do resultado da escolha do proponente fornecedor.
§1º- Interposto o recurso, o presidente da Caixa Escolar deverá comunicar aos demais participantes do processo de contratação, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação da Caixa Escolar.
§2º - O Presidente da Caixa Escolar terá o prazo de até 3 (três) dias úteis da propositura do recurso para manifestar sobre sua decisão, que poderá ser por e-mail, desde que haja a comprovação de recebimento ou por outro meio formal de comunicação.
DA CONTRATAÇÃO
Art. 25 - Nos contratos de obras em prédios escolares, o pagamento das parcelas à empresa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, ficará condicionado à apresentação de autorização conjunta das áreas financeira e de infraestrutura escolar da SRE/SEE-MG demonstrando o avanço físico da obra e a regularidade da documentação, conforme modelo IV constante nesta Instrução.
§1º - É vedado a qualquer outra pessoa, exceto o fiscal da obra que será o responsável técnico da SRE/SEE-MG, sob qualquer hipótese ou justificativa, emitir autorização de pagamento, assim como ao presidente e tesoureiro da Caixa Escolar efetuar qualquer pagamento sem a devida autorização de pagamento prevista no caput deste artigo.
§2º - Considerando não se tratar de contratos administrativos, caso necessário, os mesmos poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da obra e a devida anuência das partes, na substituição de serviços de valores acrescidos iguais aos valores suprimidos.
§3º - De acordo com a necessidade da obra e anuência das partes, o referido contrato poderá ser aditado com suplementação de serviços não previstos na planilha contratada, respeitado o procedimento de contratação, devendo aplicar no preço dos serviços a serem aditivados, o percentual de desconto ofertado pela proponente na planilha contratada, nos preços de referência dos serviços da SEE-MG.
§4º - Caso haja contratação de serviços não necessários para execução do objeto, os mesmos deverão ser suprimidos no referido contrato.
§5º - Caso a obra de construção, ampliação, reforma ou adequação não seja concluída na vigência do respectivo termo de compromisso, caso a Caixa Escolar possua o saldo suficiente para conclusão da referida obra, a SRE/SEE-MG poderá mediante elaboração de justificativa, visando a celeridade e a economicidade, autorizar a sua conclusão mesmo com o Termo vencido, evitando-se a deterioração da obra em razão de paralisação.

DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 26 - Em todos os contratos de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar, o fiscal da obra será o profissional técnico da área de infraestrutura da SRE/SEE-MG.
§1º - O fiscal da obra terá como objetivo principal acompanhar a correta execução do objeto pactuado, podendo para tanto, quando necessário, notificar a contratada com prazo estabelecido para refazer serviços com vícios construtivos, em conjunto com a(o) presidente da Caixa Escolar;
§2º - Promover, com anuência da contratada, ajustes necessários na obra; estabelecer ordem de serviços conforme cronograma físico financeiro; suspender execução de serviços quando constatado indevidos ou executados fora da norma técnica; sugerir o distrato com a empresa quando desrespeitado o cumprimento do contrato por parte da contratada, enfim, praticar todos os atos necessários para a adequada execução da obra.
Art. 27 - Deverá ser de responsabilidade das Diretorias Administrativas Financeiras (DAFI) com auxílio da área de infraestrutura e da Caixa Escolar, naquilo que lhes couber, verificar se:
I - antes do início da obra:
a) os projetos complementares, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), estão em concordância com o projeto aprovado pela SRE ou Unidade Central;
b) a contratação foi realizada por empreitada global sob o regime de retenção da contribuição à seguridade social, de acordo com a legislação vigente;
c) houve o registro da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de anotação de responsabilidade técnica de execução da obra;
d) verificar se houve terceirização da obra no todo, o que é proibido, podendo terceirizar serviços específicos que não sejam de especialidade do contratado.
II - durante a execução da obra:
a) houve, em até 15 (quinze) dias após a ordem de início, o registro da obra por meio do Cadastro Nacional de Obras (CNO) na RFB, quando necessário;
b) se há utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) pelos funcionários da empresa contratada;
c) se há elaboração do diário da obra pelo responsável técnico e pelo técnico encarregado de acompanhar a obra;
d) se foram realizados ensaios comprobatórios sobre a qualidade do material empregado pela empresa contratada, quando necessário;
e) se houve a emissão correta do documento fiscal para os pagamentos das parcelas contratuais, (Notas Fiscais), deduzidas as retenções legais, sendo vedado o adiantamento de valores a qualquer título ou justificativa;
f) se houve a emissão de autorização conjunta da área financeira e de infraestrutura escolar para a realização de pagamentos à empresa;
g) se é respeitado o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
III - após a execução da obra:
a) se houve emissão de laudo técnico final de conclusão regular da obra pelo setor de infraestrutura escolar da SRE/SEE-MG em conformidade com os projetos e planilhas de custos aprovados;
b) se houve a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal pela empresa contratada, para fins de averbação, quando for o caso, ou CND para quaisquer finalidades na CNO quando se tratar de obras de reforma, para pagamento da última parcela.
DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 28 - A prestação de contas será realizada sob os pontos de vista da execução física e da execução financeira a partir dos seguintes documentos:
§1º - A documentação relativa à Execução Física deverá conter:
I- Processo de Contratação e execução contratual abrangendo:
a) Termo de Contratação;
b) documentos dos proponentes;
c) ata da reunião;
d) mapa de apuração;
e) planilha homologada;
f) contrato;
g) autorização de pagamentos emitidos pela Rede Física e área financeira SRE;
h) comprovantes fiscais - Notas Fiscais;
i) comprovantes de recolhimentos de tributos.
II - Comprovação da Execução Física:
a) relatório de medições com registro fotográfico;
b) Termo de entrega da obra.
§2º - A comprovação da Execução financeira deverá ser realizada por meio da plataforma BB Gestão Ágil, na qual a Caixa Escolar deverá apresentar a documentação fiscal que comprove e assegure a adequação das despesas realizadas na conta corrente de execução da obra.
DO SALDO
Art. 29 - Saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira dos recursos liberados para obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar poderão ser utilizados para acréscimo/alteração de metas ou aplicados em outro projeto de infraestrutura, respeitada a classificação orçamentária do repasse.
Parágrafo único. A utilização do saldo prevista no caput deste artigo fica condicionado a aprovação de contratação de projetos, se necessário, e planilha de serviços (complementar ou novo processo de contratação) pela SRE/SEE-MG, quando necessário, podendo ser aditado o respectivo contrato ou a realização de novo processo de contratação, se for o caso, ou a devolução do saldo do recurso por orientação da SEE-MG.
Art. 30 - Fica estabelecido que saldos, porventura existentes, dos Termos de Compromisso para execução de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel, celebrados na vigência da Resolução nº 3.670/2017, bem como de seus respectivos aditivos, deverão ser incorporados ao termo de Compromisso anual de Manutenção Predial, passando a vigorar sob as condições e diretrizes definidas na Resolução SEE nº 5.131/2025 e nesta Instrução Normativa.
Art. 31 - Os procedimentos de execução e prestação de contas dos recursos financeiros migrados deverão observar a Resolução SEE nº 5.131/2025 e as disposições desta Instrução Normativa.
Art. 32 - Normas complementares poderão ser editadas para o cumprimento desta Instrução Normativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025.
(a)Pablo Santos Mota
Superintendente de Planejamento e Finanças
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

MODELO I
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ESCOLAR
Nº _____/_____
CAIXA ESCOLAR _____
Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência _____
1 DA FORMALIZAÇÃO
1.1 A Caixa Escolar _____ comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ESCOLAR:
Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: _____ (descrever a finalidade)
1.2 Não poderão se habilitar nas contratações com as Caixas Escolares pessoas físicas ou jurídicas que possuem, em seu quadro societário ou administrativo, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os gestores da Caixa Escolar, ou com servidores que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE SERVIÇO
2.1 Contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, COM RETENÇÃO, PARA A SEGURIDADE SOCIAL, de acordo com legislação vigente à época da contratação, observados possíveis enquadramentos, devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, para execução de obras, conforme meta/objeto previsto no plano de trabalho na EE_____ localizada na _____
2.2 A Caixa Escolar encaminhará ao proponente a planilha de serviços a ser contratada, em excel, contendo todos os itens com todas as descrições detalhadas dos serviços a serem executados, para que o proponente tenha ciência das condições de execução, cumprimento das normas técnicas, utilização de materiais adequados de qualidade e observância dos procedimentos corretos de execução.
2.3 O proponente poderá apresentar para habilitação no processo de contratação a planilha de serviços (em PDF) com os itens sem as suas descrições, podendo conter na planilha de serviços apenas: a numeração dos itens; o código do título da descrição dos serviços; a unidade; a quantidade; os preços unitários e totais com seus respectivos somatórios e local de intervenção.
2.4 Esse procedimento visa facilitar tanto para o proponente como para a Contratante em não ter que digitar ou conferir as descrições dos serviços, o que tem culminado em erros na apresentação da proposta e tem desclassificado empresas participantes.
2.5 O proponente ao apresentar a carta proposta e a respectiva planilha de preços dos serviços atesta estar de acordo com a execução dos serviços de acordo com as descrições dos serviços constantes da planilha de preços encaminhada pela Caixa Escolar, não cabendo nenhuma contestação acerca da regularidade na execução dos serviços.
2.6 Caso o proponente desejar, poderá apresentar a planilha de serviços completa com a descrição de todos os serviços, servindo a proposta acima como faculdade, contudo a contratante analisará apenas os dados previstos no item 2.2 acima.
2.7 Nas planilhas de serviços de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar, poderá ser acrescido o item de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que adicionado ao valor da planilha de serviços constituirá o preço final a ser contratado.
2.8 O BDI deverá contemplar em sua composição no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento,
IV - taxa de lucro.
2.9 Os proponentes devem apresentar seus preços em consonância com as normas vigentes e demais práticas de mercado, atendendo à legislação fiscal e tributária correspondente à sua atividade, elaborando suas propostas com base nos custos, insumos e tributos incidentes.
2.10 Os proponentes deverão elaborar seu BDI atentando-se para o objetivo da execução do recurso público, embora executado pelas Caixas Escolares, entidade privada para fins não econômicos, com a realização do certame nas contratações de bens e serviços pelo menor preço.
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
3.1 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado no endereço _____ _____ até o dia ___/___/_____, às ___:___hs, ou nesta mesma data e horário através do email institucional _____
3.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO Nº---------- ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

E

CAIXA ESCOLAR:PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº ----------ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOPROPONENTE:

3.2.1 As propostas comerciais deverão conter:
3.2.2 O ENVELOPE Nº 1:
I - PROPOSTA COMERCIAL, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado com o preço global expresso em Reais, em algarismo por extenso, pelo qual o proponente se compromete a executar a totalidade do objeto desta contratação e com a declaração de validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da reunião de verificação das propostas, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto;
II - PLANILHA DE SERVIÇOS, contendo os preços dos itens de serviços unitários e global, assim como o item de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, propostos para a execução total da obra que deverá incluir todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/MG, bem como a observância das normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguro/garantia, transporte, impostos de qualquer natureza e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação, em moeda corrente do país;
III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra, que deverá ser o resultado de um planejamento metódico e criterioso, visando a execução da obra dentro de um ritmo harmônico e coerente com as necessidades de prazos e serviços estabelecidos. Os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente com o cronograma físico da obra, e com os prazos de medição e pagamento definidos nesta formalização do processo de contratação e seus Anexos, sob pena de readequação.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380128.

3.2.3 O ENVELOPE Nº 2:
Para habilitação no processo de contratação, a empresa deverá apresentar, de forma legível em via única, sem emendas ou rasuras, cópia dos documentos abaixo:
I - comprovante do CNPJ em situação ativa;
II - documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
III - certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidão negativa de débito vigente relativa a tributos estaduais;
V - certidão negativa de débito vigente relativa a tributos municipais;
VI - certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou equivalente;
VII - certidão vigente de registro e quitação da pessoa física, responsável técnico da empresa, junto ao CREA/CAU;
VIII - carta Proposta/declaração de concordância com os termos da minuta de contrato que acompanha a formalização do processo de contratação, inclusive quanto ao regime de retenção para a Seguridade Social;
IX - termo de Vistoria e Comparecimento do local onde se realizará a obra;
X - alvará de localização e funcionamento.
XI - Caso a obra a ser executada seja em Unidade Escolar com prédio tombado, deverá ser apresentado no mínimo uma declaração de capacidade técnica comprovando que a respectiva empresa já executou obras relativas ao objeto solicitado.
3.3 Caso a entrega por meio eletrônico da proposta e documentação sejam previstas neste instrumento, o proponente deverá encaminhar no endereço eletrônico indicado pela Caixa Escolar a proposta e planilha de serviços, previsto no item 3.2.2, assim como cópia de todos os documentos previstos no item 3.2.3 deste instrumento.
4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas serão analisadas no dia ___/___/_____, às ___:___ hs, na sede da referida escola.
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1 Será escolhida para a execução da obra a empresa que ofertar o menor preço global da planilha de serviços adicionado o valor do BDI (benefícios e despesas indiretas).
5.2 No caso do proponente apresentar proposta de preços com valores divergentes entre a carta proposta e o somatório correto dos itens de bens ou serviços, para a Caixa Escolar valerá o menor valor, que deverá ter a anuência do proponente para a devida contratação.
5.3 Serão desclassificadas as Propostas que:
I - que não atendam às exigências do processo de formalização de contratação;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Instrumento de contratação;
III - que apresentarem preços unitários ou globais com descontos superiores a 20% (vinte por cento) do preço de referência da SEE/MG - preço da planilha a ser contratada, tendo em vista se tratar de valores inexequíveis.
IV - que apresentarem preços superiores aos valores de referências dos serviços da SEE/MG, constantes na planilha de contratação da Caixa Escolar;
V - que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências da formalização do processo de contratação, desde que seja insanável;
6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
6.1 Após a confirmação do crédito do recurso na conta da Caixa Escolar, será convocado o proponente vencedor, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para assinar o contrato de prestação de serviços e o Presidente da Caixa Escolar (de obra) em conjunto com o fiscal da obra que emitirá a competente ordem de serviço para início das obras em até 10 (dez) dias.
6.2 Caso não seja cumprido o prazo acima e não seja apresentada justificativa que a Caixa Escolar possa acatar, poderá o proponente vencedor perder o direito de assinar o contrato e executar a obra;
6.3 Antes de dar início à obra, o responsável técnico da empresa contratada deverá em conjunto com o profissional técnico da infraestrutura da SRE/SEE-MG conferir o cronograma físico financeiro da obra que deverá ser cumprido fielmente pela empresa, salvo alguma necessidade de ajuste desde que previamente acordado com a SRE/SEE-MG.
7. DAS GARANTIAS
7.1 No caso de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do imóvel escolar, como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes e considerando o pagamento de BDI na planilha de serviços, a proponente vencedora será obrigada a prestar garantia de execução do contrato junto à Caixa Escolar.
§1º - Após a assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias e antes da expedição da ordem de início, a contratada deverá apresentar à contratante garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
§ 2º - No caso de caução em dinheiro a Caixa Escolar deverá manter o valor aplicado em aplicação financeira, na conta bancária de movimentação do recurso da obra durante todo o período de execução da obra e que o recurso estiver sob sua responsabilidade, observada as seguintes regras:
I - o valor da caução deverá permanecer aplicado em fundos de LCI ou LCA durante todo o período de execução da obra, até a efetiva devolução ao contratado;
II - o investimento do recurso da caução deverá seguir as mesmas regras da aplicação do recurso da obra feito pela Caixa Escolar;
III - a garantia da caução prestada pelo contratado deverá ser restituída após a perfeita execução do contrato e termo de entrega da obra, recebida pelo contratante, devidamente corrigido pelos índices de aplicação conforme inciso I;
§ 3º - No caso de seguro garantia, o mesmo deverá assegurar no mínimo à contratante o pagamento da multa por rescisão unilateral em função de prejuízos causados à Contratante referentes a problemas na execução do referido contrato de obras, especialmente no caso de:
I - abandono de obra;
II - não correção de serviços no prazo estipulado pela Contratante referentes serviços viciados, apontados pela profissional técnico da SRE;
III - não manutenção de frente de trabalho compatível com o tamanho ou a fase de execução da obra;
IV - paralisação da obra sem a devida anuência da contratante por um prazo superior a 8 (oito) dias corridos;
V -não cumprimento do cronograma físico financeiro sem justificativa aceita pela contratante;
VI - indenizações trabalhistas de empregados da referida obra, não assumidas pelo contratado;
§4º - a garantia apresentada deverá respeitar sempre a vigência do contrato, inclusive em suas prorrogações;
§5º - As informações contidas nas propostas de seguro são de inteira responsabilidade do participante, em caso de inconsistências poderão ensejar na desclassificação.
8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso ao Presidente da Caixa Escolar, instância única, em até 2 (dois) dias após a divulgação da decisão do resultado da escolha do proponente fornecedor.
8.2 Caso algum proponente no processo queira impugnar o recurso previsto no item 8.1, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da propositura do recursante.
8.3 Interposto o recurso, o presidente da Caixa Escolar deverá comunicar aos demais participantes do processo de contratação, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da ciência dos recursos.
8.4 O Presidente da Caixa Escolar terá que divulgar aos interessados a decisão em até 3 (três) dias úteis da propositura do recurso, que poderá ser por e-mail, desde que haja a comprovação de recebimento ou por outro meio formal de comunicação.
9. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
9.1 A visita técnica obrigatória ao local da obra será realizada pela pessoa responsável pela empresa, devidamente credenciada, juntamente com o Presidente da Caixa Escolar, entre os dias_____, no horário das _____, sendo o local da vistoria o endereço supramencionado, no qual deverá ser agendado, PREVIAMENTE, a data e o horário da visita a ser realizada.
9.2 A PROPONENTE receberá o TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO, atestando a realização de visita técnica, devidamente assinado pelo Presidente da Caixa Escolar, que a acompanhou, e pelo RT (responsável técnico) da proponente, para fins de cumprimento da exigência prevista no item 9.1 deste instrumento.
9.2.1 A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada por procuração (particular ou pública), específica para essa finalidade, o qual certificará das condições gerais construtivas do local, bem como, a viabilidade da obra a ser realizada nos termos expressos neste instrumento.
9.2.2 O responsável pela visita técnica (representante legal da empresa ou pessoa constituída por procuração) deverá ter qualificação técnica na área de engenharia civil ou arquitetura, com registro regular no CREA/CAU.
9.2.3 O representante legal é o sócio administrador a quem o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.
10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 A forma de pagamento será a prevista no contrato de prestação de serviços, com a seguinte programação:
-Primeira parcela: pagamento de até 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 20% (vinte por cento) de execução da obra;
-Segunda parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 40% (quarenta por cento) de execução da obra;
-Terceira parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 60% (sessenta por cento) de execução da obra;
-Quarta parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação de 80% (oitenta por cento) de execução da obra;
-Quinta parcela: pagamento de 20% (vinte por cento) do total do contrato após comprovação através de boletim de medição atestando 100% (cem por cento) de execução da obra, elaborado por engenheiros da SRE/SEE-MG;
10.2 Para o pagamento de quaisquer parcelas a contratada é obrigada a comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas para sua contratação, assim como da Declaração de Responsabilidade Solidária firmada pelos empregados acerca da regularidade salarial, para fins de elisão da responsabilidade subsidiária prevista no art. 455 da CLT e Súmula 331, IV do TST, ficando desobrigada da apresentação dos referidos documentos caso os apresentados anteriormente estejam vigentes.
10.3 O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação, além dos documentos previstos no item 10.2, de CND da Receita Federal referentes a encargos sociais – INSS na matrícula CNO para fins de averbação para os casos de obra nova ou ampliação; ou CND na matrícula CNO, quando for o caso, destinada a qualquer finalidade para os casos de reforma ou quando comprovadamente por meio de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do local da Unidade Escolar comprovar que não há nenhuma obra averbada no respectivo imóvel;
10.4 Excepcionalmente, por interesse exclusivo da contratante, os percentuais de execução acima poderão ser alterados para fins de pagamento.
10.5 Não será feito adiantamento de recursos para início da obra ou em nenhuma etapa de sua execução.
10.6 O pagamento a ser efetuado pela Caixa Escolar de quaisquer parcelas ficará condicionado ainda à apresentação da Autorização de Pagamento de Parcelas de Obras, documento emitido em conjunto pela área financeira e de engenharia da SRE/SEE-MG demonstrando o avanço físico da obra e a regularidade da documentação, conforme modelo anexo à minuta do contrato.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A divulgação desta formalização de contratação e a realização dos demais atos do processo de contratação, desde que ainda não assinado o contrato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando- e à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.
11.2 Não poderão se habilitar em processos de contratação ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas ou jurídicas que tenham sócio gerente ou administrador vinculados ao serviço público de qualquer ente federativo, ou parentesco com pessoas que compõem a Diretoria da Caixa Escolar ou com os responsáveis pela contratação e fiscalização da obra até o 3º grau.
11.3 O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
11.4 O proponente deverá orçar todos os insumos necessários à integral execução dos serviços.
11.5 O preço global proposto deverá resultar da soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários indicados na Planilha de Preços. Os quantitativos e serviços propostos deverão ser conferidos pelo proponente, não se aceitando em hipótese nenhuma, reclamações por acréscimos no preço ofertado.
11.6 A contratação será feita mediante EMPREITADA GLOBAL COM RETENÇÃO PARA O INSS, devendo ser discriminado em contrato os valores destinados a material e serviços, com retenção para a seguridade social, de acordo com legislação vigente à época da execução, sobre os serviços constantes na nota fiscal, observando, se houver enquadramento, devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, conforme legislação vigente. Deverá ser considerado como SERVIÇOS pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
11.7 Os valores unitários constantes da Planilha de Preços servirão para base de cálculo dos pagamentos de eventuais acréscimos (serviços extras) ou deduções de serviços para execução da obra, devidamente autorizados ou solicitados pela SRE/SEE/MG, prevalecendo os percentuais executados e medidos no local.
11.8 Caso seja apresentado para um mesmo serviço preço diferente, será considerado para os efeitos de serviços de ajustes de obras, acréscimos e acertos de planilha, o menor preço, independentemente de constar em planilhas diferentes;
11.9 Para todos os ajustes de obras, acréscimos de serviços e acertos de planilha, deverá instruir formalmente o processo com a devida aprovação técnica da SRE/SEE-MG antes de sua execução, não sendo aceitas autorizações verbais.
11.10 Para fins de pagamentos dos serviços de ajustes de obras, acréscimos e acertos de planilha, utilizar-se-á, para os serviços e itens previstos na planilha constante no processo de contratação, o preço unitário proposto pela empresa na planilha contratada, e para o caso dos serviços ou itens não previstos inicialmente nesta planilha, o preço de referência da SEE/MG vigente na data do ajuste, acréscimo ou acerto, após a aplicação do mesmo percentual de desconto da contratação, caso houver.
11.11 O quantitativo de serviço apresentado acima deverá ser aferido e validado por profissional técnico de engenharia da SRE/SEE-MG para liberação do recurso.
11.12 A preparação do terreno inclui todos os serviços necessários à locação da obra no referido local.
11.13 Para apuração do valor dos serviços acima utilizar-se-á o preço do mesmo serviço orçado na planilha caso não conste o referido serviço na referida planilha, aplicar-se-á o princípio estabelecido nos itens 11.10 e 11.11 deste instrumento.
11.14 Os serviços apurados acima poderão ser aditados ao contrato celebrado com a empresa vencedora do processo, nos percentuais necessários para execução da obra, no limite do termo de compromisso ou de aditivo complementar para concluir a obra, com anuência da contratada.
11.15 Caso a empresa não mantenha frente de trabalho compatível para cumprimento do cronograma de execução física, poderá ensejar distrato unilateral pela Caixa Escolar, com imputação de multa contratual à contratada.
11.16 Caso a empresa contratada paralise a execução da obra por até 8 (oito) dias sem anuência formal da Caixa Escolar, será considerado abandono de obra, devendo ser aplicada à contratada a multa prevista no contrato de prestação de serviços e imediata rescisão contratual.
11.17 Caso a empresa contratada utilize material de baixa qualidade ou em desacordo com os materiais previstos na planilha constante no processo de contratação, será obrigada a refazer os serviços de forma correta sem ônus para a contratante. Caso a contratada não concorde em refazer esses serviços de forma correta, estará sujeita à desconsideração total do serviço e à rescisão contratual.
11.18 Caso devidamente comprovado que a empresa vencedora no processo de contratação ou seus representantes legais, mesmo que em outra empresa ou comprovado que quem está à frente da empresa tenham causado dano ou tenha pendências em qualquer obra de Unidade Escolar estadual, a mesma não poderá contratar com nenhuma Caixa Escolar da rede estadual de ensino;
11.19 Todas as ordens de serviço, intimações e entendimentos entre a Caixa Escolar e a Empresa vencedora serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas no respectivo diário de obra, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
11.20 Caso comprovadamente a empresa vencedora do processo de contratação ou seus representantes legais, mesmo que em outra empresa, tenha pendências em alguma obra de Unidade Escolar estadual estará proibida de assinar o contrato de prestação de serviços;
11.21 Para regularização da pendência apontada no item anterior, excepcionalmente poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para assinar o contrato. Após o término do prazo supracitado, a empresa será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada no certame, para, querendo, contratar com a referida Caixa Escolar no valor da proposta do 1º colocado ou elaborado novo processo de contratação;
11.22 Não será permitido à contratada sublocar a obra no todo, podendo sublocar apenas serviços específicos, desde que prévia e formalmente autorizados pela contratante.
11.23 O descumprimento do item anterior poderá ensejar, por parte da contratante, rescisão contratual, com aplicação das multas previstas no contrato de prestação de serviços.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Presidente da Caixa Escolar - MASP

MODELO II
TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ estabelecida na (Rua/Av.) _____ _____ nº_____, na cidade de _____, CNPJ nº _____ _____, por seu representante legal, Sr._____, ou Profissional Técnico indicado pela empresa, CPF_____, compareceu e vistoriou o local da obra de _____ _____,em conformidade com as cláusulas e condições previstas na Formalização do processo de contratação de obra e/ou reforma nº_____/_____, da Caixa Escolar _____
Por ser verdade, firmo o presente.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Nome do Representante da Caixa:
CPF _____

_____
Nome do Proponente ou Representante pela vistoria:
CPF _____
CREA/CAU/MG nº _____
MODELO III
MAPA DE PREÇOS DAS PROPOSTAS
Caixa Escolar _____
Formalização do processo de contratação de obra e/ou reforma nº ____/_____
Critério de julgamento: Menor preço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Proponente 1	Proponente 2	Proponente 3	Proponente 4	Proponente5
				Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1								
2								
3								

ORDEM	PROPONENTES	ITEM SELECIONADO

MODELO IV
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELA DE OBRAS

Referência: Contrato nº /
Contratante: Caixa Escolar _____
Contratada: _____
Valor do Contrato: _____

Declaro(amos), para fins de comprovação de regularidade, que a obra de: _____(ampliação ou reforma) da Escola Estadual_____, localizada na Rua/Av. _____ _____, Bairro _____, Município de _____, encontra-se com execução física de _____ % (_____), conforme laudo/relatório técnico de engenharia anexo, podendo ser autorizado o pagamento do percentual de _____%, (_____).
Nome (Engenheiro Responsável e nº do CREA):_____
Assinatura: _____Declaro(amos), para fins de comprovação de regularidade, que a documentação fiscal e tributária da empresa acima, encontra-se regular, de acordo com exigências da Formalização do processo de contratação de obra e Contrato de serviços nº _____/_____.
Nome (do técnico de finanças e MaSP):_____
Assinatura: _____
Considerando as declarações acima, a Contratada faz jus ao recebimento da _____(_____) parcela, equivalente a _____% do Contrato nº _____/_____, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

Local e data:
_____, _____ de _____ de _____.
_____, _____ de _____ de _____.

MODELO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Declaramos sob as penas da lei, para fins de elisão de RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA da contratante, previstas no art. 455 da CLT e Súmula 331 do TST que os salários, encargos sociais e trabalhistas de responsabilidade da contratada encontram-se quitados até o mês de _____ de _____.
Para tanto, declaramos ter recebido os salários e encargos trabalhistas até o mês citado acima.

Local e data. _____, _____/_____/_____

_____
Nome do empregado CPF Assinatura
_____
Nome do empregado CPF Assinatura
_____
Nome do empregado CPF Assinatura
_____
Nome do empregado CPF Assinatura
_____
Nome do empregado CPF Assinatura
_____
Nome do empregado CPF Assinatura
_____
Nome do empregado CPF Assinatura

MODELO VI
CARTA PROPOSTA/DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À Caixa Escolar: _____
Aos cuidados do Presidente da Caixa Escolar
REF: _____
Prezado Senhor,
Para a execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido na _____ supracitada, a empresa _____, localizada na Rua/Av. _____, signatária dessa proposta, apresenta-se como proponente a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente a obra, com fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos, além de, se necessário for, sondagem do terreno, levantamento do planialtimétrico, e todos os projetos complementares necessários, bem e fielmente, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes deste processo.
1.1. O valor global da proposta, calculado de acordo com o orçamento (planilha anexa) é de: R$_____(_____).
1.2. Declaramos conhecer o terreno onde a obra será executada e todas as condições locais pertinentes.
1.3. Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente.
1.4. Certificamos que recebemos, examinamos e estamos cientes de todos os documentos pertinentes, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta.
1.5. Declaramos para fins de habilitação no processo de contratação, estar em concordância com os termos da minuta de contrato, memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de serviços que acompanham a formalização do processo de contratação de obra e/ou reforma nº _____, tendo como objeto a realização de serviços de obras de engenharia, inclusive quanto ao regime de retenção para a seguridade social. A retenção para a seguridade social obedecerá a legislação vigente à época da execução dos serviços, observando se houver, enquadramento, devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, conforme legislação vigente, constantes na nota fiscal, sendo considerado como SERVIÇOS pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura da empresa

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380129.

MODELO VII
TERMO DE ENTREGA OU ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

Caixa Escolar _____
Nº do CNPJ: _____

Certifico, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação, que a obra, reforma e/ou adequação do prédio da Escola Estadual _____, município de _____, de que trata o Termo de Compromisso ou Instrumento de Repasse n° _____/_____, no valor de R$ _____ (_____), foi realizada obedecendo aos padrões técnicos exigidos e que o prédio se encontra em perfeito funcionamento, atendendo plenamente à comunidade, baseado no laudo conclusivo de obras, emitido pelo(s) responsável técnico (s) da SRE/SEE/MG.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Presidente da Caixa Escolar/ MaSP
Nº de membros do Colegiado Escolar: _____
Assinaturas: (Mínimo 2/3 dos representantes)

Nome: _____
Assinatura: _____
Documento: _____
Segmento: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
Documento: _____
Segmento: _____

MODELO VIII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Contrato nº _____/_____
São partes contratantes a Caixa Escolar _____, de ora em diante denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Rua/Av.)_____, nº _____ bairro_____, Município de _____ representada neste ato pelo(a) seu(a)Presidente ____ _____,CPF_____RG_____, e a empresa _____ _____, de ora em diante denominada Contratada, com sede na(Rua/Av). _____ _____,nº_____bairro _____,no Município de _____ CNPJ_____, representada neste ato por_____ _____, CPF_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por fundamento a execução de obras de _____, (conforme plano de trabalho) conforme planilha de custos e/ou serviços e Caderno de Especificações anexos, elaboração de laudo de sondagem do terreno, levantamento planialtimétrico, quando necessário, e todos os projetos complementares necessários à execução da obra, em conformidade com o processo de contratação nº _____/_____.
1.2 Quando necessários, o laudo de sondagem do terreno, levantamento planialtimétrico e os projetos complementares deverão ser elaborados de acordo com o projeto arquitetônico básico e apresentados à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste Contrato.
1.3 A presente contratação é feita em regime de empreitada global com retenção para a seguridade social de acordo com a legislação vigente, sobre serviços, observados possíveis enquadramentos,devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, conforme legislação vigente, constantes na planilha de custos destinada à execução das obras da Caixa Escolar _____ _____, de acordo com a legislação vigente e o processo de contratação nº _____/_____
CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS DE EXECUÇÃO
2.1 A contratada deverá proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à fiscalização, que decidirá a respeito.
2.2 Os trabalhos, objeto deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da obra elaborado pela contratada quando da entrega das propostas e homologado pela SRE/SEE-MG.
2.3 Caso a empresa contratada utilize material de baixa qualidade ou em desacordo com os materiais previstos na planilha constante no processo de contratação, será obrigada a refazer os serviços de forma correta sem ônus para a contratante em prazo determinado pelo fiscal da obra.
2.4 Caso a contratada não concorde em refazer esses serviços de forma correta, estará sujeita à desconsideração total do serviço e à rescisão contratual com imputação de multa.
2.5 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Caderno de Especificações e em obediência às normas técnicas vigentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DA OBRA
3.1 O início da obra se dará após o recebimento, pela contratada, da ordem de início da obra emitido pela contratante, que estabelecerá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o efetivo início.
3.2 Por acordo entre as partes, desde que devidamente motivado e justificado, esse prazo poderá ser alterado, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos.
CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, o valor total de R$_____, (_____), em conformidade com a planilha de custos e/ou serviços aprovada pela Diretoria de Gestão de Rede Física, e de acordo com a evolução da obra, conforme abaixo:
4.1.1 20% (vinte por cento) do total do contrato no valor de R$_____ (_____), referente à 1ª parcela, após comprovação de execução de 20% (vinte por cento), mediante medição feita por engenheiro autorizado pela SRE/SEE/MG;
4.1.2 20% (vinte por cento) do total do contrato no valor de R$_____ (_____), referente à 2ª parcela, após comprovação de execução de 40% (quarenta por cento), mediante medição feita por engenheiro autorizado pela SRE/SEE/MG;
4.1.3 20% (vinte por cento) do total do contrato no valor de R$_____ (_____), referente à 3ª parcela, após comprovação de execução de 60% (sessenta por cento), mediante medição feita por engenheiro autorizado pela SRE/SEE/MG;
4.1.4 20% (vinte por cento) do total do contrato no valor de R$_____ (_____), referente à 4ª parcela, após comprovação de execução de 80% (oitenta por cento), mediante medição feita por engenheiro autorizado pela SRE/SEE/MG;
4.1.5 20% (vinte por cento) do total do contrato no valor de R$_____ (_____), referente à última parcela, após comprovação através de boletim de medição atestando 100% (cem por cento) de execução da obra, elaborado por engenheiros da SRE/SEE-MG.
4.2 Para o pagamento de quaisquer parcelas a contratada é obrigada a apresentar documentos atuais que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista como: CNDs de tributos federal, estadual e municipal; CRF, CNDT, GFIP dos meses de execução da referida parcela e Declaração de Responsabilidade Solidária, modelo V;
4.3 O pagamento da última parcela fica condicionado ainda à apresentação de CND da Receita Federal referentes a encargos sociais – INSS na matrícula CEI para fins de averbação para os casos de obra nova ou ampliação; ou CND na matrícula CEI, quando for o caso, destinada a qualquer finalidade para os casos de reforma ou quando comprovadamente por meio de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do local da Unidade Escolar comprovar que não há nenhuma obra averbada no respectivo imóvel;
4.4 Excepcionalmente, por interesse exclusivo da contratante, os percentuais de execução acima poderão ser alterados para fins de pagamento.
4.5 Não será feito adiantamento de recursos para início da obra ou em nenhuma etapa de sua execução.
4.6 Fica estabelecido no presente Contrato que do valor total da empreitada, o valor de R$ _____(_____), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da obra, será determinado para aquisição de materiais e o valor de R$ _____ (_____), equivalente aos outros 50% (cinquenta por cento), será para pagamento de serviços sujeito à retenção para a seguridade social, observados possíveis enquadramentos, devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, ficando também obrigado a proceder a discriminação na Nota Fiscal dos percentuais acima referidos, em atendimento a legislação vigente com retenção para a seguridade social de acordo com a legislação vigente, sobre serviços, observados possíveis enquadramentos, devidamente comprovado, em percentual diferenciado, que garanta a elisão da responsabilidade solidária, conforme legislação vigente.
4.7 O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, seguro/garantia.
4.8 Os pagamentos das parcelas subsequentes deverão ser quitados de acordo com a execução das obras previstas na planilha de custos e/ou serviços, obedecendo à execução do cronograma físico financeiro da obra, devendo a cada etapa concluída emitir nota fiscal em nome da Caixa Escolar.
4.9 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de ordem de pagamento ou transferência bancária à Contratada, após a comprovação de execução dos serviços mediante medição, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e tributária com a respectiva declaração de responsabilidade solidária dos empregados para fins de elisão de RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA da contratante, previstas no art. 455 da CLT e Súmula 331 do TST que os salários, encargos sociais e trabalhistas de responsabilidade da contratada encontram-se quitados até o mês de _____ de _____.
4.10 Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.
4.11 O pagamento de quaisquer parcelas estará condicionado à apresentação, por parte da contratada à contratante, da declaração firmada pelos empregados acerca da regularidade salarial, prevista no item 4.9.
4.12 O pagamento de quaisquer parcelas ficará condicionado ainda à apresentação de autorização formal conjunta da área financeira e de infraestrutura da SRE/SEE-MG, demonstrando o avanço físico da obra e a regularidade da documentação.
4.13 Os valores unitários constantes da Planilha de Preços servirão para base de cálculo dos pagamentos de eventuais acréscimos (serviços extras) ou deduções de serviços para execução da obra, devidamente autorizados ou solicitados pela SRE/SEE-MG, prevalecendo os percentuais executados e medidos no local.
4.14 Para fins de pagamentos dos serviços de ajustes de obras, acréscimos e acertos de planilha, utilizar-se-á, para os serviços e itens previstos na planilha original da SEE/MG, o preço unitário proposto pela empresa na planilha contratada, e para o caso dos serviços ou itens não previstos inicialmente na planilha original da SEE/MG, o preço de referência da SEE/MG vigente na data do ajuste, acréscimo ou acerto, após a aplicação do mesmo percentual de desconto da contratação, caso houver.
4.15 Nos ajustes de obras para apuração de valores de serviços não previstos na planilha original da SEE/MG, aplicar-se-á o fator de desconto no preço de referência dos serviços da planilha atualizada da SEE/MG.
CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E EXECUÇÃO
5.1 Como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes e considerando o pagamento de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na planilha de serviços, a empresa vencedora será obrigada a prestar garantia de execução do contrato junto à Caixa Escolar.
5.2 Após a assinatura do contrato e antes da expedição da ordem de início, a contratada deverá apresentar à contratante garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
5.3 No caso de caução em dinheiro, a Caixa Escolar deverá manter o valor aplicado durante todo o período que o recurso estiver sob sua responsabilidade, em aplicações previstas nas contas de BB Ágil da Caixa Escolar.
5.4 A garantia prestada pelo contratado deverá ser restituída após a perfeita execução do contrato e termo de entrega da obra, recebida pelo contratante, devidamente corrigido pela aplicação prevista no item 5.3.
5.5. Também como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes, o pagamento da última parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do total do contrato somente será liberado após a comprovação de 100% (cem por cento) de execução da obra, atestada com Laudo Técnico emitido por engenheiro autorizado pela SEE/MG, e comprovação de regularidade Tributária e fiscal conforme previsto nos itens 4.2 e 4.3 deste contrato e apresentação de Certidão Negativa de Débito da RFB referente a encargos sociais - INSS na matrícula CEI da obra para fins de averbação ou CND específica da obra quando se tratar de reforma.
CLÁUSULA SEXTA – REGISTRO DA OBRA
6.1 Todas as despesas necessárias à realização da obra correrão por conta da Contratada, inclusive os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e todas as demais despesas decorrentes da obra.
6.2 É responsabilidade da contratada registrar a obra junto ao INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início da obra e após sua conclusão, apresentar à contratante a Certidão Negativa de Débito específica para a obra na matrícula CEI/CNO.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS
7.1 A Contratada executará a obra observando rigorosamente a planilha de custo e/ou serviços aprovada pelo Contratante, cronograma físico financeiro, Caderno de Especificações e em obediência às normas técnicas vigentes.
7.2 A Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências da contratada, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.
7.3 A obra deverá estar concluída no prazo de _____ (_____) dias consecutivos contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado por meio de acordo entre as partes, força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, mediante decisão prévia e expressa do Contratante.
CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do profissional técnico da infraestrutura da SRE/SEE, que será o Fiscal do Contrato,.
8.2 A Contratada responderá em relação a terceiro pelos danos que resultem da sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade civil.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Corrigir todo e qualquer vício na execução dos serviços deste contrato no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, contudo, caso haja vícios na execução dos serviços deste contrato ou algum motivo por parte da contratada que culmine em necessidade de correção de serviços ou no pagamento de multas contratuais não responsabilizados pela contratada, créditos junto à contratante ou em qualquer Caixa Escolar de Unidades Escolares da rede pública estadual, poderão ser retidos para compensar os valores apurados acima.
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação do proponente;
9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.16 Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO
10.1 Executado o seu objeto, será emitido o termo de aceitação definitiva da obra que deverá ser assinado pelos contratante e contratado, além do engenheiro fiscal da SRE/SEE com a observância da responsabilidade por erros ou vícios construtivos conforme prevê o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, podendo, caso queiram, emitir o termo de aceitação provisório e posteriormente o Termo Definitivo.
10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo Contrato.
10.3 A contratada será responsável pela correção de falhas construtivas durante o prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, contados a partir da data do recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:
11.1.1 Advertência.
11.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Caixas Escolares enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Caixa Escolar que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a esta pelos prejuízos resultantes.
11.1.3 Multas de:
a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto na planilha de custos;
b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;
c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
11.1.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.
11.2 A multa alusiva à cláusula 11.1.3 não impede que a Caixa Escolar rescinda unilateralmente o Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 Caso a empresa não mantenha frente de trabalho compatível para cumprimento do cronograma de execução física, poderá ensejar distrato unilateral pela Caixa Escolar com imputação de multa contratual à contratada.
12.2 Caso a empresa contratada paralise a execução da obra por até 8 (oito) dias sem anuência formal da Caixa Escolar, será considerado abandono de obras, devendo ser aplicada à contratada a multa prevista no contrato de prestação de serviços e imediata rescisão contratual.
12.3 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma
das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 Este Contrato terá vigência de _____ (_____) meses consecutivos, contados da data de expedição da ordem de início, contados a partir da assinatura do Contrato.
13.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de_____ _____, renunciando as partes a qualquer outro,por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Presidente da Caixa Escolar
_____
Empresa contratada
_____
Fiscal do contrato
Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

25 2069365 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 1178/2025
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA nos atos de progressão, a parte referente aos servidores abaixo relacionados, por terem sido posicionados no último grau da carreira (grau "P").

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
CORONEL FABRICIANO	REINALDO ANTONIO VIEIRA RUBIM	3639739	1	292/2020	12/03/2020
CORONEL FABRICIANO	REINALDO ANTONIO VIEIRA RUBIM	3639739	1	1096/2022	16/06/2022
CORONEL FABRICIANO	REINALDO ANTONIO VIEIRA RUBIM	3639739	1	265/2024	10/02/2024
JANAUBA	JUCILEIDE COSTA SOUZA	8870206	1	1984/2016	16/09/2016
SETE LAGOAS	ELIANA PEREIRA DA SILVA MACHADO	3392073	1	1984/2016	16/09/2016

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

25 2069032 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Severiano Alves da Silva Ferreira, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NUCAD/SEE Nº 171/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06/12/2024, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, o servidor Ricardo Barbosa Batista, Masp 1.278.601-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotado na Escola Estadual Vicente Landi Júnior, Município de Caldas-MG, Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, DEVERÁ CONTATAR,no prazo máximo de dez dias, contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o Presidente ou a Secretária designados nos autos do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, por meio dos e-mail's: severiano.silva@educacao.mg.gov.br ou beatriz.borges.matias@educacao.mg.gov.br, a fim de tomar conhecimento dos fatos lhe imputados no Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, que caracterizam, em tese, conforme portaria inaugural, infração aos artigos 216 incisos I, II, V, VI e VII, e 250, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952; artigos 172 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, 173 incisos I e IV, da Lei Estadual nº 7.109/1977; artigos 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, XII e XIII, 9º, incisos I, II, III, XII e XV, 10 º incisos III, VI, XIII e XVI do Decreto Estadual nº 46.644/2014; artigos 4º incisos I, II, III, IV e V §1 º inciso I, 12 incisos I, II, III e IV da Resolução SEE nº 4.055/2018; artigo 4º incisos I, II, item "a" e "b", 5º da Resolução SEE nº 4.968/2024, sob pena de REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1260.01.0227411/2024-73, o servidor deverá fazer contato pessoal ou por meio de advogado(a) legalmente constituído(a), nos endereços eletrônicos acima indicados, e será concedido o acesso aos documentos constantes no processo SEI, bem como, receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o servidor e seu representante legal, se constituído(a), obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do(a) servidor(a) ou de sua defesa.
Severiano Alves da Silva Ferreira
Presidente da comissão
1.345.882-3

(a)Ana Costa Rego
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

25 2069254 - 1

ATO DE ANULAÇÃO Nº 1.191/2025
ANULA, O ATO Nº872, Extrato de concessão de ADVEB, publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" de 29/03/2025, no que se refere a servidora: ELAINE MARIA VIEIRA PENA, Masp 326776-2, Adm.2, ATB1B, SRE Teofilo Otoni, EE Joao Ferreira de Oliveira; vigência 31/01/2025, pág.6, por não implementar os requisitos à concessão.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

25 2068828 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380130.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DISCIPLINAR Nº 27/2025 - CGE/CSET_SEE/NUCAD
Compromisso de Ajustamento Disciplinar homologado pelo Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 27/2025, celebrado com a servidora P.S.P., Masp *.***.157-*, pelo prazo de 1 ano, a contar da publicação deste ato.
(a) Ana Costa Rego
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
25 2069306 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2015 - RETIFICAÇÃO
A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso da competência, delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2014, resolve RETIFICAR o Ato de Homologação do Termo de Ajustamento Disciplinar n° 16/2025, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 16 de abril de 2025: onde se lê "W.G.B., Masp *.***.693-*", leia-se "W.G.B., Masp ***.498-*".
(a) Ana Costa Rego
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
25 2069323 - 1

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DISCIPLINAR Nº 29/2025 - CGE/CSET_SEE/NUCAD
Compromisso de Ajustamento Disciplinar homologado pelo Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 29/2025, celebrado com a servidora E.G.C.B., Masp *.***.915-*, pelo prazo de 1 ano, a contar da publicação deste ato.
(a) Ana Costa Rego
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
25 2069318 - 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA/SEE Nº 05/2025
Dispõe sobre as orientações para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do mercado comum nas Unidades Escolares.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §3º, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, no Decreto nº 48.709, de 26/10/2023, no Decreto Estadual nº 45.085, de 08/04/2009;
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEE nº 5131/2025, a baixar normas complementares sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares vinculadas às Unidades Estaduais de Ensino,
RESOLVEM:
DO OBJETO
Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios de repasse, execução e prestação de contas da aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do mercado comum.
§1º - As disposições tratadas nesta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural pelo processo de Chamada Pública e do mercado comum, pela modalidade de aquisição simplificada.
§2º - O processo de aquisição de gêneros alimentícios deverá ser instruído com os seguintes documentos, de acordo com o processo a ser elaborado:
I. Mapa de produção;
II. Lista de alimentos;
III. Matriz de planejamento de cardápios;
IV. Modelos para condução e execução da Chamada Pública:
a) Modelo 1 - Comunicado ao colegiado da Chamada Pública;
b) Modelo 2 - Pesquisa de preços;
c) Modelo 3 - Composição do colegiado;
d) Modelo 4 - Edital de Chamada Pública e seus anexos;
e) Anexo I - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
f) Anexo II - Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
g) Anexo III - Cronograma de Entrega;
h) Anexo IV - Declaração de Produção Própria:
1. Fornecedor Individual;
2. Grupo Informal;
3. Grupo Formal.
i) Anexo V - Projeto de Venda:
1. Fornecedor Individual;
2. Grupo Informal;
3. Grupo Formal.
j) Anexo VI - Declaração de cumprimento do limite de venda:
1. DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
2. DAP jurídica.
K) Anexo VII - Minuta de Contrato;
l) Anexo VIII - Termo de Recebimento;
m) Anexo IX - Lista de Substituição;
n) Modelo 5 - Divulgação de Chamada Pública;
o) Modelo 6 - Ata para seleção do projeto de venda e habilitação dos fornecedores;
p) Modelo 7 - Mapa de apuração;
q) Modelo 8 - Divulgação do resultado de recurso;
r) Modelo 9 - Divulgação do resultado da Chamada Pública;
s) Modelo 10 - Convocação para assinatura do contrato;
V. Planilha das Regiões geográficas intermediárias;
VI. Controle de Estoque.
§3º - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e suas respectivas Caixas Escolares.
DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
Art. 2º - O repasse dos recursos previstos nesta Instrução Normativa será efetuado dentro dos limites da dotação orçamentária consignada anualmente, observando os valores autorizados na ação específica. A liberação dos recursos está condicionada ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPAG.
Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios será realizado mediante a celebração do Termo de Compromisso (TC) ou Instrumento de Transferência que formaliza a destinação e a aplicação dos valores para a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.
§1º - O repasse de recursos financeiros para a cobertura das despesas adicionais poderá ocorrer mediante solicitação devidamente justificada e comprovada, sendo autorizado conforme a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação - SEE-MG.
§2º - A SEE-MG realizará o repasse dos recursos às Unidades de Ensino da Rede Estadual por meio das Caixas Escolares.
§3º - Os recursos financeiros para a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa serão repassados anualmente em valor a ser divulgado pela SEE-MG e serão destinados a todas Unidades Escolares e seus endereços anexos.
Art. 4º - Os recursos financeiros destinados à alimentação da Unidade Escolar serão depositados em conta bancária específica, para o repasse federal e outra para o repasse estadual, ambas abertas pela SEE-MG exclusivamente para esse fim, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, nos termos da Resolução SEE nº 5.131/2025.
§1º - A abertura e a movimentação das contas deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas pela SEE-MG, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.
§2º - A SEE-MG terá acesso irrestrito, contínuo e em tempo real às contas bancárias específicas abertas, podendo consultar, junto ao Banco, os saldos, os extratos e as informações de movimentações financeiras, incluindo eventuais aplicações realizadas, independentemente de autorização do titular da conta.
CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Art. 5º - Para aquisição de gêneros alimentícios, tanto no mercado comum através do processo simplificado quanto na Chamada Pública, é fundamental o planejamento do cardápio; por meio dele, será definida a lista de alimentos, contendo bebidas, temperos e ingredientes a serem adquiridos e seus quantitativos.
Art. 6º - A Caixa Escolar deverá elaborar a sua "Matriz de Cardápios" de acordo com as "Cartilhas de Cardápios da SEE 2021", elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Suprimento Escolar (DISE), selecionando as preparações a serem utilizadas no período de cobertura do Termo de Compromisso (TC) ou Instrumento de Transferência firmado com a SEE-MG.
§1º - Toda matriz de cardápio elaborada somente será considerada finalizada após a aprovação de um nutricionista da SEE-MG. Após a validação dos cardápios a serem utilizados, a Caixa Escolar deverá consultar a ficha técnica das preparações e listar todos os gêneros alimentícios necessários para a execução das preparações.
§2º - Para elaboração da Matriz de Cardápios prevista no caput deste artigo, a Caixa Escolar deverá observar a aceitabilidade dos alunos, os hábitos alimentares, a cultura local, a produção da agricultura familiar e a safra/sazonalidade.
§3º - Para auxiliar no conhecimento sobre a aceitabilidade prevista no §2º e quantitativo a ser preparado é necessário que se faça o controle do número de refeições servidas e de repetições, arquivando tal informação junto à documentação da alimentação escolar.
Art. 7º - A Caixa Escolar deverá elaborar uma lista de compras que relaciona todos os gêneros alimentícios das preparações selecionadas, conforme a ficha técnica da "Cartilha de Cardápios da SEE 2021," incluindo suas respectivas quantidades, podendo, se necessário, utilizar como parâmetro os quantitativos do ano anterior, alterando as quantidades conforme mudanças no número de estudantes e servidores.
Art. 8º - A EMATER disponibiliza semestralmente para as Caixas Escolares o Mapa de Oferta de Alimentos oriundos da agricultura familiar e o mesmo deverá ser consultado antes das Chamadas Públicas.
§1º - A partir da identificação da diversidade agrícola da região, da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pelos agricultores, do diálogo com os representantes da Agricultura Familiar e de segmentos que possam trabalhar nessa interlocução, a Caixa Escolar deverá selecionar os produtos a serem adquiridos no âmbito da Chamada Pública, de acordo com sua lista de compras e a lista de substituição apresentada na cartilha de cardápios da SEE-MG.
§2º - A Caixa Escolar deverá se atentar para a correta discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola).
§3º - Caso não haja produção local, a Caixa Escolar deverá ampliar a análise dos produtos no âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, para definição dos gêneros alimentícios que poderão ser adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Art. 9º - O mapeamento utilizado deverá constar no processo demonstrando como os levantamentos foram realizados, com os produtos e período de oferta. Para o mapeamento, as Caixas Escolares poderão utilizar os dados fornecidos por órgãos ou entidades da Agricultura Familiar.
Art. 10 - A utilização da Matriz de Planejamento de Cardápios, do ano corrente, é obrigatória e possibilitará o atendimento adequado aos parâmetros nutricionais e a diversificação da oferta da alimentação escolar, evitando a repetição constante de preparações e a monotonia dos cardápios.
§1º - A Caixa Escolar deverá utilizar um mínimo de 25 (vinte e cinco) preparações diferentes a cada semestre para o ensino regular e para o almoço do ensino integral e no mínimo 15 (quinze) preparações diferentes para o lanche do ensino integral, variando no mínimo 5 (cinco) preparações, a cada semestre, respeitando as legislações existentes e orientações dos nutricionistas.
§2º - Ao final de um ano a Unidade Escolar terá pelo menos, 2 (duas) matrizes diferentes.
§3º - Para determinar o quantitativo final de ingredientes por ano é fundamental saber quantas vezes cada preparação será ofertada durante esse tempo.
Art. 11 - Para otimizar o processo de aquisição dos gêneros alimentícios, as Unidades Escolares poderão se organizar para utilizar a mesma Matriz de Planejamento de Cardápios aprovada para um semestre. Ressalta-se que a repetição do cardápio só deve ocorrer após o término do ciclo de 5 (cinco) semanas.
Art. 12 - Os cardápios semanais deverão estar visíveis aos alunos e à comunidade escolar conforme determina o § 6º do artigo 17 da Resolução FNDE 06/2020.
Art. 13 - É vedado o fornecimento de preparações diferentes das estabelecidas nos cardápios e fichas técnicas, ou sem avaliação formal do nutricionista, sob pena de responsabilização do gestor.
Art. 14 - O cardápio deverá ser sempre elaborado antes do início de cada semestre para organização dos itens a serem adquiridos e do quantitativo necessário deles.
ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA
Art. 15 - Com base no planejamento elaborado, a Caixa Escolar deverá separar a necessidade de aquisições em conformidade com o processo de compra a ser realizado, respeitando-se a legislação vigente.
Art. 16 - Para a aquisição de gêneros alimentícios que não possam ser adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, deverá ser adotado o procedimento de aquisição simplificada, conforme art. 16 da Resolução SEE nº 5131/2025.
Parágrafo único. As aquisições dos gêneros alimentícios deverão ser por item, independentemente do processo de aquisição.
AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA
Art. 17 - As aquisições de gêneros alimentícios do mercado comum serão realizadas pela modalidade de Aquisição Simplificada, conforme estabelecido no art. 16 da Resolução SEE nº 5131/2025 e as normativas tratadas no Tutorial de Aquisição simplificada e no Manual de prestação de contas.
Parágrafo único. As especificações técnicas dos produtos e as solicitações de registros deverão estar claramente descritas na Formalização do processo de Aquisição Simplificada.
DA CHAMADA PÚBLICA
Art. 18 - A Caixa Escolar deverá adquirir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos recursos do Termo de Compromisso (TC) ou Instrumento de Transferência de alimentação escolar, da fonte federal e estadual, em gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme determinação da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 06/2020 e Decreto Estadual nº 46.712/15.
Parágrafo único. A Caixa Escolar deverá utilizar o máximo de recursos possíveis provenientes da fonte federal, podendo atingir, quando possível, até 100% (cem por cento) das aquisições de produtos da Agricultura Familiar com o recurso federal e, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes da fonte estadual.
Art. 19 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, são considerados agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aqueles que exercem atividades no meio rural, possuem uma área de até 4 (quatro) módulos fiscais, utilizam a mão de obra da própria família, têm renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciam o estabelecimento ou empreendimento de forma familiar.
§1º - Também são considerados agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.
§2º - O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
Art. 20 - A Chamada Pública será conduzida pelo Colegiado, que deverá seguir atentamente os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, juntamente com o Presidente da Caixa Escolar.
Art. 21 - Com base no mapeamento realizado e, se necessário, considerando a oferta dos produtos da Agricultura Familiar, a Caixa Escolar poderá planejar a aquisição, distribuindo a sua demanda total ao longo do ano.
Parágrafo único. Caso a demanda não seja atendida, a Caixa Escolar deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) Chamadas Públicas até que a demanda total da Unidade Escolar seja alcançada, buscando sempre ampliar a divulgação dessas chamadas.
Art. 22 - Caso a produção local não atenda à necessidade da Unidade Escolar, quanto à quantidade e variedade, a Caixa Escolar deverá ampliar a divulgação do processo para o êxito da compra, lembrando que a produção da Agricultura Familiar inclui os alimentos perecíveis e os não perecíveis.
Parágrafo único. Não fazem parte desta modalidade os produtos industrializados e/ou comercializados por grandes fornecedores, como supermercados, distribuidoras e afins.
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Art. 23 - A Caixa Escolar deverá selecionar o Edital de acordo com a forma de execução da Chamada Pública coletiva conforme Decreto nº 47.589, de 28/12/2018, para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, conforme definidos e mapeados.
Parágrafo único. Deverá ser realizada a Chamada Pública coletiva, tendo em vista que esse tipo de processo potencializa o interesse de fornecedores em participar, proporcionando o cumprimento ou até mesmo a superação dos percentuais de aquisição previsto na legislação, pois permite uma melhor logística para entrega dos gêneros alimentícios por parte dos fornecedores. A individual poderá ser utilizada quando frustrada a coletiva, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 24 - Juntamente com o Edital de Chamada Pública, a Caixa Escolar deverá elaborar um anexo com o cronograma de entrega, constando os produtos a serem adquiridos com as respectivas quantidades e a data de entrega, que poderá ser adequada em comum acordo no momento da análise dos Projetos de Venda e deverá ser cumprido pelo fornecedor e pela Caixa Escolar.
Parágrafo único. O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar. A responsabilidade de elaboração e entrega do projeto de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações.
Art. 25 - A Caixa Escolar deverá encaminhar via e-mail o Edital de Chamada Pública e seus anexos aos fornecedores, quando solicitado.
DA PUBLICIDADE DA CHAMADA PÚBLICA
Art. 26 - A Caixa Escolar deverá, obrigatoriamente, dar publicidade das informações referentes à Chamada Pública em sítio eletrônico da SRE, e em quadro de avisos de amplo acesso público, por um período mínimo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação.
Art. 27 - Além da publicidade descrita no artigo anterior, a Caixa Escolar poderá dar publicidade:
I - na EMATER, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, FETAEMG, Associações e Organizações da Agricultura Familiar, de acordo com negociação prévia com essas entidades para a divulgação da Chamada Pública, devendo solicitar o aviso de recebimento (AR), quando encaminhar a Chamada Pública para esses locais;
II - em jornal de circulação regional, estadual ou nacional;
III - em rádios locais;
IV - outros locais e meios de visibilidade à disposição da Caixa Escolar.
DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DA CHAMADA PÚBLICA
Art. 28 - Para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Caixa Escolar deverá identificar o preço médio realizando uma pesquisa ampla por, no mínimo, 3 (três) mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no Edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
§1º - Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada no âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem.
§2º - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Caixa Escolar poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
§3º - Para definição de valores de insumos a Caixa Escolar poderá acrescentar ao preço médio o valor de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento).
§4º - A pesquisa deverá ser validada com a assinatura das 2 (duas) pessoas da Unidade Escolar que realizaram a pesquisa, devidamente identificadas, com nome, MASP e CPF.
Art. 29 - Na Chamada Pública para adquirir produtos da Agricultura Familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do Edital pela Caixa Escolar. No caso de aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, o percentual acrescido deverá ser devidamente indicado.
Art. 30 - A Caixa Escolar poderá contar com parceiros que contribuam para a construção da metodologia a ser utilizada na aferição dos preços de mercado, como entidades de assistência técnica e extensão rural, universidades, organizações da Agricultura Familiar, secretarias de agricultura e outros, desde que a metodologia utilizada cumpra fielmente as determinações previstas nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Parágrafo único. Caso adote o procedimento descrito no caput deste artigo, a Caixa Escolar deverá anexar ao processo a documentação que demonstre a metodologia na apuração dos preços.
HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
Art. 31 - Os Editais das Chamadas Públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.
Parágrafo único. Eventual modificação na formalização do Edital implicará nova divulgação, na mesma forma de sua publicação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação do Projeto de Venda.
Art. 32 - O Projeto de Venda e os documentos de habilitação deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, ou poderão ser apresentados por meio eletrônico, devidamente identificados, através de e-mail específico indicado no Edital da Chamada Pública.
§1º - Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados, identificados em sua parte externa o nome da Caixa Escolar, número do processo de contratação, objeto, razão social do proponente, endereço, telefone e e-mail da empresa licitante ou não havendo essa identificação externa, poderá ser aceito, desde que na documentação interna seja possível identificar o proponente;
§2º - O Projeto de Venda deverá ser entregue de forma legível em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. As informações nele contidas são de inteira responsabilidade do participante, em caso de inconsistências poderão ensejar a desclassificação do proponente.
Art. 33 - No envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá constar a seguinte documentação, conforme o perfil do fornecedor, em conformidade com os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/202:
§1º - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo (§1º do artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020):
I - prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
V - declaração de cumprimento do limite de venda.
§2º - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Pessoa Física, organizados em grupo, deverão apresentar:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - extrato da DAP/CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
V - declaração de cumprimento do limite de venda.
§3º - Grupos Formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica(§ 3º do artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020):
I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - extrato da DAP/CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. (A DAP ou CAF Pessoa Jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares, organizados em pessoas jurídicas devidamente formalizadas e contém a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP ou CAF Pessoa Física);
III - prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VI - declaração do representante legal, responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
§4º - Para identificação de povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, grupo tradicionais ou específico) no Cadastro Único para Programas Sociais as Caixas Escolares deverão aceitar o registro do NIS de povos e comunidades tradicionais no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo.
Art. 34 - No Envelope nº 2 - PROJETO DE VENDA, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com cada grupo.
I - Fornecedores Individuais (CAP Pessoa Física, não organizados em grupo) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com as quantidades e os gêneros alimentícios ofertados, em conformidade com o Edital da Chamada Pública, devidamente assinado pelo agricultor participante;
II - Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP ou CAF Pessoa Física, organizados em grupo) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com as quantidades e os gêneros alimentícios ofertados, em conformidade com o Edital da Chamada Pública, devidamente assinado por todos os agricultores participantes;
III - Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Pessoa Jurídica – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com as quantidades e os gêneros alimentícios ofertados, em conformidade com o Edital da Chamada Pública, devidamente assinado pelo representante da organização.
DA ABERTURA E JULGAMENTO
Art. 35 - Abertura dos envelopes e seleção dos Projetos de Venda:
I - os documentos e Projetos de Venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata;
II - respeitar todos os princípios do art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 36 - Para a seleção do Projeto de Venda, a Caixa Escolar deverá adotar os critérios estabelecidos no artigo 35 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, dividir os Projetos de Venda dos fornecedores habilitados em grupos, de acordo com a prioridade descrita abaixo:
I - Grupo de Fornecedores locais;
II - Grupo de Fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas;
III - Grupo de Fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias;
IV - Grupo de Fornecedores do estado;
V - Grupos de Fornecedores do País.
§1º - Consideram-se fornecedores locais aqueles que se localizam no município da escola. Será considerado, para efeitos legais:
I - DAP/CAF Física: o município indicado na DAP ou CAF Física;
II - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Pessoa Físicas registrados no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.
§2º - Consideram-se fornecedores das Regiões Geográficas Imediatas aqueles da rede urbana que são estruturadas a partir de centros urbanos próximos para suprir necessidades imediatas das populações, com os seguintes critérios:
I - Identificar o nome da região geográfica imediata onde está inserido o município da Chamada Pública, endereço da Unidade Escolar;
II - Identificar os municípios que fazem parte da região geográfica imediata onde está inserido o município da Chamada Pública;
III - Verificar se existem Projetos de Venda habilitados dos municípios inseridos na região geográfica imediata.
§3º - Consideram-se fornecedores das Regiões Geográficas Intermediárias aqueles inseridos em localidades que têm no mínimo 5 (cinco) municípios e no máximo 25 (vinte e cinco) municípios, além de ter uma população mínima de 50 (cinquenta) mil habitantes, seguindo os critérios:
I - Identificar o nome da região geográfica intermediária onde está inserido o município da Chamada Pública, endereço da Unidade Escolar;
II - Identificar os municípios que fazem parte da região geográfica intermediária onde está inserido o município da Chamada Pública;
III - Verificar se existem Projetos de Venda habilitados dos municípios inseridos na região geográfica intermediária;
IV - A lista completa das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias com os municípios que os compõem estão disponíveis no site do FNDE, pelo link: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae.
§4º - Consideram-se fornecedores das Regiões do estado aqueles que estão inseridos em todos os municípios do Estado em que está ocorrendo a Chamada Pública, não considerando o local e as Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias.
§5º - Consideram-se fornecedores das Regiões do País aqueles que estão localizados em municípios de outros estados.
§6º - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.
§7º - Cooperativa Central da Agricultura Familiar – são aquelas em que a soma dos agricultores familiares com DAP ativa constitua mais da metade do número de cooperados pessoas físicas da totalidade das cooperativas singulares (o quadro de cooperados deve ser constituído por mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa).
Art. 37 - Em cada grupo citado no artigo 36 será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção do Projeto de Venda:
I - Os assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes, conforme os critérios definidos abaixo:
a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, cinquenta por cento mais um (50%+1) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.
II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação.
III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. No caso de empate, a Caixa Escolar deverá:
a) para empate de grupos formais - terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) permanecendo o empate, será realizado sorteio ou, ainda, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.
Parágrafo único. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.
Art. 38 - Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do artigo 37, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.
§1º - Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.
§2º - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.
§3º - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.
Art. 39 - A Caixa Escolar poderá consultar as DAPs e emitir os extratos, por município ou por CNPJ/CPF, no endereço eletrônico da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD - https://smap14.mda.gov.br/extratodap.
Art. 40 - Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para a regularização da documentação.
§1º - Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.
§2º - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.
§3º -Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
Art. 41 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.
Parágrafo único. Tudo deverá ser registrado em ata, em audiência pública.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380131.

DO LIMITE DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR
Art. 42 - Conforme artigo 1º da Resolução FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/ Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:
I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;
II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).
§1º - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Caixas Escolares a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§2º - Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
§3º - Constatado que o produtor individual ou a Cooperativa ou Associação tenha atingido o limite previsto no caput do art. 42, a Caixa Escolar não poderá contratar com a respectiva Entidade ou pessoa durante o referido exercício. Neste caso a Caixa Escolar, orientada pela SRE/SEE deverá buscar meios legais para garantir a alimentação escolar nas Unidades Escolares.
CHAMADA PÚBLICA DESERTA/FRUSTRADA
Art. 43 - Caso, na data prevista para abertura dos envelopes, a Caixa Escolar não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - registrar a ocorrência em ata, devidamente assinada pelo Presidente da Caixa Escolar e membros do Colegiado Escolar;
II - retornar o valor para atendimento da demanda imediata para compras no mercado comum para suprir a Unidade Escolar por período de até 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do próximo Processo de Chamada Pública.
Parágrafo único. Na realização do próximo Processo de Chamada Pública, caso permaneça a mesma situação (Chamada Deserta), desde que a Caixa Escolar tenha cumprido todos os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, inclusive ampliando a divulgação em relação ao processo anterior, a Caixa Escolar deverá proceder da seguinte forma:
I - Elaborar Chamada Pública individual para aquisição da agricultura familiar;
II - adquirir gêneros alimentícios no mercado comum pelo procedimento simplificado; ou
III - aditar os contratos de gêneros alimentícios da agricultura familiar em até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos contratados.
Art. 44 - A Caixa Escolar deverá, regularmente, realizar 2 (duas) Chamadas Públicas no ano, uma para atendimento da demanda no início do ano e outra para o atendimento no segundo semestre.
§1º - As determinações são para o cumprimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aquisição de produtos da agricultura familiar e a adoção do previsto no parágrafo único do art. 43 deve ser considerado exceção.
§2º - Somente com mapeamento adequado da produção será possível determinar que não houve interesse na participação dos agricultores, desde que ocorra a devida publicidade, o que caracterizará a Chamada Deserta/Frustrada. Caso negativo, a Caixa Escolar poderá ser responsabilizada pelo descumprimento da legislação vigente.
§3º - Caso comprovado vícios na elaboração do processo, no descumprimento desta Instrução Normativa e prejuízos no fornecimento de alimentação aos alunos, o gestor responsável poderá ser penalizado.
CONTRATOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Art. 45 - Os contratos de Chamada Pública e de Aquisição simplificada deverão seguir os modelos disponibilizados pela SEE-MG.
Art. 46 - Os Contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 47 - A Caixa Escolar deverá dar publicidade à comunidade escolar dos valores recebidos.
Art. 48 - O saldo dos recursos recebidos existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte.
Art. 49 - A reprogramação dos recursos da fonte Federal fica limitada em até 15% (quinze por cento) dos valores repassados no respectivo ano e caso ultrapasse o limite estabelecido, o excedente será deduzido do repasse no ano subsequente.
Art. 50 - Para o cálculo dos 30% (trinta por cento) da Agricultura Familiar, será considerado o somatório dos valores reprogramados de exercícios anteriores, dos rendimentos de aplicação financeira e dos valores repassados no exercício vigente (ano corrente).
Art. 51 - As despesas realizadas devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão conter, de forma clara e detalhada:
I - Nome, CNPJ e endereço completo da Caixa Escolar;
II - Razão social, CNPJ, Inscrição estadual/municipal, endereço completo do fornecedor;
III - Número e série da Nota Fiscal;
IV - Data e hora da emissão;
V - Chave de acesso e protocolo de autorização;
VI - Descrição completa dos produtos, com especificação técnica, marca e modelo, no que couber, dos produtos adquiridos;
VII - Quantidade, unidade comercial, NCM (se aplicável), valor unitário e total dos itens;
VIII - Dados dos impostos relativos à nota fiscal;
IX - O número do termo de compromisso ou instrumento de repasse do recurso que custeou a despesa.
DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Art. 52 - Os gêneros alimentícios deverão ser devidamente acompanhados da nota fiscal e de acordo com o cronograma previsto no Edital de Chamada Pública e contrato.
Art. 53 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser acompanhada do Termo de Recebimento que será assinado pelo Presidente da Caixa Escolar e um servidor ASB com o respectivo ateste de recebimento.
DO CONTROLE DE ESTOQUE
Art. 54 - O controle de estoque é um meio através do qual é possível saber o quanto de alimento será necessário para o próximo pedido ao fornecedor, além disso, ele fornece informações úteis sobre as retiradas dos alimentos evitando diferenças do planejado no cardápio e também diferenças entre os turnos.
Art. 55 - É necessário que todas as Caixas Escolares realizem o controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos, registrando todas as entradas e saídas de mercadorias, possibilitando, assim, saber o que está disponível no estoque a qualquer momento. O arquivo em pdf do controle de estoque deverá ser encaminhado até o dia 10 do mês seguinte para o nutricionista da S.R.E. responsável pela Unidade Escolar.
Art. 56 - Para um bom controle de estoque as Unidades Escolares precisam também utilizar o sistema PVPS. O significado da sigla PVPS é "Primeiro que Vence, Primeiro que Sai" e estabelece uma ordem cronológica para a organização dos alimentos na despensa. Isso quer dizer que a saída do material para a cozinha será feita por ordem de chegada/validade, portanto devemos nos atentar às datas de validade dos produtos no momento do recebimento. Independentemente de ter chegado antes ou depois, sempre sai primeiro o que vence primeiro.
Art. 57 - Para que esse controle seja mais efetivo é importante um responsável pelo acondicionamento e organização da despensa para garantir que a ordem seja respeitada. A organização dos produtos nas prateleiras garante que os itens recebidos primeiro saiam do estoque antes dos demais.
Art. 58 - É essencial que esse controle seja realizado, pois a perda de alimentos por data de validade vencida e ou presença de gorgulhos, carunchos ou outro problema de acondicionamento é considerado dano ao erário e o gestor da Caixa Escolar deverá fazer a devolução do recurso.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 59 - A efetivação da compra só poderá ocorrer após o crédito do recurso, sendo vedada a compra a prazo ou "fiado".
Art. 60 - A alimentação servida ao servidor deverá ser a mesma constante na Matriz de Planejamento de Cardápio definida pela Unidade Escolar, não havendo nenhuma diferenciação nem desvio de função do responsável pela cozinha para o preparo de qualquer alimento diferenciado.
Art. 61 - No caso de Chamada Pública, havendo necessidade de substituição de produtos, só poderão ser substituídos por outros previstos no Edital, respeitando-se a lista de substituição constante na "Cartilha de Cardápio da SEE-MG", elaborada pela equipe de nutricionistas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.
Parágrafo único. Se o fornecedor não tiver como efetuar a substituição do produto, o contrato deverá ser rescindido no valor ainda restante, referente ao produto que não poderá ser fornecido.
Art. 62 - As Associações são entidades sem fins lucrativos e não poderiam comercializar os gêneros alimentícios, contudo, no Estado de Minas Gerais, é permitido que Associações de Agricultura Familiar realizem a comercialização para as compras institucionais e, dentre elas, para o PNAE. Nesse caso, em que as Associações estão autorizadas a emitir Nota Fiscal e que possuem a DAP ou CAF Pessoa Jurídica, estão configuradas como Grupo Formal e o contrato pode ser celebrado diretamente entre a Caixa Escolar e a Associação.
Parágrafo único. Para as demais Associações que não podem emitir Nota Fiscal, mas apenas representar os interesses dos seus associados na venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os contratos serão celebrados diretamente com cada agricultor familiar constante no Projeto de Venda. Nesse caso, os pagamentos serão feitos diretamente aos agricultores familiares, que emitirão as Notas Fiscais.
Art. 63 - A EMATER não pode ser convidada a participar de Chamadas Públicas para venda de produtos da Agricultura Familiar. A sua função é de assistência técnica e extensão rural e, no Programa de Alimentação Escolar, de auxiliar/assessorar grupos formais e informais da Agricultura Familiar no processo de comercialização dos produtos desses grupos.
Art. 64 - A Caixa Escolar poderá realizar um único processo de Chamada Pública, utilizando em conjunto os termos de compromisso Estadual e Federal (Fonte 21 e 36), entretanto deverá separar em duas relações de gêneros alimentícios, em conformidade com a Fonte/Termo de Compromisso (Fonte 21 e 36) que realizará o pagamento, para fins de prestação de contas junto ao Governo Federal.
Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, deverá ser elaborado dois contratos diferentes para cada fonte/Termo de Compromisso.
Art. 65 - As aquisições da Agricultura Familiar deverão ser realizadas em conjunto (Chamada Unificada).
§1º - O procedimento em conjunto poderá ser adotado, reunindo-se escolas de um mesmo bairro, município ou região, viabilizando a participação de um número maior de fornecedores e facilitando a logística para entrega dos produtos.
§2º - Os processos de Chamada Pública Unificada deverão seguir as seguintes particularidades:
I - a seleção de Cardápios deverá ser realizada em conjunto, respeitando-se o mapeamento realizado;
II - A Caixa Escolar responsável pela condução do processo de Chamada Pública Unificada deverá realizar a pesquisa de preço, devidamente validada pelos servidores de sua Escola;
III - A Caixa Escolar gerenciadora do processo de Chamada Pública unificada poderá contar com parceiros que contribuam para a construção da metodologia a ser utilizada na aferição dos preços de mercado, como entidades de assistência técnica e extensão rural (Emater), universidades, organizações da Agricultura Familiar, secretarias de agricultura e outros, desde que a metodologia utilizada cumpra fielmente as determinações previstas nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
IV - O endereço da Escola da Caixa Escolar responsável pela condução do processo de Chamada Pública Unificada poderá ser o local para o recebimento das documentações (envelopes) e para abertura e seleção dos projetos de venda;
V - A referida Caixa Escolar responsável realizará os procedimentos de divulgação e recebimento da documentação e deverá, ainda, disponibilizar o processo para cópia das demais Caixas Escolares, autenticando-o ("Confere com o original"). A Caixa Escolar responsável será, então, a Escola Polo;
VI - O julgamento deverá ser realizado com a participação do Presidente de cada Caixa Escolar participante, e será presidido pelo Presidente da Caixa Escolar responsável pela gerência do processo (diretor da escola polo) junto com seu Colegiado Escolar;
VII - Cada Caixa Escolar assinará um contrato individual, no valor referente aos produtos que serão entregues na sua respectiva Unidade Escolar;
VIII - As entregas serão realizadas de forma única, ou seja, os produtos comuns a várias Unidades Escolares, constantes no Cronograma de Entrega, serão entregues no mesmo dia. O cronograma de entrega deverá ser acordado com as Unidades Escolares, respeitando uma periodicidade que garanta o abastecimento contínuo, evitando qualquer risco de desabastecimento;
IX - As Notas Fiscais e o Termo de Recebimento serão individuais, em conformidade com os produtos entregues, efetivamente, em cada Unidade Escolar.
Art. 66 - Para a aquisição de Produtor Rural Pessoa Física, a Caixa Escolar deverá reter 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, e descontar o valor relativo à retenção do valor a ser pago ao fornecedor, com os recursos da alimentação.
§1º - O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a Caixa Escolar emitirá 2 (dois) pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.
§2º - No caso de comercialização com Produtor Rural Pessoa Jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações.
Art. 67 - Os produtos adquiridos para alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:
I - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);
II - Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA);
III - ANVISAS locais e/ou estaduais.
Art. 68 - A Caixa Escolar deverá observar os registros nos órgãos competentes de fiscalização e documentos pertinentes para cada grupo alimentício:
I - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo deverá:
a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);
b) Para atendimento ao disposto na alínea a, do inciso I, art. 68, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação;
c) Os produtos de origem animal precisam ser adquiridos com rotulagem adequada e de estabelecimentos com autorização para comercialização dos mesmos. Carnes congeladas apresentam validade mínima de 3 (três) meses e devem apresentar registro da mesma do SIF, IMA ou SIM. Carnes resfriadas - o estabelecimento precisa apresentar alvará sanitário com o CNAE específico para o comércio varejista de carnes e a mesma deve possuir rótulo e chegar na escola resfriadas.
II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988 deverá:
a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
b) Para atendimento ao disposto na alínea a, do inciso II, art. 68, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.
III - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA) deverá:
a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desse documento;
b) A cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, deve ser exigida obrigatoriamente sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
IV - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, deverá:
a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA;
b) Para atendimento ao disposto na alínea a, do inciso IV, art. 68 , deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.
Art. 69 - Em casos de denúncia ou suspeição de que determinado agricultor ou Associação propõe a venda de produtos que não se produz na referida região ou em região vizinha ou que o proponente não produz os determinados produtos, deverá solicitar ao proponente fornecedor que apresente o Informativo de Produção para Mercados Institucionais, emitido pela EMATER referentes aos produtos suspeitos ou confirmados, propostos na referida Chamada Pública, para complementar a instrução do processo de aquisição e a efetiva contratação com a Caixa Escolar.
Art. 70 - A Caixa Escolar não poderá incluir no Edital de Chamada Pública documentos não relacionados nesta Instrução Normativa ou nos modelos de editais encaminhados por esta Secretaria.
Art. 71 - As demais obrigações e procedimentos necessários a regular execução dos recursos e não tratadas nesta Instrução deverão ser atendidos pelas Caixas Escolares, em conformidade com as legislações vigentes: Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução SEE nº 5131/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025.
(a)Pablo Santos Mota
Superintendente de Planejamento e Finanças

(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

25 2069349 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

RETIFICAÇÃO DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1202/2025
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais retifica o Ato nº 1106/2025 de dispensa da função gratificada de vice-diretor de escola estadual, publicado em 12/04/2025, referente a:
SRE Metropolitana B
BELO HORIZONTE
1309 - EE Professora Maria do Socorro Andrade
MASP 1044024-6, Silvane Gonçalves de Almeida Estevam
Onde se lê: a contar da publicação
Leia-se: a contar de 03/04/2025

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1203/2025
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberaba
UBERABA
159867 - EE Brasil
MASP 1251768-6, Diego Carlos Ferreira da Silva, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1204/2025
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4.129/2019, de 03 de maio de 2019 e a Resolução SEE Nº 4.812/2022 de 30 de dezembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual indígena:
SRE Metropolitana B
SÃO JOAQUIM DE BICAS
9270 - EE Nossa Senhora da Paz
MASP 1114038-1, Cláudia de Souza, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1205/2025
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
1813 – EE Paulo das Graças da Silva
MASP 1157920-8, Emmanuel Tadeu Lopes Ferreira, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1208/2025
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Araçuaí
ITINGA
146951 - EE Comendador Murta
MASP 1166226-9, Clemária Alves Gusmão, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1209/2025
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Araçuaí
ARAÇUAÍ
146081 - EE Dom José de Haas
MASP 1119755-5,Zélia Luiz Soares, a contar da publicação.
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

25 2069335 - 1

Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
PORTARIA Nº 851/2025

Nos termos do artigo 13da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024,republicada em 5 de abril de 2024 do artigo 44 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2025, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas às escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA TURMA VINCULADA	ESCOLA NÚCLEO	ID ESCOLA	Nº DE TURMAS
Carangola	Espera Feliz	Povoado São José da Pedra Menina	EE Fazenda Paraíso	97764	2
Carangola	Espera Feliz	Povoado São Domingos	EE Fazenda Paraíso	97764	2
Carangola	Espera Feliz	Fazenda Córrego Grande	EE Fazenda Paraíso	97764	2
Carangola	Espera Feliz	Córrego Ponte dos Macacos	EE São Sebastião	97721	5
Carangola	Espera Feliz	Povoado Pedra Menina	EE São Sebastião	97721	1
Conselheiro Lafaiete	Rio Espera	Rua Waldir Felisberto Nº 155, Distrito de Piranguita	EE Major Miranda	194336	2
Conselheiro Lafaiete	Rio Espera	Rua Vereador Pedro Lopes,13, Distrito de Rio Melo	EE Major Miranda	194336	2
Conselheiro Lafaiete	Rio Espera	Povoado do Inácio	EE Major Miranda	194336	2
Diamantina	Alvorada de Minas	Povoado Rio das Pedras	EE José Madureira Horta	23019	2
Diamantina	Serro	Rua Manoel Esperidião	EE Professor Leopoldo Pereira	24988	5
Diamantina	Conceição do Mato Dentro	Povoado Bom Jesus de Brejaúba	EE Carolina Otoni	23531	2
Governador Valadares	São José da Safira	Acampamento Ira Aguiar Gomes	EE FernãoDias	45365	1
Governador Valadares	Tumiritinga	Acampamento Nova Esperança	EE Primeiro de Junho	246379	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Monte Alegre II	EE Geraldino Francisco da Silva	82368	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Peixe Bravo	EE Geraldino Francisco da Silva	82368	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Rio daCruz	EE Geraldino Francisco da Silva	82368	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Santa Maria	EE Geraldino Francisco da Silva	82368	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Araçá	EE Elesbão José dos Santos	82201	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Tapera	EE Elesbão José dos Santos	82201	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Mato Grosso	EE Elesbão José dos Santos	82201	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Bonfim	EE Elpídio Ribeiro dos Santos	82341	5
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Tatu	EE Elpídio Ribeiro dos Santos	82341	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Ribeirão	EE Elpídio Ribeiro dos Santos	82341	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Palmeiras	EE da Fazenda Palmeiras	82244	3
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Curralinho	EE da Fazenda Palmeiras	82244	2
Janaúba	Rio Pardo de Minas	Fazenda Trairas	EE da Fazenda Palmeiras	82244	2
Januária	Icaraí de Minas	Fazenda Brejo Grande	EE Lídia Vieira Guimarães	63266	2
Januária	Icaraí de Minas	Fazenda Cabeceira da Vargem	EE Lídia Vieira Guimarães	63266	2
Januária	Itacarambi	Assentamento da Serra- Fazenda Agreste	EE da Vila Florentina	62324	2
Januária	Itacarambi	Assentamento do Milagre - Fazenda Agreste	EE da Vila Florentina	62324	2
Januária	Januária	Fazenda Mingu	EE Doutor Tancredo de Almeida Neves	62448	2
Januária	Januária	Povoado do Rio Peixe	EE Doutor Tancredo de Almeida Neves	62448	2
Januária	Januária	Fazenda Larga	EE Francisco Viana de Matos	62677	2
Januária	Januária	Povoado de SãoBento	EE Narciza das Chagas Santos Pacheco	62529	2
Januária	Montalvânia	Praça Tiradentes	EE São Sebastião de Poções	63053	5
Januária	São Francisco	Fazenda Ribeirão	EE Ademar Cangussu	63347	2
Januária	São Francisco	Fazenda Tapera	EE Ademar Cangussu	63347	2
Januária	São Francisco	Fazenda Jardim	EE Epaminondas Leite	253588	2
Januária	São Francisco	Fazenda Muquém	EE Epaminondas Leite	253588	2
Januária	São Francisco	Fazenda Morrinhos	EE José Francisco Guimarães	63231	2
Januária	São Francisco	Fazenda Novo Horizonte	EE José Francisco Guimarães	63231	2
Januária	São Francisco	Fazenda Barreiro das Cabaceiras	EE Sebastiana Pereira da Silva	63398	2
Januária	Ubaí	Povoado São JudasTadeu	EE da Fazenda Campo Lindo	213543	2
Januária	Ubaí	Povoado BoaVista	EE Professora Hilda Braga	63479	2
NovaEra	João Monlevade	Rua Antônio José, Nº 167, B. Serra do Egito	EE João XXIII	103462	2

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380132.

PORTARIA Nº 852/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024,republicada em 5 de abril de 2024,do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2025, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas às escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA TURMA VINCULADA	ESCOLA NÚCLEO	ID ESCOLA	Nº DE TURMAS
Governador Valadares	Açucena	Aldeia Indígena Gerú Tucunã Pataxó	EE Cristiano Machado	041611	2
Governador Valadares	Resplendor	Comunidade Uatu	EE na Reserva Indígena Krenak	246387	2
Governador Valadares	Resplendor	Comunidade Krenak	EE na Reserva Indígena Krenak	246387	2
Governador Valadares	Resplendor	Comunidade Nakrerré	EE na Reserva Indígena Krenak	246387	2
Governador Valadares	Resplendor	Comunidade Atorã	EE na Reserva Indígena Krenak	246387	2
Januária	Januária	Povoado de Retiro	EE de Fabião	62600	2
Januária	São João das Missões	AldeiaCustódio	EE Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental	369837	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Itapicuru2	EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio	361461	2
Januária	São João das Missões	AldeiaSapé	EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio	361461	2
Januária	São João das Missões	Fazenda SantaCruz	EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio	361461	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Santa CruzII	EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio	361461	2
Januária	São João das Missões	Aldeia SãoDomingos	EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio	361461	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Imbaúba	EE Indígena Bukimuju	269875	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Imbaúba2	EE Indígena Bukimuju	269875	5
Januária	São João das Missões	Aldeia Olho D'agudo	EE Indígena Bukimuju	269875	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Pedra Redonda	EE Indígena Bukimuju	269875	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Riachinho	EE Indígena Bukimuju	269875	5
Januária	São João das Missões	Aldeia Riachão	EE Indígena Bukimuju	269875	1
Januária	São João das Missões	Aldeia Terra Preta	EE Indígena Bukimuju	269875	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Peruaçu	EE Indígena Bukinuk	322571	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Vargens	EE Indígena Bukinuk	322571	4
Januária	São João das Missões	Povoado de Várzea Grande	EE Indígena Bukinuk	322571	3
Januária	São João das Missões	Aldeia Boqueirão	EE Indígena Kuhinan Xacriabá	319058	2
Januária	São João das Missões	Aldeia MorroVermelho	EE Indígena Kuhinan Xacriabá	319058	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Barra do Sumaré1	EE Indígena Mambuka	338753	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Barra de Sumaré2	EE Indígena Mambuka	338753	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Sumaré3	EE Indígena Mambuka	338753	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Barreiro Cedros	EE Indígena Mambuka	338753	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Riacho Comprido	EE Indígena Oaytomorim	338770	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Forges	EE Indígena Uikitu Kuhinã	338745	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Itacarambizinho	EE Indígena Uikitu Kuhinã	338745	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Pedrinhas	EE Indígena Uikitu Kuhinã	338745	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Pindaíbas	EE Indígena Uikitu Kuhinã	338745	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Poções	EE Indígena Uikitu Kuhinã	338745	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Brejinho	EE Indígena Xukurank	297518	2
Januária	São João das Missões	Aldeia Olhos D'água	EE Indígena Xukurank	297518	3
Januária	São João das Missões	Sub Aldeia Veredinha	EE Indígena Xukurank	297518	2
Januária	São João dasMissões	Aldeia Sumaré (3) Nº0	EE de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio	382558	2
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia Indígena Cachoeira	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	2
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia Indígena Eucalipto	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	1
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia Indígena JoãoDuro	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	1
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia Indígena Manoel Resende	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	1
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia Indígena Maravilha	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	2
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia Indígena VilaNova	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	2
Teófilo Otoni	Bertópolis	Grupo João Mineiro	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	2
Teófilo Otoni	Bertópolis	Grupo do Valdomiro	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	1
Teófilo Otoni	Bertópolis	Grupo da Juliete	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	2
Teófilo Otoni	Bertópolis	Grupo do ZéAmérico	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	1
Teófilo Otoni	Bertópolis	Aldeia BelaVista	EE Indígena Capitãozinho Maxakali	269867	3
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena Amãxux	EE Indígena Maxakali	269859	3
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena Badé	EE Indígena Maxakali	269859	2
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena Cláudio	EE Indígena Maxakali	269859	1
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena do Júlio	EE Indígena Maxakali	269859	4
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena Jaqueira	EE Indígena Maxakali	269859	5
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena Maria Diva	EE Indígena Maxakali	269859	3
Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	Aldeia Indígena do Anta	EE Indígena Maxakali	269859	4
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Aldeia Indígena Mokurim	EE de Liberdade	148229	1

PORTARIA Nº 853/2025

Nos termos do artigo 13da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024,do § 2º do artigo 53 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024,fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2025, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas às escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA TURMA VINCULADA	ESCOLA NÚCLEO	ID ESCOLA	Nº DE TURMAS
Araçuaí	Berilo	Comunidade do Cruzeiro	EE Ribeirão do Altar	23183	1
Araçuaí	Araçuaí	Aldeia Jundiba Cinta Vermelha	EE Professor Leopoldo Pereira	146129	2
Januária	São Francisco	Fazenda Catingueiro	EE Joaquim Vieira deAraújo	63177	2
Januária	Januária	Povoado de Retiro	EE de Fabião	62600	2
Januária	Januária	Povoado de Riachinho	EE Faustino Pacheco	62707	2
Januária	Januária	Fazenda Gameleira	EE Faustino Pacheco	62707	2
Januária	Januária	Rodovia 479, Km 8, Povoado de Lapão	EE Faustino Pacheco	62707	3
Januária	Januária	Povoado de Estiva	EE Felipe Dias Corrêa	253677	2
Januária	Januária	Povoado de Agreste	EE Lindolfo Carlos Ferreira	62651	2
Januária	Januária	Praça da Igreja	EE Lindolfo Carlos Ferreira	62651	2
Januária	São Francisco	Fazenda Caiçara	EE da Fazenda Passagem Funda	239411	2
Januária	São Francisco	Fazenda Croá	EE Joaquim Vieira de Araújo	63177	2
Januária	Januária	Praça Antônio Gomes de Matos nº 132	EE José Manoel Cirino	62669	2

PORTARIA N. º 854/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 107 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica divulgada a alteração da denominação do logradouro onde se situa a EE do Bairro dos Pereiras (ID 0056766), de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, de Rua Projetada paraRua Ana Pereira de Jesus, no município de Toledo.
SRE – Pouso Alegre

PORTARIA Nº 855/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o funcionamento do curso técnico em Recursos Humanos, na EE Antônio Eufrásio de Toledo (ID 56006), situada na R. Silviano Brandão, nº 350, Centro, no município de Paraisópolis.
A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, nas escolas supracitadas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.
SRE – Itajubá

PORTARIA Nº 856/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o funcionamento dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, nas escolas estaduais abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ID ESCOLA	ESCOLA	CURSO
Almenara	Bandeira	184632	EE João dos Santos Amaral	Logística
Montes Claros	Francisco Sá	80349	EE Tiburtino Pena	Desenvolvimento de Sistemas

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, nas escolas supracitadas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

PORTARIA Nº 857/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n. º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 05 de fevereiro de 2024, o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, na Escola Estadual Dona Semiana (ID172910), em Itanhandu/MG.
A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, nas escolas supracitadas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.
SRE – Caxambu

PORTARIA Nº 858/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 105 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica autorizada, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a mudança de prédio do Polo de Apoio Presencial com o Curso Técnico em Saúde Bucal, situado na Av. Arthur Campos, Nº 59, Centro, município de Grão Mogol para a R. Domingos de Arruda, s/nº, B. Bandeirantes II, no mesmo município, sob a responsabilidade da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes – ETS/CEPT/Unimontes.
SRE – Montes Claros
TORNA SEM EFEITO NA PORTARIA SEE nº 618, publicada em 27 de março de 2025, a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na EE Alysson Roberto Bruno (ID 159417), no município de Planura.
SRE - Uberaba

Atos assinados pela Subsecretária de Articulação Educacional
Cláudia Aparecida Lara Augusto

25 2069002 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 73/2025

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
GOV.VALADARES	ITABIRINHA	E. E. GOV LACERDA DE AGUIAR	1477767-6	ANDRE SOUZA FERNANDES AVELAR	PEB	I	A	3

25 2068997 - 1

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 127/2025

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
VARGINHA	ALFENAS	EE SAMUEL ENGEL	1277188-7	MICHELLE APARECIDA CORREA MONTEIRO	PEB	II	D	3

25 2068907 - 1

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 120/2025

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
CAMPO BELO	LAVRAS	EEAZARIAS RIBEIRO	1433607-7	VIVIAN VILELA FRANCA	PEB	I	C	3

25 2068911 - 1

Superintendência de Regulação e Inspeção Escolar

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR
PORTARIA SEE N.º 836/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0082148/2024-76

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 418, de 17 de abril de 2025, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, no estabelecimento COLMINAS – Colégio Técnico do Leste Mineiro, situado na Avenida Dr. José de Magalhães Pinto, 1041, B. Giovannini, em Coronel Fabriciano, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, mantido pela entidade COLMINAS – Colégio Técnico do Leste Mineiro Ltda – EPP.
SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA SEE N.º 837/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0155199/2023-03

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 111 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades das escolas municipais, autorizadas pela Lei Municipal nº 815, de 19 de maio de 1993, abaixo relacionadas, em Capelinha:

Escola	Endereço	Data de encerramento
E.M. Varjão	Localidade de Varjão	30/04/2015
E.M. Capão do Fumo	Localidade de Capão do Fumo	21/12/2001
E.M. Palmital	Localidade de Palmital	11/12/2007
E.M. Santa Catarina II	Localidade de Alto Grande	07/12/2007
E.M. Macaúbas	Localidade de Macaúbas	20/12/2011
E.M. Prata I	Localidade de Prata	15/12/2017
E.M. Barra do Jardim	Localidade de Barra do Jardim	17/07/2013
E.M. Manoel Luiz	Localidade de Manoel Luiz	17/12/2015
E.M. Nicodemos Evaristo de Souza	Localidade de Grota Grande	21/12/2018
E.M. Nossa Senhora da Conceição	Localidade de Nossa Senhora da Conceição	17/12/2012
E.M. Paiol de Fora	Localidade de Paiol de Fora	17/12/2004
E.M. Prata II	Localidade de Prata	10/12/1996
E.M. José Costa Alecrim	Localidade de Capão do Fumo	21/12/2001
E.M. Francisco Rafael Carvalho	Localidade de São Caetano	17/12/2012
E.M. Sebastião Rocha	Localidade de Córrego dos Soares	15/01/2021
E.M. Ribeirão do Vale	Localidade de Ribeirão do Vale	17/12/2013
E.M. Campinho	Localidade de Campinho/Ponte Nova	12/12/2003

Ficam revogados os atos de autorização concedidos aos estabelecimentos.
SRE – Diamantina

PORTARIA SEE N.º 838/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0014900/2025-26

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 103 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica autorizada a mudança de denominação do Instituto Educacional Apogeu, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Rodolfo Ferreira Pacheco, 159, B. Dona Sinhaninha, em Oliveira, para Colégio Losango de Oliveira, de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
SRE – Divinópolis

PORTARIA SEE N.º 839/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0011246/2025-35

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 105 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica autorizada, a partir de 29 de julho de 2024, a mudança de prédio do Colégio Losango de Oliveira, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, da R. Rodolfo Ferreira Pacheco, 159, B. Dona Sinhaninha, em Oliveira, para a R. Luís Dias de Resende, 70,Bairro das Graças, no mesmo município.
SRE – Divinópolis

PORTARIA SEE N.º 840/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0163850/2023-02

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 308, de 15 abril de 2025, fica reconhecidoo Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal São José do Jacaré, de Ensino Fundamental (anos iniciais) e pela Escola Municipal Cônego José Coelho, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situadas no município de Senhora do Porto, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Guanhães

PORTARIA SEE N.º 841/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0120597/2023-50

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 354, de 11 de abril de 2025, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto, de Ensino Fundamental (anos finais), situada na Praça Governador Magalhães Pinto, 10, Centro, em Pequeri, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Juiz de Fora

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380133.

PORTARIA SEE N.º 842/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0119476/2024-50
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 58 e 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 334, de 9 de abril de 2025, fica credenciada a entidade Centro Educacional Agostinho Ltda, e reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Agostinho, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Pedro Agostinho, 65, B. Gama, em Juiz de Fora, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Juiz de Fora

PORTARIA SEE N.º 843/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0156294/2023-23
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 58 e 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 333, de 9 de abril de 2025, fica credenciada a entidade Instituto Cultural Sempre Jatobá Ltda – ME, e reconhecido o Ensino Fundamental, ministrado pelo Instituto Cultural Sempre Jatobá, de Ensino Fundamental, situado na Av. Silva Guimarães, 383, 1º andar, B. Piratininga, em Ibirité, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Metropolitana B

PORTARIA SEE N.º 844/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0192770/2024-09
PROCESSO N.º 1260.01.0024211/2025-53
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 432, de 17 de abril de 2025, ficam reconhecidos os cursos de Especialização Profissional Técnica em Saúde do Trabalhador e do curso Técnico em Administração, ambos na modalidade Educação a Distância – EaD, ministrados pelo estabelecimento IFORTEC – Ianarelli Formação Técnica, situado na R. Ipoema, 349, B. Pará, em Itabira, pelo prazo de 5 (cinco) anos,
SRE – Nova Era

PORTARIA SEE N.º 845/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0221866/2024-20
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 425, de 17 de abril de 2025, ficam reconhecidos, a partir de 27 de março de 2025, os cursos Técnico em Agricultura, Técnico em Agrimensura, Técnico em Finanças, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Cuidados de Idosos, ministrados pelo Colégio Império Win, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Orlando Ulhôa Batista, 380, B. Vila Mariana, em Paracatu, pelo prazo de 5 (cinco) anos, mantido pela entidade Colégio Império Win Ltda – ME.
SRE – Paracatu

PORTARIA SEE N.º 846/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0101975/2024-90
PROCESSO N.º 1260.01.0115963/2024-35
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 68 e 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 381, de 11 de abril de 2025, fica recredenciada, a partir de 21 de julho de 2024, a entidade Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mantenedora do Colégio Vale do Sapucaí e do Colégio João Paulo II, e renovado, a partir de 25 de setembro de 2024, o reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Enfermagem, e Técnico em Radiologia, ministrado pelo Colégio João Paulo II, situado na Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, B. Fátima I, em Pouso Alegre, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Pouso Alegre

PORTARIA SEE N.º 847/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0195712/2024-18
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 411, de 16 de abril de 2025, fica reconhecido, a partir de 31 de março de 2025,o curso Técnico em Agronegócio, ministrado pelo Fama Tec Cursos Técnicos, situado na Av. Domingos Teixeira, 664, B. Recanto dos Lagos, em Iturama, pelo prazo de 5 (cinco) anos, mantido pela entidade Freitas & Cristal Ltda – ME.
SRE – Uberaba

PORTARIA SEE N.º 848/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0038221/2025-83
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 433, de 17 de abril de 2025, ficam reconhecidos os cursos Técnico em Agronegócio, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Logística, ministrados pela Escola Multi de Unaí, situada na R. Eduardo Rodrigues Barbosa, 226, Centro, em Unaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, mantida pela entidade Escola Multi-Tech Cursos e Treinamentos Ltda – ME
SRE – Unaí

PORTARIA SEE N.º 849/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0006343/2024-14
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 371, de 11 de abril de 2025, fica reconhecidoo Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal de Capelinha do Imbirizal, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no Povoado de Capelinha do Imbirizal, zona rural, em Lambari, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Varginha

PORTARIA SEE N.º 850/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0007821/2024-72
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 348, de 9 de abril de 2025, fica reconhecidoo Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Vitor Teixeira Filho, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. José Miguel Bacha, s/nº, Bairro Galo Branco, em Lambari, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Varginha

Atos assinados pela Subsecretária de Articulação Educacional
Cláudia Aparecida Lara Augusto

25 2069025 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Almenara

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 09/2025
Concede abono de permanência, nos termos do art. 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela ECE nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/2020, à servidora: Almenara – SRE, Masp 980.588-8, Maria Bethânia Bredoff Andresen, ANEI3J, Adm. 01, a partir de 15/04/2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 10/2025
Concede abono de permanência, nos termos do art. 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela ECE nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/1989 – Regra de Transição, c/c art. 147 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/2020 – Regra de Transição/Pedágio, à servidora: Almenara – EE Conde Afonso Celso, Masp 370.338-6, Auricélia Ruas Sena, ATB5M, Adm. 01, a partir de 24/04/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 07/2025
Registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, à servidora: Almenara – EE Tancredo Neves, Masp 1.484.281-9, Raissa Ferreira Guimarães, ATB1A, Adm. 02, a partir de 25/01/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 14/2025
Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, à servidora: Almenara – EE Tancredo Neves, Masp 1.224.023-0, Maria Aparecida Gomes Pais, ASB1A, Adm. 01, a partir de 08/10/2024.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 07/2025
Amplia a carga horária semanal, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, das professoras: Almenara - EE Joviano Naves, Masp 1.163.897-0, Elane Costa Farias, PEB1A, História, Adm. 04, de 08 aulas para 16 aulas, a partir de 08/04/2025; Jordânia – EE Frei Henrique de Coimbra, Masp 1.048.743-7, Fabiana Alves Andrade, PEB1A – Educação Física, Adm. 05, de 08 aulas para 10 aulas, a contar de 27/02/2025.

FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 24/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, à servidora: Almenara – EE Conde Afonso Celso, Masp 370.338- 6, Auricelia Ruas Sena, ATB5M, Adm. 01, por 06 meses, referentes ao 5º e 6º quinquênios de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 25/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, à servidora: Almenara – SRE - em adjunção para Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, Masp 932.072-2, Carla Meire Figueiredo e Souza, PEB3P, Adm. 01, por 02 meses, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025.

FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 10/2025
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do Art. 31, da CE/1989, às servidoras; Monte Formoso – EE Manoel Souza Santos, Masp 1.111.700-9, Analice Alves Miranda, PEB2D, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2016 (data de exercício no cargo efetivo); Masp 1.111.700-9, Analice Alves Miranda, PEB2D, Adm. 04, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2016 (data de exercício no cargo efetivo); Masp 1.111.700-9, Analice Alves Miranda, PEB2D, Adm. 04, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/09/2020; Masp 1.074.651-9, Edite Rodrigues Vasconcelos, PEB2C, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/09/2017 (data de exercício no cargo efetivo); Masp 1.074.651-9, Edite Rodrigues Vasconcelos, PEB2C, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 29/09/2017 (data de exercício no cargo efetivo); Masp 1.074.651-9, Edite Rodrigues Vasconcelos, PEB2C, Adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 30/03/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 07/2025
Autoriza a conversão em espécie de férias-prêmio, concedidas nos termos do inciso II do art. 31, da CE/1989, na redação vigente até 31/12/1992 e de acordo com o DECRETO nº 44.391, de 03/10/2006, à servidora: Pedra Azul – Servidora exonerada, Masp 168.763-1, Maria Barreto de Souza, desligada do cargo efetivo ATB5P, Adm. 02, por exoneração a pedido, publicado em 22/08/2024, concedidas pelos atos nºs 17/1995, 17/1995, publicados em 28/03/1995, 28/03/1995, 05 meses, referentes ao 1º e 2º quinquênios de exercício.

LICENÇA MATERNIDADE - ATO Nº 08/2025
Concede licença maternidade, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: Almenara – EE Joel Mares, Masp 1.470.172-6, Rafaela do Prado Rodrigues Neves, PEB2C, Adm. 01, a partir de 15/04/2025.

Pacífico Ferraz Souto
Superintendente Regional de Ensino de Almenara

25 2069244 - 1

RETIFICAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 21/2025
Retifica no ato de ampliação de carga horária, referente ao servidor: Almenara – EE Conde Afonso Celso, Masp 1.533.466-7, Emílio Bertoldo Santos, PEB1A - História, Adm. 01, Ato nº 02/2025, publicado em 01/03/2025, por incorreção no nome. Onde se lê: Emília Bertoldo Santos. Leia-se: Emílio Bertoldo Santos.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 22/2025
Retifica os atos de férias-prêmio afastamento, referentes à servidora: Almenara – EE Conde Afonso Celso, Masp 370.338-6, Auricelia Ruas Sena, ATB5M, Adm. 01, atos nºs 47/2008, 23/2020, publicados em 23/09/2008, 19/05/2020, por interesse em reservar os períodos para outra forma de usufruição. Onde se lê: 01 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 27/10/2008; 01 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 19/05/2020. Leia-se: 01 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 27/10/2008; 01 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 19/05/2020; EE Joel Mares, Masp 877.422-6, Laura Pires da Silva, PEB3H, Adm. 02, ato nº 19/2025, publicado em 05/04/2025, por motivo incorreção no masp. Onde se lê: Masp 877.442-6. Leia-se: Masp 877.422-6.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 23/2025
Retifica o ato de férias prêmio concessão, referente à servidora: Rubim – EE Lídio Almeida, Masp 845.732-7, Ônima Geane Meireles Costa, ATB5J, Adm. 01, por incorreção na admissão e no cargo, ato nº 34/2024, publicado em 10/08/2024. Onde se lê: ATB4G, Adm. 03. Leia-se: ATB5J, Adm. 01.

Pacífico Ferraz Souto
Superintendente Regional de Ensino de Almenara

25 2069249 - 1

SRE de Campo Belo

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ATO N° 04/2025
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 2° do art. 34 da Lei 15293, de 05/08/04, com redação dada pelo Art. 48 da Lei n° 15463/2005, dos servidores: Cristais – E.E. "Dr. Osmar Bicalho", MaSP 1 372 465-3, José Magno das Chagas Júnior, PEB I A, Biologia/Ciências, Adm. 03, de 10 h/a para 16 h/a semanais, a partir de 26/02/2025; Lavras – E.E. "Cristiano de Souza", MaSP 1 338 916-8, Valquiria Aparecida Alves Bastos, PEB I A, Química, Adm. 01, de 05 h/a para 06 h/a semanais, a partir de 03/02/2025; MaSP 1 530 419-9, Carla Mássimo Caldeira, PEB I A, Biologia/Ciências, Adm. 02, de 05 h/a para 06 h/a semanais, a partir de 03/02/2025.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO N° 02/2025
DESIGNA, nos termos da Resolução SEE N° 4.973 de 01/04/2024, art. 68, inciso III, o servidor, devendo entrar em exercício no prazo de 30 dias: Cristais – E.E. "Dr. Osmar Bicalho", MaSP 1 501 568-8, Rodrigo Fabri, ATB I A, Adm. 04, para a Aguanil - E.E. "Prof. Leonides Alvarenga".

25 2069150 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO N° 34/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2° do artigo 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, à servidora: Lavras – E.E. "Firmino Costa", MaSP 1 132 504-0, Patricia Aparecida Marques Silva, PEB III E, Adm. 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

25 2069152 - 1

SRE de Conselheiro Lafaiete

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO-ATO N.º 08/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, à servidora: Conselheiro Lafaiete, SRE de Conselheiro Lafaiete, MaSP 842.373-3, Alessandra Aparecida Duarte Pereira, ANEI3N, 1º cargo, por um mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/4/2025.

25 2069042 - 1

SRE de Coronel Fabriciano

PORTARIA N° 01/2025 - RETIFICAÇÃO
O Diretor da Superintendência Regional de Ensino Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 71, de 30/07/2003, no Decreto n° 45.851, de 28/12/2011, no Decreto n° 44.559, de 29/06/2007, no Decreto n° 44.986, de 19/12/2008 e Resolução SEPLAG/SEE n° 7.110, de 06/07/2009, resolve RETIFICAR a PORTARIA N° 01/2025 – Prorroga a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano:
Onde se lê: "Portaria nº 01/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 23/09/2021"
Leia-se: "Portaria nº 01/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 25/09/2021"
Onde se lê: "com efeitos retroativos a 25/09/2023".
Leia-se: "com efeitos retroativos a 30/08/2023".

Edvania de Lana Morais Andrade
Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano

25 2069237 - 1

SRE de Curvelo

RETIFICAÇÃO- ATO Nº 11/2025- RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO referente ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " Antonina Mascarenhas Gonzaga" MaSP 892.540-6 Ivan Bueno de Oliveira, PEBIIC, adm.04, Ato nº 26/2025 publicado em 15/04/25 por alteração na vigência, onde se lê: a partir de 26/05/25 leia-se a partir de 19/05/25.

25 2068861 - 1

LICENÇA – PATERNIDADE- ATO Nº 07/2025
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art.7º , c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, Lei Complementar nº 165 de 17 de setembro de 2021 e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual " Ministro Adauto Lúcio Cardoso" MaSP 1.430.170-9 Patrick Erick Souza de Oliveira, PEBSIA, adm.01 a partir de 01/04/25.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 28/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656 de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): Corinto- Escola Estadual " Professora Maria Amália Campos" MaSP 966.965-6 Georgiane Marques da Silva Barbosa, PEBIIIF, adm.01 por 02 meses referentes ao 3º quinquênio de exercício a partir de 19/05/25- Morro da Garça- Escola Estadual " Prefeito Walter Coelho da Rocha" Masp 805.112-0 Cleber Pereira da Costa, PEBIE, adm.03 por 02 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/05/25-Três Marias- Escola Estadual "João Guimarães Rosa" MaSP 849.648-1 Alessandra Ferreira da Cruz, EEB2I, adm.01 por 02 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 19/05/25.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO –ATO Nº 22/2025
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989 ao(s) servidor(es): Buenópolis- Escola Estadual " Nossa Senhora do Carmo" MaSP 615.708-5 Dilcinéa Santiago da Silva, PEBIIE, adm.03 referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 16/04/25-Curvelo- Superintendência Regional de Ensino- MaSP 328.525-1 Maria Raimunda de Oliveira, PEBIIIH, adm.03 referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 03/04/25.

25 2068996 - 1

SRE de Divinópolis

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 11/2025
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: SANTO ANTÔNIO DO MONTE- MaSP 364.699-9, Cristiane Rodrigues Filgueiras de Oliveira, PEB3P, Adm. 01, aposentada em 21.01.2022, referente ao saldo de 09 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 12/2025
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: ITAGUARA- MaSP 388.493-9, Gislaene Cibele Brugnara, PEB1F, Adm. 02, aposentada em 10.04.2025, referente ao saldo de 06 meses.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

25 2068842 - 1

SRE de Governador Valadares

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 10/25
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36 do § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição pontos, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "S. R. E de Governador Valadares", Masp 1059972-8, Jorge Ferreira de Souza, ANE2J, 1º cargo, a/p de 15/04/25; VIRGOLÂNDIA: "EE Capitão Paulo", Masp 340344-1, Nádia Almeida Silva Braga, PEB2C, 3º cargo, a/p de 11/03/25;

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 11/25
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36 do § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição pedágio, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "C. I. Dr. Raimundo Soares de Albergaria Filho", Masp 991886-3, Márcio Webert Soares, PEB3J, 1º cargo, a/p de 04/04/25; "Cesec – Centro Estadual de Educação Continuada", Masp 589191-6, Liélia Cacilda Dias Neves, PEB3F/Diretora, 3º cargo, a/p de 28/02/25;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 31/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865 de 03/07/18, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: " S. R. E de Governador Valadares", Masp 368893-4, Arabela Rocha Albergaria Moreira, ANEI3N, 1º cargo, por 02 períodos de 15 dias, ref. ao 4º qq., sendo o 1º período de 19/05/25 a 02/06/25 e 2º período de 08/09/25 a 22/09/25;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 32/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): CENTRAL DE MINAS: "EE Presidente Tancredo Neves", Masp 890794-1, Ione Dias de Oliveira, PEB3G, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 20/10/12, a/p de 19/05/25; COROACI: "EE Sinhaninha Gonçalves", Masp 1051901-5, Flávia Rodrigues de Almeida, PEB3I, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., public. respectivamente em 22/05/10 e 08/11/14, a/p de 20/05/25; "EE Sinhaninha Gonçalves", Masp 873996-3, Denilson Bibiano Borges, PEB1C, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 2º qq., public. em 23/03/19, a/p de 19/05/25; ENGENHEIRO CALDAS: "EE Professora Ondina Pinto de Almeida", Masp 1148292-1, Isabel Silveira de Morais, PEB1C, 5º cargo, concedida pelo ato nº 118/21, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 28/12/21 a/p de 18/05/25; GOVERNADOR VALADARES: "EE Abílio Rodrigues Patto", Masp 662208-8, Adeildo dos Santos, PEB3H, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 12/09/12, a/p de 20/05/25; "EE do Bairro Jardim do Ipê", Masp 883526-6, Clebiane Teixeira dos Santos, PEB3P, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 4º e 5º qqs., public. respectivamente em 24/05/14 e 25/05/19, a/p de 19/05/25; "EE Júlio Soares", Masp 1082261-7, Paulo Gonçalves Antunes Júnior, PEB3I, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 2º qq., public. em 28/03/15, a/p de 19/05/25; "EE Israel Pinheiro", Masp 1281630-2, Lucilene Lopes da Silva, PEB2D, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 05/08/23, a/p de 19/05/25; "EE Israel Pinheiro", Masp 645158-7, Consuela Flausino Carvalho, PEB1C, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., public. respectivamente em 23/09/23 e 21/10/23, a/p de 19/05/25; "EE Manoel Byrro", Masp 1325125-1, Beatriz Gonçalves dos Santos Cardoso, EEB2F, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 28/02/18, a/p de 19/05/25; "EE Marçal Ciríaco da Silva", Masp 883976-3, Sílvia Aparecida Souto Soares, PEB2D, 4º cargo, por 02 meses, ref. ao 2º qq., public. em 20/05/17, a/p de 05/05/25; "EE Marcos Geber Sírio", Masp 1161264-5, Geni da Silva Souza, PEB2D, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 01/11/23, a/p de 19/05/25; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1175848-9, Cleide Rodrigues Ferreira, PEB2D, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 01/07/23, a/p de 19/05/25; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1348209-6, Vanessa Rodrigues Miranda de Freitas, PEB3F, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 04/12/18, a/p de 19/05/25; "EE Professora Theolinda de Souza Carmo", Masp 1224841-5, Eliete Maria de Oliveira, PEB2E, 3º cargo, por 01 mês, ref. ao 1º qq., public. em 30/04/22, a/p de 19/05/25; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 1063310-5, Carlos Augusto Girondoli, PEB3J, 1º cargo, concedida pelo ato nº 38/14, public. em 30/08/14, ref. ao 2º qq., por 02 meses, a/p de 19/05/25; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 1063310-5, Carlos Augusto Girondoli, PEB3J, 2º cargo, concedida pelos atos nº 08/10 e 38/14, public. respectivamente em 20/03/10 e 30/08/14, ref. ao 1º e 2º qqs., por 02 meses, a/p de 19/05/25; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 455390-5, Wanderley Gomes de Souza, PEB2H, 1º cargo, concedida pelo ato nº 47/14, public. em 18/10/14, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 19/05/25; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 645296-5, Elisângela Arêdes de Oliveira Faria, PEB3J, 1º cargo, concedida pelos atos nº 38/14 e 40/19, por 02 meses, ref. ao 3º e 4º qqs., public. respectivamente em 30/08/14 e 15/06/19, a/p de 19/05/25; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 832702-5, Djalma Souza Filho, PEB1A, 3º cargo, concedida pelo ato nº 38/24, public. em 29/06/24, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 19/05/25; ITABIRINHA: "EE Governador Lacerda de Aguiar", Masp 378764-5, Ivanessa Borges Rodrigues Felisbino, ATB4M, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º qq., public. em 31/01/12, a/p de 27/05/25; ITANHOMI: "EE Carlota de Andrade", Masp 891043-2, Rosana Correa Muniz, PEB3M, 2º cargo, concedida pelos atos nº 55/14 e 89/19, public. respectivamente em 06/12/14 e 14/12/19, por 02 meses, ref. ao 3º e 4º qqs., a/p de 15/05/25; "EE Carlota de Andrade", Masp 945347-3, Adriana Martinha de Oliveira Lomeu Vasconcelos, PEB2E, 1º cargo, concedida pelo ato nº 49/15, public. em 01/12/15, por 02 meses, ref. ao 3º qq., a/p de 18/05/25; MANTENA: "EE Professora Zilda Pinheiro da Silva", Masp 1277553-2, Ronise Pinheiro Coimbra Araújo, EEB2D, 3º cargo, por 01 mês, ref. ao 1º qq., public. em 12/08/23, a/p de 30/05/25; MARILAC: "EE Joaquim Monteiro", Masp 991737-8, Maria Leila Pacheco, PEB2D/Vice diretora, por 01 mês, ref. ao 1º qq., public. em 05/08/23, a/p de 05/05/25; SÃO JOSÉ DO DIVINO: "EE Tranquilino Dias Brito", Masp 604375-6, Marina Cangussu Starling Amorim, PEB2J, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., a/p de 19/05/25; "EE Tranquilino Dias Brito", Masp 604375-6, Marina Cangussu Starling Amorim, PEB2D, 4º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 19/05/25; NACIP RAYDAN: "EE Constâncio Correia de Alvarenga", Masp 990271-9, Edmilson José Alves, PEB3L, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 5º qq., a/p de 05/05/25; SARDOÁ: "EE Geralda Pereira de Almeida", Masp 871022-0, Wilma Márcia Pereira da Silva, PEB3M, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º qq., public. em 31/10/14, a/p de 19/05/25; TUMIRITINGA: "EE Luiz de Camões", Masp 379160-5, Lorival Dázio de Souza, ATB4M, 1º cargo, por 01 mês, ref. ao 4º qq., public. em 20/07/19, a/p de 20/05/25; "EE Luiz de Camões", Masp 849164-9, Zilma Vieira Guimarães, EEB2F, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., public. em 06/07/19, a/p de 20/05/25;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 19/25
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Frei Angélico de Campora", Masp 983376-5, Rita de Cássia Diniz, PEB3J, 1º cargo, a/p de 25/02/25, ref. ao 5º qq; "EE Júlio Soares", Masp 663120-4, Eloah Jay Mara Duarte Menezes, PEB3N, 1º cargo, a/p de 12/03/25, ref. ao 5º qq; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1175848-9, Cleide Rodrigues Ferreira, PEB2D, 3º cargo, a/p de 02/10/24, ref. ao 3º qq; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 990525-8, Shirley Silva Andrade, PEB1B, 3º cargo, a/p de 11/04/25, data de vinculação de tempo, ref. ao 1º qq; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 990525-8, Shirley Silva Andrade, PEB1B, 3º cargo, a/p de 11/04/25, data de vinculação de tempo, ref. ao 2º qq; SÃO JOSÉ DO DIVINO: "EE Tranquilino Dias Brito", Masp 604375-6, Marina Cangussu Starling Amorim, PEB2D, 4º cargo, a/p de 27/06/24, ref. ao 4º qq;

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 08/25
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): AIMORÉS: "Aposentada", Masp 596659-3, Saávedra Beatriz Albuquerque Nicoli, EEB2L, 1º cargo, aposentada em 10/04/25, ref. ao saldo de 02 meses; COROACI: "Aposentada", Masp 803524-8, Édna Guedes de Oliveira Moura, PEB3P, 1º cargo, aposentada em 10/04/25, ref. ao saldo de 03 meses; GOVERNADOR VALADARES: "Aposentada", Masp 368901-5, Geciléa Roberta da Silva, ATB5L, 2º cargo, aposentada em 10/04/25, ref. ao saldo de 02 meses; ITANHOMI: "Aposentada", Masp 565984-2, Julieta Gomes de Vasconcelos, ASB1D, 1º cargo, aposentada em 10/04/25, ref. ao saldo de 04 meses;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380134.

QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO – ATO Nº 01/25
CONCEDE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, nos termos do Art. 112 do ADCT da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): SOBRÁLIA: "EE José Severino", Masp 962877-7, Leila Moreira Rodrigues Andrade, PEB2A, 1º cargo, 3º a/p de 05/12/11;

REDUÇÃO DE JORNADA – ATO Nº 05/25
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, nos termos da Lei nº 9401/86 de 18/12/86 e no Decreto nº 27471/87, para vinte horas semanais, por seis meses, conforme Extrato RJT – SEPLAG/SCPMSO – DCPM – CM de 11/04/25, processo SEI nº 1260.01.0019208/25-13, ref. a servidora: GOVERNADOR VALADARES: "EE Hélio Araújo Diniz", Lorena Bernardes de Souza Ferreira, Masp 1350371-9, PEB2E, 1º cargo, EM PRORROGAÇÃO;

25 2069360 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 28/25
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE, ref. ao (s) servidor (es): ENGENHEIRO CALDAS: "Aposentada", Masp 803325-0, Marlete Gonçalves Freire, PEB3P, 1º cargo, retifica no ato nº 05/25, public. em 15/03/25, onde se lê: 21/02/24, leia-se: 21/02/25, por incorreção na vigência;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 29/25
RETIFICA NO ATO DE LICENÇA À GESTANTE, ref. a (s) servidora (s): GOVERNADOR VALADARES: "EE Alexandre Peixoto da Silva", Masp 1276408-0, Luana Damasceno Ferreira, PEB2D, 3º cargo, retifica no ato nº 03/25, public. em 08/03/25, onde se lê: a/p de 05/02/25, leia-se: a/p de 03/02/25, por incorreção;

25 2069361 - 1

SRE de Januária

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 07/2025
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do §3° do art. 34 da lei nº 15.293,de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da lei nº 20.592, de 28/12/2012, dos professores:

SRE	MUNICIPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE Nº. AULAS SEMANAIS	PARA Nº. AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
JANUÁRIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	E.E. DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1613664-0	Perinaldo Teles Carvalho Filho	PEBIA	01	10	16	03/02/2025

25 2069291 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 01/2025 - RETIFICA, NO(S) ATO(S) de ABONO DE PERMANÊNCIA. Referente (s) ao(s) servidor(es): VARZELÂNDIA - E. E. Nilza Maria dos Santos, Masp: 1290284-7, Anésio Ferreira Lustrino, ATB2/II D, adm. 2, Ato publicado em 05/04/2025, por erro no cargo, onde se lê: adm. 5, leia-se: adm. 2;

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 04/2025 - RETIFICA, O(S) ATO(S) de Gratificação de Incentivo à Docência, referente ao(s) servidor (es): SÃO FRANCISCO–SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - MaSP882.854-4, Eliani Silva Rodrigues, PEB1/IH, admissão 1, por motivo de erro na vigência, atonº 01/2025, publicado em 12/04/2025, onde se lê: 1º biênio, 2º biênio, 3º biênio, 4º biênio e 5º biênio a contar de 01/02/2017, data do exercício; leia-se: 1º biênio, 2º biênio, 3º biênio, 4º biênio e 5º biênio a contar de 01/02/2007, data do exercício.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 12/2024 – RETIFICA NO ATO Férias Prêmio Concessão, referente aos servidores: CONEGO MARINHO - E.E. DE CÔNEGO MARINHO – MASP 1.127.237-4, Glauciana Mota Ribeiro, PEB2C, admissão 04, por motivo de incorreção no saldo, ato publicado em 13/04/2024, onde se lê: 03 meses referente ao 1º quinquênio de exercício , leia-se; : 05 meses e 25 dias referente ao 1º quinquênio de exercício; JANUÁRIA - SRE DE JANUÁRIA - Laís de Souza Gusmão - MASP: 1325867-8 - ANE1A, admissão 01, por motivo de incorreção na vigência, ato n° 15/2025, publicado em 05/04/2025, onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 18/12/2025, leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 18/12/2024 e onde se lê: referente ao 2° quinquênio de exercício a partir de 18/12/2025, leia-se: referente ao 2° quinquênio de exercício a partir de 18/12/2024, data do exercício; UBAÍ - E.E. MARIA BATISTA CAVALCANTI – MASP 589.047-0, Miraílce Socorro Soares Oliveira, PEB2H, admissão 02, por motivo de incorreção na admissão, ato nº 11/2025, publicado em 17/11/2025, onde se lê: Admissão 03, leia-se: Admissão 02; E.E. PROFESORA HILDA BRAGA – MASP 594.274-3, Helenice Guimarães Dias de Jesus, PEB2C, admissão 05, por motivo de incorreção no saldo, ato nº 03/2025, publicado em 08/02/2025, onde se lê: 03 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, leia-se: 05 meses e 10 dias referente ao 1º quinquênio de exercício; Onde se lê: 03 meses referente ao 3º quinquênio de exercício, leia-se: 03 meses e 03 dias referente ao 3º quinquênio de exercício;

Fabrícia Ferreira Mota
Superintendente regional de Ensino

25 2069296 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº08/2025 - ANULA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao (s) servidor (es): UBAÍ - E.E. MARIA BATISTA CAVALCANTI – MASP 589.047-0, Miraílce Socorro Soares Oliveira, PEB2H, admissão 02, ato nº 11/2025, publicado em 17/04/2025, na parte em que retificou, férias prêmio referente ao,2º e 3º quinquênio (s) de exercício, por motivo de erro na admissão.

ANULAÇÃO – ATO Nº 09/2025 ANULA O ATO DE RETIFICAÇÃO de Férias Prêmio Concessãoreferente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - SRE DE JANUÁRIA - Laís de Souza Gusmão - MASP: 1325867-8 - ANE1A, admissão 01, ato nº 09/2025, publicado em 12/04/2025, incorreção na vigência do segundo quinquênio;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 15/2025 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): MANGA – E.E. PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO CAMPOS – Masp. 596274-1, Maria do Rosário de Sousa, PEBDIA, adm. 01, a partir de 17/04/2025; VARZELÂNDIA – E.E. JOÃO ALVES DOS SANTOS – Masp. 968626-2, Elizabeth Borges Rego Macedo, PEBDIA, a partir de 06/04/2025.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 16/202 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): MANGA, E. E. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, MaSP 595.350-0, Santusa Costa de Souza Araújo, a partir de 26/04/2025, referente ao cargo EEB1/IA, Adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 6º, inciso I e §7º, inciso I, ADCT acrescida pela EC 104/20 - Base de cálculo dos proventos pela última remuneração,integral com paridade

ALTERAÇÃO DE NOME ATO - Nº 04/2025 – ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): JANUÁRIA – E.E. OLEGÁRIO MACIEL – Masp. 1.363489-4, Valmira Nunes para Anna Valentina Nunes.
.
FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº19/2025 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/2012 ao (s) Servidor (es): JANUÁRIA - E. E. de Pio XII, MaSP.: 879.604-7,Shirley Silva Santos, PEB2D, adm. 03, por 09 meses e 27 dias, referente ao 1º, 3º, 4º, e 5º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2025. Com vistas a aposentadoria; MaSP: 862.646-7, Delma Ferreira de Souza Matos, ATB5I, adm.01, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/06/2025; MaSP: 377.937-8, Maria do Carmo Braga, EEB2I, adm.01, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/06/2025; MANGA - E. E Presidente Olegário Maciel, MaSP: 846.430-7, Senhorinha Missias de Andrade Oliveira, PEB3P, adm.02, por 06 meses, referente ao 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/04/2025. Com vistas a aposentadoria; IBIRACATU - E. E Maria Barbosa Leite, MaSP: 595.366-6, Henrique Rodrigues Pereira Neto, PEB3P, adm.01, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2025; PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MaSP: 958.946-6, Ilma Mendes Fagundes, ATB5L, adm.01, por 02 meses, referente 2º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 21/2025 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): CÔNEGO MARINHO - E.E. PROF.ª MARIA GIL DE ALMEIDA DOS SANTOS – MASP 1.461.491-1, Patrícia Ferreira Araújo Mendes, EEB1B, admissão 03, referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 31/01/2025; E.E. DE CÔNEGO MARINHO – MASP 1.127.237-4, Glauciana Mota Ribeiro, PEB2C, admissão 04, referente ao(s) 2º e 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 10/02/2025, data do requerimento de vinculação de tempo;

LICENÇA-MATERNIDADE - ATO N° 13/2025 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/06/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar no 121, de 29/12/2011, a(s) servidora(s): MANGA – E.E. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – Masp. 1.209487-6, Júnea Káren de Jesus Silva Elvira, PEBIIC, adm. 04, a partir de 11/04/2025; PINTÓPOLIS – E.E. ARTUR JOSÉ DOS PASSOS – Masp.1.176 546-8, Dulcinéia Ferreira dos Santos, EEBID, adm. 02, a partir de 23/04/2025.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 10/2025 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2° do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivos: JANUÁRIA – SRE DE JANUÁRIA – Masp.1.148547-1, Jailton Lopes da Silva, ANEIIIH, a partir de 11/04/2025.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 11/2025 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2° do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO – E.E. MESTRA HERCÍLIA – Masp. 1.500075-5, Lucas Ferreira de Souza, Adm. 01, PEBSIA, a partir de 11/04/2025; VARZELÂNDIA – E.E. JUCA VELOSO – Masp.1.488255-9, Rogério Fernandes de Souza, PEBDIA, a partir de 07/04/2025.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA ATO Nº 10/2025 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 28-A da Lei n° 15293, de 2004, combinado com o art. 23 da Lei n° 21.710, de 2015, do (a) servidor (a): MATIAS CARDOSO - E. E de Ensino Médio, MASP:1273800-1, Fábio Francisco Oliveira, PEB1F, adm 2, pela remuneração composta pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo com jornada de trabalho igual ou inferior a 24 horas semanais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola – DVI, a partir de 03/04/2025.

TORNA SEM EFEITO-ATO Nº04/2025 - Torna sem efeito o ato de FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO, referente ao (s) servidor (es): IBIRACATU - E. E Maria Barbosa Leite, MaSP: 11040458, Gilcislene Mendes Teixeira, EEB2D, ato nº14/2025, publicado no MG de 29/03/2025, por motivo de desistência do servidor.

25 2069285 - 1

SRE de Manhuaçu

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 44/25
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Acréscimo de Titulação referente ao(s) Servidor(a): CAPUTIRA: EE Pe. Alfredo Kobal, MaSP 1322900-0, Edineia Aparecida Pessoa Costa, PEB 2F, Adm 02, Ato nº 01/25, publicado em 16/04/2025, por incorreção no titulo e em parte do embasamento legal , onde se lê: ALTERAÇÃO DE TITULAÇÃO, AUTORIZA ACRÉSCIMO DE ALTERAÇÃO DE TITULAÇÃO, nos termos do Inciso II do Art. 2º da Resolução SEE nº 4.737, de 15/07/2022, leia-se: ACRESCIMO DE TITULAÇÃO, AUTORIZA ACRÉSCIMO DE TITULAÇÃO, nos termos do Inciso II do Art. 2º da Resolução SEE nº 4.737, de 15/07/2022.

25 2068892 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 02/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9.865, de 03 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): MANHUACU: SRE de Manhuaçu, MaSP 309989-2, Rosa Maria Dias Pereira, ASB 1P, Adm 01, por 01 mês(es), referente ao(s) 9º quinquênio de exercício, a partir de 28/04/2025;

25 2068888 - 1

SRE de Montes Claros

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 05/2025
Converte Férias-prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/89, ao (s) servidor(es): BOCAIUVA, Servidor Aposentado, MaSP.825044-1, José Paulo da Silva, PEB3P, admissão 01, referente ao saldo de 04 meses e 26 dias; MIRABELA, Servidor Aposentado, MaSP.975316-1, Sílvia Fonseca de Jesus, PEB3J, admissão 02, referente ao saldo de 03 meses; MONTES CLAROS, Servidor Aposentado, MaSP.323702-1, Rita de Cássia Pereira de Miranda, ATB5M, admissão 02, referente ao saldo de 03 meses; Servidor Aposentado, MaSP.352627-4, Miriam Cristina Barbosa Damasceno, PEB3M, admissão 02, referente ao saldo de 03 meses; Servidor Aposentado, MaSP.388832-8, Maria Helenice Novais da Cruz Tofani, PEB3P, admissão 02, referente ao saldo de 03 meses; Servidor Aposentado, MaSP.388834-4, Maria Inês Pascoal Ramalho, ATB5M, admissão 01, referente ao saldo de 01 mês; Servidor Aposentado, MaSP.834952-4, Dea Queiroz Bandeira, TDE5M, admissão 01, referente ao saldo de 03 meses.

SRE– Montes Claros
Diretora
Maria Levimar Viana Tupinambá

25 2068993 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 17/2025
Concede Abono de Permanência, nos termos do artigo 36, §20 da CE/89, redação dada pela ECE nº 104/2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89 combinado com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 ao(s servidores: CORAÇÃO DE JESUS, E.E.Prefeito Aristides Batista, MaSP.380765-8, Luciene Lima Gomes, ATB5N, admissão 01, a partir de 24/04/2025; FRANCISCO SÁ, E.E.Zeca Guida, MaSP.867191-9, Cacilda dos Santos Pinto, PEB2C, admissão 03, a partir de 16/04/2025; MONTES CLAROS, E.E.Benjamin Versiani dos Anjos, MaSP.379307-2, Maria Aparecida Pereira Lopes, ATB5M, admissão 01, a partir de 25/04/2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 18/2025
Concede Abono de Permanência, nos termos do artigo 36, §20 da CE/89, redação dada pela ECE nº 104/2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89 combinado com artigo 146 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/2020 aos servidores: MONTES CLAROS, E.E.João de Freitas Neto, MaSP.255269-3, Maria Elias Alves de Araújo Murta, PEB1I, admissão 02, a partir de 24/04/2025.

SRE– Montes Claros
Diretora
Maria Levimar Viana Tupinambá

25 2068992 - 1

SRE de Nova Era

FÉRIAS PRÊMIO /AFASTAMENTO ATO Nº 217/2025 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG Nº 8.656 de 02/07/2012 a servidora: Itabira, E.E Professor Manoel Soares, Masp 0.957.202-5, Tania Cantalices Azevedo, ATB5M, cargo 1, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 02/05/2025.

FÉRIAS PRÊMIO /AFASTAMENTO ATO Nº 218/2025 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG Nº 8.656 de 02/07/2012 a servidora: Nova Era, E.E Padre Vidigal, Masp 369.058-3, Juliana Abreu de Sena Souza, PEB3G/DIV, cargo 3, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS PRÊMIO /AFASTAMENTO ATO Nº 219/2025 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG Nº 8.656 de 02/07/2012 a servidora: Santo Antônio do Rio Abaixo, E.E Professor José Madureira de Oliveira, Masp 932316-3, Cibele Barbosa Procópio, PEB2D, cargo 3, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS PRÊMIO /AFASTAMENTO ATO Nº 220/2025 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG Nº 8.656 de 02/07/2012 a servidora: Ferros, CESEC Professor Júlio de Carvalho Soares, Masp 374267-3, Tereza Cristina Almeida Silveira, PEB3P/DV, cargo 2, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS PRÊMIO /AFASTAMENTO ATO Nº 221/2025 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG Nº 8.656 de 02/07/2012 ao servidor: Bela Vista de Minas, E.E Professora Adelina da Conceição Mendes, Masp 548.347-4, Carlos Roberto de Souza, PEB3E/DV, cargo 1, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 06/05/2025.

25 2069072 - 1

SRE de Passos

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 47/25
RETIFICA, no ATO DE Referente ao servidor: Carmo do Rio Claro - E.E Mons. Mário Araújo Guimarães, MaSP0.885.557-7 Edson Marinho Rey PEB –III P(Cargo 01),na parte em que Concedeu Afastamento em Férias Prêmio publicado em 16/04/2025 por motivo de publicação incorreta, Onde se lê: referente ao 3ºquinquênio,Leia-se:referente ao 5º quinquênio;
RETIFICAÇÃO - ATO Nº48/25
RETIFICA, no ATO DE Referente ao servidor: Piumhi - E.E. Prof. Francisco de Paula Rebelo Horta, MASP 0.482.962-8MAGALI MARIA FERREIRA COSTA PEB -II D (Cargo03), na parte em que Concedeu Afastamento em Férias Prêmio publicado em 16/04/2025por motivo de publicação incorreta, onde se lê: 15-05-2025. Leia-se: 12-05-2025;
RETIFICAÇÃO - ATO Nº 49/25
RETIFICA, no ATO DE Referente ao servidor: Carmo do Rio Claro - E.E. Mons. Mário Araújo Guimarães, MASP 0.390.030-5 Lucimar Messias Peres Borges ATB -III L(Cargo 01),a parte em que Concedeu Afastamento em Férias Prêmio publicado em 16/04/2025,pormotivode publicação incorreta, Onde se lê: referente ao 3º quinquênio Leia-se: referente ao 4º quinquênio;

25 2069190 - 1

AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N° 14/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS- PRÊMIO, nos termos do artigo § 2° do artigo 3o da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE No 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): São João Batista do Glória-E.E. José Severiano Filho-MASP 0.353.888-1 Luzia Helena da Fonseca EEB-II-F (Cargo 03) por 02 meses, referente ao 1oquinquênio, a partir de 05/05/2025; São João Batista do Glória-E.E. José Severiano Filho-MASP 1.222.002-6 Pollyana de Brito Correa Soares PEB-II-D (Cargo 03) por 02 meses, referente ao 1o quinquênio, a partir de 19/05/2025; Carmo do Rio Claro- E.E. Mons. Mário Araújo Guimarães-MASP 1.190.118-8 Carlos Henrique da Cruz PEB-I-C (Cargo 02) por 02meses, referente ao 1o quinquênio, a partir de 19/05/2025; Passos- E.E. Nossa Senhora da Penha-MASP 875.894-8 Andreia da Silva Sawaya Alves Gomes PEB-I-H (Cargo 01) por 02meses, referente ao 1o quinquênio, a partir de 02/05/2025; Passos-E.E. Dulce Ferreira de Souza-MASP 1.061.798-3 Juliana Cristina da Silva PEB-III-J (Cargo 01) por 02 meses, referente ao 1o quinquênio, a partir de 20/05/2025; Passos- E.E. Dulce Ferreira de Souza-MASP 612.099-2 Jakson Francisco de Paula PEB-II-D (Cargo 05) por 02 meses, referente ao 2o quinquênio, a partir de 02/05/2025; Passos- E.E. Dulce Ferreira de Souza-MaSP1.061.798-3 Juliana Cristina da Silva PEB-II-E (Cargo 03) por 02 meses, referente ao 1oquinquênio, a partir de 20/05/2025;
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ATO Nº 02 / 2025
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº20.592, de 28/12/2012, do professor: Formiga: EE JALCIRA SANTOS VALADÃO, MASP 389.480-5, NILSON DA SILVA, PEB 2 II C –LEMINGLÊS- Adm. 03, de 05 para 11 aulas semanais, a partir de 24/04/2025;
LICENÇA-MATERNIDADE - ATO Nº 09/25 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7o da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei no.18.879, de 27/05/2010, à (s) servidora (s): Passos - S.R.E de Passos - Masp -1.319.683-7 LILIAN ROSE OLIMPIO WARESANE -III F(Cargo 01), a partir de 15/04/2025; Passos - E.E. Neca Quirino, MASP 1.484.377-5 Naira Soares da Silva Ferreira PEB –IA (Cargo 03), a partir de 17/04/2025;
FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 23/25
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor (es):Piumhi - E.E. Prof. Francisco de Paula Rebelo Horta, MaSP0.893.949-8 ELÓDIA DILMA SILVAPEB -IB(Cargo02),referente ao 1° quinquênio e de exercício a partir de 19/04/2025;São João Batista do Glória - E.E. José Severiano Filho, MaSP1.381.495-9 ELIANDRA GARCIA ATB -IIE(Cargo 01),referente ao 2° quinquênio e de exercício a partir de 24/01/2025;Alpinópolis - E.E. Dona Indá, MASP1.107.691-6,Suzi Faria Morais Ferreira PEB -I B(Cargo 03),referente ao 2° quinquênio e de exercício a partir de 21/04/2025; Alpinópolis - E.E. Dona Indá, MASP0.858.352-8Claudinea Aparecida da Silva PEB –IIIP (Cargo 02),referente ao 6° quinquênio e de exercício a partir de 09/06/2024;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO Nº 10/25
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei no 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP No 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Formiga - E.E. Jalcira Santos Valadão, MaSP1.191.356-3 Carmem Lúcia de Oliveira Silva ASB -IA (Cargo 01) ,a partir de12/04/2025;
ANULAÇÃO ATO N°14/25
ANULA NO (S) ATO (S), no que se refere a (aos) servidor (es): Carmo do Rio Claro - E.E. Mons. Mário Araújo Guimarães, MaSP1.047.691-9, Otavio Vilela Silva PEB -II- D (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio - Afastamento, publicado em 16/04/2025, por motivo de desistência do Servidor (a);
AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N° 15/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo § 2° do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Carmo do Rio Claro - E.E. Mons. Mário Araújo Guimarães, MASP1.190.118-8 Carlos Henrique da Cruz PEB -I C (Cargo 02), por 02 mês, referente ao1° quinquênio a partir de19/05/2025;
LOTAÇÃO - ATO Nº 06/25
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o (s)Passos - E.E. Prof. Jair Santos, MaSP1.485.989-6 Lucas Miguel Scatolin Silva PEB I- A(Cargo 03),, a partir de 01/02/2024 Nomeado no Minas Gerais de 13/12/2023; Passos - E.E. Prof. Jair Santos, MASP1.610.133-9 Isabela Souto Campos Primo EEB -I- A(Cargo 01), a partir de30/08/2024Nomeado no Minas Gerais de11/07/2024; Passos - E.E. Prof. Jair Santos, MASP 1.480.572-5 Saulo Garcia Pereira Junior PEB -I A(Cargo 02), a partir 23/10/2023 Nomeado no Minas Gerais de 23/08/2023; Passos - E.E. Prof. Jair Santos, MaSP1.490.704-2 Alisson Lopes Pretti ATB - I A (Cargo 03),a partir de26/08/2024Nomeado no Minas Gerais de 19/06/2024;Passos - E.E. Prof. Jair Santos, MASP 1.608.541-7 Juliana Cristina Couto ATB -I-A(Cargo01),a partir de12/08/2024Nomeadno Minas Gerais de 19/06/2024;

25 2069194 - 1

SRE de Patrocínio

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 07/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: Patrocínio – E.E. "Cel. Elmiro Alves do Nascimento", MaSP 1055723-9, Tatiana Lima Borges, ocupante de cargo de ATB V J, admissão 1, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 2/5/2025.

25 2068886 - 1

SRE de Poços de Caldas

PORTARIA N° 06, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Prorroga a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas.
A Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 71, de 30/07/2003, no Decreto n° 45.851, de 28/12/2011, no Decreto n° 44.559, de 29/06/2007, no Decreto n° 44.986, de 19/12/2008 e Resolução SEPLAG/SEE n° 7.110, de 06/07/2009,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por dois anos o mandato dos membros da Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, instituída pela Portaria nº 01/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 25/06/2021, para continuar atuando nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) e de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores das carreiras dos Profissionais da Educação Básica em exercício nas unidades administrativas desta jurisdição.
Art. 2º - Os membros da Comissão de Recursos, designados no Artigo 3º da Portaria nº 01/2021, 25/06/2021, permanecerão em suas respectivas funções durante o período de prorrogação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativos a 21/06/2023.

Poços de Caldas, 25 de abril de 2025
Noêmia de Lourdes Furtado
Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas

25 2068914 - 1

SRE de São João Del Rei

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 13/2025
RETIFICA, O ATO de retificação do Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: Bom Sucesso, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 297.303-0/02, Samuel Ribeiro Júnior, PEB3H, Ato nº 05/2023, publicado em 11/03/2023, por incorreção, onde se lê: proporcional a 9.786 dias de exercício, leia-se: proporcional a 9.172 dias de exercício, tornando sem efeito o ato nº 11/2025, publicado em 17/04/2025.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 03/2025
RETIFICA OS ATOS DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL: São João del-Rei, E.E. Professor Iago Pimentel, MaSP 1.195.995-4/03, Cássia Regiane Lopes Alves, PEB2D, por não constarem as datas de vigências, Ato nº 03/2024, publicado em 28/03/2024, onde se lê: em prorrogação, leia-se: em prorrogação a contar de 20/03/2024 e Ato nº 09/2024, publicado em 21/09/2024, onde se lê: em prorrogação, leia-se: em prorrogação a contar de 20/09/2024.

Fabiana Magalhães da Silva
Superintendente Regional de Ensino

25 2069276 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 10/2025
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201, da Lei n° 869, de 05/07/1952 e Art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: São João del-Rei, E.E. Governador Milton Campos, MaSP 1.532.669-7/01, Juliane Melo de Carvalho, PEBD1A, a partir de 05/04/2025.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320250426005738013 5.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 12/2025
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: São João del-Rei, E.E. Brighenti Césare, MaSP 388.608-2/01, Maria do Carmo de Melo, a partir de 22/04/2025, referente ao cargo de ATB5N (com apostilamento QE-07 pertinente ao cargo em comissão de Secretário de Escola B Código EX-SE-B-ED1258), à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020 (Regra de transição/pedágio - Base de cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003); São João del-Rei, CESEC Professor José Américo da Costa, MaSP 456.923-2/02, Débora Bárbara Silva Pereira, a partir de 25/04/2025, referente ao cargo de PEB4L, à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108 h/a; São João del-Rei, E.E. Professor Iago Pimentel em exercício na SRE de São João del-Rei, MaSP 277.798-5/02, Jânea Clara da Silva Santos, a partir de 22/04/2025, referente ao cargo de PEB1H (FGD-1), à vista do requerimento de aposentadoria pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020 c/c Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, com direito à remuneração integral.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 52/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Prados, E.E. Dr. Viviano Caldas, MaSP 350.801-7/02, Ana Paula Costa Ladeira, PEB3J, por 09 meses, sendo 03 meses referente ao 3º quinquênio; 03 meses referente ao 4º quinquênio e 03 meses referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 266.649-3/01, Neyde Diniz Lima, PEB3P (em Comissão DIII), por 01 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 51/2025
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Coronel Xavier Chaves, E.E. Coronel Xavier Chaves, MaSP 332.926-5/02, Maria Celma Sousa de Oliveira, ATB4J, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 30/05/2025; Itumirim, E.E. de Macuco de Minas, MaSP 1.389.763-2/03, Valdeir Henrique de Jesus, PEB2C, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/05/2025; São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 1.321.057-0/02, Tânia Guimarães Câmara Dâmaso, PEB2E, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; São João del-Rei, E.E. Deputado Mateus Salomé, MaSP 1.356.295-4/01, Ana Paula Cordeiro dos Santos, EEB3E, por 02 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; São João del-Rei, E.E. Detetive Marco Antônio de Souza, MaSP 353.497-1/01, Maria Aparecida Mendes Resende, PEB3O (em Comissão DV), por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2025; São João del-Rei, E.E. Detetive Marco Antônio de Souza, MaSP 353.497-1/02, Maria Aparecida Mendes Resende, PEB3N (em Comissão DV), por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/03/2024, para regularização da vida funcional, por ter usufruído e não publicado em época oportuna; São João del-Rei, E.E. Detetive Marco Antônio de Souza, MaSP 353.497-1/02, Maria Aparecida Mendes Resende, PEB3N (em Comissão DV), por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2025; São João del-Rei, E.E. Governador Milton Campos, MaSP 953.519-6/03, Maria de Fátima dos Santos Silveira, PEB2D, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/2025; São João del-Rei, E.E. Idalina Horta Galvão, MaSP 1.001.897-6/02, Karla Zerlotini Nascimento, ATB2D (em Comissão SE-V), por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025; São João del-Rei, E.E. Inácio Passos, MaSP 1.251.759-5/02, Ivone Paiva Martins Silva, PEB3F, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; São João del-Rei, E.E. Inácio Passos, MaSP 1.254.850-9/02, Edna Maria da Silva, PEB2D, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 378.325-5/01, Sandro Leonardo da Silva, ATB5N, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 1.141.123-8/03, Antônia Inês da Silva Costa, EEB1C, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 369.377-7/02, João Moreira da Silva, ATB4N (em comissão SE-IV), por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 1.198.638-7/02, Márcia Regina Vale Françoso, EEB2D, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; Tiradentes, E.E. Basílio da Gama, MaSP 1.414.316-8/02, Fernanda Inácia Rosa de Almeida, PEB1C, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 53/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, ao servidor: São João del-Rei, SRE de São João del-Rei, MaSP 1.129.476-6/01, Fábio Carlos Vieira Pinto, ANEI1A, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO N° 54/2025
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do § 4° do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Itumirim, E.E. Dom Delfim, MaSP 374.394-5/02, Giovani Joaquim Silva, PEB3P, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 13/06/2024; São João del-Rei, E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 836.723-7/02, Luciana Cristina Silva Tavares, PEB3J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/03/2025; São João del-Rei, E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 1.405.756-6/03, Érica Arruda de Abreu Almeida, EEB2C, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/02/2025; São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 381.201-3/03, Marcílio Rios de Lima, PEB2D, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 31/01/2022.

LICENÇA MATERNIDADE – ATO N° 04/2025
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18.879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): São João del-Rei, E.E. Brighenti Césare, MaSP 1.574.982-3/02, Camila Emanuelle Monteiro Neves Ferreira, PEB1A, a partir de 13/04/2025; São João del-Rei, E.E. Cônego Osvaldo Lustosa em exercício na SRE de São João del-Rei, MaSP 1.395.338-5/01, Kelen Tatiane Jaques, PEB1C (FGD-1), a partir de 14/04/2025.

PORTARIA Nº 02/2025
Nos termos do § 3º do art. 44 e do art. 47 da Resolução CEE nº 472 de 01/02/2020 e do art. 13 da Resolução SEE 4548 de 28/04/2021, e considerando a solicitação do representante legal da entidade mantenedora, fica recredenciado e renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), do Colégio Caminho do Sol, de Educação Infantil creche e pré-escola e Ensino Fundamental, situado na Área Rural, s/n, no município de São João del-Rei, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE de São João del-Rei

PORTARIA Nº 03/2025
Nos termos do art. 47 da Resolução CEE nº 472 de 01/02/2020 e do art. 13 da Resolução SEE 4548 de 28/04/2021, e considerando a solicitação do representante legal da entidade mantenedora, fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil – pré-escola (04 e 05 anos), da E.M. Pingo de Gente, de Educação Infantil – pré-escola – 04 e 05 anos, situada a Rua Bento Ernesto, 14, Dom Bosco, no município de São João del-Rei, prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/02/2024.
SRE de São João del-Rei

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL - ATO Nº 02/2025
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: São João del-Rei, E.E. Deputado Mateus Salomé, MaSP 1.323.573-4/02, Simone Aparecida de Sousa, PEB3E, em prorrogação a contar de 03/02/2025; São João del-Rei, E.E. Professor Iago Pimentel, MaSP 1.195.995-4/03, Cássia Regiane Lopes Alves, PEB2D, em prorrogação a contar de 20/03/2025.
Fabiana Magalhães da Silva
Superintendente Regional de Ensino

25 2069228 - 1

SRE de São Sebastião do Paraíso

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 12/25
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Monte Santo de Minas - E.E. Américo de Paiva, MaSP 1.366.482-6, Patrícia Cristina de Souza Ribeiro, EEBII-D (Adm. 02), a partir de 07/04/25.

ANULAÇÃO - ATO Nº 05/25
ANULA, NO ATO, no que se refere à servidora: São Sebastião do Paraíso - Superintendência Regional de Ensino, MaSP 1.176.263-0, Maria Emília Soares Rezende Paula, TDEIII-H (Adm.01), Férias-Prêmio Afastamento, Ato nº 01/25, publicado em 24/01/25, por não ser mais de seu interesse.
Maísa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

25 2068819 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 01/25
RETIFICA, O ATO DE ABONO PERMANÊNCIA, ref. a servidora: Juruaia - E.E. Eduardo Senedese, MaSP 380.404-4, Dina Izaura do Carmo Piza, PEBIII-P (Adm. 01), Ato nº 09/25, publicado em 17/04/25, por motivo de incorreção de dados, onde se lê: a contar de 11/04/24, nos termos do Art.147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, leia-se: a contar de 11/04/25, nos termos do Art.147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.
Maísa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

25 2068820 - 1

SRE de Teófilo Otoni

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 03/25
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): AGUAS FORMOSAS – EE Major Raimundo Felicíssimo, Masp 1249041-3-01, Jaqueline Rodrigues Costa, PEBDIA, a partir de 21/03/2025; MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 1044249-9-01, Riane Rodrigues dos Santos, PEBDIA, a partir de 28/03/2025; TEOFILO OTONI – EE Alfredo Sá, Masp 1121931-8-02, Alexandra Teixeira dos Santos, PEBDIA, a partir de 28/03/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 07/25
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 201, "b", da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 dias, ao servidor: PADRE PARAISO – EE Presidente João Pinheiro, Masp 9620881-01, Robson Rosa dos Santos, REA3, a partir de 01/09/1998, para regularização de situação funcional; EE Professor José Monteiro da Fonseca, Masp 962088-1-02, Robson Rosa dos Santos, REA3, a partir de 01/09/1998; TEOFILO OTONI – EE de Pedro Versiani, Masp 1258660-8-01, Maria Emília Cassimiro do Nascimento, PEBDIA, a partir de 10/03/2025; EE Dr. Waldemar Neves da Rocha, Masp 810826-8-02, Arlene de Souza Correia, ASBIA, a partir de 30/06/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 15/25
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: MALACACHETA – EE Monsenhor Clóvis Vieira da Fonseca, Masp 445417-9-02, Rosiane Vieira de Sales, ATBIIIF, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/08/2024; NOVO ORIENTE DE MINAS – EE Paulo Pinheiro Chagas, Masp 806514-6-01, Cacilda Medeiros de Carvalho, Jardim, EEBIIM, referente ao 6ºquinquênio de exercício, a partir de 04/04/2024; SERRA DOS AIMORES – EE Vanda Reuter, Masp 1127329-6-03, Gabriella Teixeira Fontes Cardoso, PEBIB, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/03/2025; TEOFILO OTONI – EE Presidente Tancredo Neves, Masp 378754-6-01, Anderson Rosa Hilário, ATBIVF, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/10/2020.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 04/25
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da CE; LC nº165, de 17/09/2021; e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 dias, ao(s) servidor(es): TEOFILO OTONI – EE Dr. Waldemar Neves da Rocha, Masp 1424193-9-02, Alvimar Neto Celes Gentil, PEBIC, a partir de 27/02/2025.

25 2069071 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 23/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, ao servidor: AGUAS FORMOSAS – EE Cesário Matias de Almeida, Masp 869088-5-03, Vanilma das Dores Pimenta Costa Coimbra, EEBIIG, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; MARAMBAINHA/CARAI – EE Dom José de Haas, Masp 862504-8-01, Deusdete Francisco Alves, PEBIIIP, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; Masp 852609-7-01, Raquel Ribeiro dos Santos, PEBIIJ, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 16/06/2025; PONTO DO MARAMBAIA/CARAI - EE Orlando Tavares, Masp 1020055-8-01, Nívia Alves de Oliveira, PEB III I, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; CATUJI – EE Dr. Ciro Maciel, Masp 614047-9-02, Cássia Teixeira de Carvalho, PEB III I, por 02 meses, referente ao 2° e 03° quinquênios de exercício, a partir de 05/05/2025; ITAIPE – EE Professora Francisca Matos, Masp 970805-8-05, Maria José Lemes dos Santos, PEBIID, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025; LADAINHA – EE Nossa Senhora do Rosário, Masp 850684-2-05, Marlucia Sabara Rosa, PEBIIC, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; CONCORDIA DO MUCURI/LADAINHA – EE de Concórdia do Mucuri, Masp 1114559-6-03, Mônica Francisco da Costa, PEBIID, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 1098015-9-05, Izamélia Martins Araújo, PEBIID, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; MALACACHETA - EE Monsenhor Clóvis Vieira da Fonseca, Masp 867404-6-01, Vanusia Rodrigues de Alvarenga, EEEBIIL, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; NANUQUE – EE Pastor Paulo Nobre Nascimento, Masp 806440-4-01, Elisabeth Francisco, Costa, ATBIIIM, por 02 meses, referente ao 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 28/04/2025; EE Stella Matutina, Masp 1320803-8-02, Camille Braz Figueiredo, ATBIIE, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; VILA PEREIRA/NANUQUE – EE Pericles Coelho, Masp 638944-9-02, Eva Brito de Oliveira, PEBIIIE, por 02 meses, referente ao 1º e 2º de exercício, a partir de 05/05/2025; NOVO CRUZEIRO – EE Eduardo Milton da Silva, Masp 936868-9-02, Eva Elizabeth Santos, PEBIJ, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; NOVILHONA/NOVO CRUZEIRO – EE Augusto Soares, Masp 933954-0-02, Inês Aparecida Pinheiro, PEBIIIE, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025; EE de Lambari, Masp 1113476-4-01, Lucineia Costa Barreiro, EEBIIF, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; NOVO ORIENTE DE MINAS – EE de Frei Gonzaga, Masp 1243827-1-02, Poliana Jorge dos Santos Amaral, ATBIIE, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/05/2025; POTE – EE João Ferreira de Oliveira, Masp 1229091-2-02, Gabriela Aurea Braun Duque, PEBIIIE, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; PESCADOR – EE Dr. Tristão da Cunha, Masp 638860-7-05, Marsilvania Pereira da Silva, PEBIID, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; SANTANA DO ARACUAI/PONTO DOS VOLANTES – EE Santana do Araçuaí, Masp 449161-9-02, Esmeralda Santana Carlos Rezende Passinho, PEB III I, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025; SANTA HELENA DE MINAS – EE Raul Pereira Salomão, Masp 1127419-8-01, Enoque Pereira de Souza, PEBIIE, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; TEOFILO OTONI – EE Frei Antelmo Kropman, Masp 388951-6-01, Juliene Batista de Castro, ATBIIIL, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 369693-7-01, Rubia Keller, ATBVL, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; EE Pastor Hollerbach, Masp 1062245-4-01, Nilza Pereira de Souza, ATBVJ, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2025; EE Professo Patrício Ferreira Gomes, Masp 662376-3-01, Rita de Cassia Pereira de Andrade, PEBIIIH, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; SRE de Teófilo Otoni, Masp 448951-4-01, Adenilson Mariotti Mattos, ANEI III E, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; PEDRO VERSIANI/TEOFILO OTONI – EE de Pedro Versiani, Masp 1161354-4-03, Maria Antônia Moreira, PEBIC, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; TOPAZIO/TEOFILO OTONI – EE Artur Bernardes, Masp 963593-7-01, Leny Ferreira dos Santos Silva, PEBIIIE, por 02 meses, referente ao 2º e 3º quinquênios, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 24/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II, § 1º do art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ao servidor: NOVO CRUZEIRO – EE Eduardo Milton da Silva, Masp 884420-1-01, Maria Augusta Jorge Garcia, PEBIIIJ, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 15/05/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 08/25
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aos servidores: MALACACHETA – Masp 326839-8-01, Jair Coimbra de Souza, PEBIM, aposentado em 20/03/2021, referente ao saldo de 04 meses e 19 dias; NOVO CRUZEIRO – Masp 846337-4-01, Luciene Pinheiro de Macedo, PEBIIIP, aposentada em 08/05/2021, referente ao saldo de 09 meses e 20 dias; POTE – Masp 326788-7-01, Elizene Maria Pena de Oliveira, PEBIP, aposentada em 22/07/2014, referente ao saldo de 01 mês; SETUBINHA – Masp 639034-8-01, Marcia Maria Mahmud Lauar, PEBIIIL, aposentada em 30/10/2020, referente ao saldo de 06 meses e 02 dias.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 04/25
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/10, à servidora: NOVO CRUZEIRO – EE Sul América, Masp 1351496-3-03, Josiana Esteves Pinheiro, PEBIA, a partir de 09/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 094/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: TEÓFILO OTONI - SRE de TEÓFILO OTONI, Masp 240805-2-01 – J.G.M. – ASB/I-A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 093/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 240991-0-01 – E.G.M. – ASB/I-B.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 101/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 181794-9-01 – M.D.S.C. – PEB/I-A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 100/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 174670-0-01 – M.C.A.– ATB/I-P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 099/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 173722-0-01 – A.S.F.Q. - EEB/II-D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 098/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios a servidora: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 167257-5-01 – M.S.C.S. – PEB/I-E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 097/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 167256-7-01 – D.C.– ASB/I-A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 096/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI - SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 167247-6-01 – J.D.A.– PEB/I-M.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 095/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: TEÓFILO OTONI – SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 166774-0-01 – D.G.O. – ANE/II-P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
INSTAURAÇÃO - PORTARIA – SRE TEÓFILO OTONI Nº 020/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: TEÓFILO OTONI – SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 317278-0-01 - T.C.F. – ASBID.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
INSTAURAÇÃO - PORTARIA – SRE TEÓFILO OTONI Nº 019/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: TEÓFILO OTONI – SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 120892-5-01 - T.B.C. – ASBIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INSTAURAÇÃO - PORTARIA – SRE TEÓFILO OTONI Nº 018/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: TEÓFILO OTONI – SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 181403-7-01 - Z.J.S. – PEBIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024
INSTAURAÇÃO - PORTARIA – SRE TEÓFILO OTONI Nº 017/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: TEÓFILO OTONI – SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 378605-0-01- S.A.A.P. - ATB/IV-N.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INSTAURAÇÃO - PORTARIA – SRE TEÓFILO OTONI Nº 016/2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios ao servidor: TEÓFILO OTONI – SRE – TEÓFILO OTONI, Masp 810871-4-01 - L.F.S. – ASBIF.

25 2069073 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 10/25
RETIFICA, o Ato de Férias Prêmio Concessão, referente ao servidor: TEOFILO OTONI – EE Presidente Tancredo Neves, Masp 378754-6-01, Anderson Rosa Hilário, ATBIVF, por motivo de incorreção na vigência, Ato nº 46/13, publicado em 27/08/2013, onde se lê: a partir de 14/06/2013, leia-se: a partir de 21/12/2012.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 10/25
RETIFICA, o Ato de Férias-Prêmio Conversão em Espécie, referente aos servidores: FRANCISCOPOLIS – Aposentado, Masp 233753-3-02, Idailva Mangabeira Pego, PEBIL, Ato nº 05/25, publicado em 29/03/2025, por motivo de incorreção no saldo, onde se lê: referente ao saldo de 20 dias, leia-se: referente ao saldo de 02 meses e 25 dias.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 09/25
RETIFICA, o Ato de Opção por Composição Remuneratória, referente ao servidor: TEOFILO OTONI – EE Pastor Hollerbach, Masp 1404985-2-04, Carlos Magnum Pereira, PEBIA, por motivo de incorreção no masp, Ato nº 03/25, publicado em 12/04/2025, onde se lê: masp 140498-5-04, leia-se: masp 1404985-2-04.

25 2069076 - 1

SRE de Ubá

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 08/2025
RETIFICA O ATO DE CONCLUSÃO Nº 76/2025, publicado em 15/03/2025, página 32, coluna 01, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024, servidor(a): P.M.S., MaSP 1.153.525-9, Cargo: PEBD1A, por motivo de incorreção. Onde se lê: "ao servidor W.B.P, MaSP: 874.395-7.01, Cargo: ASB1F", leia-se "referente ao(à) servidor(a) P.M.S., MaSP 1.153.525-9, Cargo: PEBD1A".

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 09/2025
RETIFICA O ATO DE ANULAÇÃO Nº 04/2025, publicado em 08/02/2025, página 28, coluna 01, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, servidor(a): T.A.V., MaSP: 172.603-3.01, Cargo: ASB1A, por motivo de incorreção. Onde se lê: "MaSP: 172.603-6.01", leia-se "MaSP: 172.603-3.01".

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 10/2025
RETIFICA O ATO DE CONCLUSÃO Nº 85/2025, publicado em 29/03/2025, página 39, coluna 04, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024, servidor(a): V.A.D.N., MaSP: 1.501.350-1.01, Cargo: ATB1A, por motivo de incorreção. Onde se lê: "MaSP: 1.501.350-7.01", leia-se: "MaSP: 1.501.350-1.01".

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 11/2025
RETIFICA O ATO DE CONCLUSÃO Nº 82/2025, publicado em 29/03/2025, página 39, coluna 04, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024, servidor(a): G.O.B., MaSP: 534.264-7.01, Cargo: ASB1A. Onde se lê: "D.G., MaSP: 317.796-1.01, Cargo: PEB1C", leia-se: "G.O.B., MaSP: 534.264-7.01, Cargo: ASB1A".

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 13/2025
RETIFICA O ATO de Concessão de Férias–Prêmio, referente à servidora: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 1.105.658-7.04, Joyce Pereira Vieira, PEB II D/Diretor II, referente ao 3º quinquênio de exercício, ato nº 32/2022, MG: 19/11/2022, por motivo de incorreções, onde se lê: a partir de 12/09/2022, leia-se: a partir de 29/07/2021, com aproveitamento de tempo em 04/12/2017.

25 2068923 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 05/2025
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora:
Brás Pires – E.E. José Alves de Magalhães – 180785, MaSP 1.487.791-4.01, Beatriz de Fatima Paiva, PEB I A, a partir de 04/04/2025

AFASTAMENTO POR MOTIV

EDITAL DE CHAMAMENTO – SRE/UBÁ – 42/2025
A Diretora de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Ubá, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 37, da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, comunica a instauração do Processo Administrativo nº 194/2023, ficando a Sra. BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS - MaSP 1.493.303-0.01, intimada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência deste documento, ter conhecimento dos atos praticados por esta Unidade, localizada na Av. Raul Soares, nº 47, 3º andar, centro – Ubá-MG, CEP: 36500-067, telefone (32) 3539-5768, no horário de 08h às 17h, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.184/2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SRE/UBÁ – 43/2025
A Diretora de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Ubá, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 37, da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, comunica a instauração do Processo Administrativo nº 252/2023, ficando o Sr. JOSÉ MAURI DAL SASSO - Masp: 1.075.031-3.01, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência deste documento, ter conhecimento dos atos praticados por esta Unidade, localizada na Av. Raul Soares, nº 47, 3º andar, centro – Ubá-MG, CEP: 36500-067, telefone (32) 3539-5768, no horário de 08h às 17h, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.184/2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 33/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores, com vistas à aposentadoria: Presidente Bernardes – E.E. Padre Vicente Carvalho – 181412, MaSP 524.751-5.01, Carlos Pastor Fernandes, PEB III O, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 34/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Piraúba – E.E. Prof.ª Francisca Pereira Rodrigues – 181382, MaSP 612.552-0.01, Maria Lucia Costa, PEB III G, por 2 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 28/04/2025; Piraúba – E.E. Prof.ª Francisca Pereira Rodrigues – 181382, MaSP 1.107.622-1.02, Lidiane Pereira Lopes, PEB III F, por 2 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025; Presidente Bernardes – E.E. Padre Vicente Carvalho – 181412, MaSP 844.116-4.06, Maria Elizangela Fernandes Souza, PEB II C, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2025; Tabuleiro – E.E. Menelick de Carvalho – 181692, MaSP 983.072-0.01, Claudineia Xavier Goncalves, PEB IV P (vice-diretora), por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 05/05/2025; Ubá – E.E. Padre Joãozinho – 182001, MaSP 966.080-4.03, Sonia Aparecida Carneiro Pinto, PEB II D, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025;

FÉRIAS–PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 18/2025
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Dona Euzébia – E.E. Corina Vieira Henriques – 180831, MaSP 1.047.652-1.01, Roberta de Souza Menezes, PEB II I, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2024.

FÉRIAS–PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 19/2025
CONCEDE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Guarani – E.E. José Alvarez Filho – 215384, MaSP 646.785-6.03, Madalena Cristina Troccoli Sarmento, PEB II D, por 6 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 27/01/2025, com aproveitamento de tempo do PEB I A do qual foi dispensada; Guarani – E.E. José Alvarez Filho – 215384, MaSP 646.785-6.03, Madalena Cristina Troccoli Sarmento, PEB II D, por 6 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 27/01/2025, com aproveitamento de tempo do PEB I A do qual foi dispensada.

FÉRIAS–PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 20/2025
CONCEDE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, aos servidores: Ervália – E.E. Monsenhor Rodolfo – 180912, MaSP 533.238-2.04, Carlos Rogerio Martins de Paiva, PEB II C/DIV, por 3 meses e 1 dia, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/03/2019 com aproveitamento de tempo do PEB I A, do qual foi dispensado; Visconde do Rio Branco – CESEC Prof. Paulo Roberto Reis de Almeida – 182214, MaSP 300.317-5.04, Waldir Carlos Toledo, PEB III P, por 3 meses, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 03/05/2024.

LICENÇA–PATERNIDADE – ATO Nº 03/2025
CONCEDE LICENÇA–PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2° do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivo(s): Dona Euzébia – E.E. Domiciano Esteves – 180815, MaSP 1.158.729-2.04, Luiz Fernando do Nascimento Rodrigues, PEB I D, a partir de 15/04/2025; Dona Euzébia – E.E. Domiciano Esteves – 180815, MaSP 1.158.729-2.05, Luiz Fernando do Nascimento Rodrigues, PEB I C – SE-V(secretário de escola), a partir de 15/04/2025; Ubá – E.E. Coronel Camilo Soares – 181935, MaSP 1.419.716-4.01, Leonardo Carone Provezano, PEB II D, a partir de 17/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 108/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 057/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 057/2023, publicada no "Minas Gerais" em 04/01/2023, referente ao(a) servidor(a): S.M.J.M., Masp: 879.227-7.01, Cargo: PEBS1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a faltas greve para os dias 22/09/2016 e 25/10/2016, não repostas, referente ao afastamento 101. Considerando o fato de que houve má-fé por parte dos envolvidos e que, portanto, não se enquadra no prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato; Considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com uma proposta, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 109/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 061/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 061/2023, publicada no "Minas Gerais" em 04/01/2023, referente ao(a) servidor(a): J.M.O., Masp: 891.381-6.01, Cargo: PEBD3A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a verba 7007 (Reposição de Aulas Obrigatórias - Desig. Magist.) incluída no cheque 05/2010, conforme relatório SEPLAG. Considerando o fato de que não houve má-fé, tanto da servidora em questão, como do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato. Considerando que o equívoco detectado ocorreu há mais de 05 (cinco) anos, ou seja, já se operou o decurso do prazo decadencial estabelecido pelo art. 65 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, e que o Estado, portanto, perdeu o direito de rever o seu ato relativo. Considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com uma proposta, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente Processo Administrativo sem restituição aos cofres públicos dos valores devidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 110/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 065/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 065/2023, publicada no "Minas Gerais" em 04/01/2023, referente ao(a) servidor(a): V.L.X.S.P., Masp: 894.467-0.01, Cargo:ASBD1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a faltas greve não repostas em 04/2016 (02 dias) e 09/2016 (02 dias), conforme Guia de Ocorrência. Considerando o fato de que houve má-fé por parte dos envolvidos e que, portanto, não se enquadra no prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato; Considerando, por fim, que a servidora reconheceu a existência da dívida, pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 111/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 096/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 096/2023, publicada no "Minas Gerais" em 04/01/2023, referente ao(a) servidor(a): V.M.M.B., Masp: 1.109.381-2.02, Cargo: PEB1R. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a verba 5509 (Reposição de Vencimento e Vantagens) recebida indevidamente, incluída em 05/2010, conforme relatório SEPLAG. Considerando o fato de que não houve má-fé, tanto da servidora em questão, como do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato. Considerando que o equívoco detectado ocorreu há mais de 05 (cinco) anos, ou seja, já se operou o decurso do prazo decadencial estabelecido pelo art. 65 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, e que o Estado, portanto, perdeu o direito de rever o seu ato relativo. Considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com nenhuma proposta, esta Comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, decide pela extinção do presente Processo Administrativo sem restituição aos cofres públicos dos valores devidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 112/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 072/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 072/2023, publicada no "Minas Gerais" em 04/01/2023, referente ao(a) servidor(a): J.C.T.R., Masp: 940.712-3.01, Cargo: PEB1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a faltas greve, não repostas, para os períodos de 04/2015 (04 h/a), 05/2015 (02 h/a), 08/2015 (04 h/a), conforme Guia de Ocorrência. Considerando o fato de que houve má-fé por parte dos envolvidos e que, portanto, não se enquadra no prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato; Considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com uma proposta, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 113/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 025/2022, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 025/2022, publicada no "Minas Gerais" em 29/01/2022, referente ao(a) servidor(a): M.L.S.A., MaSP: 531.310-1.01, Cargo: PEBD1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente ao cheque 12/2011, pago integralmente; sendo que o correto seria proporcional a 21/12/2011, devido a sua dispensa nesta data. Considerando o fato de que não houve má-fé, tanto da servidora em questão, como do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato. Considerando que o equívoco detectado ocorreu há mais de 05 (cinco) anos, ou seja, já se operou o decurso do prazo decadencial estabelecido pelo art. 65 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, e que o Estado, portanto, perdeu o direito de rever o seu ato relativo. Considerando, por fim, que a servidora reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com nenhuma proposta, esta Comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, decide pela extinção do presente Processo Administrativo sem restituição aos cofres públicos dos valores devidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 114/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 174/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 174/2023, publicada no "Minas Gerais" em 07/01/2023, referente ao(a) servidor(a): A.A., Masp: 1.413.101-5.01, Cargo: PEBS1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a 04 h/a de faltas greve, não repostas, para os períodos 03/2016 (03 h/a) e 04/2016 (01 h/a), conforme Guia de Ocorrência. Considerando o fato de que houve má-fé por parte dos envolvidos e que, portanto, não se enquadra no prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato; Considerando, por fim, que a servidora reconheceu a existência da dívida, pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 115/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 176/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 176/2023, publicada no "Minas Gerais" em 07/01/2023, referente ao(a) servidor(a): M.A.C.C., Masp: 1.416.756-3.01, Cargo: ASBD1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a 02 dias de faltas greve, não repostas, para o período de 05/2017, conforme Guia de Ocorrência. Considerando o fato de que houve má-fé por parte dos envolvidos e que, portanto, não se enquadra no prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato; Considerando, por fim, que a servidora reconheceu a existência da dívida, pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 116/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 133/2024, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 133/2024, publicada no "Minas Gerais" em 24/08/2024, referente ao(a) servidor(a): A.R.D., MaSP: 531.973-6.04, Cargo: ATBD1A. Considerando que ficou comprovado que o(a) servidor(a) recebeu indevidamente referente à reposição de falta greve, nos cheques 03 e 04/2017; considerando o fato de que houve má-fé do(a) servidor(a) em questão e que não houve má-fé do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto no artigo 65 da Lei Estadual nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato relativo, conforme o art. 65 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002 e que o Estado, portanto, não perdeu o direito de rever o seu ato relativo; considerando, por fim, que o(a) servidor(a) reconheceu a existência da dívida, pactuando com a Administração quanto a sua forma de quitação e anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando à regularização da vida funcional do(a) servidor(a), decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente Processo Administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 117/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 186/2023, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 186/2023, publicada no "Minas Gerais" em 18/02/2023, referente ao(a) servidor(a): G.A.P., Masp: 1.437.502-6.01, Cargo: PEBD1A. Considerando que ficou constatado o recebimento indevido referente a Verba 7967 (Reposição de Parcela Incorporável), recebida indevidamente, para o período de 01/2018 (Rateio), conforme Relatório SEPLAG. Considerando o fato de que não houve má-fé, tanto da servidora em questão, como do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto n o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato. Considerando que o equívoco detectado ocorreu há mais de 05 (cinco) anos, ou seja, já se operou o decurso do prazo decadencial estabelecido pelo art. 65 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, e que o Estado, portanto, perdeu o direito de rever o seu ato relativo. Considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com nenhuma proposta, esta Comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, decide pela extinção do presente Processo Administrativo sem restituição aos cofres públicos dos valores devidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 118/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 206/2024, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 206/2024, publicada no "Minas Gerais" em 24/08/2024, referente ao(a) servidor(a): C.S.R., MaSP: 1.418.664-7.01, Cargo: ASB1A. Considerando que ficou comprovado que o(a) servidor(a) recebeu indevidamente referente à reposição de vencimentos, no período de 12/2021; considerando o fato de que não houve má-fé do(a) servidor(a) em questão e que não houve má-fé do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto no artigo 65 da Lei Estadual nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato relativo, uma vez que o equívoco detectado ocorreu há menos de 05 (cinco) anos, ou seja, não se operou o decurso do prazo decadencial estabelecido pelo art. 65 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002 e que o Estado, portanto, não perdeu o direito de rever o seu ato relativo; considerando, por fim, que o(a) servidor(a) não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração quanto a sua forma de quitação e não anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando à regularização da vida funcional do(a) servidor(a), decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente Processo Administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 119/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 165/2024, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 165/2024, publicada no "Minas Gerais" em 24/08/2024, referente ao(a) servidor(a): M.L.A., MaSP: 1.162.983-9.02, Cargo: PEBD1A. Considerando que ficou comprovado que o(a) servidor(a) recebeu indevidamente referente à reposição de faltas aulas obrigatórias no período de 06/2015; considerando o fato de que houve má-fé do(a) servidor(a) em questão e que não houve má-fé do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto no artigo 65 da Lei Estadual nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato relativo, conforme o art. 65 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002 e que o Estado, portanto, não perdeu o direito de rever o seu ato relativo; considerando, por fim, que o(a) servidor(a) não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração quanto a sua forma de quitação e não anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando à regularização da vida funcional do(a) servidor(a), decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente Processo Administrativo com o pagamento total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 120/2025
CONCLUI Processo Administrativo nº 158/2024, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 158/2024, publicada no "Minas Gerais" em 24/08/2024, referente ao(a) servidor(a): E.D.N.B., MaSP: 1.127.503-9.01, Cargo: PEBD1A. Considerando que ficou comprovado que o(a) servidor(a) recebeu indevidamente referente à reposição de faltas aulas obrigatórias nos períodos de 05 e 06/2016; considerando o fato de que houve má-fé do(a) servidor(a) em questão e que não houve má-fé do responsável pela concessão do(s) pagamento(s), conforme disposto no artigo 65 da Lei Estadual nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato relativo, conforme o art. 65 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002 e que o Estado, portanto, não perdeu o direito de rever o seu ato relativo; considerando, por fim, que o(a) servidor(a) não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração quanto a sua forma de quitação e não anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando à regularização da vida funcional do(a) servidor(a), decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente Processo Administrativo com o pagamento total do débito.

PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL - ATO Nº 02/2025
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401, de 18/12/1986, por mais seis meses, a: Tocantins-EE. Doutor João Pinto -181854, Jadna Alves de Oliveira Amaro, Masp. 1.321013-3, admissão 02, Assistente Técnico de Educação Básica - ATB2E, a partir de 12/03/2025

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 02/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – E.R.B. - MaSP: 217.067-8.01, Cargo: ASB1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 03/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: São Geraldo – 04000028 – C.M.L.C. - MaSP: 276.931-3.05, Cargo: EEB2C.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 04/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Rio Pomba – 04000028 – T.H.R. - MaSP: 309.715-1.01, Cargo: ASB1D.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 05/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Senador Firmino – 181609 – I.M.O.F. - MaSP: 346.557-2.02, Cargo: PEB3P.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 06/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Dona Euzébia – 180815 – M.E.R.S. - MaSP: 521.524-9.03, Cargo: EEB2F.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 07/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Dona Euzébia – 180815 – E.A.P.S. - MaSP: 523.246-7.02, Cargo: PEBD1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 08/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – S.M.T. - MaSP: 523.618-7.01, Cargo: AJSG1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 09/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: São Geraldo – 04000028 – S.S.S. - MaSP: 524.527-9.02, Cargo: PEBD3A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 10/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – R.A.V.M. - MaSP: 526.738-0.02, Cargo: REA3.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 11/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – D.P.S. - MaSP: 534.140-9.01, Cargo: AJSG1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 12/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ervália – 180.891 – S.F.C. - MaSP: 536.856-8.02, Cargo: PA3.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 13/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – J.O.A.R. - MaSP: 552.266-9.02, Cargo: RE4A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 14/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ubá – 04000028 – I.D.S. - MaSP: 554.152-9.01, Cargo: REA3.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 15/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Guarani – 181030 – L.L.R. - MaSP: 612.554-6.01, Cargo: PEB1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 16/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Brás Pires – 180793 – M.M.M. - MaSP: 619.165-4.04, Cargo: PEBIID.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 17/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Rio Pomba – 181480 – T.S.A. - MaSP: 619.648-9.02, Cargo: PEBD1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 18/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ervália – 180891 – C.A.F. - MaSP: 818.709-8.02, Cargo: ASB1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 19/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ubá – 04000028 – J.B.F. - MaSP: 819.219-7.02, Cargo: REA4.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 20/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Paula Cândido – 181277 – L.F.R. - MaSP: 825.556-4.01, Cargo: REA3.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 21/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – L.B.F. - MaSP: 830.173-1.02, Cargo: REA4.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 22/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ubá – 04000028 – G.P.R.N. - MaSP: 833.133-2.01, Cargo: REA3.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 23/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Paula Cândido – 181277 – R.V. - MaSP: 840.642-3.02, Cargo: ASB1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 24/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – L.S.L. - MaSP: 843.099-3.01, Cargo: PA1.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 25/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04000028 – E.P.T. - MaSP: 843.459-9.01, Cargo: REA1.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 26/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ubá – 04000028 – J.P.O.N. - MaSP: 846.676-5.01, Cargo: AJSG1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 27/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ubá – 04000028 – P.S.B. - MaSP: 853.791-2.01, Cargo: AJSG1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 28/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 04

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 31/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para o servidor: Ubá – 04000028 – J.O.A. - MaSP: 867.374-1.01, Cargo: AJSG1A.

25 2068922 - 1

SRE de Unaí

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 14/2025
Retifica no(s) Ato(s) de Afastamento Por Motivo de Luto, referente ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Vigário Torres", MaSP 1.261.201-6, Raquel de Oliveira Abreu, adm. 01, ASBD1A, Ato nº 06/2025 publicado em 08/03/2025, por incorreção no MaSP e data do afastamento, onde se lê: MaSP 261.201-6, Raquel de Oliveira Abreu, adm. 01, ASBD1A, , a partir de 06/02/2025, leia-se: MaSP 1.261.201-6, Raquel de Oliveira Abreu, adm. 01, ASBD1A, , a partir de 22/02/2025.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº15 /2025
Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Concessão, referente ao(s) servidor(es): Formoso: EE "Nossa Senhora de Abadia", MaSP 1.057.433-3, Mariani Aparecida do Amaral Padilha, adm. 01, Ato nº 08/2023 publicado em 01/04/2023, por alteração na vigência, onde se lê: 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2022, leia-se: 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2020.

25 2069069 - 1

EXTRATO DE PORTARIA SRE UNAÍ/DIPE Nº 016/2025
A Diretora da Diretoria de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino Unaí, no uso da competência prevista no Decreto Estadual nº 47.758 de 19/11/2019, RESOLVE determinar, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução SEPLAG Nº 37, de 12 de setembro de 2005, a instauração de Processo Administrativo para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao(a) servidor(a) M.M.C., MaSP 1.054.289-2, cargo PEB2/II D, Admissão 03. Comissão Processante: Presidente: Vanilda Aparecida Palma Souza, MaSP: 609.066-6. Membros: Bruno Sousa Vasconcelos, MaSP: 1.319.959-1, Cidya Cristina Rosa Souza, MaSP: 1.320.124-9, Renato Ribeiro dos Santos, MaSP: 1.320.375-7.

PORTARIA/DIPE Nº 19/2025 - RECONDUÇÃO DA COMISSÃO
A Sra. Vanilda Aparecida Palma Souza, MaSP: 609.066-6, Diretora de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Unaí, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º da Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, tendo em vista os motivos apresentados pelo presidente dos processos administrativos de débito instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta portaria.

Portaria de Instauração	Publicação
Portaria DIPE Nº 01/2024	20/04/2024

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 05/2025
Amplia a Carga Horária Semanal, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, dos professores: Arinos: EE "Major Saint' Clair Fernandes Valadares", MaSP 1.044.333-1, Arthur Aguiar de Castro, adm. 04, PEB2D, História, de 14 para 16 aulas semanais, a partir de 31/03/2025; EE "Garibaldina Fernandes Valadares", MaSP 1.343.608-4, Jéssica Maria Morais Pires, adm. 03, PEB1A, Educação Física, de 08 para 14 aulas semanais, a partir de 23/04/2025;

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 12/2025
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): Arinos: EE "Professor Benevides", MaSP 609.795-0, Florentina Maria Santana, adm. 05, PEB2D, Geografia, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; Bonfinópolis de Minas: CESEC "Esméria Maria do Carmo", MaSP 601.537-4, Ubirajar Henrique Brandão, adm. 03, PEB3N, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025; Unaí: EE "Maria Assunes Gonçalves", MaSP 347.033-3, Maura Lúcia Pereira, adm. 04, PEB3I, por 02 meses, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 06/2025
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Formoso: EE "Nossa Senhora de Abadia", MaSP 547.363-2, Alessandra Wulff Gurski, adm. 03, PEB2F, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 14/04/2023; MaSP 833.572-1, Edmundo Mendes da Silva, adm. 05, PEB2C, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/12/2024; MaSP 978.304-4, Lorival Lopes da Silva, adm. 03, PEB2D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29/03/2023; MaSP 886.921-6, Santilene Rodrigues da Costa Ornelas, adm. 03, PEB3E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 28/11/2024; MaSP 1.321.817-7, Silvana Alves da Silva, adm. 03, PEB2E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 29/11/2024.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 08/2025
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Buritis: EE "Argemiro Antonio do Prado", MaSP 1.357.885-1, Neusa Gonçalves da Silva Pires, adm. 01, PEB1A, a partir de 30/03/2025; Cabeceira Grande: EE "Juvenal Diogo Pires", MaSP 1.275.750-6, Anízia Aparecida de Souza Martins, adm. 01, ASBD1A, a partir de 27/03/2025; Unaí: EE "Teófilo Martins Ferreira", MaSP 1.346.908-5, Leidiane Rodrigues de Almeida, adm. 01, PEBD1A, a partir de 22/03/2025; EE "Vigário Torres", MaSP 600.514-4, Leia Lucia Lacerda Santos da Silva, adm. 03, PEBD1A, a partir de 03/04/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 09/2025
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Buritis: EE "São Domingos", MaSP 1.398.788-8, Ludmila Silva Oliveira, adm. 03, PEB2D, a partir de 13/03/2025.

25 2069075 - 1

SRE de Varginha

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 17-25
Retifica, no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria referente ao servidor: Lambari, Em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 964.185-3, Flávia Souza de Oliveira, PEB III P, Adm. 2, Ato nº 07/25, publicado em 24/04/2025 por motivo de incorreção no nome, onde se lê: Flávia de Souza de Oliveira, leia-se: Flávia Souza de Oliveira.

25 2068894 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO-CONCESSÃO – ATO Nº 03-25
Concede Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE-1989, ao(s) servidor(es): Varginha, SRE, MaSP 1.053.549-0, Adriene Cristina de Oliveira, ANE I A - Inspetor Escolar, Adm. 2, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de exercício a partir de 10/09/2024, com aproveitamento de tempo no ATB do qual foi Exonerado, dos quais usufruiu 4 meses.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 08-25
Amplia a Carga Horária Semanal, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15293, de 05-08-04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 20592, de 28-12-2012, dos professores: Boa Esperança, EE Casimiro Silva, MaSP 1.132.476-1, Girlene Marciel de Oliveira, PEB/Geografia, adm. 4, de 14 h/s, para 16 h/s, a partir de 25/04/2025; Coqueiral, EE Padre Anchieta, MaSP 1.539.088-3, Henrique Wellerson Rodrigues, PEB/História, adm. 3, de 10 h/s, para 16 h/s, a partir de 23/04/2025; Lambari, EE Profª Maria Rita Lisboa Pereira Santoro, MaSP 1.365.667-3, Melina Campos Pereira, PEB - Química, adm. 2, de 5 h/s, para 16 h/s, a partir de 24/04/2025.

REVOGAÇÃO - ATO Nº 01-25
Revoga no Ato de Férias Prêmio Afastamento no que se refere ao servidor: Lambari, E.E. Prof.ª Maria Rita Lisboa Pereira Santoro, MaSP 964.185-3, Flavia Souza de Oliveira, PEB III M, Adm. 01, ato nº 28/24, publicado em 19/11/2024, em cumprimento a decisão judicial processo nº 50002654-28.2024.8.13.0378, a partir da data de publicação.
Eliane dos Reis Dias
Diretora SRE Varginha

25 2068893 - 1

SRE Metropolitana C

ANULAÇÃO – ATO Nº 16/2025
Anula, o ato de Retificação de Férias-prêmio/Concessão, no que se refere ao servidor: Belo Horizonte – E.E Professora Francisca Malheiros-205, MaSP 436133-3, Aurilene Veloso Canuto, ATBV N, 2º cargo, referente ao 6º quinquênio de exercício, na parte em que retificou férias-prêmio/concessão. Ato nº 75, publicado em 31/03/2023, por motivo de incorreção na vigência, para atender, Orientação de Serviço Seplag/Sugesp nº 01/2023. Permanecendo Ato nº 138, publicado em 29/10/2021, Férias Prêmio/Concessão.

ANULAÇÃO – ATO Nº 17/2025
Anula, o ato de Retificação de Férias-prêmio/Concessão, no que se refere ao servidor: Belo Horizonte – E.E Celmar Botelho Duarte - 2372, MaSP 1406805-0, Kariny Mauricio Ferreira, PEBI D, 2º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, na parte em que retificou férias-prêmio/concessão. Ato nº 81, publicado em 31/03/2023, por motivo de incorreção na vigência, para atender, Orientação de Serviço Seplag/Sugesp nº 01/2023. Permanecendo Ato nº 158, publicado em 04/12/2021, Férias Prêmio/Concessão.

ANULAÇÃO – ATO Nº 18/2025
Anula, o ato de Retificação de Férias-prêmio/Concessão, no que se refere ao servidor: Belo Horizonte – E.E Celmar Botelho Duarte - 2372, MaSP 1016256-8, Elizangela Valgas Corsino, PEBI L, 1º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, na parte em que retificou férias-prêmio/concessão. Ato nº 81, publicado em 31/03/2023, por motivo de incorreção na vigência, para atender, Orientação de Serviço Seplag/Sugesp nº 01/2023. Permanecendo Ato nº 158, publicado em 04/12/2021, Férias Prêmio/Concessão.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 204/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Antônio Clemente – 2291, MaSP 1305030-7, Luzia Ângela Becalli, ATBII D, 2º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 205/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: São José da Lapa – E.E José Elias Issa – 11096, MaSP 931142-4, Nanci de Souza Vale Reis, ATBIV M, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 206/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Anita Brina Brandão – 1210, MaSP 942312-0, Antônio Duarte Piancastelli, PEBII I, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 207/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Ribeirão das Neves – E.E Carmélia Gonçalves Loff – 10171, MaSP 973883-2, Renato José Amarante, PEBI P, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 208/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Ribeirão das Neves – E.E Romualdo José da Costa – 10031, MaSP 557830-7, Joilson Nascimento Costa, ATBV J, 1º cargo, exercendo cargo em comissão de secretário de escola SE-III, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 209/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Celmar Botelho Duarte – 2372, MaSP 1152836-1, Maria de Fátima Montes Claros, PEBII D, 2º cargo, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 210/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Ribeirão das Neves – E.E São Judas Tadeu – 219053, MaSP 1320134-8, Maurício Carvalho, ATBIII F, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 211/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Britaldo Soares Ferreira Diniz – 2127, MaSP 956663-9, Iraquenes Espindola Xavier Zanette, PEBIII H, 2º cargo, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 212/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Professor Bolivar de Freitas – 2305, MaSP 1064596-8, Carlos Alberto Gomes, PEBIII I, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 213/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Maria Luiza Miranda Bastos – 2500, MaSP 816262-0, Renata Moreira Dutra, PEBII F, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 214/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Pedro Leopoldo – E.E Rui Barbosa – 9709, MaSP 1218103-8, Marina Fabiana Gomes, PEBII E, 3º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 215/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Santos Dumont – 2364, MaSP 1159620-2, Alexandre Passos Lacerda, PEBI E, 2º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 216/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Pedro Leopoldo – E.E Rui Barbosa – 9709, MaSP 838645-0, Andreia Bastos Melo, PEBIII P, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 2º e 4º quinquênios de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 217/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Padre Lebret – 2224, MaSP 866574-7, Andrea Nélia Tomaz, ATBV N, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 218/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Pedro Leopoldo – E.E Imaculada Conceição – 9679, MaSP 537128-1, Flávia Cadete da Silva, PEBI C, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 15/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 219/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Ribeirão das Neves – E.E Pedro Alcantara Nogueira – 9962, MaSP 954671-4, Vanilde Francisco Lima Diniz, PEBIII O, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 15/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 220/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Santa Luzia – E.E Professor Domingos Ornelas – 10669, MaSP 930701-8, Ubiraci José Barcellos, PEBI P, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 221/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Santos Dumont – 2364, MaSP 857575-5, Jane de Cassia Moreira Lopes Nunes, EEBII N, 2º cargo, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 222/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Santa Luzia – E.E Professor Domingos Ornelas – 10669, MaSP 969222-9, Micheline Maria Ferreira Evangelista, PEBII H, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 223/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Ribeirão das Neves – E.E Cidade dos Meninos – 277037, MaSP 823314-0, Anlexander Lima da Rocha, PEBIII P, 1º cargo, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 224/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Ari da Franca – 2313, MaSP 667141-6, Washington Luis Gondim, PEBII E, 4º cargo, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 225/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Santa Luzia – E.E Rose Haas Klabin – 10677, MaSP 1233402-5, Wolmir Cleber de Oliveira, PEBII E, 3º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 226/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Padre João de Mattos Almeida – 322636, MaSP 1428998-7, Maria Aparecida Monteiro Lopes, ATBII D, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 227/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, com vista à aposentadoria, ao servidor: Ribeirão das Neves – Cesec Ribeirão das Neves – 10014, MaSP 877996-9, Rosalice Aparecida Entreportes, PEBIV M, 1º cargo, exercendo função gratificada de diretora de escola D-III, Lotada na E.E Pedro Alcantara Nogueira - 9962, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 15/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 228/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, com vista à aposentadoria, ao servidor: Ribeirão das Neves – Cesec Ribeirão das Neves – 10014, MaSP 877996-9, Rosalice Aparecida Entreportes, PEBIV N, 2º cargo, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 229/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: São José da Lapa – E.E José Elias Issa – 11096, MaSP 871566-6, Claudinei Alves Felix, PEBIII P, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 230/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Coronel Manoel Soares do Couto – 2534, MaSP 1135393-5, Lecy Martins de Freitas, PEBI E, 3º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 231/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Professor João Câmara – 2321, MaSP 1016290-7, Francisca Santos Pereira, EEBII D, 3º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 232/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Professor João Câmara – 2321, MaSP 1339006-7, Priscilla Bieites Brom, PEBIII F, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 233/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Donato Werneck de Freitas – 2488, MaSP 1111355-2, Sueli Candida de Oscar, PEBIII H, 1º cargo, por 02 meses, referente aos 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 19/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 234/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Professor João Câmara – 2321, MaSP 1013650-5, Simone Fatima de Moura, PEBIII M, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 235/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – Cesec Maria Vieira Barbosa – 2569, MaSP 835518-2, Carlos Roberto Lacerda, PEBI L, 2º cargo, por 02 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 236/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E José Heilbuth Gonçalves – 2496, MaSP 1055025-9, Marise Lima Silva Pereira, ATBIII I, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2025.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 237/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E José Heilbuth Gonçalves – 2496, MaSP 1431094-0, Luana Santos Silva Nogueira, PEBI C, 1º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2025.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 675/2025.
Concede três meses de Férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte– E.E. Celmar Botelho Duarte - 2372, MaSP 597403-5, Luciene Regina Rocha Ferreira, PEBIII J, 2º cargo, ref. ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/10/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 676/2025.
Concede três meses de Férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Pedro Paulo Penido - 2267, MaSP 1294429-4, Marta Ramos da Silva, PEBII C, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 29/03/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 677/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Afrânio de Melo Franco - 2259, MaSP 1119586-4, Thiago Campos Ribeiro, PEBII E, 2º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 30/11/2020

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 678/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Francisco Tibúrcio de Oliveira- 10740, MaSP 354176-0, Maria das Dores de Almeida, PEBII C, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 15/06/2021.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 679/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Reny de Souza Lima – 10812, MaSP 1245240-5, Antonio Jorge dos Reis Junior, PEBII D, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 08/04/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 680/2025
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Santos Dumont - 2364, MaSP 1109202-0, Ocimar Luiz de Almeida, PEBIII I, 1º cargo, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 07/02/2020.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 681/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. José Bonifácio Nogueira - 9890, MaSP 1343767-8, Rodrigo Batista de Oliveira, PEBI C, 3º cargo,

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 689/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Professor Helvécio Dahe - 9971, MaSP 1408906-4, Sheila Resende de Souza, ATBII D, 2º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 29/10/2021.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 690/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E Professora Inês Geralda de Oliveira - 2348, MaSP 974935-9, Larissa Labanca Correia, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 12/05/2017, data do aproveitamento de tempo; 03 meses, ref. ao 2º quinq. de exercício a partir de 12/05/2017, data do aproveitamento de tempo; 03 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício a partir de 12/05/2017, data do aproveitamento de tempo; 03 meses, ref. ao 4º quinq. de exercício a partir de 12/01/2018; 03 meses, ref. ao 5º quinq. de exercício a partir de 11/01/2023.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 691/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Jaboticatubas – E.E Cardeal Arcoverde – 9296,, MaSP 934352-6, Aline Torres Costa, PEBII C, 4º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 09/06/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 692/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Menino Jesus de Praga - 2208, MaSP 1185125-0, Julio Cesar Cordeiro da Silva, PEBII D, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 28/04/2021.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 693/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Ari da Franca - 2313, MaSP 1215962-0, Giordana Aparecida de Souza Faria, PEBII E, 4º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 02/05/2020..

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 694/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. João Lopes Gontijo - 10120, MaSP 373246-8, Cleide Rosana Mota Duarte, ATBV L, 2º cargo, exercendo cargo em comissão de secretária, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 25/02/2024.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 695/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Pedro Paulo Penido - 2267, MaSP 1346563-8, Iara Neres Soares, PEBII D, 2º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 28/03/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 696/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – E.E. Deputado Renato Azeredo - 11053, MaSP 951200-5, Aparecida Flaviana de Lima, PEBI J, 2º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 17/06/2021.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 697/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Washington Modesto Gontijo de Faria – 339105, MaSP 1229496-3, Iara Pacheco do Nascimento Rodrigues de Souza, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 24/11/2019.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 698/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Professor Helvécio Dahe - 9971,MaSP 886437-3, Reinilde Teixeira de Souza, ATBV M, 1º cargo, ref. ao 6º quinq., de exercício, a partir de 16/03/2024

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 699/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Ari da Franca - 2313, MaSP 1199572-7, Adriana Adla da Silva, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 15/05/2020.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 700/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 2518, MaSP 1136727-3, Ermes Alves de Freitas, PEBII C, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 31/01/2023.

FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 701/2025
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Vespasiano – E.E Machado de Assis - 11029, MaSP 825016-9, Patrícia Gosling, PEBIII P, 3º cargo, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 31.12.2023.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 702/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Alessandra Salum Cadar - 9890, MaSP 1076487-6, Rogerio da Silva Almeida, PEBII D, 4º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 02/02/2021

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 703/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Síria Marques da Silva - 2330, MaSP 1129416-2, Bruno Tadeu Silva de Lucas, PEBI H, 1º cargo, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 28/12/2021.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 704/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Síria Marques da Silva - 2330, MaSP 1053298-4, Lilian Cristiane Alves Ferreira, PBI I, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 27/10/2023.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 705/2025
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Padre João de Santo Antônio - 10642, MaSP 1443347-8, Ana Carolina Viana Correa de Freitas, PEBII D, 1º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 07/05/2022.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 706/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E João Corrêa Armond – 231738, MaSP 556322-6, Nilson Fernandes, PEBIII O, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 30/03/2018; 03 meses, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 29/03/2023.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 707/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Manoel Martins de Melo - 218995, MaSP 1002424-8, Renata dos Reis Miranda Couto, PEBII D, 3º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 08/06/2021, 03 meses, ref. ao 2º quinq., de exercício, a partir de 28/12/2021, data do aproveitamento de tempo; 03 meses, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 12/07/2022, data do aproveitamento de tempo.

25 2068908 - 1

PORTARIA – SRE/METROPOLITANA C - Nº 031/2025
A Diretora de Pessoal da SRE Metropolitana C determina a instauração do processo administrativo de nº 031/2025, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, para apuração de concessão indevida de vantagens ou benefícios ao(à) servidor(a) F.R.O.S., MaSP 1346077-9, Admissão 1, Cargo PEB1B.

25 2068909 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – Ato Nº 52/2025.
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Afrânio de Melo Franco - 2259, MaSP 376681-3, Marta Neide de Souza Rodrigues Borges, a partir da data de publicação, ref. ao ATBV N, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, §5º do ADCT, acresc. EC 104/20, com direito a remuneração integral.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 238/2025
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Belo Horizonte – E.E Geraldina Ana Gomes – 2453, MaSP 1330668-3, Isis Rodrigues Alves Fragoso, ATBII D, 3º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/05/2025.

25 2069161 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 437/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0157790/2023-80
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 10.4.2025
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Cristã Arca da Aliança, no Município de Belo Horizonte.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Cristã Arca da Aliança, situada na Rua Olinto Magalhães, 526 - Bairro Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 02 de janeiro de 2023.
Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 438/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0152694/2024-26
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 10.4.2025
Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Rio Verde, mantenedora da Escola de Ensino Especial Professora Júlia Machado Andrade - APAE, do Município de Conceição do Rio Verde.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Rio Verde, mantenedora da Escola de Ensino Especial Professora Júlia Machado Andrade - APAE, situada na Rua José Maria Lacerda Ruiz, 437 - Bairro Vale do Sol, no Município de Conceição do Rio Verde, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 441/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0170878/2024-72
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARRAIS
APROVADO EM 10.4.2025
Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pelo Centro Educacional Maestro José Rodrigues Tenório - APAE, no Município de Cachoeira de Minas.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pelo Centro Educacional Maestro José Rodrigues Tenório - APAE, situado na Rua Anardino de Paula Cândido, 81 - Bairro Santo Antônio, no Município de Cachoeira de Minas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Caberá, à Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, esgotado o prazo do Termo de Compromisso, realizar verificação in loco, visando comprovar o cumprimento das medidas adotadas, ou tomar as providências cabíveis, em conformidade com o disposto na Resolução CEE nº 496/2024.
Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
Galdina de Souza Arrais
Relatora

PARECER Nº 442/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0094615/2023-60
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARRAIS
APROVADO EM 10.4.2025
Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Isaura Pereira dos Santos, no Município de Itajubá.
Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Isaura Pereira dos Santos, situada na Avenida Wagner Lemos Machado, 320 - Bairro Açude, no Município de Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
Galdina de Souza Arrais
Relatora

PARECER Nº 446/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0008422/2024-44
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 10.4.2025
Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Oscar Araújo, no Município de Elói Mendes.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Oscar Araújo, situada no Bairro da Barra, zona rural do Município de Elói Mendes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Deverá, a Superintendência Regional de Ensino de Varginha, por meio do serviço de inspeção escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no mérito deste Parecer, acompanhando, sistematicamente, o cumprimento do Termo de Compromisso e, esgotado seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas. Em caso de descumprimento do acordado, deverão ser tomadas as providências cabíveis, dispostas a partir do artigo 166 da Resolução CEE nº 496/2024.
Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 449/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0157092/2023-11
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 10.4.2025
Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo CEB - Centro Educacional Batista, no Município de Mantena.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude da Portaria CEE nº 06/2022, e do Ensino Fundamental (anos finais), a contar de 19 de janeiro de 2023, ministrados pelo CEB - Centro Educacional Batista, situado na Rua Cabo Leôncio, 69 - Centro, no Município de Mantena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Deverá, a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no Mérito deste Parecer, acompanhando, sistematicamente, o cumprimento do Termo de Compromisso e, esgotado seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas. Em caso de descumprimento do acordado, deverão ser tomadas as providências cabíveis, dispostas a partir do artigo 166 da Resolução CEE nº 496/2024.
Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 455/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0229864/2024-93
RELATORA: ELIANE CRISTINA CABRAL TURRA
APROVADO EM 22.4.2025
Alteração societária na entidade CESG Centro Educacional Saint Germain Ltda. - ME, mantenedora da ETEMIG - Escola Técnica Profissional Minas Gerais - Dores do Indaiá, no Município de Dores do Indaiá.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária, ocorrida em 1º de agosto de 2024, na entidade CESG Centro Educacional Saint Germain Ltda. - ME, localizada na Avenida Governador Valadares, 920 - Centro, no Município de Arcos, mantenedora da ETEMIG Escola Técnica Profissional Minas Gerais - Dores do Indaiá, localizada na Praça Júlio Maria, 4 - Centro, no Município de Dores de Indaiá.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.
Eliane Cristina Cabral Turra
Relatora

PARECER Nº 456/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0000836/2025-96
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 22.4.2025
Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Edificações e Técnico em Informática a serem ministrados pela Fama Tec Cursos Técnicos, no Município de Iturama.
Conclusão
À vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Edificações e Técnico em Informática a serem ministrados pela Fama Tec Cursos Técnicos, situada na Avenida Domingos Teixeira, 664 - Bairro Recanto dos Lagos, no Município de Iturama, sob a mantença da Freitas & Cristal Ltda. - ME, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
Ficam aprovados os Planos de Curso.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.
Girlaine Figueiró Oliveira
Relatora

PARECER Nº 457/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0011150/2025-08
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 22.4.2025
Reconhecimento do curso Técnico em Informática ministrado pelo Instituto Tutores de Educação, no Município de Lagoa da Prata.
Conclusão
À vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Informática ministrado pelo Instituto Tutores de Educação, situado na Rua das Acácias, 529 - Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata, mantido pela entidade Luiz Ricardo Lima Costa - Educação - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.
Girlaine Figueiró Oliveira
Relatora

PARECER Nº 458/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0096341/2024-15
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 22.4.2025
Alteração societária na entidade Colégio Expoente Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Expoente, do Município de Caratinga.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho tome ciência da alteração societária ocorrida, em 15 de abril de 2024, na entidade Colégio Expoente Ltda., mantenedora do Colégio Expoente, situado na Rua Coronel Pedro Martins, 209 - Centro, no Município de Caratinga.
À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.
Girlaine Figueiró Oliveira
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

25 2069170 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Luciene Millo Campos

PORTARIA FHA Nº 21/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025
Institui, no âmbito da Fundação Helena Antipoff, Comissões para gerenciar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital FHA nº 02/2025, para formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para futura e eventual contratação temporária de pessoal do Quadro de Magistério, no exercício da função pública de Professor de Educação Básica - PEB.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, atualizada pelas Leis Estaduais nº 23.304/2019 e 24.133/2023, e pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 47.906, de 02 de abril de 2020, e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5 do Edital nº 02/2025, que visa formar CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para o exercício de função do Quadro de Magistério, Professor de Educação Básica - PEB, Educação Física, para atuar na Gerência de Projetos e Resultados, na função de Coordenador do Projeto "Escola de Esporte";
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito da Fundação Helena Antipoff, a Comissão Executiva, a Comissão de Gestão de Documentos, a Comissão de Análise de Títulos e Documentos, a Comissão de Recursos e a Comissão de Processamento Eletrônico, compostas pelos servidores relacionados no ANEXO I, a fim de que deem andamento ao Processo de Inscrição e atos necessários à realização de seleção, através do PSS regido pelo Edital FHA nº 02/2025, para classificação e formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS de pessoas que se amoldem às regras do instrumento convocatório.
Art. 2º. São atribuições da Comissão Executiva:
I - Adiar ou suspender, motivadamente, as etapas de realização do Processo de Inscrição em consonância com a Direção Superior;
II - Aditar eventuais comunicados, instruções, convocações relativas ao certame;
III - Supervisionar a aplicação das regras estabelecidas nos Editais durante a realização do Processo de Inscrição;
IV - Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;
V - Orientar as Comissões de que trata os itens II, III, IV e V quanto à correta aplicação das regras do edital;
VI - Reunir, orientar e capacitar as Comissões;
VII - Comunicar à Direção Superior quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas;
VIII - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;
IX - Encaminhar o Processo para homologação do Presidente;
X - Exercer outras atividades correspondentes.
Art. 3º. São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos:
I - Realizar o download dos documentos anexados pelo candidato na inscrição, inclusive nas fases recursais;
II - Encaminhar as fichas analisadas à Comissão de Processamento Eletrônico, para fins de publicar o resultado do site Institucional www.fha.mg.gov.br;
III - Encaminhar aos candidatos os Pareceres elaborados na Análise de Títulos e Documentos, conforme e-mail que consta na ficha de inscrição;
IV - Encaminhar os recursos interpostos à Comissão de Recursos;
V - Encaminhar aos candidatos as respostas dos recursos;
VI - Exercer outras atividades correspondentes no que se refere ao mecanismo de tramitação documental.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de Análise de Títulos e Documentos:
I - Analisar os documentos anexados pelo candidato na inscrição, observando o disposto nos Editais e emitir os Pareceres Técnicos;
II - Encaminhar os resultados da Análise Títulos e Documentos à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle.
Art. 5º. São atribuições da Comissão de Recursos:
I - Julgar eventuais recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise de Títulos e Documentos segundo os critérios definidos nos Editais ou pelos órgãos de controle e fiscalização;
II - Encaminhar o resultado da análise recursal à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle e envio ao Recorrente;
III - Exercer outras atribuições no que se refere à operacionalização dos Recursos.
Art. 6º. São atribuições da Comissão de Processamento Eletrônico:
I - Providenciar a divulgação dos Editais no site Institucional www.fha.mg.gov.br;
II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;
III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico.
Art. 7º. São deveres dos Presidentes das Comissões:
I - Dirigir os trabalhos;
II - Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;
III - Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
IV - Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
V - Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo.
Art. 8º. São deveres comuns a todos os membros da Comissão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Editais;
II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;
IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;
VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;
VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.
Art. 9º. As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Inscrição, observadas as normas do referido Edital.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.
Art. 11. Para efeito desta Portaria não haverá acréscimo na remuneração dos servidores nomeados.
Art. 12. Dê-se ciência aos servidores.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ibirité, 23 de abril de 2025
LUCIENE MILLO CAMPOS
Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA

ANEXO I
I - COMISSÃO EXECUTIVA:
Suelem Vieira Raposo - Masp: 1490543-4 - Presidente
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 - Membro
Fabiana Maria Rocha de Jesus - Masp: 1625218-1 - Membro
Josiane Antônia Teixeira - Masp: 1159610-3 - Membro
Juliane Silva Pinto - Masp: 1526380-9 - Membro
II - COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS:
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 -Presidente
Juliane Silva Pinto - Masp: 1526380-9 - Membro
Suelem Vieira Raposo - Masp: 1490543-4 -Membro
III - COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 -Presidente
Amanda Cristina Soares De Oliveira Lima - Masp: 1298681-6 - Membro
Brendo Amorim Gonçalves - Masp: 1478684-2 - Membro
Ionete Izidora Manini Rodrigues - Masp:1187614-1 - Membro
Heloíza Aparecida Damasceno de Andrade Araújo - Masp: 1098317-9 - Membro
Josiane Antônia Teixeira - Masp: 1159610-3 - Membro
Juliane Silva Pinto - Masp: 1526380-9 - Membro
Patrícia Saragony Zagnoli - Masp: 1018913-2 - Membro
Suelem Vieira Raposo - Masp: 1490543-4 -Membro
IV - COMISSÃO DE RECURSOS
Tais Alves Pereira - Masp: 1526096-1 - Presidente
Maria Aparecida de Lima Maia - Masp: 1619190-0 - Membro
V - COMISSÃO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Luciano Matos - Masp: 1018153-5 - Presidente
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 - Membro
Brendo Amorim Gonçalves - Masp: 1478684-2 - Membro

25 2068866 - 1

PORTARIA FHA Nº 22/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Institui, no âmbito da Fundação Helena Antipoff, Comissões para gerenciar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital FHA nº 03/2025, para formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para futura e eventual contratação temporária de pessoal do Quadro Administrativo, no exercício da função pública de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, atualizada pelas Leis Estaduais nº 23.304/2019 e 24.133/2023, e pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 47.906, de 02 de abril de 2020, e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 1.1 e 1.2 do Edital FHA nº 03/2025, que visa formar CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para o exercício de função do Quadro Administrativo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito da Fundação Helena Antipoff, a Comissão Executiva, a Comissão de Gestão de Documentos, a Comissão de Análise de Títulos e Documentos, a Comissão de Recursos e a Comissão de Processamento Eletrônico, compostas pelos servidores relacionados no ANEXO I, a fim de que deem andamento ao Processo de Inscrição e atos necessários à realização de seleção, através do PSS regido pelo Edital FHA nº 03/2025, para classificação e formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS de pessoas que se amoldem às regras do instrumento convocatório.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380139.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Executiva:
I - Adiar ou suspender, motivadamente, as etapas de realização do Processo de Inscrição em consonância com a Direção Superior;
II - Aditar eventuais comunicados, instruções, convocações relativas ao certame;
III - Supervisionar a aplicação das regras estabelecidas nos Editais durante a realização do Processo de Inscrição;
IV - Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;
V - Orientar as Comissões de que trata os itens II, III, IV e V quanto à correta aplicação das regras do edital;
VI - Reunir, orientar e capacitar as Comissões;
VII - Comunicar à Direção Superior quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas;
VIII - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;
IX - Encaminhar o Processo para homologação do Presidente;
X - Exercer outras atividades correspondentes.
Art. 3º. São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos:
I - Realizar o download dos documentos anexados pelo candidato na inscrição, inclusive nas fases recursais;
II - Encaminhar as fichas analisadas à Comissão de Processamento Eletrônico, para fins de publicar o resultado do site Institucional www.fha.mg.gov.br;
III - Encaminhar aos candidatos os Pareceres elaborados na Análise de Títulos e Documentos, conforme e-mail que consta na ficha de inscrição;
IV - Encaminhar os recursos interpostos à Comissão de Recursos;
V - Encaminhar aos candidatos as respostas dos recursos;
VI - Exercer outras atividades correspondentes no que se refere ao mecanismo de tramitação documental.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de Análise de Títulos e Documentos:
I - Analisar os documentos anexados pelo candidato na inscrição, observando o disposto nos Editais e emitir os Pareceres Técnicos;
II - Encaminhar os resultados da Análise Títulos e Documentos à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle.
Art. 5º. São atribuições da Comissão de Recursos:
I - Julgar eventuais recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise de Títulos e Documentos segundo os critérios definidos nos Editais ou pelos órgãos de controle e fiscalização;
II - Encaminhar o resultado da análise recursal à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle e envio ao Recorrente;
III - Exercer outras atribuições no que se refere à operacionalização dos Recursos.
Art. 6º. São atribuições da Comissão de Processamento Eletrônico:
I - Providenciar a divulgação dos Editais no site Institucional www.fha.mg.gov.br;
II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;
III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico.
Art. 7º. São deveres dos Presidentes das Comissões:
I - Dirigir os trabalhos;
II - Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;
III - Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
IV - Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
V - Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo.
Art. 8º. São deveres comuns a todos os membros da Comissão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Editais;
II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;
IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;
VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;
VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.
Art. 9º. As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Inscrição, observadas as normas do referido Edital.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.
Art. 11. Para efeito desta Portaria não haverá acréscimo na remuneração dos servidores nomeados.
Art. 12. Dê-se ciência aos servidores.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ibirité, 25 de abril de 2025.
LUCIENE MILLO CAMPOS
Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA

ANEXO I
I - COMISSÃO EXECUTIVA:
Suelem Vieira Raposo - Masp: 1490543-4 - Presidente
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 - Membro
Fabiana Maria Rocha de Jesus - Masp: 1625218-1 - Membro
Josiane Antônia Teixeira - Masp: 1159610-3 - Membro
Juliane Silva Pinto - Masp: 1526380-9 - Membro
II - COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS:
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 -Presidente
Juliane Silva Pinto - Masp: 1526380-9 - Membro
Suelem Vieira Raposo - Masp: 1490543-4 -Membro
III - COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 -Presidente
Amanda Cristina Soares De Oliveira Lima - Masp: 1298681-6 - Membro
Brendo Amorim Gonçalves - Masp: 1478684-2 - Membro
Ionete Izidora Manini Rodrigues - Masp:1187614-1 - Membro
Heloiza Aparecida Damasceno de Andrade Araújo - Masp: 1098317-9 - Membro
Josiane Antônia Teixeira - Masp: 1159610-3 - Membro
Juliane Silva Pinto - Masp: 1526380-9 - Membro
Patrícia Saragony Zagnoli - Masp: 1018913-2 - Membro
Suelem Vieira Raposo - Masp: 1490543-4 -Membro
IV - COMISSÃO DE RECURSOS
Tais Alves Pereira - Masp : 1526096-1 - Presidente
Maria Aparecida de Lima Maia - Masp: 1619190-0 - Membro
V - COMISSÃO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Luciano Matos - Masp: 1018153-5 - Presidente
Alessandra Mara de Assis - Masp: 1526254-6 - Membro
Brendo Amorim Gonçalves - Masp: 1478684-2 - Membro

25 2069148 - 1

PORTARIA FHA Nº 11/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria decorrente do Edital de Chamamento Publico para Seleção de Organização da Sociedade Civil-OSC com o propósito de implementar o Projeto Passaporte Mineiro do Conhecimento referente ao Chamamento Público regido pelo Edital n. 001/2023.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,atualizada pelas Leis Estaduais nº 23.304/2019 e 24.133/2023,e pelo art. 7º do Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, com suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 42/FHA/2022, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA como órgão colegiado, com a finalidade de acompanhar e avaliar os resultados da parceria firmada com organização da sociedade civil, bem como designar seus membros para cumprimento das atribuições estabelecidas no Edital de Chamamento FHA n° 001/2022;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 46/FHA/2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA como órgão colegiado, com a finalidade de acompanhar e avaliar os resultados da parceria decorrente do Chamamento Público e designou seus membros para o desempenho das atribuições estabelecidas no Edital de Chamamento FHA n° 001/2023;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 50/FHA/2024, que altera a composição das comissões instituídas pelas Portarias nº 42/FHA/2022 e nº 46/FHA/2024, responsáveis por monitorar e avaliar parcerias firmadas com organizações da sociedade civil para a execução do Projeto Cidadão Global: de Minas para o Mundo;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria FHA nº 50/2024, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerias em 19/07/2024, p. 23, passando a vigorar com os seguintes membros:
Titular e Presidente: Carolina Lobo Silva – MASP: 1187257-9
Suplente: Regina Duarte Fernandes – MASP: 1363204-7
Titular:Josiane Antonia Teixeira – MASP: 1159610-3
Suplente: Lidiane Aparecida Caetano – MASP: 1438028-1
Titular: Suelem Vieira Raposo – MASP: 1490543-4
Suplente: Juliane Silva Pinto – MASP: 1526380-9
Art. 2º.Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei:
I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, a execução das atividades, o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto social obtido e a regularidade da prestação de contas;
II – Propor o aprimoramento de procedimentos, padronização de objetos, custos e parâmetros;III – Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil, especialmente quando não houver comprovação do alcance das metas e resultados pactuados;IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que, nos últimos cinco anos:
I – Foi associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;II – É cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, de dirigente de OSC participante;III – Foi beneficiário de serviços prestados por OSC participante;IV – Efetuou doações para OSC participante;V – Tem interesse direto ou indireto na parceria;VI – Possui amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante.
§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria.§ 2º O membro impedido será imediatamente substituído por seu respectivo suplente, conforme designação constante nesta Portaria.
Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado, mediante autorização do Gestor da Parceria.
Art. 5º.A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do art. 59-A do Decreto Estadual nº 47.132/2017, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.
Parágrafo único – A homologação do relatório técnico independe da apresentação da prestação de contas final por parte da Organização da Sociedade Civil.
Art. 6º.As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 7º.A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, para avaliar a execução da parceria firmada, por meio da análise quantitativa e qualitativa do instrumento celebrado, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anuais apresentadas pelas organizações da sociedade civil.
Art. 8º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2024.
Ibirité, 02 de abril de 2025.
LUCIENE MILLO CAMPOS
Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA

25 2069321 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa KAREN RAFAELA GONCALVES DE MORAES, MASP 12228011, para responder pela Divisão de Benefícios e Gestão de Carreiras, a contar de 24/03/2025.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa VANESSA SOUZA CRUZ , MASP 15358237, para responder pela Divisão de Administração de Pessoal, a contar de 22/04/2025.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa DEBORA NATALIA VAZ MACHADO, MASP 14781074, para responder pela Divisão de Desenvolvimento, Desempenho e Saúde do Servidor, a contar de 22/04/2025.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa MARALUCE MARIA CUSTODIO, MASP 1.489.146-9, para responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Guanhães.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa FRANKLIN VINICIUS MARQUES DUTRA, MASP 1.495.600-7, para responder pela Direção da Unidade Acadêmica de Guanhães.

25 2069372 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 504, DE 24 DE ABRIL DE 2025
Aprova o Relatório Consolidado Institucional do Programa de Educação Tutorial 2024, desenvolvido na Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Campus Belo Horizonte.
A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017,
Resolve, ad referendum:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório Consolidado Institucional do Programa de Educação Tutorial 2024, desenvolvido na Faculdade de Educação, Campus Belo Horizonte, conforme a Portaria MEC Nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013.
Art. 2º O Relatório Consolidado Institucional do Programa de Educação Tutorial 2024 permanecerá disponível no Processo SEI nº 2350.01.0003461/2025-63.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 24 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

25 2069375 - 1

ATO N.º 469/2025 RETIFICA o ato n.º 444/2025, publicado em 17/04/2025, que atribuiu EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, ao professor LUCIANO ALVES NASCIMENTO, Masp n° 1412336-8, da Unidade Acadêmica de Barbacena, onde se lê: " ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em XX% " leia-se " ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 15% ".

ATO N.º 470/2025 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor BRUNO ALDOENO SOARES, Masp n.º 1384917-9, admissão 3, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a contar de 15/04/2025.

ATO N.º 471/2025 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor RAFAEL ALMEIDA DE FREITAS, Masp n° 1486358-3, admissão 2, da Unidade Acadêmica de Carangola, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 11/04/2025 a 11/04/2027.

ATO N.º 472/2025 RETIFICA o ato n.º 452/2025, publicado em 17/04/2025, que atribuiu EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, ao professor LUCIANO SILVEIRA COELHO, Masp n° 1114364-1, da Unidade Acadêmica de Ibirité, onde se lê: " admissão 4 " leia-se " admissão 2 ".

ATO N.º 474/2025 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor MICHAEL JACKSON OLIVEIRA DE ANDRADE, Masp n° 1486542-2, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, admissão 2, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 10/04/2025 a 10/04/2027.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

25 2069341 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO RETIFICATÓRIO Nº 001 – JE CCH/DCL – UNIMONTES/2025
A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, RETIFICAM NO ATO Nº 001 - JE CCH/DCL de Jornada Estendida de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 18 de março de 2025, referente ao servidor(a) MASP 11689031, Simone Aparecida Aguiar, onde se lê: DE 03/02/2025 A 31/12/2025, leia-se: DE 03/02/2025 A 31/07/2025.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 002 – JE CCH/DCL – UNIMONTES/2025
A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, RETIFICAM NO ATO Nº 002 - JE CCH/DCL de Jornada Estendida de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 18 de março de 2025, referente ao servidor(a) MASP 10953271, Andrea Cristina Martins Pereira, onde se lê: DE 03/02/2025 A 31/12/2025, leia-se: DE 03/02/2025 A 31/07/2025; MASP 2714202, Maria de Lourdes Guimarães de Carvalho, onde se lê: DE 03/02/2025 A 31/12/2025, leia-se: DE 03/02/2025 A 31/07/2025.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 003 – JE CCH/DCL – UNIMONTES/2025
A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, RETIFICAM NO ATO Nº 003 - JE CCH/DCL de Jornada Estendida de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 19 de março de 2025, referente ao servidor(a) MASP 14153118, Maria Aparecida Oliveira de Carvalho, onde se lê: DE 03/02/2025 A 31/12/2025, leia-se: DE 03/02/2025 A 31/07/2025; MASP 5953429, Ros'elles Magalhães Felício, onde se lê 20h/a, leia-se 10h/a.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 001 – DIRETORIA CCET/DCE – UNIMONTES/2025
O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) e o (a) Chefe do Departamento de CIÊNCIAS EXATAS, Professor(a) JOSÉ HIGINO DIAS FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, RETIFICAM no ATO Nº 001 - JE CCET/DCE de Jornada Estendida de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 18/03/2025, referente ao servidor(a): Masp 13452339, Alvaro Barbosa de Carvalho Junior, onde se lê: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/07/2025, leia-se: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025.

ATO Nº 004 - JE CCET/DCA – UNIMONTES/2025- O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, ProfessorJOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) e o (a) Chefe do Departamento deCIÊNCIAS AGRÁRIAS, Professor(a)MAURO KOJI KOBAYASHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018,REVOGA, no ato abaixo relacionado, a concessão de extensão de carga horária,a contar de 22/04/2025, referente ao professor:

MASP	NOME	ADM	CARGA HORÁRIA ESTENDIDA	ATO DE CONCESSÃO	PUBLICAÇÃO
10977072	GRAZIELLI SANTOS DE ALMEIDA	3	10	ATO Nº 001 - JE CCET/DCA – UNIMONTES/2025	18/03/2025

ATO Nº 004 - JE CCET/DCE – UNIMONTES/2025 O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) e o (a) Chefe do Departamento de CIÊNCIAS EXATAS, Professor(a) JOSÉ HIGINO DIAS FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, REVOGA, nos atos abaixo relacionados, a concessão de extensão de carga horária, a contar de 22/04/2025, referente aos professores:

MASP	NOME	ADM.	CARGA HORÁRIA ESTENDIDA	ATO DE CONCESSÃO	PUBLICAÇÃO
11208592	HUGO COSTA PEREIRA E SOUZA	3	10	ATO Nº 001 - JE CCET/DCE – UNIMONTES/2025	18/03/2025
11024791	ZILENE ALVES DA SILVA	4	10	ATO Nº 003 - JE CCET/DCE – UNIMONTES/2025	-

ATO Nº 004 - JE CCBS/DEF – UNIMONTES/2025- A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO FÍSICA E DO DESPORTO, Professor(a) PAULO EDUARDO GOMES DE BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, REVOGA, no ato abaixo relacionado, a concessão de extensão de carga horária, a contar de 22/04/2025, referente ao professor:

MASP	NOME	ADM.	CARGA HORÁRIA ESTENDIDA	ATO DE CONCESSÃO	PUBLICAÇÃO
10545093	ALEX SANDER FREITAS	3	10	ATO Nº 001 - JE CCBS/DEF – UNIMONTES/2025	18/03/2025

ATO Nº 002 - JE CCBS/DPENF – UNIMONTES/2025- A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de ENFERMAGEM, Professor(a) DANIELLA FAGUNDES SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, REVOGA, no ato abaixo relacionado, a concessão de extensão de carga horária, a contar de 22/04/2025, referente ao professor:

MASP	NOME	ADM.	CARGA HORÁRIA ESTENDIDA	ATO DE CONCESSÃO	PUBLICAÇÃO
09512161	JANETTE CALDEIRA FONSECA	2	10	ATO Nº 001 - JE CCBS/DPENF – UNIMONTES/2025	18/03/2025

ATO Nº 002 - JE CCBS/DPFISIOP – UNIMONTES/202- A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de FISIOPATOLOGIA, Professor(a) DOROTHEA SCHMIDT FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, REVOGA, no ato abaixo relacionado, a concessão de extensão de carga horária, a contar de 22/04/2025, referente ao professor:

MASP	NOME	ADM.	CARGA HORÁRIA ESTENDIDA	ATO DE CONCESSÃO	PUBLICAÇÃO
14164255	RICARDO FERNANDES DE PAULA	2	10	ATO Nº 001 - JE CCBS/DPFISIOP – UNIMONTES/2025	15/03/2025

ATO Nº 004 - JE CCBS/DPODONTO – UNIMONTES/2025- A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de ODONTOLOGIA, Professor(a) MARINILZA SOARES MOTA SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores:
PARA O PERÍODO DE 01/08/2025 A 31/12/2025
MASP 10664803, ALTAIR SOARES DE MOURA, Adm 1, 20h/a.

ATO Nº 005 - JE CCBS/DPODONTO – UNIMONTES/2025- A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de ODONTOLOGIA, Professor(a) MARINILZA SOARES MOTA SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores:
PARA O PERÍODO DE 01/08/2025 A 31/12/2025:
MASP 10464345, Andrea Maria Eleuterio de Barros Lima Martins, Adm. 01, 20h/a;
MASP 10458982, Carla Cristina Camilo Araujo, Adm. 01, 20h/a;
MASP 10457604, Cassia Perola dos Anjos Braga Pires, Adm. 01, 20h/a;
MASP 1136196, Daniella Reis Barbosa Martelli, Adm. 03, 20h/a;
MASP 14182786, Danilo Cangussu Mendes, Adm. 02, 20h/a;
MASP 11045432, Desiree Sant Ana Haikal, Adm. 03, 20h/a;
MASP 10469153, Jose Mansano Bauman, Adm. 01, 20h/a;
MASP 10460434, Luis Antonio Nogueira dos Santos, Adm. 01, 20h/a;
MASP 12564290, Neilor Mateus Antunes Braga, Adm. 02, 20h/a;
MASP 10462612, Rildo Siqueira Pego, Adm. 03, 20h/a;
MASP 03842119, Simone de Melo Costa, Adm. 02, 20h/a;
MASP 10464931, Soraya Mameluque Ferreira, Adm. 01, 20h/a;
MASP 10510212, Thalita Thyrza de Almeida Santa Rosa, Adm. 01, 20h/a;
MASP 10813806, Veronica Oliveira Dias, Adm. 01, 20h/a;

25 2069232 - 1

ATO Nº 028 - CCH/DCL – UNIMONTES/2025
O(A) Diretor(a) do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento do COMUNICACAO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONTRATAM, nos termos do artigo 1°, § 2°, artigo 4°, inciso III do Decreto n.º 48.870, de 30 de julho de 2024, c/c a Lei n° 24.805 de 11 de junho de 2024, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a):
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A
- PARA O PERÍODO DE 11/04/2025 A 31/07/2025 - Masp 14920136 - PEDRO HENRIQUE ANTUNES XAVIER SOUTO; adm ; 40h/a.

25 2068876 - 1

PORTARIA Nº 609 – REITOR/2025
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando: o disposto no Decreto nº 46.644, de 06/11/2014; o disposto na Deliberação nº. 011 de 08/07/2009 do CONSET; o Memorando.UNIMONTES/COMISSOES/ETICA.nº 14/2025, resolve:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ética da Unimontes, que passará a ser formada pelos seguintes membros: Claudionor Barros - MASP 1045726-5, titular; Regina Celia Fernandes Teixeira - MASP 0902623-8, suplente; Rosivaldo Antônio Gonçalves - MASP 1046755-3, que a presidirá; Vera Lúcia Alves - MASP 1063805-4, titular; Zélia Martins Pereira - MASP 1045596-2, suplente. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 519 - REITOR/2024, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

25 2069305 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380140.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 608 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurado pela Portaria Nº 585 - REITOR/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 25 de abril de 2025.

25 2069243 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000469/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Conselheiro Lafaiete. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 24/05/2026. Assinatura: 25/04/2025.

2 cm -25 2069120 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE ATO DE SOLUÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N.° 25/2023

Resumo do Ato de Solução de Processo Administrativo Punitivo - PAP. Referência: Portaria de PAP n.° 25/2023 - GMG, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2023. Fornecedor: TRO Locações de Pipa Ltda, CNPJ n.º 34.503.918/0001-75. Ementa: Solução de Processo Administrativo Punitivo. Fornecedor: TRO Locações de Pipa Ltda. Fornecedor deixou de cumprir obrigação contratual. O Ordenador de Despesas decide concordar totalmente com o encarregado, sancionando o fornecedor. Fornecedor reincidente. Sanção de Advertência por Escrito. Determina a notificação do fornecedor. Determina a publicação de extrato da solução no Diário Oficial Do Estado De Minas Gerais. Assinatura: Tenente-Coronel PM Carlos Alberto Silva Aleixo Junior. SEI n.º 1070.01.0003144/2023-74.

3 cm -25 2069328 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PMMG/CPE X CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES - LTDA , CNPJ nº 18.553.690/0001-71 - Contrato nº 19/2023, decorrente do Processo de compra nº 1251655 000114/2023 ; Processo SEI nº 1250.01.0015002/2023-56, OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de abril de 2025.

2 cm -25 2069278 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 20/2025. Objeto: aquisição de conversores para rede de fibra óptica a serem utilizados pela PMMG no município de Uberaba/MG., conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 05/05/2025. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -25 2069023 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO.

PMMG – 12ª RPM x Município de Oratórios/MG. Cessão de Uso 01/2024; 1º Termo Aditivo. SEI nº 1250.01.0012607/2022-25. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência e Rescisão, alusivos ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2024, prorrogando-se a vigência do Termo para até 30/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PMMG – 12ª RPM x MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG. Cessão de Uso 04/2025. SEI nº 1250.01.0016991/2024-88. Objeto: Empréstimo gratuito de 01 (hum) imóvel situado na Rua Santa Terezinha, nº 126, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Escalvado/MG, locado pela Prefeitura Municipal, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. Este imóvel estará integrado a sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, IPTU e coleta de resíduos cujo pagamento das respectivas tarifas mensais será efetuado pelo Cedente. Vigência: até 31/12/2025.

4 cm -25 2068953 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PMMG_CME/RCAT X GEO PARTICIPACOES S/A_ CNPJ – 01.346.849/0001-84. Contrato nº 9460003/2025. PC 1259965.09.2025. Objeto: Aquisição de Forrageamento -FENO TIFTON 85 PARA EQUINOS. Valor Global Estimado R$ 849.894,69. Vigência: Até 31/12/2025.

1 cm -25 2069192 - 1

PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 0250457 0000011/2025 EMCPE/CPE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e organização de eventos para 02 (dez) solenidades a serem realizadas ao longo dos anos de 2025 e 2026, conforme especificações constantes no edital do pregão eletrônico/processo de compra 11/2025 da unidade 0250457 com o envio de propostas pelo site: www.compras.mg.gov.br até o dia 09/05/2025 às 08h59min.

2 cm -25 2069200 - 1

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE - Pr. El. Nº 1255125 000018/2025 – REVOGAÇÃO – Objeto: Contratação de SERVIÇO de montagem de arquibancadas com cobertura, montagem do palanque, iluminação ambiente e gerador, no pátio da APM, para realização do Dia do Veterano e do Culto e da Missa em Comemoração aos 250 anos da PMMG, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Motivo: decisão do Comando-Geral.

2 cm -25 2069012 - 1

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE - Pr. El. Nº 1255125 000019/2025 – REVOGAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de organização, execução, operacionalização, produção de eventos institucionais, corporativos, de representação, promocionais e avaliação de eventos, com fornecimento de infraestrutura e de apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Polícia Militar de Minas Gerais. Motivo: decisão do Comando-Geral.

2 cm -25 2069018 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PMMG – EM 4ª RPM X Empresa JS Serviços e Conservação Eireli – T.A. Nº 05 ao Contrato nº 65/2023 (Portal compras 9407396 – Sei nº 1250.01.0014599/2023-73). Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: até 25 de julho de 2025.

1 cm -25 2068904 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 21/2025. Objeto: aquisição de materiais de escritório, materiais de limpeza e utensílios de copa a serem utilizados pela PMMG no município de Frutal /MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 05/05/2025. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -25 2069020 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens; 5.13.2; 7.2.10; 7.3.3; 7.3.8 e 7.5.9 do Edital nº 02/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 25/04/2025
RMBH

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Belo Horizonte	Tatiana Matos Soluções em Medicina Ltda	I, II, IV, V, VI, IX, XII, XIII, XVII

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Itabira	F.O. Serviços Médicos Ltda	I, IV, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

8 cm -25 2069207 - 1

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 25/04/2025
11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Januária	Radiológica Januária Ltda	Clínica Odontológica

14ª RPM – Curvelo

Município	Interessado	Categoria
Pirapora	Sociedade Oftalmológica do Norte de Minas - Sociedade Simples	Clínica Médica

18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Poços de Caldas	Clínica Dr Norberto Ferreira Ltda ME	Clínica Médica

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.5; 7.2.10; 7.3.3; 7.3.9 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 25/04/2025
4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Juiz de Fora	Orivitaly Ltda	VI

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Ipatinga	Casa Franca Psicologia Ltda	IV, VIII, IX, X, XI, XII, XIII
Timóteo	Policlínica de Saúde e Odontologia Especialle Ltda	VI, XI

19ª RPM – Sete Lagoas

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Sete Lagoas	Machado Morales Serviços Médicos Ltda	III, IX, X, XVII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

18 cm -25 2069211 - 1

TORNA SEM EFEITO INABILITAÇÃO

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), torna sem efeito, por erro material, a INABILITAÇÃO do Edital 02/2025, publicada no MG nº 81 de 24/04/2025, página 32, Wgs Medicina & Consultoria Médica – Belo Horizonte - RMBH. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 25/04/2025

2 cm -25 2069209 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico de nº 02/2025-DC/IPSM, Processo de Compra de nº 2121022 000013/2025 - Modo de Disputa: Aberto. A Autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna público que receberá propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico para sistema de videomonitoramento baseado em câmeras de alta resolução, plataforma de gravação e armazenamento de imagens de circuito fechado de televisão com tecnologia IP (CFTV-IP), incluindo manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de peças e, ainda, serviço de remanejamento, instalação e configuração da solução supracitada, pelo período de 12 (doze)meses , conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 02/2025 - DC /IPSM. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h e 00min do dia 14/05/2025, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico supracitado, na opção "Acesso Portal de Compras" > "Login Fornecedor" até a data de 14/05//2025, desde que previamente à abertura da Sessão Pública. Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: cpl@ipsm.mg.gov.br, e a íntegra do Edital poderá ser obtida no sítio: www.compras.mg.gov.br, Acesso a Informações>Consultas>Consulta a Pregão e Concorrência, inserindo a unidade de compra: 2121022; o número do processo de compra: 13, o ano do processo de compra: 2025 e o Órgão ou entidade - 2120-Inst.Prev.Dos Serv. Militares Do Estado M. Gerais, bem como no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
(a) Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

8 cm -25 2069138 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA: 1511189 52/2025

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 234 (111975657), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA , CNPJ 11.909.227/0001-70, visando a "compra de insumos essenciais para realização de exames de DNA pela Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal fornecidos pela empresa Promega", para atender às necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica/SPTC, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante, pelo valor estimado em R$ 86.164,11 (oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e onze centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9290502/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0140525/2021-61

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato número 9290502/2021, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador e resgate de pessoas presas, por mais 12 (doze) meses. Valor total: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/ Contratante) e Bruno Vieira Damasceno (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9460352/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 292/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0189767/2024-97

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Do objeto: compra de solução integrada de data center modular outdoor com ambiente de contingência sob a forma de entrega integral. Valor total: R$ 5.929.000,00 (cinco milhões novecentos e vinte e nove mil reais) . Vigência: 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 1511.0 6.181.032.1003.0001.4.4.90.52.7.1.60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/ Contratante) e José Altair Vieira (P/ Contratada).

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9386160/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 42/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0251259/2022-71

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica MS - SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato número 9386160/2023, contratação de serviços de locação de Sistema de CFTV (circuito fechado de TV) e o serviço de instalação da infraestrutura com o fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes. Valor total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 18/05/2025 e término em 17/05/2026. Dotação Orçamentária:1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Simone Cipriani Arouca Sathler (P/ Contratada).

15 cm -25 2069238 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2º COB – RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO 06/2025 – 12º BBM

Partes: CBMMG x Sr. Ricardo Yoshio Muraoka. Objeto: Doação de chapas e metalon para a Cia BM em Patrocínio/MG. Valor total: R$ 2.910,00. Patos de Minas/MG, 24/04/2025. Signatários: Marcos Vinicios de Assis, Tenente-Coronel BM, Comandante do 12º BBM, donatário e Sr. Ricardo Yoshio Muraoka, Empresário, doador.

2 cm -25 2069057 - 1

6º COB – RESUMO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6.19.0.0.1/24

Que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o IFSULDEMINAS de Pouso Alegre, através do reitor. Tem por objetivo o intercâmbio técnico e cultural, o ensino, a pesquisa, a extensão, cursos de formação inicial e continuada, estágios e eventos, e promover a integração; vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Signatários: Coronel BM Edirlei Viana da Silva, Comandante do 6º COB e Senhor Cleber Ávila Barbosa, Reitor da IFSULDEMINAS

3 cm -25 2069074 - 1

2º COB - RESUMO DE TERMO DE
DOAÇÃO Nº 13/2024 – 8º BBM.

Doador: Corpo de Bombeiros Militar de Minas gerais/8ºBBM, Donatário: Juliana Aparecida Alves. Espécie: doação. Objeto: Bem móvel (Semovente), 01 (um) Cão Pastor Alemão (Atena). Valor total: R$ 9.216,76 (nove mil duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). Uberaba/MG, 25/04/2025. Signatários: Josias Soares de Freitas Junior, Tenente-Coronel BM Comandante do 8ºBBM e Juliana Aparecida Alves, donatária.

2 cm -25 2069089 - 1

9º BBM – RESUMO DETERMO DE DOAÇÃO.

Partes: o Estado de Minas Gerais, por intermédio Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e Fundação Salvar do CBMMG. Espécie: Termos de Doação. Objeto 1: doação de bens de consumo: 02 válvulas avaliadas em R$ 1.796,00. Objeto 2: doação de bens de consumo: 02 roupões apicultor avaliados em R$ 630,00. Objeto 3: doação de bens de consumo: 15 mangueiras avaliadas em R$ 10.516,95, adquiridos através de valores recebidos pelo TJMG, de recursos de penas pecuniárias. Foro: Comarca de Lavras/MG. Signatários: Alex Rezende da Silva, 1º Tenente BM, Comandante da 2ª Cia do 9º BBM – Donatário e Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira, Tenente Coronel BM, Diretor da Fundação Salvar do CBMMG – Doador.

3 cm -25 2069079 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 9275571/2021 (INF.4282.00)

Contratante: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO - Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE Celebração do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 9275571/2021 (INF.4282.00), tendo como objeto a prestação de serviço de acesso a Solução de Business Intelligence, amparado na Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO do Contrato Original e no Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993. Signatários: Camila Catherine Pinto, Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Estado, Cassio Luiz Matoso de Oliveira, Diretor de Operações e Infraestrutura e Roberto Tostes Reis, Presidente da empresa PRODEMGE.

3 cm -25 2069154 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 307
1230.01.0000627/2025-08

Termo de Doação N° 307: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de Rio do Prado, inscrito no CNPJ, sob o n° 18.349.936/0001-98 denominado DONATÁRIO. OBJETO: A doação de 02(duas) unidades de Kit apicultura FINALIDADE: A apicultura tem se consolidado como uma atividade estratégica para a agricultura familiar, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais. A doação de kits de apicultura, contendo itens essenciais, visa fomentar essa atividade, promovendo a geração de renda, a preservação ambiental e o fortalecimento da economia rural. VALOR R$ 7.079,70 (sete mil, setenta e nove reais e setenta centavos). Assinam em 24/04/2025 o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Rio do Prado, Sr. Adimilson Antunes de Almeida como representante do Donatário.

4 cm -25 2068878 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 324
SEI Nº 1230.01.0000611/2025-52

Termo de Doação N° 324: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Jenipapo de Minas/MG, inscrito no CNPJ, sob o n°01.613.376/0001-34, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 01 (um) kit apicultura. FINALIDADE: A apicultura tem se consolidado como uma atividade estratégica para a agricultura familiar, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais. A doação de kits de apicultura, contendo itens essenciais, visa fomentar essa atividade, promovendo a geração de renda, a preservação ambiental e o fortalecimento da economia rural. VALOR R$3.539,90 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Assinam em 24/04/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Jenipapo de Minas/MG, Sr. Edson Honorato Figueiró, como representante do Donatári.

4 cm -25 2068859 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231000316/2024. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de Vigência por mais 365 dias a partir de 08/05/2025, totalizando 730 dias corridos, conforme plano de alteração do convênio. Assinatura: 25/04/2025.

2 cm -25 2069277 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 350
SEI Nº 1230.01.0002675/2025-02

Termo de Doação N° 350: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o N°18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Itinga/MG, inscrita no CNPJ, sob o N° 18.348.748/0001-45, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 40 (quarenta) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 500M²e 40 (quarenta) unidades de caixa d'água 1000L. VALOR: 28.768,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). FINALIDADE: a doação dos kits de irrigação visa o fomento da agricultura familiar, em razão aos diversos benefícios que serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), órgão responsável pela coordenação do Programa. Assinam em 24/04/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Itinga/MG, Sr. João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro, como representante do Donatário.

5 cm -25 2068926 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380141.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOM JARDIM DE MINAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
FRANCISCO ALVES CAMPOS	***.536.426-**	PEDRA BRANCA	29,7838	LORIVANI FRANCISCO, SITIO PEDRA BRANCA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -25 2069298 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SERRA AZUL DE MINAS?

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
GLECI LEONEL FERREIRA DE PAULA	***.262.916-**	CABECEIRA DO TESOURO CÓRREGO DO BREJO	4,0501	EDER JOSE ASSIS, FAZENDA AGUA SANTA
JESSE DOS SANTOS FERREIRA	***.243.346-**	CÓRREGO DO FEIJÃO	7,8597	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SITIO SAO GERALDO; SIMONE DUARTE SOARES BARROSO, SITIO SÃO GERALDO
JOÃO FELIX DOS SANTOS	***.558.116-**	CÓRREGO DO ARAÚJO	1,7550	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA VILETE; ERICKA CRISTINA NUNES, SITIO ARAUJO
MOZART FELIX DA COSTA	***.010.836-**	SÍTIO COQUEIRO	1,5629	JOSE MARIA FELIX DA COSTA, SITIO JOSE MIGUEL

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -25 2069290 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de VIRGOLANDIA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
AMARILDO INÁCIO DO NASCIMENTO	***.795.306-**	FAZENDA SÃO JOSÉ	41,1446	FRANCISCO DE SOUZA LEITE, FAZENDA SUASSUI; GILBERTO AMORIM MARTINS, FAZENDA SÃO JOSE; GEDON EUSTAQUIO MARTINS, FAZENDA VARGE GRANDE DO RIO SUAÇUI
DEUSMAR OLIVEIRA GUIMARÃES	***.286.846-**	FAZENDA SUASSUI GRANDE	26,0406	JOSE MIRANDA DA SILVA, SITIO SÃO DOMINGOS; MARCOS ANTONIO BACELAR, SITIO SÃO DOMINGOS; DEUSMAR OLIVEIRA GUIMARAES, SITIO SÃO DOMINGOS
JOSÉ GONÇALVES VIEIRA	***.332.998-**	SANTA CRUZ DOS VALADARES	8,4155	JOÃO DOS SANTOS ROSA, FAZENDA SANTA CRUZ DOS VALADARES; ANTONIO DA SILVA BARBOSA, FAZENDA DA PASSAGEM E CABECEIRA DOS TEODOROS
TIAGO MARCELINO BRANDÃO	***.342.236-**	CÓRREGO SAPUCAIA/GATO DO MATO	9,8788	ESPOLIO DE CECY ANTONIO DA SILVA, SITIO GATO DO MATO; TIAGO MARCELINO BRANDAO, CORREGO SAPUCAIA GATO DO MATO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -25 2069292 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ITAMBACURI:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
SEBASTIÃO BENTO DE MACEDO	***.731.506-**	SÍTIO SÃO SEBASTIÃO	17,8479	FABIO MOREIRA, SITIO REDONDOS; JAIR BENTO MACEDO, SITIO REDONDOS; RACIETA RODRIGUES DA FONSECA, SITIO REDONDOS; ESPOLIO DE NONOR VALENTE, SITIO SAO JORGE; MARIA ELIANE BENTO DE MACEDO, SITIO SAO JORGE; JOSE DIMAS BENTO DE MACEDO, SITIO ESPERANCA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -25 2069286 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de LONTRA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JÚLIA FRANCISCA LIMA	***.590.616-**	FAZENDA QUATIS	6,1386	ENIO TIAGO ALVES DE BRITO, FAZENDA EXTREMA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -25 2069289 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADIVAN VIANA DOS SANTOS	***.060.516-**	FAZENDA CACHOEIRA	11,4748	ANA PAULA PARREIRAS DORNAS, FAZENDA CÓRREGO MATO ESCURO; ANA PAULA PARREIRAS DORNAS E OUTROS, FAZENDA FURNAS - CÓRREGO CACHOEIRA
JESUÍNO PINHEIRO RIBEIRO	***.353.346-**	FAZENDA SÍTIO NOVO	4,5588	EDSON BRAZ TEIXEIRA, FAZENDA SÍTIO NOVO; JOSÉ PARENTES SOARES, FAZENDA SÍTIO NOVO; ANA PAULA PARREIRAS DORNAS, FAZENDA SÍTIO NOVO FURNAS E OUTRAS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -25 2069294 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SERRA AZUL DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA ELEUTERIO	***.756.686-**	CÓRREGO GAMELEIRA	4,5249
GERALDO ANTONIO FELIX DOS REIS	***.116.778-**	SITIO TESOUREIRO	18,9608

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -25 2069300 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JANEUTON PEREIRA DE BRITO	***.759.335-**	FAZENDA FURNAS	13,4233
JOSE HELIO DE OLIVEIRA COSTA	***.927.106-**	FAZENDA FURNAS	12,7761
TEREZA DE ALMEIDA	***.464.956-**	FAZENDA BREJO	9,2352

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -25 2069299 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 347
1230.01.0002470/2025-08

Termo de Doação N° 347: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de Jenipapo de Minas, inscrito no CNPJ, sob o n° 01.613.376/0001-34 denominado DONATÁRIO. OBJETO: A doação de 40 (quarenta) unidades de Conjunto de irrigação por gotejamento p/ 500m² e 40 (quarenta) unidades de Caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Conforme informado pelo município através do Ofício nº. 107/2025, a doação dos kits de irrigação visa o fomento da agricultura familiar, em razão aos diversos benefícios que serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), órgão responsável pela coordenação do Programa. VALOR: R$ 28.768,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Assinam em 24/04/2025 o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Jenipapo de Minas, Sr. Edson Honorato Figueiró, como representante do Donatário.

5 cm -25 2068854 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 328
SEI Nº 1230.01.0000939/2025-23

Termo de Doação N°328: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de São Vicente de Minas/MG, inscrito no CNPJ, sob o n° 17.956.546/0001-84, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 10 (dez) barracas, 20 (vinte) jalecos e 40 (quarenta) caixas plásticas. FINALIDADE: promover ações de estruturação de feiras livre, incluindo a doação de kits feira e treinamento de produtores, observadas as diretrizes governamentais; à gestão de qualidade, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à distribuição de produtos agropecuários. VALOR: R$16.881,20 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Assinam em 24/04/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de São Vicente de Minas/MG, Sra. Maria Lindinalva Leite Lucinda, como representante do Donatário.

4 cm -25 2068910 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 9460084/2025, firmado entre o IMA e a empresa SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA-ME. Dispensa de Licitação – COTEP nº 2371036 000017/2025. Objeto: Manutenção de extintores. Valor: R$4.864,96. Vigência: 60 (sessenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente a partir da data de divulgação noPortal Nacional de Contratações Públicas- PNCP. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21.0.91.1. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Luíza Moreira Arantes de Castro, pela contratante e Célia Margarida França, pela Contratada.

3 cm -25 2068902 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380142.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

EMATER Minas Gerais

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Senhores clientes, fornecedores e demais interessados, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis Resumidas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e expressando os resultados alcançados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável.

As demonstrações financeiras auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/

b) https://www.emater.mg.gov.br/portal.do?flagweb=novosite_relatorios

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores em R$

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.322.088,00	112.476.219,05
Contas a Receber	6.619.189,07	6.623.091,72
Valores a Recuperar	16.579,09	18.505,57
Tributos a Recuperar/Compensar	6.646.685,19	1.300.649,72
Estoques	1.341.004,68	2.264.972,16
Despesas Antecipadas	3.572.983,85	13.228.241,85
	113.518.529,88	**135.911.680,07**
NÃO CIRCULANTE		
Direitos Realizável a Longo Prazo	881.376,70	17.536.099,01
Investimentos	543.400,29	543.400,29
Imobilizado	60.566.818,16	45.013.156,09
Intangível	1.141.205,41	1.727.212,97
	63.132.800,56	**64.819.868,36**
TOTAL DO ATIVO	**176.651.330,44**	**200.731.548,43**
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas	7.982.883,75	7.138.300,09
Fornecedores	5.103.686,38	2.968.151,04
Obrigações Sociais e Fiscais	11.323.162,25	14.081.110,92
Outras Contas a Pagar	4.274.257,12	6.104.968,37
Dívida Ceres	658.045,54	11.467.934,58
Recursos a Aplicar	7.692.687,85	11.977.130,16
Férias e Encargos a Pagar	28.100.820,14	26.147.140,27
	65.135.543,03	**79.884.735,43**
NÃO CIRCULANTE		
Depósitos e Cauções	98.965,85	92.485,38
Provisão Cível e Trabalhista	37.777.937,22	16.631.882,84
Dívida Ceres	-	16.520.555,18
	37.876.903,07	**33.244.923,40**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	48.597.738,68	48.597.738,68
Reserva Legal	1.950.207,54	-
Reserva para Contingência	28.905.848,55	-
Lucros/Prejuízos Acumulados	(5.814.910,43)	-
Lucros à Disposição da Assembleia	-	39.004.150,92
	73.638.884,34	**87.601.889,60**
TOTAL DO PASSIVO	**176.651.330,44**	**200.731.548,43**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em R$

	31/12/2024	31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**43.631.716,64**	**16.993.025,91**
(DESPESAS) RECEITA OPERACIONAIS	**(59.349.831,89)**	**(16.448.690,30)**
Pessoal e Previdência	(319.609.028,09)	(279.880.493,22)
Material de Consumo	(14.548.678,94)	(21.208.203,44)
Serviços de Terceiros e Encargos	(25.789.274,86)	(26.232.117,91)
Impostos, Taxas e Contribuições	(3.307.723,91)	(1.303.486,12)
Contingências Operacionais	(31.572.752,28)	(15.537.197,73)
Depreciações/Amortizações	(9.292.342,29)	(5.296.148,57)
Créditos Recuperados PIS/PASEP e COFINS	975.091,93	851.679,17
Transferência Contrapartida Convênio	(181.755,20)	(80.107,00)
Transferência de Recursos União	14.193.309,02	19.546.578,55
Transferência de Recursos Estado	26.416.176,35	18.640.089,14
Transferência de Recursos Município	102.909.275,24	96.867.849,62
Transferência de Recursos Estado - Folha de Pagamento	206.486.654,30	201.168.095,40
Redução ao Valor Recuperável	(3.734.646,61)	-
Outras Despesas Operacionais	(9.094.306,99)	(9.259.620,55)
Outras Receitas Operacionais	6.800.170,44	5.274.392,36
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESEPESAS FINANCEIRAS	**(15.718.115,25)**	**544.335,61**
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**6.969.150,99**	**8.887.214,39**
Receitas Financeiras	7.800.347,14	8.935.514,46
Despesas Financeiras	(831.196,15)	(48.300,07)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES IRPJ/CSLL	**(8.748.964,26)**	**9.431.550,00**
PROVISÃO IRPJ/CSLL	**(5.214.041,00)**	**(9.139.552,43)**
Imposto de Renda	(3.734.954,08)	(6.616.635,77)
Contribuição Social	(1.479.086,92)	(2.522.916,66)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(13.963.005,26)**	**291.997,57**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em R$

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado do Período	**(13.963.005,26)**	**291.997,57**
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**(13.963.005,26)**	**291.997,57**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

Valores em R$

HISTÓRICO	CAPITAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	LUCROS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**48.597.738,68**	**38.712.153,35**	**-**	**87.309.892,03**
Lucro Líquido em 31/12/2023	-	291.997,57	-	**291.997,57**
Lucros à disposição da Assembleia	-	(39.004.150,92)	**39.004.150,92**	0,00
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**48.597.738,68**	**-**	**39.004.150,92**	**87.601.889,60**

HISTÓRICO	CAPITAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	LUCROS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	RESERVA LEGAL	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**48.597.738,68**	**-**	**39.004.150,92**	**-**	**-**	**87.601.889,60**
Prejuízo Líquido do período	-	(13.963.005,26)	-	-		**(13.963.005,26)**
Constituição das Reservas	-	-	(39.004.150,92)	1.950.207,54	37.053.943,38	-
Realização da Reserva	-	8.148.094,83	-	-	(8.148.094,83)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**48.597.738,68**	**(5.814.910,43)**	**-**	**1.950.207,54**	**28.905.848,55**	**73.638.884,34**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MODELO INDIRETO

Valores em R$

	31/12/2024	31/12/2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do exercício	**(13.963.005,26)**	**291.997,57**
Aumento (diminuição) de itens que não afetam o caixa		
Lucro/Perda de Ativo Imobilizado	9.248.008,07	9.097.365,97
Créditos Incobráveis	-	24.202,54
Transferência de Recursos	181.755,20	80.107,00
Rendimento de Aplicação	(618.263,48)	(369.644,35)
Juros Ativos	77.341,25	(315.410,96)
Desconto Concedido	9.640,02	11.548,56
Variações Monetárias	(22.943,71)	(184.121,73)
Recebimento de Bens em Doação	(15.981.469,44)	(9.755.499,57)
Depreciação/Amortização	9.292.342,29	5.296.148,57
Reversões e Provisões	1.532.538,70	1.517.719,21
Variações nos Ativos e Passivos		
Estoques	923.967,48	1.011.352,24
Contas a Receber	3.902,65	(571.928,49)
Valores a Recuperar	(2.096.518,37)	(1.316.002,14)
Despesas Antecipadas	28.300.115,03	17.171.101,37
Impostos a Recuperar/Compensar	(5.346.035,47)	1.665.410,27
Precatórios a receber	-	(110.521,82)
Fornecedores	2.135.535,34	(1.344.553,57)
Obrigações Trabalhistas	844.583,66	(6.570.113,76)
Contas a Pagar	(28.795.181,10)	(15.199.076,06)
Precatórios a pagar	(365.974,37)	285.966,57
Obrigações Sociais e Fiscais	(2.757.948,67)	1.896.288,50
Recursos a Aplicar	(4.284.442,31)	(18.906.052,59)
Férias e 13º salário	1.953.679,87	485.448,90
Riscos fiscais e passivos contingentes	21.146.054,38	14.138.619,21
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO	**1.417.681,76**	**(1.669.648,56)**
FLUXO DE CAIXA ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Bens Destinados a Venda	-	20.836,09
Aquisição de Imobilizado	(18.686.603,38)	(22.494.951,16)
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(18.686.603,38)**	**(22.474.115,07)**
FLUXO DE CAIXA ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Depósitos e Cauções	114.790,57	175.137,76
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**114.790,57**	**175.137,76**
VARIAÇÃO LÍQUIDA DAS DISPONIBILIDADES	**(17.154.131,05)**	**(23.968.625,87)**
Disponibilidades no início do período	112.476.219,05	136.444.844,92
Disponibilidades no final do período	95.322.088,00	112.476.219,05
Saldo disponibilidades	**(17.154.131,05)**	**(23.968.625,87)**

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores em R$

	31/12/2024	31/12/2023
(=) 1. RECEITAS	**407.301.598,77**	**360.891.609,38**
1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.496.013,42	19.394.604,31
1.2 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO	14.193.309,02	19.546.578,55
1.3 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO	26.416.176,35	219.808.184,54
1.4 TRANSF. DE RECURSOS DOS MUNICIPIOS	102.909.275,24	96.867.849,62
1.5 TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO - Folha de Pagamento	206.486.654,30	
1.5 OUTRAS RECEITAS	6.800.170,44	5.274.392,36
(=) 2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	-	-
(=) 3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	**407.301.598,77**	**360.891.609,38**
4. DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	**9.292.342,29**	**5.296.148,57**
(=) 5. VR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO(3-4)	**398.009.256,48**	**355.595.460,81**
(=) 6. VR ADIONADO RECEBIDO TRANSFERÊNCIA	**7.800.347,14**	**8.935.514,46**
6.1 RECEITAS FINANCEIRAS	7.800.347,14	8.935.514,46
(=) 7. VR ADICIONADO A DISTRIBUIR (5+6)	**405.809.603,62**	**364.530.975,27**
(=) 8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**405.809.603,62**	**364.530.975,27**
8.1 PESSOAL	**270.837.631,87**	**236.573.365,59**
8.1.1 REMUNERAÇÃO DIRETA	208.436.680,71	176.542.633,46
8.1.2 BENEFÍCIOS	48.048.546,59	47.418.402,10
8.1.3 FGTS	14.352.404,57	12.612.330,03
8.2 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**63.170.032,05**	**55.285.316,66**
8.2.1 FEDERAIS	60.517.761,88	54.339.361,63
8.2.2 ESTADUAIS	61.795,96	57.948,65
8.2.3 MUNICIPAIS	2.590.474,21	888.006,38
8.3 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	**85.764.944,96**	**72.380.295,45**
8.3.1 JUROS	831.196,15	48.300,07
8.3.2 ALUGUEIS	3.173.009,85	2.012.049,65
8.3.3 OUTROS	81.760.738,96	70.319.945,73
8.4 REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	**(13.963.005,26)**	**291.997,57**
8.4.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO	(13.963.005,26)	291.997,57

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380143.

EMATER Minas Gerais

NOTAS EXPLICATIVAS RESUMIDAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01 – INFORMAÇÕES GERAIS

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG é uma empresa pública, sob a forma de sociedade limitada, instituída pela Lei Estadual 6.704 de 28/11/1975, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, tem personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

A empresa atua como instrumento do governo de Minas Gerais para o planejamento e implementação de ações no setor agropecuário, promovendo a extensão rural, beneficiando mais de 337 mil produtores rurais anualmente, em cerca de 96,01% dos 819 municípios mineiros, garantindo os serviços de assistência técnica e extensão rural de qualidade para a agricultura familiar e suas formas associativas, conforme rege o Art. 248, XIII, da Constituição Estadual, auxiliando no acesso a diversas políticas públicas, como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Atua na qualificação do trabalho da gestão e dos produtos, como no Certifica Minas Café, Pró-Genética e Queijo Minas Artesanal, primando pela sustentabilidade e incentivando a adoção de práticas agroecológicas.

Há 76 anos a Emater-MG é a pioneira do setor no Brasil. Foi reconhecida como de relevante interesse social e econômico do Estado, através da Lei nº 23.534, de 07 de janeiro de 2020. Trabalha na elaboração e no desenvolvimento de projetos para assegurar que a vida no campo, a agricultura e a pecuária do Estado sejam cada vez melhores, gerando oportunidade de emprego e renda para os agricultores e garantindo alimento saudável para a população rural e urbana.

A Emater-MG é signatária "Pacto Global", uma iniciativa mundial envolvendo grandes empresas para promoção da sustentabilidade social, ambiental e das regras de governança e transparência, o chamado "ESG – Environmental, Social, and Governance (Ambiental, Social e Governança)".

A Emater-MG foi a 3ª colocada no 20º Prêmio Melhores do Agronegócio, referente ao prêmio "Melhores do Agronegócio 2024", concedido pela revista Globo Rural e Editora Globo, na categoria Serviços Agropecuários. As empresas participantes foram avaliadas por desempenho e gestão.

Investimentos em tecnologias e pessoas, ampliação da infraestrutura de trabalho e transparência na gestão vêm sendo, em passos largos, implantados de forma a fortalecer a Emater-MG junto a toda sociedade, ancorada nos resultados sempre presentes no meio rural.

As Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31/12/2024 são revisadas pela Audimec – Auditores Independentes S/S e Auditoria Interna, apreciadas pela Gerência do Departamento de Administração, pela Diretoria Executiva e submetidas ao Conselho Fiscal para considerações e emissão de Parecer e o Conselho de Administração.

NOTA 02 – BASE DE PREPARAÇÃO

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira - Lei 6.404/76, que incorpora os dispositivos das Leis 11.638/2007 e 11.941/2009 - e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações Técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Normas da CVM, no que for aplicável.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

Os recursos recebidos da União, do Estado e dos Municípios foram apropriados pelo regime de competência às receitas no exercício, limitando-se aos gastos efetivamente realizados.

Os recursos que tem por fonte a União e os Estados ainda não aplicados, são classificados no Passivo Circulante, na conta Recursos a Aplicar.

As receitas advindas de assistência técnica e outras decorrentes das atividades da empresa foram registradas conforme o regime de competência.

b) Caixa e Equivalente de Caixa

Equivalente de Caixa compreendem os saldos de caixa e de depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com vencimento de curto prazo, realizáveis em até 90 dias. Estão demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo ao valor de mercado.

c) Estoque

O estoque de material de consumo-almoxarifado e insumos agropecuários são demonstrados ao custo PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai).

d) Demais ativos circulantes e ativos não circulantes

São apresentados pelo valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

e) Teste de Recuperabilidade

Com o intuito de atender ao Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a EMATER-MG através da Divisão de Patrimônio – DIPAT iniciou no exercício de 2021 o estudo sobre os reflexos de sua aplicabilidade no Ativo Imobilizado, levantando o quantitativo de bens existentes e sobre quais ocorrerão o teste de recuperabilidade. Em consequência desse trabalho, em janeiro de 2023, a empresa implementou a taxa de depreciação gerencial para os veículos.

Na análise do Teste de Recuperabilidade, emitido em 31/12/2023, foram identificados veículos que estavam com o valor residual contábil maior que o valor de mercado, indicando a necessidade de reconhecimento contábil da perda por desvalorização. Para implantação desta movimentação no sistema integrado de gestão Protheus, a EMATER-MG precisou aguardar a liberação das rotinas necessárias pelo fornecedor TOTVS.

No Teste de Recuperabilidade, emitido em 31/12/2024, permaneceu a evidencia de bens com valor contábil acima do seu valor recuperável. Com o sistema Protheus devidamente parametrizado, em dezembro de 2024, o registro da perda foi contabilizado. Os bens com registro de perda tiveram suas cotas de depreciação recalculadas a partir do novo valor contábil.

f) Demais passivos circulantes e não circulantes

São apresentados por valores exigíveis conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, das correspondentes taxas de encargos financeiros e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

g) Regime de Tributação

Optante pelo regime de tributação do IRPJ e CSLL com base no lucro real anual, nos exercícios de 2023 e 2024, apurados cumulativamente para efeito de suspensão e redução do pagamento de IRPJ e CSLL.

Os tributos PIS e COFINS foram apurados com base no regime de não cumulatividade, nos exercícios de 2023 e 2024.

As receitas de subvenção provenientes de recursos recebidos do Estado e da União em 2024 foram apropriadas em contas de resultado, constituindo base de cálculo para o IRPJ e CSLL, conforme legislação aplicável.

h) Provisão para Contingências

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas quanto aos riscos envolvidos, sendo revisadas e ajustadas levando em conta alterações nas circunstâncias ocorridas, conforme indicação da Assessoria Jurídica.

NOTA 04 – VARIAÇÕES EXPRESSIVAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2024 COMPARADAS A 2023

ATIVO

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Redução de R$ 17.154.131,05 (-15%). A variação é refletida principalmente pelas aquisições do ativo imobilizado e pagamento de ações judiciais trabalhistas;
- **Tributos a Recuperar/Compensar:** Aumento de R$ 5.346.035,47 (411%). Refere-se ao aumento do saldo de IRPJ e CSLL a recuperar, em função da redução do resultado contábil durante o exercício de 2024;
- **Estoque:**Redução de R$ 923.967,48 (-41%) relativo à doação de Insumos Agropecuários e de Material de Feira Livre aos municípios;
- **Despesas Antecipadas:** Redução de R$ 9.655.258,00 (-73%). Com o objetivo de melhor classificação contábil os saldos das contas de Despesa Antecipada Plano Básico Ceres foram transferidos para o grupo Contas a Receber, por recomendação do TCE/MG, Processo nº 1147770 – Prestação de Contas do Exercício;
- **Direitos Realizável a Longo Prazo:** Redução de R$ 16.654.722,31 (-95%). Com o objetivo de melhor classificação contábil foram implantadas as contas redutoras de Receita a Realizar relativas ao Plano Básico Ceres, conforme recomendação do TCE/MG, Processo nº 1147770 – Prestação de Contas do Exercício;
- **Imobilizado:** Aumento de R$ 15.553.662,07 (35%), representado principalmente por:

  Aquisição de bens:

  - Renovação da frota de veículos e modernização dos equipamentos de informática;
  - Aquisições e Incorporação de bens de convênios, que possuíam cláusula de repasse desses bens para a unidade contratada / executora do convênio, quando do respectivo encerramento.
  - Incorporação na conta de Edifícios referente a três Centros de Capacitação e Comercialização construídos com recursos do convênio com o MDA.
  - Inclusão no grupo Obras em Andamento referente a construção da instalação de Beneficiamento do Café, que será incorporada ao Ativo Imobilizado após a conclusão.

  Redução do Ativo Imobilizado em função da constituição da provisão para Redução ao Valor Recuperável – Impairment no valor de R$ 3.734.646,61.

PASSIVO

- **Obrigações Trabalhistas:** Aumento de R$ 844.583,6 (12%). A variação é refletida principalmente pela redução na folha de pagamento em função do PDV e pelo aumento do salário em 4,62%;
- **Fornecedores:** Aumento de R$ 2.135.535,34 (72%). Refere-se a fornecedores com saldo a pagar, principalmente relativos a aquisição de equipamentos de informática e construção de instalações;
- **Obrigações Sociais e Fiscais:** Redução de 2.757.948,67 (-20%). Redução dos tributos IRPJ e CSLL, em função da redução do resultado contábil;
- **Circulante - Outras Contas a Pagar:** Redução de R$ 1.830.711,25 (-30%). Redução do valor mensal a pagar relativo ao plano Flex Ceres e encerramento do contrato do Plano Saldamento CERES;
- **Divida Ceres:** Redução de 10.809.889,04 (-94%). A redução refere-se à quitação do Plano Saldamento CERES e a implantação das contas redutoras de Despesa a Apropriar relativas ao Plano Básico Ceres com o objetivo de melhor classificação contábil, conforme recomendação do TCE/MG, Processo nº 1147770 – Prestação de Contas do Exercício;
- **Recursos a Aplicar:** Redução de R$ 4.284.442,31 (-36%). Referente à execução de convênios, principalmente:
  - MAPA nº 851124/2017 construção da instalação de Beneficiamento do café;
  - Recursos Ordinários Outros Fomentos_2023;
  - Emenda 2022/ 2023;
- **Não Circulante - Provisão Cível e Trabalhista:** Aumento de R$ 21.146.054,38 (127%). Em função, principalmente, do complemento da provisão referente a ação trabalhista, transitada em julgado, das progressões horizontais;
- **Não Circulante – Dívida Ceres:** Diminuição de R$ 16.520.555,18 (-100%), devido a implantação das contas redutoras de Despesa a Apropriar relativas ao Plano Básico Ceres com o objetivo de melhor classificação contábil;

RESULTADO

- **Receitas com Prestação de Serviço:** Aumento de R$ 26.638.690,73 (157%). Destaca-se no grupo de receitas a realização do contrato com a Secretaria de Estado da Educação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assinado em 2023 e finalizada a execução em 2024;
- **Receitas com Transferência de Recursos da União:** Redução de R$ 5.353.269,53 (-27%). Em 2023 foi realizada uma receita de custeio mais relevante referente a distribuição de sementes de feijão, em comparação a 2024;
- **Receita com Transferência de Recurso do Estado:** Aumento de R$ 13.094.646,11 (6%). A variação é refletida principalmente pelo aumento do salário em 4,62%;
- **Outras Receitas Operacionais:** Aumento de R$ 1.525.778,08 (29%). Maior variação ocorrida em virtude da reversão de provisão de ações judiciais;
- **Despesas com Pessoal e Previdência:** Aumento de R$ 39.728.534,87 (14%). A variação é refletida principalmente pelo aumento na folha de pagamento em função do PDV e do salário em 4,62%;
- **Despesas com Material de Consumo:** Redução de R$ 6.659.524,50 (-31%). Em 2023 a despesa referente a distribuição de insumos foi mais relevante do que em 2024;
- **Impostos, Taxas e Contribuições:** Aumento de R$ 2.004.237,79 (154%). Variação relativa ao aumento da base de cálculo das contribuições PIS e COFINS para atender a mudanças na legislação;
- **Contingências Operacionais:** Aumento de R$ 16.035.554,55 (103%). Em função, principalmente, do complemento da provisão referente a ação trabalhista, transitada em julgado, das progressões horizontais;
- **Depreciação/Amortização:** Aumento de R$ 3.996.193,72 (75%). Variação em função das aquisições de Ativo Imobilizado realizadas em 2024;
- **Redução ao Valor Recuperável:** Registro de R$ 3.734.646,61 referente a constituição da provisão para Redução ao Valor Recuperável – Impairment;
- **Despesa Financeira:** Aumento de R$ 782.896,08 (1621%). Com o objetivo de melhor classificação contábil a movimentação financeira dos convênios e emendas passaram a ser registras na conta Despesa Financeira Restituição Convênio;
- **Despesas Tributárias:** Redução de R$ 3.925.511,43 (-43%). Refere-se a redução dos tributos IRPJ e CSLL, gerada pela redução do resultado contábil;

NOTA 05 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Até o momento da publicação das Demonstrações Financeiras não foi constatado nenhum evento subsequente ao período de 2024, favorável ou não, que possam influenciar as Demonstrações Financeiras de forma relevante.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Parecer nº 3/EMATER/CONSELHO FISCAL/2025

PROCESSO Nº 3040.01.0001829/2022-88

Em cumprimento às determinações constantes no Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e ExtensãoRural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, o Conselho Fiscal, representado pelos membros abaixo assinados, assistidos pela Gerente da Divisão de Contabilidade, Larissa Alves Lima Fonseca, pela Gerentedo Departamento de Administração, Neide Helena de Paula Vasconcelos Pena, e pela Chefe de Auditoria, Elisângela de Oliveira Dalfior, analisou os balancetes ao longo do exercício de 2024, bem como o Relatório Contábil Financeiro e os Relatórios de Avaliação de Efetividade de Controle Interno, emitidos pela EMATER/MG, referentes ao exercício. Foi apreciado também o Relatório de auditoria externa produzido pela AUDIMEC – Auditores Independentes S.S. Diante do exposto, o Conselho Fiscal aprova a prestaçãode contas apresentada pela empresa referente ao ano de 2024, pontua que as demonstrações contábeis e respectivos relatórios apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da empresa, e recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das contas do exercício de 2024.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025

Ariel Chaves Santana Miranda	Gustavo de Lima Tavares Coimbra	Pedro D'Angelo Ribeiro
Membro Titular do Conselho Fiscal	Presidente do Conselho Fiscal	Membro Titular do Conselho Fiscal

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2024

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/EMATER-MG

EMPRESA PÚBLICA – CNPJ(MF) 19.198.118/0001-02

Av. Raja Gabáglia, 1626, Bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG CEP 30140-061

1) Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/EMATER-MG, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da EMATER-MG, em 31 de dezembro de 2024, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião sem Ressalva

2.1) Saldo de obrigações contratuais com plano de previdência com-Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a EMATER-MG, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3) Outros Assuntos

3.1) Demonstração do Valor Adicionado - DVA

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da Administração da EMATER-MG, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada como informação suplementar pelo padrão dos IFRS's, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3.2) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram objeto de exame de auditoria por nossos auditores, cujo relatório foi emitido em 22 de março de 2024, com opinião não modificada.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

4) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da EMATER-MG continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a EMATER-MG ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da EMATER-MG são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

5) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da EMATER-MG.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da EMATER-MG. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a EMATER-MG a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Belo Horizonte/MG, 28 de março de 2025.

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O "MG"

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Contador - CRC/PE 010483/O-9 "MG"
CNAI 1592

Phillipe de Aquino Pereira	**Jairo Aires de Sant´Ana**
Contador	Contador
CRC/PE 028157/O-2 "MG"	CRC/MT 015226/O-7 "MG"
CNAI 4747	CNAI 4187

Otávio Martins Maia	**Cláudio Augusto Bortolini**	**Neide Helena de Paula Vasconcelos Pena**	**Larissa Alves Lima Fonseca**
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro	Ger. Depart. de Administração	Ger. Divisão de Contabilidade Contador - CRC-MG: 110198/O-9

256 cm -25 2068955 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380144.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº.159/2022 - 3º TA - Partes: EPAMIG e JETMAX Soluções Em Impressão Ltda. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses e reajustar o preço do contrato. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 03/05/2025 a 03/05/2026. Valor: 23.513,28.Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Andresa Graziele De Castro Cursage – JETMAX. Nº.143/2024 - 1º TA - Partes: EPAMIG e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 26/04/2025 a 26/04/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Danielli D. Sposito – MAPFRE S. G. S.A.

3 cm -25 2069230 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda.- EMC e a Totvs.S.A., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/05/2025, findando em 26/05/2026 e Reajuste do Preço. Valor R$ 30.519,60 (trinta mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 3151 13 122 705 2500 0001 339040 02 Fonte: 0 10 1, 3151 13 772 121 4315 0001 339040 02 Fonte: 0 10 1, 3151 13 131 121 4316 0001 339040 02 Fonte: 0 10 1, 3151 13 131 121 4294 0001 339040 02 Fonte: 0 10 1. Assinado em 25/04/2025, Belo Horizonte.

2 cm -25 2069143 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000027/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE VARGEM BONITA; Objeto: Realização do Evento Cantando a Vida; Valor: R$ 232.500,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 180 dias.

Extrato do Convênio nº 1271000026/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES; Objeto: Realização do Evento Cantando a Vida; Valor: R$ 252.450,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 180 dias.

3 cm -25 2069095 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º Termo de Retificação ao 3º Termo Aditivo do Contrato de Nº 09/2021- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS eCENTAURO SERVIÇOS DE CINEMA E ELETRÔNICOS LTDA; Objeto:é a retificação da data prevista naCláusula Segunda - Da Prorrogação,do 3º Termo Aditivo doContrato n.º 09/2021; onde se lê:Fica prorrogado o Contrato nº 09/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2024. Leia-se: Fica prorrogado o Contrato nº 09/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2024 ; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Miriam Ciocler; Processo SEI nº: 2180.01.0000328/2021-69.

3 cm -25 2068834 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TA DE PRORROGAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

BIP-00146-23; 09/04/2025; 08/04/2026; R$ 11.070,00; Prorrogação, Suplementação;
BIP-00012-24; 09/04/2025; 08/04/2026; R$ 13.530,00; Prorrogação, Suplementação;
BIP-00141-23; 10/04/2025; 09/09/2025; R$ 4.612,50; Prorrogação, Suplementação;
BIP-00051-24; 09/04/2025; 08/04/2026; R$ 13.530,00; Prorrogação, Suplementação;
BIP-00086-23; 10/04/2025; 09/09/2025; R$ 4.612,50; Prorrogação, Suplementação;

3 cm -25 2069265 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cex ; apq-04161-24 ; cooperai: o uso da ia para compreender as necessidades do cooperado, proporcionando agilidade e assertividade na oferta de produtos e serviços para promover prosperidade financeira ; felipe melo ferreira ; 2071 19 573 143 1068 0001 332041 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 442042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; sicoob credicom ; R$ 1.017.200,00 ;

3 cm -25 2069105 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01648-17 ; 05/08/2025 ; 04/03/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -25 2069034 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01131-17 ; 28/04/2025 ; 27/04/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -25 2069122 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO – TERMO DE ADESÃO
2250.01.0000660/2025-68

I-Partes: Município de Florestal e Jucemg; II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 25/04/2025 por Wagner dos Santos Júnior, pelo Município de Florestal e por Patrícia Vinte Di lório, pela Jucemg.

2 cm -25 2068884 - 1

EXTRATO – TERMO DE ADESÃO
2250.01.0000660/2025-68

I-Partes: Município de Florestal, Jucemg e Sebrae -MG; II- Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III- Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV- Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenentes. Firmado em 25/04/2025 por Wagner dos Santos Júnior, pelo Município de Florestal; por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patrícia Vinte Di lório, pela Jucemg.

3 cm -25 2068885 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

GASTOS COM PUBLICIDADE – 1º TRIMESTRE DE 2025

Em cumprimento ao artigo 17, parágrafo único, da Constituição do Estado, à Lei Estadual nº 23.650/2020, de 04/06/2020, e ao Decreto Estadual nº 48.940, de 08/11/2024, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) especifica a seguir as despesas executadas com publicidade no decorrer do 1º trimestre do exercício de 2025.

Mês	Empresa contratante	Objeto e finalidade da publicidade	Razão social do credor	Período de veiculação	Público estimado	Avaliação dos resultados da campanha	Despesa executada (R$)
Janeiro	Codemge	Veiculação na TV Band Minas como parte do projeto de mídia e conteúdo do Grupo Band "Conversas de Minas" para Institucional Codemge	FLD S.A.	03 a 24/12/2024	1,8 milhão impactos estimados no projeto (período de 3 meses com entrega em rádio e TV)	1.553.462 de impactos realizados no projeto	R$ 14.164,53
Janeiro	Codemge	Produção de banners para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 242,40
Janeiro	Codemge	Veiculação na Rádio Band News FM como parte de projeto multiplataforma para Institucional da Codemge	FLD S.A.	02 a 31/12/2024	1,8 milhão de impactos previstos no projeto (período de 3 meses com entrega em rádio e TV)	1.553.462 de impactos realizados no projeto	R$ 15.604,57
Janeiro	Codemge	Produção de displays para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 2.974,45
Janeiro	Codemge	Produção de sacolas para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 873,15
Janeiro	Codemge	Tradução de documento institucional do português para o inglês para o LIDE 2025	FLD S.A.	-	-	-	R$ 535,30
Janeiro	Codemge	Revisão de documento Institucional da Codemge para Missão China 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 232,30
Janeiro	Codemge	Produção de folders para o projeto Promo Code Thermas Araxá	FLD S.A.	-	-	-	R$ 2.747,20
Janeiro	Codemge	Produção do jornal interno da Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 2.736,09
Janeiro	Codemge	Produção de cartões para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 212,10
Janeiro	Codemge	Produção de pulseiras de identificação para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 329,26
Janeiro	Codemge	Produção de lâminas de apresentação para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 52,52
Janeiro	Codemge	Desenvolvimento de frontend para o novo site Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 18.685,00
Janeiro	Codemge	Desenvolvimento de backend para o novo site Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 13.694,99
Janeiro	Codemge	Produção, edição e finalização de vídeo exibido no evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 15.958,00
Fevereiro	Codemge	Produção de painel backdrop para o evento Conexão Codemge 2024	FLD S.A.	-	-	-	R$ 1.757,40
Fevereiro	Codemge	Veiculação de 01 página dupla de publieditorial na Revista Viver Brasil para Institucional Codemge	FLD S.A.	Edição de janeiro: 17/01	40 mil impactos estimados	34.021 impactos realizados	R$ 48.070,00
Fevereiro	Codemge	Produção de porta-copos para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 2.403,80
Fevereiro	Codemge	Produção de mouse pads para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 5.332,80
Fevereiro	Codemge	Produção de 500 sacolas ecobag para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 5.454,00
Fevereiro	Codemge	Produção de cadernetas para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 11.099,90
Fevereiro	Codemge	Produção de sacolas de papel para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 3.989,50
Fevereiro	Codemge	Produção de flyers para o Programa Cidade Parceira	FLD S.A.	-	-	-	R$ 898,90
Fevereiro	Codemge	Produção de canetas para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 1.893,75
Fevereiro	Codemge	Produção de garrafas térmicas para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 23.987,50
Fevereiro	Codemge	Produção de cordões com porta-crachá retrátil para o projeto rebranding Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 3.676,40
Fevereiro	Codemge	Contração de empresa especializada para serviços de atualização de agendamento de veículos na Intranet da Companhia, assim como do aplicativo de transporte para o projeto Intranet e App Transporte	FLD S.A.	-	-	-	R$ 13.534,00
Fevereiro	Codemge	Criação de peças digitais para Projeto Carnaval BHAZ	FLD S.A.	-	-	-	R$ 8.663,70
Fevereiro	Codemge	Criação de banners estáticos para o novo site da Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 2.058,40
Fevereiro	Codemge	Criação de roteiro para produção de vídeo para o projeto Complexo de Saúde HoPE	FLD S.A.	-	-	-	R$ 2.739,90
Março	Codemge	Produção de placa de homenagem para ação institucional	FLD S.A.	-	-	-	R$ 473,69
Março	Codemge	Produção de placa de homenagem para ação institucional	FLD S.A.	-	-	-	R$ 473,69
Março	Codemge	Produção de cardápios para as Thermas Antônio Carlos, em Poços de Caldas	FLD S.A.	-	-	-	R$ 1.336,23
Março	Codemge	Criação de roteiro para jingle do projeto Carnaval Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 825,30
Março	Codemge	Produção de jingle para o projeto Carnaval Codemge	FLD S.A.	-	-	-	R$ 3.636,00
Março	Codemge	Veiculação na Rádio Liberdade como parte de projeto multiplataforma realizado pela Codemge para o projeto Carnaval Codemge	FLD S.A.	22/02 a 04/03/2025	14.168.419 impactos estimados	16.560.229 impactos realizados	R$ 159.864,60
Março	Codemge	Produção de cartões de visita para uso institucional	FLD S.A.	-	-	-	R$ 210,59
Março	Codemge	Produção de cadernos para o projeto Água dos Vales 2025	FLD S.A.	-	-	-	R$ 3.418,29
Março	Codemge	Produção de cartões de visita para uso institucional	FLD S.A.	-	-	-	R$ 156,55
1º trimestre (total geral)							R$ 394.996,75
Obs.: as colunas "Período de veiculação", "Público estimado", "Avaliação dos resultados da campanha" não se aplicam aos itens de criação/produção.							

Belo Horizonte, em 25 de abril de 2025.
Luísa Cardoso Barreto
Diretora-Presidente da Codemge e da Codemig

56 cm -25 2069180 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto – Tipo maior desconto nº AMP-0016/25. Objeto: contratação dos serviços advocatícios contenciosos por escritório de advocacia, abrangendo a atuação em demandas judiciais e administrativas, em todas as instâncias e graus de jurisdição, no âmbito do Direito Imobiliário. Ela possui caráter não exclusivo, o que permitirá à GASMIG a livre contratação de outros prestadores para serviços congêneres. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do sítio da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 28/04/2025 até às 09h00 min do dia 21/05/2025. Data e horário da abertura da sessão pública e da etapa de lances: dia 21/05/2025 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no sítio http://www.licitar.digital.com.br O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza n.º Pessoal 0138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -25 2069279 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS

4570018906/500-4570018907/510. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG e CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT x ROSI CASTRO PENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Pagamento de Honorários de êxito. Valor Global Atual: R$338.169,07 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos). Ass.: 14/04/2025.
4680007175/889. Contratada: FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e BRO ENERGY DO BRASIL S/A. Objeto: alteração da composição do Consórcio - FXBR 20215. Ass.: 09/04/2025.

3 cm -25 2069031 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G21130. Objeto: Estruturas Metálicas e Componentes (Torres) para Linha de Transmissão da Distribuição. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G21086. Contrato: 4630003174. Contratada: MAURIZIO & CIA LTDA. Objeto: Seccionadores Monopolares. Valor: R$ 1.549.999,58. Prazo: 12 meses a partir de 29/04/2025. Ass.: 16/04/2025.
Pregão Eletrônico 530-G21061. Contrato 4630003175. Contratada: Maclean Power Systems do Brasil Ltda. Objeto: Preformados. Valor: R$9.999.998,62. Prazo: 12 meses a partir de 29/04/2025. Ass.: 25/04/2025.

4 cm -25 2069027 - 1

ROSAL ENERGIA S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001968/840 – Pregão Eletrônico 500-LS20833 - MG TRAFOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Contrato decorrente da ata de registro de preços 4650000966. Objeto: Serviços de montagem, desmontagem, reformas e manutenção de equipamentos de potência em subestações, UHE, PCH, oficinas e demais instalações do Grupo Cemig – TR2 - Substituição de todas as vedações do equipamento, incluindo tampa principal; realização de ensaios elétricos - Permuta de posição operativa entre TRR e TR2; desconexão/conexão dos transformadores envolvidos; realização de ensaios elétricos. Valor: R$304.818,47. Prazo: 24 meses. Ass.:16/04/2025.

3 cm -25 2069033 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO 1481001931/2021.

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Instituto CPL Para de Minas. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 365 dias. Processo Sei nº1480.01.0002911/2021-46.

2 cm -25 2068952 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVENIO Nº 778/2021- PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do convenio nº 778/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, inscrito sob CNPJ 16.886.608/0001-03, foram analisadas e aprovadas com ressalva em 24/04/2025.Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

2 cm -25 2069151 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380145.

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde da Universidade FUMEC - FCH-FUMEC/Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG. Objeto: Convênio de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados no curso de Comunicação Social - Jornalismoda Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde da Universidade FUMEC - FCH-FUMEC. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 25/04/2025. Dotações Orçamentárias: 2281.12.363.067.4300.0001.33 9036.01.0.10.1 e 2281.12.363.067.4300.0001.339018.01.0.10.1. Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

3 cm -25 2069227 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

SRF-I – JUIZ DE FORA – AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO
– PROCESSO SEI Nº 1190.01.0004756/2025-32

Aderente: Município de Aracitaba. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para Instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº. 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.

Luiz Fernando da Silva Paes
Titular da Superintendência Regional da
Fazenda/Juiz de Fora – 15/04/2025.

RESUMO DO CONTRATO N° 1900011241/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 - 116/2024
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0002020/2024-90

Partes: SEF/MG x KEEGGO TECHNOLOGY BRASIL S/A.. Objeto: o fornecimento da solução de segurança em redes (Network Detection and Response), contemplando a detecção e a resposta a ameaças em tempo real, o emprego de tecnologias avançadas, como machine learning e análise comportamental para identificar atividades maliciosas e responder automaticamente visando à mitigação dos riscos, incluindo a contratação de serviços de instalação, configuração e testes, suporte técnico e treinamento no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo o item 1 ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Estimado: R$ 1.198.999,98 Dotações Orçamentárias: 1191 04 126 033 2006 0001 3390 4002 e 1191 04 126 033 2006 0001 3390 3953, fontes 10.1 e/ou 29.1

ROGÉRIO ZUPO BRAGA
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESUMO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1900011035 – CONTRATO SIAD Nº 9332660
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001 000037/2022
SEI 1190.01.0021663/2022-34 - CCER

Partes: EMG/SEF e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 28/04/2025. Valor Estimado: R$ 1.138.907,34.

Rogério Zupo Braga
Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF.

RESUMO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1900011034 – CONTRATO SIAD Nº 9332657
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001 000026/2022
SEI 1190.01.0000045/2022-71 - CUSD

Partes: EMG/SEF e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 28/04/2025. Valor Estimado: R$ 650.804,20.

Rogério Zupo Braga
Superintendente de Tecnologia da Informação/SEF.

12 cm -25 2069273 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO - AMPLA TRANSPARÊNCIA DOS
PARECERES EMITIDOS PELO ORGANISMO
DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contrato de Concessão Comum. Leilão BNDES n.º 2/2022 – VDMG e CBTU/MG - PPI/PND. Processo SEI n.º 1300.01.0006442/2021-12. Objeto: Concessão Comum da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária, compreendendo a Linha 1 expandida (Novo Eldorado-Vilarinho) e implementação da Linha 2 (linha Nova Suíça-Barreiro), nos termos do contrato e seus anexos, incluindo a realização dos investimentos obrigatórios voltados à sua melhoria e ampliação, para exploração integrada com os demais modos de transporte do sistema metropolitano. A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, informa que estão publicados no endereço eletrônico do órgão, na seção "Eventos Certificados em 2025", os pareceres emitidos pelo Organismo de Avaliação de Conformidade (OAC) para o evento de aporte federal 30, em cumprimento ao estabelecido na cláusula 14.12.2 do contrato. Link de acesso: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2588-eventos-certificados-em-2025>. As associações de usuários disporão do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, para apresentar contestação aos pareceres, desde que a impugnação esteja endossada por outra entidade igualmente acreditada e certificada. A contestação poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico: <ferrovias@infraestrutura.mg.gov.br>.

AVISO - AMPLA TRANSPARÊNCIA DOS
PARECERES EMITIDOS PELO ORGANISMO
DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contrato de Concessão Comum. Leilão BNDES n.º 2/2022 – VDMG e CBTU/MG - PPI/PND. Processo SEI n.º 1300.01.0006442/2021-12. Objeto: Concessão Comum da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária, compreendendo a Linha 1 expandida (Novo Eldorado-Vilarinho) e implementação da Linha 2 (linha Nova Suíça-Barreiro), nos termos do contrato e seus anexos, incluindo a realização dos investimentos obrigatórios voltados à sua melhoria e ampliação, para exploração integrada com os demais modos de transporte do sistema metropolitano. A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, informa que estão publicados no endereço eletrônico do órgão, na seção "Eventos Certificados em 2025", os pareceres emitidos pelo Organismo de Avaliação de Conformidade (OAC) para o evento de aporte federal 39.1, em cumprimento ao estabelecido na cláusula 14.12.2 do contrato. Link de acesso: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2588-eventos-certificados-em-2025>. As associações de usuários disporão do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, para apresentar contestação aos pareceres, desde que a impugnação esteja endossada por outra entidade igualmente acreditada e certificada. A contestação poderá ser encaminhada para o seguinte correio eletrônico: <ferrovias@infraestrutura.mg.gov.br>.

11 cm -25 2069156 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301003340/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Miradouro. Objeto: ampliação de metas, utilizando o valor de R$ 108.538,13, oriundo de economia durante a contratação do objeto do convênio de saída, sem alteração do valor total do convênio, que permanece em R$905.239,73; Prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 03/05/2025 para 03/05/2026, conforme justificativas contida no processo eletrônico. Data da assinatura: 25/04/2025.

2 cm -25 2069287 - 1

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT
SÚMULA Nº SEI 120 DA 7ª REUNIÃO VIRTUAL
DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/04/2025)

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), às 9h, (nove horas), realizou-se de forma virtual, a 7ª reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano sob a presidência do Senhor Fernando Marcio Mendes. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Fernando Antonio Soares Bezerra, Gabriela Megre de Lima, Lorena Milagres Peron, Marcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Marcos Marcio da Rocha Ferreira, , Victor Augusto Peixoto Cb PM e Rodrigo Lázaro da Silva. Verificado o quórum, o Presidente, constatou a presença suficiente de Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade e iniciou a reunião, cumprimentou os presentes. Na sequência, concedeu a palavra aos Conselheiros conforme a pauta estabelecida, para o relato dos processos a eles distribuídos. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 189/2025: Auto de Infração E000042641, Recorrente: Viação Presidente Ltda., deliberou, por maioria, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 190/2025: Auto de Infração E000042644, Recorrente: Viação Presidente Ltda., deliberou, por maioria, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 191/2025: Auto de Infração E000034827, Recorrente: Empresa Santa Maria Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 192/2025: Auto de Infração 223583, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 193/2025: Auto de Infração E000046145, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 194/2025: Auto de Infração E000036763, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 195/2025: Auto de Infração 222401, Recorrente: Expresso Araguari Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 196/2025: Auto de Infração 222402, Recorrente: Expresso Araguari Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 197/2025: Auto de Infração E000044699, RECORRENTE: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 198/2025: Auto de Infração 223614, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 199/2025: Auto de Infração E000041937, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 200/2025: Auto de Infração E000032635, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso vencido o voto da relatoria. O Presidente designou, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselheiro Marcos Marcio da Rocha Ferreira – SEINFRA, para redigir o voto vencedor, o qual foi apresentado na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 201/2025: Auto de Infração 223634, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 202/2025: Auto de Infração E000039788, Recorrente: Empresa Santa Maria Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 203/2025: Auto de Infração E000042295, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 204/2025: Auto de Infração E000040682, Recorrente: Empresa Santa Maria Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 205/2025: Auto de Infração E000046222, RECORRENTE: Viação pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso vencido o voto da relatoria. O Presidente designou, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselheiro Marcos Marcio da Rocha Ferreira – SEINFRA, para redigir o voto vencedor, o qual foi apresentado na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 206/2025: Auto de Infração E000046123, Recorrente: Viação pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso vencido o voto da relatoria. O Presidente designou, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselheiro Marcos Marcio da Rocha Ferreira – SEINFRA, para redigir o voto vencedor, o qual foi apresentado na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 207/2025: Auto de Infração E000046290, Recorrente: Viação pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso vencido o voto da relatoria. O Presidente designou, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselheiro Marcos Marcio da Rocha Ferreira – SEINFRA, para redigir o voto vencedor, o qual foi apresentado na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 208/2025: Auto de Infração E000046220, Recorrente: Viação pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso vencido o voto da relatoria. O Presidente designou, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselheiro Marcos Marcio da Rocha Ferreira – SEINFRA, para redigir o voto vencedor, o qual foi apresentado na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 209/2025:Auto de Infração E000034024, Recorrente:PARATUR Transportes e Turismo Ltda EPP, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 210/2025:Auto de Infração E000034551, Recorrente:PARATUR Transportes e Turismo Ltda EPP, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 211/2025:Auto de Infração E000034545, Recorrente:PARATUR Transportes e Turismo Ltda EPP, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 212/2025:Auto de Infração E000034788 Recorrente:PARATUR Transportes e Turismo Ltda EPP, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 213/2025: Auto de Infração E000045708, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 214/2025:Auto de Infração E000038254, Recorrente:Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 215/2025:Auto de Infração E000040510, Recorrente:Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 216/2025:Auto de Infração E000038181, Recorrente:Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 217/2025:Auto de Infração E000039441, Recorrente:Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 218/2025:Auto de Infração E000039415, Recorrente:Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 219/2025:Auto de Infração E000038378, Recorrente:Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 220/2025:Auto de Infração E000038263, Recorrente:Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO DE TRANSPORTES:A 8ª Reunião do ano de 2025 do Conselho de Transportes conforme calendário definido, está prevista paradia 06/05/2025 a partir das 09h. Palavra franca: O Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho, não havendo manifestações. Encerramento: Encerramento: O Presidente coloca em votação a Ata da 7ª Reunião de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho – Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo Presidente e Conselheiros.

NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO
Secretária do Conselho de Transporte Coletivo
Intermunicipal e Metropolitano – CT

FERNANDO MÁRCIO MENDES
Presidente do Conselho de Transporte Coletivo
Intermunicipal e Metropolitano - CT

30 cm -25 2068879 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital nº: 2301520 000026/2024. Processo SEI nº: 2300.01.0194368/2024-79. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, no uso de suas atribuições e com fundamento no Relatório da Agente de Contratação responsável pelo certame em epígrafe, declara fracassada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Elaboração de projeto executivo de engenharia e execução das obras de restauração em "Whitetopping", em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência e seus anexos, do trecho Arcos – Corumbá, na rodovia MG 170, extensão de 5,920 km, incluso no PPAG, tendo em vista a inabilitação da participante única do presente procedimento licitatório.

TERMO DE OUTORGA

Pelo presente Termo, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG outorga ao permissionário ANDRE LUIZ FERREIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 040.***.616-**, a Permissão Especial de Táxi Metropolitano JO-6305, decorrente de transferência, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 15.775, de 17 de outubro de 2005.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Finalizado o prazo de recurso sem que tenha sido apresentado qualquer apelo por parte das participantes, mantendo-se inalterado o resultado da habilitação inicial, o Presidente do Grupo Coordenador do SICOR-MG, observando a habilitação das entidades que manifestaram interesse conforme objeto do Chamamento Público nº001/2025, homologa as seguintes entidades:
1 - Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT-MG, CNPJ 16.631.087/0001-35 como entidade representante das empresas do setor de infraestrutura de transportes;
2 - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON-MG, CNPJ 17.220.252/0001-29 como entidade representante das empresas do setor da construção civil; e
3 - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, CNPJ 17.212.069/0001-81 como entidade representante das empresas do setor de consultoria de engenharia.
As empresas tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a apresentação de 02 (dois) representantes, sendo um principal e outro suplente, devendo os mesmos serem devidamente qualificados tecnicamente e com autonomia para os debates na Câmara Técnica. Para tanto, deverão apresentar uma carta com as indicações do representante e suplente, contendo nome completo, empresa na qual atua e cargo desempenhado, telefone e e-mail de contato, juntamente com documento de identificação e currículo sucinto dos mesmos.

AVISOS

BH/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.
Aviso nº 018/2025 – SEINFRA/DOP
Processo: Contrato: Nº 007/2008 – RIT: 6 – linha 10008
Nº de Comunicação: 6632 - Ipê Amarelo/Recanto Verde/Via VP2/ Estação Eldorado
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0003083/2025-95
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Esmeraldas Neves
Interessado: Consórcio Esmeraldas Neves
Assunto: Alteração de itinerário da linha, como se segue: R. Maria José de Jesus Oliveira nº 44, (Av. Trinta e Um) PC, Rua do Ipê, Av. Jequitibás, R. dos Coqueiros, R. do Ipê, Av. Principal, Rua R, Rua VP2, Av. Antônio Martins de Melo, Rua Martinho Lutero (Rua Cinco), Rua Quênia (Rua Q), Av. Romênia (Av. R), Av. Alemanha (Av. A), Rua das Aroeiras (Av. Hum), Rua Kwait (Rua K), Rua VP2, Rua VC3 (Rua Vila 3), Av. Ápio Cardoso, Rua VP1, Av. Retiro dos Imigrantes, Rua Retiro dos Esportistas, Rua Retiro das Esmeraldas, Rua Barragem do Retiro, Rua Rio Retiro, Rod. LMG-808, Rua do Registro, Rua Bernardo Monteiro, Rua Dr. Cassiano, Rua Joaquim Rocha, Rua Pelegrino Paulo Ferreira, Rua Bernardo Monteiro, Rua do Registro, Rodovia LMG-808 (Trevo do Darci Ribeiro), Rua Romeu Diniz, Rua Milton Alves do Vale, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Raimundo Soares Diniz, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Romeu Diniz, Rua Geraldo Magela Belém, Via Capão das Cobras, Av. Sema, Rua Sycaba, Rua Jarayba, Rua Potyra, Rua Kirá, Rua Pyra, Av. Saiassu, Retorno, Av. Saiassu, Rua Pyra, Rua Kirá, Rua Potyra, Rua Jarayba, Rua Sycaba, Av. Sema, Via de acesso ao Icaivera, Rod. LMG-808, Rua Rio Retiro, Rua Ilha do Retiro, Rua Retiro das Esmeraldas, Av. Retiro dos Esportistas, Av. Retiro dos Imigrantes, Av. VP1, Rua Ápio Cardoso, Rua VC3, Rua VP2, Av. Principal, Rua do Ipê, Av. Jequitibá, Rua dos Coqueiros, R. do Ipê, R. Maria José de Jesus Oliveira nº 44 (Rua Trinta e Um) PC. Extensão: 70 Km.
Aviso nº 019/2025 – SEINFRA/DOP
Processo: Contrato: Nº 007/2008 – RIT: 6 – linha 10001
Nº de Comunicação: 6983 – Santa Quitéria/Esmeraldas/Belo Horizonte
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0003084/2025-68
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Esmeraldas Neves
Interessado: Consórcio Esmeraldas Neves
Assunto: Alteração do itinerário da linha, como se segue: Avenida Fernão Dias nº 225 (PC), Avenida Borba Gato, Rodovia MG-060, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua A, Rua Violeta Maria Palhares, Rua Doutor Pedro Aleixo, Rua Orestes Diniz, Rua José Saturnino Costa, Avenida Maestro Cid Silva, Rua Estevão Alves Diniz, Rua José Lima Gel, Estrada de Acesso para Santa Quitéria, Rua São José, Rua dos Expedicionários, Rua Quintiliano José da Silva, Rua Elizeu Alves Vieira, Rua Visconde de Caeté, Rua Padre Burgos, Rua São José, Rua dos Expedicionários, Rod. MG-060, Rod. MG-432, Rod. LMG-808, Rua do Registro, Av. Nossa Senhora da Conceição, Rua Manoel Alves, Rua Bueno Brandão, Rua Dr. Cassiano, Rua Francisco Miguel, Rua Cel. João Camargos, Av. João César de Oliveira, Alça do Viaduto Vargem das Flores, Av. Adutora Vargem das Flores, Complexo Viário Água Branca, Via Expressa, Av. Tereza Cristina, Av. do Contorno, Rua da Bahia, Rua dos Guaicurus, Rua Espírito Santo, Av. do Contorno, Av. Tereza Cristina, Via Expressa, Complexo Viário Água Branca, Av. Adutora Vargem Das Flores, Alça do Viaduto Vargem das Flores, Av. João César de Oliveira, Av. João de Deus Costa, Rua Ana Aleixo, Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, Rua Francisco Miguel, Rua Maria Da Conceição De São José, Rua Manoel Alves, Rua Um, Av. Nossa Senhora Da Conceição, Rua Do Registro, Rod. LMG-808, Rod. MG-432, Rod. MG-060, Rua dos Expedicionários, Rua Quintiliano José da Silva, Rua Benedito Valadares, Rua 7, Retorno na Rua 7 Esquina com Rua 1, Rua 7, Rua Benedito Valadares, Rua Senador Melo Viana, Rua Visconde de Caeté, Rua Padre Burgos, Rua São José, Estrada de acesso para o Bairro Santa Quitéria, Av. José de Lima Gel, Rua Estevão Alves Diniz, Avenida Maestro Cid Silva, Rua José Saturnino Costa, Rua Orestes Diniz, Rua Doutor Pedro Aleixo, Rua Violeta Maria Palhares, Rua A, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rodovia MG-060, Avenida Borba Gato, Avenida Fernão Dias nº 225 (PC). Extensão: 138,200 Km.
Aviso nº 020/2025 – SEINFRA/DOP
Processo: Contrato: Nº 007/2008 – RIT: 6 – linha 10023
Nº de Comunicação: 6780 – Ipê Amarelo/Belo Horizonte via VP2
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0003084/2025-68
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Esmeraldas Neves
Interessado: Consórcio Esmeraldas Neves
Assunto: Criação do ATC 6783 - Ipê Amarelo/Belo Horizonte/ATC Icaivera, com o seguinte itinerário: R. Maria José de Jesus Oliveira nº 44, (Av. Trinta e Um) PC, R. do Ipê, Av. Jequitibás, R. dos Coqueiros, R. do Ipê, Av. Principal, Rua VP2, Rua VC3, Rua Ápio Cardoso, Av. VP1, Av. Retiro dos Imigrantes, Rua Retiro dos Esportistas, Rua Retiro das Esmeraldas, Rua Estância do Retiro, Rua Rio Retiro, Rod. LMG-808, Via de acesso ao Icaivera, Av. Sema, Rua Sycaba, Rua Jarayba, Rua Potyra, Rua Kirá, Rua Pyra, Av. Saiassu, Retorno, Av. Saiassu, Rua Pyra, Rua Kirá, Rua Potyra, Rua Jarayba, Rua Sycaba, Av. Sema, Via Capão das Cobras, Rua Geraldo Magela Belém, Rua Romeu Diniz, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Milton Alves do Vale, Rua Romeu Diniz, Rodovia LMG-808, Rua do Registro, Rua Bernardo Monteiro, Rua Dr. Cassiano, Rua Francisco Miguel, Rua Cel. João Camargos, Av. João César de Oliveira, Alça do Viaduto Vargem das Flores, Av. Adutora Vargem das Flores, Via Expressa, Av. Tereza Cristina, Av. do Contorno, Av. dos Andradas, Rua Ceará, Avenida Professor Alfredo Balena, Alameda Ezequiel Dias, Av. dos Andradas, Rua Guaicurus, Rua Espirito Santo, Av. do Contorno, Av. Tereza Cristina, Via Expressa, Av. Adutora Vargem das Flores, Alça do Viaduto Vargem das Flores, Av. João César de Oliveira, Av. João de Deus Costa, Rua Ana Aleixo, Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, Rua Francisco Miguel, Rua Dr. Cassiano, Rua Presidente Kennedy, Rua Joaquim Rocha, Rua Pelegrino Paulo Ferreira, Rua Bernardo Monteiro, Rua do Registro, Rodovia LMG-808 (Trevo do Darci Ribeiro), Rua Romeu Diniz, Rua Milton Alves do Vale, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Raimundo Soares Diniz, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Romeu Diniz, Rua Geraldo Magela Belém, Via Capão das Cobras, Av. Sema, Rua Sycaba, Rua Jarayba, Rua Potyra, Rua Kirá, Rua Pyra, Av. Saiassu, Retorno, Av. Saiassu, Rua Pyra, Rua Kirá, Rua Potyra, Rua Jarayba, Rua Sycaba, Av. Sema, Via de acesso ao Icaivera, Rod. LMG-808, Rua Rio Retiro, Rua Ilha do Retiro, Rua Retiro das Esmeraldas, Av. Retiro dos Esportistas, Av. Retiro dos Imigrantes, Av. VP1, Rua Ápio Cardoso, Rua VC3, Rua VP2, Av. Principal, Rua do Ipê, Av. Jequitibá, Rua dos Coqueiros, R. do Ipê, R. Maria José de Jesus Oliveira nº 44 (Rua Trinta e Um) PC. Extensão: 97,400 Km. Tarifa: R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) – GT22.
Aviso nº 021/2025 – SEINFRA/DOP
Processo: Contrato: Nº 005/2008 – RIT: 4 – linha 20012
Nº de Comunicação: 4988 – Sabará/Belo Horizonte
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0000967/2025-94
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Estrada Real
Interessado: Consórcio Estrada Real
Assunto: Criação do ATC 4990 – Adelmolândia/Belo Horizonte, com o seguinte itinerário: Rua José Rodrigues dos Santos (PC em frente ao nº 883, esquina com a Rua Bem-te-vi), Rua de Fundo, Rua José Barnabé das Chagas, Avenida Albert Scharlé, Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, Av. Prefeito Vitor Fantini, Rodovia MG-05, Av. José Cândido da Silveira, Av. Cristiano Machado, Túnel, Viaduto Leste, Rua São Paulo, Rua dos Caetés, Rua Espírito Santo, Av. do Contorno, Viaduto Leste, Túnel, Av. Cristiano Machado, Av. José Cândido da Silveira, MG-05, Av. Prefeito Vitor Fantini, Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, Avenida Albert Scharlé, Rua José Barnabé das Chagas, Rua de Fundo, Rua José Rodrigues dos Santos (PC em frente ao nº 883, esquina com a Rua Bem-te-vi). Extensão: 44,900 Km. Tarifa: R$ 8,10 (Oito reais e dez centavos) - GT53.

DECISÕES

Decisão(ões) da Superintendência de Investimentos, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais.
Decisão SEINFRA/DOP Nº 017/2025
Processo: Contrato: Nº 006/2008 – RIT: 3 – linha 50011
Nº de Comunicação: 3953 – Florestal/Estação Eldorado
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0000055/2025-80
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Metropolitano de Transporte
Interessado: Usuários da linha
Assunto: Defere a matéria do Aviso nº 014/2025, publicado no DOEMG, em 12/04/2025, pág. 47.
Decisão SEINFRA/DOP Nº 018/2025
Processo: Contrato: Nº 006/2008 – RIT: 3 – linha 50011
Nº de Comunicação: 3959 – Florestal/Belo Horizonte.
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0000055/2025-80
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Metropolitano de Transporte
Interessado: Usuários da linha
Assunto: Defere a matéria do Aviso nº 015/2025, publicado no DOEMG, em 12/04/2025, pág. 47.

45 cm -25 2069252 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 9331899/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 9331899/2022 de Serviço, firmado entre a ARMVA e o(s) fornecedor(es) 66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, Processo nº 2461022 000028/2021, Pregão eletrônico. Objeto: subscrição de softwares de desenho técnico (Autocad Civil 3D). Prorrogação a partir de 26/04/2025 até 25/04/2026. Valor total: R$ 23.809,88. Dotação Orçamentária nº: 2461 15 127 125 4528 0001 3390 4002 1 32 1.Assinatura:24/04/2025. Signatários: pela contratada Paulo Eduardo Onuchic, pela contratante Mauro Sérgio Guimarães – Diretor-Geral da ARMVA

3 cm -25 2068940 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE EDITAL SEJUSP/DEPEN Nº 01/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, por intermédio do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital de processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social - OS do Estado de Minas Gerais, para celebrar contrato de gestão cujo objeto é a parceria entre entidade do terceiro setor e a Sejusp, por meio do Depen, com o objetivo de realizar a cogestão da Unidade Prisional da cidade de Iturama, Minas Gerais, conforme definido em Edital e seus Anexos, cujas íntegras encontram-se no seguinte endereço eletrônico: https://depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/o-departamento/publicacoes O recebimento de propostas de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos será no período de 21/05/2025 a 27/05/2025, nos termos definidos no Edital.

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

5 cm -25 2069235 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Município de Pedra Azul. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de 02 (dois) servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município, para atuarem junto a Unidade Prisional de Pedra Azul, mediante requisição da SEJUSP e disponibilidade do MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Márcio Ferreira Souto. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

3 cm -25 2068979 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380146.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br, das 08h00min às 17h00min:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Geraldino Braga dos Santos - CPF 918.***.***-15	754902/25	296228/2022
Construtora Condado Empreendimentos - CPF 20.299.179/0001-37	778085/23	219588/2023

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA

A Coordenação de Autos de Infração da Unidade Regional de Fiscalização - URFIS Sul de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração listados abaixo, notificados em razão da manifestação quanto à conversão da penalidade de advertência em multa. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com à URFIS Sul de Minas - Coordenação de Autos de Infração, localizada na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, das 08h30min às 16h30min, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Gislaine de Paiva Pereira CPF 051.***.***-52	267226/2020	Conversão da penalidade de advertência em multa
Marco Antonio da Silva CPF 316.***.***-98	215245/2020	Conversão da penalidade de advertência em multa

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os processos dos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com o 3° Pel/5ª Cia PM Mamb, na Rua Marechal Deodoro, nº 944, Centro, CEP: 37.901-014, Poços de Caldas/MG, das 08h00min às 17h00min, telefone: (35) 3697-4824, 18ciamamb.multas@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Vilson Ferreira de Almeida CPF: 050.***.***-22	264037/2020	Perdimento de Bens/Materiais Apreendidos
Marcos Pereira de Aquino CPF: 155.***.***14	33011//2024	Perdimento de Bens/Materiais Apreendidos

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao 3° Pel/5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o autuado deverá entrar em contato com a Seção de Recursos de Autos de Infração, na Rua Marechal Deodoro, nº 944, Centro, CEP: 37.901-014, Poços de Caldas/MG, das 08h00min às 17h00min, telefone: (35) 3697-4826, 18ciamamb.multas@gmail.com.

Autuado	Auto de Infração
Odir Lopes de Siqueira CPF n° 549.***.***-00	377052/2024
Silvia Yumiya CPF n° 084.***.***-16	377485/2024
Luis Francisco Reno Gonçalves CPF n° 025.***.***-79	378704/2024
Luciano Antônio Carlos CPF n° 037.***.***-22	378706/2024
José Reginaldo da Silva CPF n° 027.***.***-26	379267/2024
José Reginaldo da Silva CPF n° 027.***.***-26	379272/2024
João Paulo dos Reis Rodrigues CPF n° 084.***.***-05	379705/2024
Manoel Costa Sales CPF n° 038.***.***-70	380533/2024
Roni de Moraes CPF n° 115.***.***-07	381235/2024
Willian José das Neves CPF n° 097.***.***-50	381832/2024
Marilda da Silva Romano CPF n° 248.***.***-90	382787/2024
Mauro Cezar Rocha CPF n° 071.***.***-16	383565/2025

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2° Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Edmilson Francisco da Silva CPF: 05*.***.***-16	279008/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Aparecido de Araújo CPF: 17*.***.***-83	282768/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Tiago Cordeiro dos Santos CPF: 04*.***.***-05	319008/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Luiz Antonio Spolzino Renno Gomes CPF: 23*.***.***-53	299953/2022	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Mario Batista Barroso CPF: 58*.***.***-34	300111/2022	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Anezio Jesus de Souza CPF: 64*.***.***-15	375744/2024	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Jovani Moreira de Castro CPF: 01*.***.***-77	328615/2024	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o autuado deverá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2° Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Gideão Oliveira Nascimento CPF: 09*.***.***-03	793150/24	326933/2023
Chinale Silva Miranda CPF: 08*.***.***-86	751449/22	293910/2022
Rodrigo da Silva Rangel CPF: 10*.***.***-00	729447/21	275775/2021
Loteadora e Incorporadora São Paulo LTDA CNPJ: 17.534.218/0001-29	786513/23	322418/2023
Everaldo Gomes Ferreira CPF: 09*.***.***-84	787109/23	322948/2023
Daniel Garcia Pereira CPF: 56*.***.***-00	793155/24	326945/2023
Benedito Tadeu Pereira CPF: 77*.***.***-34	795416/24	329026/2024
José Donizetti da Silva CPF: 43*.***.***-91	804001/24	374259/2024
Jose Robson Alves CPF: 87*.***.***-91	790791/23	324588/2023
Mario Alves de Oliveira CPF: 17*.***.***-20	797091/24	330089/2024
Nelson Caetano CPF: 71*.***.***-88	790607/23	322657/2023
José Frausino Aguiar Junqueira CPF: 34*.***.***-68	790825/23	326606/2023

CUMPRIMENTO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM AUTO DE INFRAÇÃO

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da consolidação da penalidade de advertência. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2° Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Amarildo Jonas CPF: 73*.***.***-04	323115/2023	Cumprimento da advertência
Aurélio Raimundo de Oliveira CPF: 05*.***.***-22	323119/2023	Cumprimento da advertência
Maria Deusa de Oliveira Nascimento CPF: 06*.***.***-77	372045/2024	Cumprimento da advertência
Ruiane Natanael Passos CPF: 14*.***.***-53	374700/2024	Cumprimento da advertência
Ronival Ferreira Silva CPF: 09*.***.***-50	313341/2023	Cumprimento da advertência

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O autuado deverá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2° Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciamamb@gmail.com, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena da inscrição do valor em dívida ativa, conforme previsão dos Decretos 44.844/2008 e 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado deverá entrar em contato com referida 5ª Companhia de Polícia Militar:

Autuado	Decisão/Valor (sem atualização)	Processo	Auto de Infração
Polvilho Vitória Ind. Comércio LTDA CNPJ: 47.233.956/0001-05	50 UFEMG	781997/24	317981/2023
Benedito Donisete de Oliveira CPF: 33*.***.***-91	50 UFEMG	789250/24	323122/2023
David Alexandre Ribeira CPF: 06*.***.***-66	50 UFEMG	789254/24	323117/2023
Erica Aparecida de Souza Gonçalves CPF: 07*.***.***-12	50 UFEMG	789246/24	323128/2023
Maria Aparecida Chaves CPF: 05*.***.***-51	50 UFEMG	789247/24	323127/2023
Evaldo Eugenio CPF: 04*.***.***-20	50 UFEMG	789249/24	323124/2023

78 cm -25 2069271 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371000025/2025

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS. Objeto: projeto de aquisição de veículos, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, ônibus castramóvel e pneus, visando a melhoria do atendimento da AJUDA nos municípios mineiros. Valor do Repasse: R$1.823.382,81. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.541.027.4047.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1371.18.541.027.4047.0001.4.4.50.41.01.0.10.8. Valor da contrapartida: R$ 1.395,38. Assinatura: 25/04/2025. (a) Diogo Soares De Melo Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental/SEMAD e (b) Carolina Francisca Correa de Oliveira - Presidente da OSC Parceira. Gestor designado: Túlio Rodrigo Silva Santos, Masp: 1565098-9. Vigência: 547 dias, a contar da publicação.

3 cm -25 2069045 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - SCPTS

ATO Nº 313

ATO DE DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMO OS

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, fica DEFERIDO o pedido de renovação da qualificação como Organização Social – OS da entidade Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA, CNPJ nº 70.945.209/0001-03, na área de CULTURA pelo período de 26/04/2025 a 25/04/2028.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025

André Luiz Veloso Ferreira

Superintendente Central de Parcerias com o Terceiro Setor

3 cm -25 2069101 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 748/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 748/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 537, 02/06/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 455, 583, 694, 714.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 31,32,36,40,48,64,65,85,89,106,160,161 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 52,73,79,81,86,87,105,108,114,117,130,133,144,145,154,157,160 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/05/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 23/05/2025 as 17:50;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 14/05/2025 ao dia 15/05/2025, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:05 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - GRAN PARKING - ROD BR-365 (SAIDA PATROCINIO), BAIRRO CONJUNTO ALVORADA - UBERLANDIA
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380147.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 52,73,79,81,86,87,105,108,114,117,130,133,144,145,154,157,160, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 22 de Julho de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 161.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 22 de Julho de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 161.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 22 de Julho de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 – O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
14.4 – O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.detran.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de UBERLANDIA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Uberlândia, 24 de abril de 2025
Marcelo Gonçalves Franco De Oliveira
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG
Avenida Gabriela Junqueira de Freitas, 333 Bairro Jardim Patricia
Telefone: (34) 3228-4300 - E-mail: leilao.uberlandia@policiacivil.mg.gov.br

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
2	19867	Recuperável	9C2JC41109R065950	HKM0457	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e19065950	Vermelha	2009	R$ 950,00
3	19867	Recuperável	9BFZF10B458236324	JFP8850	Ford/Fiesta	Caja58236324	Prata	2004	R$ 1.500,00
4	19867	Recuperável	9C2JC4820FR535929	PVL9036	Honda/Biz 125 Es	Jc48e2f535929	Preta	2014	R$ 950,00
5	19867	Recuperável	9BFZK53A39B093834	MWW0249	Ford/Ka Flex	Smrb9093834	Prata	2009	R$ 1.300,00
6	19867	Recuperável	9C2MC35005R046021	NFR0385	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-5046021	Vermelha	2005	R$ 950,00
8	19867	Recuperável	9C2HA07002R010421	GZU8683	Honda/C100 Biz	Ha07e-2010421	Vermelha	2001	R$ 850,00
9	19867	Recuperável	9BGRD08Z01G171331	GZJ1H38	Gm/Celta	7a0010158	Preta	2001	R$ 1.500,00
10	19867	Recuperável	9BGSC19Z01C193283	GVF9460	Gm/Corsa Wind	Nm0123525	Branca	2000	R$ 1.300,00
11	19867	Recuperável	9BGSD6840XC743016	GWW9290	Gm/Corsa Super	Cj0002934	Azul	1999	R$ 1.200,00
12	19867	Recuperável	9C2JC30707R204035	NGH1716	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e77204035	Vermelha	2007	R$ 1.300,00
13	19867	Recuperável	9C64MS000V0018795	GVA8715	Yamaha/Cy 50 Jog	4ms018795	Preta	1997	R$ 750,00
14	19867	Recuperável	9BFZF54PXD8358911	OLO7E37	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Qf9ad8358911	Preta	2012	R$ 1.300,00
15	19867	Recuperável	9BWZZZ377ST168950	KPK0123	Vw/Gol Cli	Unc078837	Branca	1995	R$ 1.500,00
16	19867	Recuperável	8AP17270MB2158976	NTW4280	I/Fiat Siena Attract 1.4	310a2011*9600311*	Cinza	2010	R$ 1.500,00
17	19867	Recuperável	9C2JC4110AR068799	NVT0A46	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a068799	Vermelha	2010	R$ 850,00
18	19867	Recuperável	9C2HA07103R012437	HAH2628	Honda/C100 Biz Es	Ha07e13012437	Vermelha	2002	R$ 950,00
19	19867	Recuperável	9C2HA07005R005942	HCD7026	Honda/C100 Biz	Ha07e-5005942	Preta	2004	R$ 850,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380148.

20	19867	Recuperável	9C2HA0700XR056291	GSL0997	Honda/C100 Biz	Ha07ex056291	Azul	1999	R$ 850,00
21	19867	Recuperável	9C2JC2500YR104877	GVN4I04	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ey104877	Verde	1999	R$ 850,00
22	19867	Recuperável	935FCN6AWCB572599	FBU1070	Citroen/C3 Exc 16 A Flex	10dbwf0019874	Preta	2012	R$ 3.000,00
23	19867	Recuperável	9C2KC1670DR036513	OPZ8546	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc16e7d036513	Vermelha	2013	R$ 950,00
24	19867	Recuperável	9BGTT69C0XB322554	KDT9104	Gm/Astra Gl	Nj0008588	Prata	1999	R$ 1.500,00
25	19867	Recuperável	9C2JC2500YR061820	KDV5802	Honda/Cg 125 Titan	Kc16e8f003434	Vermelha	1999	R$ 950,00
26	19867	Recuperável	9C2KC2500HR042681	PZL6C81	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0h042705	Vermelha	2017	R$ 1.000,00
27	19867	Recuperável	9BGSJ19PVVC749340	GUT8060	Gm/Corsa Gls	Re000169	Prata	1997	R$ 1.500,00
28	19867	Recuperável	9C2KC1680FR223074	PWT3B52	Honda/Cg150 Fan Esdi	Kc16e8f223074	Vermelha	2015	R$ 1.000,00
29	19867	Recuperável	9BGSC08WSSC665144	GRN2D71	Gm/Corsa Wind	B10nz31008172	Vermelha	1995	R$ 1.300,00
30	19867	Recuperável	9C2JC30103R105863	HAH3H08	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13105863	Azul	2002	R$ 950,00
31	19867	Recuperável	9BWZZZ30ZJT102205	GNB3818	Vw/Gol Cl	Up432685	Cinza	1988	R$ 1.200,00
32	19867	Recuperável	9BWAH5BZ0LP095022	GJM5J95	Vw/Polo Cl Ad	Dhs155353	Preta	2019	R$ 10.000,00
33	19867	Recuperável	9C2HA07005R003139	HCD5684	Honda/C100 Biz	Ha07e-5003139	Preta	2004	R$ 750,00
34	19867	Recuperável	935CHRFN05B500664	NFZ7959	Citroen/Xsara Picassoexs	Lh1x1071701	Prata	2004	R$ 1.500,00
35	19867	Recuperável	935CHRFN04B509362	NFN2D76	Citroen/Xsara Picassogxs	Lh1x1045955	Preta	2004	R$ 1.500,00
36	19867	Recuperável	9C2KC2500GR005242	PIU9C22	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0g005204	Vermelha	2016	R$ 1.000,00
37	19867	Recuperável	9C2KC1660CR540782	NYA9406	Honda/Cg 150 Titan Ex	Kc16e6c540782	Vermelha	2012	R$ 950,00
38	19867	Recuperável	9C2JC4110AR511763	HKM1371	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a511763	Preta	2009	R$ 850,00
39	19867	Recuperável	9C2JC4820ER012618	OWY2348	Honda/Biz 125 Es	Jc48e2e012618	Preta	2013	R$ 950,00
40	19867	Recuperável	8AJBA3FSXH0228291	PYF1E77	I/Toyota Hilux Swsrxa4fd	1gd4148317	Branca	2016	R$ 25.000,00
41	19867	Recuperável	9C6KE1500B0001634	HIW0G55	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3g7e-001607	Vermelha	2010	R$ 950,00
42	19867	Recuperável	9BD146000S5460568	GOO6495	Fiat/Uno Electronic	46c40114256347	Azul	1995	R$ 1.200,00
43	19867	Recuperável	9BD178226T0157878	KGF5071	Fiat/Palio Edx	4897405	Branca	1996	R$ 950,00
44	19867	Recuperável	9C2KC2200JR143365	QNZ5136	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0j143368	Preta	2018	R$ 950,00
45	19867	Recuperável	9BGRD08Z01G106635	GVF7235	Gm/Celta	Dj0006005	Prata	2000	R$ 1.200,00
46	19867	Recuperável	9BGTU48W06B113782	HBQ1055	Gm/Astra Hb 4p Elegance	5f0057003	Preta	2005	R$ 1.500,00
47	19867	Recuperável	9C2KC1650BR515647	HIW0742	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc16e5b515647	Preta	2011	R$ 950,00
48	19867	Recuperável	9C6RG5010K0016721	EOO4B40	Yamaha/Fz25 Fazer	G3k1e-016721	Preta	2018	R$ 1.500,00
49	19867	Recuperável	9BWCA05W06T056363	DQX3036	Vw/Gol 1.0	Bnw417535	Cinza	2005	R$ 1.500,00
50	19867	Recuperável	9BD17201753152074	HCC3907	Fiat/Siena Elx	178f1011*6294952*	Cinza	2005	R$ 1.300,00
51	19867	Recuperável	9C2KC1680FR225424	PWU8C34	Honda/Cg150 Fan Esdi	Kc16e8f225424	Vermelha	2015	R$ 1.000,00
52	19867	Recuperável	9BFZZZ54ZSB679867	GRN0359	Ford/Escort 1.0 Hobby	00000000000000000000	Azul	1995	R$ 200,00
53	19867	Recuperável	9BWCA05W97P024389	NGT7695	Vw/Gol 1.0	Bnw142965	Preta	2006	R$ 1.300,00
54	19867	Recuperável	9C2KC08105R003436	HCE5153	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15003436	Preta	2004	R$ 950,00
55	19867	Recuperável	9C2KC2210NR034026	RTG8G74	Honda/Cg 160 Titan	Kc22e1n034786	Vermelha	2021	R$ 1.000,00
56	19867	Recuperável	9C2JC4220AR207828	HNR9201	Honda/Biz 125 Es	Jc42e2a207828	Preta	2010	R$ 750,00
57	19867	Recuperável	9BGSD68ZWVC618458	GUT7838	Gm/Corsa Super	Bs0041228	Branca	1997	R$ 1.200,00
58	19867	Recuperável	9BGSC68Z0YC114161	GWP4263	Gm/Corsa Wind	Nm0007411	Prata	1999	R$ 1.300,00
59	19867	Recuperável	9C2JC250WWR190342	GXD9029	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ew190342	Vermelha	1998	R$ 850,00
60	19867	Recuperável	9BGRX0810AG112815	JIM5186	Gm/Celta 2p Spirit	S90046017	Prata	2009	R$ 1.200,00
61	19867	Recuperável	9C2JC6900HR314313	QNM1710	Honda/Cg 125i Fan	Jc69e0h314324	Vermelha	2017	R$ 950,00
62	19867	Recuperável	9BD146000M3714598	GOO6733	Fiat/Uno S	146b50113348814	Verde	1991	R$ 1.200,00
63	19867	Recuperável	9C2KC1670FR212379	PWV1661	Honda/Cg150 Start	Kc16e7f212379	Preta	2015	R$ 950,00
64	19867	Recuperável	9BHBG51CAEP237814	OVS0712	Hyundai/Hb20 1.0m Comfor	F3ladu125939	Prata	2014	R$ 10.000,00
65	19867	Recuperável	94BF1463BBV030616	HJF5055	Sr/Facchini Srf Loed	00000000000000000000	Branca	2011	R$ 15.000,00
66	19867	Recuperável	9BGKS48B0EG161334	OQW9169	Chevrolet/Onix 1.0mt Lt	Cgx044192	Preta	2013	R$ 5.000,00
67	19867	Recuperável	9BGRD08Z02G102516	JGE9779	Gm/Celta	Dj0074250	Prata	2001	R$ 1.200,00
68	19867	Recuperável	9BWAA05U99T200082	HJW6909	Vw/Gol 1.0	Ccn102017	Prata	2009	R$ 1.300,00
69	19867	Recuperável	LB4NE20319C003114	GWI4858	I/Yinxiang Iros One	157fmi09003114	Prata	2008	R$ 950,00
70	19867	Recuperável	9BGRD08Z02G131887	HPL7D02	Gm/Celta	Dj0095905	Prata	2002	R$ 1.500,00
71	19867	Recuperável	9C6KE092080222894	ECY6883	Yamaha/Ybr 125k	E382e-221316	Preta	2008	R$ 850,00
72	19867	Recuperável	95VCA1B599M006149	HJS8926	Dafra/Speed 150	C3b9006191	Preta	2009	R$ 850,00
73	19867	Sucata	9BD15822AB6483272	HNT4520	Fiat/Uno Mille Economy	146e1011*9602678*	Branca	2010	R$ 450,00
74	19867	Sucata	9BFZF54P4E8118402	PUF3996	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Qf9ae8118402	Branca	2014	R$ 950,00
75	19867	Sucata	9BGTB08B0YB132853	GXT9198	Gm/Astra Gls	Nk0024726	Prata	1999	R$ 950,00
76	19867	Sucata	9BD159044S9135333	BKC0466	Fiat/Tempra Ie	159b70119206823	Branca	1995	R$ 850,00
77	19867	Sucata	9BFZF20A598340730	NJM1F88	Ford/Fiesta Sedan Flex	Smja98340730	Branca	2008	R$ 950,00
78	19867	Sucata	9BWCA05X14T108251	JGG7144	Vw/Gol 1.0	Azn150907	Branca	2004	R$ 950,00
79	19867	Sucata	9BD195162C0304622	HLR8703	Fiat/Uno Way 1.0	310a10113899890	Prata	2012	R$ 950,00
80	19867	Sucata	9362AKFW95B030758	NGB2530	Peugeot/206 14 Feline	10dbs10010623	Preta	2005	R$ 850,00
81	19867	Sucata	9BD178216W0569905	GUB5316	Fiat/Palio Ed	5398083	Cinza	1998	R$ 750,00
82	19867	Sucata	CG125BR2170647	GOE9473	Honda/Ml 125	000	Vermelha	1986	R$ 750,00
83	19867	Sucata	9C2JC1801HR140412	GQA7361	Honda/Cg 125	Cg125bre144086	Vermelha	1987	R$ 750,00
84	19867	Sucata	9C2KC1680BR534871	NPJ2654	Honda/Cg150 Fan Esdi	Kc16e8b534871	Preta	2011	R$ 750,00
85	19867	Sucata	9BGRZ48909G159239	NLC8753	Gm/Celta 4p Life	Q30107971	Preta	2008	R$ 1.200,00
86	19867	Sucata	9BD178096W0657986	GWW1078	Fiat/Palio Ex	178a30115479235	Cinza	1998	R$ 400,00
87	19867	Sucata	9A9RC4AX47VED3008	DVS5723	R/Rodoalves Rmussum Ax04	000	Azul	2007	R$ 750,00
88	19867	Sucata	9C2KC08108R019421	NGK1357	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18019421	Vermelha	2007	R$ 600,00
89	19867	Sucata	0	KEM3341		Jc30e11300302	Vermelha		R$ 950,00
90	19867	Sucata	0	GZL5111		Hao7e1044007	Preta		R$ 750,00
91	19867	Sucata	9BFZZZ54ZPB397722	BVR1239	Ford/Escort L	00000000000000000000	Prata	1993	R$ 950,00
92	19867	Sucata	9BD178837V0397909	GWB9092	Fiat/Palio Weekend	178a50115205432	Cinza	1997	R$ 950,00
93	19867	Sucata	9C2JC30202R005233	GZU8226	Honda/Cg 125 Titan Es	Raspado	Prata	2001	R$ 850,00
94	19867	Sucata	3C4PFABB4ET692338	KZP8006	I/Fiat Freemont Prec At6	Bet692338	Prata	2013	R$ 2.000,00
95	19867	Sucata	9C6KE092070127085	HGD6553	Yamaha/Ybr 125k	E382e-125314	Verde	2007	R$ 750,00
96	19867	Sucata	9BD146000S5518908	CBC1871	Fiat/Uno Electronic	00000000000000000000	Vermelha	1995	R$ 750,00
97	19867	Sucata	9C2KC1610AR060484	HKL6B73	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Kc16e1a060484	Vermelha	2010	R$ 750,00
98	19867	Sucata	9BD178296X0854320	JFM6E54	Fiat/Palio Ex	5718741	Cinza	1999	R$ 1.300,00
99	19867	Sucata	9C2JC30705R106733	CWW5007	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e75106733	Azul	2005	R$ 750,00
100	19867	Sucata	CG125BR1484123	GQE2734	Honda/Cg 125	Raspado	Azul	1986	R$ 650,00
101	19867	Sucata	94DVCUD40DJ442645	JJW0490	Nissan/Frontier Xe 4x4	Yd25790603b	Prata	2012	R$ 750,00
102	19867	Sucata	9C2JC250VTR008698	GRU6852	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ev008698	Vermelha	1996	R$ 650,00
103	19867	Sucata	93YLSR0RH9J209342	HJW5714	Renault/Logan Aut 1016v	D4dh760q046359	Preta	2008	R$ 1.200,00
104	19867	Sucata	9362CN6A93W026411	HAK5801	Peugeot/206 Quiksilver16	10dbt10006350	Cinza	2002	R$ 1.200,00
105	19867	Sucata	98ZCLAS01LG026059	RBZ2G84	R/Isidoc Cia 501	00000000000000000000	Preta	2020	R$ 450,00
106	19867	Sucata	93EF1453YY1002267	CLJ5E74	Sr/Facchini Srf Cf	00000000000000000000	Prata	2000	R$ 550,00
107	19867	Sucata	9C6KE002010033120	KEL5158	Y/Yamaha Crypton	E302e033153	Preta	2000	R$ 650,00
108	19867	Sucata	9C2MC35004R036358	JJS9155	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-4036358	Amarela	2004	R$ 350,00
109	19867	Sucata	9C2KC08106R861628	DPD6E93	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e16861628	Preta	2006	R$ 850,00
110	19867	Sucata	9BD146000N3925386	GOT0291	Fiat/Uno Mille	146b40113617909	Verde	1992	R$ 950,00
111	19867	Sucata	9C2JC3010YR128965	GYH7B94	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc20ey128965	Vermelha	2000	R$ 850,00
112	19867	Sucata	9C2JC30102R171886	GZU3361	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e12171886	Verde	2002	R$ 750,00
113	19867	Sucata	8AGSE35NXWR604337	GRX6E80	Imp/Gm Corsa Gl W	Jc5014358	Prata	1998	R$ 750,00
114	19867	Sucata	9A9CS05116UDC3590	HLU2853	Reb/Lana Cosmos	00000000000000000000	Azul	2006	R$ 550,00
115	19867	Sucata	9C6KE092070103801	HGC3593	Yamaha/Ybr 125k	E382e-104267	Prata	2007	R$ 500,00
116	19867	Sucata	9C6KE1520C0120069	HFB5013	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3g9e-120089	Preta	2012	R$ 750,00
117	19867	Sucata	9A9CS05114UDC3131	HBU1485	Reb/Lana Cosmos	00000000000000000000	Cinza	2004	R$ 450,00
118	19867	Sucata	9BGSU19F0CB315788	JJU0869	Chevrolet/Classic Ls	Naa264366	Branca	2012	R$ 1.200,00
119	19867	Sucata	94J1XFBG77M052226	HGD7I88	Sundown/Web 100	Jbg7066585	Prata	2007	R$ 650,00
120	19867	Sucata	9C2JC30708R229995	NKB0306	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78229995	Preta	2008	R$ 750,00
121	19867	Sucata	9C6KE043030001632	GZY4G77	Yamaha/Ybr 125e	E337e-002506	Vermelha	2002	R$ 750,00
122	19867	Sucata	8AGSD3540YR124864	CTM8216	I/Gm Corsa Super W	Cj5007437	Prata	2000	R$ 750,00
123	19867	Sucata	9BGSC68Z01B173003	DBP8086	Gm/Corsa Wind	Nm0139991	Prata	2001	R$ 1.200,00
124	19867	Sucata	93YBB0Y052J334950	GZX2385	Renault/Clio Rl 1.0	D7dc760f038450	Branca	2002	R$ 1.000,00
125	19867	Sucata	9C2JC4110ER707328	OWJ7J81	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1e707328	Vermelha	2013	R$ 950,00
126	19867	Sucata	5E11ACC118187	CCV0669	Gm/Chevette	8j0218e2	Bege	1983	R$ 1.200,00
127	19867	Sucata	9C2MC35005R013402	HCD6575	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-5013402	Prata	2004	R$ 850,00
128	19867	Sucata	94J1XFBG77M052440	HGD7F54	Sundown/Web 100	Jbg7066946	Prata	2007	R$ 850,00
129	19867	Sucata	9C6KE092070125718	HGD6J13	Yamaha/Ybr 125k	E382e-156778	Prata	2007	R$ 850,00
130	19867	Sucata	9C2KC2200PR067187	ROQ8D61	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0p066685	Vermelha	2023	R$ 1,00
131	19867	Sucata	9BD178226V0342276	JNN9A11	Fiat/Palio Edx	5138572	Verde	1997	R$ 650,00
132	19867	Sucata	9BD146000P5015671	GPC2823	Fiat/Uno Electronic	146c40113721465	Cinza	1993	R$ 950,00
133	19867	Sucata	9BGSC08WRRC615108	GSC0867	Gm/Corsa Wind	B10nz31014603	Cinza	1994	R$ 1.200,00
134	19867	Sucata	9BWAG45U8LT074603	QUY9A10	Vw/Gol 1.0l Mc4	Cse528853	Prata	2019	R$ 2.500,00
135	19867	Sucata	9BWAB45Z7C4141504	FDJ9E88	Vw/Fox 1.6 Prime Gii	Ccrm91574	Preta	2012	R$ 1.500,00
136	19867	Sucata	9BGMG69RTSB009969	JED7701	Gm/Monza Gl	B20n731143156	Cinza	1995	R$ 1.200,00
137	19867	Sucata	936CLNFNWEB036083	JKN6I19	Peugeot/208 Griffe A	Nfn10de09psa0023355	Branca	2013	R$ 1.500,00
138	19867	Sucata	9BWZZZ54ZMB224115	GKY0022	Vw/Apollo Vip	Us071619	Vermelha	1991	R$ 950,00
139	19867	Sucata	9C2JC30705R083923	NFX3965	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e75083923	Vermelha	2005	R$ 950,00
140	19867	Sucata	9C2JA04108R061669	HJS5490	Honda/Biz 125 Ks	Ja04e18061669	Cinza	2008	R$ 850,00
141	19867	Sucata	9C2KC08205R021833	JZU5012	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e25021833	Preta	2004	R$ 750,00
142	19867	Sucata	9C2MC270XWR004542	GWY1193	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27ex004542	Verde	1998	R$ 950,00
143	19867	Sucata	9BD15802AD6765925	AWA4G86	Fiat/Uno Mille Economy	146e10111127969	Branca	2012	R$ 850,00
144	19867	Sucata	9BD146000S5533929	BTJ9473	Fiat/Uno Cs Ie	146b80114338374	Branca	1995	R$ 750,00
145	19867	Sucata	LXYXCBL09E0518949	ONJ0A91	I/Shineray Xy50q Phoenix	1p39fmaea069366	Preta	2013	R$ 500,00
146	19867	Sucata	9C2HA050WWR019551	GSN8586	Honda/C100 Dream	Ha05e-W019551	Vermelha	1998	R$ 500,00
147	19867	Sucata	9C2JC2500XR175136	KDZ7B55	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-X175136	Azul	1999	R$ 750,00
148	19867	Sucata	9C2MC2700YR019876	KEC0216	Honda/Cbx 200 Strada	00000	Preta	2000	R$ 550,00

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380149.

149	19867	Sucata	9BGJB69Z0DB213008	OTB7362	Chevrolet/Cobalt 1.8 Lt	Cpa014536	Cinza	2012	R$ 1.500,00
150	19867	Sucata	9BRBDWHE4F0211218	OMN6G79	Toyota/Corolla Xei20flex	M222254	Branca	2014	R$ 5.000,00
151	19867	Sucata	94J1XFBL78M057778	HGT9398	Sundown/Web 100	Jbk7075035	Prata	2007	R$ 950,00
152	19867	Sucata	93HFA65308Z248092	HJL7628	Honda/Civic Lxs Flex	R18a6-8248104	Preta	2008	R$ 1.500,00
153	19867	Sucata	9362A7LZ93W052854	CZI9484	Peugeot/206 Selection	7lz10tr01q0065042	Vermelha	2003	R$ 1.200,00
154	19867	Sucata	9ADR146388S273403	DVT9F32	Sr/Randon Srfg Cg	0	Prata	2008	R$ 1.300,00
155	19867	Sucata	9536Y8279CR260596	EOE6C25	Vw/19.330 Ctc 4x2	36398955	Branca	2012	R$ 50.000,00
156	19867	Sucata	8BCLDRFJWAG534338	NKA6078	I/Citroen C4 Pallas20gaf	10twaa0040567	Preta	2009	R$ 1.500,00
157	19867	Sucata	9BGKL69U0KG443032	PBW3B95	Chev/Prisma 10mt Joye	Jtssk4260	Prata	2019	R$ 850,00
158	19867	Sucata	93UMB48L914009471	GZE4641	Audi/A3 1.8	Agn304551	Vermelha	2001	R$ 1.500,00
159	19867	Sucata	9C2JC250TTR059221	BSB4240	Honda/Cg 125 Titan	Jc25et059221	Cinza	1996	R$ 750,00
160	19867	Sucata	9BR72ZEC258560834	NGQ8080	Toyota/Fielder	4329386	Prata	2004	R$ 1.300,00
160	19867	Sucata	9BFPXXLP3KBM85473	GUT7044	Ford/Pampa L	897143	Azul	1989	R$ 900,00
161	19867	Sucata	9BRK3AAG6N0026281	RKO5F57	Toyota/Ccross Xre 20	Ab11577	Prata	2021	R$ 15.000,00
161	19867	Recuperável	9BWKA05Z774008277	DUN0178	Vw/Fox 1.0	Bnz080558	Preta	2006	R$ 3.500,00

304 cm -25 2069007 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 863

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Varginha/MG.

PATIO ESTACIONAMENTO E REBOQUE NOSSA SENHORA APARECIDA

Placa: GMX9806 Chassi: 9BD159547V9204373 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA HLX 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: MARIANA DAS GRACAS MENDONCA / Placa: HNG0657 Chassi: 8A1BB8W05BL726349 Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO CAM1016VH Ano Fab.: 2011 Prop.: VITOR PEREIRA DE ABREU JUNIOR / Placa: GPE7842 Chassi: 9BWZZZ21ZDP005802 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.: 1983 Prop.: LIDIANE DINIZ / Placa: EQQ5346 Chassi: 9362NN6AXBB030996 Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XS Ano Fab.: 2010 Prop.: VALDEIR DA SILVA / Placa: BPT9797 Chassi: 9BFZZZ54ZRB636365 Marca/Modelo: FORD/VERONA 2.0I GLX Ano Fab.: 1994 Prop.: ILSON DOS REIS ADRIANO / Placa: GYX9030 Chassi: 8AFZZZEHC1J170634 Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 H Ano Fab.: 2000 Prop.: GRAZIELA BUENO DE SOUZA / Placa: GLX8480 Chassi: 9BWZZZ23ZEP006361 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.: 1984 Prop.: DIONIZIO ALVES / Placa: CTA4223 Chassi: 9BGTB08F0YB137335 Marca/Modelo: GM/ASTRA GLS Ano Fab.: 2000 Prop.: VALDINEI DELFINO / Placa: GUW9829 Chassi: 9BWKA05Z444028241 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2004 Prop.: FRANCISCO DE PAULA V DA SILVA / Placa: GPX7227 Chassi: 9BD146000P5096015 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1993 Prop.: PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA / Placa: CMB9452 Chassi: 8AP178534V4039495 Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA EL Ano Fab.: 1997 Prop.: DARWIN DONIZETTI BOTELHO / Placa: KOC2193 Chassi: 9BFZZZ54ZRB456727 Marca/Modelo: FORD/VERONA 1.8 LX Ano Fab.: 1994 Prop.: REGINALDO TEODORO DOS REIS / Placa: CLV6854 Chassi: WF0FDXGBBVGG21224 Marca/Modelo: IMP/FORD MONDEO CLX FD Ano Fab.: 1997 Prop.: JM TELEFERICO LTDA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: JM TELEFERICO LTDA / Placa: JDP8183 Chassi: 9BWZZZ30ZGT033277 Marca/Modelo: VW/GOL BX Ano Fab.: 1985 Prop.: JOSE TADEU FORTUNATO / Placa: GOK6390 Chassi: 9BD146000N3923959 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSE GILBERTO FERREIRA / Placa: JPS1395 Chassi: 9BWKA05Z454063847 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2005 Prop.: FILIPI VIDAL MOREIRA / Placa: GXT6146 Chassi: 8A1BA0F15YL066286 Marca/Modelo: IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B Ano Fab.: 1999 Prop.: SEBASTIAO CAETANO DE S JUNIOR / Placa: JRA3804 Chassi: 93HGE57408Z108410 Marca/Modelo: HONDA/FIT LX FLEX Ano Fab.: 2007 Prop.: GISLAINE CASSIA DA CRUZ SALES / Placa: GSF0301 Chassi: 8AFZZZEFAVJ071671 Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: VANDER PAULO BRAZIL SILVA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: RENAN CAETANO / Placa: JDX1347 Chassi: 9BWZZZ32ZPP038297 Marca/Modelo: VW/SANTANA GL 2000 Ano Fab.: 1993 Prop.: KARINA FERNANDA DE SOUSA / Placa: CJB5694 Chassi: 9BWZZZ377VT116243 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: DALMO OLIVEIRA PARAVIZO / Placa: GXV4835 Chassi: 9C2MC35005R046769 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2005 Prop.: JORGE LUIZ FLAUSINO / Placa: CRJ0H46 Chassi: 9BGJK19H0XB546612 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.: 1999 Prop.: RODRIGO DE SOUZA SILVA / Placa: GUC0584 Chassi: VS6BSXWPFSWL87309 Marca/Modelo: IMP/FORD FIESTA Ano Fab.: 1995 Prop.: REINALDO AUGUSTO DE ARAUJO / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: ODAIR ALVES CASSANIGA / Placa: HFJ7C56 Chassi: 9C2KC08508R005752 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2007 Prop.: BIANCA DIAS LOPES / Placa: JUF2110 Chassi: 9BWZZZ377ST141355 Marca/Modelo: VW/GOL GLI 1.8 Ano Fab.: 1995 Prop.: JOSE SEBASTIAO LINO / Placa: GZP7112 Chassi: 9BGRD08Z01G166543 Marca/Modelo: GM/CELTA Ano Fab.: 2001 Prop.: LUIS HENRIQUE SANTOS BENTO / Placa: BMV8528 Chassi: 9BD178237T0087240 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.: 1996 Prop.: WELINGTON AP DOS SANTOS RIBEIRO / Placa: HVS5753 Chassi: 9BWZZZ373WT038291 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 1998 Prop.: JOSE CARLOS DO SANTOS / Placa: CCV5382 Chassi: 9BWZZZ30ZTP019463 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1996 Prop.: IVANILDO PEREIRA DA SILVA / Placa: GMZ0766 Chassi: BS085272 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1500 Ano Fab.: 1971 Prop.: EDER AUGUSTO PEREIRA / Placa: DHS8692 Chassi: 9BWEB05WX7P081805 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 Ano Fab.: 2007 Prop.: DAVID ALEXANDRE PEREIRA / Placa: GUY9678 Chassi: 9BGRX48908G188325 Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT Ano Fab.: 2007 Prop.: RAMIRIS DE SOUZA FREITAS / Placa: OLP6E64 Chassi: 93HFB2680CZ221017 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC EXS Ano Fab.: 2012 Prop.: MARCELO CRISPIM FERREIRA / Placa: QMT6683 Chassi: 3N6BD33B2HK871527 Marca/Modelo: I/NISSAN FRONTIER LEATX4 Ano Fab.: 2017 Prop.: ELDER SILVA DAMASCENO / Placa: GXU4479 Chassi: 9BFZZZGDAYB655672 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.: 1999 Prop.: ALVARINA MARTINS PEREIRA BOARETO / Placa: MWF6377 Chassi: 9BD17106G72873311 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: ZELIA RIBEIRO FERREIRA / Placa: HIN1D92 Chassi: 93FST12588M003434 Marca/Modelo: KASINSKI/SETA 125 Ano Fab.: 2008 Prop.: BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA / Placa: HJY8551 Chassi: 9C2JC30708R223834 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: REGINALDO DONIZETI FERREIRA / Placa: HKM3002 Chassi: 9C2JC30708R619470 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: JOSUE BOROTA / Placa: GRJ5272 Chassi: 9BGSC08WSSC691463 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: ELTON ANTONIO DE OLIVEIRA / Placa: BWF8C60 Chassi: 9BFZF54P498416499 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX Ano Fab.: 2009 Prop.: MAYCON HENRIQUE DOS SANTOS / Placa: GUC0C40 Chassi: 9BWZZZ377ST166817 Marca/Modelo: VW/GOL CLI Ano Fab.: 1995 Prop.: MARIANE PAULA DE JESUS / Placa: GSA6512 Chassi: 8AE5CLFX9YG007061 Marca/Modelo: I/PEUGEOT PARTNER FURGAO Ano Fab.: 2000 Prop.: RM VIDEO PRODUCOES LTDA / Placa: KOT7F65 Chassi: 9BGKZ08BVVB419643 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1997 Prop.: ANDRE SANDRO BOTELHO DE OLIVEIRA / Placa: GMQ9954 Chassi: 9BD146000N3853015 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS 1.5 Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSE MARIA MILITAO / Placa: GME1J77 Chassi: 9BGKT08GRRC363416 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1994 Prop.: ALEXANDER MOREIRA DE SOUZA / Placa: CKG9756 Chassi: 9BGSD08ZVVC787766 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 1997 Prop.: JAQUELINE HELEN FERREIRA MENDES / Placa: MBL3E86 Chassi: 9BWCA41J614053326 Marca/Modelo: VW/GOLF Ano Fab.: 2001 Prop.: PATRICIA BRAGA PEDERIVA / Placa: CMG7668 Chassi: 9BWZZZ30ZJT029070 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1988 Prop.: ALEX ALYSSON PACHECO / Placa: GMG4196 Chassi: 9BWZZZ30ZPP212824 Marca/Modelo: VW/PARATI CL Ano Fab.: 1993 Prop.: SECRETARIA EST.DA SAUDE / Placa: HMT3721 Chassi: 9A9RA1SMCBDEN1677 Marca/Modelo: R/REBOQUE RG FAZENDINHA Ano Fab.: 2011 Prop.: RODRIGO DIAS BONIFACIO / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: DIVINO JUVENCIO DE FREITAS / Placa: DDA7512 Chassi: 3VWRA09M61M111691 Marca/Modelo: I/VW BORA Ano Fab.: 2000 Prop.: LUCAS BORGES DE LIMA / Placa: OOL2F91 Chassi: 9BD11816FE1299384 Marca/Modelo: FIAT/PUNTO BLACKMOTION Ano Fab.: 2014 Prop.: ALISSON DE PAULA FINOTI / Placa: DYZ2604 Chassi: 9C2PC4210AR500547 Marca/Modelo: HONDA/CB600F HORNET Ano Fab.: 2009 Prop.: ERASMO ALEXANDRE FERREIRA / Placa: BGH5281 Chassi: 9BWZZZ30ZDP039653 Marca/Modelo: VW/PARATI Ano Fab.: 1982 Prop.: CRISTIANO CANDIDO DA SILVA NETO / Placa: JNR5C57 Chassi: 8AWZZZ6K2WA514000 Marca/Modelo: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI Ano Fab.: 1998 Prop.: LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR / Placa: CYM2318 Chassi: 9BWZZZ373XT043532 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 1999 Prop.: SERGIO FRATELES CHAVES / Placa: GTJ2547 Chassi: 9BWZZZ55ZSB729972 Marca/Modelo: VW/LOGUS CLI Ano Fab.: 1995 Prop.: SILVANA JACINTO BARROSO / Placa: GUY6035 Chassi: 9BFBSZFHA1B395862 Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL Ano Fab.: 2001 Prop.: SILVIA MARIA FURTINA DA SILVA / Placa: HJJ9913 Chassi: 9BD19240R93082437 Marca/Modelo: FIAT/STILO FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: GENESIO TAVARES DA CUNHA JUNIOR / Placa: GQS4E87 Chassi: 9BWKA05Z644004099 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2003 Prop.: JONISON CANDIDO D BELIZARIO / Placa: GYX9788 Chassi: 93YJA1D351J271689 Marca/Modelo: RENAULT/SCENIC RXE 2.0 Ano Fab.: 2001 Prop.: ANGELA APARECIDA ROSENDO / Placa: CXP9886 Chassi: 9BD178236Y2079121 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.: 2000 Prop.: ROGERIO CARDOSO DOS SANTOS / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: JOSE BENICIO SALES / Placa: BOJ1I64 Chassi: 9BD146000R5160140 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: MARLON BRAGA OLIVEIRA PINHO / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: ROMULO FABIO CAMPOS DOS SANTOS / Placa: EIJ1D83 Chassi: 3GNAL7EC3BS550321 Marca/Modelo: I/GM CAPTIVA SPORT 2.4 Ano Fab.: 2010 Prop.: WILHAN NATANAEL FERREIRA / Placa: CQJ9E30 Chassi: 9BD178226W0711918 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.: 1998 Prop.: ANTONIO JOSE ALMEIDA SANTOS / Placa: GNZ2347 Chassi: CG125BR1321807 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: TALLES HENRIQUE RIOS / Placa: GQT6950 Chassi: ZFA160000R5080865 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.: 1994 Prop.: CRISTIANO TEIXEIRA E SILVA / Placa: GVS1848 Chassi: 9BFZZZFHATB052166 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1996 Prop.: ZILDA CANDIDA ARAUJO / Placa: KPG3726 Chassi: 9BWCA05WX6T154459 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA / Placa: HCA0514 Chassi: 9BGRX08X05G103898 Marca/Modelo: GM/CELTA 2P SPIRIT Ano Fab.: 2004 Prop.: AGUINALDO LUIZ SALES / Placa: DBZ8078 Chassi: 8AP178530Y4153216 Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS Ano Fab.: 2000 Prop.: DAVI PELEGRINI DA SILVA / Placa: GZS0219 Chassi: 9BGXF68004C201056 Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH Ano Fab.: 2004 Prop.: CLAUDIO MARCIO DELFINO GARCIA / Placa: HFJ0116 Chassi: 95RHXBH969M001058 Marca/Modelo: HAOBAO/HB 110-3 Ano Fab.: 2009 Prop.: KATHIA FRANCISCA LUZIAS / Placa: QPZ4192 Chassi: 99KXCH5ZJKM101301 Marca/Modelo: JTZ/NEX Ano Fab.: 2018 Prop.: VITORIA ARUANDA DA COSTA / Placa: CKP0843 Chassi: 9BGSJ19NVTC659863 Marca/Modelo: GM/CORSA GLS Ano Fab.: 1996 Prop.: THIAGO RAFAEL FREIRE / Placa: CJX6198 Chassi: 9BFZZZFDATB059543 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1996 Prop.: FABIO HENRIQUE DE SOUZA / Placa: DDK4307 Chassi: 9BGSD19401C154490 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 2000 Prop.: JAIR VILELA DE MIRANDA / Placa: BIZ5610 Chassi: 9BD146000P5121865 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1993 Prop.: TIAGO ALEXSANDRO MONTEIRO

Varginha, 24 de abril de 2025

Felipe Moraes Forjaz de Lacerda
Chefe de Trânsito em exercício
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

44 cm -25 2068889 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 865

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Araguari/MG.

PATIO MR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA

Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HKU9893 Chassi: 9BWAB01J9A4018891 Marca/Modelo: VW/GOLF Ano Fab.: 2010 Prop.: FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: CJT9404 Chassi: 9BFZZZFDAVB147291 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1997 Prop.: MARIA HELENA SALVADOR ROGAI FERREIRA / Placa: GWG8537 Chassi: 9C2JC250XWR019387 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/BIZ 100 KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GSL0889 Chassi: 9C2MC2700XR012158 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 1999 Prop.: RUAN GABRIEL DIAS / Placa: JJM8520 Chassi: 9C2MC270VVR016705 Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: 1997 Prop.: RAFAEL CHAVES MARQUES / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: 9C2JD1700XR014531 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HDN4554 Chassi: 9C6KE092060011642 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: LEANDRO DOS ANJOS DE OLIVEIRA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: CZW0866 Chassi: 9C2JC3010YR041859 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2008 Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: PVM2065 Chassi: 9C2KC1660FR030452 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GNX9950 Chassi: CG125BR1524292 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1987 Prop.: TALISSON PEREIRA OLIVEIRA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: MONARK/MONARETA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: DJT6310 Chassi: 9C2JC30104R064042 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: CMZ8749 Chassi: 9CBBACJTYYP008133 Marca/Modelo: CALOI/MOBYLETTE XR 50 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GOG1137 Chassi: CG125BR2117883 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1983 Prop.: ANTONIO SENA DE LOIOLA / Placa: GTX7557 Chassi: 8AWZZZ30ZRJ089841 Marca/Modelo: IMP/VW GOL CL 1.8 Ano Fab.: 1994 Prop.: JOAO VICTOR DE A FERREIRA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: JHD4699 Chassi: 9BWCA05W58T110985 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2007 Prop.: ADEMIR RAFAEL DE CARVALHO / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: EGZ9504 Chassi: 94J2XCCK67M014633 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SED Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: NJZ6871 Chassi: 9C2KC08108R080215 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HKA9172 Chassi: 94J1XFBK88M080157 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GWY3076 Chassi: 9C2JC2500YR050755 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: IVONE GONCALVES R PEIXOTO / Placa: MGE7720 Chassi: 9C6KE044040041992 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HIG1624 Chassi: 9BFZF55A5A8485619 Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX Ano Fab.: 2009 Prop.: VANESCA DE SOUZA BORGES / Placa: HAF6423 Chassi: 9C2JC30103R158987 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: WILL BRAINER OLIVEIRA / Placa: KEA0218 Chassi: 9C2HA0710YR251081 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2000 Prop.: OSAINE FERREIRA DA SILVA / Placa: JFT0117 Chassi: 9BGSC08Z0YC107835 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1999 Prop.: IGOR LEONARDO LUCAS LOBATO / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GVD8400 Chassi: 9C2ND0401JR106167 Marca/Modelo: HONDA/XLX 350 R Ano Fab.: 1988 Prop.: FREDSON RODRIGO O.ALVES / Placa: HMX2107 Chassi: 951BXKBB6AB009035 Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: CALOI/MOBYL. Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GWY4306 Chassi: 9C2JC30101R196827 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: RODRIGO FERNANDES DOS REIS / Placa: GSL0659 Chassi: RFCPALL49T1000081 Marca/Modelo: IMP/TGB SUNDOWN PALIO Ano Fab.: 1996 Prop.: ANDREIA CRISTINA CLEMENTE / Placa: GUN6245 Chassi: 9BWZZZ377VT257025 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: TATIANA LOPES LEMOS / Placa: KCI9100 Chassi: 9BFZZZ54ZMB229280 Marca/Modelo: FORD/VERONA LX Ano Fab.: 1991 Prop.: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA / Placa: GRC0652 Chassi: 9C2JC1801LR554351 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: 98FRA1LGGFUXX0492 Marca/Modelo: R/MALTA AB 500 Ano Fab.: 2015 Prop.: - / Placa: KDZ0854 Chassi: 9BWCA15X0YP091706 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 2000 Prop.: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA / Placa: BHB2951 Chassi: 9BFBXXLBAJBS38639 Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL Ano Fab.: 1988 Prop.: LUIZ FERNANDO FERNANDES / Placa: GOG5614 Chassi: MED8484 Marca/Modelo: MONARK/MONARETA S 50 Ano Fab.: 1987 Prop.: ROSANA DE OLIVEIRA SOARES / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: TRAXX/JH125 35A Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: KBQ8030 Chassi: 9BGTC80UKKC162783 Marca/Modelo: GM/CHEVY 500 SL Ano Fab.: 1989 Prop.: VALDIVINO MARTINS SANTOS / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: KDT8889 Chassi: 9C2HA0700YR006939 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 1999 Prop.: FERNANDO CESAR DA SILVA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: DCP4944 Chassi: 9C2HA07001R030443 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GTF8934 Chassi: 9BGKT08KNMC307611 Marca/Modelo: GM/KADETT SL Ano Fab.: 1991 Prop.: RANATA SAUL / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GOB4367 Chassi: 9BFZZZ54ZRB500265 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.: 1994 Prop.: DERMEVAL PAULA B DE ALMEIDA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: KBW5194 Chassi: 9BD146000S5453016 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1995 Prop.: DIVINO ADILSON DE SOUZA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: REB/CARRETA MIRIM Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HONDA Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: HOND

Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2006 Prop.: Felipe Pereira Leoncio / Placa: KBE7547 Chassi: 9BGJK11YJJB042342 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.: 1988 Prop.: Carlos Donizeti Da Silva / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GRA9406 Chassi: 9BFBXXLBABFD66376 Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL Ano Fab.: 1985 Prop.: BRAZ VICENTE DA ROCHA / Placa: HLB3289 Chassi: 9BWAA05U0AT032272 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2009 Prop.: Marcos Antonio Panerari / Placa: HJS8058 Chassi: 95VCA1J289M038756 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: Ivonilde Maria S Nunes / Placa: EAE6944 Chassi: 9BWCA05W18P136833 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2008 Prop.: Cicera Pereira Da Silva / Placa: BSB8010 Chassi: 9C2JC250TTR072496 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: Jaime Santana Da Silva / Placa: GQF9B29 Chassi: 9BGJL69YKKB060148 Marca/Modelo: GM/MONZA CLASSIC SE Ano Fab.: 1989 Prop.: Ailza Aparecida Ferreira E Outro / Placa: KBW2A85 Chassi: 9AAG12630SC015404 Marca/Modelo: REB/A.GUERRA Ano Fab.: 1995 Prop.: IVALDO AMADOR PEREIRA / Placa: RBO5778 Chassi: 8AP359A1YLU071725 Marca/Modelo: I/FIAT CRONOS DRIVE GSR Ano Fab.: 2019 Prop.: DIVINO ALVES DE MOURA / Placa: GQS8429 Chassi: 9BD17834612276760 Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG Ano Fab.: 2001 Prop.: LUCI CAVALCANTE / Placa: GRT6483 Chassi: 9C2JC250TTR043894 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: Creziomar Vieira / Placa: KDQ5911 Chassi: 9BWZZZ373XT033673 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 1999 Prop.: JOAO BATISTA DA COSTA / Placa: DOC9994 Chassi: WF0ADXGBBTGK49622 Marca/Modelo: IMP/FORD MONDEO CLX AD Ano Fab.: 1996 Prop.: Geraldo Liebl / Placa: HAN1059 Chassi: 9BD15822534445833 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2002 Prop.: Flavio Bueno Monteiro / Placa: GFJ0D63 Chassi: 9BWAG45U7JP030968 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MCV Ano Fab.: 2017 Prop.: Edom Rodrigues Da Silva / Placa: GRO1551 Chassi: 9BGSE08XSSC703339 Marca/Modelo: GM/CORSA GL Ano Fab.: 1995 Prop.: Priscila Janaina Borges Silva Do / Placa: GVN9756 Chassi: 9C2MC27002R004983 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2002 Prop.: Nixon James Matos Da S Junior / Placa: AHC3G26 Chassi: 9ADD08220VS128361 Marca/Modelo: REB/RANDON RQ CI HI Ano Fab.: 1997 Prop.: WILLIAM DIEGO REMENIUK / Placa: KCA0A90 Chassi: 9BD146000R5327803 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: CRISTIANO BELARMINO RODRIGUES / Placa: PTE0106 Chassi: 9C2KC2500NR01XXXX Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HKS1107 Chassi: 9C2XXXXXXXXXXX Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: FOO8H67 Chassi: 9C2KC2200GR047762 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: JOCELIO SILVA LIMA JUNIOR / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: BXY0875 Chassi: 9C64MS000S0008253 Marca/Modelo: YAMAHA/CY 50 JOG Ano Fab.: 1995 Prop.: GERUSA APARECIDA CRISCI / Placa: DLQ7120 Chassi: 9C2JC30104R012088 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: LUCIMEIRE CAMARGO DE S SILVA / Placa: HRJ8461 Chassi: 9BD255384V8545216 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO TREKKING Ano Fab.: 1997 Prop.: LAZARO MARQUES FILHO / Placa: GNE4780 Chassi: 9BGKT08GNNC323538 Marca/Modelo: GM/KADETT SL EFI Ano Fab.: 1992 Prop.: JAIME GOMES MATOS / Placa: KHM7126 Chassi: 9BWAB05W79T017214 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 Ano Fab.: 2008 Prop.: LENI MARIA SANTIAGO DE SOUZA / Placa: NCK3590 Chassi: SUPRIMIDO042101 Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HLI7870 Chassi: 9BWAA05U9BT094514 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2010 Prop.: BRENNO FRANCO SILVA / Placa: NÃO Chassi: SUPRIMIDO Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: SCT8F45 Chassi: 979CRN751PG0E2317 Marca/Modelo: - Ano Fab.: 2023 Prop.: JOAO ROBERTO GUEDES DE MARTINS / Placa: CWY5698 Chassi: 9C2JC3020YR051718 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: PUS1740 Chassi: 9C2KC1680FR510171 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2014 Prop.: MATAR DIOP / Placa: JFR3507 Chassi: 9C6KG0010X0002306 Marca/Modelo: YAMAHA/TDM 225 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: NGX0538 Chassi: 9C2JC30708R072322 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: KEI4633 Chassi: 9BWCA05X91P072118 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2001 Prop.: ROSANGELA APARECIDA NIELSEN / Placa: MBS2A69 Chassi: 9BWCA05X31T051014 Marca/Modelo: VW/GOL 16V TURBO Ano Fab.: 2000 Prop.: WIGVAN GODOI LEAL DE SOUZA / Placa: DOJ0336 Chassi: 9C2JA04106R813246 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: NKR9411 Chassi: 9C2JC30708R140408 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: EVIMAR FERNANDES DE SOUSA / Placa: RMG2J19 Chassi: 8AJBA3CDXM1649342 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD Ano Fab.: 2020 Prop.: ADEIR MARCEL ANTUNES PEREIRA / Placa: GNX6072 Chassi: XL250BR1049284 Marca/Modelo: HONDA/XL 250 R Ano Fab.: 1984 Prop.: JOSE SEBASTIAO DUTRA / Placa: KDL2D62 Chassi: 9AA071330WC022864 Marca/Modelo: R/GUERRA AG GR Ano Fab.: 1998 Prop.: ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO / Placa: HGD7D36 Chassi: 9C6KE092070116625 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: ERIK VITOR PIMENTEL DE OLIVEIRA / Placa: GVC7656 Chassi: 9C2JC250WWR123845 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: CLEBER MOREIRA RODRIGUES / Placa: GRP8463 Chassi: 9BWZZZ30ZDP113849 Marca/Modelo: VW/VOYAGE S Ano Fab.: 1983 Prop.: ANTONIO BALLADOR / Placa: GFL1E08 Chassi: 988226117HKB11641 Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM AT Ano Fab.: 2017 Prop.: MARIA RAQUEL TAVARES FERREIRA

Araguari, 24 de abril de 2025
Felipe Moraes Forjaz de Lacerda
Chefe de Trânsito em exercício
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

83 cm -25 2068921 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 864

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Sabará/MG.
PATIO DE APREENSAO DE VEICULOS SABARA LTDA
Placa: HHN8115 Chassi: 9C2JC30708R101485 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: WEBERT APARECIDO DE SOUSA / Placa: HFM7481 Chassi: 9C2JC30708R122615 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MARCIO JOSE SILVA / Placa: OLO4993 Chassi: 9C6KE1520C0102507 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: IVANA RAGE VEICULOS LTDA / Placa: HHN1086 Chassi: 9C2JC30708R055025 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: YASUDA MARITIMA SEGUROS SA / Placa: GSX0160 Chassi: 9C2JC2500YR008431 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: LUCIA ALVES MARTINS / Placa: HED0252 Chassi: 94J2XECK56M007501 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 SE Ano Fab.: 2005 Prop.: MARCIO LOPES FERREIRA / Placa: HDL1802 Chassi: 9CDNF41LC6M000570 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES CAR Ano Fab.: 2005 Prop.: ISABELLA PEREIRA F.DE SOUSA / Placa: QNP4260 Chassi: 9C2JC6900JR304292 Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN Ano Fab.: 2017 Prop.: GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES / Placa: HFY1875 Chassi: 9C2MD34007R019156 Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO Ano Fab.: 2007 Prop.: EDSON VANDER DE OLIVEIRA / Placa: HAQ8834 Chassi: 9C2JC4120AR059407 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2010 Prop.: OTAVIO ONERIO ALVES / Placa: GYU8691 Chassi: 9C6KE044040061888 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2004 Prop.: JOAQUIM LEANDRO NETO / Placa: - Chassi: LXYXCBL02B0298825 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.: 2011 Prop.: - / Placa: OWP0084 Chassi: 9C6KE1950E0009728 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 Ano Fab.: 2013 Prop.: ADENILSON ALVES VILELA / Placa: GWN0905 Chassi: 9C2MC35002R002786 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2001 Prop.: ALTAIR RAIMUNDO DA SILVA / Placa: GKN3639 Chassi: 9C62TW000K0014602 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.: 1989 Prop.: NILSON MARINHO DAS DORES / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA S FLEX Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HCE7A74 Chassi: 9C2ND0910BR214768 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2011 Prop.: ADRIENE REGINA RAIMUNDO PACHECO / Placa: HHN9701 Chassi: 9CDNF41AJ9M227623 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.: 2008 Prop.: RAFAEL FERNANDO DE SOUZA / Placa: GYD9F68 Chassi: 9C2JC30103R181307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: ALEXSANDER RODRIGUES DA SILVA / Placa: PVW9E47 Chassi: 9C2JC4110FR819402 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2015 Prop.: EUSTAQUIO SERGIO DE MEDEIROS / Placa: GSX9163 Chassi: 9C2JC30101R050909 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: DOUGLAS DE ARAUJO BATISTA / Placa: GSD4437 Chassi: 9BWZZZ377VT207178 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: - / Placa: GYS1867 Chassi: 95VGF2E2BBM003121 Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.: 2011 Prop.: GILVANDO ALVES FRANCO / Placa: HJQ4767 Chassi: 9CDNF41LJ9M308685 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2009 Prop.: DESIDERIO RIBEIRO / Placa: HJO4645 Chassi: 9C2KC16309R021290 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIXESD Ano Fab.: 2009 Prop.: WILLIAN DE ALMEIDA GUILHERME / Placa: HCE2A58 Chassi: 9C2KC08107R015861 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: ALEF B. DE SOUZA SANTOS TENSOL / Placa: GOP2684 Chassi: 9C62TW000N0042960 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSE BERNARDO BENTO / Placa: HHV2033 Chassi: 9C2JC30708R685441 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: LEONARDO PINHO MACHADO / Placa: GSM4332 Chassi: 9BD178216V0513593 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.: 1997 Prop.: LORENA SILVA MIRANDA / Placa: EFW5I86 Chassi: 9BGXL75X0BC119715 Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY Ano Fab.: 2010 Prop.: MARLON VITORINO FERREIRA / Placa: HFR2098 Chassi: 9BWFF07X57P008095 Marca/Modelo: VW/KOMBI FURGAO Ano Fab.: 2006 Prop.: COLORTINTAS LTDA / Placa: HCO3034 Chassi: 9BD172037S152269 Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE Ano Fab.: 2005 Prop.: JOSE AILTON FERREIRA / Placa: HEN7329 Chassi: 9C2JC30706R851916 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: MARCOS JOSE LOPES / Placa: - Chassi: LXYXCBL09C0233973 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.: 2011 Prop.: - / Placa: MFR4398 Chassi: 94J2XECC77M018748 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 SE Ano Fab.: 2007 Prop.: CLAUBER DA SILVA NASCIMENTO / Placa: GSS9972 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HBF0264 Chassi: 9C6KE092060027886 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: CARLOS SANTOS LIMA / Placa: HLD9710 Chassi: LE8PCJLNX81001190 Marca/Modelo: 6/FYM FY125 19 Ano Fab.: 2008 Prop.: CARLOS ALBERTO MAGALHAES GURGEL / Placa: GKK8538 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: OXD5D76 Chassi: 9C2JC4120ER019108 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2014 Prop.: THAMIRIS TAINA SOUZA SANTOS / Placa: HGU0147 Chassi: 9CDNF41LJ8M106985 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: JOAO CARLOS DAS DORES / Placa: SHZ2I20 Chassi: 9C2KC2200PR109697 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2023 Prop.: VALERIA SANDRA FERREIRA DA SILVA / Placa: HGU0594 Chassi: 9C2JC30708R070857 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: ALGEMIRO VIEIRA / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: RENAN SILVA MENDES / Placa: HME8C32 Chassi: 95VAC1C899M004565 Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 100 Ano Fab.: 2009 Prop.: WANDREY MIGUEL SILVA COELHO / Placa: JJV6355 Chassi: 9C6KG017080099206 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2008 Prop.: ITAMIR RODRIGUES DOS SANTOS / Placa: HNL4F76 Chassi: 9C2JC4110AR065434 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA / Placa: HDX3H30 Chassi: 9C2JC30706R886681 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: PAULO HENRIQUE TORRES / Placa: FHK2J09 Chassi: 988675154HKH05464 Marca/Modelo: JEEP/COMPASS SPORT F Ano Fab.: 2016 Prop.: ALEX SANTOS GUIMARAES / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: WILSON DIAS RODRIGUES REPRESENTA

Sabará, 24 de abril de 2025
Felipe Moraes Forjaz de Lacerda
Chefe de Trânsito em exercício
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

28 cm -25 2068901 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 867

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Dores Do Indaiá/MG.
PATIO MARIA PEREIRA GUIMARAES
Placa: DZA1181 Chassi: 93HFA65308Z101758 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS FLEX Ano Fab.: 2007 Prop.: ANDRE JARBAS CAMPOS / Placa: GOG9528 Chassi: 9C2JC1801JR117968 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1988 Prop.: WAGNER ANTONIO PAULINO / Placa: HGM0150 Chassi: 94J2XHEB77M001620 Marca/Modelo: SUNDOWN/STX 200 Ano Fab.: 2007 Prop.: JOAO DA SILVA / Placa: GOQ5258 Chassi: 23K014821 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Ano Fab.: 1983 Prop.: ANTONIO ALBINO DA MATA / Placa: GTU8892 Chassi: 9C62TW000S0048954 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.: 1995 Prop.: ESDON SANTANA NOGUEIRA / Placa: GKN4416 Chassi: 9C8M17F4XLM001991 Marca/Modelo: AGRALE/SXT 27.5 Ano Fab.: 1990 Prop.: RICARDO OLIVEIRA XAVIER / Placa: GKN5142 Chassi: 2H3025980 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RX 125 Ano Fab.: 1981 Prop.: LEONARDO DE SOUZA MENDES / Placa: GYN8699 Chassi: 9C6KE093060006794 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2006 Prop.: Osvani Jose Tereza / Placa: GKN3720 Chassi: 5L9011131 Marca/Modelo: Y/YAMAHA 180 Ano Fab.: 1982 Prop.: Luiz Geraldo Rodrigues Soares / Placa: GRE2E67 Chassi: 9BGKZ08GSSB420124 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1995 Prop.: WILIAN EDUARDO DA SILVA / Placa: HNU4288 Chassi: 9BWAA05W5BP017844 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.: 2010 Prop.: LUCAS ALEXANDRE MARTINS / Placa: GNO2641 Chassi: 9BWZZZ30ZGT007772 Marca/Modelo: VW/GOL Ano Fab.: 1985 Prop.: ALEXANDRE MANTOVANI / Placa: GSB8409 Chassi: 9BGSC08ZWWB618039 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1998 Prop.: PAULO CESAR DE ARAUJO / Placa: GOS5G60 Chassi: 9BD146000N3934539 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1992 Prop.: VANIA LUCIA GOMES DE SOUSA / Placa: HAR6157 Chassi: 9BWCA05Y73T215537 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 2003 Prop.: WELBERT MAGNO BENTO / Placa: ODM9543 Chassi: 9C2JC4130DR001681 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS Ano Fab.: 2012 Prop.: FRUTUOSO REFRIGERACOES E MAQUINAS EIRELI / Placa: GVV6D74 Chassi: 9BWZZZ377VP509847 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: VALSILENE KAREM DANTAS ALMEIDA / Placa: GPP4765 Chassi: 9BWZZZ30ZMP203947 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL Ano Fab.: 1991 Prop.: JOSE FERNANDO DA SILVA / Placa: KZA8A98 Chassi: 9BD341B80JY557300 Marca/Modelo: FIAT/MOBI DRIVE GSR Ano Fab.: 2018 Prop.: VALDIVINO PEREIRA BUENO / Placa: GUV8851 Chassi: 8AP146028V8413579 Marca/Modelo: IMP/FIAT UNO MILLE SX Ano Fab.: 1997 Prop.: RITA CASSIA DE OLIVEIRA / Placa: PUN7G09 Chassi: 9BWAA45U1FP523215 Marca/Modelo: VW/GOL TL MB Ano Fab.: 2014 Prop.: BRAYAN QUINTERO SANCHEZ / Placa: QPR4B57 Chassi: 9BGKL48U0KB169602 Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE Ano Fab.: 2018 Prop.: IVANILDO DA FONSECA COIMBRA / Placa: GPT0G40 Chassi: 9BWZZZ30ZMT038435 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1991 Prop.: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO / Placa: GTY9295 Chassi: 9BWZZZ308SP125089 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL Ano Fab.: 1995 Prop.: TALLES JOSE DE OLVEIRA / Placa: GXP7252 Chassi: 8AP178096W4099035 Marca/Modelo: IMP/FIAT PALIO EX Ano Fab.: 1998 Prop.: CELIA MAURA TINOCO CORREIA / Placa: GZK9536 Chassi: 9BWCA05XX1P131080 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2001 Prop.: SELT ENGENHARIA LTDA / Placa: GKV8958 Chassi: LB4DTM01014 Marca/Modelo: FORD/CORCEL LUXO Ano Fab.: 1977 Prop.: JESILMAR LOPES / Placa: GOE3610 Chassi: 9C658WN00H0118377 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 N Ano Fab.: 1987 Prop.: GERALDO DOMINGUES DA SILVA / Placa: - Chassi: 9C62MW000L0022546 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.: 1990 Prop.: ADILSON PESSOA BARBOSA / Placa: GOG9841 Chassi: 9C658WN00G0112933 Marca/Modelo: Y/YAMAHA 180 Ano Fab.: 1986 Prop.: JOSE ANTONIO / Placa: MRX2208 Chassi: 93YJA00251J164880 Marca/Modelo: RENAULT/SCENIC RT 1.6 16 Ano Fab.: 2000 Prop.: KAYTON KAIQUE PIRES PINTO

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2025
Felipe Moraes Forjaz de Lacerda
Chefe de Trânsito em exercício
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

20 cm -25 2069019 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 866

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Pitangui/MG.
PATIO SOCORRO MORAES LTDA
Placa: FPN0139 Chassi: 9A9MSMT05HCDT9414 Marca/Modelo: BUENO/MOTO MS JBR 125PAS Ano Fab.: 2017 Prop.: JAYME TOSI JUNIOR / Placa: GKJ4365 Chassi: 9BD146000M3765491 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1991 Prop.: SAVYO PEREIRA DA SILVA / Placa: HFD2I34 Chassi: 9C2KC1670BR582156 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2011 Prop.: WILLIAN ANDERSON RIBEIRO TOLEDO / Placa: HHM1712 Chassi: 9BD17106G85104667 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2007 Prop.: RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA / Placa: BTG1E32 Chassi: ZFA160000S2753993 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.: 1995 Prop.: ALESSANDRA RODRIGUES MIRANDA / Placa: ENF0E07 Chassi: 93HFA6570AZ107084 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXL FLEX Ano Fab.: 2010 Prop.: AZUL CIA DE SEGUROS GERAIS / Placa: HEM8947 Chassi: 9C2JC4110BR759411 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: HENRIQUE DANIEL LOPES RABELO / Placa: HAJ0239 Chassi: 9C2KC08105R127003 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: CLAUDIO CESAR DUARTE DE MENEZES / Placa: PUW9316 Chassi: 9C2JC4110FR803909 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2014 Prop.: LUZIA TELES ALVES DOS SANTOS / Placa: GVU6574 Chassi: 9BD178296Y2157822 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.: 2000 Prop.: ERIC NOGUEIRA GOMES / Placa: HCX1925 Chassi: 9BFZK03A99B058248 Marca/Modelo: FORD/KA FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: POLIANY COSTA FERREIRA / Placa: HMU0706 Chassi: 9C2KC1680BR502282 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2011 Prop.: ALINE APARECIDA BRAGA MORATO / Placa: HCW6F97 Chassi: 9BD17146G62701407 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2005 Prop.: PRISCILA TAIS CLEMENTE DA SILVA / Placa: GVY3E23 Chassi: 9C2JC250VTR014811 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: GEOCLECIO PEREIRA RODRIGUES / Placa: GML3948 Chassi: 9BWZZZ377ST210882 Marca/Modelo: VW/GOL CLI 1.8 Ano Fab.: 1995 Prop.: RICARDO DE FARIA RAMOS / Placa: GUG8779 Chassi: 3VW1931H2WM235308 Marca/Modelo: IMP/VW GOLF GL 1.8 MI Ano Fab.: 1998 Prop.: ALAIDE MARIA DE JESUS FIGUEIREDO / Placa: LZW4249 Chassi: 8AP178538V4027792 Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA EL 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: MARCIO DOS SANTOS / Placa: GWR2845 Chassi: 9BD146000H3274415 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1987 Prop.: FIAT AUTOMOVEIS S/A / Placa: NYC1B34 Chassi: 9C2JC4110CR470704 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: ALINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA / Placa: JLX0068 Chassi: 9BD146000N3941541 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ELX Ano Fab.: 1992 Prop.: FRANCISCO DIONISIO / Placa: NAO TEM Chassi: NAO TEM Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HHQ9241 Chassi: 9C2JC30708R648389 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: GEOVANI DIAS DE AZEVEDO / Placa: HFU9037 Chassi: 9BD11812181029755 Marca/Modelo: FIAT/PUNTO ELX 1.4 Ano Fab.: 2008 Prop.: ADALBERTO NICOLAU DA SILVA / Placa: HJV5A93 Chassi: 9C2KC08108R201391 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: JOSE WESLLEY TELES / Placa: QMS9679 Chassi: 9BHBH51DBHP773183 Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.6A PREM Ano Fab.: 2017 Prop.: JOSE EQUIMAR RODRIGUES / Placa: PZG4J15 Chassi: 9BFZH55L4J8473456 Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B Ano Fab.: 2017 Prop.: LAYD MARIANA FARIA SILVA / Placa: HDN1790 Chassi: 9C2JC30707R203467 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE JUNIO LOURENCO / Placa: HIF7919 Chassi: 9C2HB02108R020975 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2008 Prop.: GLAUCIA GOMES LOPES / Placa: HGS5H07 Chassi: 9362AN6A94B013721 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 16 PRESENC Ano Fab.: 2004 Prop.: MARCOS CHARLES DOS SANTOS SOARES / Placa: HCY7698 Chassi: 93ZC6190148313016 Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 6013 Ano Fab.: 2004 Prop.: JOSE INACIO PEREIRA / Placa: KYV1I96 Chassi: 9BRBB48E895036229 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: JOHN MAYCKON INOUE VARGAS / Placa: HLW7H13 Chassi: 9C2JC4110BR464628 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: LUCIMARA NOGUEIRA DA SILVA / Placa: HBQ8161 Chassi: 9BFZF10B148213520 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 2004 Prop.: PAULO VINIVIUS FERNANDES SALES / Placa: PUE1G34 Chassi: 9BGJB75Z0EB295508 Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LT Ano Fab.: 2014 Prop.: MARJANE CARVALHO DE SOUZA

Pitangui, 24 de abril de 2025
Felipe Moraes Forjaz de Lacerda
Chefe de Trânsito em exercício
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

22 cm -25 2069010 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 868

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Res

Fab.: 2010 Prop.: LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA / Placa: JRV5610 Chassi: 8AFFZZFHA9J207462 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2.0L HA Ano Fab.: 2008 Prop.: H R DIST E LOGISTICA LTDA ME / Placa: GXN5018 Chassi: 9C2JC250XWR004964 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: JUVENAL JOSE ALVES / Placa: GSU3836 Chassi: 9C6KE092060007535 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: ALAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS JR / Placa: NYT2564 Chassi: LXYPCML0XB0241638 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 200 S Ano Fab.: 2011 Prop.: CRISTIANE RIBEIRO COSTA / Placa: GZZ1717 Chassi: 9C2JC30102R177555 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: EVA FERREIRA LIMA / Placa: HRF2596 Chassi: 9BWZZZ379TT143556 Marca/Modelo: VW/PARATI CLI Ano Fab.: 1996 Prop.: CLAUDINEI CARDOSO DOS SANTOS / Placa: DBT7996 Chassi: 9C2JC30201R000603 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: ANDREA DANEZI E SILVA / Placa: GVA0788 Chassi: 9C2JC250WVR064314 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: FRANCISCA DA SILVA DIAS MACIEL / Placa: HLS5208 Chassi: 95VCA1B599M005739 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2009 Prop.: MARIA CANDIDA VIEIRA DA ROCHA / Placa: HFE7027 Chassi: 9BGRP48F0CG159446 Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT Ano Fab.: 2011 Prop.: GERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO / Placa: GRH0938 Chassi: 9C2MD2701RRS00362 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.: 1994 Prop.: AUTEMIR NUNES DA SILVA / Placa: JMI4653 Chassi: 9C2JA04106R808890 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.: 2005 Prop.: GEAN CARLOS ALVES RIBEIRO / Placa: DHN5419 Chassi: 9C2MC35003R124199 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2003 Prop.: JUVENAL GOMES PINHEIRO / Placa: DLO6717 Chassi: 9C2KC08105R078927 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: VIGUIANO DA SILVA SOUSA / Placa: DGF5988 Chassi: 9C2JC30102R219291 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: LEONICE APARECIDA DA SILVA / Placa: HDN8804 Chassi: 9C2KC08107R153449 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA / Placa: HKB8782 Chassi: 95VCA1A599M003777 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2009 Prop.: GENESIO LOPES DE SOUZA / Placa: GVC1129 Chassi: 9C2JC250VVR178880 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: CLARINDO BARBOSA FILHO / Placa: GZU2717 Chassi: 9C2JC30213R608647 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: RAFAEL RODRIGUES GODOI / Placa: GQJ9899 Chassi: 9C2JC250WWR138988 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: GENER PEREIRA DIAS / Placa: HAC2087 Chassi: 9C2MD34002R014591 Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO Ano Fab.: 2002 Prop.: REGINELIA PECHIM DE SOUZA SANTOS / Placa: GYT1432 Chassi: 9C2JC30707R130184 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: FERNANDO BORGES BATISTA / Placa: BUB7028 Chassi: 9C2JD20103R020166 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS KS Ano Fab.: 2003 Prop.: DAILTON DE LIMA JANERI / Placa: DJU6054 Chassi: 9C6KE037050026945 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2004 Prop.: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA / Placa: MRZ9307 Chassi: 9C2JC30102R009998 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: VALDINEY MARTINS RODRIGUES / Placa: DBD3538 Chassi: 9C2JC30101R137377 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: LUIZ CARLOS PEREIRA / Placa: FIS5799 Chassi: LXYJCKL03F0300299 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 150 GY Ano Fab.: 2014 Prop.: ADRIANA APARECIDA PRIOLLI / Placa: HLK1137 Chassi: 95VCA4E8ABM003878 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2010 Prop.: JOSE CESARIO DOS SANTOS / Placa: DEO7625 Chassi: 9C2JC30104R801958 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: GIRLEIDE PEREIRA REBOUCAS / Placa: DLQ1592 Chassi: 9C2KC08105R819498 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: TANIA NAIARA DA COSTA PEREIRA / Placa: BRW9649 Chassi: 9C2JC2501SRS91100 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: AGNALDO MARCELINO DE JESUS / Placa: BXQ0051 Chassi: 9C2KC08208R022309 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2007 Prop.: ELIVANIA VENANCIO DE CARVALHO / Placa: ESC2284 Chassi: 9C6KE1250C0030614 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2012 Prop.: ODILON LIMA DE CARVALHO NETO / Placa: CDO9223 Chassi: 9C2JC4110AR520905 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: CICERO JOSE DE OLIVEIRA / Placa: DNJ4815 Chassi: 9C2KC08205R818206 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: MARIA DA CONCEICAO RAMOS ADERNE / Placa: HOA8558 Chassi: 9C2KC1660BR506889 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2011 Prop.: REGINALDO LOPES FERREIRA / Placa: HFM5155 Chassi: 9CDNF41LJ8M145699 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCIANO DIAS DO CALMO / Placa: HED3664 Chassi: 9C2JC30706R890344 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: FARLEY SOARES DA SILVA / Placa: GMW9621 Chassi: 9BWZZZ30ZJT058025 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1988 Prop.: OSMANO FERREIRA DA SILVA / Placa: EYL7495 Chassi: 9BGCA80X0CB213553 Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA LS Ano Fab.: 2011 Prop.: STEFANY COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS L / Placa: OQS9489 Chassi: 9C2JC4110DR743584 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2013 Prop.: RICARDO PEREIRA MEDINA / Placa: HCB4346 Chassi: 9C2KC08205R049599 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: DANILO DARLLEN SOARES SILVEIRA / Placa: BSL8141 Chassi: 9C2JC250VVR150111 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: RONEI CARDOSO PEREIRA / Placa: DXL5068 Chassi: 9C2HB02107R071379 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2007 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Placa: DEO7374 Chassi: 9C6KE044030001436 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: ADELINO PEREIRA DOS SANTOS / Placa: GTQ3018 Chassi: 9BD146000K3459319 Marca/Modelo: FIAT/UNO 1.5 R Ano Fab.: 1989 Prop.: PAULO HENRIQUE MOREIRA CARDOSO / Placa: CRK1324 Chassi: BA554316 Marca/Modelo: VW/BRASILIA Ano Fab.: 1978 Prop.: ATALIBA DE CARVALHO / Placa: DHN2867 Chassi: 9C2MC27002R013268 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2002 Prop.: MARA CRISTINA PEREIRA FLAVIO DA SILVA / Placa: HAC6212 Chassi: 9C6KE013020023982 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: FHARLEY RODRIGUES XAVIER / Placa: NLU3235 Chassi: 9C2KC16209R020219 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES Ano Fab.: 2009 Prop.: ANDRE DOS REIS / Placa: ECP1705 Chassi: 9C2KC08108R265679 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: JOSE RUBERLANDIO DOS SANTOS LIMA / Placa: BZP8276 Chassi: 9BD146000R5253656 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: FAUSTINO TEIXEIRA DE SOUZA / Placa: BYU7842 Chassi: 9C2KC08108R248542 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Placa: DEO7231 Chassi: 9C2HA07002R029505 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCO CIOFANI / Placa: CSO6183 Chassi: 9C2JC250WWR182714 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: RAIMUNDO NUNES DA SILVA / Placa: DTK3836 Chassi: 9C2KC08107R154942 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: ALEXSSANDER MORENO TEODORO / Placa: HBF1094 Chassi: 9C6KE043030015526 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2003 Prop.: FULVIO JOSE DEL CARLO / Placa: JMX4628 Chassi: 9C2JC30101R202431 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: JAILTON PINHEIRO DE MORAES / Placa: GST3918 Chassi: 9C2JC250XWR046192 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: FERNANDO RODRIGUES DE FARIA / Placa: DLV3339 Chassi: 9C2KC08105R810026 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: FABIO JUNIOR TEOFILO SANTOS / Placa: GYT1593 Chassi: 9C2JC30708R777143 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: RAILSON BORGES COELHO / Placa: HCB1455 Chassi: 9C2KC08104R080429 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: ZELIA MORAIS DA SILVA / Placa: HCB2939 Chassi: 9C6KE037050026926 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2004 Prop.: MARIA NAZARETH R DE OLIVEIRA / Placa: HTB6406 Chassi: 9C6KE092080184203 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: BANCO FINASA BMC SA / Placa: HII1480 Chassi: 9C6KE094080030772 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: CARLOS MAURICIO S. PEREIRA / Placa: DUW5583 Chassi: 9C2KC08107R106521 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: TATIANE LOFIEGO / Placa: JLM3061 Chassi: 9BD146067T5712409 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE IE Ano Fab.: 1996 Prop.: EDSON DE OLIVEIRA / Placa: GYH2933 Chassi: 9C2JC3010YR019803 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: HELIO GOMES DE ASSIS / Placa: GNN1896 Chassi: 9BWZZZ30ZLT030983 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1990 Prop.: DARLETE BARBOSA DA SILVA / Placa: GXX5454 Chassi: 9C2JC30103R129776 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: SAMUEL SANTOS ALMEIDA / Placa: JPP0867 Chassi: 9BD17203743097530 Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE Ano Fab.: 2004 Prop.: ILDEU FRANCISCO DOS REIS / Placa: JHB2403 Chassi: 9C6KG027080000316 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 LE Ano Fab.: 2007 Prop.: PEDRO LUIZ DOS SANTOS / Placa: DVX9383 Chassi: 9C2ND07007R005954 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.: 2007 Prop.: CAIQUE BARBOSA MATTOS / Placa: HII2832 Chassi: 9C6KE092080219518 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: VALDIVINO MACHADO DA SILVA / Placa: DUV3494 Chassi: 9C6KE092070075350 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: RICARDO BISPO DOS SANTOS / Placa: DYT0764 Chassi: 9C2KC16309R006489 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIXESD Ano Fab.: 2009 Prop.: FRANCISCO VITAL DE ARAUJO / Placa: DCN6295 Chassi: 9C2JC30212R532322 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2002 Prop.: GENILSON BUARQUE DE LIMA JUNIOR / Placa: GVY2881 Chassi: 9C2JC250VTR035963 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: SIRLEY CRISTINA DOS REIS / Placa: FDG6779 Chassi: 93YBSR6RHCJ252012 Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUT1016V Ano Fab.: 2012 Prop.: OLIVIO PEREIRA DE ANDRADE / Placa: CVW0729 Chassi: 9C2JC30705R046691 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: ARISTIDES RODRIGUES PEREIRA / Placa: HRX0637 Chassi: 9C2JC3010YR042520 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: JOSE LUIZ DE MATOS / Placa: HAU1130 Chassi: 9C2JC30213R636852 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: FARLEY BARBOSA DE SOUZA / Placa: HJM6391 Chassi: 9C2KC08108R268669 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: RAILTON MORAES DE SOUZA / Placa: DEG1677 Chassi: 9C6KE010010038065 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2001 Prop.: JOAO DA CRUZ VIEIRA LIMA / Placa: HIA3631 Chassi: 9C6KE1500B0001549 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2010 Prop.: GUILHERME ETORY DE SA / Placa: DKE7151 Chassi: 9BWCA05X55T089530 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2004 Prop.: BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL / Placa: HET1809 Chassi: 9C2JC30706R951251 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: MARIA APAREC FERREIRA DOS SANTOS / Placa: DEO7020 Chassi: 9C2JC30101R084035 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: DAMIAO FELIX SOBRINHO / Placa: DJU0219 Chassi: 9C2JD20203R010265 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano Fab.: 2003 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Placa: EMZ3982 Chassi: 9C2KC1620AR063678 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES Ano Fab.: 2010 Prop.: EDIVALDO ZEFERINO DA ROSA / Placa: HAH5970 Chassi: 9C2HA07105R050260 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2005 Prop.: SUELY DIAS RODRIGUES / Placa: HIE7616 Chassi: 9C2KC08508R051043 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2008 Prop.: ALZIMAR SOARES DOS SANTOS / Placa: DFD9991 Chassi: 9C2KC08105R860036 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: HUARLY DOMINGUES DE OLIVEIRA / Placa: HAL7643 Chassi: 9C2HA07103R080008 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2003 Prop.: GEISE DUTRA SANTOS / Placa: NBY4120 Chassi: 9C2HA0700YR008438 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 1999 Prop.: MARINALVA PEREIRA BATISTA VENANCIO / Placa: DEO7488 Chassi: 9C2JC30103R802008 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: EDILSON NEVES DE ARAUJO / Placa: CKS3212 Chassi: 9C2JC250WWR137243 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: OSMAR APARECIDO ANTUNES / Placa: BFA4835 Chassi: 9BD146000M3727101 Marca/Modelo: FIAT/PREMIO S 1.5 Ano Fab.: 1991 Prop.: ELIAS GONCALVES PEREIRA / Placa: CGN3750 Chassi: 9C2JC3010YR124122 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: MARIA LUCIA MARIA MOREIRA / Placa: DHJ9258 Chassi: 9C2JC30204R013456 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2003 Prop.: VALDEMIR QUEIROZ / Placa: EKD9501 Chassi: 9C2JC4110AR591637 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: LUIZ ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA / Placa: DLD3221 Chassi: 9C2KC08505R808352 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: VIVIAN NAEMI LOIBEL GOMI / Placa: GQB1335 Chassi: 9BFZZZ54ZPB431174 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.: 1993 Prop.: CRISTIANE MICHELE F.DA SILVA / Placa: GZY2371 Chassi: 9C6KE013020031212 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: FABIANO PEREIRA ALVES / Placa: CQQ8343 Chassi: 9C2JC250XWR086800 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: FERNANDO HENRIQUE SANTANA / Placa: GSN7489 Chassi: CG125BR3123239 Marca/Modelo: HONDA/TURUNA 125 Ano Fab.: 1986 Prop.: MARIZA DOS SANTOS / Placa: HAZ1685 Chassi: 9C2KC08106R016515 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: EDILSON DE FREITAS CAMARA JUNIOR / Placa: HKG9761 Chassi: 9C6KE1250A0013381 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2009 Prop.: IVAN MARTINS ABREU / Placa: HKS8596 Chassi: 95VCA1C599M011605 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2009 Prop.: DIOGENES PEREIRA DOS SANTOS / Placa: GOH7998 Chassi: BT397209 Marca/Modelo: VW/PASSAT LS Ano Fab.: 1980 Prop.: ILDEU ANTUNES DOS REIS / Placa: NYC2429 Chassi: 95VGF3K2BCM009410 Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.: 2011 Prop.: ADRIANA CRISTINE G LEANDRO / Placa: GZZ2209 Chassi: 9C2JC30102R019277 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: ARY MEDEIROS CARDOSO / Placa: GTW6367 Chassi: 9BWZZZ377ST142882 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.: 1995 Prop.: FARLEY CARDOSO FIGUEIREDO / Placa: CXA8846 Chassi: 9BWDB05X41T015589 Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano Fab.: 2000 Prop.: ARLINDA DIAS BICALHO / Placa: DLE6312 Chassi: 9C6KE043030011785 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2003 Prop.: GEISON COLUCCI / Placa: GNS4794 Chassi: 9BWZZZ30ZLT041988 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.: 1990 Prop.: ODALIO APARECIDO RODRIGUES / Placa: DYU4772 Chassi: 9C2KC08108R092717 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: MARIANA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA / Placa: ESX8785 Chassi: 9C2KC1680CR425514 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2011 Prop.: EDNA MARIA DO AMARAL SOARES / Placa: GVN1760 Chassi: 9C2JC250WVR059546 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: GIOVANI FERREIRA DE SOUZA / Placa: JRT4612 Chassi: 9C6KE092080213730 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: ALINE GONCALVES LIMA / Placa: GYT1349 Chassi: 9C2JC30706R857091 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: VALDIR LUIZ DE ANDRADE / Placa: HDU6314 Chassi: 9C6KE092060033497 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: RODRIGO MOREIRA NOGUEIRA / Placa: JLR5769 Chassi: 9C2JC2501SRT00673 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: JOAO NEVES DE LIMA / Placa: CVW1031 Chassi: 9C2JD17202R000271 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 ES Ano Fab.: 2001 Prop.: REGINALDO SOARES G EVANGELISTA / Placa: DBD2043 Chassi: 9C2JC30101R010932 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: JOSE DJACKSON MENEZES SANTOS / Placa: CNF4657 Chassi: 9C2JC250VVR157176 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: ARLINDO LUIZ DE ANDRADE / Placa: DLT2553 Chassi: 9C6KE038050020338 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2004 Prop.: BANCO PANAMERICANO SA / Placa: ESQ0743 Chassi: 9C2JC4110DR752892 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.: LUCAS SANTOS JESUS DA SILVA / Placa: GVC2489 Chassi: 9C2JC250WVR040136 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: JOSE SANTANA GONCALVES SANTOS / Placa: DPK5768 Chassi: 9CDNF41LJ7M057323 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2006 Prop.: EDVAN BISPO ANDRE / Placa: DKP8442 Chassi: 9BD15802544532936 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2003 Prop.: DANIEL XAVIER / Placa: DLK5429 Chassi: 9C2KC08205R806565 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2004 Prop.: LUIZ GUSTAVO SALES GALVAO PEREIRA / Placa: HJM5287 Chassi: 95VCA1G288M020822 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: HUGO RICARDO RABELO DOS SANTOS / Placa: HIL1429 Chassi: 9C2JC4110AR685332 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: EMANOEL BORGES NEVES / Placa: GSQ5428 Chassi: 9C2JD170WWR018783 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.: 1998 Prop.: JOSE LUIZ FERREIRA / Placa: GYT1173 Chassi: 9C6KE010020063148 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2002 Prop.: MARLON BATISTA DE OLIVEIRA / Placa: GZI2846 Chassi: 9BGRD08Z01G176494 Marca/Modelo: GM/CELTA Ano Fab.: 2001 Prop.: MARIA CRISTINA SOUZA COSTA / Placa: BVG0588 Chassi: 9C2JC2501SRS21190 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: ADEMIR DE FREITAS / Placa: HKB3815 Chassi: 9C2KD03208R038308 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2008 Prop.: BANCO PANAMERICANO SA / Placa: GXO7411 Chassi: 9BWZZZ374YT135913 Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano Fab.: 2000 Prop.: ADIM ALVES DE SOUZA / Placa: GVC3348 Chassi: 9C2JC250WVR034385 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: SEBASTIAO AVELINO SANTOS / Placa: GVD4201 Chassi: 9C2JC250WVR069191 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: JOSE RUBENS NERES / Placa: JEG8446 Chassi: 9BGJG69RSSB040561 Marca/Modelo: GM/MONZA GL Ano Fab.: 1995 Prop.: JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA / Placa: HDE4238 Chassi: 9C2KC08106R024708 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: FERNANDO FREDSON R SOUZA / Placa: DJK4195 Chassi: 9C6KG014040002929 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 225 Ano Fab.: 2004 Prop.: LUIZ AILTON DE OLIVEIRA / Placa: CNF2752 Chassi: 9C2JC3010YR013283 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: JOSE EDILSON TEIXEIRA BATISTA / Placa: ESC5956 Chassi: 9C2KC1670CR446813 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2011 Prop.: CLAYTON LUIZ TOFANIN GOMES / Placa: HBK4713 Chassi: 9C2JC4110BR797264 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: ANDRE REIS FELIX DE LIMA / Placa: DVY6977 Chassi: 9C2JC30707R163107 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS / Placa: EWD4156 Chassi: 9C2JC4110BR827344 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: ALINE CRISTINA BENTO / Placa: EHD5367 Chassi: 9C6KE120090004626 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2008 Prop.: ISMAEL BENEDITO CORREA / Placa: LPD8351 Chassi: 9C2JC30708R551371 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ROGERIO GARCIA DE AGUIAR / Placa: GLB7085 Chassi: B0282725 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1981 Prop.: MARINA SILVA GOMES / Placa: DKG0017 Chassi: 9BFZF10B248194685 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 2004 Prop.: FRANCISCO APARECIDO HOMEM / Placa: GYK1485 Chassi: 9C2JC3010YR046089 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS / Placa: HAJ5441 Chassi: 9C2JC30103R210878 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: ANICAEL DIAS DOS SANTOS / Placa: GNS5324 Chassi: 9BD146000R5152453 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: COSMINHO GONCALVES PEREIRA / Placa: GZY0819 Chassi: 9C6KE013020022765 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: JOSE MIGUEL ROCHA DA CRUZ / Placa: HEG5178 Chassi: 9C6KE092070094570 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: MARIA DE FATIMA P DE ALMEIDA / Placa: OPL9425 Chassi: 9C2JC4110CR326065 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.: JOAQUIM ESTEVES DA SILVA FILHO / Placa: GXX5689 Chassi: 9C2JC3020YR010503 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: ELIANI PEREIRA DOS SANTOS / Placa: DWN6015 Chassi: 9BGTD75W08C145495 Marca/Modelo: GM/ZAFIRA EXPRESSION Ano Fab.: 2007 Prop.: ERNANDES FERREIRA DA SILVA / Placa: NKV3684 Chassi: 9C2KC08108R244536 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCIANO BORGES NUNES / Placa: GYH1195 Chassi: 9C2JC2500XR187799 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: ERIKA FERREIRA TAVARES / Placa: CWW6906 Chassi: 9C2KC08106R901868 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: MICHEL JULIANO ILARIO / Placa: HCB4611 Chassi: 9C2KC08105R128692 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: TEODORO AUGUSTO DOS SANTOS / Placa: GTV2582 Chassi: 9BD146000S5537529 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1995 Prop.: GISELE ALVES SANTOS / Placa: KOR1863 Chassi: 9C2JC30305R000173 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.: 2005 Prop.: SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTD / Placa: DOP0261 Chassi: 9C2JC30705R067758 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: OLAVO BISPO DOS SANTOS / Placa: CDO9521 Chassi: 9C2JC4120AR083508 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2010 Prop.: JOSEFA ANA PEREIRA / Placa: GKZ8560 Chassi: 9BFZZZ54ZRB536597 Marca/Modelo: FORD/ESCORT HOBBY Ano Fab.: 1994 Prop.: DELMO SOUZA DE SIQUEIRA / Placa: KEC0121 Chassi: 9C2JC30101R057424 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: ALEXSANDRO LIMA SANTOS / Placa: GVY5946 Chassi: 9C2JC250VTR055473 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: ADAO CAMPOS DA SILVA / Placa: CZS0111 Chassi: 9C6KE0100Y0008064 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2000 Prop.: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS / Placa: GQB1314 Chassi: 9BFZZZ54ZPB428850 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.: 1993 Prop.: ADAO VELOSO DE SOUSA / Placa: GYN6717 Chassi: 9C6KE010020046186 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2001 Prop.: DJALMA MARCOS MIRANDA / Placa: GPA9757 Chassi: 9BGKS08GRPC329897 Marca/Modelo: GM/KADETT GLS Ano Fab.: 1993 Prop.: JOSE INACIO LUCAS / Placa: GVA2424 Chassi: 9C2JC30103R026965 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: NELSON FERREIRA PIMENTEL / Placa: DVU2186 Chassi: 9C2JC30707R129226 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: GILBERIA MARIA DA SILVA / Placa: DBD1187 Chassi: 9C2JC3010YR137591 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: AIRTON VICENTE / Placa: PUJ7566 Chassi: 9C6KE1250E0036836 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2013 Prop.: MARLON MARCOS DA SILVA GOMES / Placa: GXN9854 Chassi: 9C2JC250XWR060876 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: JOSE DIAS MOREIRA / Placa: GYT3006 Chassi: 9C6KE010010024498 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2000 Prop.:

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato n°9385569/2023. SEI: 010.01.0032463/2023-70. Contratada: Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda. Objeto: Renovar/Suprimir. Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026. Valor: R$ 43.875,00. Dot.Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 13 0 50 1. Base Legal: Art.57, I e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8666/93. Sabrina Dias Magela. - Contratado. – Valéria Braga Teixeira. – Gerente.

5 cm -25 2069297 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9460442/2025 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) IPSEMG e o(s) fornecedor(es) 00.331.788/0031-34 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, Processo de compra nº 2012015 000083/2025, Dispensa de Licitação. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos para Sistema Centralizado de Ar Medicinal e Cilindros para Gases para atendimento de pacientes do Hospital Governador Israel Pinheiro -HGIP por 12(doze) meses. Valor total: R$ 90.518,52. Vigência: 12 meses, de 26/04/2025 a 25/04/2026. Dotação Orçamentária nº: 2011.10.302.088.4231.0001.339039.19.0.50.1. Assinatura: 25/04/2025. Signatários: pela contratada CLAUDIA ADEGAS ROESE, pela contratante VALÉRIA BRAGA TEIXEIRA.

3 cm -25 2069269 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9460017/2025 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) IPSEMG e o(s) fornecedor(es) 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA, Processo de compra nº 2012015 000158/2024, Pregão eletrônico. Objeto: prestação de serviços de organização e execução de eventos corporativos para atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, em todo o território estadual, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor total: R$ 849.000,00. Vigência: 12 meses, de 05/05/2025 a 04/05/2026. Dotação Orçamentária nº: 2011.10.122.705.2500.0001.339039.55.0.50.1. Assinatura: 25/04/2025. Signatários: pela contratada LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS, pela contratante ANA LUIZA GREGÓRIO COIMBRA CRISTO SARAIVA.

4 cm -25 2069199 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato n°9383327/2023. SEI: 2010 01 2010.01.0112658/2022-42. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Prorrogar/Reajustar/Manter/Atualizar. Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026. Valor: R$ 4.897.630,87. Dots. Orçs.: 2011 10 122 705 2500 0001 339040 03 0 50 1 - 2011 04 122 705 2014 0001 339040 03 0 50 1 - 2011 10 122 705 2039 0001 339040 03 0 50 1 – 2011 10 302 088 4229 0001 339040 03 0 50 1 - 2011 10 302 088 4230 0001 339040 03 0 50 1 - 2011 10 302 088 4231 0001 339040 03 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Cássio Luiz Matoso de Oliveira e Roberto Tostes Reis. - Contratados. – Valéria Braga Teixeira. - Gerente.

3 cm -25 2069344 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.108/2025. Objeto: Contratação de serviços de publicação em jornais de grande circulação de acordo art 54 § 1º da lei 14133/2021. Data da sessão pública: 19/05/2025, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Marci Moratti Cardoso Anselmo
Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG

3 cm -25 2069044 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DESLIGAMENTO

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, convoca o(a) Sr(a) RICARDO DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF ***.936.726-**, matricula 136519, para ter ciência do motivo do seu desligamento no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação, na sede da Empresa, localizada na Av. Álvares Cabral, no 200 – 2º andar, Centro – Belo Horizonte/MG para ter ciência do motivo do seu desligamento.

2 cm -25 2068824 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9385622/2023 de serviço e fornecimento, em conformidade com o processo de compras nº 1321127 000003/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a 4tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda-EPP. Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº9385622/2023pelo período de 12 (doze) meses, de 29/04/2025 a 28/04/2026,e reajuste monetário no percentual de5,06%, conforme índice IPCA de fevereiro/2025". Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica alterado o valor do contrato conforme a planilha de cálculos (110345857) e proposta do fornecedor (110300270)". Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.705.2500.0001 339039 10.1, 4291.10.305.063.4145.0001 339039 10.1, 4291.10.122.059.2024.0001 339039 10.1 Data da assinatura: 24/04/2025. Assinam: Thamiris Aguiar Maciel pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Glader Ramalho Reis pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9385623/2023 de serviço e fornecimento, em conformidade com o processo de compras nº 1321127 000003/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda ME, Refrigeração e Hospitalar LTDA-EPP. Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº9385623/2023,pelo período de 12 (doze) meses, de 29/04/2025 a 28/04/2026,e reajuste monetário no percentual de5,06%, conforme o índice IPCA de fevereiro/2025". Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica alterado o valor do contrato, conforme a planilha de cálculos(111984452) e proposta do fornecedor (111987560), nos termos abaixo". Dotação Orçamentária: IAG 0 4291.10.305.063.4145.0001 339039 10.1, 4291.10.122.059.2024.0001 339039 10.1. Data da assinatura: 25/04/2025. Assinam: Thamiris Aguiar Maciel pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Anderson Luiz Fonseca de Souza pela contratada.

8 cm -25 2068924 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 9/25 – 2260.01.0004214/2025-78, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote 183303, do produto MOUSSE MODELADORA - CLESS BELEZA COMPLETA / FIXA SOLTO / FIXADOR PARA CABELOS / REVITALIZANTE / PRÓVITAMINA B5 / SILICONE E PROTEÍNA DA SEDA / HAIR SPECIALIST / EXPERT PROFESSIONAL, marca CHARMING, fab. 04/2024, val. 04/2027, fabricado por: BASTON IND., DE AEROSSÓIS LTDA, CNPJ: 05.855.974/0001-70, localizada na Av. das Palmeiras, 1705 - Colônia Francesa - Palmeira - PR - CEP: 84.130-000, detentor do registro: AKUA IND., COM., IMP., EXP. DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 07.295.591/0001-10, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2411.1P.0/2024/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto aos ensaios de aspecto do produto, determinação do pH e análise de rotulagem primária. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.
Alessandro de Souza Melo
Diretor da Vigilância em Medicamentos e Congêneres

6 cm -25 2069216 - 1

ERRATA

A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna pública a alteração do Consolidado de Pactuações das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais e Microrregionais - CIB Macro/CIB Micro do Estado de Minas Gerais homologadas na 317ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, em 16 de abril de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 24 de abril de 2025, nas páginas 43 e 44, nos seguintes termos:
- na página 43, na linha 2, onde se lê "31/05/1901" Leia-se "27/02/2025";
- na página 44, tornar sem efeito a homologação da linha 23, por erro material.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Cássia Aparecida Nogueira
Secretária Executiva da CIB-SUS/MG

4 cm -25 2069357 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao contrato nº 9336932/2022, Processo SEI 1540.01.0000728/2021-27, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa Apolo Refrigeração LTDA. Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/05/2025 a 06/05/2026, com reajuste de valor, conforme IPCA. Valor: R$ 71.363,48 (setenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Assinam, pela ESP Mara Guarino Tanure, Diretora Geral e pela CONTRATADA, Marcos Aurélio Pinheiro. Dotação Orçamentária: 1541.10.122.705.2500.0001.33903921.0.10.1

3 cm -25 2068857 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2025

Convênio de Cooperação Técnica 01/2025 para a colaboração interinstitucional. CEDENTE: FUNED - CESSIONÁRIO: DPMG. 1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão da servidora Gerusa Mirela Mendes Torquato, Masp 1445634-7, ocupante do cargo efetivo de Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - AST, do quadro de pessoal da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, para exercer suas funções na Defensoria Pública de MG - DPMG, com ônus para o cessionário. O prazo de vigência do presente convênio será de 60 meses, a partir da data de sua publicação. Assinam: Felipe José Fonseca Attiê, pela FUNED, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias pela DPMG e a servidora Gerusa Mirela Mendes Torquato. Data da assinatura: 23/04/2025.

3 cm -25 2068827 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO/ COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA/FHEMIG

Espécie: Termo Rescisão Amigável ao Contrato nº 9315133 firmado entre a FHEMIG/HRBJA e a empresa PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI. Objeto: Rescisão amigável do contrato original. Vigência: Rescisão a partir da data de assinatura do termo. Número do Processo: 0525005 257/2021. Data de Assinatura: 24/04/2025.

2 cm -25 2068830 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio Espécie nº 20/2024: Segundo Termo Aditivo de cooperação mútua, que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) E A Escola Técnica Conhecer LTDA-Conhecer Escola Técnica por meio da realização de estágio curricular obrigatório. Objeto: Estabelece novo plano de trabalho e alterar o item 8.3 da cláusula oitava – do repasse financeiro, alterar o item 9.1 da cláusula nona - da dotação orçamentária, Modificar o item 6 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO OBJETO do Plano de Trabalho que passará, de acordo com item 12.7 do Edital 001/2023, Alterar o item "4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" do Plano de Trabalho. Data da assinatura da Concedente: 10/04/2025 Data da assinatura da Convenente: 23/04/2025 Nº do processo: nº 2270.01.0077111/2023-30

3 cm -25 2069222 - 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 PROCESSO Nº 0511023 41/2025

Objeto: prestação de serviços de gestão de vale-transporte sob a forma de créditos eletrônicos, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, no valor estimado de R$ 286.663,21(duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), através do CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - CONSÓRCIO ÓTIMO, inscrita no CNPJ sob o n° 10.426.715/0001-46. Autorizado em: 10/04/2025.

3 cm -25 2069219 - 1

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: RETIFICA-SE Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa ALFALAGOS LTDA.Objeto: Compra de medicamentos - Lote 01 ATROPINA.Valor: R$ 914,88 (total estimado). Onde-se lê: Vigência: 14/04/2025 a 13/07/2025.Leia-se: Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).Número do Processo: 113/2025. Modalidade: Dispensa.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3012. Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: RETIFICA-SE Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.Objeto: Compra de medicamentos - Lote 02 VORICONAZOL.Valor: R$ 3.225,60 (total estimado).Onde-se lê: Vigência: 14/04/2025 a 13/07/2025. Leia-se: Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).Número do Processo: 113/2025. Modalidade: Dispensa.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3012. Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 11 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: RETIFICA-SE Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Objeto: Compra de medicamentos - Lote 03 CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA.Valor: R$ 18.868,00 (total estimado).Onde-se lê: Vigência: 14/04/2025 a 13/07/2025. Leia-se: Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).Número do Processo: 113/2025. Modalidade: Dispensa.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3012. Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 11 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: RETIFICA-SE Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.Objeto: Compra de medicamentos - Lote 04 IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D).Valor: R$ 22.774,24 (total estimado).Onde-se lê: Vigência: 14/04/2025 a 13/07/2025. Leia-se: Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).Número do Processo: 113/2025. Modalidade: Dispensa.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3012. Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 09 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: RETIFICA-SE Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA.Objeto: Compra de medicamentos - Lote 05 LEVOMEPROMAZINA, Lote 07 OMEPRAZOL, Lote 08 SALBUTAMOL SULFATO.Valor: R$ 68.800,73 (total estimado). Onde-se lê: Vigência: 14/04/2025 a 13/07/2025.Leia-se: Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).Número do Processo: 113/2025. Modalidade: Dispensa.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3012. Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: RETIFICA-SE Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.Objeto: Compra de medicamentos - Lote 06 METARAMINOL.Valor: R$ 1.799,00 (total estimado).Onde-se lê: Vigência: 14/04/2025 a 13/07/2025.Leia-se: Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública).Número do Processo: 113/2025. Modalidade: Dispensa.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3012. Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 09 de abril de 2025.

16 cm -25 2069263 - 1

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA - CHU

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.651/2023, e considerando o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Estadual nº 7.088/1977 e na Lei Estadual nº 24.313/2023 torna público, para ciência dos interessados, que, nas datas, horários e local indicados realizará o credenciamento e consequente convocação de Profissionais médicos para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas no Complexo de Hospitalar de Urgência - CHU , conforme as condições estabelecidas no Edital nº 02/2025 e nos seus Anexos, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2483. O período de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir de 06 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais médicos - pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no § 2º, do art. 1.052, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Urgência, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024. serão credenciados profissionais médicos nas seguintes categorias: 1- médico com RQE no CRM-MG na especialidade anestesiologia; 2- médico com RQE no CRM-MG na especialidade pediatria; 3- médico com experiência comprovada em terapia intensiva adulto, plantão de urgência/emergência, enfermaria de pacientes complexos, porta de urgência; 4- médico com RQE no CRM-MG na especialidade cirurgia plástica; 5- médico com RQE no CRM-MG na especialidade neurocirurgia; 6- médico com RQE no CRM-MG na especialidade ortopedia e traumatologia. as contratações dos profissionais médicos credenciados ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço, em complementaridade à capacidade do Complexo Hospitalar de Urgência de compor a escala, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho. Para atender as despesas decorrentes das contratações de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas por profissionais médicos credenciados CONTRATADOS oriundas deste Edital, a Fhemig utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo: 2271.10.302.019.4036-0001, elementos/item 3608 / 3929 / 1317.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025
Samuel Gonçalves da Cruz
Masp 15558067
Diretor Assistencial do Complexo Hospitalar de Urgência

Fabricio Giarola Oliveira
Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência
MASP 1284347-0

13 cm -25 2068874 - 1

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2024

Partícipes: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU.Objeto do Termo de Apostila: Registro de alteração do Supervisor do Contrato e da Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão 012/2024. Assinatura: 25/04/2025. Signatárias: Júlia Mara Sousa Oliveira e Renata Ferreira Leles Dias - FHEMIG.A íntegra se encontra disponível em: https://www.fhemig.mg.gov.br/parcerias/organizacao-social/contratos-vigentes/contrato-de-gestao-hrad

3 cm -25 2068973 - 1

Secretaria de Estado de Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE DIAMANTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009460081/2025

Objeto; prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 1261011-30/2024. Processo SEI: 1260.01.0077280/2025-74. Assinatura: 25/04/2025. Partes, Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Diamantina e a empresa, Protekto Segurança - LTDA, CNPJ: 38.213.230/0001-01. Valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Dotação Orçamentária: 1 1261 12 368 169 2128 0001339039-71 Fonte 10.10UPG 7111, vigência de 12 (doze) mês a contar de data de sua publicação. Assinantes; Herbert Marconi Ramos dos Santos e Edneia dos Santos Cunha Neves.

3 cm -25 2069183 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE ATOS DE AUTORIZAÇÃO

Extrato de Ato de Autorização de Contratação Direta - Processo SEI nº 1260.01.0043172/2025-72. Unidade Gestora: Secretaria de Estado Adjunta de Educação. Empresa contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Objeto: Participação de 24 (vinte e quatro) servidores da Secretaria de Estado de Educação no 39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado em Belo Horizonte/MG, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo. Valor total da contratação: R$ 36.000,00. Autorização: Eu, Fernanda de Siqueira Neves, Secretaria de Estado Adjunta de Educação, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório, e, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, com sede na Rua Olímpio de Assis, nº 77, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP 30380-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.419.181/0001-77, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. Assinatura: 25/04/2025. Assinante: Fernanda de Siqueira Neves.

Extrato de Ato de Autorização de Contratação Direta - Processo SEI nº 1260.01.0079387/2025-27. Unidade Gestora: Superintendência Regional de Ensino de Unaí. Empresa contratada: ESCOLA MULTI-TECH CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021 e alterações posteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital SEE n.º 01/2024 (1260.01.0040488/2024-84 - 91073237) e suas Retificações. Valor total da contratação: R$2.105.380,78. Autorização: Eu,Kellen Silva Senra,Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica,DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório, e,AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,com a ESCOLA MULTI-TECH CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, com sede na AVENIDA DEPUTADO QUINTINO VARGAS, n.º 35 - Bairro CENTRO,CEP: 38.600-214, PARACATU/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.910.399/0001-88, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. Assinatura: 25/04/2025. Assinante: Kellen Silva Senra.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 112157022/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0040020/2025-10. Assinatura: 25/04/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Conselheiro Pena. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal do Município de Conselheiro Pena, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo. Vigência: até31/12/2028, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Nádia Filomena Dutra França.

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 112055395/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0041049/2025-66. Assinatura: 25/04/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Alagoa. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal do Município de Alagoa, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo. Vigência: até31/12/2028, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Sebastião Mendes Pinto Neto.

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 112007955/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0040466/2025-93. Assinatura: 25/04/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Várzea da Palma. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal do Município de Várzea da Palma, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo. Vigência: até31/12/2028, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina.

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 111681153/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0065787/2025-82. Assinatura: 25/04/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Lima. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Lima, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo. Vigência: até31/12/2028, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Thiago Felipe de Almeida.

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 112149424/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0040743/2025-83. Assinatura: 25/04/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Serrana. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal do Município de Nova Serrana, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo. Vigência: até 31/12/2028, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Fábio José de Oliveira.

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 111839518/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0041784/2025-09. Assinatura: 25/04/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de São João da Ponte. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal do Município de São João da Ponte, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo. Vigência: até 31/12/2028, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Fábio Luiz Fernandes Cordeiro.

24 cm -25 2069371 - 1

Fundação Educacional Caio Martins - Fucam

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP - PROCESSO DE COMPRA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2161001-000007/2025 – 2160.01.0000149/2025-67

A Fundação Educacional Caio Martins-Fucam torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, exclusiva para me/epp – cotação eletrônica de preços – cotep – processo de compra nº 2161001 000007/2025 – processo SEI nº 2160.01.0000149/2025-67. objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software power bi pro da Fundação Educacional Caio Martins, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. os fornecedores deverão apresentar propostas com início em 28 de abril de 2025 às 08:00 e término em 30 de abril de 2024 às 07:00. os mesmos poderão dar lances a partir do dia 30 de abril de 2025 no horário das 08:00 às 15:00, através do site http://compras.mg.gov.br. informações no e-mail: gla@edu.fucam.mg.gov.br

Frederico Corrêa Lima de Carvalho
presidente da Fundação Educacional Caio Martins
- Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

4 cm -25 2069307 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2151001008/2024 publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, edição de 23/04/2025, página 69.
Onde se lê: "Data de assinatura: 22/04/2024", Leia-se: "Data de assinatura: 24/04/2025". As demais informações permanecem inalteradas.

2 cm -25 2068858 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380153.

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 05/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, INFORMA que não foi interposto recurso e COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática - Pessoa com Deficiência

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
2	Desenho Técnico e Projetos de Engenharia Civil	Agnes Yuri Uehara Bezerra	13/04/1980	94	Classificado(a)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069373 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 04/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado dos Recursos da Prova Didática.

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DOS RECURSOS
8	Contabilidade Tributária e Pública	Gustavo Henrique De Lima	INDEFERIDO

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069355 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 03/2024, de 09 de maio de 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Administração De Recursos Humanos	Bruno Medeiros Assimos	01/01/1985	88	Classificado(a)
1	Administração De Recursos Humanos	Thais Pinto Da Rocha Torres	24/02/1995	81	Classificado(a)
1	Administração De Recursos Humanos	Ramon Alves De Oliveira	11/05/1970	78	Classificado(a)
2	Contabilidade Gerencial	Joao Guilherme Magalhaes Timotio	22/11/1993	95	Classificado(a)
2	Contabilidade Gerencial	Gislene Cordeiro Da Silva Diniz	12/01/1979	78	Classificado(a)
2	Contabilidade Gerencial	Gustavo Henrique Dias Souza	19/07/1996	78	Classificado(a)
3	Auditoria E Pericia	Anselmo Sebastiao Botelho	11/05/1973	85	Classificado(a)
3	Auditoria E Pericia	Willian Antonio De Castro	01/09/1986	80	Classificado(a)
3	Auditoria E Pericia	Larissa Ribeiro Soares	06/11/1997	80	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Rui Fernando Correia Ferreira	09/04/1990	91	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Isac Jonatas Brandao	12/03/1972	77	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Silvania Soares Santos Brandao	-	Ausente	Desclassificado(a)
5	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Frederico Leocadio Ferreira	02/07/1991	94	Classificado(a)
5	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Gilmara Aparecida De Freitas Dias	10/11/1976	86	Classificado(a)
5	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Wilian Toneli Da Silva	-	Ausente	Desclassificado(a)
6	Administração Da Produção	Erika Marcia A Assis De Souza	15/05/1975	96	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Eloiza Luzia Boanerges De Castro	07/02/1990	87	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Rodrigo Balod Dos Santos	17/01/1984	76	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Giovani Moreira Dos Santos	05/01/1983	74	Classificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Maysa Alves Correa Silva	06/10/1997	84	Classificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Deybit Linderman Aniceto Costa	13/12/1989	72	Classificado(a)
9	Direito Privado	Italo Moreira Reis	02/12/1989	97	Classificado(a)
9	Direito Privado	Rubens Jose Dos Santos	17/12/1984	87	Classificado(a)
9	Direito Privado	Deborah Marques Pereira Clemente	20/02/1986	85	Classificado(a)
9	Direito Privado	Daniel Carreiro Miranda	-	Ausente	Desclassificado(a)
10	Direito Público	Waldir Severiano De Medeiros Junior	18/12/1987	88	Classificado(a)
10	Direito Público	Julia Guimaraes	26/12/1994	88	Classificado(a)
10	Direito Público	Gustavo Henrique Maia Garcia	23/02/1995	55	Desclassificado(a)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

20 cm -25 2069343 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 05/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, INFORMA que não foi interposto recurso e COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática - Ampla Concorrência

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Análise Estrutural e Estruturas de Concreto	Livia Ramos Santos Pereira	18/01/1995	97	Classificado(a)
1	Análise Estrutural e Estruturas de Concreto	Ellen Martins Xavier	15/10/1991	88	Classificado(a)
1	Análise Estrutural e Estruturas de Concreto	Henrique Machado Francklin	09/05/1991	81	Classificado(a)
1	Análise Estrutural e Estruturas de Concreto	Icaro Viterbre Debique Sousa	23/10/1994	74	Classificado(a)
2	Desenho Técnico e Projetos de Engenharia Civil	Camila Campos Goncalves Novais	30/07/1987	96	Classificado(a)
2	Desenho Técnico e Projetos de Engenharia Civil	Agnes Yuri Uehara Bezerra	13/04/1980	94	Classificado(a)
2	Desenho Técnico e Projetos de Engenharia Civil	Alexandre Mesquita Silva Bomfim	-	Ausente	Desclassificado(a)
3	Resistência dos Materiais, Estruturas Metálicas e de Madeira	Rodrigo Garozi Da Silva	29/03/1995	92	Classificado(a)
3	Resistência dos Materiais, Estruturas Metálicas e de Madeira	Iuri Fazolin Fraga	-	Ausente	Desclassificado(a)
4	Materiais de Construção Civil e Tecnologias das Edificações	Angela Maria De Arruda	05/01/1988	90	Classificado(a)
4	Materiais de Construção Civil e Tecnologias das Edificações	Joice Mariana De Assis Teixeira	16/09/1991	78	Classificado(a)
4	Materiais de Construção Civil e Tecnologias das Edificações	Gustavo Soares Santos	06/04/1989	70	Classificado(a)
4	Materiais de Construção Civil e Tecnologias das Edificações	Mayara Roberta De Castro	31/12/1990	60	Desclassificado(a)
4	Materiais de Construção Civil e Tecnologias das Edificações	Alexandre Rodriguez Murari	-	Ausente	Desclassificado(a)
5	Saneamento Básico, Hidrologia e Instalações Hidrossanitárias	Isis Alves	17/04/1989	92	Classificado(a)
5	Saneamento Básico, Hidrologia e Instalações Hidrossanitárias	Tiago De Morais Faria Novais	02/04/1986	90	Classificado(a)
5	Saneamento Básico, Hidrologia e Instalações Hidrossanitárias	Julia Fonseca Colombo Andrade	08/06/1995	86	Classificado(a)
6	Planejamento de obras e Projeto de Estradas	Wagner Cavalare De Souza	16/04/1988	94	Classificado(a)
6	Planejamento de obras e Projeto de Estradas	Joao Carlos Reis	24/06/1965	93	Classificado(a)
6	Planejamento de obras e Projeto de Estradas	Thais Prado Vasconcelos Silva	-	Ausente	Desclassificado(a)
7	Solos e Fundações	Bruno Pereira De Queiroz	19/12/1994	94	Classificado(a)
7	Solos e Fundações	Fernanda Medeiros Dutra Reis	31/10/1994	78	Classificado(a)
7	Solos e Fundações	Manoel Leandro Araújo E Farias	-	Ausente	Desclassificado(a)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

22 cm -25 2069370 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 03/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática - Pessoa com Deficiência

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
6	Administração da Produção	Giovani Moreira Dos Santos	05/01/1983	74	Classificado(A)
9	Direito Privado	Deborah Marques Pereira Clemente	20/02/1986	85	Classificado(A)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069348 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 04/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Marta Chaves Vasconcelos De Oliveira	30/07/1990	89	Classificado(a)
1	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Gilmara Aparecida De Freitas Dias	10/11/1976	85	Classificado(a)
1	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Frederico Leocadio Ferreira	02/07/1991	80	Classificado(a)
2	Auditoria E Pericia	Jose Tarocco Filho	24/01/1982	89	Classificado(a)
2	Auditoria E Pericia	Bruno Barbosa De Souza	06/12/1996	85	Classificado(a)
3	Contabilidade Gerencial	Joao Guilherme Magalhaes Timotio	22/11/1993	97	Classificado(a)
3	Contabilidade Gerencial	Gustavo Henrique Dias Souza	19/07/1996	94	Classificado(a)
3	Contabilidade Gerencial	Alexandre Teixeira Norberto Batista	-	Ausente	Desclassificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Lilian Carolina Viana	30/11/1987	90	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Reinaldo Antonio Bastos Filho	10/06/1986	74	Classificado(a)
5	Administração De Recursos Humanos	Ramon Alves De Oliveira	11/05/1970	81	Classificado(a)
5	Administração De Recursos Humanos	Bruna Goncalves De Oliveira	11/09/1993	76	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Elizangela De Macedo Brito	08/03/1979	91	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Jose Da Silva Ferreira Junior	15/04/1988	91	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Daniel Vitor Tartari Garruti	19/05/1998	84	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Washington Moreira Cavalcanti	30/01/1966	71	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Jurema Suely De Araujo Nery Ribeiro	-	Ausente	Desclassificado(a)
7	Contabilidade Geral	Deivson Vinicius Barroso	07/10/1992	95	Classificado(a)
7	Contabilidade Geral	Kelce De Aguiar	01/12/1972	77	Classificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Sandra Antonia Franklin Brasileiro	20/08/1981	85	Classificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Deybit Linderman Aniceto Costa	13/12/1989	82	Classificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Gustavo Henrique De Lima	23/07/1987	52	Desclassificado(a)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

18 cm -25 2069359 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 02/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado dos Recursos da Prova Didática.

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DOS RECURSOS
4	Administração Geral E Estratégica	Robson Gualberto Dantas	Indeferido
7	Contabilidade Geral	Leonardo Gomes Da Cunha	Indeferido

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069293 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 02/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática - Pessoa com Deficiência

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
6	Administração da Produção	Giovani Moreira Dos Santos	05/01/1983	93	Classificado(a)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

4 cm -25 2069330 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 02/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado Final da Prova Didática

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Frederico Leocadio Ferreira	02/07/1991	94	Classificado(a)
1	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Rossi Henrique Soares Chaves	17/08/1991	86	Classificado(a)
1	Teorias Das Organizações E Estudos Organizacionais	Cristina Camila Teles Saldanha	10/04/1989	84	Classificado(a)
3	Contabilidade Gerencial	Joao Guilherme Magalhaes Timotio	22/11/1993	92	Classificado(a)
3	Contabilidade Gerencial	Joao Batista Ferreira	07/11/1968	78	Classificado(a)
3	Contabilidade Gerencial	Michele Monteiro Lirio Maria	-	Ausente	Desclassificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Elisangela Freitas Da Silva	13/05/1978	89	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Hugo Marques Da Silva	24/04/1982	78	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Robson Gualberto Dantas	09/04/1976	76	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Aldair Fernandes Da Silva	23/02/1972	73	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Dijana Helena Diniz Costa Vieira	19/03/1999	70	Classificado(a)
4	Administração Geral E Estratégica	Daiana Ransan Martins	-	Ausente	Desclassificado(a)
5	Administração De Recursos Humanos	Thiago Casemiro Mendes	10/08/1985	97	Classificado(a)
5	Administração De Recursos Humanos	Corina Alves Farinha	10/12/1959	78	Classificado(a)
5	Administração De Recursos Humanos	Silvania Soares Santos Brandao	-	Ausente	Desclassificado(a)
6	Administração Da Produção	Erika Marcia A Assis De Souza	15/05/1975	100	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Giovani Moreira Dos Santos	05/01/1983	93	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Eloiza Luzia Boanerges De Castro	07/02/1990	88	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Washington Moreira Cavalcanti	30/01/1966	75	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Tarcisio Barros De Andrade	31/12/1975	75	Classificado(a)
6	Administração Da Produção	Jurema Suely De Araujo Nery Ribeiro	-	Ausente	Desclassificado(a)
6	Administração Da Produção	Ailana Fernanda Silva Dutra Santos	-	Ausente	Desclassificado(a)
7	Contabilidade Geral	Kelce De Aguiar	01/12/1972	74	Classificado(a)
7	Contabilidade Geral	Leonardo Gomes Da Cunha	12/01/1977	43	Desclassificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Maysa Alves Correa Silva	06/10/1997	88	Classificado(a)
8	Contabilidade Tributária E Pública	Deybit Linderman Aniceto Costa	13/12/1989	71	Classificado(a)

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

22 cm -25 2069322 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG Nº. 03/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA o Resultado dos Recursos da Prova Didática.

CÓDIGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DOS RECURSOS
2	Contabilidade Gerencial	Gislene Cordeiro Da Silva Diniz	INDEFERIDO

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069340 - 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo Parte: GRACIELE MORATO TEIXEIRA, MASP 1389301-1. Objeto: prorrogação do contrato temporário a partir de 26/04/2025 até 25/04/2026.

1 cm -25 2069353 - 1

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão parte:ANDREIA ALVES FONSECA, MASP: 1123556-1. Objeto: rescisão do contrato administrativo de ANALISTA UNIVERSITÁRIO, a partir de 25/04/2025.

1 cm -25 2069358 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380154.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Extrato de Termo de Outorga UEMG/PROPPG/PROEX/PROEVENTO nº. 001/2025; OUTORGANTE: Universidade do Estado de Minas Gerais; OUTORGADO(A): Cassia Danielle Monteiro Dias Lima; OBJETO: Auxílio referente a pagamento de taxa de inscrição no XXIV Congresso Brasileiro de Ciência do Esporte (CONBRACE) e XI Congresso Internacional de Ciência do Esporte; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.35.1.12.364.026.4.087.0001.3.3.90.20.01.0.10 .1; início a partir da publicação; vigência: 06 de setembro de 2025; VALOR: R$ 768,00.

3 cm -25 2068976 - 1

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão parte:ROSA ANGELA DE OLIVEIRA, MASP: 1615270-4. Objeto: rescisão do contrato administrativo de ANALISTA UNIVERSITÁRIO, a partir de 24/04/2025.

1 cm -25 2069352 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG
Nº. 04/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

INFORMAÇÕES SOBRE A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando o Item 10.3.1 do Edital, COMUNICA que os candidatos classificados na Prova Didática deverão inserir a documentação para a Etapa de Avaliação de Títulos em campos específicos na área do candidato, presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br/login, no período da 0 hora do dia 29/04/2025 até às 23h59min do dia 06/05/2025, observado o horário de Brasília-DF.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -25 2069362 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025

A Reitora em da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital nº 34/2025 de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para Função de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior da Unidade Acadêmica de João Monlevade, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, na Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020 e no Ofício Cofin nº 192/2023. A contratação temporária para a função de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 6 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 05 de maio a 09 de maio de 2025. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano e o Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

7 cm -25 2069111 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 20/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para Unidade Acadêmica de Campanha, pela Universidade do Estado de Minas Gerais. As inscrições poderão ser realizadas das 10 horas do dia 05 de maio de 2025 às 14 horas do dia 12 de maio de 2025, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link http://pss.uemg.br/login. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3796-editais-2025.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069380 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG
Nº. 02/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

INFORMAÇÕES SOBRE A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando o Item 10.3.1 do Edital, COMUNICA que os candidatos classificados na Prova Didática deverão inserir a documentação para a Etapa de Avaliação de Títulos em campos específicos na área do candidato, presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br/login, no período da 0 hora do dia 29/04/2025 até às 23h59min do dia 06/05/2025, observado o horário de Brasília-DF.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -25 2069331 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025.

A Reitora em da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital nº 35/2025 de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para Função de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Cláudio, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, na Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020 e no Ofício Cofin nº 192/2023. A contratação temporária para a função de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 6 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 05 de maio a 09 de maio de 2025. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano e o Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

7 cm -25 2069112 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025.

A Reitora em da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital nº 36/2025 de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para Função de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Divinópolis, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, na Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020 e no Ofício Cofin nº 192/2023. A contratação temporária para a função de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 6 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 05 de maio a 09 de maio de 2025. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano e o Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

7 cm -25 2069114 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Parte: ANDREIA ALVES FONSECA, MASP: 1123556-1. Objeto: prestação de serviços de ANALISTA UNIVERSITÁRIO, carga horária 40h, na PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga. ANU 08, Vigência: 25/04/2025 até 24/04/2026.
Contrato Parte: MELISSA ROXANE DE MATOS GOMES. Objeto: prestação de serviços de TECNICO UNIVERSITÁRIO, carga horária 40h, na GERÊNCIA DE COMPRAS ,LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - DIVISÃO DE CONTRATOS, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga. TUNIV 10, Vigência: 25/04/2025 até 24/04/2026.

3 cm -25 2069369 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Parte: JHONATAN LIMA DE SOUZA, MASP: 1558959-1. Objeto: prestação de serviços de TECNICO UNIVERSITARIO, carga horária 40h, na UNIDADE ACADEMICA DE DIVINOPOLIS, Edital Processo Seletivo Simplificado 12/2024, Vaga. TUNIV 33, Vigência: 24/04/2025 até 23/04/2026.
Contrato Parte: NAYARA CRISTINA ALVES TEIXEIRA, MASP: 1495084-4. Objeto: prestação de serviços de TECNICO UNIVERSITARIO, carga horária 40h, na UNIDADE ACADEMICA DE DIVINOPOLIS, Edital Processo Seletivo Simplificado 12/2024, Vaga. TUNIV 33, Vigência: 24/04/2025 até 23/04/2026.
Contrato Parte: FERNANDA THAIS VIEIRA NUNES, MASP: 1438425-9. Objeto: prestação de serviços de ANALISTA UNIVERSITARIO, carga horária 40h, na GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2025, Vaga. ANU 02, Vigência: 24/04/2025 até 23/04/2026.
Contrato Parte: GABRIELA ARAUJO, MASP: 1558940-1. Objeto: prestação de serviços de TECNICO UNIVERSITARIO, carga horária 40h, na UNIDADE ACADEMICA DE DIVINOPOLIS, Edital Processo Seletivo Simplificado 12/2024, Vaga. TUNIV 33, Vigência: 24/04/2025 até 23/04/2026.

5 cm -25 2069350 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG
Nº. 03/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

INFORMAÇÕES SOBRE A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando o Item 10.3.1 do Edital, COMUNICA que os candidatos classificados na Prova Didática deverão inserir a documentação para a Etapa de Avaliação de Títulos em campos específicos na área do candidato, presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br/login, no período da 0 hora do dia 29/04/2025 até às 23h59min do dia 06/05/2025, observado o horário de Brasília-DF.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -25 2069351 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 16/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para Reitoria, pela Universidade do Estado de Minas Gerais. As inscrições poderão ser realizadas das 10 horas do dia 05 de maio de 2025 às 14 horas do dia 12 de maio de 2025, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link http://pss.uemg.br/login. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3796-editais-2025.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069376 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 17/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para Unidade Acadêmica de Leopoldina, pela Universidade do Estado de Minas Gerais. As inscrições poderão ser realizadas das 10 horas do dia 05 de maio de 2025 às 14 horas do dia 12 de maio de 2025, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link http://pss.uemg.br/login. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3796-editais-2025.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069377 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 19/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para Unidade Acadêmica de Ituiutaba, pela Universidade do Estado de Minas Gerais. As inscrições poderão ser realizadas das 10 horas do dia 05 de maio de 2025 às 14 horas do dia 12 de maio de 2025, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link http://pss.uemg.br/login. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3796-editais-2025.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

5 cm -25 2069379 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 18/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para Unidade Acadêmica de Carangola, pela Universidade do Estado de Minas Gerais. As inscrições poderão ser realizadas das 10 horas do dia 05 de maio de 2025 às 14 horas do dia 12 de maio de 2025, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link http://pss.uemg.br/login. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3796-editais-2025.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

5 cm -25 2069378 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 21/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para Unidade Acadêmica de Divinópolis, pela Universidade do Estado de Minas Gerais. As inscrições poderão ser realizadas das 10 horas do dia 05 de maio de 2025 às 14 horas do dia 12 de maio de 2025, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link http://pss.uemg.br/login. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3796-editais-2025.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -25 2069381 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG
Nº. 06/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA: Considerando a instabilidade no Sistema do Concurso ocorrida no dia 17 de abril, que prejudicou a interposição de recursos dos candidatos do Concurso regido pelo Edital UEMG nº 06/2024, informamos que o prazo para a interposição de recursos da Prova Didática ficará reaberto nos dias 28 e 29 de abril de 2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

4 cm -25 2069334 - 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UEMG
Nº. 05/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

INFORMAÇÕES SOBRE A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando o Item 10.3.1 do Edital, COMUNICA que os candidatos classificados na Prova Didática deverão inserir a documentação para a Etapa de Avaliação de Títulos em campos específicos na área do candidato, presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br/login, no período da 0 hora do dia 29/04/2025 até às 23h59min do dia 06/05/2025, observado o horário de Brasília-DF.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -25 2069374 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico/Processo de Compras nº. 2351053 000008/2025 - Processo SEI: 2350.01.0003756/2025-52. Tipo: Menor Preço por lote - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, sob demanda para a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. A sessão de pregão terá início previsto para o dia 12/05/2025 às 10:00hs, no site: www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital nos endereços: www.uemg.br e www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora – UEMG

3 cm -25 2068943 - 1

TERMO ADITIVO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE MAGISTÉRIO

Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 102/2025. Processo SEI: 2350.01.0002472/2024-94. Parte: HELENA AZEVEDO PAULO DE ALMEIDA. Objeto: alteração da Jornada de Trabalho para 40 horas semanais. Vigência: 14/04/2025 até 31/12/2025

Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

2 cm -25 2069329 - 1

CONTRATO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE MAGISTÉRIO

Extrato do Termo de Contrato nº 685/2025. Processo SEI: 2350.01.0003961/2022-55. Parte: JEZIEL ALVES REZENDE. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Unidade Acadêmica de Ituiutaba, Edital Processo Seletivo Simplificado 07/2025, Vaga 64, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 22/04/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 442/2025. Processo SEI: 2350.01.0004420/2022-78. Parte: CLEDISON CARLOS DE OLIVEIRA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, Unidade Acadêmica de Claudio, Edital Processo Seletivo Simplificado 06/2025, Vaga 3, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 24/04/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 689/2025. Processo SEI: 2350.01.0005164/2025-60. Parte: GIOVANE SILVA BALBINO. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Unidade Acadêmica de Campanha, Edital Processo Seletivo Simplificado 04/2025, Vaga 6, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 25/04/2025 até 31/12/2025.

Extrato do Termo de Contrato nº 670/2025. Processo SEI: 2350.01.0005529/2025-02. Parte: CARLA FERNANDES CHIERICATTI. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, Unidade Acadêmica de Ibirité, Edital Processo Seletivo Simplificado 22/2025, Vaga 36, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 31/05/2025 até 05/09/2025.

Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

7 cm -25 2069326 - 1

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE. Objeto: Projeto: Curso de Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Design de Móveis - Prorrogação de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 005/2022, bem como a substituição de seu Plano de Trabalho. Vigência: início em 25 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025. Assinaturas: Lavínia Rosa Rodrigues, (Reitora da UEMG) e Rodrigo Gava, (Presidente da FUNARBE). Data da assinatura: 24/04/2025.

3 cm -25 2069006 - 1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 022/2023

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho para aquisição de novo item - Projeto de Pesquisa Estruturante: "Rota de transformação mineralógica e evolução dos solos de diferentes formações geológicas do Triângulo Mineiro" - Assinaturas: Lavínia Rosa Rodrigues, (Reitora da UEMG), Rodrigo Gava (Presidente da FUNARBE). Data da assinatura: 24/04/2025.

2 cm -25 2069004 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025.

A Reitora em da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital nº 37/2025 de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para Função de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Ubá, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, na Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020 e no Ofício Cofin nº 192/2023. A contratação temporária para a função de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 6 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 05 de maio a 09 de maio de 2025. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano e o Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

7 cm -25 2069115 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2025

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital nº 33/2025 de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para Função de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Carangola, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017, na Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020 e no Ofício Cofin nº 192/2023. A contratação temporária para a função de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 6 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 05 de maio a 09 de maio de 2025. O Processo Seletivo terá validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano e o Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3670-editais-2025.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

7 cm -25 2069110 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 039/2025, para AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PORTÁTIL. Data da sessão: 15/05/2025. Abertura: 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Iuri Simões Mota
Superintendente

3 cm -25 2068808 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380155.

O Acervo Histórico do Jornal Minas Gerais está disponível na Internet

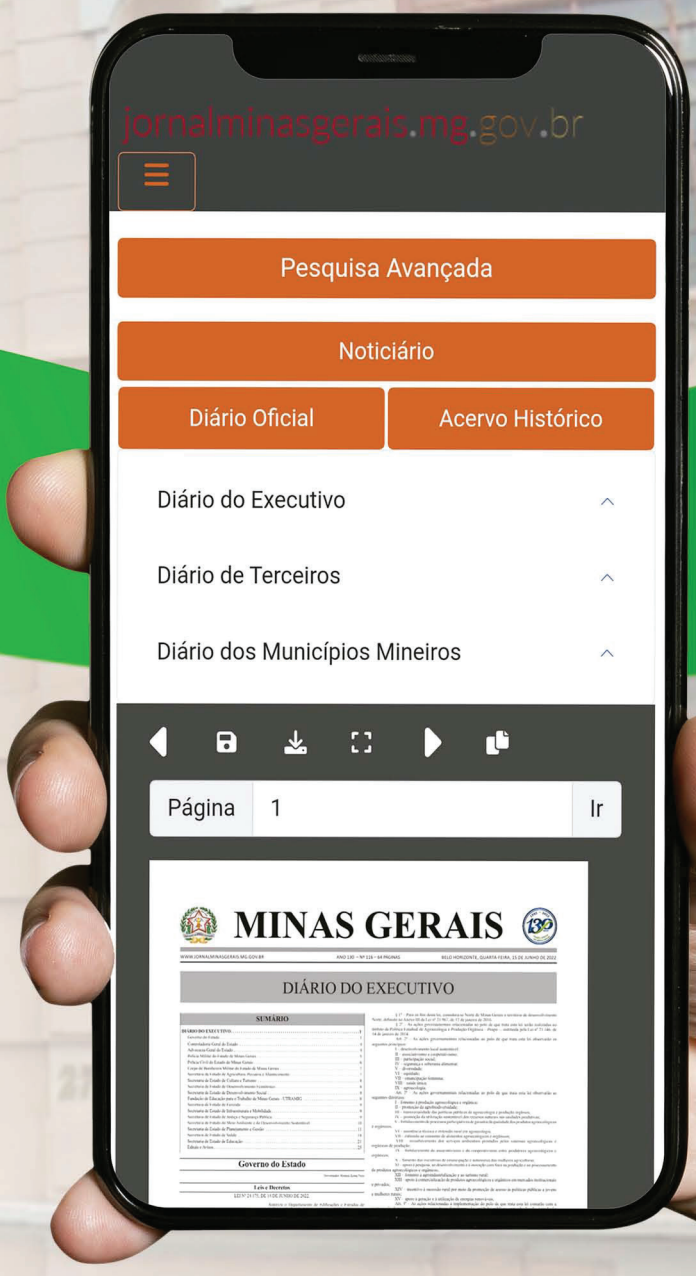

Acesse o site:
jornalminasgerais.mg.gov.br
e clique na aba
Acervo Histórico

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202504260057380156.